



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 72ª À 76ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

**VOLUME 23
Nº 17
9 JUN. A 15 JUN. 1999**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1999**

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966

Anais do Senado, v. 1 – nº 1 28-fev./15 mar. 1977 –
Brasília 1977 –
V. Irregular

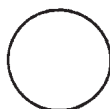
Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 –

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais
Anexo I – 22º andar
Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso
70165-900 – Brasília – DF – Brasil

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (1999/2000)

Presidente:	Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Vice-Presidente:	Senador GERALDO MELO
2º Vice-Presidente:	Senador ADEMIR ANDRADE
1º Secretário:	Senador RONALDO CUNHA LIMA
2º Secretário:	Senador CARLOS PATROCÍNIO
3º Secretário:	Senador NABOR JÚNIOR
4º Secretário:	Senador CASILDO MALDANER

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senador EDUARDO SUPPLY
Senador LÚDIO COELHO
Senador JONAS PINHEIRO
Senadora MARLUCE PINTO

SENADORES À 50ª LEGISLATURA
7ª Sessão Legislativa (Extraordinária)
(1999)

	ACRE			PARANÁ	
TIÃO VIANA		BLOCO	ALVARO DIAS		PSDB
MARINA SILVA		BLOCO	OSMAR DIAS		PSDB
NABOR JÚNIOR		PMDB	ROBERTO REQUIÃO		PMDB
	ALAGOAS			PERNAMBUCO	
HELOISA HELENA		BLOCO	JOSÉ JORGE		PFL
DJALMA FALÇÃO		PMDB	CARLOS WILSON		PSDB
TEOTÔNIO VILELA FILHO		PSDB	ROBERTO FREIRE		BLOCO
	AMAPÁ			PIAUI	
JOSÉ SARNEY		PMDB	ALBERTO SILVA		PMDB
GILVAM BORGES		PMDB	FREITAS NETO		PFL
SEBASTIÃO ROCHA		BLOCO	HUGO NAPOLEÃO		PFL
	AMAZONAS			RIO DE JANEIRO	
GILBERTO MESTRINHO		PMDB	ROBERTO SATURNINO		BLOCO
BERNARDO CABRAL		PFL	ARTUR DA TAVOLA		PSDB
JEFFERSON PERES		PSDB	GERALDO CÂNDIDO		BLOCO
	BAHIA			RIO GRANDE DO NORTE	
PAULO SOUTO		PFL	FERNANDO BEZERRA		PMDB
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		PFL	GERALDO MELO		PSDB
DJALMA BESSA		PFL	JOSÉ AGRIPINO		PFL
	CEARÁ			RIO GRANDE DO SUL	
LUIZ PONTE		PSDB	PEDRO SIMON		PMDB
LÚCIO ALCÂNTARA		PSDB	EMILIA FERNANDES		BLOCO
SÉRGIO MACHADO		PSDB	JOSÉ FOGAÇA		PMDB
	DISTRITO FEDERAL			RONDÔNIA	
LUIZ ESTEVÃO		PMDB	AMIR LANDO		PTB
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		PSDB	ERNANDES AMORIM		PPB
LAURO CAMPOS		BLOCO	MOREIRA MENDES		PFL
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
PAULO HARTUNG		PSDB	MOZARILDO CAVALCANTI		PFL
GERSON CAMATA		PMDB	MARLUCE PINTO		PMDB
LUZIA TOLEDO		PSDB	ROMERO JUCÁ		PSDB
	GOIÁS			SANTA CATARINA	
MAGUITO VILELA		PMDB	JORGE BORNHAUSEN		PPB
IRIS REZENDE		PMDB	CASILDO MALDANER		PMDB
MAURO MIRANDA		PMDB	GERALDO ALTHOFF		PFL
	MARANHÃO			SÃO PAULO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		PMDB	EDUARDO SUPPLY		BLOCO
BELLO PARGA		PFL	PEDRO PIVA		PSDB
EDISON LOBÃO		PFL	ROMEU TUMA		PFL
	MATO GROSSO			SERGIPE	
ANTERO PAES DE BARROS		PSDB	MARIA DO CARMOS ALVES		PFL
CARLOS BEZERRA		PMDB	ANTÔNIO CARLOS VALADARES		BLOCO
BLAIRO MAGGI		S/P	JOSÉ EDUARDO DUTRA		BLOCO
	MATO GROSSO DO SUL			TOCANTINS	
JUVÊNCIO DA FONSECA		PFL	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		PFL
LÚDIO COELHO		PSDB	CARLOS PATROCÍNIO		PFL
RAMEZ TEBET		PMDB	LEOMAR QUINTANILHA		PPB
	MINAS GERAIS			COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
JOSÉ ALENCAR		BLOCO			
ARLINDO PORTO		PTB			
FRANCELINO PEREIRA		PFL			
	PARÁ				
LUIZ OTÁVIO		PPB	PMDB		26
ADEMIR ANDRADE		BLOCO	PFL		20
JADER BARBALHO		PMDB	PSDB		16
	PARAÍBA		BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		14
NEY SUASSUNA		PMDB	PPB		3
WELLINGTON ROBERTO		PMDB	PTB		1
SILVA JÚNIOR		PMDB	Sem Partido		1
			TOTAL		81

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
(ABL)		Indignação pelos atos praticados pelo Banco Central. Sen. Ernandes Amorim.	161
Parabeniza o jornalista potiguar Murilo Mello Filho pelo seu ingresso na Academia Brasileira de Letras. Sen. Francelino Pereira.	25	Questiona a ação do Banco Central com referência à normatização das cooperativas de crédito. Sen. Ademir Andrade.	250
(AC)		BANCADA	
Enaltece o trabalho realizado pelo governador do Acre, Jorge Viana. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	228	Manifesta apoio da Bancada de Deputados Federais do Estado do Tocantins ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, com relação às discussões sobre o Judiciário. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	395
ACIDENTE		(BNDES) (Vide PRIVATIZAÇÃO)	
Lamenta acidente ocorrido na BR-101, que vitimou dois assessores do Presidente do PT, Luiz Inácio Lula da Silva. Sen. Lúcio Alcântara.	224	(BESC) (Vide PRIVATIZAÇÃO)	
ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E INDUSTRIAL		CÂMARA MUNICIPAL	
Preocupação com os acordos de cooperação entre o Estado do Tocantins e o governo japonês, com relação aos programas de desenvolvimento do cerrado e da agricultura do Estado do Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	395	Solidariza-se aos vereadores da Câmara Municipal de São Paulo que conduziram a Comissão Parlamentar de Inquérito da Máfia dos Fiscais. Sen. Eduardo Suplicy.	181
AGRICULTURA (Vide CERRADO)		(CE) (Vide INCRA, MORTE)	
Comenta as necessidades do setor agrícola. Sen. Mauro Miranda.	415	CERRADO	
ÁLCOOL		Importância do cerrado brasileiro para a agricultura. Sen. Blairo Maggi.	145
Analisa os problemas enfrentados pelo setor de produção do álcool e do açúcar. Sen. Osmar Dias.	21	CLONE	
Apresenta propostas para a revitalização do setor sucroalcooleiro. Sen. Osmar Dias.	21	Sobre as variedades transgênicas. Sen. Osmar Dias.	21
ANAIS DO SENADO		Sobre a questão dos transgênicos. Sen. Lúcio Alcântara.	224
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal de artigo do jornalista Roberto Smeraldi intitulado "Tr ao Acre e Aprender". Sen. Eduardo Siqueira Campos.	228	Sobre os alimentos transgênicos. Sen. Tião Viana.	247
(BACEN)		COMEMORAÇÃO	
Aponta fragilidades na capacidade de fiscalização do Banco Central. (Republicação). Sen. Roberto Saturnino.	98	Registra os 80 anos da confirmação da teoria de Einstein sobre a curvatura da luz, realizada em Sobral (CE). Sen. Lúcio Alcântara.	178

II

	Pág.		Pág.
Reflexão acerca do Dia Mundial do Meio Ambiente. Sen. Bernardo Cabral.	184	mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores. Sen. Maguito Vilela.	322
Comemora o 37º aniversário da elevação do Território do Acre a Estado. Sen. Tião Viana.	316	ENERGIA ELÉTRICA	
Comemora o 37º aniversário da elevação do Território do Acre a Estado. Sen. Nabor Júnior.	325	Preocupação com o setor elétrico brasileiro. Sen. José Roberto Arruda.	253
CONGRESSO NACIONAL		Considerações acerca da aplicação dos recursos decorrentes da venda da companhia de eletricidade pelo Governo do Rio Grande do Norte. Sen. José Agripino. ..	305
Comenta desentendimento entre o Presidente do Senado Federal e o Presidente da Câmara dos Deputados acerca de questões atuais. Sen. Ademir Andrade.	319	FERROVIA (Vide PRIVATIZAÇÃO)	
CONSELHO FEDERAL, DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS		FOME	
Propõe a criação do Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFTI, e dos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais – CRTI. Sen. Ernandes Amorim.	309	Considerações acerca do problema da fome. Sen. Maguito Vilela.	270
(CPI) (Vide CÂMARA MUNICIPAL)		(GDF)	
Apresenta fatos concernentes à CPI do Sistema Financeiro. Sen. Ernandes Amorim.	13	Parabeniza o Governo do Distrito Federal pela Secretaria da Solidariedade. Sen. Maguito Vilela.	270
DEFICIENTE FÍSICO (Vide ICMS)		(GO) (Vide PARTIDO POLÍTICO)	
DEMISSÃO		GOVERNO ESTADUAL (Vide AC, SE)	
Crítica demissão progressiva dos funcionários da Tele Centro Sul. Sen. Tião Viana.	277	GUERRA	
DOENÇA		Comenta o fim da guerra na Iugoslávia. Sen. Artur da Távola.	238
Considerações acerca da alergia. Sen. Tião Viana.	277	Considerações acerca do fim da guerra na Iugoslávia. Sen. Jefferson Péres.	241
EDUCAÇÃO		Comentários sobre a guerra na Iugoslávia. Sen. Ademir Andrade.	250
Analisa a educação no Estado do Tocantins e no país. Sen. Carlos Patrocínio.	404	HOMENAGEM	
EMENDA		Homenagem ao poeta capixaba Geir Nusser Campos. Sen. Paulo Hartung.	91
Leitura da PEC nº 53/99 (nº 626/98, na origem), que altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal (Criação do Ministério da Defesa). Sen. Cassildo Maldaner.	114	Homenagem à cantora Nara Leão. Sen. Artur da Távola.	167
PEC nº 54/99, que acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores. Sen. Luzia Toledo.	152	Parabeniza o prefeito de Sobral, Cid Gomes, por sua gestão. Sen. Lúcio Alcântara.	178
PEC nº 55/99, que modifica o caput do art. 37 da Constituição Federal. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	154	Homenagem ao reverendo Jaime Wright. Sen. Paulo Hartung.	308
PEC nº 56/99, que altera a Constituição Federal para reduzir para quatro anos o mandato de Senador e estabelecer a idade mínima de vinte e oito anos como condição de elegibilidade para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Senador. Sen. Maguito Vilela.	213	Homenagem a Dias Gomes. Sen. Lúcio Alcântara. .	412
Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade		HOMENAGEM PÓSTUMA	
		Lamenta o falecimento de Osvaldo Luiz Ramos, Professor de Medicina da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal do Estado de São Paulo. Sen. Lúcio Alcântara.	326
		(IBGE)	
		Aborda a Síntese dos Indicadores Sociais divulgada pelo IBGE. Sen. Carlos Bezerra.	91
		(ICMS)	
		Insatisfação pelo fim da isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, que	

	Pág.	III Pág.
beneficiava os deficientes físicos na compra de seus automóveis. Sen. Carlos Patrocínio.	149	
(INCRA)		
Enaltece o trabalho realizado pela Superintendência do Incra no Estado do Ceará. Sen. Lúcio Alcântara. .	186	
JUDICIÁRIO (Vide BANCADA)		
(LDO)		
Esclarecimentos acerca da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000 e do Plano Plurianual de Metas para os anos de 2000, 2001, 2002 e 2003. Sen. Luiz Estevão.	313	
LEGISLATIVO (Vide CONGRESSO NACIONAL)		
Esclarecimentos acerca da reforma no Poder Legislativo. Sen. Álvaro Dias.	17	
MANDATO ELETIVO		
Sobre a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República. Sen. Lúcio Alcântara. .	326	
(MEC) (Vide TESTE)		
MENSAGEM		
Leitura da Mensagem nº 509/99 – CN (nº 773/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do PLS nº 5/99 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$105.296.000,00 (cento e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), para os fins que especifica. Sen. Casildo Maldaner.	108	
Leitura da Mensagem nº 126/99 (nº 764/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando aos membros do Congresso Nacional, a retirada do PL nº 56/98 (nº 3.470/97, na origem), que cria o Quadro de Oficiais de Saúde do Exército (QOSau). Sen. Luiz Otávio.	189	
Leitura da Mensagem nº 128/99 (nº 777/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, informando aos membros do Senado Federal que se ausentará do país no dia 15-6-99, para participar da XVI Reunião dos Chefes de Estado do Mercosul, na cidade de Assunção, República do Paraguai. Sen. Geraldo Melo.	327	
(MERCOSUL) (Vide REUNIÃO)		
MESTRADO		
Elogia tese de mestrado defendida na Unicamp por Renata Maria Teixeira Duarte, intitulada "Obtenção de frações protéicas de sangue bovino: composição, valor nutritivo e propriedades funcionais". Sen. Carlos Patrocínio.	95	
MINISTRO DA DEFESA		
Alegria pela posse do Ministro Elcio Álvares para o cargo de Ministro da Defesa. Sen. Luzia Toledo. .	174	
Enaltece disposição do Ministro da Defesa, Elcio Álvares, de engajar os militares na guerra contra o narcotráfico. Sen. Nabor Júnior.	267	
MORTE (Vide ACIDENTE)		
Registra episódio médico ocorrido no Ceará que culminou com a morte de Carla Arruda Bastos Lima, de 42 anos. Sen. Lúcio Alcântara.	326	
(ONG)		
Considerações acerca das ONG e suas atuações na Amazônia. Sen. Luiz Otávio.	236	
OPERAÇÃO FINANCEIRA		
Manifesta-se favoravelmente à aprovação de operação de crédito entre o Município de Itajubá e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.	187	
(OTAN)		
Sobre a Jugoslávia e a OTAN. Sen. Pedro Simon. .	299	
PANTANAL MATO-GROSSENSE		
Sobre a implantação do Projeto Pantanal. Sen. Juvenício da Fonseca.	179	
PARECER		
Parecer nº 329/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 251/99. Sen. Carlos Patrocínio.	1	
Parecer nº 330/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 252/99. Sen. Carlos Patrocínio.	2	
Parecer nº 331/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 258/99. Sen. Carlos Patrocínio.	3	
Parecer nº 332/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 259/99. Sen. Carlos Patrocínio.	3	
Parecer nº 333/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 260/99. Sen. Carlos Patrocínio.	3	
Parecer nº 334/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 261/99. Sen. Carlos Patrocínio.	4	
Parecer nº 335/99 – Comissão Diretora, sobre as informações solicitadas acerca da Indicação nº 1/97, que solicita a realização de um Seminário sobre Manipulações Genéticas, a ser promovido pelo Senado Federal, com a participação de representantes do Poder Executivo, do Poder Judiciário, da comunidade científica brasileira e da sociedade civil. Sen. Carlos Patrocínio.	5	

	Pág.		Pág.
Parecer nº 336/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 43/97 (nº 3.386/97, na origem), que dispõe sobre a apreensão de semoventes nas rodovias e respectivas faixas de domínio. Sen. José Eduardo Dutra.	6	destinando-se os recursos às obras de infra-estrutura urbana do Município. Sen. Carlos Patrocínio.	157
Parecer nº 337/99 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLC nº 43/97 (nº 3.386/97, na origem), que dispõe sobre a apreensão de semoventes nas rodovias e respectivas faixas de domínio. Sen. Roberto Saturnino.	6	Parecer nº 346/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 10/99 (nº 714/98, na origem), que aprova o texto do acordo sobre transporte aéreo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22-9-97. Sen. Carlos Patrocínio.	159
Parecer nº 338/99 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLC nº 18/99 (nº 4.549/89, na origem), que inclui os portos de Itumbiara e São Simão, ambos no Rio Paranaíba, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. Sen. Gerson Camata.	7	Parecer nº 347/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 11/99 (nº 715/98, na origem), que aprova o texto do acordo de cooperação técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Costa Rica, em Brasília, em 22-9-97. Sen. Carlos Patrocínio.	159
Parecer nº 339/99 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLC nº 24/99 (nº 4.862/89, na origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto-Lei nº 227/67, com redação dada pela Lei nº 9.314/96. Sen. Emília Fernandes.	8	Parecer nº 348/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 263/99. Sen. Carlos Patrocínio.	126
Parecer nº 340/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda de Redação nº 1-Plen., oferecida ao Substitutivo à PEC nº 21/97, que revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sen. Jefferson Péres.	80	Parecer nº 349/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 264/99. Sen. Carlos Patrocínio.	126
Parecer nº 341/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa. Sen. Carlos Patrocínio.	88	Parecer nº 350/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 265/99. Sen. Carlos Patrocínio.	127
Parecer nº 342/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 7/99 (nº 702/98, na origem), que aprova o texto do acordo de cooperação na área de turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28-8-97. Sen. Carlos Patrocínio.	89	Parecer nº 351/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 267/99. Sen. Carlos Patrocínio.	127
Parecer nº 343/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 8/99 (nº 701/98, na origem), que aprova o texto do acordo sobre cooperação cultural e educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28-8-97. Sen. Carlos Patrocínio.	90	Parecer nº 352/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 268/99. Sen. Carlos Patrocínio.	128
Parecer nº 344/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 62/99, que autoriza a União e o Estado do Piauí, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP, da Caixa Econômica Federal – CEF, e do Banco Central do Brasil – BACEN, a realizarem operação de crédito no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária. Sen. Carlos Patrocínio.	155	Parecer nº 353/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 275/99. Sen. Carlos Patrocínio.	129
Parecer nº 345/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 63/99, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajubá – MG, a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$1.865.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais),		Parecer nº 354/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 276/99. Sen. Carlos Patrocínio.	130
		Parecer nº 355/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 286/99. Sen. Carlos Patrocínio.	131
		Parecer nº 356/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 288/99. Sen. Carlos Patrocínio.	132
		Parecer nº 357/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 96/99 (nº 370/99, na origem), do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando ao Senado Federal autorização para reescalonamento de créditos brasileiros, oriundos de operações de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, no montante de US\$11,323,588.45 (onze milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito dólares norte-americanos e quarenta e cinco centavos), junto à República da Guiné. Sen. Ramez Tebet.	132
		Parecer nº 358/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 40/99, que altera a redação dos arts. 1º e 2º da Resolução do Senado Federal nº 73/98. Sen. Paulo Souto.	136
		Parecer nº 359/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que apresenta redação final da PEC	

Pág.	V Pág.
nº 21/97, que revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sen. Jefferson Péres.	
Parecer nº 360/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 27/98 (nº 449/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Visão de Uberlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.	177
Parecer nº 361/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 59/98 (nº 539/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Televisão de Uberlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.	205
Parecer nº 362/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 78/98 (nº 543/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.	206
Parecer nº 363/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 79/99 (nº 544/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação São José do Paraíso para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.	207
Parecer nº 364/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 87/98 (nº 553/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Santarritense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.	208
Parecer nº 365/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 118/98 (nº 595/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná. Sen. Roberto Requião.	209
Parecer nº 366/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 122/98 (nº 599/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco. Sen. José Jorge.	210
Parecer nº 367/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 128/98 (nº 606/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Navegantes de Porto Lucena para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça.	210
Parecer nº 368/99 – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, sobre o PLC nº 58/98 (nº 2.775/97, na origem), que altera a redação do inciso III do art. 12 da Lei nº 8.934/94, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Sen. Ramez Tebet.	211
Parecer nº 369/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 25/93 (nº 3.343/89, na origem), que dispõe sobre o acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, PLC nº 9/95 (nº 367/91, na origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias, que tramitam em conjunto. Sen. José Eduardo Dutra.	212
Parecer nº 370/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 274/99, que solicita seja transmitido ao Senado e Governo Colombianos a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21-5-99. Sen. Emilia Fernandes.	262
Parecer nº 371/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLC nº 26/96 (nº 131/95, na origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social, para adequação à Lei Complementar nº 95/98. Sen. Nabor Júnior.	264
Parecer nº 372/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 58/99, que altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78/98, do Senado Federal. Sen. Nabor Júnior.	339
Parecer nº 373/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 12/98 (nº 626/98, na origem), que aprova o texto do protocolo adicional ao acordo de cooperação financeira de 24-10-91, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26-5-97. Sen. Nabor Júnior.	342
Parecer nº 374/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 13/99 (nº 716/98, na origem), que aprova o texto do acordo de cooperação cultural e educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21-11-97. Sen. Nabor Júnior.	346
Parecer nº 375/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PR nº 6/99, que altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias e seus limites e condições de autorização. Sen. José Fogaça.	347
Voto em separado ao Parecer nº 375/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PR nº 6/99, que altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias e seus limites e condições de autorização. Sen. Roberto Requião.	348
Parecer nº 376/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 6/99, que altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações	357

VI

de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias e seus limites e condições de autorização. Sen. Francelino Pereira.

Voto em separado ao Parecer nº 376/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 6/99, que altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias e seus limites e condições de autorização. Sen. Roberto Requião.

Parecer nº 377/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 26/99 (nº 765/99, na origem), que aprova o texto do acordo sobre cooperação mútua para o combate ao tráfico de aeronaves envolvidas em atividades ilícitas transnacionais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7-11-97. Sen. Mauro Miranda.

Parecer nº 378/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 27/99 (nº 767/99, na origem), que aprova o texto do acordo-quadro sobre a cooperação na pesquisa e nos usos do espaço exterior para fins pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 27-11-97. Sen. José Jorge.

Parecer nº 379/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 28/99 (nº 3/99, na origem), que aprova os textos do Protocolo II, emendado em 3-5-96, referente a minas, armadilhas e outros artefatos, do Protocolo Adicional IV, relativo a armas cegantes a laser e da convenção sobre proibições ou restrições ao emprego de certas armas convencionais que podem ser consideradas como excessivamente lesivas ou geradoras de efeitos indiscriminados, conhecida como convenção sobre certas armas convencionais. Sen. Moreira Mendes.

Parecer nº 380/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 31/99 (nº 771/99, na origem), que aprova o texto do acordo sobre o estabelecimento do Instituto Internacional de Vacinas, concluído em Nova York, em 28-10-96. Sen. Mozarildo Cavalcanti.

Parecer nº 381/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 32/99 (nº 772/99, na origem), que aprova o texto da Resolução A12-5, com as Emendas ao Estatuto da CLAC, aprovadas pela XII Assembleia Ordinária, realizada na cidade do Panamá, concluída em 8-11-96. Sen. Tião Viana.

Parecer nº 382/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 33/99 (nº 766/99, na origem), que aprova o texto da convenção interamericana contra a fabricação e o tráfico ilícitos de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais

correlatos, concluída em Washington, em 14-11-97. Sen. Lúcio Coelho.

Parecer nº 383/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 34/99 (nº 760/99, na origem), que aprova o texto do acordo sobre o exercício de emprego por parte dos dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13-6-97. Sen. João Alberto Souza.

Parecer nº 384/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 37/99 (nº 775/99, na origem), que aprova o texto do acordo sobre a operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos – HABITAT, em Brasília, em 10-3-98. Sen. José Jorge. ...

Parecer nº 385/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 40/99 (nº 776/99, na origem), que aprova o texto do acordo de comércio e cooperação econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16-6-97. Sen. Bernardo Cabral.

Parecer nº 386/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 41/99 (nº 777/99, na origem), que aprova o texto do acordo de cooperação para impedir o uso ilegal de precursores e substâncias químicas essenciais para o processamento de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7-11-97. Sen. José Jorge.

Parecer nº 387/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 45/99 (nº 782/99, na origem), que aprova o texto do acordo de cooperação sobre os usos pacíficos da energia nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14-10-97. Sen. Moreira Mendes.

Parecer nº 388/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 46/99 (nº 784/99, na origem), que aprova o texto do acordo sobre serviços aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27-5-98. Sen. Mozarildo Cavalcanti.

PARTIDO POLÍTICO

Esclarecimentos acerca dos oito anos em que o PMDB esteve à frente do Governo de Goiás. Sen. Mauro Miranda.

PESCA

Considerações sobre a pesca no Brasil. Sen. Casildo Maldaner.

Pág.

Pág.

361

374

380

381

383

384

386

387

388

390

391

392

393

394

96

408

Pág.	Pág.
POLÍCIA FEDERAL (Vide PRESIDENTE DA REPÚBLICA)	
Protesta contra a indicação do novo Diretor-Geral da Polícia Federal. Sen. Heloisa Helena.	162
Comenta indicação do Sr. João Batista Campelo para Diretor da Polícia Federal. Sen. Eduardo Suplicy. ..	181
Sobre a indicação do novo Diretor-Geral da Polícia Federal. Sen. Jefferson Péres.	274
Sobre a indicação do novo Diretor-Geral da Polícia Federal. Sen. Pedro Simon.	299
Contra a indicação do novo Diretor-Geral da Polícia Federal. Sen. Marina Silva.	402
POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA	
Analisa a política econômica atual. Sen. Ramez Tebet.	219
Registra melhora na situação econômica do país. Sen. Mauro Miranda.	410
POSSE (Vide STJ)	
PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
Defende o Presidente Fernando Henrique Cardoso por sua posição frente ao episódio da Polícia Federal. Sen. Artur da Távola.	279
PRIVATIZAÇÃO	
Preocupa-se com a possibilidade de privatização do Banco do Estado de Santa Catarina – BESC. Sen. Casildo Maldaner.	163
Crítica as privatizações e o BNDES. Sen. Lúcio Alcântara.	233
Comentários acerca da privatização da Ferrovia Norte-Sul. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	288
Privatização da Ferrovia Norte-Sul. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	395
PROFISSIONAL LIBERAL (Vide TRIBUTOS)	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
PDL nº 121/99, que autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos de trechos do rio das Mortes, Araguaia e Tocantins exclusivamente para fins de transporte fluvial. Sen. Blairo Maggi.	44
PDL nº 122/99, que autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos de trechos dos rios Juruena, Teles Pires e Tapajós exclusivamente para fins de transporte fluvial. Sen. Blairo Maggi.	47
Leitura do PDL nº 119/99 (nº 29/99, na origem), que aprova o texto do acordo de cooperação judiciária em matéria penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28-5-96. Sen. Casildo Maldaner.	121
Leitura do PDL nº 120/99 (nº 41/99, na origem), que aprova o texto da Emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil – CLAC, Resolução A13-1 (Ampliação da Área Geográfica da CLAC para a incorporação de outros Estados da América), decidida na 13ª Assembléia, realizada em Santiago do Chile, de 21 a 24 de julho de 1998. Sen. Casildo Maldaner.	124
Leitura do PDL nº 123/99 (nº 58/99, na origem), que aprova o texto do acordo sobre a cooperação na pesquisa e nos usos do espaço exterior para fins pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21-11-97. Sen. Luiz Otávio.	189
Leitura do PDL nº 124/99 (nº 59/99, na origem), que aprova o texto do protocolo de emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica –TCA–, firmado em Caracas, em 14-12-98. Sen. Luiz Otávio.	196
Leitura do PDL nº 125/99 (nº 76/99, na origem), que aprova o texto da convenção sobre os aspectos civis do seqüestro internacional de crianças, concluída na cidade de Haia, em 25-10-80, com vistas à adesão pelo governo brasileiro. Sen. Luiz Otávio.	198
PROJETO DE LEI	
PLS nº 401/99, que concede isenção de contribuição social para o produtor rural e altera a alíquota do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, incidente sobre a remuneração de empregados rurais. Sen. Ernandes Amorim.	9
PLS nº 402/99, que inclui o Porto Barra do Riacho, no Estado do Espírito Santo, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. Sen. Gerson Camata.	11
PLS nº 403/99, que dispõe sobre o seguro obrigatório de pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão contratual. Sen. Luzia Toledo.	27
PLS nº 404/99, que define atividade exclusiva de Estado. Sen. Luiz Estevão.	28
PLS nº 405/99, que altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317/96, para permitir que os profissionais nele arrolados possam optar pelo Simples. Sen. Luiz Estevão.	28
PLS nº 406/99, que dispõe sobre a destinação de recursos arrecadados em decorrência da cobrança do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, de que trata a Lei nº 6.194/74. Sen. Romero Jucá.	29
PLS nº 407/99 – Complementar, que dispõe sobre Normas Gerais para a dívida pública externa e interna, de acordo com os incisos II, III e IV do art. 163 da Constituição Federal. Sen. Ney Suassuna.	30
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. Sen. Roberto Saturnino.	54

VIII

Pág.	Pág.
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. Sen. José Eduardo Dutra.	55
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. Sen. Álvaro Dias.	57
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. Sen. Sebastião Rocha.	59
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. Sen. Emilia Fernandes.	60
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. Sen. Lauro Campos.	62
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. Sen. Amir Lando.	63
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. Sen. Marina Silva.	65
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. Sen. Antonio Carlos Valadares.	66
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. Sen. Lúcio Alcântara.	67
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. Sen. Heloisa Helena.	69
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. Sen. Francelino Pereira.	70
PLS nº 408/99, que altera a Lei nº 8.443/92, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. Sen. Marina Silva.	137
PLS nº 409/99, que altera os arts. 126, 129 e 130 da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal, para permitir a remição de pena por meio do estudo. Sen. Maguito Vilela.	141
PLS nº 410/99, que concede anistia aos garimpeiros presos, acusados ou condenados por crimes decorrentes de atividades laborais, em áreas indígenas ou de preservação ambiental. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	142
PLS nº 411/99, que altera dispositivo da Lei nº 9.536/97, que regulamenta o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394/96. Sen. Freitas Neto.	143
PLS nº 412/99, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Candeias do Jari, no Estado de Rondônia. Sen. Moreira Mendes.	215
PLS nº 413/99, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais. Sen. Ernandes Amorim.	215
PLS nº 414/99, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387/91. Sen. José Sarney.	256
Voto vencido em separado ao PLS nº 25/93, que dispõe sobre o acréscimo do inciso VII do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho; e nº 9/95, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias. Sen. Bello Parga.	262
PLS nº 415/99, que institui o Dia Nacional da Doação de Órgãos. Sen. Lúcio Alcântara.	286
PLS nº 416/99, que proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricoretano (DDT). Sen. Tião Viana.	287
Reapresenta projeto de lei com o intuito de revogar o caput do art. 83 da Lei nº 9.430/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. Sen. Carlos Patrocínio.	292
PLS nº 417/99, que altera o Decreto-Lei nº 791/69, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências, com a finalidade de conceder isenção do pagamento de pedágio para caminhões e táxis. Sen. Lauro Campos.	311
PLS nº 418/99, que inclui o Porto de Regência, no Estado do Espírito Santo, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. Sen. Gerson Camata.	327
PLS nº 419/99 – Complementar, que estabelece procedimentos de controle para transferências internacionais de recursos por não-residentes (contas CC5). Sen. Mozarildo Cavalcanti.	329
PLS nº 420/99, que inclui, no currículo do Ensino Médio, a disciplina Cidadania, Direitos e Garantias Individuais, e adota providências correlatas. Sen. Djalma Falcão.	329
PLS nº 421/99, que torna obrigatório o uso do alfabeto Braille nos manuais de especificações técnicas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos. Sen. Djalma Falcão.	330
Discutindo o PLC nº 26/96 (nº 131/95, na origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social. Sen. Emilia Fernandes.	336
Discutindo o PLC nº 26/96 (nº 131/95, na origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social. Sen. Ademir Andrade.	338
Discutindo o PLC nº 26/96 (nº 131/95, na origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou	

	Pág.	IX Pág.
ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social. Sen. José Roberto Arruda.	338	
Discutindo o PLC nº 26/96 (nº 131/95, na origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social. Sen. Marina Silva.	338	
Discutindo o PLC nº 26/96 (nº 131/95, na origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social. Sen. Romero Jucá.	338	
PROJETO DE RESOLUÇÃO		
PR nº 64/99, que autoriza a União a contratar operação de reescalonamento de seus créditos junto à República da Guiné, oriundos de operações de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, no montante de US\$11,323,588.45 (onze milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito dólares norte-americanos e quarenta e cinco centavos). Sen. Ramez Tebet.	134	
PR nº 65/99, que altera os arts. 224, 225, 226 e 227 e acrescenta o art. 227-A ao Regimento Interno do Senado Federal, permitindo a indicação a outro Poder, para sugestão de providência administrativa ou apresentação de proposição. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	331	
Discutindo o PR nº 58/99, que altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78/98 (Operações de crédito interno e externo). Sen. Gerson Camata.	339	
REELEIÇÃO		
Discute a reeleição. Sen. Ademir Andrade.	293	
Reeleição. Sen. Pedro Simon.	299	
Reeleição. Sen. José Agripino.	305	
REFORMA POLÍTICA		
Reforma Político-Partidária. Sen. Maguito Vilela. .	170	
REGIÃO AMAZÔNICA (Vide ONG)		
Reflexões sobre as políticas públicas para a Amazônia. Sen. Lúcio Alcântara.	93	
REQUERIMENTO		
Requerimento nº 304/99, de informação, ao Secretário de Estado de Direitos Humanos, Dr. José Gregori, por meio do Ministro de Estado da Justiça, sobre a morte do adolescente Wanderson de Azevedo e Souza, ocorrida no dia 2-6-99, no Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE, em Brasília-DF. Sen. Marina Silva.	12	
Requerimento nº 320/99, de homenagem de pesar, pelo falecimento do escritor e jornalista, Coronel-Aviador Jocelyn Barreto Brasil. Sen. Ademir Andrade.	176	
Encaminhando a votação do Requerimento nº 320/99, de homenagem de pesar, pelo falecimento do escritor e jornalista, Coronel-Aviador Jocelyn Barreto Brasil. Sen. Lúcio Alcântara.	177	
Requerimento nº 321/99, de informação, ao Ministro de Estado da Fazenda, sobre quanto, em reais, foram pagos pelos estados brasileiros, individualmente, de 1995 a 1998 e janeiro a maio de 1999, em relação às suas dívidas interna e externa. Sen. Maguito Vilela.	219	
Requerimento nº 322/99, de informação, ao Ministro da Fazenda, sobre negociações mantidas com o Governo do Estado de Santa Catarina para refinar dívidas daquele estado com o Instituto de Previdência do Estado – IPESC. Sen. Eduardo Suplicy.	258	
Requerimento nº 323/99, de informação, ao Sr. Ministro da Fazenda, sobre as cooperativas de crédito. Sen. Ademir Andrade.	259	
Requerimento nº 324/99, de informação, ao Ministro de Estado da Educação, sobre a implantação da Universidade Federal do Tocantins. Sen. Carlos Patrocínio.	264	
Encaminhando a votação do Requerimento nº 274/99, solicitando seja transmitido ao Senado e ao Governo colombianos a preocupação do Senado brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21-5-99. Sen. Emilia Fernandes.	343	
Encaminhando a votação do Requerimento nº 274/99, solicitando seja transmitido ao Senado e ao Governo colombianos a preocupação do Senado brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21-5-99. Sen. Eduardo Suplicy.	344	
REUNIÃO		
Considerações acerca da reunião de cúpula entre Presidentes e Chefes de Governo dos países do Mercosul e da União Européia, que ocorrerá no Rio de Janeiro nos últimos dias do mês de junho. Sen. Lúcio Alcântara.	271	
(SE)		
Crítica a criação de três coordenadorias pelo Governo de Sergipe. Sen. Antonio Carlos Valadares.	162	
SEMINÁRIO (Vide CLONE)		
Registra a realização do Seminário Clonagem e Transgênicos – Impactos e Perspectivas. Sen. Leomar Quintanilha.	183	
Considerações acerca do seminário “Clonagem, Transgênicos – Impactos e Perspectivas”. Sen. Marina Silva.	223	
SENADO (Vide TRAMITAÇÃO)		
(SFH)		
Aborda a questão do Sistema Financeiro de Habitação no Brasil. Sen. Álvaro Dias.	17	

X

	Pág.		Pág.
(STJ)		(UFMT)	
Satisfação pela aprovação do nome da Dra. Juíza Eliana Calmon Alves para tomar posse no Superior Tribunal de Justiça. Sen. Luzia Toledo.	174	Registra trabalho desenvolvido pela Universidade Federal de Mato Grosso, contendo informações socioeconômicas estaduais referentes ao período de 1991 a 1996. Sen. Carlos Bezerra.	91
TABAGISMO		(UFRJ)	
Considerações acerca do tabagismo. Sen. Luiz Estevão.	265	Registra falência da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Sen. Roberto Saturnino.	160
TARIFAS		UNIVERSIDADE	
Sobre os constantes aumentos de tarifas e preços públicos. Sen. Nabor Júnior.	244	Sobre os trotes universitários. Sen. Carlos Patrocínio.	260
TESE (Vide MESTRADO)		VISITA	
TESTE		Registra visita feita ao Estado do Mato Grosso do Sul pelo Ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho. Sen. Juvêncio da Fonseca.	179
Registra a segunda realização do provão do MEC. Sen. Luiz Estevão.	265	Apresenta ofício ao Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, registrando sua visita ao Professor James Tobin, na Universidade de Yale, em New Haven, no dia 3-6-99. Sen. Eduardo Suplicy.	227
(TO) (Vide ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E INDUSTRIAL, EDUCAÇÃO)		Registra visita feita ao Estado do Tocantins pelo Ministro da Educação e do Desporto, Dr. Paulo Renato Souza, para lançar o Programa "ABC da Cidadania". Sen. Carlos Patrocínio.	404
Relata experiências administrativas do Estado do Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	228	Registra visita feita ao Estado do Tocantins pelo Ministro da Agricultura, Francisco Turra, pelo Diretor da Embrapa, Dante Scolari e pelo titular da Secretaria de Defesa Animal do Ministério da Agricultura, Luiz Carlos de Oliveira. Sen. Leomar Quintanilha.	411
TRAMITAÇÃO			
Crítica a dificuldade de tramitação dos projetos no Senado Federal. Sen. Carlos Patrocínio.	149		
TRIBUTOS			
Sobre os tributos pagos pelos profissionais liberais. Sen. Luiz Estevão.	256		

Ata da 72ª Sessão Deliberativa Ordinária em 9 de junho de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Jefferson Péres

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias –
Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos
Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Por-
to – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral –
Blairo Maggi – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio –
Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa –
Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo
Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Fran-
celino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo
Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto
Mestrinho – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Re-
zende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alber-
to Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José
Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Ro-
berto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – La-
uro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara –
Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes
– Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves
– Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Mo-
reira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior –
Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo
Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ro-
berto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino –
Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha –
Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana –
Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de
presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Sena-
dores. Havendo número regimental, declaro aberta a
sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Car-
los Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 329, DE 1999

**Da Mesa do Senado Federal sobre o
Requerimento de Informações nº 251, de
1999.**

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Lúcio Alcântara, com base no art. 50,
§ 2º da Constituição Federal, e no art. 216 do Regi-
mento Interno do Senado Federal e, considerando o
que estabelece o Anexo da Resolução nº 37 de 1996,
do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Reque-
rimento de Informações nº 251 de 1999, no qual soli-
cita o envio de questões ao Senhor Ministro de Esta-
do da Aeronáutica.

As questões a serem encaminhadas são as se-
guintes:

1 – obras civis já contratadas em de-
corrência da implantação e execução do
Projeto Sivam e os procedimentos licitatóri-
os utilizados para tais contratações;

2 – proposta de programa de fortaleci-
mento do Sistema de Proteção da Amazô-
nia – SIPAM;

3 – contratos já assinados em decor-
rência das Resoluções autorizativas do Se-
nado Federal nºs 91, 93, 95, 96 e 97 de
1994;

4 – pareceres do Tribunal de Contas
da União eventualmente emitidos e relacio-
nados com os contratos e obras do Sivam e
do Sipam.

O Senador Lúcio Alcântara justifica o presente
Requerimento de Informações, pelo fato de que, “as
ações do Governo Federal na Amazônia, relaciona-
das com os sistemas de vigilância e proteção – Si-
vam e Sipam, foram exaustivamente examinados no
Senado Federal e os contratos a eles referidos ter-
minaram por ser objeto de Comissão Parlamentar
de Inquérito, de repercussão nacional.

As resoluções do Senado Federal que, em 1994,
autorizaram as operações de crédito, que possibilitariam a
execução do Sivam, foram modificadas em, 1996, pela
Resolução nº 37, de 23 de maio, atendendo à necessi-
dade de ajustar aquelas autorizações às conclusões da
CPI. Assim, o anexo da Resolução nº 37/96 previu algu-
mas providências por parte do Poder Executivo, dentre
as quais destacamos o envio ao Congresso Nacional,

ainda naquela sessão legislativa, de um programa de fortalecimento do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM.

O presente requerimento, dirigido aos ministros responsáveis pelos projetos Sipam e Sivam pretende obter informações sobre o cumprimento daquelas determinações e, também, sobre o encaminhamento das obras e contratos no âmbito daqueles projetos".

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 251, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica.

Sala de Reuniões, 8 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo** – **Nabor Junior** – **Marluce Pinto**.

PARECER Nº 330, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 252, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**.

I – Relatório

O Senador Lúcio Alcântara, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e, considerando o que estabelece o Anexo da Resolução nº 37 de 1996, do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o requerimento de Informações nº 252 de 1999, no qual solicita o envio de questões ao Senhor Ministro de Estado Extraordinário de Projetos Especiais da Presidência da República.

As questões a serem encaminhadas são as seguintes:

1 – obras civis já contratadas em decorrência da implantação e execução do Projeto Sivam e os procedimentos licitatórios utilizados para tais contratações;

2 – proposta de programa de fortalecimento do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM;

3 – contratos já assinados em decorrência das Resoluções autorizativas do Senado Federal nºs 91, 93, 95, 96 e 97 de 1994;

4 – pareceres do Tribunal de Contas da União eventualmente emitidos e relacionados com os contratos e obras do Sivam e do Sipam.

O Senador Lúcio Alcântara justifica o presente Requerimento de Informações, pelo fato de que, "as ações do Governo Federal na Amazônia, relacionadas com os sistemas de vigilância e proteção – Sivam e Sipam, foram exaustivamente examinados no Senado Federal e os contratos a eles referidos terminaram por ser objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito, de repercussão nacional.

As resoluções do Senado Federal que, em 1994, autorizaram as operações de crédito, que possibilitariam a execução do Sivam, foram modificadas, em 1996, pela Resolução nº 37, de 23 de maio, atendendo à necessidade de ajustar aquelas autorizações às conclusões da CPI. Assim, o anexo da Resolução nº 37/96 previu algumas providências por parte do Poder Executivo, dentre as quais destacamos o envio ao Congresso Nacional, ainda naquela sessão legislativa, de um programa de fortalecimento do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM.

O presente requerimento, dirigido aos ministros responsáveis pelos projetos Sipam e Sivam pretende obter informações sobre o cumprimento daquelas determinações e, também, sobre o encaminhamento das obras e contratos no âmbito daqueles projetos".

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 252, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado Extraordinário de Projetos Especiais da Presidência da República.

Sala de Reuniões, 8 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo** – **Nabor Junior** – **Marluce Pinto**.

PARECER Nº 331, DE 1999**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 258, de 1999.**Relator: Senador **Carlos Patrocínio****I – Relatório**

O Senador Geraldo Melo, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 258 de 1999, no qual solicita o envio de questões ao Senhor Ministro da Aeronáutica, “referentes aos seguintes fatos: tendo em vista que: **a)** está em construção um novo terminal de passageiros no aeroporto Augusto Severo, em Parnamirim, Rio Grande do Norte; **b)** a empresa ganhadora da licitação para executar a obra passou a enfrentar dificuldades que culminaram em sua falência; **c)** uma nova empresa construtora assumiu a responsabilidade pela construção”.

As questões a serem encaminhadas são as seguintes:

1 – identificação da empresa ganhadora da licitação inicial e da empresa que está realizando a obra;

2 – quais as medidas formais que, em face da legislação em vigor que rege o processo de licitação e adjudicação de obras públicas no País, foram tomadas para a contratação da empresa construtora atual.

É o relatório

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 258, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica.

Sala de Reuniões, 8 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo** (sem voto) – **Nabor Junior** – **Marluce Pinto**.

PARECER Nº 332, DE 1999**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 259, de 1999.**Relator: Senador **Carlos Patrocínio****I – Relatório**

Os Senadores Geraldo Melo e José Agripino, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal encaminharam a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 259, de 1999, no qual solicitam o envio de questões ao Senhor Ministro da Educação.

As questões a serem encaminhadas dizem respeito a:

a) fatos ocorridos no Estado do Rio Grande do Norte, que implicaram na utilização irregular de recursos federais destinados à merenda escolar;

b) que a gravidade desses fatos determinou a instauração de uma CPI pela Assembléia Legislativa, cujas conclusões foram encaminhadas ao Ministério Público;

c) que, em virtude de sentença judicial contra o qual o governo do Estado não ofereceu recurso, algumas autoridades estaduais, inclusive a ex-secretária de Educação do atual Governo, foram condenadas a demissão a bem do serviço público, entre outras cominações igualmente graves (vide documentos anexos extraídos do processo em referência);

Requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Educação pedido de informações sobre as providências daquele Ministério para proteger os recursos federais da merenda escolar e de que trata o Processo nº 8.737/97 – Ação Ordinária de Improbidade Administrativa.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 259, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Educação.

Sala de Reuniões, 8 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo** (sem voto) – **Nabor Junior** – **Marluce Pinto**.

PARECER Nº 333, DE 1999**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 260, de 1999.**Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Tião Viana, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 260 de 1999, no qual solicita o envio de questões ao Senhor Ministro de Estado da Saúde.

As questões a serem encaminhadas são as seguintes:

1 – Que ações foram engendradas, no âmbito do Ministério da Saúde, em decorrência do Processo Administrativo nº 08101.000492/98-76 em curso na Procuradoria da República no Estado do Acre?

2 – Confirmaram-se as denúncias de irregularidades e malversação de verbas do Sistema Único de Saúde (SUS) no caso em tela?

3 – Em caso afirmativo, quais as providências foram e quais deverão ainda ser tomadas para corrigir as improbidades e as falhas administrativas?

O Senador Tião Viana justifica o presente Requerimento de Informações nº 260, de 1999, pelo fato de que, “como representante de meu estado, eleito com o compromisso de defender um modelo de saúde digno, justo e solidário e ter a convicção de que a implantação do SUS significou uma conquista verdadeira para toda a sociedade brasileira, embora reconheça suas fragilidades, estou empenhado em inteirar-me para fiscalizar, no intuito de ver assegurado o seu fortalecimento.

Acredito estar dessa forma honrando meu mandato e contribuindo com todos aqueles que são responsáveis pela fiscalização e gestão dos órgãos de saúde no Brasil”.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 260, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, 8 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo** – **Nabor Junior** – **Marluce Pinto**.

PARECER Nº 334, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 261, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Geraldo Melo, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 261 de 1999, no qual solicita o envio de questões ao Senhor Ministro de Estado Saúde, “referentes aos seguintes fatos; considerado: **a)** a gravidade do problema de saúde pública enfrentado pela população do Rio Grande do Norte, especialmente na Capital do Estado e nos municípios próximo de Natal, em virtude da persistente presença de dengue, doença que castiga os norte-riograndenses há quase dois anos, sem solução; **b)** a notificação de 29 casos de dengue hemorrágica no Estado, tendo ocorrido, no Hospital Gizelda Trigueiro, no dia 18 de abril passado, o último óbito notificado, com **causa mortis** confirmada pelo Instituto Evandro Chagas, de Belém, Pará, entidade reconhecida como centro de referência mundial no campo das doenças infectocontagiosas e doenças tropicais em geral; **c)** que as notificações de formas mais benignas de dengue já chegam a 9.466 casos, dos mais de 2.630 só no corrente ano de 1999; **d)** que, na ausência de ação efetiva das autoridades sanitárias, a população está desassistida e, com justa razão, assustada”.

As questões a serem encaminhadas são as seguintes:

1 – Providências efetivamente adotadas, no ano de 1999, para enfrentar a dengue no Rio de Grande do Norte, especialmente em Natal e municípios em torno de Natal, com a indicação das instituições responsáveis pela execução e dos valores dispendidos com as respectivas fontes;

2 – Equipamentos e demais materiais necessários e disponíveis para a realização das ações necessárias;

3 – Avaliação dos resultados dos programas de combate à dengue, no tocante à sua eficácia para redução da sua incidência;

4 – Programa de trabalho em execução neste momento no Rio Grande do Norte, com a descrição operacional e montante de recursos necessários até a erradicação da doença e volume de recursos disponíveis e recursos

já formalmente comprometidos com o programa, com a indicação das respectivas fontes.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidades exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 261, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, 8 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo** (sem voto) – **Nabor Junior** – **Marluce Pinto**.

PARECER Nº 335, DE 1999

Da Comissão Diretora, sobre as informações solicitadas acerca da Indicação nº 1, de 1997, que solicita a realização de um Seminário sobre Manipulações Genéticas, a ser promovido pelo Senado Federal, com a participação de representantes do Poder Executivo, do Poder Judiciário, da comunidade científica brasileira e da sociedade civil.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Presente Relatório trata da Indicação em epígrafe, apresentada pelo Senador Leomar Quintanilha, nos termos do art. 224 do Regimento Interno do Senado Federal.

A Indicação nº 1, de 1997, que solicita a realização de um Seminário sobre manipulações Genéticas, a ser promovido pelo Senado Federal, com a participação de representantes do Poder Executivo, do Poder Judiciário, da comunidade científica brasileira e da sociedade civil, foi aprovada pela Comissão de Assuntos Sociais, onde foi relatada pelo Nobre Senador Osmar Dias no dia 20 de novembro de 1997.

A proposição foi ainda apreciada pela Comissão Diretora, que decidiu pela sua aprovação, condicionada a apresentação pela Comissão de Assuntos Sociais da programação do evento em

tela, com a especificação dos correspondentes custos de passagens e diárias, para que a Comissão Diretora pudesse, na medida das disponibilidades, viabilizar os meios necessários à realização do retromencionado evento.

Retorno o presente processo a apreciação da Comissão, com as informações solicitadas apresentadas detalhadamente. São apresentados os temas a serem tratados no Seminário; as atividades a serem desenvolvidas, bem como sua programação (inclui mesas redondas; grupos de trabalho; debate televisionado entre conferencistas de renome internacional e uma audiência pública).

Foi apresentada, ainda, a planilha dos custos solicitada pela Comissão Diretora, discriminada por conferencista convidado, totalizando R\$58.297,09 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e nove centavos).

É o Relatório.

II – Voto

Ao longo do processo legislativo desta Indicação, todas as opiniões são unanimemente favoráveis a realização, por esta Casa Legislativa, de Seminário sobre tema tão relevante e atual. Seria despiendo discorrer mais sobre este ponto.

No que pertine às informações solicitadas, foram providas a contento, podendo-se verificar o alto nível dos conferencistas e dos trabalhos a serem desenvolvidos. Temos certeza de que representará um marco nas discussões que se realizam no País sobre o assunto.

Entretanto, apesar de serem os custos apresentados compatíveis com o porte do evento, o Senado Federal, face a política de austeridade administrativa que vem sendo adotada pela atual Mesa Diretora, fica impossibilitado de arcar integralmente com as despesas do evento.

Essas são, portanto, as razões pelas quais votamos pela aprovação da Indicação nº 1, de 1997, que solicita a realização de um Seminário sobre manipulações Genéticas, a ser promovido pelo Senado Federal, com a participação de representantes do Poder Executivo, do Poder Judiciário, da comunidade científica brasileira e da sociedade civil, de autoria do Eminentíssimo Senador Leomar Quintanilha, limitando, porém, os gastos com o referido evento a serem dispendidos por esta Casa ao montante de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo** (sem voto) – **Nabor Junior** – **Marluce Pinto**.

PARECERES Nº 336 E 337, DE 1999

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1997 (nº 3.386/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a apreensão de semoventes nas rodovias e respectivas faixas de domínio, e dá outras providências.

PARECER Nº 336, de 1999

(Da Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **José Eduardo Dutra**

I – Relatório

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1997, que “Dispõe sobre a apreensão de semoventes nas rodovias e respectivas faixas de domínio, e dá outras providências”.

O referido projeto, de autoria do ilustre Deputado Pedro Valadares, visa a coibir a desídia na guarda de semoventes, que invadem vias públicas e faixas de domínio, causando, não raro, acidentes com vítimas fatais.

Apresentado em 15 de julho de 1997, o projeto em foco foi, depois de aprovado, remetido ao Senado Federal, em 16 de setembro de 1997. Em 23 de setembro do mesmo ano, todavia, era sancionado o projeto que deu origem à Lei nº 9.503, de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

II – Voto

A matéria ora examinada foi tratada no Código Brasileiro de Trânsito da forma seguinte. No capítulo referente às medidas administrativas, é previsto, no art. 269, que a autoridade de trânsito deverá adotar as seguintes medidas:

“Art. 269.

X – recolhimento de animais que se encontrem soltos nas vias e faixas de domínio das vias de circulação, restituindo-os aos seus proprietários, após o pagamento de multas e encargos devidos.”

O art. 328 do Código complementa a matéria nos seguintes termos:

“Art. 328. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e os animais não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão elevados à hasta pública, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.”

Como se vê na redação do artigo anteriormente reproduzido, os termos do projeto de lei ora examinado já estão contemplados no atual código de trânsito, que, à época da remessa do PLC 43, de 1997, a esta Casa, era elevado à condição de lei.

Quanto ao art. 3º do projeto, é de se considerar sua desnecessidade, porquanto a lei penal prevê, na forma culposa, os crimes de lesão corporal e de morte.

Da mesma forma, aquele que, por ação ou omissão cometer ato ilícito, fica obrigado a reparar o dano, conforme o disposto no art. 159 do Código Civil.

Em conclusão, cabe destacar que a aprovação da matéria não inova substancialmente o Código de Trânsito Brasileiro em vigor e, além disso, se o fizesse, aos seus dispositivos teriam de ser acrescentados os artigos que são oferecidos no projeto, para que se procedesse em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 27 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, opinamos pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1997, porquanto proposição de maior alcance sobre a mesma matéria já foi aprovada e convertida em lei.

Sala da Comissão, 5 de maio de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **José Eduardo Dutra**, Relator – **José Fogaça** – **Sérgio Machado** – **Maria do Carmo Alves** – **Luzia Toledo** – **Edison Lobão** – **Álvaro Dias** – **Roberto Requião** – **Pedro Simon** – **Jefferson Péres** – **Iris Rezende** – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 337, DE 1999

(Da Comissão de Serviços
de Infra-Estrutura)

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1997, que “Dispõe sobre a apreensão de semoventes nas rodovias e respectivas faixas de domínio, e dá outras providências”.

O referido projeto, de autoria do nobre Deputado Pedro Valadares, visa coibir a desídia na guarda de semoventes, que invadem vias públicas e faixas de domínio, causando, não raro, acidentes com vítimas fatais.

A matéria ora examinada já recebeu parecer pelo arquivamento no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, de acordo com o voto do Relator, o eminente Senador José Eduardo Dutra, o qual foi seguido pelos integrantes da referida Comissão.

A tese do arquivamento se funda no fato de que o Código de Trânsito Brasileiro já disciplina a

matéria em seus arts. 269 e 328. Desse modo, o Projeto ora considerado não tem o dom de inovar a legislação em vigor.

II – Voto

Em virtude dos argumentos registrados no Parecer aprovado pela CCJ, resta opinar pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1997.

Sala da Comissão, 1º de junho de 1999. – **Emília Fernandes**, Presidente – **Roberto Saturnino** – Relator – **Marluce Pinto** – **Gérson Camata** – **Mozerildo Cavalcante** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Luiz Pontes** – **José Agripino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Cândido** – **Íris Rezen-de** – **Romero Jucá**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

(*) LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE
26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Lei de Introdução ao Código Civil

DECRETO-LEI Nº 4.657, DE
4 DE SETEMBRO DE 1942

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro

Art. 159. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano.

A verificação da culpa e a avaliação da responsabilidade regulam-se pelo disposto neste Código, arts. 1.518 a 1.532 e 1.537 a 1.553.

PARECER Nº 338, DE 1999

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1999 (nº 4.549/89, na Casa de origem), que inclui os portos de Itumbiara e São Simão, ambos no Rio Paranaíba, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

O Projeto em exame, apresentado na Câmara dos Deputados, em 14 de dezembro de 1989, pelo Deputado Mauro Miranda, tem por objetivo incluir os portos de Itumbiara e São Simão, ambos no rio Paranaíba, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos do Plano Nacional de Viação (PNV), objeto da Lei nº 5.917, de 1973. A inclusão proposta busca atender exigência inscrita na própria Lei nº 5.917, que, em seu art. 7º, estabelece: “Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de fundos específicos, destinados ao setor de transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais, anuais e plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes”. (Grifos nossos.)

A inclusão dos portos de Itumbiara e São Simão no PNV, embora não seja suficiente para assegurar sua efetiva implementação, constitui condição legal obrigatória para abrigar futura e legítima reivindicação de recursos orçamentários que permitam a execução dos empreendimentos.

Na justificativa da proposta, o autor informa que “o aproveitamento da navegabilidade do rio Paranaíba reveste-se de extraordinária importância para o Estado de Goiás, permitindo sua comunicação com Mato Grosso do Sul, São Paulo e Paraná”. Ao mencionar o “notável surto de progresso” da região sul do Estado de Goiás e destacar a cidade de Itumbiara “que desponta como pólo de desenvolvimento agropecuário e industrial”, o autor da proposição argumenta que a implantação dos portos fluviais de Itumbiara e São Simão guarda consonância com o objetivo essencial do Plano Nacional de Viação, fixado no art. 2º, qual seja o “estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado e base para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, as carências do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político(...)”.

Aprovado na Câmara dos Deputados após a audiência das Comissões de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Reda-

ção, o Projeto veio, em 23 de abril último, ao exame desta Comissão no Senado Federal.

II – Análise

A inclusão dos portos de Itumbiara e São Simão na relação descritiva do Plano Nacional de Viação deve ser examinada no âmbito das medidas em curso para a implantação do complexo hidroviário Paraná–Tietê. Esse empreendimento, em face da redução de custos e do incremento da eficiência que propiciará nos procedimentos de transporte, sobretudo o de grãos e farelos, intensamente produzidos na região, tem destacada importância estratégica para o País.

O complexo hidroviário Paraná–Tietê, que engloba o rio Paranaíba, objeto da proposição sob exame, beneficia mais de trezentos Municípios em cinco Estados – São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso do Sul e Goiás – cuja produção agrícola passa a ter maior competitividade na disputa pelos centros consumidores nacionais e pelo mercado exportador.

É importante, assim, que haja investimentos na infra-estrutura portuária para que melhor se aproveitem as vantagens dessa expressiva malha hidroviária. As cidades de Itumbiara e São Simão são destacados pólos produtores da região e não parece defensável que permaneçam excluídas da possibilidade de receberem recursos para a execução de obras cuja influência ultrapassa de muito as fronteiras municipais e estaduais.

III – Voto

Não vislumbro inconstitucionalidade ou injuridicidade na proposição, lavrada em boa técnica legislativa. Encontro, contudo, equívoco de redação. O art. 1º, ao mencionar a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, inverteu os numerais, registrando erradamente “5.197”.

No mérito, adoto os argumentos que justificaram a apresentação do Projeto.

Voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1999, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CI, DE REDAÇÃO

Substitua-se, no art. 1º, a expressão “Lei nº 5.197” por “Lei nº 5.917”.

Sala da Comissão, 1º de junho de 1999. – **Emilia Fernandes**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Marluce Pinto** – **José Agripino** – **Mozarildo Cavalcante** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Luiz Pontes** – **Romero Jucá** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Cândido** – **Iris Rezende** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social -político-militar

Art. 7º Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao setor de transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.

PARECER Nº 339, DE 1999

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1999 (nº 4.862/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996.

Relatora: Senadora **Emilia Fernandes**

I – Relatório

Após a aprovação pela Câmara dos Deputados, foi encaminhado, para apreciação pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 24/99 (nº 4.862/98 na Casa de origem, apresentado pelo Poder Executivo, que “acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996”.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto foi aprovado na forma de um substitutivo da Comissão de Minas e Energia, em regime de urgência. O Projeto recebeu pareceres em plenário das Comissões de Minas e Energia, e de Constituição e Justiça e de Redação. Os relatores aprovaram pareceres favoráveis ao substitutivo devido à constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa.

O Projeto destina-se a permitir aos órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a utilização de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, para uso exclusivo em obras públicas por eles executados diretamente, respeitados os direitos minerários em vigor nas áreas em questão. Fica vedada toda comercialização das substâncias assim obtidas.

Na ausência de tal norma, esses órgãos vêm sendo obrigados a adquirir de particulares, titulares de concessão de lavra, substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, com desnecessário acréscimo de custo para as obras públicas que executam.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Diante da necessidade de promover economia de custos nos órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é extremamente oportuno um projeto que elimine a atuação de intermediários e permita aos próprios órgãos obter diretamente as substâncias necessárias às suas obras de construção civil. Além disso, corrige uma injustiça, uma discriminação da lei, que exclui o Poder Público da possibilidade de exploração de produtos minerais para uso próprio.

Assim sendo, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 24/99.

Sala da Comissão, 27 de maio de 1999. – **Gerson Camata**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relatora – **Marluce Pinto** – **Paulo Souto** – **Mozarildo Cavalcante** – **Maria do Carmo Alves** – **Juvêncio da Fonseca** – **Roberto Saturnino** – Luiz Pontes – Osmar Dias – Antonio Carlos Valadares – Geraldo Cândido – José Eduardo Dutra – Arlindo Porto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 401, DE 1999

Concede isenção de contribuição social para o produtor rural e altera a alíquota do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, incidente sobre a remuneração de empregados rurais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 22 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22.....

§ 11. As empresas rurais ou agropecuárias, assim definidas na forma da legislação do imposto de renda, contribuem, na forma do inciso I deste artigo, com alíquota reduzida para um por cento, e são isentas da contribuição fixada no inciso II deste mesmo artigo”.

“Art. 25.....

I – um décimo por cento da receita bruta proveniente da comercialização de sua produção;.....”(NR)

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 8.306, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 15.....

§ 4º A alíquota prevista no **caput** deste artigo é reduzida para um por cento, quando se tratar de empregador que exerça a função de produtor rural como pessoa física ou empresa rural ou agropecuária, assim definida na forma da legislação do imposto de renda”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Apesar de todas as dificuldades econômicas enfrentadas pelos produtores rurais, pessoas físicas ou empresas, são eles os principais responsáveis pela contenção do êxodo rural, decorrente do emprego intensivo de mão-de-obra, como ocorre na zona canavieira, por exemplo.

A proposta deve ser interpretada socialmente, pois se assim não for, em pouco tempo toda a mão-de-obra utilizada no campo será informal ou organizada sob forma cooperativa, com enormes prejuízos para todas as partes, em especial para a própria Previdência Social e para os trabalhadores.

Assim, considerada a nova conjuntura econômica, que é de recessão, nada mais apropriado que incentivar, de forma indireta, os investimentos na área da produção primária, com redução das contribuições sociais e encargos trabalhistas, o que, certamente, contribuirá para o aumento dos postos de trabalho no setor agrícola.

Com essas considerações, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. – Senador **Ernandes Amorim**, PPB – RO.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 8.212 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre a organização da
Seguridade Social, institui Plano de
Custeio, e dá outras providências.**

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I – 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviços; (a contribuição da empresa em relação às remunerações e retribuições pagas ou creditadas pelos serviços de segurados empresários, trabalhadores autônomos, avulsos e demais pessoas físicas, sem vínculo empregatício, tem novo disciplinamento dado pela Lei Complementar nº 84, de 18-1-96.)

II – para o financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho, dos seguintes percentuais, incidentes sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a base de cálculo definido no inciso I deste artigo.

§ 2º Não integram a remuneração as parcelas de que trata o § 9º do art. 28.

§ 3º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá, na forma da lei, ouvido o Conselho Nacional da Seguridade Social, mecanismos de estímulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiência física, sensorial e/ou mental com desvio do padrão médio.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica à pessoa física de que trata a alínea a do inciso V do art. 12 desta Lei. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.540, de 22-12-92.)

Art. 25 A contribuição da pessoa física e do segurado especial referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no VII do art. 12 desta lei, destinada à Seguridade Social, é de: (Redação dada pela Lei nº 8.540, de 22-12-92).

I – 2% (dois por cento), no caso da pessoa física, e 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), no caso do segurado especial, da receita bruta da comercialização da sua produção; (Redação dada pela Lei nº 8.861, de 25-3-94).

II – um décimo por cento da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção para financiamento de complementação das prestações por acidente de trabalho. (Inciso acrescentado pela Lei nº 8.540, de 22-12-92).

§ 1º O segurado especial de que trata este artigo, além da contribuição obrigatória referida no **caput**, poderá contribuir, facultativamente, na forma do art. 21 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.540, de 22-12-92).

§ 2º A pessoa física de que trata a alínea **a** do inciso V do art. 12 contribui, também, obrigatoriamente, na forma do art. 21 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.540, de 22-12-92).

§ 3º Integram a produção, para os efeitos deste artigo, os produtos de origem animal ou vegetal, em estado natural ou submetidos a processos de beneficiamento ou industrialização rudimentar, assim compreendidos, entre outros, os processos de lavagem, limpeza, descaroçamento, pilagem, descascamento, lenhamento, pasteurização, resfriamento, secagem, fermentação, embalagem, cristalização, fundição, carvoejamento, cozimento, destilação, moagem, torrefação, bem como os subprodutos e os resíduos obtidos através desses processos. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.540, de 22-12-92).

§ 4º Não integra a base de cálculo dessa contribuição a produção rural destinada ao plantio ou reflorestamento, nem sobre o produto animal destinado a reprodução ou criação pecuária ou granjeira e a utilização como cobaias para fins de pesquisas científica, quando vendido pelo próprio produtor e quem a utilize diretamente com essas finalidades, e no caso de produto vegetal, por pessoa ou entidade que, registrada no Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, se dedique ao comércio de sementes e mudas no País. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.540 de 22-12-92).

§ 5º (Vetado na Lei nº 8.540, de 22-12-92).

§ 6º A pessoa física e o segurado especial mencionados no **caput** deste artigo são obrigados a apresentar ao INSS Declaração Anual das Operações de Venda-DAV, na forma a ser definida pelo referido Instituto com antecedência mínima de 120 dias em relação à data de entrega. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.861, de 25-3-94).

§ 7º A falta da entrega da Declaração de que trata o parágrafo anterior, ou a inexatidão das informações prestadas, importará na suspensão da qualidade de segurado no período compreendido entre a data fixada para a entrega da declaração e a entrega efetiva da mesma ou da retificação das informações impugnadas. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.861, de 25-3-94, e transcrito com a redação dada pela Lei nº 8.870, de 15-4-94).

§ 8º A entrega da Declaração nos termos do § 6º deste artigo por parte do segurado especial é condição indispensável para a renovação automática da sua inscrição. (Redação dada pela Lei nº 8.870, de 15-4-94).

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

§ 1º Entende-se por empregador a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que admitir trabalhadores a seu serviço, bem assim aquele que, regido por legislação especial, encontrar-se nessa condição ou figurar como fornecedor ou tomador de mão-de-obra, independentemente da responsabilidade solidária e/ou subsidiária a que eventualmente venha obrigar-se.

§ 2º Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, a locador ou tomador de mão-de-obra, excluídos os eventuais, os autônomos e os servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio.

§ 3º Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 402, DE 1999**

Inclui o Porto Barra do Riacho, no Estado do Espírito Santo, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto Barra do Riacho, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Terminal Portuário da Barra do Riacho, localizado no Distrito da Barra do Riacho no Município de Aracruz-ES, é o maior Porto do Brasil especializado no manuseio e embarque de fardos de celulose.

O Município de Aracruz precisa crescer. O estado precisa crescer. O Espírito Santo, desde a década de 70, quando ocorreu a implantação do Porto de Capuava e do terminal especializado (exportação de celulose) da Barra do Riacho, não tem recebido nenhum investimento do Governo Federal para a construção de instalações portuárias e, hoje, o que se constata é o estrangulamento das atividades portuárias no Estado. Em outros Estados ocorreu exatamente o contrário, o Governo Federal deu apoio à implantação de instalações portuárias, entre elas Sepetiba (Rio de Janeiro), Suape (Pernambuco) e Pacém (Ceará).

O Porto da Barra do Riacho abre perspectivas para a expansão das atividades portuárias capixabas, com geração de emprego e renda em toda região de sua abrangência, por meio de infra-estrutura necessária para apoio a projetos como o Pólo Industrial de Aracruz, a Ferrovia Atlântica-Norte, estudo de prospecção de jazidas de petróleo na costa marítima do Estado; e também o Corredor Centro Leste que representa grande potencial de exportação para café, frutas, peças de veículos, mármore, granito, bobinas de papel, carne bovina além de importação de veículos, produtos químicos, gêneros alimentícios, máquinas e equipamentos.

Submetemos assim, à alta deliberação dos ilustres membros desta Casa a presente iniciativa, esperando a indispensável acolhida.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. – Senador **Gerson Camata**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 304, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, à vista do brutal assassinato, ocorrido no último dia 2 de junho, no Centro de Atendimento Juvenil Especializado – Cajé, em Brasília – DF, do Adolescente Wandersom de Azevedo e Souza, seja encaminhado, através do Ministro de Estado da Justiça, ao Secretário de Estado de Direitos Humanos, Dr. José Gregori, o pedido das seguintes informações:

1 – as providências tomadas pelas autoridades responsáveis para a instauração do competente inquérito visando apurar as responsabilidades dos envolvidos;

2 – quais as razões que determinaram a transferência do adolescente Wandersom de Azevedo e Souza, para o pavilhão, onde, segundo ele, estava sofrendo ameaças dos adolescentes ali internados;

3 – que destino foi dado ou que providências foi tomada pela Direção do Cajé do ofício encaminhado pelo Juiz da Infância e Juventude, Dr. Evandro Neiva de Amorim, dando conta das ameaças que estavam sendo feitas ao adolescente Wandersom de Azevedo e Souza.

Justificação

Mais uma vez a violência abala a opinião pública, agora, na Capital da República, junto aos Poderes Constituídos que parecem insensíveis aos problemas a seu redor. Os jornais de Brasília divulgaram o brutal assassinato ocorrido no último dia 2 de junho do adolescente Wandersom de Azevedo e Souza, espancado até à morte, por outros jovens detentos daquela instituição, ironicamente o órgão encarregado de executar as medidas sócio-educativas objetivando a recuperação, para o convívio social, dos menores e adolescentes infratores. O jornal **O Correio Braziliense** em editorial, denunciou, como “Omissão Criminosa” a atuação da direção do Cajé que estaria informada, através de ofício do Juiz da Infância e Juventude, Dr. Evandro Neiva de Amorim, da existência de ameaças ao adolescente parti-

das de jovens infratores, internados no pavilhão para onde, estranhamente, foi ordenada a transferência de Wandersom. Sabemos que o problema do menor infrator não é tarefa de fácil solução, mas imperdoável é assistir a autoridade responsável pela condução do programa de recuperação desses adolescentes se omitir de tomar as providências que pouparia a vida de um jovem. Infelizmente, os responsáveis pelo Caje não se sensibilizaram pelo pedido de socorro de Wandersom que, segundo sua mãe, no dia do assassinato ligara para ela pedindo “pelo amor de Deus” que ela o tirasse dali. A ser verdade o que a mídia de Brasília noticia sobre o caso, uma atitude enérgica dos órgãos competentes na apuração das responsabilidades daqueles que se omitiram banalizando com esta falta de ação, a vida de um adolescente, é exigida pela sociedade.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1999. – Senadora **Marina Silva**, Líder do Bloco de Oposição.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será encaminhado à Mesa para decisão, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, de acordo com o disposto no § 1º do art. 133, combinado com o parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, terá o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Lei da Câmara nºs 18 e 24, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante à Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997 (nº 982/95, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes, alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou os Requerimentos nºs 251, 252,

258, 259, 260 e 261, de 1999, de autoria dos Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Geraldo Melo e Tião Viana, solicitando informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência deseja fazer uma comunicação ao Plenário, nos termos regimentais.

A Presidência comunica aos Srs. Senadores que, na votação do parecer que indica o nome do Ministro Francisco Cândido de Melo Falcão Neto, o resultado foi o seguinte:

Votaram SIM 56 Srs. Senadores, e NÃO 16 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Feito o confronto da lista de votação eletrônica com a lista da chamada nominal, verificou-se que os Srs. Senadores Geraldo Althoff, Moreira Mendes e José Roberto Arruda já haviam votado no painel. Portanto, fica esse registro nos Anais, porque na sessão de ontem foi proclamado resultado diverso desse.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, registro e consigno, mais uma vez, o meu voto: votei apenas no painel; não estava presente quando da votação nominal. Votei a favor da aprovação do nome do juiz.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a informação de V. Exª.

A Presidência informa à Casa que os votos de todos os Srs. Senadores estão devidamente registrados, e foram computados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra, pela ordem, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exª terá assegurada a palavra, por 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Ernandes Amorim. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, pela primeira vez, venho à tribuna para me referir à Comissão Parlamentar de Inquérito que apura irregularidades na área econômica. Portanto, solicito aos nobres Senadores suas atenções.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a revista **IstoÉ** desta semana publicou que o Advogado Marcos Malan, irmão do Ministro Malan, é reconhecido no mercado financeiro e empresarial como intermediário em grandes negociações. E, inclusive, teria procurado o ex-Ministro Andrade Vieira para evitar a liquidação do Banco Bamerindus.

Por outro lado, os jornais de hoje informam que, devido a essas declarações e publicações, o Sr. Marcos Malan, por seus advogados, teria entrado com uma ação na Justiça de São Paulo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é a primeira vez que ouço que o irmão do Ministro da Fazenda exerce tráfico de influência na área econômica; e não é a primeira vez que vejo o uso deste expediente: ação judicial com advogados caríssimos para intimidar quem levanta a voz para dizer isso.

Ainda em março, recebi cópia de notificação requerida contra Sérgio Frey, empresário de minha cidade, porque reclamou comigo que o Banco Central não acolhia queixa contra o Banco Sul América em uma questão de imposto de renda e negócios com TDAs.

Aquele empresário disse ter ouvido de advogado daquele Banco que não adiantava fazer queixa ao Banco Central, porque o irmão do Ministro da Fazenda, o Sr. Marcos Malan, trabalhava para o Grupo Sul América. Também disse que o Sr. Jorge da Costa Pinto, principal acionista do Grupo Sul América, lhe teria dito que o advogado tentou intimidá-lo. Por isso, trago ao conhecimento de V. Ex^{as} essa história, pois não podemos permitir que o Poder Judiciário seja usado para calar quem tenha o que dizer sobre objeto de CPI nesta Casa.

No caso, esse produtor rural de minha cidade, o Sr. Sérgio Frey – pessoa de conceito, que está ajudando este Brasil a crescer – reclamou dificuldades para conseguir protocolar, no Banco Central, uma reclamação contra o Banco Sul América sobre pagamento de Imposto de Renda relativo à compensação adicional recebida daquele Banco, em uma história cheia de vícios que aponta irregularidades sérias.

Em 1996, ele vendeu TDAs da empresa familiar ao Banco. O comprovante da negociação não atendeu às exigências da legislação, provocando a desconfiança dos sócios, pois o negócio foi feito com deságio. O assunto foi levado à fiscalização do Banco Central, e não há notícia de investigação. Simplesmente, orientaram o Banco Sul América para resolver a pendência.

Mas os comprovantes solicitados não foram fornecidos. O Banco deliberou vender de volta a mesma quantia de TDAs e pagar uma compensação adicional de R\$600 mil, a título de indenização. Tudo mediante acordo no qual os indenizados reconhecem válidos os documentos emitidos. Outros produtores de Rondônia que venderam TDAs nas mesmas condições também fizeram acordos semelhantes.

No caso, o Sr. Sérgio Frey declarou a compensação recebida à Receita Federal e foi intimado ao pagamento do Imposto de Renda que o Banco não recolhera. Finalmente, quando o Banco recolheu o imposto, registrou-se a operação sob código referente a “rendimentos trabalhistas”. Tal procedimento colocou em dúvida sua idoneidade perante os sócios, pois ele nunca foi funcionário do Banco Sul América, nem lhe havia prestado serviços.

Então, ele reclamou novamente ao Banco Central, por telefone. Solicitaram-lhe que enviasse a queixa pelo correio para posterior devolução do protocolo. Porém, essa devolução não ocorreu. Motivo pelo qual ele procurou meu gabinete, Sr. Presidente.

Finalmente, após contatos do meu gabinete com o Banco Central, a queixa foi recebida. No entanto, o protocolo estava errado: era do Banco América do Sul e, não, do Banco Sul América. Com isso, o processo ficaria perdido na burocracia.

O Sr. Sérgio Frey afirmou que funcionários do Banco Sul América o haviam prevenido de que não adiantava reclamar no Banco Central, visto que o Banco Sul América é assessorado por ex-funcionários daquela instituição e tem, em seus quadros, o Sr. Marco Malan, irmão do eminente Ministro Pedro Malan. Acreditei que isso seria uma intimidação.

Expus os fatos ao Presidente do Banco Sul América, por meio de correspondência. Apontei, na ocasião, o não-funcionamento de Notas de Negociação de Títulos, na forma regular, em transações de TDAs com produtores rurais de Rondônia. Da mesma forma, o advogado do Banco teria tentado induzir que declarassem como renda da venda de bois os valores recebidos na venda de TDAs sem as notas regulares.

Enfim, apontei as sucessivas irregularidades que tiveram continuidade com o recolhimento do Imposto de Renda do Sr. Sérgio Frey, com código de rendimento trabalhista, o que configura fraude.

Roguei pronunciamento do Banco, alertando sobre as competências de fiscalização e controle desta Casa. A resposta veio na notificação judicial cuja cópia me foi encaminhada pelo Departamento Jurídico do Banco. Ao final da notificação, solicitam

que seja cientificada a minha pessoa, o Presidente do Banco Central e o Presidente do Senado, o ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães. Ou seja, o fato de levar essa questão ao conhecimento do Presidente do Senado poderia funcionar como uma intimidação a minha pessoa para não dar continuidade a esse trabalho.

Tal pedido não foi deferido pelo juiz. No entanto, mandaram-me cópia, talvez em uma tentativa de me intimidar, como fazem agora os advogados de Marcos Malan, com anúncio de ação contra o ex-Ministro da Agricultura e ex-Senador, Andrade Vieira, e a Revista **IstoÉ**.

A notificação previne que os requeridos firmaram transação com o Banco Sul América, como resposta às questões levantadas na correspondência que encaminhei. Afirma que, a despeito dessa transação, desse acordo, pelo qual o Sr. Sérgio recebeu R\$600 mil, ele estaria telefonando ao Banco para ser atendido em seus novos pleitos, enviando correspondência ao Banco Central do Brasil e a seu Presidente, Sr. Gustavo Franco, e valendo-se de suas relações comigo pela correspondência que encaminhei. Ao final, o Banco Sul América requer que os requeridos se abstenham de usar outros meios inidôneos e não-institucionais de pressão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fiquei imaginando – e ainda imagino – se o meio inidôneo sou eu, Senador da República, por ter dirigido correspondência ao Presidente do Banco Sul América para esclarecer denúncia de irregularidade em documentos relativos a negócios com TDAs, em que há suspeição de caixa dois, omissão do Banco Central e suspeita de tráfico de influência de ex-funcionários do Banco Central e de irmão do Ministro da Fazenda, o advogado Marcos Malan, conforme teria sido dito o Sr. Sérgio Frey por advogado do Banco Sul América.

Não trouxe as denúncias sem indícios comprovados a este Plenário. Procurei esclarecê-las e, face tal notificação, devo confessar que deixei o assunto em cima da mesa, aguardando novas evidências. Mas agora entendo o porquê da intimidação: é a certeza da impunidade. Quando outras fontes informam que haveria tráfico de influência do irmão do Ministro da Fazenda, suas relações com o Grupo Sul América são amplamente divulgados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está instalada a CPI do sistema financeiro, e o Sr. Sérgio Frey diz possuir gravação de conversa que informa sobre a existência de caixa dois em negócios com TDAs e que o advogado do Banco Sul América, Fernando Na-

bais da Furriela, avisou-lhe que não adianta reclamar no Banco Central, porque o irmão do Ministro da Fazenda, o advogado Marcos Malan, trabalha para o grupo Sul América.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sobre a suspeita de tráfico de influência do irmão do Ministro, o ex-Senador Andrade Vieira afirmou ter o que dizer hoje à CPI dos Bancos, mas teria sido aconselhado, inclusive por Parlamentares, a não se manifestar, segundo declarou à imprensa. Fico decepcionado. Será que algum Parlamentar desta Casa teve a coragem de aconselhar, de driblar o esclarecimento de uma verdade? Não acredito. Não penso que esta deva ser a atitude desta Casa. Ao contrário, precisamos assegurar que quem tenha o que dizer diga sem temor, sem medo de retaliação, sem medo de ações de crime contra a honra, calúnia, essas coisas.

Não se pode admitir que o depoimento feito a uma CPI ou que o anúncio de um depoimento que efetivamente venha a ser realizado seja considerado calúnia. Senão, o que estamos fazendo aqui? Quem virá depor se não formos capazes de garantir que não haverá retaliação desse tipo?

Ações judiciais também coagem, dão trabalho, há prazos e despesas. E ações desse tipo não podem ser admitidas. Na verdade, funcionam como obstrução à Justiça, porque atrapalham a investigação.

Portanto, solicito à CPI que ouça o Sr. Sérgio Frey sobre os negócios realizados com o Banco Sul América, sobre o caixa dois em negociações de TDAs e sobre a omissão do Banco Central em sua atividade de fiscalização. Além disso, entendo que também deva ser convocado à CPI o irmão do Ministro Pedro Malan, advogado Marco Malan, para esclarecer essa denúncia e a matéria publicada na revista **IstoÉ**. Por último, o advogado José Hlavincka, para falar sobre a existência de caixa dois de bancos em negociações com TDAs. Com relação ao Proer, Sr. Presidente, o Sr. Sérgio diz possuir fita com conversa gravada que envolve até o Banco Excel.

Sr. Presidente, em momento nenhum cheguei aqui nesta Casa para discutir essa questão da CPI, até por que ela já está ocorrendo, e há Senadores apurando esses fatos. E confio nos colegas Senadores. Penso que os dados levantados aqui devem ser esclarecidos para a Nação.

Hoje estou vendo todo o povo brasileiro apenado por esse sistema econômico, todo o setor produtivo brasileiro falido, porque a economia está se procedendo erroneamente. Embora seja leigo nessa

área, sinto isso na pele como cidadão, como empresário, como funcionário que ganha o mesmo salário de R\$5.300,00 por seis anos, vendo a gasolina aumentar várias vezes. A energia aumentou, tudo aumentou e ninguém assumiu a responsabilidade. Nem esta Casa teve a coragem de levantar a voz e dizer ao Governo, à área econômica o que se deve fazer. O que se vê é alguém segurando aqui, outro segurando ali, um grupo salva-se aqui, é atendido ali, mas as questões nacionais têm sido jogadas para escanteio. Há casos como este que denuncio agora em que existe a clara corrupção em negociatas com TDAs. Sabe lá, Sr. Presidente, se esses TDAs não foram comprados para que depois adquirissem a nossa Vale do Rio Doce, as nossas empresas de energia que dão lucro? É isso que precisamos esclarecer.

Concluindo, Sr. Presidente, gostaria de dizer aos nobres Colegas que, conversando ontem com um técnico de alto nível em orçamento, em acompanhamento de CPs, ele me dizia: "Senador, este País está perdido, a corrupção está tão desenfreada que, na conta CC5, foram mandados 130 bilhões para fora do País. Desses 130 bilhões, 65 bilhões eram dinheiro ilegal do narcotráfico, propinas e irregularidades".

O que mais me espantou foi quando esse cidadão disse que esse dinheiro saía do País ilegalmente e voltava legalizado ao nosso Brasil, para ser aplicado no mercado financeiro sem pagar imposto de renda, sem pagar obrigações sociais, sem pagar nada, dando lucro a alguém que está aqui indiretamente comendo esse dinheiro. Nunca imaginei que existisse isso na área econômica. Roubam o dinheiro do Brasil, levam para fora e depois o trazem de volta ao País, aplicado e quente. Agora, se eu, pecador, tiver R\$10.000,00 para aplicar na poupança, vou receber juros em torno de 1% ao mês e pagar IOF, imposto de renda, etc.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, isso me dá uma indignação tão grande, um desprezo tão grande que tenho vontade de largar tudo e sumir deste País. No entanto, tenho esperanças no Brasil, que é um país jovem e onde mais se estuda contra a vontade do Governo Federal. Portanto, aqui se vai formar muita gente, vai haver muita mão-de-obra e amanhã teremos jovens defendendo esta Nação.

Diante de todo esse mar de corrupção, de todas essas denúncias, às vezes me questiono: será que tiveram razão em cassar o mandato do Collor por receber uma Elba de presente? O Collor foi "saco roxo": disse que poderia apurar, ficou fora e deixou apurar. Lamentavelmente, não tiveram o bom senso ao

julgar um cidadão que era ex-Presidente, porque na hora em que estava sendo julgado aqui, tacitamente ele já havia renunciado ao mandato de Presidente da República. Jamais esta Casa poderia ter julgado o Presidente Fernando Collor, porque qualquer ato após sua renúncia só seria publicado no **Diário Oficial** depois da publicação da renúncia dele.

Como leigo – nunca fui advogado, não conheço de letras –, até hoje questiono: foram justos com o Presidente Fernando Collor? Foram justos com a CPI dos empreiteiros? São justos hoje com esta CPI do Judiciário, se não procurarem quem promoveu os recursos para essas obras superfaturadas?

Lendo os jornais, estava verificando o investimento feito no Nordeste de uma obra sem licitação, de dezesseis milhões. Será que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não tem serviço de informações, não tem um Tribunal de Contas atuante, não tem assessores competentes? Há um sistema econômico que pega o dinheiro do povo e faz dele vendaval, como se fosse achado no meio da rua, ou como se fosse o dinheiro do Brasil, dinheiro oriundo do tráfico de drogas ou qualquer que seja a coisa. Então, é isso que temos que questionar. Está na hora de os partidos menores e de alguns que estão nos partidos maiores – que fazem parte das grandes Bancadas, mas que não estão satisfeitos – nos juntarmos a um pensamento e levantarmos uma bandeira para defender este Brasil.

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Ernandes Amorim?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Pois não, nobre Senadora.

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Ernandes Amorim, escutei com muita atenção o debate proporcionado por V. Ex^a e é claro que muitos dos argumentos que V. Ex^a apresenta na tarde de hoje já foram debatidos nesta Casa. Existe concordância do Bloco de Oposição em relação ao tráfico de influência, aos crimes contra a Administração Pública: peculato, prevaricação, crime de responsabilidade do Presidente da República, essa situação do Brasil em que se rasga a Constituição, se rasga o Código Penal, se rasga toda a legislação vigente. Eu só gostaria de ter a ousadia de fazer uma pequena correção no pronunciamento de V. Ex^a. Acho muito complicado quando um país começa a estabelecer critérios e medidas de corrupção. Corrupção é sempre corrupção. Em relação à cassação do ex-Presidente Fernando Collor, em relação à pos-

sibilidade de instalação de comissão e, portanto, de crime de responsabilidade para a cassação do atual Presidente da República. Agora, independente da monta ser maior ou menor, em caso de crimes contra a Administração Pública, especialmente das personalidades políticas, o que a lei manda que seja feito, efetivamente, é a cassação. Portanto, a única correção que vou ousar fazer no pronunciamento de V. Ex^a é que nós não estabelecemos uma forma de mensurar a corrupção menor ou a corrupção maior, até porque sabemos que a corrupção que levou o ex-Presidente Fernando Collor a ser cassado não foi simplesmente um carro Elba. A Elba acabou tendo repercussão pública, mas, infelizmente, não foi apenas isso. Então, o exemplo, o Brasil já deu, cassando o Presidente da República; que o Brasil possa dar esse mesmo exemplo novamente, cassando o atual Presidente da República, que, sem dúvida alguma, para qualquer pessoa de bom senso, rasgou a Constituição quando, efetivamente, cometeu crime de responsabilidade. Portanto, apenas uma ousadia ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Agradeço a oportunidade de ter as palavras de V. Ex^a acrescentadas ao nosso discurso. Quanto a essa questão do ex-Presidente Fernando Collor, eu, por exemplo, não votei nele; mas tenho acompanhado, analisado o dia-a-dia e, hoje, assim como muitos brasileiros, sei que muita coisa injusta aconteceu. Evidentemente, ele teve os seus erros, porque nenhum presidente da República, nenhum prefeito, nenhum governador passa pelo poder, com seus subordinados, sem deixar coisas a corrigir. Há erros, mas se compararmos a era Collor com a atual Administração, evidentemente que teremos muita coisa a discutir. E me refiro mais à maneira como foi punido o cidadão Fernando Collor: ele já era ex-Presidente da República. Então, eu me refiro à aplicação da punição por esta Casa, que, ao meu ver, o fez numa hora indevida, porque a renúncia é tácita. A partir do momento em que a renúncia é assinada, apresentada à Mesa e lida, ele deixa de ser Presidente da República. Então, jamais caberia essa injustiça de se ter condenado o Presidente Collor, tirando um mandato que o povo brasileiro lhe havia dado. Dever-se-ia ter deixado que a Justiça julgasse. E, nobre Senadora, a Justiça julgou e está até hoje julgando o Presidente Collor, mas ele não sofreu nenhuma punição, pois nada se provou contra ele.

Sr. Presidente, eu fico agradecido por esta oportunidade.

Muito obrigado, Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Geraldo Melo, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, por permuta com o Senador Osmar Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes do pronunciamento que devo fazer nesta tarde, eu gostaria de, sucintamente, trazer um esclarecimento em função do que tenho ouvido a respeito da proposta, recentemente apresentada, que pretende uma reforma no Poder Legislativo, nas suas três instâncias de atuação.

A pretensão de redução do número de cadeiras é linear, não diz respeito apenas a Estados de determinada Região do País. Não há nenhum tipo de preconceito. Não se trata de uma postura elitista. Trata-se apenas de propor uma reforma que venha a fortalecer o Poder Legislativo.

Ouvi também uma crítica dando conta de que estamos pretendendo a “fujimorização” do Brasil com o enfraquecimento dos Poderes. É risível essa afirmação, já que a pretensão que temos com a proposta é exatamente o oposto: é o fortalecimento do Poder Legislativo, que hoje vive um momento de desgaste sem precedentes. O Poder Legislativo já está tremendamente debilitado. Não há como enfraquecê-lo mais. O que queremos é exatamente o fortalecimento desse Poder. Mas esse tema será, sem dúvida, sempre polêmico e nós teremos a oportunidade de debatê-lo intensamente, com muita seriedade, já que a proposta que apresentamos é uma proposta séria.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, desta feita, para tratar de um assunto que angustia milhões de brasileiros e que se apresenta, em princípio, com a face rósea, para depois transformar-se em autêntico inferno. Refiro-me, Sr. Presidente, à angustiante questão que envolve o Sistema Financeiro de Habitação no Brasil.

Ao estudar os problemas nos quais o Sistema Financeiro da Habitação está envolto, constatei, estarecido, que os seus mutuários, em esmagadora maioria, vão, em pouquíssimo tempo, do sonho dourado ao mais terrível pesadelo, ao se depararem com prestações crescentes e um saldo devedor que não conseguem pagar.

“Dos 2,35 milhões de contratos ativos existentes no País, 350 mil estão com prestações em atraso. Da inadimplência crônica à retomada do imóvel pelo banco, é uma amarga experiência que outras milhares de famílias estão passando. E o mais grave: o problema atinge brasileiros de todas as faixas de renda.”

A observação é de um técnico e expõe a face cruel do sistema, que não poupa mutuários, estejam eles em que camada dos escalões sociais estiverem, contanto que necessitem apelar para o Sistema Financeiro da Habitação a fim de realizar o sonho da casa própria e que, em pouco tempo, pode virar pesadelo.

E por quê, Srs. Senadores?

Porque o problema da inadimplência do Sistema Financeiro da Habitação resulta não só da crise econômica instaurada no País, como também de sua própria estrutura mal desenhada. Com ele ocorre verdadeiro paradoxo. Vejamos: foi criado como “política social”, mas logo adotou um esquema eminentemente empresarial no tratamento das questões habitacionais, gerando incontáveis contradições que prejudicam enormemente os adquirentes da casa própria e os empurram para a falência total, e não resta dúvida de que a falência dos mutuários implica, necessariamente, na falência do próprio Sistema.

Não hesito em afirmar que a crise do Sistema Financeiro da Habitação tem origem no distorcido processo de administração dos seus recursos. Estudiosos da questão apontam o ano de 1983 como aquele em que as inconsistências do Sistema emergiram sob a forma de um significativo desequilíbrio entre as fontes supridoras de recursos e as crescentes necessidades sociais de habitação. Essa situação de desequilíbrio provocou alterações nas normas que regem o Sistema, e aí as coisas se complicaram, pois foram tantas e tais alterações que acabaram por envolver o Sistema em um emaranhado de normas que o desfiguraram completamente.

Hoje, o mutuário se depara com incompreensíveis regras, que se sucedem no universo normativo do Sistema Financeiro da Habitação, e se vê inerte diante delas. Afinal, são, sem exagero algum, milhares de atos, leis, decretos, resoluções, circulares, etc., que levaram um renomado jurista a afirmar, de forma categórica, que:

“O Banco Central, ao longo dos anos, e após sucessivas reformas na legislação,

veio aprimorando a ‘arapuca’ do direcionamento dos recursos, no âmbito do SFH”.

A citação é do jurista Marco Aurélio Rosa, em artigo sob o título: “A Equivalência Salarial nos Contratos do SFH”, publicado na Revista **Ajuris**. Essa “arapuca”, tão bem denominada pelo jurista, afeta todos os mutuários, pois, invariavelmente, todo financiamento – mesmo aqueles cobertos pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais – torna-se um problema, a curto ou médio prazo, seja qual for a condição financeira do adquirente da casa própria.

Um exemplo dessa “arapuca”: um cálculo apresentado pelo banco financiador, seja referente à prestação ou ao saldo devedor, passa a ser um dogma estigmatizado, pois, apoiados em supostas formas de reajuste e em interpretações unilaterais da legislação, os financiadores creditam índices e evoluem dívidas, segundo fórmulas as mais mirabolantes e absurdas possíveis. Vejam a denúncia que faz o advogado Marco Aurélio Rosa na **Revista dos Juízes do Rio Grande do Sul**, ao tratar daquilo que ele mesmo chama de “engodo” que permeia os cálculos efetuados com base na tabela Price, comumente utilizada pelo SFH:

“Para se ter em mente a rigidez do mundo das fórmulas e dos cálculos do SFH, basta ter presente que, para a apuração apenas das parcelas de amortização e juros da primeira prestação de um financiamento no Plano Equivalência Salarial, é necessário equacionar o seguinte:

$$\frac{((1+11,39/1.200)^{(120)}*11,39,11/1.200)/(1+11,39/1.200)^{(120)^{-1}})*VF*1.15"}{}$$

Observem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que essa equação, de acordo com o advogado que a denunciou, é apenas uma das muitas fórmulas que têm sido utilizadas para aferição do encargo financeiro e seus componentes dentro do Sistema Financeiro da Habitação brasileiro.

Eis o irônico da questão: o Sistema foi concebido com o objetivo social de sanar o déficit habitacional do País, mas sobrevive e move-se em bases indiscutivelmente contraditórias e distorcidas. O resultado é um total desajuste entre o retorno dos empréstimos e a evolução dos saldos devedores dos contratos, cujo cálculo das prestações e dos juros acentua o enorme fosso gerado pelas distorções do modelo.

Mas a situação daqueles mutuários não regidos pelo Fundo de Compensação de Variações Sa-

lariais é ainda mais absurda, chegando mesmo às raias do desespero. Permitam-me explicar:

Ao atingir 95% do prazo de resgate, os mutuários percebem que pouco ou nada amortizaram do saldo devedor. Vou repetir: ao chegar a 95% do prazo de resgate, os mutuários não regidos pelo FCVS percebem que pouco ou nada amortizaram do saldo devedor. Parece incrível, mas é a pura verdade. Durante esse período todo, o dinheiro que desembolsaram cobriu quase que apenas juros, taxas e seguros. Repito: juros, taxas e seguros. Resta, então, ao desesperado mutuário requerer a dilatação do prazo para pagamento. O Sistema lhe concede 50% além do prazo originalmente estabelecido, mas o absurdo, que nem Franz Kafka explica, continua, pois, ao final desse novo prazo, ainda resta um significativo resíduo de saldo devedor, o qual terá que ser pago em 48 horas, segundo cláusula contratual imposta pelo agente financiador, em outras palavras, pelo banco.

Conclusão: do ponto de vista do mutuário, a situação é aflitiva, de desespero mesmo e, do ponto de vista dos gerentes do Sistema, a situação é caótica, ou seja, o SFH está à beira da falência. De um lado, os bancos alegam que a atualização do saldo devedor e das prestações é fundamental para a paridade entre o índice aplicado na Caderneta de Poupança e os contratos do SFH e, do outro lado, os mutuários alegam que suas dívidas são irreais e que as contas da Caixa Econômica, baseadas em índices mirabolantes e fórmulas esotéricas, não fecham nunca. No final, quem sai perdendo mesmo são os mutuários; afinal, já diz o ditado popular: “a corda sempre quebra do lado dos mais fracos”, especialmente no Brasil.

Numa primeira análise da questão, chega-se à conclusão de que a possibilidade de haver negociação é muito grande, e realmente é. A maioria dos contratos tem reajuste pelo Plano de Comprometimento da Renda, que prevê que o valor da prestação não pode superar 30% da renda do mutuário. Essa restrição, em tese, abre as portas para renegociação quanto ao valor da prestação. Mas é só, pois os financiamentos só possuem esse limite de comprometimento da renda no momento de fechar o contrato. Na prática, os encargos mensais têm crescido mais do que os mutuários têm condições de pagar. Essa é a dura realidade.

Mas existe ainda um outro complicador: os reajustes das prestações mensais não são uniformes. Variam de acordo com o tipo de contrato. Nos financiamentos antigos, as prestações são reajustadas pela equivalência salarial e, com isso, o

saldo devedor acaba por aumentar demais, já que as prestações só aumentam quando sobe o salário. No final do contrato, o resíduo está enorme.

Seja qual for o tipo de contrato, entretanto, o mutuário depara-se com a permanência dos juros altos e, em algum momento, vê-se obrigado a quitar uma dívida para a qual não está absolutamente preparado. O mais diabólico, porém, é que, de fato, quem adquire sua casa própria pelo Sistema Financeiro Habitacional vê-se compelido a pagar um altíssimo custo, mas pelo dinheiro emprestado, e não pelo valor do bem financiado. É realmente uma situação kafkiana.

Os absurdos, contudo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não param por aí, e ousou dizer mesmo que a situação mais grave ainda não foi exposta. Refiro-me ao aspecto da inadimplência e do leilão dela resultante.

As taxas e os juros incompreensíveis e exorbitantes cobrados pelo Sistema levam muitos proprietários à inadimplência, e um número muito grande deles não consegue negociar as prestações ou o saldo devedor e, por conseqüência, acabam perdendo seus imóveis, colocados a leilão pelo banco credor. Esse leilão é regido por uma lei, de tal forma draconiana, que arrepia juristas do País inteiro, seja ele advogado, seja ele julgador. Trata-se do malfadado Decreto-Lei nº 70, de 1966. Ele rege os leilões do sistema, já que regula a execução da hipoteca. Foi idealizado para favorecer o credor, pois lhe faculta executar a hipoteca do imóvel do devedor, permitindo-lhe realizar o leilão sem dar ao mutuário o sagrado direito de defesa. Doutrinadores que analisaram o decreto concluíram que a simples existência dele já é lesiva ao mutuário, pois que instaura um processo de cobrança especial e sumária, diferenciado dos processos de execução que regem as demais formas de contrato.

Não resta qualquer sombra de dúvida de que a execução especial prevista no Decreto-Lei nº 70/66 é totalmente incompatível com a ordem constitucional vigente no País. O juiz Amir Finocchiaro Sarti, ao julgar um agravo de instrumento originário do meu estado, o Paraná, e cuja decisão está publicada na Revista do Tribunal Regional da 4ª Região, afirma alto e bom som:

“O Decreto afronta, ostensivamente, entre outros, pelo menos os princípios do juiz natural, do contraditório e do devido processo legal, fulminando os incisos 35, 54 e 55 do art. 5º da Carta Magna. A execução nele prevista é privada, levada a efeito pelo

credor sem controle jurisdicional imediato e sem possibilidade de qualquer defesa direta por parte do executado, que só tem uma cruel alternativa: purgar a mora (saldar o débito) ou sofrer inexoravelmente a perda do imóvel hipotecado, em leilão particular, tudo num retrocesso que rompe o fio da história, volvendo à fase mais primitiva do direito romano”.

Também a juíza Ramza Tartuce, do Tribunal Regional da 3ª Região, verberou contra o malfadado decreto-lei. Ela disse que “ele fere o direito da parte de somente se ver privada de seus bens por ordem judicial, como lhe assegura a Carta Magna” e argumentou:

“Ora, se a norma constitucional, em seu artigo 3º, estatui, como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil construir uma sociedade justa, livre e solidária; promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação e a todos assegura igualdade perante a lei, garantindo a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (art. 5º) e, além disso, assegura que ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal e, por fim, ao Poder Público atribui competência para promover programas de moradia e a melhoria das condições habitacionais (art. 23, inciso IX), é um contra-senso permitir que esse mesmo sujeito de direitos seja usurpado de um bem, sem lhe assegurar um pronunciamento judicial. Mas o Decreto-Lei 70/66 o permite.”

É por essa e por outras, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o homem brasileiro é levado a descreer nas leis do seu país.

O decreto-lei é tão absurdo, que o juiz Finocchiaro Sarti chegou mesmo a dizer:

“O Poder Judiciário não pode simplesmente ficar assistindo a realização desta forma violentíssima de cobrança extrajudicial, que permite seja o suposto devedor desapossado do imóvel hipotecado antes mesmo de poder valer-se de qualquer oportunidade de defesa. A Justiça não pode cruzar os braços, mantendo-se insensível diante de tão delicada, por vezes até dramática situação”.

Mas acontece, Sr. Presidente, que os juízes não têm o poder de modificar a lei, ainda que a considerem injusta. Podem não aplicá-la, como fizeram nesses casos por mim aqui destacados. O controle da constitucionalidade da lei cabe ao Supremo Tribunal Federal e também ao Senado, que a suspende após o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, podendo a Mesa da Casa, na forma do art. 103, inciso II da Carta Cidadã, propor Ação de Inconstitucionalidade. Por isso, entendo que o Decreto-Lei nº 70/66 não pode mais prevalecer e comunico à Casa que já encaminhei à Advocacia-Geral do Senado um expediente pedindo que o órgão proceda a uma cuidadosa avaliação da sua constitucionalidade, à luz da nova Carta Magna e levando em conta a jurisprudência mais recente. O objetivo é lograr a decretação, no todo ou em parte, da inconstitucionalidade do decreto editado com a nítida intenção de favorecer os agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação, em detrimento dos mutuários levados à inadimplência.

É tempo de cessar a enormidade da injustiça que arrepia juízes e advogados e que fere a nossa consciência de povo civilizado. Nessa luta, tenho a certeza de contar com a solidariedade de todo o Senado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa é uma questão fundamental para o povo trabalhador do País, afinal, ao lado do emprego, a casa própria é, sem dúvida, a maior aspiração da família. Não podemos, com um decreto draconiano que coloca à margem do direito de morar dignamente milhares de brasileiros, permitir a existência de instrumentos dentro do sistema financeiro do País que têm possibilitado generosos lucros todos os anos.

Por essa razão é que faço oficialmente, formalmente, solicitação à Advocacia-Geral do Senado para que realize um estudo aprofundado da questão jurídica, a fim de que se possa propor medida legal, lançando mão da prerrogativa de que dispõe a Mesa do Senado da República, no sentido de decretar a inconstitucionalidade dessa medida perniciosa aos interesses de uma sociedade justa, fraterna e solidária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, gostaria de requerer a minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Osmar Dias, por permuta com o Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero abordar hoje um assunto do qual apenas comecei a tratar numa comunicação inadiável na semana passada, mas fui interrompido por um tumulto que houve no plenário deste Senado e não tive a oportunidade de concluir. Têm sido constantes as reclamações de empresários e trabalhadores – tivemos, inclusive, uma manifestação na semana passada aqui em Brasília – sobre os dificuldades enfrentadas pelo setor de produção do álcool, principalmente nos últimos dois anos.

Ao lado dos problemas enfrentados pelo setor de produção do álcool, quero colocar o problema da produção de açúcar. Não podemos ignorar a situação das usinas produtoras de açúcar neste País, como também não podemos permitir que problemas que hoje quase inviabilizam as destilarias de álcool no meu Estado – e, em regra, em todo o País -, não sejam tratados com a devida responsabilidade e urgência pelo Governo Federal.

Percebe-se facilmente a importância desses dois setores ao se analisar os números relacionados a eles: os dois setores juntos geram, hoje, 1,3 milhão de empregos diretos e três milhões de empregos indiretos – portanto, são 4,3 milhões de empregos gerados pelo setor do álcool e do açúcar. Só esses dados já justificariam uma maior atenção do Governo da República.

Não fosse esse dado, temos também um setor que movimenta cerca de US\$18 bilhões todos os anos e que coloca, todos os anos, na balança comercial brasileira, recursos da ordem de quatro bilhões, com a soma das exportações mais aquilo que se evita de importação de combustível pela produção de álcool em nosso território. São quatro bilhões, portanto, na balança comercial.

Sob o ponto de vista social e da balança comercial não se discute a importância desses setores. Há aqueles que dizem: – mas os usineiros já ganharam muito dinheiro! Quando o Proálcool tinha um alto grau de subsídio – que chegava a três bilhões e meio -, o setor da produção de álcool realmente teve um progresso que pode ser expressado em números. Mas não é porque esse setor teve apoio e depois sucumbiu com a liberação dos preços no mercado nacional, que devemos abandoná-lo à própria sorte.

O Governo não pode adiar a adoção de algumas medidas. Os números são, de certa forma, impressionantes. Até o início da década de 90, o Brasil produzia 223 milhões de toneladas de

cana-de-açúcar; ano passado, produziu 320 milhões. Portanto, um aumento de 100 milhões de toneladas em uma década.

Quando tomamos os números da produção de açúcar e de álcool, eles não são diferentes. Em 1990, tivemos a produção de 7,3 milhões toneladas de açúcar, e 17 milhões de toneladas no ano que passou. Houve, portanto, um crescimento de 10 milhões de toneladas na produção de açúcar em nosso País. E se olharmos o que está acontecendo no mercado internacional, vamos verificar que há um excedente de açúcar no mundo inteiro, o que leva os preços dessa **commodity** a decrescer de US\$250/tonelada, média nos últimos dez anos, para US\$135/tonelada, que é a média deste ano. Mas isso vem ocorrendo com todas as **commodities**, principalmente agrícolas. Verificamos um aumento de produção em algumas regiões do mundo, manutenção de altos subsídios para essas produções, e essas **commodities** ficam, portanto, com os seus preços deprimidos. No caso do açúcar, 48% é a redução do preço em dólar dessa **commodity**.

É evidente que não dá para colocar a culpa do que está ocorrendo com o setor apenas no Governo do Brasil. Mas o Governo existe para isso mesmo. Quando as coisas vão bem, o setor produtivo praticamente dispensa a atenção e as medidas do Governo, mas quando um setor se coloca nessa situação, é preciso que o Governo dê mais atenção e, sobretudo, adote um programa.

Na verdade, quero propor hoje um programa de revitalização para o setor sucroalcooleiro brasileiro, primeiro em relação ao álcool. Não bastam apenas as medidas que estão sendo defendidas pelo próprio setor. Penso, inclusive, que os empresários estão num caminho que pode levar, em um curto espaço de tempo, à mesma situação em que se encontram hoje. Eles defendem que se aumente a mistura do álcool na gasolina de 24% para 26%, defendem uma mistura no diesel que pode chegar até 8%, defendem que o Governo enxugue os estoques – hoje são de dois bilhões de litros -, enfim, medidas muito mais circunstanciais do que estruturais. No caso da produção de açúcar, as medidas que defendem podem levar o setor a uma situação de se oxigenar por um período de um ou dois anos, mas depois vão voltar ao mesmo problema.

Quero, portanto, manifestar algumas propostas que considero essenciais para a revitalização do setor sucroalcooleiro. Primeiro, não dá para continuar com essa infra-estrutura de escoamento nos portos.

É preciso que o Governo invista em terminais portuários apropriados que reduzam o custo de embarque, já que hoje estamos colocando uma tonelada ao custo de U\$9 contra os custos de concorrentes que chegam a U\$5, diferença essa que deve ser eliminada com a modernização dessas estruturas colocadas nos portos.

Também defendo que o BNDES deixe de concentrar investimentos em apenas um setor, como no ano passado, por exemplo, quando concentrou investimentos apenas no setor automobilístico, o que demandou um enorme percentual de recursos do BNDES que poderiam ter sido distribuídos em setores produtivos como esse. E aqui falo de um País que é o maior produtor de álcool e de açúcar do mundo, falo de um País que tem nas mãos uma riqueza estratégica, que é a produção de álcool, principalmente porque o álcool é um combustível não-poluente e porque não podemos correr o risco de uma nova crise de petróleo, que levaria qualquer plano econômico para o brejo. Dando certo ou não, qualquer plano econômico iria para o brejo se tivéssemos uma nova crise do petróleo.

O que estou defendendo é que o Governo implante, de forma definitiva, um programa de socorro não apenas circunstancial, estrutural para a produção de álcool, mas um programa que financie a automação industrial, que financie a produção de açúcar líquido ou cristal especial, o álcool química com o álcool neutro, a levedura, e financie novos plantios de cana-de-açúcar neste País. Temos, hoje, uma área ocupada, no Brasil, bastante significativa – seis milhões de hectares – e poderíamos praticamente dobrar essa área se garantíssemos mercado para o nosso açúcar. E só não estamos garantindo em função da falta de competição dos preços no mercado internacional. Se o Governo modernizar a infra-estrutura de produção e colocar mecanismos de apoio, principalmente à industrialização do açúcar e do álcool, com certeza, estaríamos reativando muitas usinas e indústrias que hoje estão desativadas. Já partimos até para a modernização do setor no que se refere à produção de variedades transgênicas da cana-de-açúcar – assunto presente nos debates do Senado Federal.

Estamos realizando, coordenado pela Comissão de Assuntos Sociais e pela Comissão de Assuntos Econômicos, um seminário. Contamos com a participação de técnicos e cientistas do Brasil inteiro para o debate da questão dos transgênicos. Tenho defendido que o debate se dê no campo da paixão e da ideologia, mas sim no campo da razão e, sobretudo, no campo da técnica e da ciência.

E, por isso, acredito que não podemos, no caso dos transgênicos, ficar debatendo o assunto individualmente – Estados adotam medidas que podem levar o Brasil a constrangimentos no mercado internacional. As medidas devem ser no âmbito nacional e devem ter a chancela do Ministério da Agricultura e do Governo Federal.

Temos a CTNBio que já decidiu, levando em consideração o aspecto comercial, que é muito mais uma opção de quem vai plantar e de quem vai produzir, e o fato de que variedades transgênicas que não causam danos à saúde humana, aos animais, ao meio ambiente, que não provocam a erosão genética (variedades transgênicas que, cruzadas com as convencionais, podem provocar prejuízos às pesquisas anteriormente desenvolvidas para produção de variedades convencionais), que não se deve impedir que o progresso da ciência se instale em nosso País.

O debate tem que ser no campo científico e técnico, abolindo de vez o debate ideológico. Defendo que se responda a essas questões, que se analise variedade por variedade, porque não dá para misturar a variedade de soja transgênica que o Ministério da Agricultura está aprovando com a variedade de algodão transgênico, ou de cana-de-açúcar transgênica. Cada uma tem uma característica. A cada variedade foi conferida um gene que vai lhe transmitir uma característica genética diferente. Por isso, esse assunto deve ser debatido individualmente, levando em conta cada variedade, cada cultura.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT-AC) – Permite-me, V. Ex^a, um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Concedo o aparte ao Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT-AC) – Eminente Senador Osmar Dias, inicialmente cumprimento V. Ex^a pela primeira parte de seu pronunciamento, que diz respeito à situação da política de álcool no Brasil. Trata-se de um assunto que deve voltar à ordem do dia do debate político, a fim de chamar atenção do Governo, que, de fato, tem colocado a questão em segundo plano. O pronunciamento de V. Ex^a é claro, extremamente amplo em conteúdo. V. Ex^a fala sobre o seminário dos transgênicos, que começa a tomar espaço na vida dos gestores da política e técnicos do Estado brasileiro, tendo em vista que o assunto envolve algo muito mais grave do que o que está sendo publicado pela imprensa nacional: envolve uma responsabilidade profunda da comunidade científica não só do Brasil, como internacional, e um aspecto econômico da ordem de US\$100 bilhões, refe-

rindo-se só a grãos. Estamos vivendo uma revolução tecnológica, estamos na era dos transplantes, da interferência de medicamentos e imunobiológicos, da interferência genética. Queremos, portanto, a melhoria da qualidade de alimentos, a redução do uso dos herbicidas, dos praguicidas. De fato, os transgênicos podem ser uma alternativa favorável. Agora, o que não pode é haver uma pressão aparentemente tão violenta como a colocada ontem na mesa-redonda do Seminário, condicionando a manipulação transgênica de alimentos e outros produtos em nosso País ao fator lucro. Parece que é uma obsessão de alguns setores, até da comunidade científica nacional, apontar quantos dólares determinado elemento transgênico vai render, quanto um animal, um vegetal vai permitir de lucro. Não se está colocando que a essência da ciência é o desenvolvimento humano. A própria Organização das Nações Unidas estabeleceu que desenvolvimento humano tem como elemento central a saúde, e os transgênicos têm que passar por esse condicionante. Fico feliz de saber que o Ministério da Saúde criou uma comissão que delegou à Fundação Oswaldo Cruz um amplo estudo. Gostaria de concluir o aparte, lembrando que a ciência farmacêutica, força gigante do comércio internacional, tem uma responsabilidade clara quando vai liberar um insumo, um medicamento. A ciência farmacêutica investe pelo menos, por pesquisa em um produto, US\$16 milhões. Há uma investigação, com toda a seqüência de ordem científica, que deve ser transferida também para a política agrícola do Brasil. Penso que o Ministério da Saúde está mais avançado, está tendo uma responsabilidade mais ampla quando trata do assunto transgênicos, uma vez que estarão envolvidos transplantes de uma série de imunobiológicos. Acredito que o setor de agricultura, que V. Ex^a representa com enorme clareza, também deva assumir a mesma responsabilidade. Fiquei muito triste pelo fato de o Presidente do Instituto Butantã ter afirmado ontem que o DDT, que é um organoclorado proibido em 115 países, “matou borboletas, matou passarinhos, mas era necessário para o Brasil”. Questiono a veracidade científica dessa afirmativa. Questiono que ele possa dizer que esses produtos têm que ser discutidos como uma necessidade e não, primeiramente, com forte rigor científico. O assunto que V. Ex^a aborda enseja uma ampla e profunda discussão, tal como vai acontecer no seminário, tal como está também acontecendo na Câmara dos Deputados. O apelo que faço é que seja cumprida a sua recomendação para que o assunto seja tratado com rigor científico, e não com a visão do

lucro, porque o que se deve reproduzir é a cultura e o bem-estar da sociedade e não o lucro em primeiro lugar. Muito obrigado, Sr. Senador.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Tião Viana. Concordamos inteiramente, e foi por isso mesmo que coloquei, entre as quatro questões que devem ser respondidas, a questão comercial. Repito minhas colocações, porque elas têm que ser respondidas. “As variedades transgênicas que queremos – ou não queremos – que sejam implantadas no País causam danos à saúde do consumidor”? Foi a primeira questão. Se determinada variedade não causa dano à saúde do consumidor, já estará aprovada no primeiro quesito. Segunda: “Causa dano ao meio ambiente”? Terceira: “Causa erosão genética”? Quarto: “É interessante comercialmente”? Por isso, a seqüência foi proposital.

Coloco mais: as variedades transgênicas que o Ministério da Agricultura acaba de permitir o registro – são cinco as variedades – já responderam a essas três primeiras questões, e não à última. Elas não causam dano à saúde, tanto é que já se plantam essas variedades na Argentina, nos Estados Unidos – vastamente – e no Canadá. Hoje, temos 40 milhões de hectares ocupados no mundo com produtos transgênicos. Aqui se fala em transgênicos como se fosse apenas uma variedade com um gene resistente ao herbicida, mas nós já consumimos, por exemplo, tomate transgênico que, depois da colheita, dura quarenta dias, enquanto o tomate convencional duraria dez dias, no máximo, fora de um ambiente de conservação. Essa variedade transgênica do tomate não causa dano à saúde, nem ao meio ambiente.

A variedade de soja, por ser tolerante ao herbicida Roundap, não-resistente, como estão dizendo por aí – na verdade, é tolerante, tolera esse herbicida – impede que o agricultor faça duas aplicações de herbicida. Hoje ele faz o plantio direto, a dessecagem da erva daninha e a semeadura; depois, aplica o herbicida contra a folha estreita; e ainda mais uma aplicação de herbicida contra a folha larga. Ele pode plantar a soja no meio da erva daninha, sem preocupação, porque a semeadeira permite isso e, após o plantio da soja, aplica o Roundap, que não vai matá-la – ela tolera o herbicida. Vai matar a erva daninha que ali está instalada, evitando duas aplicações de herbicidas.

Evidentemente, isso traz comercialmente uma economia, porque teríamos uma redução em torno de 10% no custo de produção, mas traz, também, um benefício ao meio ambiente ao evitar duas aplicações

de herbicida. Isso desmente a tese de que a variedade transgênica vai agredir o meio ambiente. Na verdade, vai trazer menos prejuízos do que a variedade convencional.

A terceira pergunta: ela causa erosão genética? O que é a danada da erosão genética, tão comentada? Significa que o pólen da planta transgênica vai cruzar com a planta convencional e, a partir desse cruzamento, criar uma variedade híbrida sem interesse comercial, destruindo, portanto, os investimentos de pesquisa que se fez nas variedades convencionais? Essa resposta já foi dada. Não vai causar erosão genética.

Quanto à quarta pergunta, Sr. Presidente, temos que dar ao produtor a opção de correr o risco de enfrentar no mercado a dificuldade de colocar essa soja. Setenta por cento da soja brasileira hoje é comercializada para a União Européia. Se 70% vai para a União Européia, que não quer a soja transgênica, é evidente que há um fator limitante no que se refere ao aspecto comercial. Mas deve-se dar ao produtor a opção. Ele tem que correr o risco. Se as três questões anteriores estão respondidas, não há por que discutir a questão ideologicamente, dizendo: Ah! Mas vai fazer mal. O que matou as borboletas não foi a soja transgênica, foi uma variedade de milho transgênico. Esse resultado de pesquisa nem sequer foi concluído. Também não é honesto ficar divulgando resultados de pesquisas não-concluídas, porque ilude a opinião pública.

Quando se fala em transgênico, tem gente que pensa que vai encontrar um capeta no supermercado, de tanto que estão falando do danado do transgênico. Falam como se fosse um monstro. Estamos falando de uma planta que ganhou um gene que lhe transmitiu uma característica genética de ser tolerante a um herbicida, resistente a um inseto e, portanto, vai diminuir a aplicação de outros defensivos agrícolas. Não dá para ignorar também que, do outro lado da questão, estão as indústrias que produzem os venenos tão combatidos pelas ONGs – que combatem os transgênicos – e tão combatidos por alguns que querem discutir ideologicamente o problema e se esquecem que, do outro lado da cortina, estão aqueles que faturam hoje 50 bilhões no mundo todo, comercializando os venenos, os agrotóxicos, os agroquímicos. E, no Brasil, estamos falando de um mercado que demanda três bilhões de agrotóxicos todos os anos, e é evidente que esse é um mercado muito interessante para as indústrias produtoras desses produtos.

Então, vamos tomar cuidado com a discussão? Sim. Vamos cuidar da saúde humana? Sim. Mas sem

essa dose elevada de ideologia, de paixão e, muitas vezes, até de exibicionismo de algumas pessoas, que querem posar de bonzinhos para as ONGs. E algumas dessas ONGs precisam também explicar as suas ações em certos Estados, porque estão criando ações contra agricultores e, dessa forma, dando lucro a alguns advogados, que também não são honestos. Dessa forma, muitas vezes os agricultores são obrigados a adotar práticas acima do que a própria lei determina em relação a matas ciliares, etc.

Esse assunto é realmente polêmico, mas é preciso ter, pelo menos, a curiosidade de ler os artigos técnicos, de acompanhar o que a pesquisa está fazendo, para poder dar opinião a respeito.

Sr. Presidente, o meu tempo já acabou?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O nosso inimigo tempo... No caso de V. Ex^a, que está fazendo um belo discurso e também no meu, o tempo é nosso inimigo.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Vou encerrar, Sr. Presidente.

Amanhã haverá uma audiência pública na reunião conjunta da Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Assuntos Sociais, para a qual gostaria de convidar todos os Srs. Senadores. Estarão presentes o Ministro da Agricultura, Francisco Turra; o Ministro da Ciência e Tecnologia, Bresser Pereira e o Ministro do Meio Ambiente, Sarney Filho.

Trata-se de um assunto tão polêmico que há Ministro com uma determinada opinião a respeito e outro Ministro com opinião contrária. Entendo que o Governo deveria ter uma única opinião, mas, em todo caso, a opinião é livre.

Amanhã teremos a oportunidade, portanto, de sair com uma posição do Senado para depois avaliarmos os dois projetos de lei em tramitação, um proibindo os produtos transgênicos, outro exigindo que se os rotulem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Peres.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Jefferson Peres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que não marcaram a sua presença no painel que o façam, bem como aos Se-

nadores que se encontram em outras dependências da Casa para virem ao plenário para votação nominal.

Prorrogo a Hora do Expediente por 15 minutos, para conceder a palavra ao Senador Tião Viana. (Pausa.)

S. Ex^a declinou da palavra.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, por 10 minutos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornalista potiguar Murilo Mello Filho tomou posse na Academia Brasileira de Letras, nesta segunda-feira, 7 de junho.

Ele ocupa a cadeira nº 20, cujo patrono é o escritor Joaquim Manoel de Macedo, sucedendo a Salvador de Mendonça (seu primeiro ocupante), Emílio de Menezes, Humberto de Campos, Múcio Leão e Lyra Tavares (o último).

Em cinco décadas de carreira, Murilo Mello Filho foi personalidade singular do jornalismo e das letras nacionais, definido por seu companheiro e amigo Roberto Muggiati como “radicalmente, jornalista – cronista instantâneo da História”.

Talvez o que o mais singulariza seja, de fato, sua presença discreta, mas perspicaz nos grandes momentos da vida nacional. Dois desses momentos foram, em 1954, a crise que levou João Café Filho, seu conterrâneo, ao poder, e, em 1961, a renúncia de Jânio Quadros, quando levou pessoalmente a carta do Presidente ao Deputado Aberlardo Jurema.

Murilo trabalhou nessas cinco décadas com grandes nomes do jornalismo brasileiro. No **Correio da Noite**, com o Cardeal Dom Jaime Câmara; no **Jornal do Comércio**, com o Assis Chateaubriand, Austragésilo de Athayde e Elmano Cardim; em **O Estado de S. Paulo**, com Júlio de Mesquita Filho; na **Tribuna da Imprensa**, com Carlos Lacerda; na TV-Rio, com Walter Clark e José Bonifácio Sobrinho; e na Manchete, com Adolpho Bloch.

De Café Filho a José Sarney, ele acompanhou os Presidentes nas suas viagens internacionais.

Em audiências, contatos, entrevistas e visitas, encontrou-se com alguns dos grandes líderes que escreveram a história mundial na segunda metade deste século, tais como Eisenhower, Kennedy, Nixon e Reagan; De Gaulle e Giscard d'Estaing; Salazar e Mário Soares; Thatcher e Elizabeth II; Adenauer; Golda Meir, Moshe Dayan, Yitzchak Rabin e Simon Peres; Fidel Castro e “Che” Guevara.

Publicou uma dezena de livros, entre eles, A guerra dos seis dias em 1967, As reportagens que abalaram o Brasil em 1962 e em parceria com Carlos Lacerda, Joel Silveira e outros; O assunto é padre, em 1964, com Raquel de Queiroz, Josué Montello e outros; O desafio brasileiro, em 1972, traduzido para o inglês e o castelhano; O milagre brasileiro, em 1974; O milagre brasileiro, em 1979; Memória Viva, em 1981; O meu Rio Grande do Norte, em 1984; e Testemunho político, em 1998.

O seu trabalho e os seus livros levaram Murilo Mello Filho para a Academia dos Imortais.

Estou aqui para transmitir ao novo membro da Academia Brasileira de Letras o abraço desta Casa e dos mineiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

OF. PSDB/I/Nº 926/99

Brasília, 8 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar o desligamento do Deputado Aníbal Gomes da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário o desligamento do Deputado Aníbal Gomes, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em atendimento ao ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 305, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno, que o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1995, seja examinado também pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no âmbito de sua competência.

Justificação

Constatamos, em análise ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1995, a existência de dois pareceres, em apenso ao processado, com conclusões

opostas. O primeiro deles, de autoria do nobre Senador Casildo Maldaner, defende a utilização de normas de hierarquia inferior (normas regulamentadoras ou portarias ministeriais) para a regulamentação do trabalho e das condições ambientais dos trabalhadores que realizam suas atividades diante de terminais de vídeo. O segundo parecer, de autoria da nobre Senadora Marina Silva, conclui pela aprovação da matéria, o que elevaria as regras constantes da proposta à condição de lei ordinária. Ambos os pareceres ainda não foram apreciados nesta Comissão de Assuntos Sociais.

Ocorre que identificamos, diante dessas visões diferentes, uma questão preliminar que, em nosso entendimento, deveria ser analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a qual compete, nos termos do inciso V do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, “opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, ou por outra comissão”.

Essa questão preliminar diz respeito à exegese do art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, que afirma a necessidade de “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”. A indagação jurídica decorre do uso da expressão “normas”. Podem essas normas constar de regulamentos de hierarquia inferior, ou o legislador constitucional objetivava a fixação delas em lei? Ou, colocando a questão de outra forma, qual é o grau de validade das normas regulamentadoras e portarias emitidas pelo Ministério do Trabalho e pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO a respeito da saúde, da higiene e da segurança no trabalho?

Creemos que uma resposta a essa questão preliminar pode ser de grande utilidade no momento da decisão a respeito do destino do projeto. Precisamos decidir se o aprovamos da forma como está, deixamos o tema para as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, ou, mesmo, optamos pela elaboração de um substitutivo com normas mais gerais, a serem posteriormente regulamentadas pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1999. – Senadora **Marluce Pinto**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será publicado e, oportunamente, incluído na Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 306, DE 1999

Requer urgência ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996.

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no inciso II, do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência submeta à deliberação do Plenário o pedido de inclusão, em Ordem do Dia, em regime de urgência, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996, que “Dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social”.

Justificação

A proposição em causa, foi aprovada na Comissão de Assuntos Sociais em 18 de junho de 1997, sendo então, enviada para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 25 de junho de 1997, onde também teve aprovação unânime, em 3 de dezembro de 1998. Os dois pareceres foram lidos em plenário no último dia 4 de março de 1999. A proposição aguarda a inclusão em Ordem do Dia no plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. – **Marina Silva – Leomar Quintanilha – Jäder Barbalho – Hugo Napoleão**.

REQUERIMENTO Nº 307, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 58, de 1999, que “Altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998”.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1999. – **Ney Suassuna – Roberto Saturnino – Luiz Estevão – Carlos Bezerra – Osmar Dias – Freitas Neto – José Eduardo Dutra – Lúcio Alcântara – José Roberto Arruda – Luiz Otávio – Lúdio Coelho – Paulo Souto – Gilberto Mestrinho – Geraldo Althoff – José Fogaça**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 308, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 255, inciso II, item 12 do Regimento Interno do Senado Federal, sobre o PRS nº 54 de 1999, que dispõe sobre as formalidades e disciplina os procedimentos para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, além da Comissão Constante do despacho inicial, seja ouvida também a Comissão de Educação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. – Senadora **Emilia Fernandes**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 403, DE 1999**

Dispõe sobre o seguro obrigatório de pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão contratual, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea I:

“Art. 20.

I) garantia do pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão do contrato de trabalho, a cargo do empregador, quando se tratar de empresa de trabalho temporário regida pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.”

Art. 2º As obrigações trabalhistas, cobertas pelo seguro obrigatório referido no artigo anterior compreendem, para cada empregado, indenização correspondente ao valor das verbas rescisórias, em função do término da relação de emprego decorrente do encerramento das atividades ou da decretação de falência da empresa.

Art. 3º O pagamento da indenização facultará à seguradora, por valor correspondente, a sua habilitação junto à respectiva massa falida.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Estamos propondo a criação de um seguro obrigatório que garanta, aos empregados de empresa de trabalho temporário regida pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, o pagamento das verbas rescisórias, em razão do término da relação de emprego proveniente do fechamento ou da decretação da falência da empresa.

Como é sabido, esses trabalhadores nem sempre contam com a garantia de receberem as verbas rescisórias, até porque grande parte deles tem vínculo com empresas em situação financeira precária; em caso de seu fechamento, ou até mesmo falência, poucas chances têm de receber alguma coisa.

Assim, com vistas a preencher esta lacuna, que tem trazido sérios prejuízos à categoria de trabalhadores temporários, estamos tornando obrigatório, para essas empresas, essa nova cobertura de seguro, de forma a garantir o pagamento das verbas rescisórias de seus empregados.

Não se trata de sacrificar ou onerar um determinado ramo de atividade empresarial, mas de proteger os direitos dos trabalhadores que não podem estar à mercê de alguns aventureiros.

Estamos convencidos que a presente iniciativa trará benefícios não só aos trabalhadores, mas a toda a sociedade que está a exigir empresas voltadas para o cumprimento de seu papel social.

É, pois, medida de grande alcance social, razão pela qual esperamos o imprescindível apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. – Senadora **Luzia Toledo**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

Art. 20. Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;

b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestre, fluvial, lacustre e marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral;

c) responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;

d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras públicas;

e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis;

f) garantia do pagamento a cargo de mutuário da construção civil, inclusive obrigação imobiliária;

g) edifícios divididos em unidades autônomas;

h) incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situados no País ou nele transportados;

i) crédito rural;

j) crédito à exportação, quando concedido por instituições financeiras públicas.

.....
LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas, e dá outras providências.

.....
(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 404, DE 1999**

Define atividade exclusiva de Estado, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada atividade exclusiva de Estado aquela que não tenha correspondência no setor privado e que diga respeito às finalidades do Estado estabelecidas constitucionalmente nas áreas de segurança pública, diplomática, de orçamento, militar, legislativa, judiciária, tributária, e de finanças.

Art. 2º São competentes para estabelecer as atividades exclusivas do Estado;

I – no âmbito do Poder Executivo, o Presidente da República, por meio de decreto;

II – no âmbito do Poder Legislativo, aí incluído o Tribunal de Contas da União, o Congresso Nacional, por meio de resolução-CN; e

III – no âmbito do Poder Judiciário, o Supremo Tribunal Federal, por meio de resolução.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Cada Poder constitucionalmente estabelecido deve determinar que cargos, funções e atividades devam ser consideradas típicas, ou exclusivas de Estado, em seu próprio âmbito. O princípio da independência deve ser preservado exatamente nesta matéria.

Não estaria o Poder Executivo ingerindo indevidamente no Poder Legislativo se tivesse o poder, ainda que potencial, de vetar uma disposição deste Poder nessa matéria? O mesmo não se aplicaria ao Poder Judiciário?

É preciso, também, que fiquem bem delineadas as áreas em que deverão estar incluídas as atividades exclusivas de Estado, estando claro que nenhuma delas pode ter correspondência no setor privado.

Os objetivos deste projeto são exatamente estes: 1. determinar que cada Poder é o competente para estabelecer as atividades exclusivas de Estado no seu âmbito; e 2. determinar rigorosamente as áreas que deverão conter essas atividades.

A oportunidade e conveniência da proposição é óbvia: assegurar a estabilidade, de que trata a lei, ainda que relativa, àqueles servidores que têm como dever o exercício de atividades essenciais ao cumprimento de serviços públicos devidos pelo Estado ao cidadão.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. –
Senador **Luiz Estevão**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 405, DE 1999**

Altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, para permitir que os profissionais nele arrolados possam optar pelo Simples.

O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1º O inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

XIII – que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista,

publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida, e que tenham auferido receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) no ano calendário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Justificação

A Lei nº 9.317/96, que institui o Simples, em atendimento ao determinado no art. 179 da Constituição, definiu o que seja microempresa e empresa de pequeno porte.

Pela norma, é microempresa a que tenha auferido por ano receita bruta igual ou inferior a 120 mil reais; e é de pequeno porte a que tenha auferido receita bruta igual ou inferior a 720 mil reais. E, com base nesta definição, é definido o regime tributário dessas empresas.

A lei dispõe, ainda, sobre vedações à opção pelo Simples. Tais proibições têm relação direta ou com ilícitos fiscais, comerciais ou tributários, ou com empresas que, evidentemente, têm rendimentos ou potencial de rendimentos muito acima dos estabelecimentos para microempresa e empresa de pequeno porte.

Fica fora da lógica da lei, no entanto, a vedação aos profissionais elencados no inciso XIII, do art. 9º, exceção feita ao empresário. Os demais são trabalhadores que, ainda que possam ter a profissão cuja habilitação seja legalmente exigida, dificilmente poderiam ultrapassar o rendimento estabelecido na lei.

O que ora se propõe não é uma isenção de impostos, mas, apenas que esses profissionais paguem o justo, sem qualquer tipo de bitributação que torne inviável o exercício de sua profissão, ou que os force a operar na informalidade.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. – Senador **Luiz Estevão**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, e dá outras providências.

XIII – que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;

(À Comissão de Assuntos Econômicos
- decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 406, DE 1999

Dispõe sobre a destinação de recursos arrecadados em decorrência da cobrança do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As companhias seguradoras que operam com o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT), de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, repassarão, mensalmente, dez por cento do valor total dos prêmios recolhidos, às instituições que se dediquem, exclusivamente, à prestação de assistência médica de primeiros socorros às vítimas de acidentes de veículos automotores de vias terrestres em rodovias federais e estaduais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de até sessenta dias após a sua publicação, fixando, inclusive critérios e condições de habilitação, perante o Poder Público, das instituições de que trata o artigo anterior, para recebimento dos valores a serem alocados em virtude da aplicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Embora se deva reconhecer os objetivos meritórios e humanitários do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), resta, inegável, que não tem ele cumprido o seu papel, num país campeão de acidentes de trânsito, em decorrência de dois motivos principais.

O primeiro diz respeito ao desconhecimento do nosso povo sobre a sua existência. Milhares de parentes de vítimas de acidentes nunca ouviram falar do direito que lhes assiste de ver indenizada parte, embora ínfima, dos prejuízos decorrentes da morte ou da invalidez de seus entes queridos.

O segundo, originário do primeiro, é a corrupção que vem grassando em todo o País, decorrente dessa ignorância e que consite, basicamente, no conluio entre advogados e funerárias inescrupulosas que ludibriam a boa-fé e aproveitam-se do estado emocional das famílias dos mortos no trânsito, abocanhando tudo, ou quase tudo, do total de R\$ 5.081,79, a que fazem jús.

Aliás, sobre o assunto, merece menção a reportagem publicada no **Correio Braziliense** do dia 4 de fevereiro de 1996, onde o jornalista Antônio Vital faz uma radiografia da deprimente situação do DPVAT e dos desvios dos seus recursos.

Pela legislação atual, com o advento da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências”, cinqüenta por cento do valor total dos prêmios recolhidos pelas seguradoras que operam com o DPVAT devem ser repassados ao SUS - Sistema Único de Saúde - para custeio de assistência médico-hospitalar das vítimas de acidentes de trânsito seguradas.

Por outro lado, o precaríssimo estado de nossas rodovias, responsável, em grande parte, pelos terríveis acidentes que, quotidianamente, tantas vidas ceifam ou inutilizam, não tem merecido a devida atenção do Estado, deixando os cidadãos que nelas trafegam a mercê da própria sorte, contando, tão somente, com a exaçaõ da Polícia Rodoviária Federal e a obstinação de algumas entidades que se dedicam ao atendimento, **in loco**, dos acidentados.

O projeto ora apresentado tem por objetivo minorar o sofrimento dos acidentados em estradas do País, através de uma melhor distribuição da receita do DPVAT. Propõe-se a distribuição de dez por cento do valor total dos prêmios recolhidos às instituições que se dediquem ao atendimento de acidentados em rodovias federais e estaduais.

É digna de registro, na área de medicina de urgência, a atuação da Fundação Cultural e Ecológica Anjos do Asfalto, que presta serviços desse tipo ao longo da Rodovia Presidente Dutra. Conta com cinco postos de atendimento (um a cada oitenta quilômetros), todos equipados com ambulância, carro de resgate e trailer de apoio, com médico, enfermeiro, paramédico motorista, dois resgatistas e um operador de rádio. Esta instituição atendeu, nos últimos cinco

anos, vinte e duas mil vítimas de acidentes, realizando doze mil operações de resgate, no mesmo período.

O próprio DNER, que mantém contrato com a organização, reconhece que foram reduzidos de 70% para 0,4% a incidência de mortalidade entre o acidente e o hospital, com economia para os cofres públicos, nos primeiros 3 anos de atuação, de cinqüenta e cinco milhões de reais.

Este é apenas um exemplo de eficiência. Creio que, com esses recursos previstos na proposição, outras entidades surgirão com a meritória missão de salvar vidas, mormente no momento em que o Governo Federal implanta projeto de privatização de rodovias, a exemplo do que foi feito recentemente com a própria Via Dutra.

Constatados, pois, a inépcia do Poder Público, quanto à conservação das rodovias, e o desvio desonesto dos recursos que deveriam amparar as famílias das vítimas de acidentes do trânsito, urge que se altere a destinação de parte dos recursos do DPVAT, finalidade precípua do projeto que ora submeto aos meus ilustres Pares.

O presente projeto de lei foi apresentado na Legislatura passada, e, por não ter sido apreciado dentro do prazo regimental, foi arquivado, (PLS nº 35/96).

Sua reapresentação se torna imperiosa por persistirem as razões que levaram à sua apresentação naquela oportunidade.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. - Senador **Romero Jucá**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 407, DE 1999 – COMPLEMENTAR**

Dispõe sobre Normas Gerais para a dívida Pública Externa e Interna, de acordo com os incisos II, III e IV do art. 163 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece as normas gerais reguladoras no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, das operações relacionadas, direta ou indiretamente, com:

I – a dívida pública interna e externa, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;

II – a concessão de garantias de pagamento pelas entidades públicas;

III – a emissão e resgate de títulos da dívida pública.

Art. 2º É facultado aos estados e ao Distrito Federal, respeitadas as normas gerais fixadas nesta Lei Complementar, bem como as resoluções do Senado Federal (art. 52, inciso V a IX da Constituição Federal), legislar supletivamente sobre questões específicas relativas à respectiva dívida pública.

CAPÍTULO I

Da Definição e da Classificação Dívida Pública

Art. 3º Os compromissos assumidos em decorrência das operações de crédito realizadas pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal, pelos municípios, autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público, classificam-se, pela origem dos recursos, como:

I – dívida pública interna; quando se referem a empréstimos, financiamentos ou obrigações de qualquer natureza contraídas em moeda nacional, que importem em responsabilidade de pagamento;

II – dívida pública externa; quando se referem a empréstimos, financiamentos ou obrigações de qualquer natureza contraída em moeda estrangeira, que importem em responsabilidade de pagamento.

Art. 4º Os compromissos financeiros assumidos pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal, pelos municípios, respectivas autarquias, fundações e entidades da administração indireta por eles mantidas mediante transferência de dotações orçamentárias, classificam-se, em função dos prazos previstos para sua liquidação, como:

I – dívida pública flutuante, de curto prazo, compreendendo as operações de crédito por antecipação da receita e os compromissos financeiros liquidáveis dentro do mesmo exercício financeiro em que tiverem sido assumidos,

II – dívida pública consolidada, compreendendo todos os demais compromissos financeiros, decorrentes de operações de crédito ou obrigações de

qualquer natureza, destinados a cobertura de déficits, investimentos específicos ou giro as resoluções, líquidas em mais de um exercício financeiro.

Parágrafo único. Constituem-se em dívida pública flutuante os restos a pagar, os depósitos em geral, os serviços da dívida a pagar e os compromissos financeiros resultantes de condenação em processo judicial transitado em julgado.

CAPÍTULO II

Das Modalidades das Operações de Crédito Público

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 5º As operações de crédito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e suas autarquias, fundações e entidades da administração indireta classificam-se, de acordo com sua destinação, como:

I – cobertura do déficit orçamentário anual;

II – atendimento de investimento específico;

III – giro da dívida pública mobiliária.

§ 1º As operações de que trata este artigo compreendem qualquer forma de compromisso, envolvendo responsabilidade futura de pagamento, que resulte em endividamento público, em moeda nacional ou estrangeira.

§ 2º São das seguintes modalidades as operações de crédito referidas neste artigo:

a) Voluntárias – caracterizadas pelo atendimento espontâneo das pessoas físicas ou jurídicas a uma solicitação do Poder Público;

b) Compulsórias – caracterizadas pelo sentido obrigatório da aceitação da respectiva operação de crédito, de acordo com a necessidade ou conveniência do Poder Público, às quais se aplicam as disposições do art. 148 da Constituição.

§ 3º As operações de crédito compulsórias são privativas da União.

Art. 6º É vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, suas autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público, realizar operações de crédito, de financiamento, ou emitir títulos e outros documentos representativos da dívida que não estabeleçam, expressamente, prazo de liquidação.

SEÇÃO II

Dos Limites e Condições para as Operações de Crédito Externo e Interno e para a Dívida Pública

Art. 7º Compete privativamente ao Senado Federal (art. 52, incisos V a IX da Constituição Federal):

I – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios;

II – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

III – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

IV – dispor sobre limites globais e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

V – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Parágrafo único. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre o montante da dívida mobiliária federal.

SEÇÃO III

Das Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Art. 8º As operações de crédito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, por antecipação da receita, subordinam-se aos limites e condições fixadas pelo Senado Federal, por resolução, de acordo com o inciso III do art. 7º, e devem obrigatoriamente ser realizadas a partir de leilão eletrônico com as seguintes características:

I – divulgação, pelo Banco Central do Brasil, às instituições financeiras a ele jurisdicionadas, a partir de sistema eletrônico de comunicação, da disposição da União, de estado, do Distrito Federal ou de município para contratar a operação de crédito a que se refere esse artigo, especificando o valor e o prazo pretendido;

II – envio, pelas instituições financeiras, ao Banco Central do Brasil, ou a outra instituição por ele designada, a partir de sistema eletrônico de comunicação, de propostas de taxas de juros a serem cobradas no empréstimo;

III – divulgação, pelo Banco Central do Brasil, às instituições financeiras a ele jurisdicionadas, a partir de sistema eletrônico de comunicação, da autorização para realizar a operação de crédito de que trata esse artigo à instituição que oferecer a menor taxa de juros para uma determinada operação.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil regulamentará a operacionalização do disposto nesse artigo em 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

Art. 9º As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, autorizadas por lei, serão obrigatoriamente liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano de mandato do chefe do Poder Executivo, cujo prazo de liquidação se esgotará até 90 (noventa) dias anteriores ao término do mandato.

Art. 10. No último ano do exercício do mandato do chefe do Poder Executivo do estado, do Distrito Federal ou do município, é vedada a contratação ou recontração das operações de crédito de que trata o art. 8º, a partir do primeiro dia do período de seis meses que anteceder a data das respectivas eleições, até a transmissão do respectivo cargo.

Art. 11. É vedada a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária por autarquias e fundações controladas pelo poder público federal, estadual, distrital e municipal, bem como pelas demais entidades da administração indireta, mantidas por dotações orçamentárias mediante transferências da União.

§ 1º Para os efeitos dessa lei, a manutenção das fundações e entidades da administração indireta, de que trata esse artigo, caracteriza-se quando as transferências de recursos orçamentários da União no exercício e nos dois anos imediatamente anteriores, representarem mais de 50% (cinquenta por cento) da receita orçamentária total da respectiva entidade, no mesmo triênio.

§ 2º Consideram-se as transferências da União como receita própria da entidade da administração indireta, em cujo orçamento figurem como receitas vinculadas, em decorrência de disposições expressas na lei.

§ 3º É vedado às fundações e entidades da administração indireta, enquadradas no disposto nesse artigo, realizar operações de crédito mediante emissão e lançamento de títulos.

SEÇÃO IV

Das Operações de Crédito para Investimentos

Art. 12. A realização de operações de crédito pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, para atender a investimentos, dentro dos limites e condições aprovadas pelo Senado Federal (inciso III do art. 7º), com liquidação dos compromissos decorrentes em exercícios financeiros,

subseqüentes, dependem, também, de autorização legislativa específica, a qual fixará, desde logo, as dotações a serem incluídas nos orçamentos anuais para os respectivos serviços de juros, amortização e resgate, durante o prazo para sua liquidação.

Parágrafo único. Os recursos obtidos com a realização das operações de que trata esse artigo serão aplicados de conformidade com a respectiva autorização legislativa.

Art. 13. As operações de crédito para investimentos específicos, realizadas diretamente pelas fundações ou entidades da administração indireta mantidas por transferências de dotações orçamentárias da União, como definido nos §§ 1º e 2º do art. 11, reger-se-ão, no que concerne à respectiva autorização, pelas disposições da legislação específica a que cada uma estiver subordinada e às resoluções do Senado Federal.

SEÇÃO V

Das Operações de Crédito Internas do Setor Público

Art. 14. As operações de crédito internas da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios ou realizar-se-ão das seguintes formas:

I – colocação, em oferta pública, de títulos do Tesouro Nacional e dos tesouros dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

II – operação de crédito com instituições financeiras ou de fomento em moeda nacional, como definido no § 2º desse artigo.

§ 1º As operações de crédito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, com o lançamento e colocação dos títulos referidos no inciso I, obedecem à seguinte classificação:

a) títulos do tesouro de até 13 meses de prazo a vencer: para as operações de crédito por antecipação de receita autorizada na lei orçamentária anual;

b) títulos do tesouro para cobrir déficit autorizado na lei orçamentária anual, para atender a investimento específico autorizado por lei e, para o giro, as resoluções consolidadas.

§ 2º As operações de crédito a que se refere o inciso II deste artigo compreendem contratos de empréstimos ou financiamentos, as garantias ou contragarantias em tais operações, inclusive com a concessão de fiança, aval, emissão, coobrigação ou aceitação de títulos, notas promissórias e letras de câmbio.

§ 3º Compete ao Senado Federal dispor sobre limites globais e condições para a concessão de ga-

rantia da União em operações de crédito interno, de acordo com o inciso IV do art. 7º

Art. 15. Compete ao Banco Central do Brasil expedir instruções, regulamentando as operações de crédito internas entre as instituições financeiras e a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios, autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público federal, de acordo com os limites globais e condições fixadas pelo Senado Federal, como determina o inciso III do art. 7º

Art. 16. Os estabelecimentos bancários, oficiais ou privados, podem celebrar contratos com os estados, Distrito Federal e municípios para arrecadação ou recebimento de receitas autorizadas na lei orçamentária anual, cujo produto venha a atender especificamente à amortização ou liquidação das operações de crédito que haviam possibilitado a apropriação antecipada dessas receitas, quando dos respectivos empréstimos.

Art. 17. Compete ao Senado Federal aprovar (inciso III do art. 7º) os limites globais e condições para a concessão de aval ou fiança por instituições financeiras, para assegurar garantia de pagamento de títulos de dívida ou contratos de qualquer natureza, de responsabilidade da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público federal.

Art. 18. É vedada a emissão de títulos a que se refere o art. 14, inciso I, por autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público federal, estadual e municipal.

Art. 19. É o Tesouro Nacional autorizado a ofertar e vender títulos de sua emissão, pelo valor de face, a pessoas físicas e jurídicas não financeiras, em mercado de balcão, a partir de instituição financeira registrada no Banco Central do Brasil.

SEÇÃO VI

Das Operações de Crédito Externo do Setor Público

Art. 20. As operações de crédito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com o exterior, em moeda estrangeira, quaisquer que sejam as modalidades, compreendendo contratação direta ou prestação de garantia, dependerão de autorização do Senado Federal (inciso I do art. 7º desta lei complementar), ressalvado o caso das instituições financeiras e da administração indireta, autorizadas a operar com o exterior e que são regidas por legislação própria.

Parágrafo único. São fixados pelo Senado Federal, por proposta do Presidente da República (inciso I e II do art. 7º desta lei complementar), os limites globais e condições para a realização das operações de crédito, com o exterior, pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal, pelos municípios e pelas autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público federal.

Art. 21. Compete ao Senado Federal dispor sobre limites globais e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo, de acordo com o inciso IV do art. 7º desta lei complementar.

Parágrafo único. Incluem-se nesse dispositivo, sem prejuízo de outras operações, os avais, as fianças, os resseguros e os cosseguros.

Art. 22. É privativa da União, dependendo da autorização do Senado Federal, por proposta do Presidente da República, a realização de operações de crédito que importem lançamento de títulos do Tesouro Nacional no exterior, de acordo com os incisos I a III do art. 7º desta lei complementar.

Art. 23. Os recursos obtidos com a realização de operações de crédito com o exterior só poderão ser aplicados de conformidade com a respectiva autorização do Senado Federal, que pode também permitir o registro dos recursos e da sua utilização em contas especiais, sem sua incorporação no orçamento do exercício, observado o disposto no art. 12 desta lei complementar.

SEÇÃO VII

Das Operações de Crédito para o Giro da Dívida Pública Mobiliária

Art. 24. Compete ao Congresso Nacional, por proposta do Presidente da República (inciso XIV do art. 48 da Constituição), fixar limites globais para o montante das operações de crédito, visando ao giro do principal, incluída a correção monetária, ou cambial, quando a ela sujeita, as resoluções do Tesouro Nacional e, ao Senado Federal (inciso II do art. 7º desta lei complementar), a dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

§ 1º É vedada a inclusão no giro as resoluções dos títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais e para operações de antecipação de receita orçamentária.

§ 2º As operações de crédito para giro do principal as resoluções, de que trata este artigo, podem ser feitas independentemente da fixação das respectivas receitas e despesas na lei orçamentária anual, caso

em que devem constar de anexo à referida lei, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º É obrigatória a inclusão no orçamento anual da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de dotação específica para atendimento das despesas com o pagamento dos encargos dos títulos as resoluções consolidada de que trata este artigo.

CAPÍTULO III

Das Operações de Crédito Vedadas ao Setor Público

Art. 25. É vedado ao Banco Central do Brasil, como determina o § 1º do art. 164 da Constituição, conceder empréstimos, direta ou indiretamente, ao Tesouro Nacional, bem como aos Tesouros de estados, Distrito Federal e municípios, nas seguintes formas:

I – em moeda nacional ou estrangeira, inclusive sob a forma de financiamento;

II – comprar títulos diretamente do Tesouro Nacional;

III – comprar de terceiros, títulos de emissão do Tesouro Nacional, na data da liquidação financeira de venda desses títulos;

IV – realizar, com o Tesouro Nacional, permuta temporária ou definitiva de títulos, ou operação de compra e venda a termo de títulos cujo efeito final seja semelhante à permuta;

V – conceder garantia, de qualquer natureza, à União, em operação de crédito, ou de financiamentos, externos ou internos;

VI – realizar, com instituições financeiras, permuta temporária ou definitiva de títulos federais, estaduais ou municipais por títulos emitidos pelo Banco Central, bem como realizar operações de compra e venda a termo desses títulos cujo efeito final seja semelhante à permuta.

Art. 26. É vedado às instituições financeiras bancárias sob o controle acionário da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, conceder empréstimos ou financiar, direta ou indiretamente, os respectivos Tesouros ou suas entidades da administração direta.

Parágrafo único. Subordinam-se à legislação própria e às normas do Banco Central do Brasil, as operações de mercado aberto, com títulos dos Tesouros estaduais, municipais e do Distrito Federal, realizadas pelas instituições referidas neste artigo, para regular seus fluxos de caixa e para atender os investimentos de seus clientes.

CAPÍTULO IV

**Dos Controles, das Garantias e da
Transparência na Emissão de Títulos Públicos**

SEÇÃO I

Das Informações ao Público

Art. 27. A oferta, ao mercado, no lançamento dos títulos dos Tesouros de que trata o art. 14, inciso I e § 1º desta lei complementar, só pode ser feito com a prévia prestação das seguintes informações ao público:

- I – a forma, o valor, local e data de cada lançamento;
- II – o local da subscrição;
- III – os juros e o plano de desconto, quando os títulos forem emitidos pelo valor face de resgate, e o sistema de colocação no mercado;
- IV – a correção monetária ou cambial, quando a uma delas sujeito;
- V – os prazos de amortização e de resgate;
- VI – local de pagamento dos juros e de resgate;
- VII – outras características dos títulos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o rendimento.

§ 1º Os títulos emitidos para os fins de que tratam as letras **a** e **b** do § 1º do art. 14, desta lei complementar, não podem ter denominações coincidentes.

§ 2º Os títulos de que trata este artigo, nos limites das respectivas emissões, podem ser distribuídos em séries autônomas.

§ 3º Os títulos de cada série podem ser vencíveis em prazos variáveis, de conformidade com os respectivos planos de emissão.

§ 4º É vedada a desigualdade de juros dentro da mesma série, observada, quanto à sua fixação, no caso dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a autorização legislativa.

§ 5º É privativa da União a emissão de títulos do Tesouro Nacional com cláusula de correção cambial.

§ 6º Os títulos referidos neste artigo podem ser emitidos com cupões de amortização e juros.

Art. 28. Podem ser emitidos títulos múltiplos, caso sujeitos à correção monetária, pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, representados por certificados que indiquem o número de obrigações e o valor de referência de cada título.

Art. 29. É vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios, às autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público, realizar quaisquer pagamentos, inclusive os de serviços e obras, mediante entrega dos títulos dos Te-

souros a que se refere o § 1º do art. 15 desta lei complementar.

Parágrafo único. A União, em casos especiais, previstos em lei, relacionados a desapropriações, empréstimos compulsórios e como alternativa de tributos, pode realizar a entrega de títulos de sua emissão, a pessoas físicas ou jurídicas, como forma de pagamento ou como comprovante do empréstimo.

Art. 30. A emissão de títulos por parte dos Tesouros dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, que não sejam na forma de título escritural, dependerá de autorização expressa do Banco Central do Brasil, que considerará a oportunidade e a conveniência da referida operação.

Art. 31. Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, dos Tesouros dos estados, do Distrito Federal e dos municípios são das seguintes modalidades, impressas em seu texto: nominativos ou nominativos endossáveis.

§ 1º Os títulos da mesma série e prazo são conversíveis de uma para outra das modalidades citadas neste artigo.

§ 2º O agente emissor, ou seu representante autorizado, pode emitir os títulos da nova modalidade contra a entrega dos títulos que originaram a troca, os quais serão cancelados.

§ 3º O agente que efetuar a conversão consignará, obrigatoriamente, nos novos títulos, o direito à percepção de juros desde o último vencimento constante dos títulos que forem trocados e cancelados.

§ 4º A União, em casos especiais, previstos em lei, pode determinar a emissão de títulos do Tesouro Nacional com cláusulas de intransferibilidade temporária ou até os respectivos vencimentos.

Art. 32. O título nominativo do Tesouro Nacional, e dos Tesouros dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, tem consignado em seu texto, de forma completa e legível, o nome do proprietário.

§ 1º A transferência de título do Tesouro nominativo realiza-se pelo agente emissor ou representante autorizado, por pedido por escrito do proprietário, que prove sua identidade, ou por decisão judicial, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º A transferência de título nominativo escritural do Tesouro obedece ao disposto no § 3º do art. 37 desta lei complementar.

Art. 33. O título nominativo endossável, transmissível por endosso, de emissão do Tesouro Nacional e dos Tesouros dos estados, do Distrito Federal

e dos municípios, tem consignado em seu texto, de forma completa e legível, o nome do proprietário.

§ 1º Para validade do endosso no título do Tesouro nominativo endossável, o qual não pode ser parcial, é necessário que conste no seu reverso:

a) o nome do endossatário e a indicação do seu número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

b) a data de transferência do título;

c) a assinatura de próprio punho do endossador, com firma reconhecida por notório público, ou abandonada por banco oficial do agente emissor;

d) a indicação do número de inscrição do endossador no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

§ 2º O endossatário que provar ser possuidor de título do Tesouro com base em endosso, ou em série contínua de endossos, tem direito a pedir substituição do título.

§ 3º Na transferência de título do Tesouro nominativo endossável, por procurador ou representante legal do cedente, o agente emissor, ou seu representante autorizado, fiscalizará a regularidade da representação e arquivará o respectivo instrumento.

§ 4º Na venda judicial, a substituição do título do Tesouro nominativo endossável é feita à vista da carta de arrematação, que será arquivada pelo agente emissor.

SEÇÃO II

Do Registro e Negociação

Art. 34. Os títulos do Tesouro emitidos pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, só podem ser lançados, oferecidos publicamente, ou ter iniciada sua colocação no mercado, depois de registrados no Banco Central do Brasil, de acordo com os limites globais e condições para o montante da dívida imobiliária fixados pelo Senado Federal, por resolução (inciso V do art. 7º desta lei complementar).

Art. 35. Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, dos Tesouros dos estados, do Distrito Federal e dos municípios só podem ser colocados e negociados no mercado a partir de instituições financeiras registradas no Banco Central do Brasil, de acordo com a legislação que regula o Sistema Financeiro Nacional e o Mercado de Capitais, segundo instruções baixadas pelo citado Banco, observado o disposto no art. 27 desta lei complementar.

Parágrafo único. A emissão, o pagamento de juros, a substituição, a subdivisão, a conversão, a consolidação e o resgate dos títulos dos Tesouros dos es-

tados, do Distrito Federal e dos municípios, podem ser descentralizados, através das instituições de que trata este artigo, mediante celebração de convênios, ajustes ou contratos específicos para cada caso.

Art. 36. É vedado à União tributar a renda das obrigações da dívida pública dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem com a remuneração e os proventos dos agentes públicos, em níveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes (art. 151, inciso II da Constituição).

SEÇÃO III

Dos Títulos Públicos Escriturais de Emissão dos Tesouros

Art. 37. Poderão a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realizar as operações de crédito de que trata o § 1º do art. 14 desta Lei Complementar, sem emissão física dos títulos do Tesouro representativos dessas operações, desde que os registros de custódias e das liquidações financeiras, relacionadas com esses títulos, passem a ser escriturais e nominativos e estejam sob responsabilidade direta do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para os títulos do Tesouro Nacional, e da Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, para os títulos de emissão dos Tesouros das demais entidades da Federação.

§ 1º A colocação de títulos da dívida pública dos Tesouros só pode ser feita desde que precedida das informações a serem prestadas aos investidores como determina o art. 27 desta Lei Complementar, § 2º São nominativos e inegociáveis os recibos de compra de títulos públicos escriturais dos Tesouros, custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, e na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, inegociabilidade essa que constará, obrigatoriamente, de seu texto, de forma destacada.

§ 3º A transferência de titularidade dos títulos públicos dos Tesouros, custodiados escrituralmente no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, e na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, subordina-se às normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pelas referidas entidades custodiantes.

§ 4º Os títulos emitidos na forma escritural não podem ser convertidos para nenhuma outra forma.

§ 5º Estão referidas pela legislação que regula o sigilo bancário a custódia e a liquidação financeira de títulos dos tesouros de que trata esse artigo, a cargo do Sistema Especial de Liquidação e Custódia

– SELIC, e da Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP.

SEÇÃO IV Das Garantias e Vantagens

Art. 38. Os títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e pelos Tesouros dos estados, do Distrito Federal e dos municípios podem ser recebidos em caução, por estabelecimento de crédito, para garantia de empréstimos ou outras transações e, ainda, em função do Governo emissor:

I – em caução por órgãos, entidades e fundações, respectivamente, da administração pública federal, estadual e dos territórios e municípios, para garantia de contratos de obras, fornecimento de materiais e serviços.

II – como depósito, para assegurar a execução em ações judiciais ou garantir pagamentos a órgãos, entidades e fundações, respectivamente, da administração pública federal, estadual e dos territórios e municípios.

§ 1º A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios são obrigados a receber, nos casos de que trata este artigo, os títulos do Tesouro por eles emitidos pelo seu valor nominal e correção monetária, ou cambial, quando a essas sujeitos.

§ 2º A transferência de caução de títulos escriturais, de que trata o art. 37, para garantia de empréstimos ou outras transações, como prevista neste artigo, só pode ser atendida pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, mediante pedido formal do respectivo investidor, de acordo com normas baixadas pelas citadas instituições custodiantes.

Art. 39. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios são autorizados a intervir no mercado, observado o disposto no art. 35 desta lei complementar, para compra e venda dos títulos do Tesouro de sua emissão, em circulação, para garantir sua liquidez, podendo o órgão competente utilizar rotativamente, para esse fim, percentagem dos recursos provenientes da colocação daqueles títulos.

§ 1º Para os títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, a intervenção de que trata este artigo é feita pelo Banco Central do Brasil, desde que previamente fornecidos recursos pela União, tendo em vista o disposto no art. 24 desta lei complementar.

§ 2º Para os títulos emitidos pelos Tesouros dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a intervenção deve ser através de uma ou mais das

instituições de que trata o parágrafo único do art. 35 desta lei complementar.

SEÇÃO V Da Administração e da Movimentação dos Títulos Públicos

Art. 40. É de competência da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, estabelecer os critérios de movimentação dos títulos emitidos pelos respectivos Tesouros e os sistemas de escrituração, controle e fiscalização das emissões, inclusive escriturais, objetivando:

I – a manutenção em dia dos serviços de juros, amortização e resgate dos títulos;

II – providências legais regulamentares e administrativas, para tornar rápido e eficiente o processo de emissão, inclusive escritural, transparência, negociabilidade e caucionamento dos respectivos títulos;

III – o resgate dos títulos na forma e prazo estabelecidos em lei, salvo previsto o reembolso antes de expirado o respectivo prazo;

IV – a substituição dos títulos dilacerados;

V – a incineração dos títulos resgatados, substituídos por transferência de propriedade, de modalidade, dilacerados, inutilizados e dos respectivos cupões quitados;

VI – manter informados os tomadores de títulos sobre onde e quando, e como são pagos os juros e feitas as substituições, amortizações e resgates;

VII – a supervisão e o controle dos atos praticados pelos agentes emissores ou seus representantes autorizados.

Parágrafo único. Os tribunais de contas deverão encaminhar, anualmente, ao Poder Legislativo de cada ente da Federação, relatório de avaliação sobre a gestão da dívida pública.

Art. 41. Os títulos da dívida pública mobiliária de emissão do Tesouro Nacional, dos Tesouros dos estados, do Distrito Federal e dos municípios são insusceptíveis de gravames de qualquer natureza que importem obrigatoriedade de suas repartições emitentes, ou seus agentes, exercerem controles prévios especiais quanto à sua negociabilidade, ao pagamento de juros ou à efetivação do resgate, ressalvado o disposto no § 4º do art. 31 desta lei complementar.

Parágrafo único. Nos casos em que são cabíveis restrições e gravames por decisão judicial, que impliquem aceitação de cláusula de usufruto, fideicomisso, inalienabilidade, impenhorabilidade e intransferibilidade, com relação aos títulos referidos nesse artigo, o juízo competente determinará o seu depósi-

to no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, credenciando-o a representar os respectivos titulares e indicando o destino a ser dado às importâncias provenientes do recebimento de juros, amortização ou resgate.

SEÇÃO VI

Dos Títulos Públicos Extraviados

Art. 42. Para o título público nominativo, de emissão do Tesouro Nacional ou dos Tesouros dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, extraviado ou involuntariamente destruído, é permitida a emissão de novo, com idênticas características, desde que seja entregue ao respectivo agente emissor prova de que o requerente mandou publicar, durante 3 (três) dias consecutivos, no **Diário Oficial** e/ou em jornal de grande circulação local, um aviso ao público dando conhecimento do extravio, ou destruição, com indicação do número do título, taxa de juros, valor e o nome do proprietário.

§ 1º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data da última publicação referida neste artigo, pode o agente emitir e entregar ao requerente novo título, substituto do extraviado ou destruído.

§ 2º No caso do parágrafo precedente, os juros são devidos a partir do último vencimento anterior à data do requerimento referido neste artigo.

Art. 43. A pessoa injustamente desapossada de título nominativo endossável, de emissão do Tesouro Nacional, dos Tesouros dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para obter novo e impedir que a outrem sejam pagos o capital e os rendimentos, deve declarar, na petição inicial ao juiz, a quantidade, espécie, valor nominal dos títulos e séries, a época e o lugar em que os adquiriu e recebeu os últimos juros ou rendimentos.

§ 1º Na conclusão, deve pedir:

a) a notificação do devedor do título, para que não pague o capital, os juros e a correção monetária, quando a essa sujeito;

b) a notificação às instituições financeiras, para que não seja permitida negociação dos títulos;

c) a citação do detentor ou de terceiros interessados.

§ 2º Justificado o pedido, o juiz, antes de qualquer providência favorável ao autor, deve ordenar a citação e as notificações requeridas.

§ 3º Quando o detentor for desconhecido ou incerto, ou se encontrar em lugar não sabido ou inacessível, devem ser citados, desde logo, no mesmo edital, os terceiros interessados, marcando-lhes o juiz o

prazo de 60 (sessenta) dias para dizerem do seu direito.

§ 4º Conhecido o detentor, só será feita a citação de terceiros interessados quando aquele, citado, não contestar o pedido dentro de 10 (dez) dias.

§ 5º Se o terceiro comparecer como detentor, esse passa a ter 10 (dez) dias para contestar o pedido.

§ 6º Recebida a contestação, o feito prossegue com o rito ordinário.

§ 7º A contestação só é admitida se acompanhada do título reclamado.

§ 8º É processada em apenso a contestação que versar sobre parte dos títulos reclamados, e só em relação a esses será proferida a sentença.

§ 9º Comprado o título no mercado, aquele que pretender a restituição deve pagar ao possuidor o preço de compra, ressalvado o direito de reavê-lo do vendedor.

§ 10. Se, no prazo de 60 (sessenta), dias, não houver contestação, ou esta for improcedente, o juiz pode, na sentença, declarar caducos os títulos, ordenando ao devedor que emita outros em substituição aos reclamados.

§ 11. No caso do parágrafo precedente, os juros só são devidos a partir do último vencimento anterior à decisão judicial.

Art. 44. Aquele que tiver perdido, ou a quem houverem sido furtados ou roubados os títulos nominativos endossáveis de emissão do Tesouro Nacional, dos tesouros dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, poderá reavê-los, em ação reivindicatória, da pessoa que os detiver, sem embargo das providências reguladas no artigo anterior.

SEÇÃO VII

Da Prescrição dos Títulos Públicos

Art. 45. Incidem em prescrição legal as dívidas correspondentes ao resgate, amortização e juros dos valores mobiliários de que trata esta Lei Complementar, de emissão do Tesouro Nacional e dos Tesouros dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, cujo pagamento não for reclamado, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data em que se tornar devido.

CAPÍTULO V

Da Condução da Política Monetária com Títulos do Tesouro Nacional

Art. 46. O Banco Central do Brasil pode comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta da moeda ou

a taxa de juros, como previsto no § 2º do art. 164 da Constituição, nos seguintes casos:

I – diretamente de instituições financeiras que operam no mercado aberto desses títulos;

II - nas ofertas públicas do Tesouro Nacional, para giro da sua carteira própria desses títulos, decorrentes das aquisições de que trata o inciso I desse artigo, limitado ao valor do principal e correção monetárias dos títulos vincendos.

Parágrafo único. As operações de mercado aberto, com títulos do Tesouro Nacional, conduzidas pelo Banco Central do Brasil, com fins de política obedecem à legislação própria e aos disposto neste artigo.

CAPÍTULO VI

Dos Controles do Endividamento Público e das Dotações Orçamentárias para sua Amortização

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 47. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios são obrigados a dispor de informações centralizadas e atualizadas sobre as respectivas dívidas interna e externa, inclusive dos órgão da administração indireta.

§ 1º Informações detalhadas sobre a posição da dívida das fundações e das entidades da administração indireta, mantidas pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, como definidos nos §§ 1º e 2º do art. 11 desta lei complementar, serão remetidas ao setor encarregado da centralização de que tra este artigo, no mínimo trimestralmente, para efeito de controle.

§ 2º A União, os estados, o Distrito Federal, os municípios, respectivas fundações, autarquias e entidades da administração indireta mantidas por transferência de dotações orçamentárias, são obrigados a fornecer ao Banco do Brasil ou a outro órgão designado pelo Senado Federal, com a periodicidade e nas condições em que o Senado Federal estabelecer, informações sobre a situação de sua dívida interna e externa.

§ 3º Compete ao Banco Central do Brasil efetuar os serviços de registro e controle das operações de crédito com o exterior, realizadas pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos município, autarquias, fundações e demais entidades

controladas pelo Poder Público, sem prejuízo para seus registro e controles próprios, tendo em vista:

a) a legislação federal e as condições próprios, tendo em vista:

b) os acordos, tratados e convênios internacionais que disponham sobre a dívida externa;

c) a legislação supletiva estadual, se for o caso

SEÇÃO II

Da Obrigatoriedade de Dotações para Atender às Despesas com a Amortização da Dívida Pública

Art. 48. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, respectivas fundações, autarquias e entidades da administração indireta por eles mantidas mediante transferência de dotações orçamentárias, farão constar, obrigatoriamente, dos respectivos orçamentos anuais, dotações destinadas especificamente ao pagamento de juros, amortização ou resgate de obrigações decorrentes do seu endividamento interno ou externo, como disposto nesta Lei Complementar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 24 da mesma.

§ 1º A prestação de garantidas pela União fica condicionada ao estabelecimento de contragarantias em valor igual ou superior ao valor da garantia, que deve ser constituída por bens ou direitos, selecionados a critério da União.

§ 2º A União não incluirá dotações nos seus orçamentos anuais para atender compromissos de pagamentos de débitos decorrentes de responsabilidade assumida com a prestação de garantia em operações de crédito, ou financiamento, de qualquer natureza, realizadas nos país ou exterior.

§ 3º O não ressarcimento de dívida honrada pela União no prazo de 60 dias do seu vencimento implica imediata execução das contragarantias.

§ 4º Nos casos em que a União honrar pagamentos de dívidas dos estados, do Distrito Federal, dos municípios ou das respectivas fundações e entidades da administração indireta, o Tesouro Nacional condicionará a entrega dos recursos, de que trata o art. 159 da Constituição, à liquidação dos seus créditos decorrentes daqueles pagamentos (parágrafo único, art. 160 da Constituição).

§ 5º A entidade pública cuja dívida foi honrada pela União tem suspenso seu direito de acesso a novos créditos, ou financiamentos, de qualquer natureza, até que ressarça à União.

CAPÍTULO VII

Das Normas Coercitivas e Penais Relacionadas com a Dívida Pública Externa e Indireta

Art. 49. O Presidente da República, ouvidos o Conselho da República e o Conselho da Defesa Nacional (art. 90, inciso I, e 91, § 1º, inciso II da Constituição, respetivamente), com aprovação do Congresso Nacional (art. 49, inciso IV, da Constituição), intervirá no estado que suspender o pagamento da dívida consolidada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior (art. 34, inciso V, letra a, da Constituição).

Art. 50. Na forma da respectiva Constituição Estadual, o estado intervirá no município que deixar de pagar, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida consolidada, ou fundada (art. 35, inciso I, da Constituição).

Art. 51. A União, suas fundações e entidades da administração indireta não podem celebrar acordo, convênio ou contrato relacionado com o crédito público, ou conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ou financiamentos aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios, suas fundações ou entidades da administração indireta, uma vez verificado o não pagamento de dívida salvo motivo de força maior.

§ 1º Compete ao Banco Central do Brasil transmitir ao sistema financeiro, ao Senado Federal e aos órgãos e entidades da administração federal, a ocorrência que implique reconhecimento dos impedimentos determinados nesse artigo.

§ 2º O dirigente ou servidor público que, por quaisquer atos ou omissões verificadas no desempenho do respectivo cargo ou função, infringir o disposto nesse artigo, será responsabilizado administrativamente sem prejuízo da sua responsabilidade civil ou penal.

Art. 52. Constitui crime infringir, por qualquer forma, as normas fixadas nesta Lei Complementar, relacionadas com as operações de que tratam os incisos I, II e III do art. 1º, em especial:

I – realizar o funcionamento da operação de crédito público sem autorização legislativa, com infração a ela, ou em desacordo com esta Lei Complementar, ou resolução do Senado Federal,

II – exceder o administrador ou responsável pela administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, os limites globais e as condições aprovadas pelo Senado Federal para operações de crédito externas e

internas e para a dívida pública, como disciplinado nesta Lei Complementar;

III – deixar, sem justa causa, o funcionário público, de prestar contas, no prazo que lhe for assinado, ao órgão competente, da aplicação de recursos decorrentes de operação de crédito público;

IV – criar o funcionamento da obrigação de qualquer natureza, inclusive através de concorrência pública, ou tomada de preços, para execução de obras, para prestação de serviços, para compra de materiais e de equipamentos, e outros, que resultem em responsabilidade futura de pagamento pela União, pelos estados, pelo território, pelos municípios, fundações e demais entidades controladas pelo poder público, sem que exista dotação de recursos específicos e suficientes, na lei orçamentária anual ou plurianual, para atender à liquidação daquela obrigação e da respectiva dívida;

V – desviar o funcionário público, no todo ou em parte, recurso decorrente de operação de crédito público, aplicando-o em finalidade diferente, da constante do ato do poder público que a autorizou;

VI – deixar o funcionário público de pagar, ou resgatar, no vencimento, compromisso financeiro caracterizado como dívida pública, sob sua gestão, compreendendo o principal, os juros ou os acessórios, causando, como inadimplente, dano ao crédito público (Parágrafo único do art. 70 da Constituição);

VII – fraudar o funcionário público de qualquer modo, escrituração, lançamento, registro, informação, relatório, parecer relativo a operação de crédito público ou obrigação de dívida pública da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e respectivas fundações e demais entidades controladas pelo poder público;

VIII – falsificar, imprimir ou adulterar título da dívida pública do tesouro, por conta própria ou alheia;

IX – importar, exportar, adquirir, vender, trocar, ceder, emprestar, guardar, ter em depósito ou introduzir em circulação título falsificado;

X – restituir à circulação título da dívida pública do tesouro depois de conhecida a falsidade, ainda quando recebido de boa fé como verdadeiro;

XI – imprimir, emitir ou autorizar a impressão ou emissão de título as resoluções, sem autorização da entidade responsável;

XII – imprimir título as resoluções do tesouro, com características diferentes das determinadas

pelo órgão competente, ou em quantidade superior à autorizada;

XIII – vender, desviar ou fazer circular título as resoluções, cuja colocação não estava autorizada, ou fora impresso com características diferentes das determinadas pelo órgão competente;

XIV – restituir à circulação título da dívida pública mobiliária já recolhido ou resgatado pela autoridade competente;

XV – lançar, oferecer publicamente, ou iniciar a colocação no mercado de títulos as resoluções, sem o seu registro no Banco Central do Brasil, quando esse for exigido;

XVI – liquidar débitos, inclusive os de serviços e obras, em nome da União, do estado, do Distrito Federal, do município, ou de fundação e entidade da administração indireta federal, mediante entrega de título as resoluções ainda a vencer, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 29 desta Lei Complementar;

XVII – dar quitação de pagamento de tributo através do recebimento de títulos de que trata o § 1º do art. 14, ressalvado o disposto no art. 38.

§ 1º Ao funcionário público, condenado por crime previsto nesse artigo, aplicar-se-ão, cumulativamente: pena privativa de liberdade, de um mês a três anos de reclusão; multa, como estipulado no § 4º desse artigo; perda do cargo ou função pública, ainda que eletiva; e inabilitação para o exercício de função pública, pelo prazo de 2 a 10 anos.

§ 2º Ao condenado, na forma desse artigo, à pena privativa de liberdade, funcionário público, ou não, aplica-se a pena acessória de inabilitação para o exercício de função pública, pelo prazo de dois a dez anos.

§ 3º Aplicam-se as penas criminais descritas nesse artigo, sem prejuízo da reparação civil do dano.

§ 4º A multa pela prática de crime, de que tratam os incisos deste artigo, será calculada por dia-multa, de valor não inferior, cada dia-multa, a R\$1.000,00, nem superior a R\$10.000,00; sendo a quantidade de dias-multa fixada segundo o prudente arbítrio do juiz, de acordo com a intensidade do dolo, a gravidade dos fatos apurados, a situação econômica do acusado e o proveito colhido ou desejado.

§ 5º Na fixação da pena de multa, o juiz deve ter em conta, principalmente, a situação econômica do condenado. A multa pode ser aumentada até o triplo, se o juiz considerar que, em virtude da situação

econômica do condenado, é ineficaz a cominada, ainda que no máximo, ao crime de que se trata.

§ 6º Equipara-se a funcionário público, para os efeitos desse artigo:

a) quem, embora transitoriamente, com ou sem remuneração, exerce cargo eletivo, emprego ou função pública;

b) quem exerce cargo de confiança, emprego ou função em órgão da administração direta ou indireta da União, do estado, do Distrito Federal, do município, ou da fundação por esses mantidos;

c) quem não mais exerça cargo ou função de administrador, ou de responsável por órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, mas que, durante sua gestão e tal cargo ou função, tiver infringido o disposto nos incisos I a VII desse artigo.

Art. 53. Os auditores do Tribunal de Contas da União, dos estados, do Distrito Federal, ou as autoridades administrativas que apurarem ou tiverem conhecimento de crime previsto no artigo anterior, inclusive através de autos e papéis que conhecer sob pena de responsabilidade, são obrigados a levar o fato ao conhecimento da autoridade superior, que remeterá ao Ministério Público os elementos comprobatórios da infração, para instauração do procedimento criminal cabível, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União (inciso VIII do art. 71 da Constituição).

§ 1º Qualquer pessoa física ou jurídica, partido político ou sindicato é, também, parte legítima para apresentar elementos comprobatórios, ao Ministério Público, das irregularidades de que trata esse artigo e o anterior, para instauração do procedimento criminal cabível.

§ 2º Se, a seu juízo, o Ministério Público considerar suficientes os elementos comprobatórios das irregularidades, oferecerá, desde logo, denúncia.

§ 3º Sendo necessários esclarecimentos, documentos ou diligências complementares, o Ministério Público os requisitará, na forma estabelecida no Código de Processo Penal.

§ 4º Aplica-se no que não contrariar o disposto nesse e nos artigos 51 e 52, a legislação penal comum.

Art. 54. O Tribunal de Contas da União, dos estados e do Distrito Federal, apurando ilegalidade de despesa, ou irregularidade de contas, de que trata esta Lei Complementar, nas entidades da administração direta e indireta, por eles mantidos mediante

transferência de dotações orçamentárias, pode aplicar aos responsáveis, sem prejuízo da ação penal prevista no art. 52, a multa capitulada no § 4º do mesmo artigo (inciso VIII, art. 71 da Constituição).

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 55. Os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos casos de substituição de títulos de emissão do tesouro, podem, a partir dos respectivos atos legislativos, estabelecer prazo não inferior a 1 (um) ano para que os subscritores tenham seus títulos substituídos, sob pena de caducidade.

Art. 56. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Trata-se de projeto de lei que, dado o fato de regulamentar dispositivo constitucional específico, apresenta-se sob a forma de lei complementar que estabelece normas gerais reguladoras no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, quanto à dívida pública interna e externa, bem como quanto à concessão de garantias do pagamento pelas entidades públicas.

Quanto à análise do projeto em si, um primeiro ponto que tem que ser destacado é o fato de que permite aos estados, dentro da sua competência legal e sem extrapolar os limites estabelecidos na lei complementar ora em análise, legislar supletivamente. É importante destacar que o art. 163, da Constituição Federal, que origina o presente projeto afirma, **in verbis**.

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

.....
II – dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias e fundações e demais entidades controladas pelo poder público;

III – concessão de garantias pelas entidades públicas;

IV – emissão e resgate de títulos da dívida pública;

Por sua vez, o art. 24 da Constituição Federal afirma, **in verbis**:

Art. 24. Compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

Dessarte, conforme depreende-se claramente do texto da Carta Magna, as questões relativas ao endividamento interno e externo, por se tratarem de

normas de direito financeiro, enquadram-se na competência da União, dos estados e do Distrito Federal para legislar concorrentemente. Posto isso, percebe-se que a presente lei deverá estatuir normas gerais vinculantes aos demais entes da Federação, sem contudo cercear a capacidade dos mesmos dentro de sua competência, de estabelecerem dispositivos outros, não previstos no presente instrumento legal, desde que não se confrontem com a lei federal.

Dentro desse contexto, pode-se perceber claramente a importância que o presente projeto tem no sentido de viabilizar o equilíbrio fiscal do Brasil, levando-se em consideração todos os entes da federação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. –
Senador **Ney Suassuna**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I – finanças públicas;

II – dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;

III – concessão de garantias pelas entidades públicas;

IV – emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V – fiscalização das instituições financeiras;

VI – operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – compatibilização dos funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

.....
*Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Muni-

cípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Art. 148. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios:

I – para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência;

II – no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, b.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes de empréstimos compulsório será vinculada à despesa que fundamentou sua instituição.

.....
*Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias e competência da União, especialmente sobre:

.....
XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo Banco Central.

§ 1º É vedado ao Banco Central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

§ 2º O Banco Central poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou taxa de juros.

§ 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do poder público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 151. É vedado à União:

I – instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o

equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do País;

II – tributar a renda das obrigações da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, em níveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes;

III – instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 160.....

“Parágrafo único. Essa vedação não impede a União de condicionar a entrega de recursos ao pagamento de seu créditos.”

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregação aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que

receberem nos termos do inciso II, observados os créditos estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

Art. 90. Compete ao Conselho da República pronunciar-se sobre:

I – intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio;

II – as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

§ 1º O Presidente da República poderá convocar Ministro de Estado para participar da reunião do Conselho, quando constar da pauta questão relacionada com o respectivo Ministério.

§ 2º A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho da República.

Art. 91. O Conselho de Defesa Nacional é órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático, e dele participam como membros natos:

I – o Vice-Presidente da República;

II – o Presidente da Câmara dos Deputados;

III – o Presidente do Senado Federal;

IV – o Ministro da Justiça;

V – os Ministros militares;

VI – o Ministro das Relações Exteriores;

VII – o Ministro do Planejamento;

§ 1º Compete ao Conselho de Defesa Nacional:

I – opinar nas hipóteses de declaração de guerra e de celebração da paz, nos termos desta Constituição;

II – opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal;

III – propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo;

IV – estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do Estado democrático.

§ 2º A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional.

.....
* Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

* Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

V – reorganizar as finanças da unidade da Federação que:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:

I – deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;

.....
* Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos os quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
VIII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 1999

Autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos de trechos do rio das Mortes, Araguaia e Tocantins exclusivamente para fins de transporte fluvial e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento, exclusivamente para fins de transporte fluvial, dos

recursos hídricos dos trechos do rio das Mortes, no Estado de Mato Grosso e dos rios Araguaia e Tocantins, nos Estados de Mato Grosso, Goiás, Tocantins e Pará, situados no interior ou à margem de reservas indígenas formalmente homologadas e demarcadas na forma da legislação indigenista federal.

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º ficará condicionada à prévia instituição, pelo órgão indigenista do Poder Executivo, de medidas específicas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas, ouvidas as comunidades afetadas cujas reservas estejam localizadas ao longo dos trechos dos rios abrangidos por este Decreto.

Art. 3º Sem prejuízo do prévio cumprimento das medidas referidas no artigo anterior, a autorização de que trata este Decreto somente poderá ser exercida em sua plenitude após a emissão, pelo órgão ambiental competente do Poder Executivo, da Licença de Operação para transporte fluvial nos rios supramencionados, em conformidade com os respectivos Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Parágrafo único. Caberá ao órgão ambiental competente do Poder Executivo fiscalizar, do ponto de vista de sua área de atribuição, a execução das obras de melhoramento das condições de navegabilidade dos rios abrangidos por este Decreto, fazendo cumprir fielmente todas as exigências de preservação das condições ambientais, em especial nos trechos dos rios em que houver interface com terras pertencentes a reservas indígenas.

Art. 4º Independentemente da plena observância das exigências especificadas das legislações indigenistas e ambiental, o Congresso Nacional, com base em relatório a serem elaborados pelos órgãos competentes do Poder Executivo, avaliará, periodicamente, a continuidade da autorização concedida por este Decreto.

§ 1º Os relatórios que servirão de base à primeira avaliação da continuidade dessa autorização serão encaminhadas ao Congresso nacional no prazo máximo de 6 (seis) meses após decorrido 1 (um) ano da data de emissão da licença de que trata o **caput** do art. 3º deste Decreto.

§ 2º O pronunciamento do Congresso Nacional sobre a continuidade ou não da autorização concedida na forma deste Decreto deverá ocorrer em até 6 (seis) meses após o recebimento dos relatórios a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º O eventual Decreto Legislativo que vier a dar continuidade à autorização em questão estabelecerá novos prazos para elaboração dos

relatórios de avaliação subsequente e para os respectivos pronunciamentos do Congresso Nacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O aproveitamento dos potenciais de navegabilidade dos principais rios do nosso País, em especial os das Regiões Norte e Centro-Oeste, é uma imperiosa necessidade de uma política nacional de transportes que busque a otimização dos escassos recursos financeiros disponíveis para obras de infra-estrutura viária e que tenha por objetivo reduzir os custos totais de transporte, mediante a realização de obras de melhoramento nesses rios, que permitam a sua utilização como elos essenciais à criação de corredores multimodais de transporte.

Nesse contexto, deve ser destacado o potencial de navegabilidade da chamada Hidrovia do Araguaia/Tocantins, que poderá constituir formidável via de escoamento da produção agrícola da Região Centro-Oeste em direção ao porto de Itaqui, em São Luís (MA), permitindo sensíveis reduções dos custos de transporte dessa produção para o mercado externo.

Na Hidrovia Araguaia/Tocantins, em fase adiantada de implementação, também o rio das Mortes, com uma extensão potencialmente navegável da ordem de 550 km, que se prolonga desde o Município de São Felix do Araguaia (MT), onde desemboca no rio Araguaia como seu principal afluente da margem esquerda, até o Município de Nova Xavantina (MT), passando também pelo Município de Água Boa (MT), ambos situados em áreas de grande produção agrícola, necessita de obras de melhoramento.

Esses 550 km do rio das Mortes serão conectados a outros 1.230 km de trechos navegáveis no rio Araguaia, entre Aruanã (GO) e Xambioá (TO), compondo o denominado Corredor Multimodal Centro-Norte, cuja área de influência abrange quase todo o Cerrado Setentrional. A estruturação desse Corredor se complementa com a pavimentação de alguns segmentos rodoviários e com a implementação do trecho ferroviário Estreito (MA)-Imperatriz (MA), em continuidade ao segmento já existente, que vai de Imperatriz a Açailândia (MA), onde a Ferrovia Norte-Sul se articula com a Ferrovia de Carajás, promovendo o acesso ao porto de Itaqui.

Desse modo, a construção de terminais de transbordo em Água Boa e Nova Xavantina permitirá que as cargas transportadas por via rodoviária,

oriundas das regiões circunvizinhas, sejam recepcionadas em comboios fluviais e conduzidas ao longo do rio das Mortes até São Felix do Araguaia, prosseguindo daí até Xambioá, ao longo do próprio rio Araguaia, que também vem sendo objeto de obras de melhoramento nas suas condições de navegabilidade.

A partir de Xambioá, as cargas transportadas por via fluvial poderão ser transferidas para a via rodoviária, seguindo pela BR-153 até a cidade de Marabá e, aí, serem transbordadas para a Ferrovia de Carajás, na qual serão conduzidas até o porto de Itaqui, caracterizando a efetiva implementação de um corredor multimodal de transporte de grande capacidade de escoamento.

As estimativas indicam que esse corredor será capaz de movimentar um volume de carga de até 10 milhões de toneladas anualmente, induzindo a ocupação econômica e social de extensa área do Cerrado, especialmente mediante a criação de novos empregos na área da agroindústria, sem contar os impactos benéficos em outros segmentos de grande potencial na região, como, por exemplo, o ecoturismo.

Contudo, a implementação desse novo corredor de transporte vem sendo obstaculizada pela interposição de ações judiciais que têm impedido até mesmo a prévia realização dos estudos e projetos indispensáveis à efetiva execução das obras de melhoramento que permitirão a utilização das vias navegáveis em larga escala. Tais ações têm sido embasadas em pressupostos de violação dos direitos constitucionais dos índios, visto que alguns trechos dos referidos rios "cortam" terras indígenas.

No caso do rio das Mortes, as comunidades de índios xavantes das Reservas Indígenas Areões e Pimentel Barbosa solicitaram a sustação das obras de implementação da hidrovia, com base na inexistência de ato do Congresso Nacional que autorize a utilização dos recursos hídricos correspondentes aos trechos daquele rio que confrontam com suas terras.

A argumentação básica dessa ação tem sido, portanto, o eventual descumprimento do preceito constitucional constante do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 231

....."

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com a autorização do Congresso Nacional, ouvidas as

comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

....."

Assim, segundo essa interpretação, a realização das obras de melhoramento estaria condicionada à aprovação pelo Congresso Nacional.

Poder-se-ia, a princípio, contra-argumentar que, sendo os rios um bem de uso público, o aproveitamento desses recursos hídricos como meio de transporte não se incluiria entre aqueles que dependeriam de autorização do Congresso Nacional, especialmente neste caso quando tais rios apenas servem de referência para delimitação das reservas indígenas em questão e a interferência neles será apenas a de realizar estudos preliminares sobre o seu potencial de navegabilidade.

Tal linha de interpretação, contudo, deixa de prosperar quando se analisa o supramencionado dispositivo constitucional em termos de suas conexões, de sua localização no texto e de suas relações com os demais preceitos da nossa Lei Fundamental. Sob esse aspecto, parece evidente que o constituinte de 1988, antes de qualquer preocupação do ponto de vista patrimonial ou econômico, optou, acima de tudo, por conferir especial proteção à cultura indígena, reconhecendo aos índios o direitos à "sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições", na forma do disposto no **caput** do art. 231 da Constituição Federal.

Essa proteção da Lei Maior, sem dúvida, deve também estar presente no aparato legal infraconstitucional. Entretanto, entendemos que, embora meritório, tal mandamento constitucional não pode ser obstáculo a que se examine eventual interesse público relevante que justifique o aproveitamento excepcional de recursos hídricos em terras indígenas, desde que em casos específicos devidamente autorizados pelo Congresso Nacional, como previsto no § 3º do mesmo art. 231.

Diante dos inegáveis benefícios econômicos e sociais que o aproveitamento do potencial de navegabilidade dos rios Araguaia e Tocantins poderá trazer para a região de sua área de influência, parece-nos ser esta uma efetiva oportunidade para discutir tal questão e avaliar a conveniência de ceder à preponderância do interesse público, sem prejuízo da adoção de medidas acautelatórias que protejam as comunidades indígenas localizadas às margens desses rios.

Com esse pensamento, tendo presente a complexidade do tema em questão e sem pretender desconhecer as discussões jurídicas pertinentes, opta-

mos por apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo (PDN), mediante o qual o Congresso Nacional aprovará a excepcionalidade prevista no § 3º do art. 231 da Constituição Federal.

Assim, conforme dispõe o art. 1º do PDN, ficará autorizado, exclusivamente para fins de transporte fluvial, o aproveitamento dos recursos hídricos dos trechos do rio das Mortes situados no interior ou à margem de reservas indígenas formalmente homologadas e demarcadas na forma da legislação indigenista.

Determinamos no art. 2º, contudo, que essa autorização seja condicionada à prévia instituição, pelo Poder Executivo, de medidas específicas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultura dos povos indígenas cujas reservas estejam localizadas ao longo dos trechos dos rios abrangidos pelo Decreto, após a devida audiência das comunidades indígenas afetadas.

Estabelecemos ainda, no art. 3º do PDN, que a referida autorização, sem prejuízo das medidas de salvaguarda dos interesses indígenas, somente poderá ser exercida em sua plenitude após a emissão, pelo órgão ambiental competente do Poder Executivo, da Licença de Operação para transporte fluvial nos rios supramencionados, em conformidade com os respectivos Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Caberá também a esse órgão do Poder Executivo a fiscalização, do ponto de vista de suas atribuições, da execução das obras de melhoramento, em consonância com as exigências de preservação das condições ambientais.

Por fim, no art. 4º do PDN, definimos procedimentos de avaliação do cumprimento das normas estabelecidas por essa autorização do Congresso Nacional, que permitirão, com base em relatórios específicos, que seja avaliada a conveniência ou não de se conceder nova autorização para continuidade da utilização dos rios em questão para fins de transporte fluvial.

Entendemos que, dessa forma, estaremos contribuindo para otimizar o uso do transporte fluvial no nosso País e para reduzir o custo total de transporte das nossas mercadorias, especialmente naquelas áreas de expansão agrícola. Ao mesmo tempo, definimos procedimentos acautelatórios amplos e suficientes para resguardar os interesses dos povos indígenas cujas reservas se situam próximas aos trechos dos rios que passarão a integrar o corredor multimodal de transporte que está sendo formado.

É sob tal contexto que apresentamos este PDN, esperando que ele possa ser aprovado pelos nossos

pares, após a devida discussão e eventuais aperfeiçoamentos.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. –
Senador **Blairo Maggi**

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura e de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 122, DE 1999**

Autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos de trechos dos rios Juruena, Teles Pires e Tapajós exclusivamente para fins de transporte fluvial e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento, exclusivamente para fins de transporte fluvial, dos recursos hídricos dos trechos dos rios Juruena, Teles Pires e Tapajós, nos Estados do Mato Grosso e Pará, situados no interior ou à margem de reservas indígenas formalmente homologadas e demarcadas na forma da legislação indigenista federal.

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º ficará condicionada à prévia instituição, pelo órgão indigenista do Poder Executivo, de medidas específicas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas, ouvidas as comunidades afetadas cujas reservas estejam localizadas

ao longo dos trechos dos rios abrangidos por este Decreto.

Art. 3º Sem prejuízo do prévio cumprimento das medidas referidas no artigo anterior, a autorização de que trata este Decreto somente poderá ser exercida em sua plenitude após a emissão, pelo órgão ambiental competente do Poder Executivo, da Licença de Operação para transporte fluvial nos rios supramencionados, em conformidade com os respectivos Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Parágrafo único. Caberá ao órgão ambiental competente do Poder Executivo fiscalizar, do ponto de vista de sua área de atribuição, a execução das obras de melhoramento das condições de navegabilidade dos rios abrangidos por este Decreto, fazendo cumprir fielmente todas as exigências de preservação das condições ambientais, em especial nos trechos dos rios em que houver interface com terras pertencentes a reservas indígenas.

Art. 4º Independentemente da plena observância das exigências específicas das legislações indigenista e ambiental, o Congresso Nacional, com base em relatórios a serem elaborados pelos órgãos competentes do Poder Executivo, avaliará, periodicamente, a continuidade da autorização concedida por este Decreto.

§ 1º Os relatórios que servirão de base à primeira avaliação da continuidade dessa autorização serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo máximo de 6 (seis) meses após decorrido 1 (um) ano da data de emissão de licença de que trata o **caput** do art. 3º deste Decreto.

§ 2º O pronunciamento do Congresso Nacional sobre a continuidade ou não da autorização concedida na forma deste Decreto deverá ocorrer em até 6 (seis) meses após o recebimento dos relatórios a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º O eventual Decreto Legislativo que vier a dar continuidade à autorização em questão estabelecerá novos prazos para elaboração dos relatórios de avaliação subsequentes e para os respectivos pronunciamentos do Congresso Nacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O aproveitamento dos potenciais de navegabilidade dos principais rios do nosso País, em especial os das regiões Norte e Centro-Oeste, é uma imperiosa necessidade de uma política nacional de

transportes que busque a otimização dos escassos recursos financeiros disponíveis para obras de infra-estrutura viária e que tenha por objetivo reduzir os custos totais de transporte, mediante a realização de obras de melhoramento nesses rios, que permitam a sua utilização como elos essenciais à criação de corredores multimodais de transporte.

Na chamada Hidrovia Juruena-Teles Pires-Tapajós a extensão potencialmente navegável alcança 1.042km somente, desde a foz do Tapajós, próxima à cidade de Santarém, até Cachoeira Rasteira, localizada no rio Teles Pires, já no Estado de Mato Grosso.

Atualmente, são naturalmente navegáveis apenas 345km, no trecho entre Santarém e São Luís do Tapajós (PA), localidade situada a cerca de 75 km a montante de Itaituba (PA). Nos restantes 697 km até Cachoeira Rasteira, apenas 310 km, no rio Tapajós, têm condições razoáveis de navegabilidade, havendo necessidade de se realizarem diversas obras de melhoramento ao longo dos demais trechos do rio Tapajós e do rio Teles Pires, especialmente na transposição das cachoeiras de Bujurú, que exigirá a construção de um canal e de uma eclusa para superação do desnível existente.

Após a realização dos estudos e projetos executivos das diversas obras que se farão necessárias, a chamada Hidrovia Juruena-Teles Pires-Tapajós poderá constituir uma importante opção de escoamento da produção agrícola das regiões norte e nordeste de Mato Grosso. Estará formado, portanto, um novo corredor multimodal de transporte, que deverá ser complementado com a implantação de um terminal rodo-hidroviário na região e Cachoeira Rasteira para transbordo das cargas oriundas da rodovia que ligaria a cidade de Alta Floresta (MT) a esse terminal, e com a execução de obras de melhoramento no porto de Santarém para permitir o transbordo das cargas das embarcações fluviais para navios graneleiros de maior porte.

Contudo, a implementação desse novo corredor de transporte vem sendo obstaculizada pela interposição de ações judiciais que têm impedido até mesmo a realização dos estudos e projetos prévios indispensáveis à efetiva execução das obras de melhoramento que permitirão a utilização das vias navegáveis em larga escala. Tais ações têm sido embasadas no pressuposto de violação dos direitos constitucionais dos índios, visto que alguns trechos dos referidos rios "cortam" terras indígenas.

No caso dos rios Juruena, Teles Pires e Tapajós, o próprio Ministério Público pleiteou a concessão

de tutela antecipada para paralisação dos estudos que estariam sendo desenvolvidos em trechos dos rios que atravessam terras dos índios Munduruku, sob a mesma argumentação.

A argumentação básica dessas ações tem sido, portanto, o eventual descumprimento do preceito constitucional constante do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, que dispõe:

“Art. 231

.....
 § 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com a autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

“

Assim, segundo essa interpretação, a simples realização de estudos e projetos que possam determinar a efetiva viabilidade da utilização dos rios Juruena, Teles Pires e Tapajós como via de transporte para escoamento da produção agrícola estaria condicionada a aprovação do Congresso Nacional.

Poder-se-ia, a princípio, contra-argumentar que, sendo os rios um bem de uso público, o aproveitamento desses recursos hídricos como meio de transporte não se incluiria entre aqueles que dependeriam de autorização do Congresso Nacional, especialmente neste caso, quando tais rios apenas servem de referência para delimitação das reservas indígenas em questão e a interferência neles será apenas a de realizar estudos preliminares sobre seu potencial de navegabilidade.

Tal linha de interpretação, contudo, deixa de prosperar quando se analisa o supramencionado dispositivo constitucional em termos de suas conexões, de sua localização no texto e de suas relações com os demais preceitos da nossa Lei Fundamental. Sob esse aspecto, parece evidente que o constituinte de 1988, antes de qualquer preocupação do ponto de vista patrimonial ou econômico, optou, acima de tudo, por conferir especial proteção à cultura indígena, reconhecendo aos índios o direito à “sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições”, na forma do

disposto no **caput** do art. 231 da Constituição Federal.

Essa proteção da Lei Maior, sem dúvida, deve também estar presente ao aparato legal infraconstitucional. Entretanto, entendemos que, embora meritório, tal mandamento constitucional não pode ser obstáculo a que se examine eventual interesse público relevante que justifique o aproveitamento excepcional de recursos hídricos em terras indígenas, desde que em casos específicos devidamente autorizados pelo Congresso Nacional, como previsto no § 3º do mesmo art. 231.

Diante dos inegáveis econômicos e sociais que o aproveitamento do potencial de navegabilidade dos rios Juruena, Teles Pires e Tapajós poderá trazer para a região de sua área de influência, parece-nos ser esta uma efetiva oportunidade para discutir tal questão e avaliar a conveniência de ceder à preponderância do interesse público, sem prejuízo da adoção de medidas acautelatórias que protejam as comunidades indígenas localizadas às margens desses rios.

Com esse pensamento, tendo presente a complexidade do tema em questão e sem pretender desconhecer as discussões jurídicas pertinentes, optamos por apresentar o presente projeto de decreto legislativo (PDN), mediante o qual o Congresso Nacional aprovará a excepcionalidade prevista no § 3º do art. 231 da Constituição Federal.

Assim, conforme dispõe o art. 1º do PDN, ficará autorizado, exclusivamente para fins de transporte fluvial, o aproveitamento dos recursos hídricos dos trechos dos rios Juruena, Teles Pires e Tapajós situados no interior ou à margem de reservas indígenas formalmente homologadas e demarcadas na forma da legislação indigenista.

Determinamos no art. 2º, contudo, que essa autorização ficaria condicionada à prévia instituição, pelo Poder Executivo, de medidas específicas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas cujas reservas estejam localizadas ao longo dos trechos dos rios abrangidos pelo decreto, após a devida audiência das comunidades indígenas afetadas.

Estabelecemos ainda, no art. 3º do PDN, que a referida autorização, sem prejuízo das medidas de salvaguarda dos interesses indígenas, somente poderá ser exercida em sua plenitude após a emissão, pelo órgão ambiental competente do Poder Executivo, da Licença de Operação para transporte fluvial nos rios supramencionados em conformidade com os respectivos Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Caberá também a esse órgão do Poder Executivo a fiscali-

zação, do ponto de vista das atribuições, da execução das obras de melhoramento, em consonância com as exigências de preservação das condições ambientais.

Por fim, no art. 4º do PDN, definimos procedimentos de avaliação do cumprimento das normas estabelecidas por essa autorização do Congresso Nacional, que permitirão que, com base em relatórios específicos, seja avaliada a conveniência ou não de se conceder nova autorização para continuidade da utilização dos rios em questão para fins de transporte fluvial.

Entendemos que, dessa forma, estaremos contribuindo para otimizar o uso do transporte fluvial no nosso País e para reduzir o custo total de transporte das nossas mercadorias, especialmente naquelas áreas de expansão agrícola. Ao mesmo tempo, definimos procedimentos acautelatórios amplos e suficientes para resguardar os interesses dos povos indígenas cujas reservas se situam próximas aos trechos dos rios que passarão a integrar o corredor multimodal de transporte que está sendo formado.

É sob tal contexto que apresentamos este PDN, esperando que ele possa ser aprovado pelos nossos pares, após a devida discussão e eventuais aperfeiçoamentos.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. – Senador **Blairo Maggi**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar os seus bens.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só

podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PARECER Nº 304, DE 1999

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 304, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, sobre a Mensagem nº 122, de 1999 (nº 672/99, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Doutor Paulo Benjamin Fragoso Gallotti, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Romildo Bueno de Souza.

(A matéria constou da sessão deliberativa ordinária do dia 08 do corrente mês, quando teve sua discussão adiada para esta data).

Discussão do parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

Solicito as Sras. e Srs. Senadores que estão nos seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que venham ao plenário para votação nominal.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 304, DE 1999 - ESCOLHA DE AUTORIDADE

Sr. PAULO BENJAMIN FRAGOSO GALLOTTI, PARA EXERCER
O CARGO DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 09/06/1999

Hora Início: 15:57:51

Data Sessão: 09/06/1999

Data Fim: 09/06/1999

Hora Fim: 16:03:45

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PMDB	RO	AMIR LAMCO	Votou	PSDB	AL	ITEGÔNIO VILELA FILHO	Votou
PSDB	MT	ANTONIO PARES DE BARROS	Votou	BLOCO	AC	ITILÃO VIANA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou				
PFL	MA	BELLO PARÇA	Votou				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou				
MT	MT	BLAÍRO MAGGI	Votou				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou				
PMDB	SC	CARLO MALDANER	Votou				
PFL	BA	DIALMA BESSA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOSÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GIBSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZINDE	Votou				
PMDB	PA	LADIER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAESEN	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PSDB	ES	LUIZA TOLEDO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PMDB	AC	MABOR JUNIOR	Votou				
PMDB	PB	NEY BUASSUNA	Votou				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	ES	PAULO HARTUNG	Votou				
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou				
PMDB	PR	ROBERTO REQUILÃO	Votou				
BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES			Votos Sim: 55				
1ª Sec.: *			Votos Não: 4	Total: 60			
2ª Sec.: *			Votos Abst: 1				
3ª Sec.: *							
4ª Sec.: *							
Operad.: HEITOR LEDUR						Emissão em: 09/06/99 - 16:03	

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 55 Srs. Senadores; e NÃO, 4 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 60 votos.

Aprovado.

O nome seguirá para o Senhor Presidente da República fazer a nomeação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PARECER Nº 317, DE 1999

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 317, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Geraldo Althoff, sobre a Mensagem nº 120, de 1999

(nº 665/99, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Mércio Felsky, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

(A matéria constou da sessão deliberativa ordinária do dia 08 do corrente mês, quando teve sua discussão adiada para esta data).

Discussão do parecer, em turno único.
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 317, DE 1999 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. MÉRCIO FELSKY, PARA EXERCER O CARGO DE
CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE MJ.

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 09/06/1999

Hora Início: 16:04:15

Data Sessão: 09/06/1999

Data Fim: 09/06/1999

Hora Fim: 16:08:52

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADERIR ANDRADE	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PSDB	PR	IVALDO DIAS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	RO	IAMIR LAMCO	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PSDB	MT	IANTERIO PAES DE BARROS	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	BLOCO	AC	ITÁIO VIANA	Votou
PSDB	RJ	IANTUR DA TAVOLA	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	MA	IBELLO PARGA	Votou				
PFL	AM	BERNARDO CASRAL	Votou				
	MT	BLAÍRO MAGGI	Votou				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou				
PFL	BA	EDUALMA BEBBA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	LUÍS ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	SC	LORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	LUÍS AGRIPINO	Votou				
BLOCO	SE	LUÍS EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	LUÍS FOGAGA	Votou				
PSDB	DF	LUÍS ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	LUÍS SARNEY	Votou				
PFL	MS	LUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUÍZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	LUÍZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUÍZ PONTES	Votou				
PSDB	ES	LUÍZ TOLEDO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PFL	RO	MORERA MENDES	Votou				
PMDB	AC	MASOR JUNIOR	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMÉZ TEBET	Votou				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou				
PMDB	PR	ROBERTO REQUILÃO	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃE

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 56

Votos Não: 3

Votos Abst: 3

Total: 62

Emissão em: 09/06/99 - 16:08

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e NÃO, 3 Srs. Senadores.

Houve 3 abstenções.

Total: 62 votos.

Aprovado.

Será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)–

Item 3:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1999** (nº 4.812/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, sob nºs:

– 173, de 1999: 1º pronunciamento: (sobre o Projeto), favorável, com votos contrários do Senador Amir Lando, e, em separado, dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra; e

– 254, de 1999: 2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 1 a 4, de Plenário), pela rejeição, com votos contrários dos Senadores Roberto Freire, José Eduardo Dutra e Jefferson Péres.

(A matéria constou da sessão deliberativa ordinária do dia 08 do corrente mês, quando teve sua discussão adiada para esta data).

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil tem uma história de iniciativas e esforços bem sucedidos no sentido de se conseguir uma racionalização crescente do setor público do nosso Estado, particularmente do Poder Executivo e não tanto dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Nos anos 40, a criação do DASP foi um marco histórico, que proporcionou melhorias qualitativas substanciais no funcionamento das entidades

governamentais do País. Essa história continuou com outras iniciativas nos anos 50, com a criação dos grupos executivos que formularam e acompanharam a execução de políticas setoriais, desenvolvimentistas, todas muito bem sucedidas.

Nos anos 60, tivemos o Decreto-lei nº 200, criticado pelo fato de a iniciativa ser de natureza autoritária, mas que produziu também resultados importantes de natureza administrativa, altamente reformadores do nosso processo de decisões.

Nos anos 70, tivemos o Programa de Desburocratização, que também acabou ganhando o reconhecimento geral da sociedade brasileira pelos efeitos que produziu.

A partir dos anos 80, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Nação ficou prisioneira dos falsos debates. O técnico Bernardo Kliksberg, que escreveu o livro Como Transformar o Estado para Além de Mitos e Dogmas - ele, que é assessor da Organização das Nações Unidas, estudou o assunto no âmbito da América Latina, mas, evidentemente, suas conclusões são muito pertinentes também em relação ao Brasil –, apontou que o debate do funcionamento do setor público ficou prisioneiro de dilemas falsos, a saber: a grandeza adequada do Estado, que era considerado muito grande, quando, na verdade, os elementos que ele transcreve das pesquisas que fez em dezenas de países mostram que o Estado brasileiro, ao contrário do que se afirma, não tem esse tamanho excessivo que está como fundamento das medidas propostas, e que o Estado brasileiro também não cresceu, extraordinariamente, mais do que outros países, o que decorreu da própria complexidade das tarefas do setor público. Com relação ao pessoal, mostra ele, também, que o número de funcionários não é absolutamente excessivo, em cotejo com o número de funcionários de outros países mais avançados no processo de desenvolvimento econômico.

Enfim, ele claramente desenha um quadro em que mostra com clareza e com fundamentação em pesquisa que esses dilemas são absolutamente falsos e que se deve buscar um processo de racionalização, quer dizer, uma política de otimização das funções do Estado brasileiro e do Estado dos países latino-americanos, de um modo geral, e não simplesmente essa política de desmonte, de desarticulação do Estado, de demissões de funcionários de uma forma absolutamente linear, sem respeito a critérios que considerem a adequação às funções de cada órgão e a competência dos servidores para o cumprimento dessas missões. Como faltam recursos, por uma patologia decorrente do próprio endividamento do Estado, que faz com que o item orçamentário referente a juros ultrapasse todos os limites do razoável, afirma-se que é preciso reduzir-se as

despesas por meio do corte linear, pura e simplesmente, dos funcionários, sem outro critério de busca da racionalização e do cumprimento efetivo das missões do Estado.

Neste caso, no projeto que votaremos hoje, não se respeita, por exemplo, nos servidores, a qualidade de serem ou não concursados. O Bloco de Oposição tentou, por meio de emenda, que fosse considerada a preservação dos funcionários concursados, que demonstraram competência e saber adequados às tarefas que vão desempenhar, mas nem sequer essa consideração foi levada em conta. O que se propõe é, pura e simplesmente, a demissão, desde que as despesas ultrapassem aqueles limites com gastos de pessoal que o Congresso brasileiro tem votado em sucessivos projetos – ainda há pouco, tivemos oportunidade de ver aprovada a redução dos gastos com pessoal até um patamar máximo de 50%.

Essa visão, segundo a qual o funcionário é considerado despesa, ao invés de fator essencial de êxito para uma política de desenvolvimento, ao invés de fator de investimento, é absolutamente equivocada e, eu diria, interessada, em muitos casos, nesse desmonte para que a eficácia da própria fiscalização do Estado não seja exercida na dimensão devida.

Ontem, nesta tribuna, tive a oportunidade de fazer um pronunciamento criticando a capacidade de fiscalização por parte do Banco Central – e não me referia apenas àquele órgão, mas também à Receita Federal e à Polícia Federal, também com grande carência de pessoal habilitado para o exercício das funções -, que será agravada com essa política de demissão em massa, ao invés de se reduzirem drasticamente as despesas com juros, pagos em níveis absolutamente inimagináveis.

O fato é que, como resultado desses programas de demissão voluntária, em que se oferecem vantagens ao servidor que toma a iniciativa da sua própria demissão, está ocorrendo uma evasão de quadros técnicos que ameaça, cada vez mais gravemente, o bom funcionamento do setor público brasileiro. A própria política salarial de falta de reajustamentos, de um arroxo sobre os salários dos servidores, está contribuindo enormemente para essa evasão de quadros, sendo que alguns órgãos do Governo brasileiro já apresentaram níveis técnicos invejáveis, sempre internacionalmente reconhecidos como dos melhores em todo o mundo. Tal situação está conduzindo a um processo de centralização das decisões, porque, na medida em que os órgãos se revelam incapazes, por insuficiência de pessoal técnico adequado para informar as decisões, estas transformam-se em decisões políticas, dentro de um aspecto menor, e cada vez mais centralizadas na

Presidência da República, no Palácio do Planalto, que expede ordens para a execução de decisões, muitas vezes decisões que prejudicam enormemente a economia do País e o funcionamento da nossa sociedade.

No meu pronunciamento de ontem tive a oportunidade de apontar decisões tomadas pelo Banco Central ultimamente, que, a meu juízo, foram decorrentes dessa centralização, e que produziram prejuízos inomináveis ao Erário, à economia do País e à sociedade de um modo geral.

Sr. Presidente, tudo isso leva-nos a rejeitar esse projeto, a votar contra o mesmo e a exigir que a direção desse processo de racionalização seja mudada para uma busca, em termos de uma racionalização maior do sistema, com valorização do servidor, e o servidor ser encarado como fator de progresso e, por conseguinte, como alvo de investimento a ser feito e não despesas a serem cortadas para um equilíbrio fiscal, que acaba produzindo, sobre a economia nacional, efeitos devastadores.

Sr. Presidente, a partir dessas considerações, expresso a minha manifestação contrária a esse projeto. Protesto mesmo pela não consideração das emendas que o Bloco de Oposição ainda propôs na expectativa de reduzir, ou de minorar, os efeitos negativos, e que também não foram aceitas.

Aqui fica a expressão da nossa opinião, chamando atenção, uma vez mais, para esse processo de destruição, de desmonte, de desarticulação do setor público do Estado brasileiro, que produz efeitos extremamente negativos e que, a nosso juízo, existe também alguma origem em interesses que estão agindo sornateiramente, iludindo a própria opinião pública, a própria sociedade brasileira, com a contribuição da mídia, que também expressa essa opinião, ou seja, a de que o Estado brasileiro é excessivamente grande e que os gastos com pessoal são os responsáveis pelo estado em que se encontra a nossa economia.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, fica aqui o registro da nossa posição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra. V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por algumas vezes viemos a esta tribuna para tecer considerações a respeito do papel que o Senado Federal tem desempenhado,

seja no processo de reforma constitucional, seja na discussão das leis que regulam essa reforma constitucional. Por diversas vezes já dissemos e ressaltamos o papel meramente cartorial que esta Casa tem optado, através de decisão da sua maioria, em tomar. Vamos, mais uma vez, confiando na paciência dos nossos Pares, tratar desse mesmo assunto. E, nesse projeto, a meu ver, esse fato torna-se ainda mais grave.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, confesso, com todo o respeito à Câmara dos Deputados, que de todos os projetos que tive a oportunidade de debater nesta Casa durante esses quatro anos e pouco – projetos oriundos da Câmara dos Deputados –, sem dúvida alguma, esse é o pior de todos eles.

Cito apenas um artigo que, a meu ver, é emblemático da deficiência e do absurdo dessa lei que estamos votando.

Estamos votando uma Lei Ordinária, que diz, no seu art. 3º:

A exoneração de servidor estável que desenvolva atividade de Estado, assim definida em lei especial, observará as seguintes condições...

Esta Casa é composta por renomados juristas, quem sou eu, que nem advogado sou, para contestar o conhecimento de diversos Colegas? No entanto, gostaria de saber o que é lei especial? Qual o **quorum** necessário para aprovarmos uma lei especial? A Constituição fala em Lei Complementar, em Lei Ordinária, em Lei Delegada, mas o que é uma lei especial? Por que temos de introduzir esse termo? Simplesmente, porque esse é um projeto de lei que faz referência a uma lei que ainda não foi votada e que está em tramitação na Câmara dos Deputados, que é a lei que vai definir as carreiras típicas dos Estados?

Ora, ao se introduzir uma modificação na Constituição, dissemos que essa modificação será regulada em lei ordinária ou em lei complementar, que, naturalmente, é aprovada e discutida, posteriormente a essa emenda à Constituição. Mas, uma lei ordinária fazer referência a uma lei que ainda não existe e que para contornar esse absurdo se utiliza da denominação de lei especial, que não existe em nenhum Tratado de Direito no Brasil e no mundo – acho – é apenas um exemplo do absurdo dessa lei que estamos votando!

Na discussão da PEC da Reforma Administrativa votamos contra. Éramos contra a quebra da estabilidade, mas nos rendemos à decisão da maioria. O Congresso Nacional, por decisão de três quintos, em dois turnos, nas duas Casas, decidiu

quebrar a estabilidade e regulamentá-la através de lei. Nos dispusemos a debater essa regulamentação.

Não vamos votar contra esse projeto pelo simples fato de sermos adeptos do “não”. Inclusive apresentamos um requerimento de preferência para o substitutivo apresentado pela Oposição e subscrito pela Senadora Marina Silva, Líder do nosso Bloco. Votaremos favoravelmente ao requerimento de preferência; vamos perder, é claro. E, nesse sentido, votaremos contra esse projeto para termos a oportunidade de votar o nosso substitutivo.

O Senador Francelino Pereira, Relator dessa matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sabe que boa parte do que dissemos na Comissão – e que estamos ratificando neste Plenário – é verdade. S. Ex^a sabe que o projeto é ruim. No entanto, o Relator adotou uma posição de partido, a qual respeito profundamente. A posição do Partido e da base governista é a de que se deve aprovar o projeto como está para ele não voltar para Câmara. Respeito profundamente a opinião do nobre Relator.

O Relator disse, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que há momentos em que o Parlamentar tem que tomar posições visando o interesse público. Concordo plenamente com S. Ex^a. Mas, no nosso entendimento, visar o interesse público na votação dessa matéria não é visar ou defender o interesse do Governo, porque o Governo é um ente conjuntural que, muitas vezes, não se confunde com o interesse público.

Esse é um projeto que, por exemplo – e aí vem também os sofismas da base governista –, não se refere uma vez sequer a respeito da questão da terceirização. Sabemos, contudo, que uma boa forma de se manter não só os gastos do Setor Público como também de se garantir os apadrinhados, ou seja, de manter o patrimonialismo do Estado brasileiro, burlando a exigência do concurso público, é exatamente fazer com que aqueles que venham a ser exonerados, em função de excesso de gastos, entrem pela janela via empresas interpostas, as terceiras pessoas. Esse projeto não diz uma palavra sobre isso.

No nosso substitutivo, ao tratar da resolução normativa de cada Poder, estabelece-se que, ao fazer a relação dos gastos com o Estado, deve-se incluir o quanto se está gastando com serviços de terceiros, sejam individuais ou por meio de empresas.

O Senador Sérgio Machado, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, disse que, embora concordassem com nossos argumentos, o PSDB assumiria o compromisso de enviar um outro projeto de lei tratando desse assunto. Ora, por que o Sena-

do não pode fazer isso já, visto que a matéria está em discussão nesse momento, forçando seu retorno à Câmara? Até porque, como já foi dito por vários outros Senadores, essa lei não vai entrar em vigor imediatamente, primeiro, porque faz referência a uma lei que ainda não foi votada, a que estabelece as carreiras típicas de Estado; segundo, porque, como já foi dito por vários Senadores na discussão dessa matéria na CGJ, antes de se demitir esses estáveis, serão demitidos os cargos de confiança, depois aqueles com cláusula de desempenho, depois outros e outros. Então, se não há pressa, se ela não terá efeito prático imediato, por que o Senado não poderia se debruçar para aprimorar o projeto e devolvê-lo à Câmara dos Deputados? Por que continuaremos com essa ótica de que, como o projeto veio da Câmara, vamos carimbá-lo e encaminhá-lo?

Tenho quase certeza – afinal de contas sou ainda um otimista – de que muito provavelmente essas palavras não terão nenhum eco no resultado do voto, mas nada impede que continuemos aqui a proferi-las.

Concluirei, Sr. Presidente, apenas fazendo referência a uma emenda para a qual pedimos destaque. Apresentei um requerimento de preferência para o substitutivo, pedindo destaque apenas para uma emenda. Havia uma emenda da Senadora Marina Silva e uma semelhante do Senador Jefferson Péres, para a qual pedimos destaque.

Essa lei estabelece, como critérios que deverão ser contemplados no processo de demissão, os chamados critérios impessoais: a menoridade, o tempo de serviço público, podendo-se, inclusive, considerar, como fator subsidiário, o número de dependentes.

Apresentamos uma emenda estabelecendo que os primeiros a serem demitidos, caso houvesse a necessidade de demissão – e, aliás, o único critério que consideramos impessoal e constitucional era este -, seriam aqueles ditos “estabilizados”, em expressão utilizada pelo Supremo Tribunal Federal, ou seja, aqueles que adquiriram estabilidade por força do disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e não pelo fato de haverem ingressado por concurso público. Entretanto, disseram: “Não se pode estabelecer essa discriminação, já que a Constituição não a determinou”. Ora, se se pode considerar como critério – e, portanto, um critério discriminatório – o fato de alguém ser mais novo ou mais velho, ter mais ou menos tempo de serviço público ou possuir poucos ou muitos dependentes, por que não se pode adotar o critério, mais concebido como constitucional, até porque já há jurisprudência no Supremo Tribunal Federal em relação a outras constituições, daqueles que não ingressaram por meio de concurso público?

Essa emenda também foi rejeitada, ainda que entendêssemos que seria a única ou, pelo menos, uma das contribuições que o Senado Federal poderia dar para melhorar um pouco esse projeto que – como já disse – é, talvez, o pior que eu tenha votado durante esses quatro anos e meio nesta Casa.

Vamos apresentar – repito – um requerimento de preferência para o substitutivo, porque temos proposta alternativa para regulamentar essa matéria. Não estamos fugindo da discussão nem querendo reintroduzir o debate acerca da volta à estabilidade. Acreditamos que esse é um fato consumado. Já se quebrou a estabilidade mediante emenda constitucional. Todavia, estávamos dispostos a discutir a forma de regular – como ensinava o mestre Josaphat Marinho – essa modificação. Estamos apresentando esse substitutivo e apresentaremos o requerimento de preferência. E, em sendo derrotados, votaremos contra o projeto, com o destaque para a emenda do Senador Jefferson Péres.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto é mais uma tentativa de se oferecer aos Estados e Municípios mecanismos indispensáveis ao cumprimento da legislação que os obriga a chegar ao equilíbrio financeiro dos entes públicos que governam.

É claro que esta não é uma proposta perfeita se analisada separadamente de outras propostas, de projetos já aprovados ou de projetos em tramitação.

Parto da necessidade, Sr. Presidente, de considerar que o Congresso Nacional e o Executivo federal, através de diversas proposições transformadas em lei, exigem dos Governos estaduais e municipais o equilíbrio financeiro. Estabelecem-se, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, punições rigorosas àqueles que não cumprirem a legislação no que diz respeito à eliminação do déficit público no País.

É claro que não há quem discorde da necessidade de eliminarmos o déficit público como condição indispensável para que se promova o desenvolvimento econômico e se chegue a uma justa distribuição da riqueza, instalando-se o ambiente de justiça social no País.

Não podemos exigir que cumpram os propósitos de redução do déficit público, que se cumpram as leis como, por exemplo, a citada Lei de Responsabilidade Fiscal, sem oferecermos instrumentos para que se alcance o objetivo.

É evidente que não se pode generalizar. Há Estados e Municípios sem excessos; porém, não é a regra geral. Há setores localizados com excesso de funcionários, com superposição de ações, com paralelismos, portanto, estabelecendo-se o desperdício do dinheiro público, comprometendo a eficiência de serviços básicos que devem atender às necessidades prioritárias da população, estas localizadas, especialmente, nas áreas de saúde pública, de educação e de segurança pública.

Estaríamos colocando a espada no peito de quem governa se não oferecêssemos a oportunidade de equacionar os gastos da administração, quer seja ela municipal, quer seja estadual, no atendimento de todos os requisitos estabelecidos pela lei no que diz respeito ao equilíbrio fiscal.

Esta proposta tem por objetivo atender Estados e Municípios, uma vez que a União não necessita de instrumentos para reduzir suas despesas com o funcionalismo, já que cumpre hoje, rigorosamente, os percentuais estabelecidos pela legislação, não apenas a Lei Camata, mas todas as outras aprovadas no Congresso Nacional.

Eu insisto em que, se analisássemos isoladamente esta proposta, certamente teríamos dificuldade de aprová-la. No entanto, o Senador Francelino Pereira, com dedicação, cuidado e inteligência, procurou recolher, no âmbito do Executivo e do Legislativo, todos os projetos já aprovados e aqueles que se encontram em tramitação, completando o objetivo desta proposta em votação na tarde de hoje. Ela vem, portanto, no bojo de um conjunto de propostas que têm por objetivo oferecer condições aos Estados e Municípios de trabalharem pelo equilíbrio financeiro.

Há, também, um compromisso do Governo Federal, na pessoa do Ministro Pedro Parente, junto à Bancada de Senadores do PSDB, de que enviará ao Congresso uma proposta de lei procurando estabelecer mecanismos que impeçam a utilização da contratação de terceiros. Concordo em que esse é um dos pontos falhos dessa proposta, já que se permitiria driblar a legislação existente, constituindo entidades, como já constituem alguns Estados, fundações, entidades, com o objetivo de contratar pessoal, que se colocaria a serviço do Estado, fugindo às exigências da Lei Camata e das demais leis que completam esse arcabouço de medidas com o objetivo de estabelecer o equilíbrio financeiro dos Estados e Municípios.

Portanto, diante do compromisso de se encaminhar ao Congresso uma proposta que resolva essa questão da tercerização da mão-de-obra, nós nos encontramos em condições de aprovar o texto aprovado

pelo Relator Francelino Pereira, que, mais do que ninguém, estudou cuidadosamente esta questão. Não se trata de reduzir o Estado – não é esse o objetivo desta proposta -, não se trata de demitir em massa funcionários públicos; trata-se apenas de oferecer condições para que cumpram a lei, demitindo, se necessário, o que for excessivo, o que for desperdício, aquilo que contraria o interesse da sociedade.

Ainda nesta semana, ouvimos dos Governadores de Oposição: “Sem cortes no Legislativo e no Judiciário, não teremos condições de cumprir a lei”. Isso é absolutamente verdadeiro. Isso quer dizer que, sem oferecermos mecanismos e instrumentos, é impossível cumprir a lei. É exatamente na esteira dessa preocupação dos Governadores de Oposição que o Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, administrativamente, vem tomando providências com o objetivo de cortar gastos e contribuir para que o Estado possa equilibrar suas finanças, chegando ao saneamento financeiro indispensável.

Essa é uma atitude isolada, é uma medida de natureza administrativa. Evidentemente, não é suficiente aplaudir o Magistrado Sidney Zappa, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná por essa iniciativa. Mas é claro que se espera do Congresso Nacional uma reforma do Poder Judiciário que permita também eliminar os desperdícios; é claro que se espera do Congresso Nacional uma reforma do Poder Legislativo com o objetivo de eliminar determinados desperdícios que podem ser eliminados.

É na esteira dessa preocupação que apresentamos a proposta de reforma do Legislativo, reduzindo o número de representantes no Município, no Estado e na União, não só com o objetivo da economia, mas, acima de tudo, com o objetivo do fortalecimento, da valorização do Poder Legislativo do Brasil, sem aquela preocupação que alguns levantaram de que estaríamos sinalizando preconceituosamente contra Estados menores. Não, não se trata disso. Longe de nós esse objetivo. Trata-se de promover redução em todos os Estados, dos menores aos maiores, para a promoção da economia, da racionalização, mas também para a busca da eficiência, da competência, fortalecendo o Legislativo, valorizando os representantes do povo e tornando-os mais acreditados junto à sociedade brasileira.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, votamos favoravelmente à proposta, na forma como foi encaminhada pelo Relator na Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, coincidentemente, vim à tribuna logo após a fala do Senador Álvaro Dias e não vou perder a oportunidade para contraditar, mais uma vez, o Senador quanto a sua tese de redução da representatividade dos Estados da Amazônia, do Nordeste, dos Estados menores do Brasil. Não vou perder esta oportunidade, e todas as vezes que o assunto for levantado na Casa, de pronto vou rebater com a mesma ênfase e com o mesmo vigor com que for defendida a tese, porque ela é preconceituosa e discriminatória – já disse isso e reafirmo.

Sr. Presidente, aproveitando esta coincidência, mais uma vez registro o meu protesto. Estou pronto para participar do debate, mas é bom que as bancadas da Amazônia e do Nordeste fiquem alerta, para que teses dessa natureza não prosperem dentro do Senado, porque, se não houver de fato a articulação das bancadas interessadas na defesa dos interesses dos Estados menores, vamos ser surrupiados na composição da nossa representação estadual. Portanto, mais uma vez o meu protesto, a minha contrariedade com relação à proposta do Senador Álvaro Dias.

Sr. Presidente, quanto ao assunto em pauta, venho à tribuna para, mais uma vez, reafirmar minha posição contrária à demissão de servidores públicos no nosso País. E começo dizendo que o Governo Federal não tem razão para demitir servidores públicos, não há justificativa nenhuma para que o Governo articule projetos ou emendas – como já o fez, por meio de aprovação de emenda constitucional e, agora, por meio de projeto de lei – visando demitir servidores públicos. Por que não? Primeiro, porque o Governo Federal não tem excesso no seu quadro. Segundo números que tenho, os gastos do Governo Federal com servidores públicos não alcançam 50% sequer da sua receita. Por esse primeiro argumento, não se justifica a demissão de servidores públicos federais.

O segundo argumento é que Governo age como se não tivesse problema de caixa, como se não tivesse necessidade de economizar. Tivemos um Proer de US\$20 bilhões para o setor bancário. A imprensa divulgou recentemente que o setor público participou com 21% do total dos recursos utilizados nas privatizações. Segundo informações, isso equivale a R\$13 bilhões, a quatro Vales do Rio Doce. Um Governo que gasta dessa maneira não tem como justificar perante a Nação a exoneração de servidores públicos. O Governo Federal não tem credibilidade, no momento, para propor demissão de servidores públicos, até porque surrupiou direitos dos servidores públicos e apo-

sentados durante esses quatro anos iniciais e não modificou o quadro de ajuste fiscal que tanto mencionou. A dívida pública continuou crescendo nesse período. Houve crise no câmbio e falta de credibilidade da moeda.

Uma pesquisa recente, cujos aspectos mencionei ontem, da **Época/Vox Populi**, publicada em abril, até difícil de acreditar – pasmem! –, demonstra que 26% da população brasileira considera que o Presidente da República que mais envergonhou o País foi exatamente o atual Presidente; 16% julgam que foi o ex-Presidente Fernando Collor de Mello.

Confesso que não tenho essa impressão, mas os números refletem o desgaste atual, a falta de credibilidade do Presidente da República, do Governo. Não é somente a figura do Presidente que está em jogo, mas também a de todo o Governo, que hoje vive se digladiando por questões menores, criando crises e mais crises na base governista. Então, este Governo carece de credibilidade para propor exoneração de servidores públicos federais.

Segundo a mesma pesquisa, este Governo se propôs a sepultar a Era Vargas, a aniquilar as conquistas da Era Vargas em prol dos trabalhadores. E, na mesma pesquisa, o melhor Presidente da República, até hoje, para a população brasileira continua sendo Getúlio Vargas, com 23% de aprovação, contra 17% de Juscelino Kubitschek, que é o segundo Presidente mais popular do nosso País.

Em razão disso tudo, mais uma vez venho à tribuna dizer que não posso votar de forma alguma a favor da demissão de servidores públicos. Se o Governo Federal não tem justificativa, não tem motivação para demitir servidores públicos, quem vai demiti-los? Os Estados e Municípios. E aos gestores estaduais e municipais falta também credibilidade para utilizar o critério da impessoalidade – referido no projeto de lei – na triagem, na seleção dos servidores que vão ser demitidos. Ora, que impessoalidade é essa, se grande parte dos gastos com servidores públicos nos Estados e os Municípios decorre de contratação feita pelos chamados contratos administrativos? Pelo que sei, eles não constam da legislação brasileira, mas são feitos para proteger apaniguados e cabos eleitorais.

Um Governo que não respeita a legislação, que não respeita a Constituição, na contratação do servidor, porque não exige concurso público e o contrata a seu livre arbítrio, também não vai cumprir o critério no momento da exoneração.

Quero esclarecer que o projeto trata exatamente da demissão de servidores estáveis, servidores concursados, com mais de dois anos de exercício no cargo. Em consequência da quebra da estabilidade pela emenda constitucional, agora vem a lei ordinária autorizar a demissão de servidores estáveis.

Não posso concordar com isso, porque o excesso de despesa que existe em muitos Estados e Municípios decorre exatamente da contratação pelo chamado contrato administrativo, que não consta da legislação brasileira.

Que outros critérios serão utilizados nessa triagem? Primeiro, serão demitidos os mais jovens – penalizando nossa juventude. Já há grande dificuldade para o jovem ingressar no mercado de trabalho porque lhe pedem experiência. Aprovado em concurso e com dois anos de exercício no cargo, poderá ser demitido porque é jovem. Segundo, serão demitidos os servidores que têm maiores salários. Se for uma conquista meritória, se a remuneração basear-se em progressões legais, não há como justificar a demissão por ter um maior salário. Também não acho que deveria ser demitido o servidor com o menor salário.

Esses critérios não têm amparo na justiça social. São critérios aleatórios e subjetivos e não satisfazem qualquer conceito de justiça social. Portanto, são critérios praticamente inócuos: os mais jovens, os com maiores salários e os mais recentes, punindo quem fez jus, por concurso principalmente, ao emprego.

Sei, Sr. Presidente, como todos sabem, que o Governo, mais uma vez, há de vencer. E esta Casa, até agora, não negou qualquer apelo do Presidente da República ou da Equipe Econômica quanto à aprovação dos projetos de iniciativa do Poder Executivo, e não vai ser hoje que vai negar.

Mas estamos aqui para contribuir para o esclarecimento da sociedade no sentido de que o Governo Federal não necessita demitir servidores, muito menos estáveis; os Governos Estaduais e Municipais não têm credibilidade para demitir servidores estáveis, porque contratam sem critério algum. E quem não se utiliza da legislação em vigor para contratar, certamente não irá utilizá-la na hora da exoneração.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado analisa um projeto que, pelos depoimentos, pelas declarações dos Srs. e Sr^{as} Senadoras, consideramos polêmico, que é analisado sob óticas diferentes.

A preocupação com a diminuição de gastos, com o enxugamento de folha e, principalmente, com a canalização de recursos para áreas importantes responsabilidade dos Governos Federal, Estadual e Municipal – educação, saúde, segurança, geração de emprego, habitação -, sem dúvida, é salutar.

Mas, sob a ótica do problema, há uma clara divergência política e ideológica e, eu diria -, há uma profunda falta de justiça e de sensibilidade no que está sendo proposto.

O Governo Federal, mais uma vez, na sua linha de desmonte do Estado e de enfraquecimento do serviço público, inclusive buscando culpar e penalizar o funcionalismo público, em todos os níveis, desde o da menor prefeitura do País até os da União, tem-se valido de projetos que não apenas desmontam a Constituição – no que se refere à Previdência – mas também ao setor público administrativo. Tem jogado a culpa nos trabalhadores, tirando-lhes direitos e tornando frágeis suas organizações sindicais. Tem, insensivelmente, desrespeitosamente, agredido os aposentados.

Este Projeto de nº 9, de 1999, nesta Casa, e que teve o nº 4.812, na Câmara dos Deputados, trata da exoneração dos servidores públicos estáveis com base no excesso de despesa.

É sem dúvida lamentável que esta matéria, da maior relevância e repercussão, esteja sendo tratada pelo Poder Executivo com absoluta insensibilidade e – diria até – com profundo descaso.

Na verdade, ao se estabelecer uma relação quantitativa entre o montante da remuneração paga aos servidores e os orçamentos públicos, definiu-se uma relação que, no mínimo, temos de considerar altamente perversa. Isto é, como o montante de arrecadação é limitado não só pela recessão, mas principalmente pela profunda evasão e sonegação fiscal que grassam por todo o País, fato que comprovamos dia após dia, o Governo, ao invés de lançar um efetivo programa de combate à sonegação, que reduz de forma drástica as disponibilidades financeiras em todos os seus níveis, ao invés de descentralizar não apenas responsabilidades, como tem feito em relação aos Estados e Municípios, que descen-

tralize recursos, ao invés de tomá-los, como o tem feito em relação à FEF e à Lei Kandir, simplesmente elege como vítima o servidor público, responsabilizando-o implicitamente pelo desequilíbrio orçamentário. E daí resolve estabelecer este incrível critério de exoneração por excesso de despesa.

Afora isso, o projeto – é importante que analisemos -, em seus três artigos, peca por inúmeras impropriedades e até ausência de critérios, conforme podemos constatar. Se analisarmos o art. 2º desse Projeto, que se refere ao ato normativo que precederá as exonerações a ser elaborado pelos chefes de cada Poder em nível federal, estadual, municipal e do Distrito Federal e traz no seu § 1º algo que é importante destacarmos:

“O ato deverá especificar:

.....
 III – O critério geral impessoal escolhido para a identificação dos servidores estáveis a serem desligados dos respectivos cargos;

IV – Os critérios e garantias especiais escolhidos para identificação dos servidores estáveis que, em decorrência das atribuições do cargo efetivo, desenvolvam atividades exclusivas de Estado.”

Vejam, Srs. Senadores, portanto, poderá haver tantos critérios neste País para exonerar os servidores públicos quantos chefes de Poderes existirem. Mais de cinco mil municípios, mais de cinco mil prefeitos, 27 governadores e o Presidente da República poderão utilizar critérios impessoais diferentes porque a lei o permite. Em outras palavras, oficializa-se a ausência. Portanto, sejamos honestos, independente da posição que cada um adotar aqui, oficializa-se a ausência de critérios, e não o estabelecimento de critérios, como está-se querendo passar, ou seja, em nome da moralidade e da economia, tem-se de punir funcionário público neste País. É a ausência de critério que será adotada e aprovada hoje neste Senado. Cada prefeito tirará da sua cabeça, da sua visão ideológica e do seu compromisso com o funcionalismo o que ele bem entender.

Dada a gravidade do assunto e das ausências das medidas especificando normas e, em nome da transparência e da moralidade pública, o mínimo que poderíamos esperar é que os critérios pudessem até ser estabelecidos em lei, mas que fossem homogêneos e unificados. Era o mínimo que se poderia estar discutindo hoje, aqui.

O § 2º do mesmo art. 2º fala em “critério impessoal” – vejam bem, “critério impessoal”. E aqui lembro perfeitamente o Senador Artur da Távola questionando as impressões “critério impessoal”, “lei especial”. Mas que “lei especial” é essa, que nomenclatura é essa que se refere a “lei especial”? Eu ainda não conheço. O critério impessoal usado para a identificação dos servidores a serem desligados deve ser escolhido entre:

I – menor tempo de serviço;

II – maior remuneração;

III – menor idade.

E acrescenta – vejam bem, porque é aí que está – “... podendo ser combinado com o critério complementar de menor número de dependentes.”

Ora, esses critérios, principalmente os três primeiros, com os quais aparentemente se tentou dar uma aparência de amenidade, numa visão falsamente assistencial e caritativa, são por si completamente arbitrários e carecem de uma fundamentação lógica. E a sua utilização, em qualquer grau, conduzirá, temos certeza, a grandes injustiças.

Curiosamente, quando o pretexto das exonerações seria de produzir um certo benefício ao Estado, os critérios escolhidos não contemplaram aquilo que seria o grande interesse do Estado empregador, isto é, a manutenção dos servidores que fossem os mais interessados, os mais produtivos, visto que critérios tais como mérito, desempenho, assiduidade, pontualidade, aperfeiçoamento e competência não foram sequer considerados.

Por outro lado, temos o art. 3º desse projeto, que traz, no mínimo, outras barbaridades, referindo-se, pasmem, à exoneração de servidor estável que esteja em atividade exclusiva de Estado. Vejam bem, Srs. Senadores: servidores que estejam em atividades exclusivas de Estado. Isso demonstra mais uma vez que a intenção do projeto é mesmo, sem dúvida, desmontar o Estado brasileiro, porque, ao invés de se prenderem os sonegadores, que deveriam estar na cadeia, como estamos aí comprovando a corrupção e a impunidade, vamos abrir porta para se facilitar a demissão do fiscal. Então, aquele que deveria ter garantida a sua permanência no serviço público, para que pudesse – independentemente de qualquer tipo de pressão, mas por qualidade e por competência – fiscalizar a sonegação neste País, vai estar ameaçado constantemente, Sr. Presidente, porque também está incluída no art. 3º a possibilidade de sua demissão.

Quem trabalhará com tranquilidade neste País? Quem vai servir ao Estado como um servidor defensor da causa pública?

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores – encaminho-me para a conclusão -, chamando atenção para o fato de que o §2º do art. 3º estabelece que, em cada ato, poderão ser excluídos até 30% dos servidores que exerçam funções exclusivas de Estado. Quer dizer, com apenas três atos pode ser liquidado o quadro de servidores públicos de um Estado, de um município ou do Distrito Federal.

Pela convicção de que esta matéria está revestida de grande relevância, repercute no seio do setor público brasileiro e em inúmeras famílias em todo o País, nós não podemos, de forma alguma, votar pela sua aprovação. Nós estaremos votando contra esse projeto pela forma como foi encaminhado, pelo açodamento, pela superficialidade, querendo dizer que estados e municípios vão fazer economia.

O que nós temos de fazer, sim, neste País, é combater a sonegação, estimular a produção, a geração de empregos e principalmente qualificar o nosso serviço público.

Por isso vamos votar contra acompanhando logicamente as emendas apresentadas pela Senadora Marina Silva e uma emenda apresentada pelo Relator, o Senador Jefferson Péres.

Registramos que lamentavelmente estamos abrindo o precedente para jogar mais uma vez a culpa nos funcionários públicos pelos desmandos da convivência e da subserviência que vive este País em relação à exploração da sua mão-de-obra, ou seja, daqueles que produzem e que poderiam estar empregando, produzindo alimento e principalmente fazendo a este País aquilo que todos nós desejamos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dia, Sócrates voltava para Atenas e encontrou-se com um senhor de idade avançada – talvez até já tivesse alcançado meus 70 anos de idade. Então, Sócrates, que naquela ocasião era bastante jovem – como todos sabemos, a cicuta cortou seu caminho, impedindo-o de chegar à idade prolecta – perguntou ao ancião o que ele pensava da velhice. E ele lhe respondeu: “A velhice, para mim, é a idade mais tranqüila que conheci. Já fiquei livre até do tropel do sexo. Para mim, a velhice não traz receio algum, porque o futuro só pode ser um reflexo do passado. E eu vivi, olhando para o passado sem

medo. Logo, o seu reflexo – o futuro – não me causa medo algum.”

Amanhã será o futuro de hoje e, se eu votar a favor deste projeto, não poderei mais olhar para trás sem ter medo do futuro, porque o passado para mim terá se tornado ominoso, tenebroso. Já ouvi aqui invocações a respeito da racionalidade, da nova racionalidade que exige e impõe a destruição do ser humano, a demissão, o esvaziamento da saúde, da educação, o esvaziamento do ser humano. Essa modernidade estranha trouxe a destruição do homem, pregando sua desvalorização como solução para os problemas do homem. E ainda fazem isso em nome de uma racionalidade.

Há algum tempo vinha pensando a respeito dessa sociedade que erige, por exemplo, num postulado legal, econômico e racional, as demissões de funcionários públicos. De início, pensei que a Lei Camata, que reduzia a 60% os gastos com funcionários públicos, era uma lei nazifascista. Depois reconheci que estava errado. No nazifascismo, o Governo gastou rios de dinheiro, criou um desequilíbrio orçamentário, recorreu a emissões e deu o calote contra a dívida pública alemã no dia 21 de junho de 1948.

Roosevelt disse: “Estou fazendo aqui exatamente aquilo que Hitler está fazendo na Alemanha”. O quê? Contratando funcionários públicos. No início do Governo Roosevelt, o desemprego na Alemanha era de 44%, e nos Estados Unidos, de 25%. Ao invés de deixar as pessoas desempregadas e destruídas pelo sistema, o que fez Roosevelt e até mesmo Hitler? Começaram a reempregar os trabalhadores. O reemprego foi a salvação para um sistema que naquela ocasião era eficiente, tinha tecnologia, era moderno, também tinha **downsizing**, reengenharia, mas apresentava 44% de desempregados na Alemanha e 25% de desempregados nos Estados Unidos, em 1934 e 1935 respectivamente. Dessa forma, se o Governo capitalista não reempregar trabalhadores, ele simplesmente explodirá.

Neste momento, temos a Lei Camata e essa agora que aperta mais uma vez o parafuso. Evidentemente, apenas o limite de 60% dos gastos com o funcionalismo não foi suficiente; reduzimos há pouco para 50%. Com essas leis, tenta-se alcançar também, com a demissão, algumas esferas do Governo até então respaldadas por concursos, pelo tempo de serviço e pela estabilidade.

Parece-me que, naquela época do fascismo e dos governos keynesianos, com um despotismo declarado ou escondido, ainda se visava a salvar a vida humana, retirando as pessoas desempregadas

pela tecnologia e empregando-as no serviço público. Isso não significa que o serviço público, uma ação burocrática, seja uma forma ideal de vida e de emprego da energia e da inquietude humana; mas obviamente existem no serviço público inúmeros nichos em que as atividades muito dignificam o homem – as desempenhadas na área da saúde, da educação, do desenvolvimento agropecuário etc. Agora, vemos que 60% parecem também não ser suficientes.

Gaar Asperotz, Diretor do Instituto dos Estados Unidos para o Futuro, juntamente com cerca de 200 outros grandes nomes da atualidade, assegura que o equilíbrio orçamentário é mortal, incompatível com o capitalismo, e que nunca houve uma era de desenvolvimento sem déficit orçamentário.

Agora se afirma que, pela primeira vez nos Estados Unidos, nos últimos 60 anos, houve um ligeiro superávit orçamentário. Nos outros, houve déficit. E em nome do superávit orçamentário, em nome da redução dos gastos do Governo demitem-se trabalhadores. Economiza-se não com as coisas, mas com pessoas. Que Governo é esse, que prefere as coisas às pessoas?

Milton Campos, quando tomou posse, disse que seu Governo seria mais da lei do que dos homens. Agora não é dos homens. É apenas do capital, da especulação internacional, que sangra este País impunemente. Enquanto isso, pobres funcionários públicos são considerados ineficientes, como se ineficiente não fosse todo o sistema financeiro internacional, toda a especulação que domina o Brasil e grande parte do mundo. Em nome dessa eficiência destruidora, da eficiência que colocou os trabalhadores na rua, agora também o Governo passa a desempregar.

Keynes, o gênio perverso que forneceu as novas máquinas para dar uma sobrevida ao capitalismo, juntamente com seu seguidor Hjalmar Schacht, o mago das finanças da Alemanha, dizia: “os gastos do Governo não devem ser apenas parcialmente dissipadores; devem ser completamente dissipadores, **whole wasteful**”. E falou seis vezes que, no capitalismo, só a guerra permite que o governo eleve os gastos na escala suficiente para provar a tese dele de que é possível alcançar o pleno emprego, mas somente durante a guerra.

Duvido, dizia ele, que tenhamos conhecido um auge duradouro, capaz de levar ao pleno emprego, exceto durante a guerra. O capitalismo produziu 366 guerras, de 1770 a 1974, com gastos e despesas fantásticas que serviram, de acordo com Keynes, para sustentar o capitalismo. Agora, fazendo guerrinhas ape-

nas, o déficit orçamentário pode diminuir e também a capacidade do Governo de colocar um traço humano nessa sociedade maquinizada, coisificada, cuja lógica é altamente desumana e destruidora.

Assim, a socialdemocracia e os governos bélicos reempregavam parte dos trabalhadores demitidos pela ganância e pela eficiência capitalista. Mas essa era acabou. Agora, estamos nesta modernidade desumana, impenitente e que, por enquanto, pode olhar para trás, sem ter medo do passado, porque eles não compreendem sequer o passado que estão plantando no mundo.

O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a sorte está lançada. A matéria encaminha-se no sentido da aprovação. Mas não poderia renunciar às minhas convicções como renuncia o Congresso à sua competência de legislar sobre essa matéria. Essa não é uma lei, não fixa critério algum, não estabelece princípios gerais para a demissão dos servidores da União, dos Estados e dos Municípios.

Verifica-se que se trata de uma norma em branco, porque este Congresso, mais uma vez, deixa proliferar as medidas provisórias de maneira assustadora. Acontece no Brasil uma usurpação sem precedentes na história dos Parlamentos. Assim, não é apenas esse ou aquele governo. É uma atitude complacente do Congresso brasileiro desde a Constituição de 1988. Jamais se examinou os pressupostos de admissibilidade das medidas provisórias.

Preocupa-me que o Senado Federal, quando recebe um projeto vindo da Câmara Federal, apesar das disposições constitucionais, como Câmara revisora, renuncie especialmente à capacidade revisora, juntamente com o Congresso Nacional. E não se pode mudar uma vírgula. Não se entrou no mérito das emendas. Não houve oportunidade para aperfeiçoar o projeto, um projeto de normas em branco, um projeto que realmente dá a clara dimensão da decepção que o povo brasileiro tem com o Congresso brasileiro.

Sr. Presidente, analisando detalhe por detalhe do projeto sob exame, nota-se um ponto que merece ser destacado, um ponto que, talvez, passasse encoberto pela sua flacidez, pela sua ausência de disposições que fixassem critérios gerais para a demissão dos servidores estáveis.

Mas vejam que o art. 2º estabelece: "A exoneração que alude o artigo anterior será precedida de ato normativo motivado pelos chefes de cada um dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios". Essa Lei quer ter o condão de dispensar aos Estados e aos Municípios a edição de lei específica, fixando os critérios para admissão de seus servidores. Trata-se de mais uma interferência que constitui, na acepção simples da palavra, uma afronta à Constituição brasileira, uma afronta à concepção federativa.

Essa lei quer dispensar os Governadores e os Prefeitos de buscarem na Assembléia Legislativa ou na Câmara de Vereadores lei específica para estabelecer critério de demissão de seus servidores. Por intermédio de uma lei federal, há uma interferência claramente inconstitucional nos Estados e nos Municípios, porque se dispensa, lá, a edição de leis especiais para demitir seus servidores.

Esse é o engendramento maléfico e perverso da lei, porque, lendo e relendo, não se vê objetivo maior, mas vê-se que se quer dispensar os Estados e os Municípios de edificarem suas próprias leis. Assim, dá-se ao Poder Executivo a capacidade legislativa de editar um ato normativo, fixando os critérios para dispensa dos servidores.

Parece-me um ponto que afronta a Constituição, e estamos aqui, neste momento, aprovando uma lei que leva e engendra o germe da inconstitucionalidade.

Mais uma vez, o Congresso complacente e o Senado genuflexo seguem a urgência dos fatos impostos não sei de que ordem. Por certo, não seremos nós, os representantes do povo, que devemos atender apenas à soberania popular? Ou existe uma ordem acima da vontade popular que nos obriga a aprovar de qualquer jeito, sem uma mudança, sem alterar uma vírgula, um projeto que veio da Câmara?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é realmente acabrunhante assistir uma casa legislativa que não quer legislar, mas apenas aprovar um prato feito, um projeto feito às pressas, sem critérios, que fixa normas gerais para demissão de servidores.

As vidas estão em jogo, porque sabemos que o direito ao trabalho é tão sagrado quanto o direito à vida; é dele que vem o sustento para prover a própria vida. E agora, demite-se sem nenhum critério, sem o critério da legalidade, que a Constituição estabelece no seu art. 37, e da impessoalidade.

Onde vamos parar com essa investida permanente contra o Estado e a organização políti-

co-administrativa, esse desmonte? É claro, aqui passou a estabilidade, é causa vencida. Mas não posso deixar de me reportar a ela, Sr. Presidente, porque vejo na estabilidade não uma garantia do servidor, mas uma garantia da sociedade, da submissão do servidor à lei e à Constituição. É essencial ao Estado de Direito a estabilidade que foi construída no Direito pátrio desde 1893, na Lei de Meios. O servidor concursado adquiriu estabilidade por intermédio da lei que tomou o número 191-B, de 30 de setembro de 1893.

De lá para cá, foi uma construção paulatina. A edificação da estabilidade não surgiu da noite para o dia. Em discurso que fiz, enumerei vários tratadistas das vantagens e até das desvantagens da estabilidade, mas, sobretudo, a idéia era a de que o servidor tivesse como senhor a lei e não o chefe de plantão, e não apenas aqueles que desempenham cargos de confiança, que mudam transitivamente, como é da essência do próprio cargo. E dizia, então, comentando a situação do Direito reinol, que havia o fenômeno das derrubadas: mudava o imperador, mudavam os servidores. No dizer de Muniz Sodré, pioneiro na defesa de um estatuto da estabilidade, era um regime de injustas nomeações, acintosas demissões e irritantes preterições. Será que mudou muito? Estamos voltando ao Direito reinol? Estamos dando um passo atrás e não no sentido da evolução, que é o de buscar critérios justos, impessoais?

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade. Faz soar a campanha.)

O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO) – V. Ex^a está sendo rígido comigo; não está sendo complacente como foi com os demais. Exijo a isonomia que foi citada em meu discurso, presente no texto da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Amir Lando, há muitos oradores inscritos. Estou alertando a todos de maneira absolutamente igual. O tempo de V. Ex^a encerrou-se exatamente há vinte segundos.

O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO) – Agradeço a rigidez do critério de V. Ex^a, mas prosseguirei para concluir, como todos o fizeram.

Sr. Presidente, o que interessa para nós é que se estabeleçam critérios efetivos para a exoneração, que não se deixe ao arbítrio do Poder Executivo estadual, municipal ou federal, que não se volte ao regime das perseguições políticas. Manifesto-me contrariamente a um projeto que, na sua essência, não

fixa critérios, é uma norma em branco. O Congresso oferece tal projeto ao Poder Executivo sem olhar o interesse da população brasileira, da soberania popular que representamos.

Sr. Presidente, embora o tempo obre contra minhas idéias e meus argumentos, neste momento, na iminência da derrota que certamente sofreremos, não poderia deixar de registrar meu protesto contra um Congresso que renuncia, cada vez mais, à sua capacidade de dispor normas de comportamento social, capazes de talhar condutas no interesse do bem comum, que deve presidir às leis. E não se sabe de onde vêm imperativos de ordem e de premência vazios, que, por certo, só atenderão aos interesses de um Poder que cada vez mais vai estrangulando a função do Estado. Não é mais o Estado mínimo, é o Estado nenhum, é o Estado da desistência, é o Estado que se entrega aos interesses internacionais, é o Estado da falência do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SR^a MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro, acredito ser fundamental o esforço de não repetir os argumentos já expendidos aqui, o que é muito difícil. Procurarei ser breve.

Gostaria de iniciar, Sr. Presidente, fazendo uma observação em relação ao que tem sido o discurso do Governo quando do processo de discussão da reforma administrativa. Qual era o discurso do Governo e da sua base de sustentação nesse processo em que houve posições contrárias, muito bem lembradas pelo Senador Dutra da tribuna, o qual acabou por ser aprovado? O discurso era exatamente o da eficiência do serviço público, algo a que ninguém pode ser contrário. O discurso do Governo argumentava que era fundamental que houvesse uma mudança nos paradigmas da Administração Pública, substituindo-se o modelo patrimonialista por um gerencial. É isso que está dito no Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado. Essa abordagem, feita em discurso, no momento de sua efetivação prática, não condiz com a realidade a partir dos critérios aqui propostos para a realização das demissões dos servidores públicos estáveis, que não me custa repetir. São eles: o menor tempo de serviço, a maior remuneração e a menor idade.

Sr. Presidente, primeiro estamos diante de uma inconstitucionalidade, pois a Constituição Federal, em seu art. 5º, institui que todos são iguais perante a lei,

sem distinção de qualquer natureza. Ora, se todos são iguais, significa que alguém não pode ser apenado por ser negro, jovem, velho ou por qualquer coisa semelhante. Logo, esse critério não poderia ser utilizado, porque feriria a Constituição Federal.

Sr. Presidente, quanto ao critério do menor tempo de serviço, há uma incoerência entre o discurso governamental da eficiência, da troca do modelo patrimonialista pelo gerencial, porque não está assegurado que um servidor seja mais eficiente, por ter mais tempo de serviço.

O que preconiza o modelo gerencial? Que é preciso que haja competência técnica, que o serviço público tenha outra dimensão – inclusive, no discurso daqueles que julgam que a iniciativa privada é a fada madrinha de toda a competência e que, quando se referem ao modelo gerencial, dizem “a exemplo do que ocorre na iniciativa privada”.

Ora, um servidor contratado há menos tempo, que entrou via concurso público, é competente e está motivado para a função pública poderá ser demitido em detrimento de outro que talvez não tenha as mesmas qualidades e motivação.

Há ainda outro aspecto que está camuflado: se o objetivo é a melhoria da qualidade do serviço, vamos, então, encarar essa discussão tanto no discurso quanto na prática. Vamos encarar a estrutura patrimonialista do Estado brasileiro com fatos concretos, inclusive na lei. Segundo parecer do Supremo Tribunal Federal, os servidores estabilizados não são iguais aos servidores efetivos, ou seja, os servidores concursados não podem ser comparados àqueles que foram estabilizados pelo processo discutido na Constituição de 1988.

Por que se tem medo de dizer que deveriam ser demitidos primeiro, como está na lei, os servidores não-concursados e os em cargos de confiança? Por que não levantar a questão dos que foram estabilizados, mas não prestaram concurso? Porque exatamente esse segmento, Sr. Presidente, faz parte do modelo patrimonialista, surgiu, há tempos, com o velho modelo patrimonialista que é combatido aqui dentro em discurso.

Sinto-me muito à vontade para defender a tese de que, no Brasil, pelo menos em algumas regiões, não temos a presença em demasia do Estado, mas sua ausência. No meu Estado, o Acre – evoco o testemunho do Senador Tião Viana -, há municípios com mais de 20 mil pessoas assistidas apenas por um médico e outros onde sequer existe a presença do Estado. O problema não é a presença excessiva do Estado.

Essa discussão camuflada, nos termos em que está sendo proposta, não resolve o problema do serviço público, não torna possível a eficiência, a competência, não combate o patrimonialismo, até porque seus critérios são coniventes com o patrimonialismo.

A questão de fundo é transformar o servidor público – o efetivo, o estabilizado ou quem quer que seja – no bode expiatório dos problemas deste País. Isso não é verdade! Durante muito tempo, o problema do Brasil foi a reforma da Constituição; depois da reforma da Constituição, vieram as privatizações. Estamos cumprindo tudo, mas quero saber: no momento em que executarmos as últimas exigências, muitas vezes apontadas como a panacéia para resolver todos os problemas deste País, quando iremos ver os resultados?

Com essas palavras, Sr. Presidente, e tentando obedecer e economizar o tempo que me foi destinado, digo que iremos votar contra este projeto da forma como foi proposto, até porque apresentamos um substitutivo e uma emenda do Senador Jefferson Péres, que tenta corrigir todos esses problemas que aqui estão e que acabo de mencionar. Infelizmente, a emenda não foi acatada.

O substitutivo aqui será votado para que se tenha a clareza de que resolver os problemas da eficiência do Estado brasileiro e outros correlacionados, como foi dito na Reforma Administrativa, é um discurso que não está relacionado à prática pelo próprio projeto que acabamos de votar, além de estar praticando discriminação, o que é inconstitucional. Ninguém pode ser penalizado por ser jovem. Neste País, é bom que os jovens parem para pensar que ser jovem é critério para ser demitido.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A Presidência agradece a compreensão de V. Ex^ª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, qualquer manual de contabilidade pública nos ensina que um Orçamento, para que seja equilibrado e ter viabilidade perante a sociedade, precisa conter uma fórmula simples, porém importante: receita igual à despesa.

No que se refere à “preocupação” do Governo Federal em dotar os Estados e Municípios de um Orçamento equilibrado, enxugando suas folhas por meio da demissão de servidores é, no mínimo, uma providência que considero altamente demagógica.

O Governo Federal, ao longo do tempo, criou verdadeiros “sacos de maldades” – parafraseando o Sr. Gustavo Franco, de triste memória, ex-Presidente do Banco Central – contra o segmento do servidor público. Congelou por quase cinco anos os salários dos servidores, recentemente aumentou as alíquotas da Previdência para até 22%; aumentou a alíquota da CPMF de 0,20% para 0,38%, ou seja, 90%; aumentou o Imposto de Renda; e agora anuncia um aumento substancial das taxas de energia elétrica, que incide, naturalmente e principalmente, sobre o salário daqueles servidores públicos sem nenhuma perspectiva de aumento.

Por outro lado, enquanto o Governo empreende essa verdadeira cruzada contra servidores públicos, desviando a atenção da sociedade para o principal, Estados e Municípios, em sua maioria, nas últimas eleições, gastaram quantias exorbitantes nas reeleições dos Executivos Estaduais, sem medir as conseqüências e os efeitos danosos da venda de estatais, dos gastos exorbitantes, incontidos, das obras supérfluas, sem nenhum sentido social.

Enquanto isso, Sr. Presidente, o Governo Federal contribui mais ainda para o déficit público dos Estados e Municípios, por exemplo, com a instituição do FEF – Fundo de Estabilização Fiscal -, prorrogado não sei quantas vezes, tirando mais de 20% da receita dos Estados e Municípios. E ainda, para agravar a situação dos Estados, estabeleceu juros que foram à estratosfera, aumentando o endividamento das Unidades Federadas.

Portanto, se os Estados estão quebrados, se os Estados estão falidos, se enfrentam uma situação caótica, a culpa não é dos servidores públicos, que são chamados, a toda hora e a todo instante, ao constrangimento da ameaça de demissões, de transferências e de Programas de Demissão Voluntária, como aconteceu no Banco do Brasil e em outras instituições, sob a promessa de que a demissão voluntária daria dinheiro e asseguraria lugar no mercado de trabalho para aqueles que resolvessem sair do Banco do Brasil, que, há anos era um grande empregador nacional. Quantos entraram nessa armadilha e hoje estão passando fome? Foi por iniciativa do Governo Federal.

E a reforma tributária, que iria tirar os privilégios daqueles que não querem pagar impostos, conforme foi denunciado aqui pelo Secretário da Receita Federal? Espero que essa denúncia seja levada a sério, porque ela foi levada a efeito não apenas nos jornais, mas também no âmbito da CPI dos Bancos, onde o Secretário da Receita Federal afirmou que pelo menos 28 grandes bancos, entre os 66 que ele fiscalizou, não pagam um tostão de Imposto de Renda. No entanto, quem tem que pagar a conta da falta de dinheiro na União, para ajudar os Estados e, nos Estados e Municípios, para os seus investimentos na infra-estrutura e no pagamento dos servidores, quem paga a conta é o servidor público.

Sr. Presidente, a reforma tributária não é aquela que está sendo divulgada; a verdadeira reforma tributária tem de ser aquela que não venha a sacrificar ainda mais as classes que estão hoje sofrendo com as diabruras e as maldades desse Governo. Por exemplo, nos Estados Unidos e no Reino Unido, os impostos diretos, como o Imposto de Renda, alcançam patamares de 15% de toda a receita tributária; aqui, os grandes, os mais ricos não pagam nem 5% daquilo que deveriam pagar. Nos países mais desenvolvidos, os impostos diretos são os que mais contribuem para a arrecadação do Estado. Aqui, quem paga o imposto direto são os funcionários públicos, que não podem sonegar; são os mais pobres, que não têm bons advogados para montar escritório de planejamento fiscal; são bancos. Estes últimos não devem se preocupar com reforma tributária porque pelo modo como ela está sendo divulgada, os Estados continuarão sendo províncias do Governo Federal, sempre na dependência de uma política governamental, com os Municípios na mais humilhante miséria, um verdadeiro atentado ao pacto federativo. Se existe um pacto, existe uma comunhão de interesses entre Estados, Municípios e a União. Ora, se esses interesses só atendem ao lado do mais forte, ao lado da União, amanhã ou depois, pode surgir um problema institucional muito grave nesse País, em decorrência da desvalorização do papel dos Estados e dos Municípios perante a Federação brasileira.

Na semana passada mesmo, ao lado da Senadora Heloisa Helena, tivemos oportunidade de falar aqui sobre a situação de Alagoas, sobre a penúria em que vive aquele Estado. Um Governador eleito com mais de 80% dos votos – o que demonstra a confiança das pessoas que foram às urnas naquele Governador -, hoje está de mãos atadas, simplesmente porque o Governo

Federal não cumpre a sua tarefa de compensar o Estado por aquilo que retirou com o FEF, com a CPMF etc, deixando-o ao deus-dará.

Sr. Presidente, esse projeto é uma desfaçatez; é um projeto compensatório em termos de maldade, uma vez que o Governo Federal não pode e não quer ajudar os Estados, dando-lhes o que é de direito. E ainda resolve abrir as portas para as demissões, sem atentar para o fato de que muitos desses Estados, como o de Sergipe, estão contratando, via empresa privada, trabalhadores, para fugirem do concurso público. Isso significa que o Governo Federal proporciona aos Estados a oportunidade de fazer demissões em massa no setor público, mas não fecha a porta para que esses mesmos Estados e Municípios possam contratar, por intermédio de empresas de prestação de serviços, trabalhadores que, no fundo, continuarão como servidores públicos.

Portanto, Sr. Presidente, o meu voto é pela rejeição do projeto, que considero desnecessário. Talvez o Governo Federal pense que a sociedade não esteja acompanhando de perto todos os seus passos.

O SR. LÚCIO ALACÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALACÂNTARA (PSDB-CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, serei breve no meu pronunciamento, mas gostaria de fazer algumas afirmações para que nós nos esclarecêssemos devidamente a respeito de diferentes aspectos do projeto que julgo importante.

Já afirmei, nesta Casa, por mais de uma vez – e nisso faço coro com muitos dos Srs. Senadores e de modo específico com o Senador Francelino Pereira -, que sou uma pessoa comprometida com o servidor público, porque, antes de mais nada, sou servidor público. Fiz a minha carreira no serviço público. Então, tenho pelo servidor uma justa admiração. Não concordo, portanto, com nada que se diz quando se deseja incriminar os servidores ou torná-los responsáveis pelas mazelas, pelas dificuldades do Estado brasileiro.

De outra forma, gostaria que ficasse bem claro que o projeto que estamos votando hoje é uma consequência da emenda constitucional da chamada Reforma Administrativa. Portanto, é uma decorrência

de uma decisão anterior tomada pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.

Há, salvo engano, quatro projetos de lei tramitando que não podem ser analisados, senão em conjunto. Há pouco tempo, votamos aqui a prorrogação por mais dois anos da chamada Lei Camata. Os Estados terão mais dois anos para atingir o percentual máximo de 60% no gasto com pessoal, e a União, 50% como teto para esse gasto. Estamos, também, examinando esse projeto sobre a demissão dos servidores estáveis. Há mais dois projetos na Câmara dos Deputados. Um deles trata da questão das carreiras de Estado. Temos um projeto que poderia sinalizar demissões em massa de servidores. Pergunto: é verdade que o projeto possibilita ou faculta demissão em massa de servidores? Essa demissão não obedece a critério algum? Ela pode ser feita ao talante do gestor movido pelo desejo de perseguir politicamente algum servidor?

Primeiramente, os critérios estão estabelecidos; estão determinadas as etapas a serem vencidas para que se adote a medida extrema, se for o caso, da demissão de alguns servidores.

Em relação à União, o gasto com pessoal é menos de 40% – aproximadamente 39%, muito longe, então, dos 50%. Portanto, não se pode esperar que a União invoque o limite máximo de gasto com pessoal para demitir alguém porque o que está despendendo não atinge nem 40%.

Mas há Estados, como Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Alagoas e tantos outros, onde o consumo dos recursos alcança às vezes 80% ou mais do orçamento para o pagamento dos servidores estaduais – recursos que são de todos e existem para gerar o bem comum e a melhoria das condições de vida do povo e da sociedade. Então, é possível que alguns desses Estados utilizem esse mecanismo para reduzir os seus gastos com pessoal e, conseqüentemente, investir mais na economia, nas ações sociais, enfim, nas atividades típicas de Governo.

Mas ainda há aquelas diferentes etapas. Para chegar à atitude extrema da demissão, o Governo terá de tomar várias medidas que poderão evitar a situação indesejável da demissão.

Primeiro: somente será admitida quando a exoneração de servidor dos demais cargos do órgão da unidade administrativa objeto da redução de pessoal tenha alcançado pelo menos 30% do total desses cargos. Cada ato reduzirá em, no máximo, 30% o número de servidores que desenvolvam atividade exclusiva de Estado. E mais: na identificação impessoal, os

critérios são menor tempo de serviço público, maior remuneração, menor idade.

Todo critério é passível de crítica; pior é não ter critério algum. Porque veja: já fiz vários pronunciamentos, e muitos dos Srs. Senadores também já devem tê-los feito, censurando a sociedade, censurando um setor produtivo, censurando o empresariado porque nega oportunidade de trabalho para as pessoas que têm mais de 40 anos – 40, 50 -, que ficam condenadas ao desemprego. Pois bem, esse é um excelente projeto para provar que desejamos resguardar as pessoas de mais idade, que dificilmente terão outra oportunidade no mercado de trabalho. Muitos aqui se insurgiram contra isso, mas temos um critério que deve ser observado. Admito que não é perfeito, porque é obra humana, porque estamos lidando com pessoas, com cidadãos, mas há um critério que está sendo estabelecido em lei e portanto deverá ser observado.

De forma que quero deixar bem claro que esse projeto deve ser analisado no contexto da reforma administrativa. Algumas pessoas do Governo andaram dizendo bobagens em jornais de grande circulação, sem o menor respaldo na legislação, nem nesse projeto que estamos examinando, aterrorizando e ameaçando. Nem esse projeto, que muitos Senadores estão criticando, permite que se faça o que algumas pessoas anunciaram.

Sr. Presidente, compreendo o debate e a discussão, mas é preciso que se esclareça que esse projeto não vai dar o arbítrio ao Poder Executivo para simplesmente demitir os funcionários, até porque essa é uma medida extrema que terá que ser levada em conta depois de esgotadas as outras possibilidades.

O maior mal do Estado brasileiro não chega a ser o seu gigantismo e, sim, sua assimetria. Há lugares em que há Estado de mais e outros em que há Estado de menos. Se o Governo não puder remanejar o seu pessoal, reorganizar suas políticas e reestruturar seus órgãos vai estar de mãos atadas e não poderemos cobrar nada dele.

Para concluir, Sr. Presidente, apresentei um pedido de destaque para que seja retirada do projeto a expressão “especial” quando fala em lei especial. Isso não existe. O Senador José Eduardo Dutra tem toda a razão, tivemos oportunidade de identificar a falha, e espero que, no momento próprio, quando o pedido de destaque for submetido ao Plenário, obtenha a aprovação necessária para remover essa excrescência que está no projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à última oradora inscrita, Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT-AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início desta discussão, eu não estava muito tentada a falar, até porque, como já sabemos antecipadamente como acontecem as votações no plenário, até nos sentimos meio cansados de ficar falando repetidas vezes. Mas depois de ter ouvido a minha fonte de juventude nesta Casa, o Senador Lauro Campos, senti-me na obrigação de falar.

Não vou trabalhar aqui várias questões já discutidas nesta Casa sobre a autoridade de o Governo fazer esse discurso, essa propaganda enganosa. Primeiro, porque esse discurso é muito velho. Desde o século passado, quando os Governos federais iam negociar com os credores internacionais, a cantilena era a mesma: privatização, redução da demanda interna, demissão de servidores. Essa cantilena é velha e já mostrou que não resolve os problemas da Nação.

Também não vou falar sobre a questão de autoridade de um Governo que comete crime de responsabilidade, crimes contra a Administração Pública, peculato, prevaricação, tráfico de influência; não vou falar sobre nada disso. Não vou falar também sobre esse discurso “modernex” de mudar o Estado.

Concordo inteiramente que este Estado que aí está, que não foi construído por nós da Oposição, realmente é um monstro deformado, a serviço de uma elite fracassada e do parasitismo político. Não tenho dúvida, inclusive, de que muitos dos algozes “modernex” que vão demitir nos seus Estados ou nos seus Municípios são os mesmos que hoje demitem e que também privilegiaram o clientelismo, o fisiologismo, o parasitismo da estrutura do Estado no passado.

Mas deixemos essa questão de lado e vamos para a discussão da Administração Pública, da eficácia, de tudo isso que foi muito cantado em verso e prosa, inclusive pelo Presidente da República no seu programa de governo.

Há aqui questões muito interessantes, Senador Lauro Campos, muito interessantes. Questões que tratam inclusive de uma filosofia administrativa com a qual até concordamos; questões importantes para a Administração Pública; questões como transparência, responsabilização, ética, profissionalização do serviço

público; aprimoramento do perfil do quadro de servidores mediante treinamento orientado para adaptação a novas tecnologias e formas de gestão; modernização da estrutura de cargos; qualificação profissional; avanço na reorganização e valorização dos quadros de carreira mediante concursos públicos anuais; recrutamento de servidores de alta qualificação, a fim de reaparelhar órgãos voltados para a formulação de políticas públicas; implantação de mecanismos gerenciais de gestão de pessoal mediante avaliação de desempenho – olhem que coisa maravilhosa para nós que defendemos o serviço público de qualidade -; incentivos ao desenvolvimento profissional; remuneração com base no desempenho; participação do servidor em projetos de melhoria do trabalho e do atendimento ao público; melhoria da gestão; reorganização da Administração; aceleração da disseminação de métodos e instrumentos de gestão voltados para a qualidade, tendo em vista a insatisfação da sociedade com o serviço público; elaboração de um código dos direitos do usuário do serviço público; simplificação das rotinas e procedimentos para agilização das decisões, para a transparência, para um melhor atendimento para o cidadão; avanço na assimilação de novas tecnologias para um melhor atendimento ao público.

Tudo isso está aqui, no programa “Avança, Brasil” do Presidente da República. Mas, tudo bem. Como precisamos de muitos Procons para combater o estelionato eleitoral, deixemos isso de lado e vamos para o projeto propriamente dito.

Primeiro, quero estabelecer uma verdade: foi colocado nesta Casa que esse projeto serviria, inclusive, para atender à pauta de reivindicação dos Governadores de Oposição, que estão sufocados com a crise de seus Estados e querem trabalhar a demissão de pessoal. Alguns Senadores, inclusive, levantaram problemas de alguns Estados, como o de Alagoas, o meu querido Estado, o do Rio Grande do Sul e outros que vivem situação muito difícil. É evidente que nenhum Governador de Oposição solicitou que esse projeto fosse aprovado, por muitas questões. Na verdade, S. Ex^{as} estão solicitando algo que não está nesse projeto; algo que não está na Lei de Responsabilidade Fiscal; algo que está nesta Casa – porque existem vários projetos tramitando, inclusive o meu projeto de emenda constitucional que trata dos limites nos repasses dos duodécimos dos Poderes. Isso é importante que os Estados possam discutir, além de outras ques-

tões que dizem respeito às suas dívidas. Dessa forma, S. Ex^{as} não têm nada a ver com isso.

Ora, dizem que o Estado de Alagoas compromete oitenta e tantos por cento com pessoal. É verdade, quando juntam o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Sabem quanto é que compromete, efetivamente, o Executivo, para prestação de serviços essenciais, serviços essenciais inclusive para os que pregam o Estado mínimo? O que queremos discutir aqui é ao menos o Estado mínimo: a saúde, a educação, a assistência social, a segurança pública, aquilo que é Estado mínimo até para a mediocridade neoliberal. Sabem quanto compromete o Executivo no Estado de Alagoas? Trinta e dois por cento. Será que isso vai resolver? Não vai, porque, à luz da receita líquida real, se não estabelecemos as metas e os limites para o repasse para os outros Poderes, não resolveremos sequer o probleminha das contas de quanto se arrecada e quanto se gasta.

Outra coisa muito dolorosa é essa história do desperdício. Ora, pelo amor de Deus! Qualquer planejamento medíocre parte de um diagnóstico para estabelecer ações. Qual é o Estado que, efetivamente, tem cumprido com suas ações essenciais em relação às aberrações dos indicadores sociais e econômicos que existem no Brasil? Quais são os Estados que, efetivamente, têm cumprido com essas obrigações do Estado mínimo, do Estado essencial? Quais são? Nenhum.

O que acontece? A Constituição descentralizou obrigações para os Estados e para os Municípios. Para viabilizar essas obrigações o Estado e o Executivo, efetivamente, precisam de pessoal. Todos dizem que o Estado precisa investir em saúde e em educação. Como é que se presta os serviços de saúde, educação, assistência social e segurança pública? Como é que se faz isso? É com disco voador? Como se faz esse negócio? Tem que ter um servidor público para executar essas tarefas. Não consegui entender ainda qual é a mágica para fazer funcionar a máquina administrativa.

Por isso, gostaríamos que tivesse tido, pelo menos, a possibilidade de essa votação ser adiada, para que pudéssemos discutir à luz da qualificação. Não vamos dizer que esse projeto resolve o problema dos parasitas, dos apadrinhados do serviço público, daqueles que não fazem nada e vão apenas receber salários. Não resolve! Porque os critérios estabelecidos não são os critérios que trabalham a qualidade do serviço prestado, não são definidos à luz

das atividades que têm de ser prestadas efetivamente. Os critérios são: menor tempo de serviço, maior remuneração e menor idade. Isso não combate o desperdício, não garante a eficácia, não garante sequer o Estado mínimo.

Portanto, deixamos aqui o nosso protesto.

Espero, realmente, que um dia possamos mudar este País.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Relator. (Pausa) Vai precisar da tribuna, Excelência?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este projeto tem um conteúdo que inspira extrema responsabilidade. Tudo o que se fala nesta Casa é publicado nos Anais do Senado Federal. Amanhã ou depois, os pesquisadores vão buscar as opiniões daqueles que representam legitimamente o povo. Conseqüentemente, é preciso que haja um pouco de paciência para que o Relator, que num primeiro momento não se debruçou detidamente sobre o assunto, mas que em um segundo o fez, possa deixar um testemunho que resguarde, inclusive, sua personalidade, que merece o respeito dos brasileiros. Trata-se de um mineiro eleito pelo voto secreto e direto. Sou um homem público. Nunca roubei nem furtei, nunca recebi um centavo de ninguém, nunca dei um centavo a ninguém. O Governo é que tem de me pagar para eu ser Senador, como pagou para que fosse Deputado Federal por quatro mandatos. Até mesmo na eleição direta para Governador de meu Estado, e governei com o povo, sempre mereci o respeito e a consideração de todos. Não tenho nada para dar a não ser a minha conceitualidade. A honradez não faz fortuna. A honradez, inclusive, prejudica a aquisição dos bens materiais e a carreira dos filhos e dos amigos. O Senador Francelino Pereira é aquele que não dá retorno, é aquele que não se alia a projetos que possam corresponder a expectativas no futuro. Feliz ou infelizmente, os mineiros não me ensinaram a roubar nem a furto, daí por que até hoje nas 853 cidades mineiras, um Estado com mais de 100 metrópoles, com 18 milhões de almas, todos me respeitam na simplicidade da minha vida, mas na tenacida-

de e no respeito que espero merecer sempre em toda a minha vida pública.

Este projeto, eu o disse na Comissão de Assuntos Econômicos, é para ser votado por quem tem espírito público, por aqueles que representam um sentimento que se confunde com o destino da Nação; não é projeto para ser votado por quem não tem vida pública ou por quem não se ajusta a essa posição. Na verdade, o homem público quando assume posições termina crescendo perante a opinião pública e às vezes recebe um belo retorno, que é o voto popular secreto e gratuito – gratuito no sentido de que não é pago.

Na primeira reunião da Comissão, limitei-me a fazer o relato do projeto que nos foi apresentado. Não pedi para ser o Relator; o projeto chegou-me às mãos de surpresa e, como homem público, tenho o dever de assumir as posições que o meu sentimento, que é um sentimento mineiro me recomenda.

Na segunda votação, na apreciação das emendas apresentadas em plenário, tive a oportunidade de debruçar-me sobre toda a matéria e pela primeira vez manifestei-me perante a Comissão de Assuntos Econômicos, que me ouviu atentamente. Demonstrei, então, que o projeto que hoje debatemos e que votaremos é apenas um dos quatro elaborados pelo Governo e que todos se inserem na reforma administrativa apresentada na Câmara dos Deputados há quase quatro anos e debatida pelo Brasil inteiro. A Câmara dos Deputados tomou posições polêmicas, dilatou o prazo e contribuiu ainda mais com a demora para agravar o sistema do ajuste fiscal no País e, afinal de contas, hoje estamos aqui para votar este projeto.

Resolvi elaborar linhas dinâmicas para que fiquem nos Anais, a fim de que amanhã um pesquisador possa dizer que um Senador mineiro que representa 18 milhões de mineiros relatou um projeto polêmico – o qual pode ser desgastante -, mas contribuiu como homem público para decidir em favor desta Nação.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ouvi atentamente as intervenções dos nobres Senadores sobre o projeto que agora estamos votando.

Na condição de Relator da matéria, eu gostaria de fazer alguns comentários rápidos, que me parecem relevantes.

Este projeto que estamos votando agora dispõe sobre normas gerais para a perda de cargo

público por excesso de despesa. É um dos quatro projetos regulamentadores da Reforma Administrativa, aprovada pela Emenda Constitucional nº 19.

Esclareço, desde logo – e gostaria que me ouvissem -, que a matéria, em sendo bastante complexa, exige raciocínio para se chegar a uma conclusão e se votar conscientemente. Pela mesma razão, não darei ouvidos ou comentarei qualquer declaração de colegas, honrados, como todos somos, abordando tema de outra natureza ou daqueles que não tenham se debruçado profundamente sobre esta matéria.

A Emenda nº 19 deu nova e mais ampla redação ao art. 169 da Constituição.

Além deste projeto, havia o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1999 – Complementar, recentemente aprovado pelo Congresso, substituindo a Lei Camata, que estabeleceu novos limites para gastos com pessoal, por parte da União, dos Estados e dos Municípios. Sancionado pelo Presidente da República, esse projeto é agora a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio último.

Há também o Projeto de Lei Complementar nº 248, de 1998, ainda em tramitação, disciplinando a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do servidor estável – projeto que ainda está na Câmara.

Há, finalmente, o Projeto de Lei nº 4.811, de 1998, que disciplina o regime de emprego público da Administração Federal, definindo as chamadas carreiras de Estado.

Como se percebe, os três projetos e a lei complementar à qual acabo de me referir tratam, de forma específica, de diferentes ângulos da Reforma Administrativa, justificando, portanto, seu tratamento individualizado.

Essa é a razão pela qual, como Relator do projeto ora em votação, rejeitei as emendas – e o fiz conscientemente -, tanto as apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como as de Plenário, envolvendo questões já disciplinadas pelos projetos referidos.

É o caso da emenda substitutiva de autoria da nobre Senadora Marina Silva, que trata de introduzir neste projeto dispositivos relacionados à insuficiência de desempenho e às carreiras de Estado.

Entendo que a ilustre Senadora poderá aguardar a tramitação dessas matérias no Senado, quando, então, surgirá oportunidade para

emendá-las e aperfeiçoá-las, se achar necessário.

Sr. Presidente, a exoneração do servidor público estável, que este projeto regula, é, certamente, a última etapa de um processo de redução de gastos com pessoal, que, em alguns Estados, como o Espírito Santo, até recentemente, chegaram a comprometer 95% da receita estadual.

Há várias formas de reduzir despesas com pessoal, antes que seja necessário demitir estáveis. Por exemplo: o governador ou o prefeito poderá reduzir, a um só turno, o expediente dos servidores públicos, limitando os seus vencimentos a dois terços. Só com essa medida já haveria uma economia de um terço com a folha de pessoal. A Lei Complementar nº 96 – Lei Camata – assim o permite no § 2º do seu art. 6º. Essa alternativa é freqüentemente adotada pela indústria nos momentos de crise econômica e de queda de vendas, inclusive com a concordância das lideranças sindicais e dos trabalhadores atingidos.

Antes de demitir servidores estáveis, o governador ou o prefeito pode reduzir em até 20% os cargos em comissão e as funções gratificadas, obtendo, com isso, outra apreciável diminuição nas despesas com pessoal, conforme prevê o inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 96.

Com a Reforma Administrativa, a Constituição permite a demissão de servidores por insuficiência de desempenho. Aprovada a lei regulamentadora desse dispositivo constitucional, ora em tramitação na Câmara (Projeto de Lei Complementar nº 248, de 1998), no prazo de um ano, a primeira avaliação já possibilitará ao administrador dispensar aqueles servidores que não corresponderem às necessidades do serviço. Será mais uma forma de reduzir despesas com pessoal, antes de apelar para a demissão dos estáveis.

Há, finalmente, a possibilidade de dispensa dos servidores não-estáveis (inciso II do art. 6º da Lei Complementar nº 96), antes que os estáveis sejam atingidos.

Como se percebe, não faltarão alternativas para o administrador competente e bem-intencionado ajustar as despesas de pessoal de seu Estado ou Município ao teto estabelecido pela Lei Complementar nº 96, mesmo porque ele terá um prazo de até dois anos para atingir o novo percentual de gasto (art. 4º da Lei Complementar nº 96), que é de 60% da Receita Líquida Corrente.

Como a Lei Complementar nº 96 é de 31 de maio deste ano, significa que os Estados e Municípios terão até 31 de maio de 2001 para promoverem esse ajustamento aos parâmetros da Lei Camata, recentemente reformulada.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a nova redação do art. 169 da Constituição Federal dispõe que: “a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”.

Esses limites, como mencionei anteriormente, já foram definidos pela Lei Complementar nº 96, de 1999, e são da ordem de 50% da Receita Líquida Corrente para a União e de 60% para os Estados e Municípios.

O § 3º do mesmo art. 169 da Constituição estabelece que, para o cumprimento dos limites estabelecidos em lei complementar, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão reduzir em 20% as despesas com cargos em comissão e funções gratificadas e exonerar os servidores não-estáveis.

Já o § 4º do mencionado art. 169 dispõe que, se essas duas medidas forem insuficientes para atingir os limites fixados, o servidor estável poderá perder o cargo. E o § 7º diz que “Lei Federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º”.

É aqui, Srs. Senadores, que quero chegar: a lei (no caso, o projeto que estamos votando hoje) – trata de normas gerais a serem obedecidas no processo de dispensa dos estáveis. E por que normas gerais? Porque os Estados e Municípios poderão, na forma da Constituição, aprovar regras detalhando os critérios de dispensa dos estáveis, dentro das normas gerais instituídas pela Lei Federal, e o farão no pleno exercício de sua competência suplementar.

Sr. Presidente, são essas as observações que desejava fazer, solicitando que sejam transcritas nos Anais desta Casa as considerações restantes.

Algumas críticas foram feitas ao projeto, como, por exemplo, as pronunciadas pelo Senador José Eduardo Dutra, que não se cansa de falar sobre a chamada Lei Especial. Examinei essa matéria. É claro que existe lei que aborda especialmente essa questão. No caso, podemos lembrar a Lei nº 9.131, de 1995, que, em seu §

3º, dispõe: "O ensino militar será regulado por lei especial."

Essa expressão, evidentemente, poderá ser retirada, razão por que, concordando plenamente com a proposição, apresento emenda de redação que a retira sem qualquer perda.

Ao mesmo tempo, fica demonstrado que o perfil de toda a Administração deve obedecer aos seguintes pontos:

1º- 20% de redução nos cargos em comissões e funções gratificadas;

2º – redução do horário de trabalho de 1/3 da folha;

3º – dispensa por insuficiência de desempenho;

4º – dispensa de servidores não-estáveis; e

5º – programa de demissão voluntária.

A exoneração dos estáveis só ocorrerá remotamente. Os Estados da Bahia e do Ceará já não precisam disso, a União não precisa recorrer a isso.

Desse modo, é uma matéria plenamente disciplinada, sem nenhuma demagogia, com absoluta racionalidade, clara e efetiva. Na verdade, ela atinge o coração de muita gente, atinge também o meu, dói bastante. Mas o pior é ver esta Nação mergulhar num ajuste fiscal que não se alcança por falta de medidas que não se complementam até hoje.

Esse é o meu voto e a minha consideração.

Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
DO ITEM 3 DA ORDEM DO DIA DO SR.
SENADOR FRANCELINO PEREIRA:**

Ouvi atentamente as intervenções dos nobres senadores sobre o projeto que agora estamos votando.

Na condição de relator da matéria gostaria de fazer alguns comentários que me parecem relevantes.:

O Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1999, que dispõe sobre normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa, é um dos quatro projetos regulamentadores da reforma administrativa, aprovada pela emenda constitucional nº 19.

A Emenda nº 19 deu nova e mais ampla redação ao art. 169 da Constituição.

Além dele, havia o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1999 – Complementar recentemente aprovado pelo Congresso, substituindo a Lei Camata que estabeleceu novos limites para gastos com pessoal por parte da União, dos estados e municípios.

Sancionado pelo Presidente da República, esse projeto é agora a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio último.

Há também o Projeto de Lei Complementar nº 248, de 1998, ainda em tramitação, disciplinando a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do servidor estável.

Há, finalmente, o projeto de Lei nº 4.811, de 1998, que disciplina o regime de emprego público da administração federal, definindo as chamadas carreiras de estado.

Como se percebe, os três projetos e a lei complementar à qual acabo de me referir, tratam, de forma específica, de diferentes ângulos da reforma administrativa, justificando, portanto, seu tratamento individualizado.

Essa é a razão pela qual, como relator do projeto ora em votação, rejeitei as emendas, tanto as apresentadas perante a Comissão de Constituição e Justiça como as de Plenário, envolvendo questões já disciplinadas pelos projetos aos quais acabo de me referir.

É o caso da emenda substitutiva de iniciativa da nobre Senadora Marina Silva, que trata de introduzir neste projeto dispositivos relacionados à insuficiência de desempenho e as carreiras de estado.

Entendo que a ilustre senadora poderá aguardar a tramitação dessas matérias no Senado quando, então, surgirá a oportunidade para emendá-los e aperfeiçoá-los, se achar necessário.

Senhor Presidente, a exoneração de servidor público estável, que este projeto regula é, certamente, a última etapa de um processo de redução de gastos com pessoal, que em alguns Estados, como Espírito Santo, até recentemente chegaram a comprometer 95% da receita estadual.

Há várias formas de reduzir despesas com pessoal, antes que seja necessário demitir estáveis.

Por exemplo: o Governador ou o prefeito poderá reduzir a um só turno o expediente dos servidores públicos, limitado seus vencimentos a dois terços.

Só com essa medida, já haveria uma economia de um terço com a folha de pessoal. A Lei Complementar nº 96 permite isso. (§ 2º do Art. 6º).

Essa alternativa é freqüente adotada pela indústria, nos momentos de crise econômica e de queda de vendas, inclusive com a concordância das lideranças sindicais e dos trabalhadores atingidos.

Antes de demitir servidores estáveis, o governador ou o prefeito pode reduzir em até 20% os cargos em comissão e as funções gratificadas, obtendo, com isso, outra apreciável diminuição nas despesas com pessoal, (inciso I do Art. 6º da Lei Complementar nº 96).

Com a reforma administrativa, a Constituição já permite a demissão de servidores por insuficiência de desempenho.

Aprovada a lei regulamentadora desse dispositivo constitucional, ora em tramitação na Câmara. (Projeto de Lei Complementar nº 248, de 1998) no prazo de um ano a primeira avaliação já possibilitará ao administrador dispensar aqueles servidores que não corresponderem às necessidades do serviço.

Será mais uma forma de reduzir despesa com pessoal, antes de apelar para a demissão dos estáveis.

Há, finalmente, a possibilidade de dispensa dos servidores não estáveis, (Inciso II do Art. 6º da Lei Complementar nº 96) antes que os estáveis sejam atingidos.

Como se percebe, não faltarão alternativas para o administrador competente e bem intencionado ajustar as despesas de pessoal de seu estado ou município ao teto estabelecido pela Lei Complementar nº 96.

Mesmo porque ele terá um prazo de até dois anos para atingir o novo percentual de gasto (Art. 4º da Lei Complementar nº 96) que é de 60% da Receita Líquida Corrente.

Como a Lei Complementar nº 96 é de 31 de maio deste ano, significa que os estados e municípios terão até 31 de maio de 2001 para promoverem esse ajustamento.

Senhor Presidente,

A nova redução do art. 169 da Constituição (Reforma Administrativa) diz que “a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”.

Esse limites, como mencionei anteriormente, já foram definidos pela Lei Complementar nº 96, de

1999, são 50% da Receita Corrente Líquida para a União e 60% para os estados e municípios.

Essa lei complementar define o que é Receita Líquida Corrente. (Art. 2º, incisos IV, V e VI)

O § 3º do mesmo art. 169 da Constituição diz que, para o cumprimento dos limites estabelecidos em lei complementar, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão reduzir em 20% as despesas com cargos em comissão e funções gratificadas e exonerar os servidores não estáveis.

Já o § 4º do mencionado art. 169 diz que se essas duas medidas forem insuficientes para atingir os limites fixados, o servidor estável poderá perder o cargo, e o § 7º diz que “Lei Federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º”.

É aqui que quero chegar: a lei (no caso, o projeto que estamos votando) trata de normas gerais a serem obedecidas no processo de dispensa dos estáveis.

E por que normas gerais?

Porque os estados e os municípios poderão, na forma da Constituição, aprovar regras detalhando os critérios de dispensa dos estáveis, dentro das normas gerais instituídas pela lei federal.

E o farão no pleno exercício de sua competência suplementar (§ 2º do art. 24 da Constituição, para os estados e inciso II do art. 30 da Constituição, para os municípios).

Além disso, como estabelece o Art. 2º do projeto que estamos votando, os chefes de cada um dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios terão de baixar ato normativo, especificando o critério geral impessoal escolhido para a identificação dos servidores estáveis a serem desligados dos respectivos cargos (inciso III do art. 2º do projeto).

Ora, se o projeto descesse a minúcias, detalhando critérios e mais critérios de dispensa de servidores estáveis, estaria na prática inibindo a capacidade de regulamentação dos demais entes da Federação, no exercício da sua função constitucional de legislar suplementarmente, conforme demonstrei anteriormente.

Essa é a razão pela qual rejeitei todas as emendas que extrapolavam os três critérios gerais estabelecidos no projeto de lei – menor tempo de serviço público, maior remuneração e menor idade – os quais garantem a identificação impessoal do servidor atingido.

Entendo que, dentro desses três critérios gerais, a União, os estados e municípios, se efetivamente, vierem a dispensar servidores estáveis, terão condições de, atendendo às peculiaridades locais, definirem as melhores alternativas, que não devem ser impostas por nós, de cima para baixo.

Senhor Presidente, gostaria de referir-me também à emenda substitutiva da Senadora Marina Silva, na parte em que S. Ex^a pretende estabelecer duas categorias de servidores estáveis, para diferenciá-los no tocante à utilização de critérios de dispensa.

Segundo a proposta, os servidores estáveis por concurso (Art. 37 da Constituição) seriam precedidos, na dispensa, pelos servidores estabilizados na forma do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), ou seja, aqueles que na data da promulgação da Constituição contavam cinco anos de serviço.

Na verdade, o texto constitucional não fez nenhuma distinção, para qualquer efeito legal, entre as duas situações. Para a Constituição, estável e instável.

Não há portanto, como estabelecer essa diferenciação, principalmente tratando-a como critério geral, que é o objetivo do projeto.

Sua adoção, como critério geral, certamente geraria milhares de demandas judiciais, com resultados desfavoráveis ao Poder Público, pondo em risco a exeqüibilidade do projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 309, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o PLC nº 9/99.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. –

Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 310, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV do art. 311 do Regimento Interno, a preferência para a votação da Emenda nº 1-PLN, Substitutiva ao PLC nº 9/99, que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1999. – Senador **José Eduardo Dutra**, Vice-Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Sobre a mesa, requerimento de destaque para votação em separado, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 311, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da expressão “especial” constante do **caput** do art. 3º do PLC nº 9/99.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. – **Lúcio Alcântara.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da expressão “especial”, constante do **caput** do art. 3º.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A expressão destacada será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votação do projeto, sem prejuízo das emendas e da expressão destacada.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Já existe apoio visível.

Prorrogo a sessão por mais 60 minutos.

Passa-se à verificação solicitada.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, a Liderança do Bloco recomenda o voto “não”, na medida em que o requerimento de preferência para a emenda foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Bloco vota “não”.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O

PMDB recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O PMDB vota “sim”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – PR) – O PSDB

vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos

Magalhães) – O PSDB vota “sim”.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – O

PPB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O PPB, “sim”.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) –

O PFL, “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O PFL, “sim”.

Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências que venham ao plenário votar. Trata-se de votação nominal com efeito administrativo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em meu nome e em nome do Senador Ney Suassuna, que preside a Comissão de Assuntos Econômicos, eu queria comunicar aos Membros das duas Comissões, convocados para uma reunião logo após a Ordem do Dia de hoje, que, tendo em vista o adiantado da hora e ainda estarmos em plena Ordem do Dia e tendo em vista que se realizará também, no mesmo horário, uma reunião da CPI do Judiciário e outra, da CPI do Sistema Financeiro, ficará praticamente impossível reunirmos as duas Comissões para deliberarmos sobre a questão dos títulos precatórios. De modo que, pelas razões expostas, fica comunicado o cancelamento da reunião conjunta. O Senador Ney Suassuna e eu comunicaremos aos membros a hora e data em que deverá se realizar a programada reunião extraordinária conjunta da CAE e da CCJ, com o fim específico de examinar a questão dos precatórios.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todas as Sras e Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1999

DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA PERDA DE CARGO PÚBLICO POR EXCESSO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 3

Data Início: 09/06/1999

Hora Início: 18:33:54

Data Sessão: 09/06/1999

Data Fim: 09/06/1999

Hora Fim: 18:38:45

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADERIR ANDRADE	NÃO	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PMDB	RO	AMÉRICO LAMMO	NÃO	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PSDB	MT	ANDRÉO FARIAS DE BARROS	SIM	PFL	SP	ROMEU TURIA	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	MA	BELLO PARBA	SIM	BLOCO	AC	TÁO VIANA	NÃO
MT	MT	BLAÍRO MARI	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CARLOS MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	NÃO				
PPB	RO	FRANDEZ AMORIM	NÃO				
PFL	MG	FRANCILINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FRETAS NETO	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELENA HELENA	NÃO				
PFL	PI	ILDO NAPOLÉÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZINDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	SC	JOSÉ BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRÍPIO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ BARREY	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEONAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	NÃO				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ FONTES	SIM				
PSDB	ES	LUIZA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PRATO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	RODOLFO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	PB	REY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO				
PMDB	PR	ROBERTO REGIÃO	NÃO				

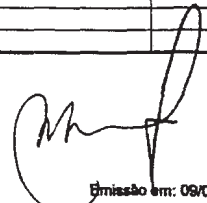
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃE
 1º Sec.:
 2º Sec.:
 3º Sec.:
 4º Sec.:
 Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 43

Votos Não: 20

Votos Abst 0

Total: 63



Emissão em: 09/06/99 - 18:38

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 43 Srs. Senadores; e NÃO, 20.

Não houve abstenção.

Total: 63 votos.

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 9, DE 1999

(nº 4.812/98, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regula a exoneração de servidor público estável com fundamento no § 4º e seguintes do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 2º A exoneração a que alude o artigo anterior será precedida de ato normativo motivado dos Chefes de cada um dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

§ 1º O ato normativo deverá especificar:

I – a economia de recursos e o número correspondente de servidores a serem exonerados;

II – a atividade funcional e o órgão ou a unidade administrativa objeto de redução de pessoal;

III – o critério geral impessoal escolhido para a identificação dos servidores estáveis a serem desligados dos respectivos cargos;

IV – os critérios e as garantias especiais escolhidos para identificação dos servidores estáveis que, em decorrência das atribuições do cargo efetivo, desenvolvam atividades exclusivas de Estado;

V – o prazo de pagamento da indenização devida pela perda do cargo;

VI – os créditos orçamentários para o pagamento das indenizações.

§ 2º O critério geral para identificação impessoal a que se refere o inciso III do parágrafo anterior será escolhido entre:

I – menor tempo de serviço público;

II – maior remuneração;

III – menor idade.

§ 3º O critério geral eleito poderá ser combinado com o critério complementar do menor número de dependentes para fins de formação de uma listagem de classificação.

Art. 3º A exoneração de servidor estável que desenvolva atividade exclusiva de Estado, assim

definida em lei especial, observará as seguintes condições:

I – somente será admitida quando a exoneração de servidores dos demais cargos do órgão ou da unidade administrativa objeto da redução de pessoal tenha alcançado, pelo menos, trinta por cento do total desses cargos;

II – cada ato reduzirá em no máximo trinta por cento o número de servidores que desenvolvam atividades exclusivas de Estado.

Art. 4º Os cargos vagos em decorrência da dispensa de servidores estáveis de que trata esta Lei serão declarados extintos, sendo vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a expressão “especial”, constante do caput do art. 3º do projeto, destacada.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a expressão rejeitada:

.....

Art. 3º A exoneração de servidor estável que desenvolva atividade exclusiva de Estado, assim definida em lei “especial”, observará as seguintes condições:

.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação em globo das Emendas nºs 1 a 4-Plen, com parecer contrário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 312, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 4-PLEN, ao PLC nº 9/99, que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1999. – Senador **José Eduardo Dutra**, Vice-Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Votação em globo das Emendas nºs 1 a 4, de Plenário, com parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regula a exoneração de servidor público estável com fundamento no § 4º e seguintes do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Considera-se servidor público estável, para efeito desta lei:

I – o nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após o interstício probatório de três anos de efetivo exercício.

II – o que haja adquirido estabilidade nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º A exoneração a que alude o artigo anterior será precedida de ato normativo motivado dos Chefes de cada um dos Poderes, ouvido o respectivo conselho de política de administração e remuneração de pessoal, a que se refere o art. 39 da Constituição Federal.

§ 1º O ato normativo deverá especificar:

I – o excesso de despesas remanescente, verificado no exercício orçamentário anterior, após a adoção das providências previstas no § 3º do art. 169 da Constituição Federal e a participação de cada um dos Poderes no esforço de redução de gastos;

II – o montante dos dispêndios com pessoal de cada um dos Poderes, no exercício orçamentário anterior, considerando-se ativos, inativos, pensionistas e encargos sociais e o percentual que isso corresponda nas despesas totais com pessoal do ente político-administrativo;

III – os gastos com a contratação de serviços especializados ou ligados à atividade-meio do ente político-administrativo, prestados por autônomos ou através de empresa interposta, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

IV – a economia de recursos e o número correspondente de servidores a serem exonerados;

V – a atividade funcional e o órgão ou a unidade administrativa objeto de redução de pessoal;

VI – os critérios e as garantias especiais para a identificação dos servidores estáveis que, em decorrência das atribuições do cargo efetivo, desenvolvam atividades exclusivas de Estado;

VII – a data para efetivação das exonerações e o prazo de pagamento de indenização devida pela perda do cargo;

VIII – os critérios orçamentários para pagamento das indenizações.

§ 2º O desligamento de servidores dos respectivos cargos obedecerá à conjugação dos critérios impessoais de menor tempo de serviço público, maior remuneração, menor idade e menor número de dependentes devendo a exoneração de servidores a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 1º preceder a daqueles enquadrados no inciso I do mesmo dispositivo.

§ 3º O servidor que exerça atividade considerada penosa, insalubre ou perigosa somente poderá ser exonerado, para efeito de cumprimento do disposto nesta lei, em caso de modernização, reaparelhamento ou racionalização do serviço público.

Art. 3º A exoneração de servidor estável que desenvolva atividade inerente ao Estado como Poder Público somente será admitida quando concluída a exoneração de servidores em setores onde o Estado atua simultaneamente com outras organizações públicas não-estatais e privadas.

Parágrafo único. Cada ato reduzirá em no máximo trinta por cento o número de servidores que desenvolvam atividades inerentes ao Estado como Poder Público, em conformidade com o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 4º Consideram-se atividades inerentes ao Estado como Poder Público as compreendidas nas áreas de:

I – auxílio e assessoramento a agentes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Tribunais de Contas e Ministério Público;

II – segurança pública, polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

III – diplomacia;

IV – previdência social;

V – ações e serviços públicos de saúde;

VI – educação básica;

VII – emissão de passaportes;

VIII – ações de normatização, regulamentação, fomento, tributação, arrecadação e fiscalização.

Art. 5º Os cargos declarados vagos em decorrência da dispensa de servidores estáveis de que trata esta lei serão considerados extintos, sendo vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

Art. 6º O Ministério Público da União, dos Estados e dos Tribunais de Contas deverão publicar anualmente o total de gastos efetuados consoantes o disposto no inciso II do § 1º do art. 2º no exercício orçamentário anterior.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

EMENDA Nº 2-PLEN

Dê-se ao art. 1º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

Art. 1º Esta lei regula a exoneração de servidor público estável com fundamento no § 4º e seguintes do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se servidor público estável, para efeito desta lei:

I – o nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após o interstício probatório de três anos de efetivo exercício;

II – o que haja adquirido estabilidade nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º A exoneração de servidores a que se refere o inciso II do parágrafo anterior precederá a daqueles enquadrados no inciso I do mesmo dispositivo.

EMENDA Nº 3-PLEN

Dá nova redação ao § 2º do art. 2º da supracitada proposição legislativa:

Art. 2º

§ 2º O critério geral para identificação impessoal a que se refere o inciso III do parágrafo anterior será aplicado na seguinte ordem:

I –

II –

III –

EMENDA Nº 4-PLEN

Inclua-se um inciso no § 2º do art. 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
§ 1º

.....
§ 2º

I –

II –

III –

IV – estabilidade adquirida na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 4:**

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1997 (Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997, do Senador José Serra e outros, que revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Sistema Financeiro Nacional), tendo

Parecer nº 214/99-CCJ, Relator: Senador Jefferson Péres, oferecendo a redação para o segundo turno.

(Dependendo de Parecer da CCJ sobre a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida em 2º turno).

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Emenda nº 1, de Plenário, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 340, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda de Redação nº 1, de Plenário, oferecida ao Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997, que revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Relator: Senador Jefferson Péres

Tendo em vista o apelo do ilustre Senador Pedro Simon, bem como os argumentos expendidos por outros mem-

bro desta Comissão, reformulo meu parecer, para retirar a preliminar de anti-regimentalidade, e acolher a emenda de Plenário, no entendimento novo de que não modifica, em substância, o Substituto à Proposta de Emenda à Constituição,

uma vez que apenas explicita aquilo que, nele, já estava implícito. Voto, assim, pela aprovação da emenda da proposta.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. _ Senador Jefferson Péres, Relator.

Shirley

 Cecília

 Roberto

 Allyson

 Richard

 ass.doc

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PEE 21/97
(Câmara de Plenário Nº 1)

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	X			CARLOS BEZERRA			
DJALMA FALCÃO				FERNANDO BEZERRA			
IRIS REZENDE	X			GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO	X			LUIZ ESTEVÃO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON	X		X	WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET	X			JOSE ALENCAR			
ROBERTO REQUIÃO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X			MOREIRA MENDES	X		
JOSE AGRIPINO				DJALMA BESSA			
EDISON LOBAO	X			BELLO PARGA			
FRANCELINO PEREIRA	X			JUVENCIO DA FONSECA			
ROMEU TUMA				JOSE JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES	X			MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X			ARTUR DA TAVOLA			
CARLOS WILSON				PEDRO PIVA			
LUCIO ALCANTARA				LUIZ PONTES			
LUZIA TOLEDO	X			ROMERO JUCA	X		
SERGIO MACHADO	X			TEOTONIO VILELA			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPosição (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			MARINA SILVA (PT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PERES (PDT)	X			EDUARDO SUPLICY (PT)			

TOTAL 17 SIM 16 NÃO - ABS 01 SALA DAS REUNIÕES, EM 09/06/99

Senador JOSÉ AGRIPINO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

RELATÓRIO A QUE SE REFERE O
SENADOR JEFFERSON PÉRES:

I – Relatório

Trata-se de Emenda de Redação (Plenário) nº 01 à Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997, que revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Excelentíssimo Senhor Senador Pedro Simon pretende, com a supracitada proposta, manter no comando constitucional a intenção explícita de que o Sistema Financeiro Nacional deva ser regido de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e servir ao interesse da coletividade.

O objetivo da Proposta de Emenda à Constituição, já aprovada em 1º turno por esta Casa, é fundamentalmente permitir que se possa viabilizar a regulamentação infraconstitucional do Sistema Financeiro Nacional.

É o relatório.

II – Voto

Sem entrar no mérito da questão, devemos ressaltar, entretanto, que, apesar de se retirar especificamente do art. 192 a expressão relativa ao “desenvolvimento regional equilibrado e interesse da coletividade”, a preocupação com estas questões continua norteando o processo legislativo infraconstitucional, inclusive no que diz respeito ao Sistema Financeiro Nacional.

O próprio art. 3º da Constituição Federal, ao elencar os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, garante que sejam atingidos o “desenvolvimento regional equilibrado e o interesse da coletividade”.

Assim, a supressão que ocorreu no texto não prejudica os objetivos acima referidos.

A emenda proposta em Plenário pelo Senador Pedro Simon sofre de restrição determinante do ponto de vista regimental, na medida que, após a aprovação em Plenário (1º turno), somente poderiam ser oferecidas e apreciadas emendas que visassem à correção na redação do texto.

Ao buscar inserir novas idéias no texto, as quais não fizeram parte da proposta anteriormente

aprovada, inviabilizou-se a sua apreciação no segundo turno.

Porém, se vencida agora a preliminar levantada, quanto ao mérito, mantendo coerentemente o Parecer nº 859/97, fls. 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, pois a presente Proposta de Emenda à Constituição ora em exame apresenta propósito de maior relevância para o ordenamento jurídico de questões relativas à vida econômico-financeira nacional, tanto no âmbito público como no setor privado.

Assim expondo, voto pela rejeição da Emenda nº 1, de Plenário.

Sala das Comissões, – **José Agripino**,
Presidente, **Jefferson Péres**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Relator conclui pela aprovação da emenda.

Passa-se à votação.

De acordo com o dispositivo do art. 60, § 2º da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, dos votos favoráveis de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o substitutivo sem prejuízo da emenda.

Como vota o PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Como vota o Bloco?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco vota “sim”, naturalmente liberando aqueles que são contrários.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Como vota o PFL?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)
– O PFL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o PSDB?

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – O PSDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Bloco vota “sim”, o PFL vota “sim”, o PSDB vota “sim”.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal)

VOTAÇÃO NOMINAL

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1997
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (Votação em Segundo Turno)

Nº Sessão: 1

Nº Vol.: 4

Data Início: 09/06/1999

Hora Início: 18:42:14

Data Sessão: 09/06/1999

Data Fim: 09/06/1999

Hora Fim: 18:48:28

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PFL	SP	ROMEIJ TUMA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	ABST.
MT	MT	BLAÍRO MAGNI	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CARLOS MALDANER	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	NÃO				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	ABST.				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	ABST.				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELONA HELENA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO OUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ BARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEONAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUIZA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	PB	NEY SIABUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUÃO	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃE

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 54

Votos Não: 6

Votos Abst 3

Total: 63

Emissão em: 09/06/99 - 18:46

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ainda haverá outra votação com o painel eletrônico (Pausa.)

Votaram SIM 54 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve 3 abstenções

Total: 63 votos.

Aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997.

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 1999

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, e o caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 1º O inciso V do art. 163 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163.”

“V – fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;” (NR)

Art. 2º O art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192. O sistema financeiro nacional, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares, que disporão sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.” (NR)

I – Revogado.

II – Revogado.

III – Revogado.

a) Revogado.

b) Revogado.

IV – Revogado.

V – Revogado.

VI – Revogado.

VII – Revogado.

VIII – Revogado.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.

Art. 3º O **caput** do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a ter a seguinte redação:

“Art. 52. Até que sejam fixadas as condições do art. 192, são vedados:” (NR)

“I –

II –

Parágrafo único.”

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, comunico aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro que, logo após o encerramento da Ordem do Dia, iniciaremos a nossa reunião na Sala 3.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 1, de Plenário.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco recomenda o voto “sim”.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – O PFL recomenda o voto “sim”.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – O PPB recomenda o voto “sim”.

(Procede-se à votação nominal.)

EMENDA Nº 1-PLEN. AO SUBSTITUTIVO A PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1997

SENADOR	VOTOU
Alberto Silva	Sim
Antero Paes de Barros	Sim
Antônio Carlos Valadares	Sim
Arlindo Porto	Sim
Artur da Távola	Sim
Bello Parga	Sim
Bernardo Cabral	Sim
Blaio Maggi	Sim
Carlos Bezerra	Sim
Carlos Patrocínio	Sim
Carlos Wilson	Sim
Eduardo Siqueira Campos	Sim
Eduardo Suplicy	Sim
Emília Fernandes	Não
Francelino Pereira	Sim
Freitas Neto	Sim
Geraldo Cândido	Abs
Gilberto Mestrinho	Sim
Heloisa Helena	Não
Hugo Napoleão	Sim
Iris Rezende	Sim
Jader Barbalho	Sim
Jefferson Peres	Sim
João Alberto Souza	Sim
Jorge Bornhausen	Sim
José Agripino	Sim
José Eduardo Dutra	Sim
José Fogaca	Sim
José Jorge	Sim
José Roberto Arruda	Sim
José Sarney	Sim
Juvêncio da Fonseca	Sim
Lauro Campos	Não
Leomar Quintanilha	Sim
Lúcio Alcântara	Sim
Lúdio Coelho	Sim
Luiz Estevão	Sim
Luiz Otávio	Sim
Luiz Pontes	Sim
Luzia Toledo	Sim
Maguito Vilela	Sim
Maria do Carmo Alves	Sim
Mariuce Pinto	Sim
Mozarildo Cavalcanti	Sim
Ney Suassuna	Sim
Osmar Dias	Sim
Paulo Hartung	Sim
Paulo Souto	Sim
Pedro Piva	Sim
Pedro Simon	Sim
Roberto Freire	Sim
Roberto Requião	Não
Roberto Saturnino Braga	Não
Romero Jucá	Sim
Romeu Tuma	Sim
Sérgio Machado	Sim
Teotônio Vilela Filho	Sim
Tião Viana	Abs
Wellington Roberto	Sim

VOTOS SIM: 52
VOTOS NÃO: 05
VOTOS ABS: 02
TOTAL: 59

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram “Sim” 52 Srs. Senadores; e “Não”, 5.

Houve 2 abstenções.

Total: 59 votos.

Foi aprovada a emenda.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1 (DE PLENÁRIO)

Apresentada, em segundo turno, ao Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997, que revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Sistema Financeiro Nacional).

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 192 da Constituição Federal alterado pelo art. 2º da supracitada proposição legislativa:

Art. 2º

“Art. 192. O Sistema Financeiro Nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares, que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a Redação Final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1999** (nº 702/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 221, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Relator: Senador José Jorge.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a Redação Final.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 1999
(Nº 702/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1999** (nº 701/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 222, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a Redação Final.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 8, DE 1999
(nº 701/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, se não houver objeção do Plenário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 341, DE 1999
Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1999 (nº 4.812, de 1998, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1999 (nº 4.812, de 1998, na Casa de origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências, para consolidação do destaque aprovado em Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de junho de 1999. **Geraldo Melo**, Presidente; **Carlos Patrocínio**, Relator; **Casildo Maldaner**, **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 341, DE 1999

Dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regula a exoneração de servidor público estável com fundamento no § 4º e seguintes do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 2º A exoneração a que alude o art. 1º será precedida de ato normativo motivado dos Chefes de cada um dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

§ 1º O ato normativo deverá especificar:

I – a economia de recursos e o número correspondente de servidores a serem exonerados;

II – a atividade funcional e o órgão ou a unidade administrativa objeto de redução de pessoal;

III – o critério geral impessoal escolhido para a identificação dos servidores estáveis a serem desligados dos respectivos cargos;

IV – os critérios e as garantias especiais escolhidos para identificação dos servidores estáveis que, em decorrência das atribuições do cargo efetivo, desenvolvam atividades exclusivas de Estado;

V – o prazo de pagamento da indenização devida pela perda do cargo;

VI – os créditos orçamentários para o pagamento das indenizações.

§ 2º O critério geral para identificação impessoal a que se refere o inciso III do § 1º será escolhido entre:

I – menor tempo de serviço público;

II – maior remuneração;

III – menor idade.

§ 3º O critério geral eleito poderá ser combinado com o critério complementar do menor número de dependentes para fins de formação de uma listagem de classificação.

Art. 3º A exoneração de servidor estável que desenvolva atividade exclusiva de Estado, assim definida em lei, observará as seguintes condições:

I – somente será admitida quando a exoneração de servidores dos demais cargos do órgão ou da unidade administrativa, objeto da redução de pessoal tenha alcançado, pelo menos, trinta por cento do total desses cargos;

II – cada ato reduzirá em no máximo trinta por cento o número de servidores que desenvolvam atividades exclusivas de Estado.

Art. 4º Os cargos vagos em decorrência da dispensa de servidores estáveis de que trata esta Lei serão declarados extintos, sendo vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de quatro anos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 313, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1999 (nº 4.812/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999. – **Francelino Pereira.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se a imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, se não houver objeção do Plenário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 342, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1999 (nº 702, de 1998, na Câmara dos Deputados.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1999 (nº 702, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de junho de 1999.
– **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 342, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

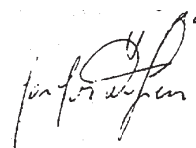
É lido e aprovado o seguinte:

PARECER Nº 314, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1999 (nº 702/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999. –



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretores oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, se não houver objeção do Plenário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 343, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1999 (nº 701, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1999 (nº 701, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 343, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre

o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 315, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1999 (nº 701/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999. – **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se a imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 306, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 307, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 58, de 1999.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadores Paulo Hartung, Carlos Bezerra, Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB – ES) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como costuma dizer um ilustre professor do meu Estado – João Baptista Herkenhof – “poeta não morre. Parte em direção ao infinito para o encontro definitivo com o bem e o belo”. Há pouco mais de dois meses, o grande poeta brasileiro Geir Campos partiu para o infinito. Capixaba do Município de São José do Calçado, ele foi vítima de um câncer no sistema linfático. Aos 75 anos de idade, deixou mulher, dois filhos, centenas de poesias e contos, muita saudade e a convicção de que nossa maior “Tarefa” é a construção de “um mundo novo e muito mais humano”. Gostaria que ficasse registrado nos Anais desta Casa parte da história de vida e de luta desse homem.

Muitos jovens brasileiros, e especialmente capixabas, certamente nunca ouviram falar em Geir Nusser Campos. Natural do Sul do Espírito Santo, ele se mudou para o Rio de Janeiro aos 3 anos de idade e passou os últimos 50 anos de sua vida em Niterói, onde – como membro ativo do PSB – chegou a disputar uma vaga na Câmara Municipal de Vereadores. Colunista do **Diário de Notícias**, nos anos 50, fundou o jornal comunista “Para Todos”, revelando-se um árduo defensor da dignidade e dos direitos humanos. Mas foi através da poesia que Geir ganhou maior notoriedade. Ao todo, publicou mais de 15 traduções de obras literárias – entre elas poemas de Rilke, Whitman e Brecht – e 30 livros de poesias e contos.

Ex-diretor da Biblioteca Nacional e compositor do Hino de Brasília, Geir foi professor de “Técnica dos Meios de Comunicação”, na UFRJ, e graduou-se como bacharel em Teatro, pela Escola de Teatro da Uni-Rio. Consagrado como um dos nomes de

destaque da moderna poesia brasileira, ele foi um dos homenageados pelo renomado poeta Moacyr Félix, no livro “41 poetas do Rio”, uma antologia recentemente editada pela Funarte, que, segundo consta de seu prefácio, reúne obras de autores cariocas (ou que residem no Rio) “merecidamente reconhecidos ou louvados pelo valor literário.”

Mas Geir, para lamento do próprio Moacyr Félix, acabou não tendo tempo para ver seu nome entre alguns dos maiores poetas modernos do país. Partiu antes que o livro fosse lançado. Deixou-nos entretanto algumas lições. Uma visão política de crença na justiça e na igualdade. Deixou-nos, sobretudo, uma grande “Tarefa”:

“Morder o fruto amargo e não cuspir,
mas avisar aos outros quanto amargo é.
Cumprir o trato injusto e não falhar,
Mas avisar aos outros quanto é injusto.
Sofrer o esquema falso e não ceder,
Mas avisar aos outros quanto é falso.
Dizer também que são coisas mutáveis...
E quando em muitos a noção pulsar
– do amargo e injusto e falso por mudar –
então confiar à gente exausta o plano
de um mundo novo e muito mais humano.”

Ao fazer este pronunciamento, quero aqui prestar uma sincera homenagem a esse poeta, capixaba de nascimento, que conquistou os corações de muitos brasileiros com seus sonhos e ideais.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois trabalhos distintos, porém convergentes em aspectos essenciais, traçam uma espécie de radiografia do Estado de Mato Grosso. Pela seriedade com que foram elaborados e pela importância das informações que trazem, merecem ser lidos detidamente, examinados com a máxima atenção e, sobretudo, vistos como preciosos indicadores de ações a serem assumidas pelo Poder Público, como instrumento seguro para a necessária correção de rumos.

Refiro-me, de um lado, ao portentoso trabalho desenvolvido pela Universidade Federal de Mato Grosso: em dois volumes, foram compiladas todas as informações socioeconômicas estaduais, referentes ao período de 1991, a 1996. De outro, reporto-me à Síntese dos Indicadores Sociais, recentemente divulgada pelo IBGE. De amplitude nacional, esse trabalho interessa-me especialmente pelo que consegue levantar em termos de Mato Grosso, diagnos-

ticando com precisão o cenário estadual e apresentando projeções que nos levam à reflexão.

Autêntica enciclopédia sobre Mato Grosso, conforme feliz expressão do jornalista Vlademir Cargnelutti, a pesquisa levada a termo pela UFMT foi coordenada por sua assessoria de interiorização, dirigida pelo Professor João Pedro Valente. O primeiro volume é abrangente, contendo variadas informações sobre o Estado: evolução demográfica, produção animal, realidade ambiental, estrutura fundiária, quadro da agricultura e situação da saúde. O volume contempla, ainda, um panorama da evolução histórica do Estado, desde seus primórdios. Uma aprofundada análise do setor educacional mato-grossense é o material constante do segundo volume.

O trabalho produzido pela UFMT adiciona aos textos uma profusão de gráficos e tabelas, tornando-o mais completo e de leitura mais atraente. Ao lê-lo, ficamos sabendo, por exemplo, que, ao contrário da população rural – estabilizada, com crescimento zero, em função da migração e da mecanização agrícola –, a urbanização do Estado segue a passos firmes: do primeiro censo demográfico brasileiro, feito em 1872, até 1996, a população de Mato Grosso aumentou 37 vezes, passando de pouco mais de 60 mil para mais de 2 milhões e 200 mil habitantes. Nos últimos anos, a população urbana conheceu um crescimento da ordem de 14%, colocando o Estado, nesse aspecto, em segundo lugar no conjunto da Região Centro-Oeste.

Uma óbvia conseqüência desse processo de urbanização da sociedade é a ampliação do número de Municípios. Para que se tenha uma idéia da dimensão do fenômeno, basta dizer que, em 1979, quando se deu a divisão do Estado, Mato Grosso contava com 38 Municípios; em 1999, esse número saltou para 126!

Por fim, vale ressaltar a performance de Mato Grosso no campo econômico, em relação à pecuária, os números impressionam: são cerca de 14 milhões de cabeças de gado, tendo nos Municípios de Cáceres, Pontes e Lacerda e Alta Floresta as áreas de maior concentração. Aliás, o Centro-Oeste responde por mais de 1/3 do plantel de bovinos do País, ficando Mato Grosso com quase 10% desse total.

É na agricultura, no entanto, que o Estado mais se notabiliza, com médias crescentes de produtividade e de quantidade produzida. Comparando-se os anos de 1993 e 1995, temos um quadro altamente positivo: de pouco mais de 2

milhões e 800 mil hectares de área plantada, passou-se para mais de 3 milhões e 500 mil; a produção de 10 milhões e 500 mil toneladas, no primeiro ano, atingiu, no segundo, a expressiva soma de 15 milhões e 100 mil toneladas. Soja, milho, cana-de-açúcar, arroz e sorgo comandam a produção agrícola de Mato Grosso.

Já o trabalho realizado pelo IBGE, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, centra-se nos indicadores sociais e, nesse sentido, oferece-nos um quadro por demais preocupante. Se é verdade que a expectativa de vida da população tende a se ampliar e que as taxas de analfabetismo estão em curva decrescente, isso não basta para encobrir profundas mazelas sociais, que inquietam e exigem solução.

O trabalho do IBGE demonstra, por exemplo, o aumento da violência e altos índices de mortalidade. Para seus autores, isso se deve, antes de tudo, à disparidade social, fruto da má distribuição de renda. Os dados assustam: em Mato Grosso, 25% das mortes são causadas pela violência; 10% têm causas indefinidas, as quais, segundo a pesquisa, derivam da precariedade do sistema de saúde existente no Estado.

Doenças infecciosas e parasitárias – informa o Ministério da Saúde – respondem por 13% das mortes de menores de um ano de idade. Ora, todos sabemos que tais doenças poderiam – e deveriam! – estar erradicadas. Sua persistência decorre da falta de saneamento básico. Isso é inaceitável!

Pasmem, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores: em Mato Grosso, apenas 27% das residências possuem água encanada, rede de esgoto e são atendidas pela coleta de lixo! Mais, ainda: entre a população de 15 a 29 anos, para cada grupo de 10 mil pessoas, 69,3% das mortes são violentas – 40% por homicídios e 29,3% por acidentes no trânsito. É de estarrecer!

No que se refere à educação, a diminuição das taxas de analfabetismo não é suficiente para esquecermos um fato dramático, qual seja, cerca de 32% da população com 15 anos ou mais são considerados analfabetos funcionais: são aqueles que freqüentaram a escola por menos de 4 anos, mal sabendo desenhar seus nomes.

Finalizando, vale destacar, no trabalho do IBGE – que retirou dados da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios, de 1997, e da Contagem Populacional, de 1996 –, as informações concernentes à disparidade na distribuição da renda. Temos, a esse respeito, que apenas 10% da população – pouco mais de 62 mil famílias – possuem renda mensal

superior a 23 salários mínimos e meio, algo em torno de 3 mil reais. Na outra ponta, estão quase 40% da população recebendo apenas um salário mínimo.

Não há tempo a perder, Senhor Presidente. Como bem assinalou o Diretor do IBGE em Mato Grosso, Deovaldo Benedito de Souza, um trabalho como esse tem o mérito de, além de propiciar o conhecimento detalhado e aprofundado da realidade, constituir-se em “instrumento atualizado para a formulação e o acompanhamento das políticas públicas”.

Creio ser esse o ponto central sobre o qual deveremos voltar nossas atenções. As mazelas existem, exercem um peso considerável sobre a vida da sociedade e precisam ser enfrentadas com coragem e disposição. Com elevado espírito público. Às portas do terceiro milênio, é inconcebível, é inaceitável sob qualquer ângulo que um Estado como o de Mato Grosso – que a cada dia confirma sua capacidade de realização e suas imensas potencialidades – esteja condenado a conviver com tão precárias condições sociais.

Faço daqui meu mais veemente apelo aos Governos Estadual e Federal para que atuem de forma resoluta na área social. Cortes orçamentários nesse setor são incompreensíveis, sob o ponto de vista administrativo, e insustentáveis, quanto ao aspecto moral. Educação, saúde, saneamento básico, moradia, transporte coletivo, entre outras, são áreas vitais e como tal devem ser vistas por quem tem a responsabilidade de exercer a administração pública.

Mato Grosso não merece esse tipo de descaso. Ou se reverte, já esse quadro perverso, ou só Deus saberá dizer a que ponto da ruptura social estaremos. Gastos sociais são investimentos sem os quais não se chega a lugar algum. Que nossos dirigentes não se esqueçam disso jamais!

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com certo desconforto que venho, hoje, trazer algumas reflexões sobre as políticas públicas para a Amazônia. Desconforto não por não crer na necessidade de fazer alguns alertas; mas desconforto por constatar a inexistência de uma coordenação política do Governo para as grandes políticas públicas levadas a efeito na Amazônia.

Desse modo, como membro de um partido que dá sustentação ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso venho, fraternalmente, fazer alguns alertas que julgo necessários em relação às

políticas para a Amazônia, pois creio que, independentemente do Estado da Federação que representamos, temos o direito e o dever de olhar pela Amazônia, pois ela está na agenda política não só do Brasil como de todo o mundo. Relembrando o episódio das queimadas em Roraima, um general norte-americano teria falado em intervenção no episódio, pois a Amazônia diria respeito à segurança nacional norte-americana. Os países do chamado Grupo dos Sete têm se comprometido com alguns projetos, entre eles o Programa Piloto para a Proteção da Floresta Tropical do Brasil (PP-G7), com cooperação financeira para apoiar reservas florestais e monitoramento do meio ambiente. Vejo, pois, como perfeitamente legítima a externalização de algumas posições por um Senador do Ceará.

A maior preocupação não é só com o aumento do desflorestamento, mas também com a adoção de políticas de desenvolvimento econômico que permitam a exploração racional de recursos naturais. De 1994 para 1995 subiu de cerca de 15 mil quilômetros quadrados para 29 mil quilômetros quadrados o desflorestamento na Amazônia, em virtude, entre outras coisas, do sucesso do Plano Real. Daí por que, Senhor Presidente, a necessidade de nos preocuparmos com a questão da Amazônia, pois nada do que se faça aqui fora deixa de ter repercussão para aquela região.

Um fato preocupante é o aumento do percentual de exploração de madeira em relação às atividades agropecuárias, dados os baixos custos de exploração desse recurso. Isso se torna ainda mais grave com a chegada ao País de madeiras vindas de países onde foram exterminadas as florestas tropicais, pois tais “industriais” não têm qualquer compromisso com a sustentabilidade ambiental de nosso País.

O Grupo de Trabalho Amazônico (GTA) e os Amigos da Terra, numa publicação denominada Políticas Públicas para a Amazônia apontam diversas inconsistências da política federal de meio ambiente. Não tenho, pessoalmente, condições de avaliar tais críticas. Mas creio que a seriedade das entidades que assinam a publicação e o próprio fato de a Secretaria da Amazônia Legal – órgão do Ministério do Meio Ambiente – haver contribuído para a divulgação desse trabalho dão certo respaldo ao documento.

Entre as inconsistências das políticas adotadas para a Amazônia está o fato de o Ministério do Meio Ambiente não ter a palavra final sobre muitos dos projetos incentivados pelo Governo, principalmente os que dizem respeito às grandes obras. O documento chega a noticiar a pavimentação de uma es-

trada – a BR-174 – sem o necessário Relatório de Impacto Ambiental.

O documento critica a criação de florestas nacionais sem consulta às entidades da sociedade civil e a decretação da moratória das regularizações fundiárias pelo Ministério da Política Fundiária, pois os resultados podem ser muito diferentes dos esperados.

Segundo o documento, a administração pública não tem condições de acompanhar as metas anunciadas pelo Governo, entre outras razões, pelo fato de o poder de regulação só haver se iniciado depois do processo de privatização. Questiona, por exemplo, o destino da região de atuação da Vale do Rio Doce, sob o comando privado e sem um aparato institucional de fiscalização adequado.

A par disso, questiona o próprio efeito de um grande empreendimento como o da Vale que, em 1996, chegou a extrair 800 milhões de dólares em ferro, ouro e manganês. O custo dessa produção tem sido alto, pois, desde a implantação do Projeto Carajás tem sido elevada a redução da floresta tropical ombrófila. Em 1991 já havia sido reduzida a 75% a conformação original dessa floresta e, se nada diferente for feito, corre-se o risco de eliminação de todos os remanescentes florestais fora das unidades de conservação e reservas indígenas até o ano 2020.

Em decorrência disso, o documento do Grupo de Trabalho Amazônico recomenda que se estimule a eficiência ambiental na produção de matérias-primas energéticas, por exemplo, com o uso de cascos de babaçu para carvoamento e co-geração de energia elétrica derivada da utilização de gás do alto forno no setor guseiro. Recomendam os ambientalistas, também, melhorias na produção e aproveitamento da madeira, com eliminação do trabalho escravo, uso dos cerradões para agricultura familiar, capacitação de trabalhadores para fabrico de artefatos de madeira, aproveitando subprodutos das madeiras. Outra medida necessária seria a recuperação de áreas de mineração com recursos florestais nativos e auditoria ambiental das operações da Vale na região de Carajás.

O documento alerta, ainda, para os riscos representados pelos eixos de desenvolvimento do programa Brasil em Ação e suas conseqüências. Entre esses eixos estão a saída para o Caribe, pela BR-174; a saída para o Atlântico, pelas hidrovias do Madeira e Amazonas e do Araguaia; e a saída para o Pacífico, o que implica uma abordagem espacial de grande fôlego, jamais experimentada, e que afetará a

Amazônia tanto pelo incremento da ocupação produtiva, quanto pela criação de um sistema de transporte que propiciará a entrada de produtos de outras regiões em busca de novos mercados. Segundo os ambientalistas, a formulação dos eixos amazônicos deixam claros os objetivos de mercado e de rentabilidade, em que deverão predominar altas taxas de retirada de recursos, pois se espera volumes de produção expressivos, dado o alto porte dos investimentos. O principal questionamento é que, aparentemente o Ministério do Meio Ambiente está ausente das discussões que decidirão a respeito de projetos tão significativos e que trarão um impacto tão grande para a região.

A principal crítica feita pelo Grupo de Trabalho Amazônico é a de que chega a parecer ironia havermos chegado a conceitos de sustentabilidade ambiental, elogiados por acadêmicos e ambientalistas do mundo inteiro, mas que não são acompanhados por ações consistentes. Um sinal disso estaria no esvaziamento do Conselho Nacional da Amazônia Legal (CONAMAZ) que, em quatro anos de existência, realizou apenas três reuniões e encaminha-se para o virtual desaparecimento.

Para o GTA, o papel do Governo Federal tem que ser desempenhado com coerência, pois se ele planeja e articula investimentos externos, deve se ocupar do desenvolvimento sustentável. Mas o setor ambiental não tem estado presente no desenho das propostas de intervenção econômica para garantir a observância de critérios e valores estabelecidos pelo Governo, almejados pela população e elogiados pela comunidade internacional.

O documento do GTA reconhece que houve avanços, como o das pesquisas para manejo de várzeas, mas que persistem problemas institucionais, como os do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em que haveria superposições e lacunas em sua estrutura e desequilibrada presença regional. Isso é particularmente grave, pois as ações ambientais requerem capacidade maior que a existente.

Ao longo do documento sobre políticas públicas para a Amazônia o GTA recomenda várias ações, entre elas algumas voltadas para o aproveitamento madeireiro, com disseminação de informações sobre o manejo florestal, com técnicas adequadas para a região; para tanto, pelo menos duas medidas seriam necessárias: garantir recursos financeiros para essa atividade e aumentar o custo da madeira explorada de maneira destrutiva, para que passe a ser rentável o manejo.

Algumas observações são feitas em relação ao processo de urbanização acelerado da Amazônia. Segundo o documento, em 1997, mais de 60% da população da Amazônia estava nas cidades, uma reversão significativa em relação a 1980, em que percentual parecido estava no campo. Por outro lado, essa urbanização pode favorecer a proteção da cobertura florestal, evitando desmatamentos, mas por outro lado, pode levar a impactos grandes nas áreas próximas das cidades. Com relação ao processo de distribuição da população, que tem ocorrido de modo a concentrar as pessoas nas cidades, é preciso levar em conta a necessidade de manter os extrativistas em suas reservas, pois, do contrário essas reservas não são exequíveis; quanto às cidades, essas devem ser encaradas como mercados regionais para comercialização de produtos florestais não madeireiros. Do mesmo modo, deve-se incorporar a malha urbana nos processos de zoneamento ecológico para a região.

Além dessas críticas e observações, há muitas outras feitas pelo Grupo de Trabalho Amazônico em seu documento. Mas não me estenderei mais, pois meu objetivo aqui é apenas de alertar para a necessidade de o Governo Federal coordenar suas políticas para a Amazônia, pois, se não o fizer, estará incorrendo em grave risco de omissão e, pior: poderá fazer com que vá por água abaixo todo o esforço feito até hoje.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sempre acompanho, com maior interesse, iniciativas que visem a minorar o problema da fome entre as camadas pobres da população brasileira. Nada há mais aviltante para um ser humano do que se ver continuamente privado dos alimentos básicos a seu bem-estar nutricional. Para uma pessoa com fome não há democracia, não há cidadania, não há direitos, somente há fome. E acrescento que nada há mais vergonhoso para nosso País, oitava economia do mundo, do que saber que parte de sua gente passa fome.

Assim, quando me chegam notícias de programas que, por exemplo, buscam aproveitar partes de vegetais que são normalmente desprezadas ou então sobras de feiras, encaminhando esses alimentos a creches, asilos ou presídios, ou mesmo distribuindo-os em bairros pobres, admito que me sinto tomado de profunda emoção, porque – não resta dúvida –, um dos maiores amigos da fome é o desperdício. Já se disse que o

Brasil tem um dos resíduos mais ricos do mundo. No entanto, há fome no País.

É sobre uma iniciativa desse tipo, que transforma desperdício em alimento, que venho falar hoje. Ainda não é um programa, embora, com certeza, poderá vir a sê-lo. Encontra-se em estágio anterior ao da execução, pois é um estudo e vem da universidade. Refiro-me à tese de mestrado, defendida na Universidade de Campinas (UNICAMP), intitulada Obtenção de Frações Protéicas de Sangue Bovino: Composição, Valor Nutritivo e Propriedades Funcionais. Como fica evidente pelo título, a tese trata do valor nutritivo – alto valor nutritivo, diga-se de passagem –, do sangue bovino, um subproduto do abate de gado que é simplesmente jogado fora.

A autora da tese é uma jovem. Tive conhecimento de seu trabalho por meio do **Jornal da Unicamp**, que não informa a idade dessa moça, mas, pela foto que dela traz, depreende-se que ainda não saiu da casa dos vinte. Seu nome é Renata Maria Teixeira Duarte, a qual teve como orientador o Professor Valdemiro Carlos Sgarbieri. A tese foi apresentada à Faculdade de Engenharia de Alimentos da Unicamp.

Segundo essa monografia, o sangue bovino – que, no Brasil, não é aproveitado pelos abatedouros –, tem teor protéico semelhante ao da carne: 18% de proteínas em sua composição. Por sua vez, a concentração de ferro no sangue é dez vezes maior que a da carne: 36,6 miligramas a cada 100 gramas.

Reproduzo, agora, um parágrafo do estudo que resume sua motivação. Diz a pesquisadora:

“Num país em que a deficiência protéica é um problema sério de alimentação, torna-se fundamental desenvolver uma tecnologia apropriada para o aproveitamento do sangue animal que permita à indústria incorporá-lo a produtos para a alimentação humana.”

Todavia, a jovem mestra Renata Duarte não ficou somente na constatação de que é necessário desenvolver tecnologias nesse sentido; ela mesma começou a desenvolvê-las. Assim é que, ao pressupor que a cor escura e o sabor metálico do sangue bovino, atribuídos ao ferro existente na hemoglobina, são os fatores que impedem que ele, o sangue, seja utilizado no preparo de massas, Renata conseguiu remover o excesso de ferro contido na fração celular sangüínea. Isso modificou o gosto do sangue, que passou a ser mais suave, e o clareou.

Além disso, Renata identificou possíveis usos industriais para os componentes do sangue bovino. Chegou à conclusão, por exemplo, que o plasma po-

deria substituir, com vantagens de custo, o ovo em pó. Isso, em razão de que o plasma é um alto agente espumante, com grande capacidade de emulsificação e formação de gel, o que permitiria sua utilização no preparo de vários alimentos. Também identificou a importância da globina como alternativa no preparo de maioneses e de alimentos aerados, como merengues e **mousses**, tendo elevada capacidade de absorção de água, alta solubilidade em meio ácido, alta capacidade emulsificante e boa capacidade espumante.

Não menos desprezível é o impacto ambiental que uma maior utilização do sangue poderia trazer, uma vez que os abatedouros costumam despejá-lo em cursos d'água como rejeito, o que causa poluição dos rios.

Enfim, Senhor Presidente e Senhores Senadores, – quero deixar consignados os meus parabéns à pesquisadora da Unicamp Renata Maria Duarte e a seu orientador de tese, o Professor Valdemiro Carlos Sgarbieri. É reconfortante ver cumprindo seu papel a universidade federal brasileira, cuja manutenção compromete recursos vultosos do MEC. A universidade brasileira deveria trilhar, com mais freqüência, o caminho percorrido por essa jovem pesquisadora: buscar soluções para os problemas reais da sociedade brasileira. Quanto mais a universidade pública e gratuita a isso se dedicar, mais terá o reconhecimento do contribuinte, que saberá que seu dinheiro está sendo aplicado, nessas instituições de ensino, para melhorar o seu País.

Faço votos no sentido de que nossas autoridades da área de saúde, de educação e de assistência social – com o auxílio nosso na esfera legislativa, se necessário – não deixem ociosas no papel as importantes conclusões a que chegou a pesquisadora. Saibamos converter em meio de minorar a fome um alimento barato, abundante e altamente nutritivo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna para contestar, com fatos, algumas informações erradas e maldosas que, vez por outra, têm sido divulgadas pelo atual Governo de Goiás, chefiado pelo Sr. Marconi Perillo. Essas informações distorcidas buscam deturpar a administração de dois grandes homens públicos que antecederam o Sr. Perillo na governança de meu Estado. São esses homens o Sr. Maguito Vilela, atual Senador da República, e o ex-Governador Iris Rezende: dois competéssimos governantes, com os quais tenho

tido a honra, ao longo de minha vida pública, de conviver sob o mesmo partido, o PMDB. Essa convivência naturalmente se estreitou porque tive o privilégio de participar do governo de ambos. Iris Rezende governou Goiás de 1991 a 1994, e Maguito Vilela o sucedeu, chefiando o Poder Executivo goiano de 1995 a 1998.

Durante os oito anos em que o PMDB esteve à frente do Governo de Goiás, nosso Estado conheceu um surto de desenvolvimento nunca antes visto e melhorou sistematicamente seus indicadores sociais. Todavia, hoje, quero me ater somente a dados concernentes ao comportamento fiscal dos dois Governos do PMDB, que espelham a situação econômico-financeira em que deixaram o Estado de Goiás. Isso, porque integrantes do Governo Marconi Perillo têm acusado os Governadores do PMDB de terem sido maus administradores e de terem deixado o Estado em dificuldades.

Não quero, entretanto, entrar em discussões ociosas ou em troca de acusações que não levam a nada. Quero contestar as mentiras com fatos. E isso me basta.

Tenho em mãos estudo elaborado pela Consultoria Legislativa desta Casa. A partir de informações obtidas no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, a Consultoria montou tabelas e gráficos com alguns relevantes indicadores de natureza fiscal, de modo a traçar um quadro comparativo entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que são capitais. O estudo abrange o ano de 1991 até 1997, ou seja, o período que corresponde, em Goiás, aos dois Governos do PMDB, com exceção do ano que encerra esse período, de 1998. Deixando outras Unidades da Federação de lado, concentrar-me-ei nos dados referentes ao Estado de Goiás, que é o que nos interessa neste momento.

Mencionarei quatro indicadores, que darão uma idéia precisa a respeito da qualidade da administração do PMDB em Goiás. Os números apresentados pelo estudo estão em valores constantes de dezembro de 1998, o que permite sua comparação por já estarem descontados os efeitos da inflação no período.

O primeiro desses indicadores é a razão entre despesas com pessoal e receita corrente líquida, isto é, uma medida de quanto o Estado gastou com pessoal como percentagem de suas receitas. Segundo o estudo da Consultoria, ao fazer a análise do comportamento desse indicador de 1991 a 1998, “a participação (das despesas com pessoal) vem apresentando tendência estável, com média da ordem de

65,66%, havendo a ressaltar o nível de comprometimento de 58,25% em 1997, em patamar ligeiramente inferior ao previsto na Lei Camata, que é de 60%.

Destarte, não só os Governos do PMDB mantiveram estáveis os gastos com pessoal como percentagem da receita disponível, mas também, no penúltimo ano do Governo Maguito Vilela, o Estado estava rigorosamente dentro das exigências da Lei Camata.

O segundo indicador é a razão entre o saldo da dívida do Estado e sua receita líquida real, isto é, uma medida do grau de endividamento de Goiás. A conclusão da Consultoria, no período analisado, é de que "(o grau de endividamento) vem apresentando tendência decrescente, com média da ordem de 2,54".

Assim, fique claro que os Governos do PMDB diminuíram o grau de endividamento do Estado.

Finalmente, o terceiro e o quarto indicadores referem-se respectivamente ao resultado primário e o orçamento no período de 1991 a 1997. Diz a Consultoria: "Nota-se o comportamento predominantemente positivo do resultado primário e negativo do resultado orçamentário". Aqui ocorre o seguinte: apesar do esforço feito pelos Governos do PMDB em gastar menos do que arrecadam, os altos juros praticados no período, incidentes sobre dívida do Estado, fizeram com que o superávit primário não fosse suficiente para cobrir todas as despesas financeiras. Cabe, todavia, destacar que, em 1997, último ano da pesquisa e penúltimo do Governo Maguito Vilela, conseguiu chegar-se a um superávit orçamentário expressivo da ordem de 980 milhões de reais, a preços, como já mencionado, de dezembro de 1998.

Enfim, Senhor Presidente e Senhores Senadores, os principais indicadores financeiros referentes à execução orçamentária em Goiás demonstram cabalmente que os Governos do Sr. Iris Rezende e do Sr. Maguito Vilela realizaram gestões de excelência na administração dos recursos à disposição do Estado. Além do mais, o Sr. Marconi Perillo, ao assumir o Governo, encontrou um Estado saneado, com gastos com pessoal abaixo do percentual da Lei Camata, com grau de endividamento decrescente e com um déficit orçamentário transformado em superávit.

Portanto, em condições tão favoráveis quanto essas, falar-se em má administração nos últimos oito anos em que o PMDB governou o Estado é não apenas distorcer os fatos, mas também desconhecer

os indicadores financeiros mais elementares relativos à execução orçamentária.

Para mim é o que basta dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 299, de 1999 - art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e art. 336, II, combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 326, de 1999, Relator: Senador Lúcio Alcântara), que autoriza a União e o Estado do Piauí, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí S.A., da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, a realizarem operação de crédito no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

- 2 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 300, de 1999 - art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e art. 336, II, combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 327, de 1999, Relator: Senador José Roberto Arruda), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajubá a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, no valor de R\$ 1.865.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), destinando-se os recursos às obras de infra-estrutura urbana do município.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1999 (nº 714/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 223, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lauro Campos.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1999 (nº 715/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 224, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Moreira Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 52 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ROBERTO SATURNINO, NA SESSÃO DO DIA 8-6-99, QUE SE REPUBLICA A PEDIDO DO PARLAMENTAR:

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a CPI do Sistema Financeiro, entre outros resultados, vem evidenciando uma grande fragilidade na capacidade de fiscalização do Banco Central.

Creio, Sr. Presidente, que duas ordens de fatores influenciam esse esvaziamento e essa deterioração na capacidade de fiscalização Banco Central: de um lado, a política de desmonte do Estado brasileiro, do setor público, que vem sendo praticada desde o início da década, desde o Governo Collor. Eu diria, em vez de uma política, um propósito mesmo de desmonte do Estado, de desarticulação das suas

entidades administrativas com vistas a uma redução ao chamado Estado mínimo.

O que se tem visto e observado é uma série de iniciativas, por parte do Executivo, apoiadas pelo Legislativo e também pela sociedade, de um modo geral, providências no sentido de reduzir o Estado, de facilitar demissões, de proporcionar demissões voluntárias e mesmo não voluntárias de funcionários, praticar arrocho salarial – há três anos que os funcionários não têm reajuste, não obstante a inflação que ocorreu nesse período. Depois, a imposição de limites com gasto com pessoal, pela Lei Camata, agravada com a redução deste limite para 50%, aprovada pelo Senado Federal. Enfim, uma série de providências, muitas vezes até sob a denominação de Reforma Administrativa ou Reforma do Estado, mas que não tem outra lógica senão desarticular a instância governamental e, por conseguinte, reduzir a sua capacidade de tomar decisões articuladas, decisões lógicas e de exercer o seu mister da fiscalização. Refiro-me aqui ao Banco Central, à sua incapacidade fiscalizadora, mas poderia estar falando da Receita Federal, cujo titular, perante a CPI, também demonstrou a impossibilidade do exercício da fiscalização plena, de acordo com as suas responsabilidades, por falta de meios. Assim também poderia estar falando da Polícia Federal, que não tem condições de fiscalizar as nossas fronteiras e combater minimamente o fenômeno do contrabando. Enfim, essa política ou esse propósito de redução do Estado, de desmonte do Estado, vai produzindo esses efeitos de perda de qualidade não só da fiscalização mas das próprias decisões do Estado.

Nesse sentido, li, recentemente, um artigo, muito bem-elaborado, que aborda esta questão, intitulado *Patologias da Razão Pública*, de autoria do Advogado João Geraldo Piquet Carneiro, um dos brasileiros mais dedicados ao combate à burocratização do Estado, tendo sido o braço direito do Ministro Beltrão. Esse artigo foi publicado na revista **Insight** (Inteligência) em dezembro último, cujo texto, peço, Sr. Presidente, seja inserido ao final do meu pronunciamento para que conste dos Anais desta Casa, tal é o interesse que deve suscitar nos Representantes do Senado Federal.

Dizia eu que um dos fatores, uma das razões dessa perda de capacidade é exatamente esse propósito de esvaziamento do Estado.

Mas existe um outro fator, Sr. Presidente, que é um certo viés de complacência dos dirigentes do Banco Central para com o Mercado Financeiro. En-

tendo que esse viés resulta, naturalmente, da convivência dos dirigentes do Banco Central, dos seus diretores, com o Sistema Financeiro. Quase todos os diretores do Banco Central, com raríssimas exceções, tiveram passagens pelo mercado, pelo Sistema Financeiro, constituindo um grupo pequeno, de saber muito especializado; um grupo que se familiariza entre si de forma muito íntima, um grupo que, enfim, acaba adquirindo esse viés, que eu não quero atribuir a nenhum propósito de auferir vantagem – é claro que pode haver, em alguns casos certamente haverá -, mas quero atribuir a essa ótica especial que esse grupo adquire pela própria especialização excessiva das suas funções, na medida em que essas operações do mercado financeiro são complexas; são operações cada vez mais sofisticadas, que exigem um aprendizado, que exigem um esforço de compreensão muito grande, que, de certa forma, limita o campo de visão, limita a perspectiva das pessoas, que a ele se dedicam, a capacidade de divisar os outros aspectos da economia nacional e evidentemente da sociedade. Esse grupo adquire, por intermédio desse viés, certa complacência em relação ao Mercado Financeiro; certo zelo de procurar, de toda maneira, evitar qualquer perturbação no Sistema Financeiro e acaba favorecendo sistematicamente esse Sistema Financeiro e o crescimento espantoso da sua diversidade.

Tem-se falado em promiscuidade e em impor a Lei da Quarentena. Acredito que isso trará um bom resultado, mas não creio que, por si só, esse mecanismo resolva a questão do viés favorável ao Sistema Financeiro. Diante desses fatores, fica a pergunta de como aperfeiçoar a qualidade das decisões do Banco Central e a sua capacidade de fiscalização.

O Banco Central resiste a toda e qualquer possibilidade de influência política. Essa expressão “influência política” é usada com certo horror por parte daqueles que têm relações com o Banco Central e que participam da vida dessa entidade tão importante para a nossa economia e sociedade. Mas o fato é que as decisões do Banco Central são eminentemente políticas. Ao tomar esta ou aquela orientação, esta ou aquela alternativa, evidentemente estará gerando conseqüências de natureza político-econômica. E, na medida em que o Banco Central rejeita e repele toda e qualquer influência por parte das instituições políticas, ele abre a possibilidade de outras influências que, embora não sendo explicitamente políticas, ocorrem em relação a decisões que acabam sendo políticas. Nesse ponto, entra em cena o interesse do grande capital. Sabemos, todos nós, que, em política, não se faz

vácuo. Se as instituições políticas não o ocupam, este espaço será ocupado por outras forças, outras manifestações organizadas da sociedade. E aí entram, então, os interesses do Mercado Financeiro, que já conta com esse viés favorável dos dirigentes do Banco Central e, por conseguinte, tem a possibilidade plena de realização das suas reivindicações.

O Banco Central, Srs. Parlamentares, é uma verdadeira caixa-preta, isto é, não se abre para dar nenhuma satisfação à sociedade. É uma entidade que nem sequer está sujeita às restrições orçamentárias. O Banco Central pode ter prejuízos imensos, como teve agora, em janeiro, sem que seja, por isso, impedido por falta de dotação orçamentária ou de rubricas específicas. O Banco Central não tem nem restrições orçamentárias, nem de qualquer outra natureza; não presta contas de natureza política, e acaba sendo suscetível a decisões que não são transparentes, mas obscuras, opacas, para não dizer, às vezes, inconfessáveis. Por exemplo: a decisão da operação de socorro aos Bancos Marka e FonteCindam. Esta operação atípica, irregular, desastrosa, desastrosa, embora não se possa classificar de ilegal na expressão pura do termo, essa operação, evidentemente, não foi motivada por propina, digamos, por exercício de corrupção por parte de diretores do Banco Central, por receberem vantagens dos bancos atendidos. Não creio, não posso crer nessa hipótese; não creio que isso tenha ocorrido, absolutamente, da parte dos Srs. Francisco Lopes, Cláudio Mauch e Demóstenes Madureira de Pinho. Não se admite a evidência de propinas.

No entanto, a explicação dada com insistência, a do chamado risco sistêmico, segundo a qual, caso não se socorressem aqueles bancos, haveria uma sucessão de insolvências bancárias e isso afetaria a credibilidade do Brasil no exterior também não é aceitável. Aliás, é difícil de se entender que essa questão de credibilidade da Nação brasileira esteja sempre ligada ao setor financeiro. Quando se fala em credibilidade no Brasil, não se refere à credibilidade de seus compromissos políticos e das suas instituições de um modo geral; refere-se sempre à credibilidade no funcionamento do seu sistema financeiro, o que passa a ser a preocupação de todos. Mas o fato é que não me deixo convencer, absolutamente, pela idéia de que as operações deveriam ser feitas sob o risco de uma quebradeira, de um cataclisma sistêmico.

Srs. Senadores, exponho aqui a minha opinião, em caráter estritamente pessoal: estou convencido de que essa operação foi originada de escalões mais altos. O Banco Central recebeu uma ordem

para fazer essa operação. A CPI não poderá dizer isso, nem prová-lo. Eu mesmo não posso provar; estou aqui transmitindo uma convicção, um sentimento pessoal a respeito disso.

Acredito que o relatório do Senador João Alberto é perfeito; o relatório vai responsabilizar a diretoria do Banco Central, porque foram eles os responsáveis pela operação. Entretanto, não penso que eles agiram por vontade própria. Eles analisaram a situação, mas chegou uma ordem superior forçando aquela operação, devido à ligação do Banco Marka com o Governo.

Estou convencido também – é uma opinião estritamente pessoal – de que este Banco Marka era um agente do Governo brasileiro no mercado financeiro; desempenhava funções de várias naturezas. Não acredito que tenham sido funções envolvendo vantagens para autoridades governamentais, embora o Banco Marka tenha usufruído de vantagens financeiras, exercendo esse papel de agente; mas foi agente e isso não poderia ser esquecido naquele momento. Cacciola cobrou quando necessitou e prometeu esquecer tudo, ou seja, o crédito que ele possuía junto ao Banco Central e ao Governo brasileiro.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Roberto Saturnino?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB-RJ) – Permitto-o com prazer, nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a usou a palavra convicção pessoal. No primeiro momento, pensei que V. Ex^a estava se referindo ao sentimento. No entanto, quando V. Ex^a usou a palavra convicção, fiquei preocupado. Em relação à segunda colocação, de que seria um instrumento do Governo, V. Ex^a está tendo a mesma convicção?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Nobre Senador, confesso-lhe que essa convicção está se instalando na minha mente de forma definitiva. Vou lhe dizer o porquê. Há uma outra operação, que a CPI acabou desvendando, quase que por acaso: a operação de lançamento de debêntures, com base nos recebíveis das companhias telefônicas. Foram lançados mais de R\$300 milhões em debêntures por uma empresa Teletruste, uma mini empresa com um capital irrisório, de R\$10 mil. Essas debêntures foram adquiridas por cinco fundos de pensão estatais – não podemos nos deixar cegar diante de tanta evidência -, alguém chamou esses fundos, como já tinha convocado as telefônicas para o lançamento das debêntures, chamou esses fundos – repito – e disse:

vocês têm que comprar esses mais de R\$300 milhões em debêntures. E essas ações foram totalmente adquiridas pelos fundos de pensão estatais. Quem foi o agente lançador? O Banco Marka.

Essa operação trouxe uma clareza adicional a todos os indícios que existiam anteriormente, que me levaram à convicção – é uma convicção pessoal, não tenho provas, não provarei, não farei acusações, não direi quem foi, até porque não sei – de que alguém comandou essas operações e de que o Banco Marka tinha motivos muito fortes para cobrar o seu crédito junto ao Governo.

Assim também ocorreu com outras operações. As operações com a Encol – em cujas investigações a CPI ainda não se aprofundou – são inacreditáveis. É inacreditável que o Banco do Brasil, o BNDES e a Caixa Econômica Federal concedessem sucessivos empréstimos a uma empresa que evidenciava seu estado falimentar. Isso ocorreu em virtude de alguma ordem que falava da necessidade dessas operações. Há, certamente, razões outras que não as estritamente bancárias, porque, sob o ponto de vista bancário, nenhum gerente, nenhum diretor de banco executaria esses financiamentos.

Assim também ocorreu com a venda dos títulos públicos, os chamados **bradies** do Banespa, que estiveram na carteira do banco durante o seu período de maior valorização. Quando desceu ao fundo do poço, esse banco, federalizado, vendeu 95% dos seus títulos ao Banco Morgan, e que, coincidentemente, foi o banco que mais lucrou com todas as operações de janeiro. Como acreditar que qualquer diretor do Banespa tenha aprovado uma operação sem que fosse fortemente induzi-lo a fazê-la?

Há mistérios não desvendados sobre os quais não se pode fazer acusação alguma, explícita e pessoal; não se pode dizer quem o fez. Mas há grandes evidências de que essa falta de transparência por parte do Banco Central está possibilitando a tomada de decisões e a execução de operações absolutamente opacas e obscuras, envoltas em um véu de mistério. O Banco Central, evidentemente, deve ter a obrigação de prestar contas à sociedade, até para resistir a essas operações.

Nesse sentido, torna-se necessária uma instância de cobrança e de fiscalização do Banco Central. O Banco Central, para exercer suas atribuições específicas, precisa ser fiscalizado por um outro agente. Qual seria esse agente fiscalizador? Evidentemente, uma instância política – apesar de toda repelência que os dirigentes e funcionários do Banco

Central têm pelas instituições políticas, pelos políticos de modo geral.

O Banco Central deve ter a prerrogativa de tomar decisões ágeis, rápidas. Tais decisões muitas vezes fogem aos padrões tradicionais pelo seu aspecto extraordinário e atípico. O Banco Central deve ter o poder de tomar essas decisões, mas também a obrigação de, logo em seguida, prestar contas à sociedade e à Nação das razões que determinaram sua ação.

Essa instância só pode ser o Congresso Nacional ou o Senado Federal. Essa instância deve ser criada para que o Banco Central perca a sua idiossincrasia, a sua repelência ao poder político, invocando o despreparo dos políticos. A CPI do Sistema Financeiro começou com os Senadores muito despreparados. Porém, hoje, ao fim de trinta e poucos dias de funcionamento, o despreparo já é bem menor do que no início.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Senador Roberto Saturnino, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Roberto Saturnino?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento em dois minutos. Em seguida, concedo o aparte à Senadora Heloisa Helena.

Essa instância torna-se necessária para sugerir medidas que o Banco Central não é capaz de enxergar, dado esse viés que seus dirigentes têm em relação ao sistema financeiro.

Por exemplo, no mês de janeiro último, foi feita uma desvalorização da nossa moeda da forma mais desastrosa e inadequada possível, porque foi feita sob pressão do mercado e não no momento em que o País podia executá-la nas melhores condições. Não foi uma decisão soberana, uma decisão independente do Governo e nem do Banco Central. Foi uma decisão imposta pela força do mercado financeiro internacional. Resultado: teve que ser uma operação muito mal feita, que deu um prejuízo gigantesco ao Banco Central e que, paralelamente, deu um lucro gigantesco aos grandes bancos, que nunca lucraram tanto em tão pouco tempo como nesses quinze dias, numa quinzena do mês de janeiro.

O Governo disse que não poderia ter sido feita de outra maneira, o que não é verdade. A desvalorização poderia ter sido feita anteriormente, mas sabemos muito bem das razões de natureza política. Havia a questão da reeleição e, depois, a seqüência imediata à eleição. Tudo isso levou a um retardamento que acabou sendo desastroso.

Mas, depois do desastre, o Governo poderia tomar decisões para recuperar parte desse prejuízo, instituindo, por exemplo, um imposto extraordinário sobre esses lucros extraordinários auferidos pelos bancos. Isso é absolutamente possível de ser feito, desde que haja uma instância política por trás do Banco Central não somente para fiscalizar a sua ação, para tomar conta de suas decisões, mas também para sugerir medidas de proteção do Erário e da economia nacional.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Senador Roberto Saturnino, o tempo de V. Ex^a esgotou-se.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a a prerrogativa de ouvir a Senadora Heloisa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – O aparte tem que ser dado dentro do tempo do discurso.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Roberto Saturnino, solicito a V. Ex^a um aparte.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Se o Presidente me permitir, eu o concederei a V. Ex^a com prazer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Senadora Heloisa Helena, vou aquiescer ao apelo de V. Ex^a, mas exijo que V. Ex^a seja breve.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Não seria nem V. Ex^a a exigir isso, Senador Luiz Otávio, mas sim o Regimento da Casa. Primeiramente, quero saudar V. Ex^a, Senador Roberto Saturnino, por mais uma vez trazer este debate à Casa. Embora fique muito triste em observar o crime de responsabilidade, o desrespeito à legislação vigente, personalidade públicas e políticas rasgando a Constituição e o Código Penal do País, embora fique muito triste diante dessa realidade, tenho que dizer que também fico muito alegre como Senadora, como cidadã e como mãe ao ver, a cada dia, Senadores cumprindo com suas prerrogativas constitucionais, ao menos com suas medíocres prerrogativas constitucionais, que são as de exercer a tarefa mais nobre desta instituição, qual seja a de fiscalização. Sei que, se estivéssemos em um país onde as instituições de fiscalização fossem rígidas, sérias e independentes o suficiente, efetivamente muito mais coisas já teriam sido feitas e, certamente, a própria estrutura do poder político, de tão abalada, com certeza, já não estaria mais existindo. Mas quero saudar V. Ex^a por trazer, mais uma vez, este debate aqui, neste dia em que o Senado, certamente, aprovará, com glórias e com bandas de música, mais uma ação contra os servidores públicos, mais uma das ações nazi-fascistas contra os servidores públicos. V. Ex^a sabe – e, nes-

sa CPI, mais ainda estamos vendo – como caiu a máscara da demagogia do Estado mínimo!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Senadora Heloisa Helena, não sou mais eu que exijo, mas, sim, o Regimento, que V. Ex^a conclua o seu aparte.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Estou concluindo, Sr. Presidente. Senador Luiz Otávio, realmente, caiu a máscara da demagogia do Estado mínimo. Persegue-se o servidor público, acaba-se com as estatais, desmantelam-se o patrimônio público e os serviços essenciais, e esse continua sendo um Estado paternalista, um Estado bonzinho, para os banqueiros e para o setor financeiro internacional! Portanto, saudações a V. Ex^a por trazer, mais uma vez, este debate a esta Casa, num dia tão

importante como é o dia de mais uma ação de perseguição contra os servidores públicos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Encerro o meu pronunciamento, Sr. Presidente, agradecendo muito à Senadora Heloisa Helena pelo seu aparte, que foi extremamente enriquecedor. S. Ex^a disse verdades que precisam ser ditas, chamando a atenção para esse projeto que será votado hoje e que nos dará oportunidade para fazer mais pronunciamentos contra todo esse atentado ao Estado brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROBERTO SATURNINO EM
SEU PRONUNCIAMENTO:

PATOLOGIAS DA RAZÃO PÚBLICA

JOÃO GERALDO PIQUET CARNEIRO
ADVOGADO

O EMPOBRECIMENTO DO PROCESSO DECISÓRIO DO GOVERNO FEDERAL, pelo menos ao longo dos últimos 15 anos (tomando-se como ponto de partida, para fins de análise, o governo José Sarney), é um fato notável pela sua constância e consistência. Ele se manifesta, com idêntica intensidade, tanto nas decisões internas da administração quanto nas decisões externas que afetam as pessoas, as empresas e a sociedade como um todo.

Uma advertência inicial faz-se necessária. Alguns setores da administração pública encontram-se em processo de revitalização institucional. Sem dúvida, a criação dos órgãos reguladores de serviços públicos (energia elétrica, telecomunicações, petróleo e gás natural), dotados de razoável grau de independência decisória, significa um progresso em relação ao modelo intervencionista burocrático anterior. Não obstante, os novos órgãos reguladores enfrentam, no momento, dificuldades de vulto para se estruturarem adequadamente, em especial por estarem tolhidos por regras legais muito restritivas no que concerne à contratação de pessoal e de serviços. Ou seja: os próprios órgãos reguladores são vítimas da patologia do processo decisório governamental.

e outro lado, o novo modelo de órgão regulador não resultou de um consenso sólido e prévio a respeito de suas finalidades e do seu modo de funcionamento, razão pela qual há grandes diferenças na legislação aplicável a cada agência reguladora. Ademais, a real independência decisória não depende apenas da lei, mas acima de tudo que o Executivo e o Legislativo tratem as agências como independentes, mantendo-as imunes a influências políticas e econômicas conjunturais.

No campo estritamente gerencial, o programa *Brasil em Ação* também é uma experiência inovadora de planejamento e gestão racional de recursos destinados a grandes projetos de interesse público. Na realidade, o *Brasil em Ação* é uma tentativa de tangenciar a baixa funcionalidade dos mecanismos de gestão setorial do governo e de suprir a ausência de adequada coordenação intragovernamental. Nesse sentido, o modelo gerencial do referido programa é um subproduto da patologia do processo decisório governamental.

Assim sendo, não se pode pressupor que a criação de órgãos reguladores, no plano institucional, e do programa *Brasil em Ação*, na esfera gerencial, constituam uma inflexão abrangente e definitiva no sentido de aperfeiçoamento da administração pública federal. Permanece, pois, válida a constatação inicial de que o empobrecimento do processo decisório governamental subsiste como um fenômeno sistêmico e estrutural.

A dificuldade maior não está no diagnóstico – posto que ninguém questiona o empobrecimento da administração pública federal –, mas no alinhamento das causas próximas e remotas que alimentam o processo de decadência. A complexidade desse processo começa pelos aspectos paradoxais, a saber: primeiro, o Brasil construiu uma história bastante sólida de reformas administrativas nos últimos 60 anos, o que não impediu a ocorrência de ciclos de “desmodernização” administrativa; segundo, a partir de 1985, amudaram-se as “reformas” administrativas (todos os governos civis fizeram a sua), o que não interrompeu o processo de esvaziamento da administração – antes o agravaram; terceiro, o retorno ao regime democrático não implicou a democratização da administração pública – antes tornou-a ainda mais autoritária.

A partir desses paradoxos, é possível fazer-se uma primeira aproximação analítica. Se reformas estruturais profundas da administração, como as promovidas em 1937 e 1967, foram descontinuadas, é lícito supor que elas não duraram o suficiente para modificar as bases culturais que moldaram a administração pública. Refiro-me, em particular, ao patrimonialismo, ao autoritarismo, à centralização administrativa e ao formalismo, que remontam às origens da formação do Estado.

Se a intensificação das reformas administrativas, a partir da segunda metade da década de oitenta, acentuaram a deterioração do pro-

cesso decisório governamental, é razoável admitir que elas foram malfeitas, ou porque sem conhecimento de seus reais efeitos, ou porque sem clareza dos objetivos a alcançar, ou porque seus objetivos foram outros que não a eficácia do processo decisório (o atendimento de conveniências políticas circunstanciais) ou, ainda – o que é bem provável – pela combinação de todos esses fatores.

Por fim, se a volta ao Estado democrático de Direito não recolocou o cidadão na posição preeminente de destinatário final da ação governamental, pode-se deduzir que a democratização no plano jurídico formal não se estendeu à esfera burocrática da administração pública. Seu metabolismo continuou funcionando de acordo com a lógica autoritária.

As causas da decadência do processo decisório governamental são múltiplas e, em alguns casos, evidentes. É inútil, porém, tentar estabelecer uma hierarquia de causas; melhor será partir do pressuposto de que elas são cumulativas e se retroalimentam.

O declínio da qualidade do processo decisório federal costuma ser atribuído principalmente a problemas de natureza econômica decorrentes do empobrecimento do Estado, ou seja, da perda da capacidade de financiar sua organização administrativa. Obviamente, do ponto de vista exclusivo da “modernização” – aquisição de equipamentos e tecnologias gerenciais etc. – a insuficiência de recursos é um constrangimento real.

Ocorre que, em qualquer organização pública ou privada, quando há escassez de recursos, a primeira providência do administrador é tratar de administrá-los da melhor maneira possível. Isto significa promover o máximo de economia, enquanto se preserva a qualidade da atividade-fim (o serviço), mediante cortes seletivos, segundo critérios rigorosos de prioridade. Ora, no caso da administração federal, o processo de ajustamento tem sido quase sempre linear (cortes de pessoal, extinção de cargos e funções, programas de estímulos à aposentadoria precoce), ou seja, sem a preocupação de manter o serviço em nível razoável de operacionalidade.

No limite, os cortes funcionam como fator de agravamento da crise fiscal, uma vez que acentuam a disfuncionalidade dos órgãos atingidos e geram novas formas de deseconomia para a administração. Fosse outro o enfoque, teria sido possível formular-se alguma estratégia de adequação do serviço pú-

blico à crise fiscal, de tal forma que não houvesse perda substancial de massa crítica e comprometimento do processo decisório governamental. Todavia, isso não ocorreu porque, para fins de combate à crise, os recursos humanos da administração são encarados como um mero item de despesa e não como investimento necessário. Assim, fecha-se o círculo vicioso: cada corte de recursos destinados ao serviço público gera novas ineficiências administrativas que, por seu turno, terminam por agravar a crise fiscal do setor público federal.

Independentemente da crise fiscal, a função pública já não apresenta o mesmo grau de importância que teve no passado. O emprego público na administração direta passou a sofrer a concorrência do setor privado, seja em termos salariais, seja de benefícios indiretos (assistência médica, creches etc.). Além disso, os grandes atrativos de estabilidade e da aposentadoria integral tornaram-se menos importantes pela redução salarial e pela expansão dos fundos de previdência complementar. Por outro lado, o esvaziamento da administração indireta, em particular das empresas estatais, também serviu de desestímulo ao setor público. Esse esvaziamento remonta à Constituição de 1964, que instituiu controles sobre o setor produtivo estatal semelhantes àqueles aplicáveis aos órgãos da administração direta, agravados a partir da crise fiscal e atingiu o ápice com o processo de privatização. Com isso, os órgãos centrais do governo perderam um dos principais pontos de recrutamento indireto de recursos humanos das empresas públicas. Uma breve retrospectiva dos últimos 20 anos ajuda a compreender a dinâmica perversa do processo. No final da década de 70 e início dos 80, ainda era possível contratar pessoal pelo regime da legislação estatutária, ou seja, fora dos rigores impostos à contratação de servidores públicos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos. O Serpro, durante muitos anos, funcionou como instrumento alternativo de contratação de servidores com níveis salariais razoáveis. Havia também maior flexibilidade para a requisição de funcionários de empresas estatais, de outros setores da administração direta e até mesmo das administrações estaduais. Isto permitia que o governo criasse novas "ilhas" de competência para a execução de tarefas específicas (O Programa de Des-

burocratização, criado em 1979, pôde funcionar quase que exclusivamente com quadros "terceirizados".)

Por falta crônica de recursos e por força do longo período de hiperinflação, o sistema de remuneração do servidor público perdeu sua racionalidade interna. No âmbito do Executivo, houve sensível desgaste dos níveis salariais nos escalões intermediários e superiores da administração (com algumas exceções setoriais decorrentes do maior poder de barganha de certas corporações). A evasão de profissionais de formação técnica em direção ao setor privado tornou-se generalizada e os concursos públicos foram praticamente descontinuados. Por força da irracionalidade do sistema de remuneração, a formulação de planos de cargos e salários tornou-se um exercício inútil.

Devido à insuficiência de oxigenação, o funcionalismo de carreira envelheceu, sendo que a média de idade é hoje superior a 40 anos. Vale dizer, a maioria dos servidores da administração federal está mais próxima da aposentadoria do que do início da carreira. Em consequência, dissolveram-se as "ilhas" de competência e experiência, as quais sempre tiveram um papel estratégico na manutenção de um razoável padrão de qualidade do processo decisório da Administração.

A evasão de quadros técnicos se deu também em direção aos governos estaduais e municipais. A função pública nas duas esferas tornou-se mais atraente, do ponto de vista funcional, do que o emprego público federal. Em primeiro lugar, pela eliminação das diversas vantagens oferecidas aos funcionários lotados em Brasília, em particular a habitação funcional. Em segundo lugar, a partir da Constituição de 1988, vários estados e municípios aplicaram recursos na reforma de suas estruturas administrativas e passaram a oferecer perspectivas mais claras de ascensão funcional. Em terceiro lugar, o esvaziamento da administração federal fez com que a vocação pública passasse a ser melhor atendida no emprego público estadual e municipal, onde o funcionário está mais próximo da realidade econômica e social a ser administrada.

No início dos anos 80, com os primeiros sinais de crise fiscal, começaram a ser impostas limitações à mobilidade dos regimes alternativos de contratação e de remuneração. Assim, a política de pessoal das empresas estatais passou a ser conduzida, na prática, a partir da Sest.

Inaugurava-se, assim, o processo de cerceamento da autonomia financeira e gerencial das empresas públicas, repetindo-se, com grande semelhança, o fenômeno do esvaziamento das autarquias. Estas, surgidas nos anos 30, 40 e 50 como instrumentos mais ágeis de gestão, acabaram por perder qualquer vestígio de autonomia e flexibilidade, igualando-se aos demais órgãos centrais de governo.

Na realidade, a autonomia era e continua sendo incompatível com a concepção centralizadora da administração pública. Tanto assim como

a figura do "órgão autônomo", prevista no Decreto-lei 200/67 como instrumento de concessão de certa liberdade para a organização de regimes específicos de gestão de pessoal, permaneceu praticamente como letra morta.

A partir do governo Sarney, à crise fiscal acrescentou-se a banalização das "reformas" administrativas. Enquanto nos governos militares as estruturas administrativas foram pouco alteradas, o primeiro governo civil promoveu a criação, extinção e fusão de órgãos governamentais, sem obediência a critérios técnicos e de conveniência administrativa. Foram mudanças destinadas a atender objetivos políticos circunstanciais, quase sempre associados à busca de apoio parlamentar ao Executivo e ao preenchimento de quotas pessoais do presidente. Voltou-se, pois, ao clientelismo histórico.

Os efeitos deletérios da banalização das reformas administrativas foram aprofundados no governo Collor. Nesse período, as sucessivas mudanças da estrutura administrativa continuaram a ser promovidas não só para atender a conveniências políticas circunstanciais mas também porque as "reformas" passaram a servir ao *marketing* político. Emblemático foi o combate às "mordomias", com a extinção de vantagens indiretas concedidas a algumas categorias de servidores, a alienação de imóveis funcionais etc. Duas consequências óbvias dessa política de terra arrasada foram a alienação do funcionalismo como instrumento de reforma do setor público e o desmantelamento de estruturas administrativas com culturas próprias sedimentadas. Afora o fato de que se tornou ainda mais difícil o recrutamento de pessoal.

O governo Itamar Franco, sensibilizado pela pressão por aumentos salariais do setor público, também agiu de forma *ad hoc*. Os níveis salariais foram recompostos na média, porém sem a preocupação de se corrigir os desequilíbrios sistêmicos e estruturais de remuneração e recrutamento. Vale dizer, a melhoria salarial não trouxe qualquer aumento de eficiência ao processo decisório da administração federal como um todo.

Outro fator deletério foi a instituição, pela Carta de 1988, do "regime jurídico único" aplicável a todos os servidores da administração direta. Além disso, o ímpeto da classe política de apagar os vestígios da ditadura mutilou as prerrogativas do Executivo de se auto-organizar, ensejando a responsabilidade compartilhada do Legislativo e do Executivo no redesenho dos organismos governamentais. Dessa forma, a estrutura administrativa passou a refletir também os interesses corporativos representados no Congresso.

Em nome da moralidade administrativa, os controles interno e externo tornaram-se mais rígidos, formais e burocratizados, principalmente a partir do *impeachment* de Collor e do "escândalo do orçamento". Portanto, para agravar os infortúnios gerenciais acumula-

dos, o processo decisório tornou-se perigoso e desestimulante para o servidor público.

Nos últimos quatro anos, a ênfase no combate ao desequilíbrio fiscal situou-se quase que exclusivamente nas reformas estruturais, ou seja, na reforma da Constituição. As demais causas da deterioração do processo decisório, principalmente as de caráter gerencial, permaneceram em segundo plano.

A rigor, as patologias do processo decisório se aprofundaram com o uso intensivo da barganha por cargos de primeiro escalão em troca de apoio político no Congresso para a aprovação das reformas constitucionais e legais. Os ministérios setoriais "políticos" passaram a ser ocupados por parlamentares – uma anomalia no regime presidencialista de governo – que, à mingua de recursos financeiros, se dedicaram com afinco ao clientelismo político.

Nesse quadro, a coordenação, peça-chave do processo decisório racional, tornou-se inviável na prática. Dai ter-se acentuado, de forma perversa, a centralização administrativa, com a hipertrofia da Presidência da República e o esvaziamento dos ministérios setoriais. Quando se leva em conta a variedade de questões administrativas setoriais que transitam pelo crivo da Presidência, fica claro que o processo decisório só poderia ganhar em lentidão e perder em eficácia e qualidade.

No entanto, o recrudescimento da centralização administrativa não parece derivar apenas da necessidade de suprir a falta de coordenação. Tudo indica que ela faz parte do "estilo" político do atual governo e decorre da persistência do viés autoritário na administração federal.

Naturalmente, o empobrecimento do processo decisório no âmbito do Executivo, estendeu sua disfuncionalidade à esfera do Judiciário e do Legislativo.

O uso intensivo de Medidas Provisórias como forma de legislar à margem do Congresso – em decorrência tanto da centralização administrativa quanto da persistência do viés autoritário da administração federal – teve efeitos deletérios sobre a ordem jurídica e administrativa. A produção legislativa perdeu em qualidade técnica e o Congresso, com a pauta congestionada, perdeu a capacidade de fiscalizar o Executivo.

O Judiciário, além dos problemas que lhe são próprios, passou a ser sobrecarregado por uma infi-

nidade de demandas judiciais, muitas delas provenientes da inadequação de leis, decretos e decisões administrativas que afetam interesses econômicos privados de relevo. Simultaneamente, a mesma irracionalidade do sistema de remuneração dos servidores do Executivo passou, por efeito reflexo, para a magistratura federal, tornando menos atraente a carreira de juiz.

Os processos de reforma da administração pública que promoveram o efetivo aperfeiçoamento do processo decisório governamental, ao longo deste meio século, foram todos conduzidos por elites com alta formação técnica. Assim aconteceu nos anos 30, com a criação do Dasp e a organização de concursos públicos de abrangência nacional; nos anos 40 e 50, com a criação das grandes empresas estatais e dos "grupos executivos" no governo Kubitschek; nos anos 60 e 70, com o Decreto-lei 200; e no início dos anos 80, com o Programa Nacional de Desburocratização. Na esfera estadual, merecem destaque as reformas administrativa e tributária do Estado da Guanabara, sob o governo Carlos Lacerda, na qual estiveram presentes figuras ilustres da elite administrativa.

Devido, de um lado, ao empobrecimento dos quadros gerenciais do governo federal nas últimas duas décadas e, de outro, à crescente complexidade econômica, social e administrativa do País, nota-se que as chamadas reformas administrativas, promovidas a partir de 1985, não contaram com a participação de personalidades ilustres, com visão de estadista e conhecimento de administração pública. Daí a facilidade com que fatores políticos circunstanciais prevaleceram sobre qualquer tentativa de se estabelecer uma base conceitual mais sólida para tais reformas.

Em síntese, o empobrecimento do processo decisório do governo

federal resulta do concurso de várias causas, cuja gênese comum é a falta de percepção da importância de revitalização permanente da administração pública. A ausência de uma elite modernizadora capaz de conduzir um processo de reforma eficaz e dar-lhe dimensão política significou um retrocesso inclusive do ponto de vista conceitual. Voltou-se a uma concepção "estruturalista" de reforma, em que se dá mais ênfase às mudanças de organograma e à instituição de controles do que à simplificação de fluxos e procedimentos e à valorização do papel do servidor público. Além disso, a democratização no plano político-institucional não foi acompanhada da democratização da administração pública, no sentido de colocá-la efetivamente a serviço do cidadão.

A recuperação da higidez do processo decisório governamental será necessariamente lenta, até porque não há quadros suficientes para um programa abrangente de revitalização administrativa. É mais provável que a oxigenação da administração federal venha a acontecer de fora para dentro, seja por pressão da sociedade, seja dos estados e municípios — em especial aqueles que já iniciaram processos de reforma e percebem que a ineficiência da administração federal termina por prejudicá-los.

O que me parece fundamental, neste momento, é que se generalize na sociedade a percepção de que o empobrecimento do processo decisório governamental não é reversível, apenas, por iniciativas internas do próprio governo. A retroalimentação patológica requer, para sua interrupção, a intervenção de antibióticos da novíssima geração: a geração dos que não reclamam, fazem.

e - m a i f : p i q u e t @ b r n e t . c o m . b r

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

09/06/99
Quarta-feira

-
- 15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 18:00 - Lançamento do livro "Discursos do Senador Afonso Arinos"
Café dos Senadores

Ata da 73ª Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de junho de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, Ademir Andrade
Carlos Patrocínio, Luiz Otávio, Maguito Vilela e Juvêncio da Fonseca

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Blairo Maggi – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 509, DE 1999 – CN

(nº 773, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submetendo à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$105.296.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 9 de junho de 1999. **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 178/MOG

Brasília, 9 de junho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
O Ministério das Comunicações solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no valor de R\$105.296.000,00 (cento e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2. O mencionado crédito visa a recompor o orçamento da Anatel, financiando basicamente por receitas próprias, o qual sofreu cortes durante o ajuste da proposta orçamentária do corrente exercício.

3. Os recursos necessários ao atendimento do crédito pleiteado são oriundos do remanejamento de dotações da própria Anatel, R\$7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), e do cancelamento parcial de dotações da subatividade "Resgate de Dívida Pública Mobiliária Federal", vinculada ao órgão Encargos Financeiros da União – EFU, no valor de R\$97.596.000,00 (noventa e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais).

4. Ressalta-se, por oportuno, que o cancelamento parcial de dotações alocadas a EFU decorre da utilização, por parte do Tesouro Nacional, de recursos diretamente arrecadados da Anatel, para fins de amortização da dívida pública mobiliária federal.

5. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante projeto de lei a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por não atender à autorização concedida ao Poder Executivo no art. 6º da Lei nº 9.789, de 1999, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, **PEDRO PARENTE**, Ministro de Estado do Orçamento e Gestão.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO
MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO
NE 178, DE 9-6-99.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de recompor o orçamento da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, vinculada ao Ministério das Comunicações.

2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nE 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), mediante o remanejamento

de dotação da própria Anatel (R\$7,7 milhões) e do cancelamento parcial de dotações do órgão Encargos Financeiros da União (R\$97,6 milhões), estando em conformidade com o disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nE 4.320, de 17 de março de 1964.

3. Alternativa existente às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$105.296.000,00 (cento e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil reais) decorrentes de remanejamento de dotações.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de medidas provisórias)

Texto atual	Texto proposto
-------------	----------------

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI NE 5, DE 1999 – CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$105.296.000,00 para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1E Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nE 9.789, de 23 fevereiro de 1999), em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor R\$105.296.000,00 (cento e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2E Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta lei, no montante especificado.

Art. 3E Em decorrência do disposto nos arts. 1E e 2E, fica alterada a receita da Agência Nacional de Telecomunicações, na forma indicada no Anexo III desta lei, no montante especificado.

Art. 4E Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 1999.

**41000 - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
41231 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										CREDITO SUPLEMENTAR			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			
ESPECIFICACÃO	E S I O F	M	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIATS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL			
AUMENTAR A SUA OFERTA A POPULAÇÃO BRASILEIRA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, POR MEIO DA GERENCIACÃO DE CONTRATOS DE AUTORGACÃO DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	F	90	0	150	29 300 000			29 300 000							
- CONCESSÃO / PERMISSÃO / AUTORIZAÇÃO OUTORGADA (UNIDADE) 2 868					29 300 000			29 300 000							
06 022 0021 4950 0001 - QUALIFICACÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	F	90	0	150	29 300 000			29 300 000							
- CONCESSÃO / PERMISSÃO / AUTORIZAÇÃO OUTORGADA (UNIDADE) 2 868					29 300 000			29 300 000							
05 022 0021 4081 - FISCALIZACÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	F	90	0	150	46 600 000			46 600 000							
FISCALIZAR, EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, O CUMPRIMENTO DAS OBRIGACÓES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMISSÓES E AUTORIZAÇÓES DAS OBRIGACÓES CONTRATUAIS E DAS NORMAS QUE RECEM A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, BEM COMO CERTO O ESPECTRO DE RADIOFREQUENCIA					46 600 000			46 600 000							
- ESTACÃO OPERADA (UNIDADE) 56					46 600 000			46 600 000							
- ESTACÃO EM FUNCIONAMENTO FISCALIZADA (UNIDADE) 1 36 150					46 600 000			46 600 000							
05 022 0021 4951 0001 - FISCALIZACÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	F	90	0	150	46 600 000			46 600 000							
FISCALIZAR, EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, O CUMPRIMENTO DAS OBRIGACÓES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMISSÓES E AUTORIZAÇÓES DAS OBRIGACÓES CONTRATUAIS E DAS NORMAS QUE RECEM A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, BEM COMO CERTO O ESPECTRO DE RADIOFREQUENCIA					46 600 000			46 600 000							
- ESTACÃO OPERADA (UNIDADE) 56					46 600 000			46 600 000							
- ESTACÃO EM FUNCIONAMENTO FISCALIZADA (UNIDADE) 1 36 150					46 600 000			46 600 000							
TOTAL FISCAL					105 296 000			83 300 000	21 996 000						

AS QUANTIDADES DAS METAS ANTECIPARIAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA**

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										CREDITO SUPLEMENTAR			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			
ESPECIFICACÃO	E S I O F	M	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIATS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL			
ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO	F	90	0	150	97 596 000						97 596 000				
ADMINISTRACÃO FINANCEIRA					97 596 000						97 596 000				
DIVIDA INTERNA					97 596 000						97 596 000				
03 008 0033 2200 - ADMINISTRAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL	F	90	0	150	97 596 000						97 596 000				
ATENDEO AO PAGAMENTO DE AMORTIZACÓES E ENCARGOS INTERNOS E/OU EXTERNOS DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL, OU AO SEU FINANCIAMENTO					97 596 000						97 596 000				
03 008 0033 2200 0008 - RESGATE DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL	F	90	0	150	97 596 000						97 596 000				
TOTAL FISCAL					97 596 000						97 596 000				

41000 - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
 41231 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
 ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							CREDITO SUPLEMENTAR	
ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO F P D	IN ID. FTE USO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMUNICAÇÕES ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL			7.700.000							
05 007 0021 4900 CONDICIONAMENTO E MANUTENÇÃO GERAL			6.000.000			6.000.000				
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VOLUNTARIEDADE, AÇÕES DE ACESSORAMENTO DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS TRANSPORTES, REPAROS, FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.			6.000.000			6.000.000				
- SERVIDOR PRECATORIO (PRESEDA) * 1.087 - PRECATORIO REFORMADO (UNIDADE) * 4			6.000.000			6.000.000				
05 007 0021 4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	910	6.000.000			6.000.000				
TELECOMUNICAÇÕES ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.000.000			6.000.000				
75 022 0021 4961 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		150	1.700.000			1.700.000				
FISCALIZAR, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, O CUMPRIMENTO DAS PARTES EMBRASAS CONDIÇÕES, PERMISSÓRIAS E AUTORIZAÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E DAS OBRIGAÇÕES DE EXPLOATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - OFM O ESTABELECIMENTO DO ESPECTRO DE RADIOFREQUENCIA - ESTABELECIMENTO DE UNIDADES * 15.490 - ESTABELECIMENTO DE UNIDADES * 15.490 - ESTABELECIMENTO DE UNIDADES * 15.490 - ESTABELECIMENTO DE UNIDADES * 15.490			1.700.000			1.700.000				
5 022 0021 4961.0002 GESTÃO DO SERVIÇO DE RADIOFREQUENCIA	F	910	1.700.000			1.700.000				
- ESTABELECIMENTO DE UNIDADES * 95			1.700.000			1.700.000				
TOTAL (FISCAL)			7.700.000			7.700.000				

AS QUANTIDADES ORÇAMENTÁRIAS REPRESENTAM SUAS POSIÇÕES ATUAIS

ANEXO III
 ACRESCIMO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESCORRIMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00 RECEITAS CORRENTES	FIS		97.596.000	97.596.000	
1100.00 RECEITA TRIBUTARIA	FIS		97.596.000	97.596.000	
1120.00 TAXAS	FIS	97.596.000			
1121.02 TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	FIS				
TOTAL FISCAL				97.596.000	

41000 - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
 41231 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – para cada subatividade, até o limite de vinte por cento do seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II – até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras”, constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III – com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV – mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressaltados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subseqüentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V – com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI – para atender as despesas com “pessoal e encargos sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para este grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII – para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea b do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistema informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira _ CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de junho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários _ IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea **b** do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, **b**, fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MATÉRIAS RECEBIDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 1999

(Nº 626/98, na Câmara dos Deputados)
(de iniciativa do Presidente da República)

Altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal. (Criação do Ministério da Defesa)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

§ 3º.

VII – de Ministro de Estado da Defesa.

“Art. 52.

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

.....”

“Art. 84.

XIII – exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

.....”

“Art. 91.

V – o Ministro de Estado da Defesa;

VIII – os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

.....”

“Art. 102.

I –

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de

Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

....."

"Art. 105.

I -

.....

b) os mandados de segurança e os **habeas data** contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;

c) os **habeas corpus**, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea **a**, ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

....."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.417, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 60, inciso II, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da proposta de emenda constitucional que "Altera dispositivos da Constituição Federal, mediante a inclusão do cargo de Ministro de Estado da Defesa entre os privativos de brasileiro nato, a alteração da composição do Conselho de Defesa Nacional, a definição do juízo competente para processar e julgar os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, e dá outras providências".

Brasília, 19 de novembro de 1998. – Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº 34

Em 19 de novembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa Proposta de Emenda Constitucional, cuja concepção foi norteada no sentido de possibilitar o adequado e satisfatório funcionamento do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica,

mediante a inclusão do cargo de Ministro de Estado da Defesa entre os privativos de brasileiro nato, a alteração da composição do Conselho de Defesa Nacional e a definição do juízo competente para processar e julgar os Comandantes daquelas Forças.

2. Em harmonia com a finalidade descrita, a primeira alteração ora proposta para a Constituição, tendente a instituir preceito novo no Capítulo da Nacionalidade, diz respeito ao acréscimo do inciso VII ao § 3º do art. 12, cuja norma adiciona ao elenco dos cargos privativos de brasileiro nato, o de Ministro de Estado da Defesa.

3. Tal como proposto, sem dúvida constitui medida de fundamental relevância a reserva do cargo de Ministro de Estado da Defesa para brasileiro nato, porque atende aos anseios da sociedade, que se traduzem na eliminação, em absoluto, da hipótese teórica de cidadão brasileiro naturalizado vir a exercê-lo, como a ausência do preceito, em tese o permite.

4. A seu turno, considerada a criação dos cargos de Comandante da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a cujos titulares é reservada a atribuição de exercer, singularmente, a direção e a gestão das respectivas Forças, revela-se necessário imprimir àqueles cargos, em decorrência da magnitude das funções que lhes são inerentes, destaque institucional compatível e equivalente.

5. Nesse contexto, é proposta a alteração do inciso I do art. 52 da Constituição, a fim de se inserir, na esfera privativa do Senado Federal, a competência para processar e julgar os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, quando lhes for atribuída a autoria de crime de responsabilidade, conexos com crimes da mesma natureza acaso praticados pelo Presidente da República ou pelo Vice-Presidente da República.

6. No mesmo sentido, é prevista a alteração no inciso XIII do art. 84, para que dele passe a constar de forma expressa, ser privativa do Presidente da República a competência para a nomeação de oficiais-generais para os cargos de Comandante da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

7. Igualmente, no tocante ao art. 91 da Constituição, a alteração para ele proposta consiste na substituição da expressão "os Ministros Militares" pela "o Ministro de Estado da Defesa", que passará a constar de seu inciso V, e no acréscimo do inciso VIII ao dispositivo, mediante a inclusão dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, como membros do Conselho de Defesa Nacional.

8. Finalmente, são propostas a alteração da alínea **c**, do inciso I, do art. 102, e das alíneas **b** e **c**, do inciso I, do art. 105, da Constituição, de modo a se garantir, respectivamente, prerrogativa, de foro

em prol dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, que passarão a ser processados e julgados originariamente perante o Supremo Tribunal Federal pela prática de crimes comuns e de responsabilidade, e a se firmar, junto ao Superior Tribunal de Justiça, a competência originária para o processamento e o julgamento de mandados de segurança **habeas data** e **habeas corpus** eventualmente impetrados contra atos por eles praticados.

9. Em síntese, Senhor Presidente, este é o teor da Proposta de Emenda à Constituição que ora nos honra submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, cuja aprovação, a par de permitir o adequado funcionamento do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem dúvida irá repercutir positivamente no aprimoramento da estratégia de utilização das instituições de defesa da Pátria, de garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, fato que se harmoniza com as diretrizes e objetivos do programa de governo.

Respeitosamente. – **Mauro Cesar Rodrigues Pereira**, Ministro de Estado da Marinha – **Zenildo Gonzaga de Lucena**, Ministro de Estado do Exército – **Lélio Viana Lobo**, Ministro de Estado da Aeronáutica – **Benedito Onofre Bezerra Leonel**, Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas – **Alberto Mendes Cardoso**, Chefe da Casa Militar da Presidência da República – **Ronaldo Mota Sardenberg**, Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores – **Clovis de Barros Carvalho**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PROPOSTA ORIGINAL DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 626, DE 1998

Altera dispositivos da Constituição Federal, mediante a inclusão do cargo de Ministro de Estado da Defesa entre os privativos de brasileiro nato, a alteração da composição do Conselho de Defesa Nacional, a definição do juízo competente para processar e julgar os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, e dá outras providências.

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados, da Constituição, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.
.....
§ 3º
.....

“VII – de Ministro de Estado da Defesa.

.....”(NR)

“Art. 52.

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes de mesma natureza conexos com aqueles.

.....”(NR)

“Art. 84.

XIII – exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

.....”(NR)

“Art. 91.

V – o Ministro de Estado da Defesa:

.....

VIII – os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

.....”(NR)

“Art. 102.

I –

.....

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ressalvado o disposto no art. 51, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente:

.....”(NR)

“Art. 105.

I –

.....

b) os mandados de segurança e o **habeas data** contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;

c) os **habeas corpus**, quando o coator ou paciente for quaisquer das pessoas mencionadas na alínea **a**, ou quando o coator for Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 12. São brasileiros:

I – natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;

II – naturalizados:

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 2º A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.

§ 3º São privativos de brasileiro nato os cargos:

I – de Presidente e Vice-Presidente da República;

II – de Presidente da Câmara dos Deputados;

III – de Presidente do Senado Federal;

IV – de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

V – da carreira diplomática;

VI – de oficial das Forças Armadas.

§ 4º Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I – tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

II – adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

.....
*Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da união nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de itneresse da união, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da união, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demias entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do distrito Federal dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente.

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;

VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX – decretar o estado de defesa e o estado de sítio;

X – decretar e executar a intervenção federal;

XI – remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII – conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

XIII – exercer o comando supremo das Forças Armadas, promover seus oficiais-gerais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

XV – nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União;

XVI – nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;

XVII – nomear membros do conselho da República, nos termos do art 89, VII;

XVIII – convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de defesa Nacional;

XIX – declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX – celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional

XXI – conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que força estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII – enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Constituição;

XXIV – prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI – editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

XXVII – exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Parágrafo único. O presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

.....

Art. 91. O Conselho de Defesa Nacional é órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do estado democrático, e dele participam como membros natos:

- I – o Vice-Presidente da República;
- II – o Presidente da Câmara dos Deputados;
- III – o Presidente do Senado Federal;
- IV – o Ministro da Justiça;
- V – os Ministros militares;
- VI – o Ministro das Relações Exteriores;
- VII – o Ministro do Planejamento.

§ 1º Compete ao Conselho de Defesa Nacional:

I – opinar nas hipóteses de declaração de guerra e de celebração da paz, nos termos desta Constituição;

II – opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal;

III – propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo;

IV – estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do estado democrático.

§ 2º A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional.

.....
*Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I – processar e julgar, originariamente:

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

d) o **habeas corpus**, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o

mandado de segurança e o **habeas data** contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território;

f) as causas e os conflitos entre a União e os estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;

g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro;

h) a homologação das sentenças estrangeiras e a concessão do **exequatur** às cartas rogatórias, que podem ser conferidas pelo regimento interno a seu Presidente;

i) o **habeas corpus**, quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;

j) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados;

l) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

m) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais;

n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;

o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal;

p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade;

q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Mesa de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;

II – julgar, em recurso ordinário:

a) o **habeas corpus**, o mandado de segurança, o **habeas data** e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;

b) o crime político;

III – julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.

§ 1º A arguição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo.

.....

*EC3/93 e EC 22/99.

* Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

b) os mandados de segurança e os **habeas data** contra ato de Ministro de Estado ou do próprio Tribunal;

c) os **habeas corpus**, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea **a**, quando coator for tribunal, sujeito à sua jurisdição, o Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça eleitoral;

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, o, bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União;

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

II – julgar, em recurso ordinário:

a) os **habeas corpus** decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos estados, do Distrito Federal e territórios, quando a decisão for denegatória;

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos estados, do Distrito Federal e territórios, quando denegatória a decisão;

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, municípios ou pessoa residente ou domiciliada no País;

III – julgar, em recursos especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos estados, do Distrito Federal e territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face de lei federal;

c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Parágrafo único. Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe, na forma da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 119, DE 1999
(Nº 29/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo de
Cooperação Judiciária em Matéria Penal,
celebrado entre o Governo da República
Federativa do Brasil e o Governo da
República Francesa, em Paris, em 28 de
maio de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM
MATÉRIA PENAL ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA**

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República Francesa,

Desejosos de promover a cooperação judiciária em matéria penal entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa,

Resolveram concluir o presente Acordo:

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Artigo I

Os dois estados se comprometem a prestar mutuamente de acordo com as disposições do presente Acordo, a cooperação judiciária mais ampla possível em todo processo que tenha por objeto infrações cuja repressão seja, no momento em que a ajuda for pedida, de competência das autoridades judiciárias do Estado requerente.

Cada um dos estados poderá, no âmbito do presente Acordo, pedir ao outro informações sobre sua legislação e sua jurisprudência.

o presente acordo não se aplica à execução de decisões que impliquem prisões, nem às infrações militares que não constituam infrações de direito comum.

Artigo 2

A cooperação judiciária poderá ser recusada:

a) se o pedido referir-se a infração que não seja punível, tanto pela legislação do estado requerente, como pela do estado requerido;

b) se o pedido referir-se a infrações consideradas pelo estado requerido como infrações políticas, ou a elas conexas;

c) se o estado requerido considera que a execução do pedido é de natureza que atente contra a soberania, a segurança, a ordem pública ou outros interesses essenciais do seu país;

d) se houver sérios motivos para crer que o pedido de cooperação foi apresentado com finalidade de perseguir ou de punir uma pessoa em razão de sua raça, de seu sexo, de sua religião, de sua nacionalidade ou de suas opiniões políticas, ou que a situação desta pessoa corra risco de ser agravada por uma ou por outra destas razões;

**CAPÍTULO II
Obtenção de Provas**

Artigo 3

1) O estado requerido fará executar, nas formas previstas por sua legislação, os pedidos de cooperação relativos a um caso penal que lhe forem dirigidos pelas autoridades judiciárias do estado requerente, e que tiverem por finalidade cumprir atos de investigação ou de instrução, ou apresentar elementos de prova, autos ou documentos.

2) Se o estado requerente desejar que as testemunhas ou os peritos deponham sob juramento, deverá mencionar expressamente este desejo no pedido, e o estado requerido dar-lhe-á cumprimento se sua legislação não se opuser.

3) O estado requerido só dará cumprimento aos pedidos de busca e apreensão se a infração for punível nos termos de sua legislação e se esta última permitir tais medidas nas mesmas circunstâncias.

4) O estado requerido poderá transmitir apenas cópias ou fotocópias autenticadas dos autos ou documentos pedidos. Não obstante, se o estado requerente pedir, expressamente, a apresentação dos originais, dar-se-á cumprimento a este pedido na medida do possível.

Artigo 4

Se o estado requerente o pedir expressamente, o estado requerido lhe informará a data e o lugar de execução do pedido de cooperação. As autoridades e pessoas em causa poderão estar presentes a esta execução, se o estado requerido o consentir.

Artigo 5

1) O Estado requerido poderá adiar a entrega dos objetos, autos ou documentos cuja transmissão for pedida, se lhe forem necessários para um processo penal em andamento.

2) Os objetos, assim como os originais dos autos e documentos, que tenham sido transmitidos em cumprimento de uma carta rogatória, serão devolvidos logo que possível pelo estado requerente ao estado requerido, a menos que este o dispense.

3) Reservam-se, contudo, os direitos que terceiros tiverem adquirido sobre esses objetos. Se tais direitos existirem, esses objetos serão restituídos ao estado requerido, sem ônus para este estado, tão logo que possível após o término dos procedimentos judiciais.

CAPÍTULO III

Entrega de Atos Processuais e de Decisões Judiciais: comparecimento de testemunhas, peritos e pessoas processadas

Artigo 6

1) O estado requerido procederá à entrega dos atos processuais e das decisões judiciais que lhe forem enviadas pelo estado requerente. Esta entrega poderá ser efetuada por simples transmissão do ato ou da decisão ao destinatário. A entrega será efetuada de acordo com a legislação do estado requerido.

2) A prova da entrega far-se-á mediante recibo datado e assinado pelo destinatário ou declaração do estado requerido constatando o fato, a forma e a data da entrega. Um ou outro desses documentos será imediatamente transmitido ao estado requerente. Se a entrega não tiver sido feita, o estado requerido dará imediata ciência do motivo ao estado requerente.

3) As citações para comparecimento deverão ser enviadas ao estado requerido no mínimo 3 (três) meses antes da data fixada para o comparecimento.

Artigo 7

A testemunha ou perito que não tenha atendido a uma citação para comparecimento transmitida pela parte requerente, não poderá ser submetido, mesmo quando esta citação preveja penalidades, a qualquer

sanção ou medida coercitiva a menos que compareça por livre e espontânea vontade no território do Estado requerente e que seja ali de novo regularmente citado.

Artigo 8

As compensações a serem pagas, assim como as despesas de viagem e de estada a serem reembolsadas à testemunha ou ao perito pelo Estado requerente, serão calculadas, a partir do local de sua residência, e lhe serão atribuídas segundo tarifas pelo menos iguais àquelas previstas pelas tabelas e regulamentos em vigor no Estado onde deverá ser realizada a audiência.

Artigo 9

1) Se o Estado requerente considerar que o comparecimento pessoal de uma testemunha ou de um perito perante suas autoridades judiciárias é particularmente necessário, fará constar menção disto no pedido de entrega da citação e o Estado requerido dará dela conhecimento à testemunha ou ao perito. O Estado requerido informará ao Estado requerente a resposta da testemunha ou do perito.

2) No caso previsto no parágrafo 1 do presente Artigo, o pedido ou a citação deverá mencionar o montante aproximado das compensações a serem pagas assim como as despesas de viagem e de estada a serem reembolsadas.

3) Se um pedido lhe for apresentado com esse objetivo, o Estado requerido poderá conceder um adiantamento à testemunha ou ao perito. Este será mencionado na citação e reembolsado pelo Estado requerente.

Artigo 10

1) Qualquer pessoa detida, cujo comparecimento pessoal for pedido na qualidade de testemunha ou para fins de acareação pelo Estado requerente, será transferida temporariamente para o território deste Estado sob condição de que a sua restituição seja efetuada no prazo indicado pelo Estado requerido e sem prejuízo das disposições do Artigo 11, na medida em que possam ser aplicadas.

2) A transferência poderá ser recusada:

a) se a pessoa detida não a consentir;

b) se sua presença for necessária num processo penal em andamento no território do estado requerido;

c) se essa transferência for suscetível de prolongar sua detenção;

d) se outras considerações imperiosas se opuserem a essa transferência;

3) A pessoa transferida deverá ficar detida no território do Estado requerente, a menos que o Estado ao qual foi requerida a transferência peça sua colocação em liberdade.

Artigo 11

1) Nenhuma testemunha ou perito, seja qual for a sua nacionalidade, que, após uma citação, compareça perante as autoridades judiciárias do Estado requerente, poderá ser perseguida, detida, ou submetida a qualquer outra restrição de sua liberdade individual no território desse Estado por fatos ou condenações anteriores à sua partida do território do Estado requerido.

2) Nenhuma pessoa, seja qual for a sua nacionalidade, citada perante as autoridades judiciárias do Estado requerente para ali responder por fatos pelos quais ela é objeto de processos, poderá ser ali perseguida, detida, ou submetida a qualquer outra restrição de sua liberdade individual por fatos ou condenações anteriores à sua partida do território do Estado requerido e não abrangidos pela citação.

3) Cessar a imunidade prevista no presente artigo quando a testemunha ou perito ou a pessoa processada, tendo tido a possibilidade de deixar o território do Estado requerente durante 30 (trinta) dias consecutivos, depois que sua presença não seja mais requerida pelas autoridades judiciárias, tenha permanecido, entretanto, neste território ou a ele retornado após havê-lo deixado.

CAPÍTULO IV Registro Criminal

Artigo 12

1) O Estado requerido transmitirá, na mesma medida em que suas autoridades judiciárias possam elas próprias obtê-las em situação semelhante, os extratos do registro criminal e todas as demais informações que a eles se refiram, que lhes forem pedidos pelas autoridades judiciárias do Estado requerente para as necessidades de uma causa penal.

2) Tais pedidos poderão ser encaminhados diretamente pelas autoridades judiciárias ao serviço competente do Estado requerido, e as respostas poderão ser diretamente remetidas por esse serviço.

CAPÍTULO V Procedimento

Artigo 13

1) Os pedidos de cooperação deverão conter as seguintes indicações:

- a) a autoridade de que emana o pedido;
- b) o objeto e o motivo do pedido;

c) na medida do possível, a identidade, o endereço e a nacionalidade da pessoa em questão e, se for o caso, o maior número possível que permitam sua identificação e localização.

2) Os pedidos de cooperação previstos no Artigo 3 deverão mencionar, além disso, as acusações, conter uma breve descrição destas e precisar, se cabível, as perguntas que poderiam ser feitas no âmbito de um interrogatório ou de uma acareação.

Artigo 14

Os pedidos de cooperação serão encaminhados pelo Ministério da Justiça do Estado requerente ao Ministério da Justiça do Estado requerido, e devolvido pela mesma via. A transmissão por via diplomática é igualmente admitida.

Artigo 15

1) Os pedidos de cooperação judiciária e as peças que os acompanhem devem ser redigidos no idioma do Estado requerente e acompanhados da tradução efetuada, no idioma do Estado requerido, por um tradutor juramentado.

2) Os pedidos de informações relativas à legislação e à jurisprudência de um dos Estados devem ser efetuados no idioma do Estado requerido.

Artigo 16

Os pedidos de cooperação judiciária e as peças que os acompanhem devem estender a assinatura e o selo de uma autoridade competente, ou serem autenticados por esta autoridade. Estes documentos estarão dispensados de qualquer formalidade de legalização.

Artigo 17

O Estado requerido informará prontamente ao Estado requerente qualquer recusa, total ou parcial, de cooperação e especificará o motivo.

Artigo 18

Sem prejuízo das disposições do Artigo 8, o cumprimento dos pedidos de cooperação, inclusive os pedidos relativos à obtenção de provas, não darão origem a reembolso de qualquer despesa, com exceção daqueles que forem ocasionadas pela intervenção de peritos no território do Estado requerido e pela transferência, nos termos do Artigo 10, de pessoas detidas.

CAPÍTULO VI Denúncia para Fins de Processos

Artigo 19

1) Qualquer comunicação de fato criminoso dirigida por um dos dois Estados, com o objetivo de

submetê-lo às autoridades judiciárias do outro Estado encarregadas do processo, será objeto de comunicação pelas vias previstas no Artigo 14.

2) O Estado requerido dará conhecimento da seqüência dada a essa denúncia e transmitirá, se for o caso, cópia da sentença imposta.

3) As disposições do Artigo 15, parágrafo 1, serão aplicadas às comunicações previstas no parágrafo 1 do presente Artigo

Disposições Finais

Artigo 20

1) Cada um dos dois Estados comunicará ao outro o cumprimento das formalidades requeridas pela sua Constituição para a entrada em vigor do presente Acordo.

2) O presente Acordo entrará em vigor no 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês seguinte à data do recebimento da última dessas notificações.

3) Cada um dos dois Estados poderá, a qualquer momento, denunciar o presente Acordo, enviando ao outro, por via diplomática, um aviso escrito de denúncia. Neste caso, a denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após a data do recebimento do referido aviso.

Em fé do que os representantes dos dois Governos, devidamente autorizados, assinaram e selaram o presente Acordo.

Feito em Paris, 28 de maio de 1996, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

MENSAGEM Nº 485, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Brasília, 29 de abril de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 153/MRE.

Brasília, 25 de abril de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, firmado em Paris, em 28 de maio de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa.

2) O referido instrumento jurídico vem ao encontro do crescente desejo de combate ao crime e à delinqüência internacionais, ao permitir cooperação mais ágil entre os dois países.

3) Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia,**
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 120, DE 1999

(Nº 41/99, Na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil – CLAC, Resolução A13 –1 (Ampliação da Área Geográfica da CLAC para a Incorporação de outros Estados da América), decidida na 13ª Assembléia, realizada em Santiago do Chile, de 21 a 24 de julho de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil – CLAC, Resolução A13-1 (Ampliação da Área Geográfica da CLAC para a Incorporação de outros Estados da América), decidida na 13ª Assembléia do referido organismo internacional, realizada em Santiago do Chile, de 21 a 24 de julho de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido texto ora emendado, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO LATINO-AMERICANA DE
AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO A13-1

**Ampliação da área Geográfica da CLAC para
Incorporação de outros Estados da América.**

Considerando que o art. 2º do Estatuto da Comissão permite a possibilidade de fazer parte da CLAC somente aos Estados situados na América do Sul, América Central incluindo Panamá, México e os Estados do Caribe;

Considerando que o citado artigo faz parte do ato constitutivo da Comissão Latino-americana de Aviação Civil;

Considerando a conveniência de realizar modificação estatutária que permita a incorporação de outros Estados da América à CLAC;

Considerando os benefícios que tem gerado para a região este foro de natureza consultiva, aspecto que continuará caracterizando as resoluções que emanem da Comissão;

Considerando que a ampliação do organismo ao nível americano possibilitaria maior integração entre os Estados da região e permitiria o adequado tratamento dos temas que sejam de interesse para os países da região, o estabelecimento de mecanismos de cooperação e a superação das divergências que se possam apresentar entre os Estados-membros.

A XIII Assembléia da CLAC

Resolve:

I) Aprovar as seguintes Emendas ao Estatuto da CLAC;

a) Substitua-se o texto do art. 2º que diz:

“Poderão integrar a Comissão Latino-americana de Aviação Civil, que doravante se denominará indistintamente a Comissão ou a CLAC, somente os Estados situados na América do Sul, América Central incluindo o Panamá, México e os Estados do Caribe, área geográfica que para os fins do presente instrumento se denominará América Latina.”

Por

“Poderão integrar a Comissão referida no art. 1º, que doravante se denominará indistintamente a Comissão Pan-americana de Aviação Civil, a Comissão ou a Copac, os Estados situados no Continente Americano e no Caribe, área geográfica que para os fins do presente instrumento se denominará a Região.”

b) Modifiquem-se todos os artigos do Estatuto que sejam necessários para os fins de substituir as expressões “Comissão Latino-Americana de Aviação Civil (CI,AC)” por “Comissão Pan-Americana de Aviação Civil (COPAC)”, assim como “região latino-americana” ou “América Latina” por “a Região”.

2) As presentes emendas ao Estatuto da CLAC entrarão em vigor quando dois terços do total dos Estados-Membros hajam depositado o instrumento de aprovação na Secretaria de Relações Exteriores dos Estados Unidos Mexicanos.

3) Uma vez que entrem em vigor as reformas dos Estatutos, segundo o previsto na presente Resolução, o Comitê Executivo providenciará as reformas correspondentes no Regulamento Interno das Reuniões, com a finalidade de harmonizar as disposições desses dois instrumentos e adequá-los à nova denominação.

4) A mudança de denominação assinalada precedentemente não substitui nem cancela os objetivos e fins estatutariamente atribuídos à Comissão, nem os compromissos internacionais anteriormente assumidos.

MENSAGEM Nº 17, DE 1999

– LuSenhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto de Emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil, CLAC, Resolução A 13-1 (Ampliação da Área Geográfica da CLAC, para a Incorporação de Outros Estados da América), decidida na 32ª Assembléia, realizada em Santiago do Chile de 21 a 24 de julho de 1998.

Brasília, 8 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 493/MRE

Brasília, 28 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
No transcurso da XIII Assembléia da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil, CLAC, realizada em Santiago do Chile, de 21 a 24 de julho de 1998, foi adotada a anexa Resolução A 13-1, sobre a ampliação da área geográfica do organismo regional para incorporação de outros países da América.

2) Com essa Resolução, concretiza-se o interesse dos países integrantes da Clac em transformar o foro de natureza consultiva em organismo pan-

americano, que passaria então a denominar-se "Comissão Pan-Americana de Aviação Civil – COPAC".

3) Em aviso a mim dirigido, o Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro-do-Ar Lélvio Viana Lôbo, solicitou-me providenciar aprovação legislativa da Resolução, uma vez que se trata de emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil.

4) Nesse sentido, submeto à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha a Resolução A 13-1 da Clac ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, **iz Felipe Lampreia** – Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECER Nº 348, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 263, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Luiz Otávio, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 263 de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego informações sobre a situação da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, com relação aos recolhimentos da contribuição ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a época em que foi realizada a última fiscalização na referida empresa e a respectiva conclusão.

O Senador Luiz Otávio justifica o presente Requerimento de Informações nº 263, de 1999, pelos seguintes fatos: "A Companhia Vale do Rio Doce – CVRD tem dado mostras de que não é zelosa com relação ao cumprimento de suas obrigações tributárias, considerando que:

a) recentemente, foi autuada pela Secretaria de Fazenda do Estado do Pará, por sonegação de ICMS, no valor de, aproximadamente, duzentos milhões de reais;

b) por decisão recente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a empresa ficou obrigada ao pagamento de ICMS sobre máquinas e equipamentos importados, o que, até o presente momento, não foi cumprido;

c) navios de transporte pertencentes à DOCENAVE – empresa de navegação do mesmo grupo – tiveram suas mercadorias apreendidas por irregularidades junto à Receita do Estado do Pará;

d) O DNPM deverá intimar a Companhia para prestar contas do recolhimento da compensação financeira pela exploração mineral (Cfem)".

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamos-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 263, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

Sala de Reuniões, 10 de junho de 1999. – Antônio Carlos Magalhães, Presidente, Carlos Patrocínio, Relator – Marluce Pinto – Eduardo Suplicy – Casildo Maldaner.

PARECER Nº 349, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 264, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Luiz Otávio, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 264 de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a posição da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD com relação ao pagamento de tributos e contribuições federais, outras modalidades de extinção e suspensão de créditos tributáveis, bem como a época em que foi realizada a última fiscalização da Receita Federal na referida empresa e o resultado dessa fiscalização.

O Senador Luiz Otávio justifica o presente Requerimento de Informações nº 265, de 1999, pelos seguintes fatos: "A Companhia Vale do Rio Doce – CVRD tem dado mostras de que não é zelosa com relação ao cumprimento de suas obrigações tributárias, considerando que:

a) recentemente, foi autuada pela Secretaria de Fazenda do Estado do Pará, por sonegação de ICMS, no valor de, aproximadamente, duzentos milhões de reais;

b) por decisão recente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a empresa ficou obrigada ao pagamento de ICMS sobre máquinas e equipamentos importados, o que, até o presente momento, não foi cumprido;

c) navios de transporte pertencentes à Docenave – empresa de navegação do mesmo grupo – tiveram suas mercadorias apreendidas por irregularidades junto à Receita do Estado do Pará.

d) O DNPM deverá intimar a Companhia para prestar contas do recolhimento da compensação financeira pela exploração mineral (Cfem)".

É o relatório

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 264, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, de julho de 1999.

Antonio Carlos Magalhães, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Marluce Pinto** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner**.

PARECER Nº 350, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 265, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Luiz Otávio, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 265, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social informações relativas à adimplência da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD quanto ao recolhimento das contribuições à Previdência Social, bem como a época em que foi realizada a última fiscalização na referida empresa e a respectiva conclusão.

O Senador Luiz Otávio justifica o presente Requerimento de Informações nº 265, de 1999, pelos seguintes fatos: "A Companhia Vale do Rio Doce – CVRD tem dado mostras de que não é zelosa com relação ao cumprimento de suas obrigações tributárias, considerando que:

a) recentemente, foi autuada pela Secretaria de Fazenda do Estado do Pará, por sonegação de ICMS, no valor de, aproximadamente, duzentos milhões de reais;

b) por decisão recente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a empresa ficou obrigada ao pagamento de ICMS sobre máquinas e equipamentos importados, o que, até o presente momento, não foi cumprido;

c) navios de transporte pertencentes à DOCENAVE – empresa de navegação do mesmo grupo – tiveram suas mercadorias apreendidas por irregularidades junto à Receita do Estado do Pará;

d) O DNPM deverá intimar a Companhia para prestar contas do recolhimento da compensação financeira pela exploração mineral (Cfem)".

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 265, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

Sala de Reuniões, de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Marluce Pinto** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner**.

PARECER Nº 351, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 267, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Lúcio Alcântara, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 267 de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, as seguintes informações:

1) qual o número de aposentadorias excepcionais de anistiados (B-58) e de pensões (B-59), que foram concedidas até 1º de maio de 1999 e vêm sendo pagas pelo INSS, em decorrência do reconhecimento da condição de anistiado, com base nas leis nºs 6.683, de 28 de agosto de 1979, Emenda

Constitucional nº 26/85, no art. 8º do ADCT da CF/88 e na Lei nº 8.632/93;

2) informar o nome completo de cada segurado que recebeu os benefícios assinalados no item anterior, seu endereço completo, inclusive com o código de endereçamento postal (CEP), e ainda:

a) O número de cada benefício, data de início do benefício e o seu valor no mês de maio de 1999;

b) Relação dos benefícios por Unidade da Federação, informando também o valor médio dos benefícios pagos em cada uma dessas unidades.

3) qual o valor total de benefícios – B-58 e B-59 – pagos no mês de maio e quanto percentualmente esse valor representa do valor total dos benefícios pagos pelo INSS, no mesmo mês;

4) relação em separado e nominal dos segurados anistiados que recebem ou recebiam benefícios com valor acima do teto de R\$8.000,00 (oito mil reais), correspondente à remuneração de Ministro de Estado.

O Senador Lúcio Alcântara, justifica o presente Requerimento de Informações nº 267, de 1999, pelos seguintes fatos: "O presente requerimento tem por objetivo obter uma radiografia do número de benefícios concedidos aos anistiados, através de aposentadorias excepcionais (B-58) e pensões (B-59).

É relevante ter esse quadro, pois a imprensa e os meios de comunicação, há longo tempo, vêm divulgando informações sobre esses segurados excepcionais do INSS, dando ênfase ao fato de que os valores dos seus benefícios são superiores aos da aposentadoria normal.

Esse foi, por exemplo, o teor da reportagem, publicada na **Folha de S.Paulo**, de 1º de dezembro de 1996, na qual o referido jornal informa que 'a íntegra da lista pode ser acessada no endereço da edição eletrônica da Folha (<http://www.oul.com.br/fsp>)'.

É evidente que essa lista foi fornecida à **Folha de S.Paulo**, pelos órgãos governamentais com acesso à relação completa das aposentadorias pagas aos segurados anistiados".

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao

encaminhamento do Requerimento de Informações nº 267, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

Sala de Reuniões, 10 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Marluce Pinto** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner**.

PARECER Nº 352, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 268, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Lúcio Alcântara, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 268 de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego as seguintes informações:

1 – qual o número de requerimentos solicitando o reconhecimento da condição de anistiado com base nas leis de anistia – Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979, Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, art. 8º do ADCT da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 e da Lei nº 8.632, de 4 de março de 1993 – foram protocolados nesse Ministério desde 1º de janeiro de 1995.

2 – informar o nome de cada requerente, seu endereço completo, inclusive com o código de endereçamento postal (CEP), e ainda:

a) Data de entrada do requerimento e nº do protocolo;

b) Se foi deferido ou indeferido pelo Ministro.

3 – informar os requerimentos que foram enviados para outros Ministérios, esclarecendo os motivos e a legislação em que se baseou tal decisão.

O Senador Lúcio Alcântara, justifica o presente Requerimento de Informações nº 268, de 1999, pelos seguintes fatos: "São poucos os pedidos de reconhecimento de anistia deferidos nos últimos cinco anos. Centenas deles, permanecem sob exame da Comissão Especial de Anistia do Ministério do Trabalho e Emprego ou foram transferidos para outros Ministérios.

Há necessidade de conhecer a real situação desses requerimentos. Esse é o objetivo do presente pedido de informações"

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 268, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

Sala de Reuniões, 10 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Marluce Pinto** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner**.

PARECER Nº 353, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 275, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Álvaro Dias, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 275, de 1999, no qual solicita à Comissão de Valores Mobiliários, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações:

1 – quais são as empresas de telecomunicações, em operação no país, que estão pretendendo, por seus controladores acionários, apresentar ofertas públicas de aquisição de participações minoritárias nas mesmas empresas?

2 – para as empresas elencadas na condição acima, quais são as condições apresentadas a essa Comissão de Valores Mobiliários para formalização de tais ofertas?

3 – em que estágio de apreciação nessa Comissão encontram-se os processos correspondentes de autorização de tais ofertas?

O Senador Álvaro Dias, justifica o presente Requerimento de Informações nº 275, de 1999, pelos seguintes fatos? “O relacionamento entre os acionistas minoritários das empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações, recentemente privatizadas, é um assunto da maior relevância para a economia popular nacional.

Esses acionistas, que são alguns milhões em todo o país, estão sendo alvo de tratamento altamente discriminatório e mesmo ilegal, por parte dos novos acionistas controladores das citadas empresas.

Quando da privatização do sistema Telebrás, o governo usou de todas as cautelas para promover as avaliações necessárias à alienação de suas participações acionárias no setor por preço correto e justo, tendo obtido notório sucesso, já que os valores de ágio então observados superaram as mais otimistas expectativas dos gestores do Programa Nacional de Desestatização.

Além de amplo espectro legal que amparou e validou as avaliações promovidas por auditorias independentes, encontramos, naquele conjunto de privatizações, o indispensável aval do Ministério das Comunicações, do BNDES, do Tribunal de Contas da União, do Conselho Nacional de Desestatização, do mercado de capitais nacional e internacional e dos compradores, responsáveis pela garantia de coerência na avaliação das empresas de telecomunicações.

No entanto, foram revogadas as disposições legais de proteção ao minoritário, quando da recente reforma da lei das sociedades anônimas, promovida inclusive para viabilizar algumas privatizações, o que vem gerando agora inominável abuso praticado pelos atuais controladores destas empresas, em flagrante desrespeito a milhões de famílias, que, com sua minguada poupança, viabilizaram a construção do sofisticado Sistema Telebrás, através do sistema de auto financiamento das telefônicas estaduais.

Nos deparamos agora com uma tentativa espúria de espoliação das mais de cinco milhões de famílias de poupadores responsáveis, como já citamos, pelo desenvolvimento do Sistema em nosso país.

Trata-se da operação de compra das posições minoritárias, anunciada por algumas “teles” e em vias de registro na Comissão de Valores Mobiliários, que tem sido amplamente divulgada pelos meios de comunicação, em propaganda enganosa e indutora à decisão equivocada pela população detentora das ações das empresas do antigo Sistema Telebrás.

Os controladores compradores anunciam que as compras estão sendo realizadas por valores 50% acima das cotações de mercado, dando a impressão de estar proporcionando um grande negócio ao minoritário, ao efetuar a citada oferta pública e induzindo-os à decisão de venda de suas ações, adquiridas com sacrifício e como único meio para ter acesso aos serviços telefônicos, os quais, é importante recordar, ainda não foram, em alguns casos, totalmente providos pelas operadoras.

Omitem os compradores, no entanto, que o estão fazendo por percentagem mínima do valor patrimonial das empresas, menor ainda, se comparada ao ágio que si dispuseram pagar quando da privatização

destas mesmas empresas, tomando-se por base o preceito legal que determina o valor econômico das empresas como parâmetro para as privatizações.

Assim, as ações estão sendo negociadas com absurdo lucro para os controladores, em relação ao seu valor patrimonial, contribuindo para a redução de seus investimentos médio, na obtenção do controle acionário absoluto das companhias do setor.

Testemunha da importância dos acionistas minoritários, através do plano de autofinanciamento das empresas estaduais de telecomunicações, não posso deixar de exigir das autoridades competentes, sobretudo da Comissão de Valores Mobiliários, que dentro dos limites legais, faça cumprir os preceitos da ética e da lei, obrigando os compradores a declarar sua verdadeira intenção nessa operação.

É fundamental que sejam explicitadas e avaliadas de forma isenta as reais estruturas de preços que formaram essas ofertas públicas, comparando-as com os preços de aquisição na privatização e com os valores patrimoniais das empresas, para que os acionistas minoritários possam julgar suas alternativas de forma lógica e consciente, livres da indução ao erro que a propaganda criminosa – 50% acima do valor de mercado – pode conduzir.

Igualmente importante é exigir, também, da CVM, que informe à sociedade e ao Senado Federal, as análises e providências que tomará, na proteção legítima dos interesses dos minoritários destas empresas".

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 275, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 10 de junho de 1999. –
Antonio Carlos Magalhães, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Marluce Pinto** – **Eduardo Suplicy** – Casildo Maldaner.

PARECER Nº 354, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o
Requerimento de Informações nº 276, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**.

I – Relatório

O Senador Álvaro Dias, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 276, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, as seguintes informações:

1 – Estão sendo cumpridas, pelas atuais concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, o disposto na Cláusula 15.8 dos Contratos de Concessão celebrados entre elas e a União, representada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL?

A referida cláusula estatui:

"cláusula 15.8 – na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais, a Concessionária se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e a basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnica estabelecidas na regulamentação pertinente.

§ 1º Nos casos em que haja equivalência entre ofertas, a empresa Concessionária se obriga a utilizar, como critério de desempate, a preferência a serviços oferecidos por empresas situadas no País, equipamentos e materiais produzidos no País, e, entre eles, àqueles com tecnologia nacional.

§ 2º Compreende-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações".

O Senador Álvaro Dias, justifica o presente Requerimento de Informações nº 276, de 1999, pelos seguintes fatos: "O novo modelo institucional para o setor de telecomunicações, implantado com a promulgação da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, sustenta-se em dois princípios fundamentais: a garantia de acesso às telecomunicações para toda a população brasileira e a adoção e manutenção de um ambiente de competição econômica, em harmonia com as metas de desenvolvimento social do País.

No que tange à ação do Estado para garantir a preservação desses princípios, aquela Lei determina, entre outros dispositivos, ser dever do Poder Público "criar oportunidades de investimento e estimu-

lar o desenvolvimento tecnológico e industrial, em ambiente competitivo" (Lei nº 9.472, art. 2º, V).

Diante dessas determinações legais, a Agência Nacional de Telecomunicações inclui nas concessões outorgadas às operadoras do Serviço de Telefonia Fixa cláusula contratual que as obriga a dar tratamento eqüitativo às empresas independentes fornecedoras de equipamentos e serviços, frente a fornecedores com os quais tenha vínculos empresariais mais estreitos. Inclusive, como ressalta a cláusula acima citada, em caso de equivalência entre ofertas, devem as concessionárias dar preferência a equipamentos, materiais e serviços produzidos e oferecidos em nosso País, principalmente àqueles com tecnologia nacional.

No entanto, não é o que se tem observado. Informações reveladas durante os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que se realiza na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo indicam que as empresas concessionárias estão firmando contratos de assistência técnica e prestação de serviços com suas controladoras internacionais, em detrimento de fornecedores nacionais que oferecem qualidade equivalente e preços inferiores.

Além do fato em si, que já revela quebra de compromisso contratual, essa estratégia está resultando na falência de vários fornecedores nacionais, mediante um mecanismo de intermediação extremamente perverso: as controladoras internacionais contratam fornecedores que ainda não dispõem de experiência técnica e empresarial no País, e estes, então, subcontratam aquelas mesmas empresas nacionais que costumavam servir ao setor de telecomunicações, só que por valores inferiores aos que elas percebiam anteriormente.

Estamos convencidos da oportunidade de as autoridades reguladoras e fiscalizadoras do setor de telecomunicações virem a público esclarecer os fatos a que nos referimos e informar quais providências estão sendo tomadas para sanear as irregularidades apontadas e punir os eventuais responsáveis.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 276, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 10 de junho de 1999. –
Antônio Carlos Magalhães, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Marluce Pinto** – **Eduardo Suplicy** – Casildo Maldaner.

PARECER Nº 355, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 286, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

A Senadora Emilia Fernandes, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 286 de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, informações referentes ao "relatório sobre o modelo de privatização da Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF", com a finalidade de tomar ciência do inteiro teor do documento ora elaborado pelo Conselho Nacional de Desestatização – CND.

A Senadora Emilia Fernandes, justifica o presente Requerimento de Informações nº 286, de 1999, pelos seguintes fatos: "Embora as sucessivas matérias veiculadas pela Imprensa do País venham propagando a existência de um relatório acerca do modelo de privatização da Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF, o Senhor Mozart Araújo, Presidente dessa Empresa, em sua exposição na Reunião de Audiência Pública perante a Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, na data de 18 próximo passado, não fez os esclarecimentos que se fazem necessários sobre a questão em referência.

Considerando a relevância daquela empresa para a sustentação do Setor de Energia Elétrica Brasileiro, agradece aos nobres pares a aprovação deste Requerimento".

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 286, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala de Reuniões, 10 de junho de 1999. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Marluce Pinto** – **Eduardo Suplicy** – Casildo Maldaner.

PARECER Nº 356, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 288, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

A Senadora Emilia Fernandes, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 288 de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações referentes aos montantes arrecadados por meio do Fundo de Estabilização Fiscal (FEF), durante os anos de 1998 e 1999 (até a presente data), bem como as respectivas destinações, com discriminação de onde foram empregados os recursos.

A Senadora Emilia Fernandes, justifica o presente Requerimento de Informações nº 288, de 1999, pelos seguintes fatos: "Os recursos arrecadados por meio do Fundo de Estabilização Fiscal (FEF) devem ser destinados "prioritariamente à saúde, educação e despesas associadas a programas de interesse econômico social", segundo definição oficial. Diante do fato de que o Fundo de Estabilização Fiscal (FEF) foi submetido à apreciação pelo Senado Federal, e das necessidades e expectativas da população em relação a aplicação dos referidos recursos, é importante da transparência aos montantes arrecadados, bem como sobre o seu emprego. Nesse sentido, encaminho o presente requerimento, com o objetivo de verificar o cumprimento do disposto no texto aprovado".

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 288, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 10 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Marluce Pinto** – **Eduardo Suplicy** – Casildo Maldaner.

PARECER Nº 357, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 96, de 1999 (nº 370/99, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando ao Senado Federal autorização para reescalonamento de créditos brasileiros, oriundos de operações de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, no montante de US\$11,326,588.45 (onze milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito dólares norte-americanos e quarenta e cinco centavos), junto à República da Guiné.

Relator **ad hoc**: Senador **Ramez Tebet**

I – Relatório

Nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou a esta Casa, através da Mensagem nº 96, de 1999, proposta para que seja a União autorizada a celebrar contrato de reescalonamento de seus créditos junto à República da Guiné, no montante de US\$11,326,588.45 (onze milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito dólares norte-americanos e quarenta e cinco centavos).

Essa dívida já foi objeto de negociação no âmbito do Clube de Paris, conforme a Ata de Entendimento para Consolidação da Dívida da Guiné, editada em 26 de fevereiro de 1997, tendo a República Federativa do Brasil como signatária dessa Ata.

Como é sabido, os acordos negociados e firmados nessa instância de países levam à definição de regras e condições gerais aplicáveis à consolidação e à reestruturação de dívidas junto a credores oficiais, originando, daí, contratos bilaterais específicos celebrados entre cada credor e respectivo país devedor.

No presente caso, o contrato de Reestruturação da Dívida da República da Guiné, ora submetido à apreciação do Senado Federal, é o desdobramento dessa Ata de Entendimento, sendo resultante de negociação direta procedido pela República da Guiné junto ao Governo brasileiro. os termos e as condições desse contrato de reestruturação de débitos foram concluídos em 5 de outubro de 1998.

Vale denotar que esse crédito da União junto à República da Guiné é proveniente de operações realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, atualmente Programa de Financiamento às Exportações – PROEX. Várias outras linhas de financiamento concedidas por esse Fundo já foram objeto de renegociações no âmbito do Clube de Paris, resultando, daí, diversas Atas de Entendimento (Agreed Minutes), firmadas desde 1987, com diferentes Países, como Gabão, Mauritânia e Zâmbia. Essas Atas levaram à celebração de acordos bilaterais com vistas à reestruturação dos débitos desses países para com o Brasil.

No caso em análise, cumpre enfatizar que, em decorrência da urgência envolvida, foi esse contrato assinado antes mesmo dessa apreciação e autorização do Senado Federal. Todavia, a inclusão de cláusula contratual que prevê a possibilidade de efeito suspensivo de sua aprovação e vigência pelo Senado Federal, faz com que essa celebração não contrarie ou restrinja o que determina o art. 52 da Constituição Federal.

Essa operação de reestruturação da dívida da República da Guiné observa as seguintes condições financeiras.

a) Dívida afetada: cem por cento do principal, juros e juros de mora devidos até 31 de dezembro de 1996, incluindo, ainda, os juros sobre atrasados;

b) Valor reescalado: US\$11.326.588,45 (onze milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito dólares norte-americanos e quarenta e cinco centavos);

c) Condições de pagamento: sessenta e seis parcelas semestrais, em percentuais crescentes de 0,16% a 5,06%, sendo o primeiro pagamento de 31 de dezembro de 1998, no valor de US\$18.122,54 (dezoito mil, cento e vinte e dois dólares norte-americanos e cinquenta e quatro centavos), e o último em 30 de junho de 2031, no valor de US\$573.125,40 (quinhentos e setenta e três mil, cento e vinte e cinco dólares norte-americanos e quarenta centavos);

d) Taxa de juros: Libor semestral acrescida de margem de 1% a.a (um por cento ao ano), arredondada para o mais próximo múltiplo de 1/16 de um ponto percentual e reduzida de 50% (cinquenta por cento), em termos de valor presente líquido, conforme tabela elaborada pelo Clube de Paris;

e) Juros de mora: 1% (um por cento) a.a. acima da taxa de juros.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Ao Senado Federal é assinalada competência privativa para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição Federal. A Resolução nº 50, de 1993, regulamentou esse preceito constitucional, dispondo, entre outros aspectos, sobre as operações ativas de financiamento externo com recursos orçamentários da União. No art. 8º dessa resolução, é determinado que as operações de renegociação ou rolagem de créditos externos do País, concedidas mediante empréstimo ou financiamento a devedores situados no exterior, sejam submetidas à apreciação do Senado Federal, prestadas todas as informações pertinentes.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 390, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal, prevista no referido art. 52 da Constituição Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional por intermédio das Notas Técnicas nºs 932/98 e 1371/98 - COPEC, de 27.05.98 e de 07.08.98, respectivamente, analisou as condições financeiras do contrato financeiro, tendo concluído favoravelmente a sua celebração.

Igualmente, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio dos Pareceres PGFN/COF/Nºs 1211, de 1998 e 113, de 1999, analisou os aspectos jurídicos envolvidos no contrato, tendo concluído pela inexistência de qualquer óbice legal à autorização da contratação pretendida, atendendo, ainda, ao art. 11 da Resolução nº 50, de 17.06.93, do Senado Federal, que fixa normas sobre financiamento externo com recursos orçamentários da União e dá outras providências. Assim, as cláusulas contratuais relativas a essa operação de refinanciamento não contêm dispositivos de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, como também não contrariam à Constituição Federal e às leis brasileiras.

Ademais, os autos do presente processo encontram-se instruídos com a documentação e as informações exigidas pela referida Resolução nº 50, de 1993. Com efeito, com base no conjunto de informações requeridas nessa Resolução, notadamente aquelas definidas em seu art. 9º, e encaminhadas ao Senado Federal pelo Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior - COMACE, são de se destacar os seguintes aspectos:

a) o contrato de rescalonamento de débitos da República da Guiné dá prosseguimento à política

brasileira de proceder a esforços de recuperação de créditos com o apoio do Clube de Paris. A experiência tem demonstrado que esse comitê informal de países credores tem sido o único caminho para a recuperação de determinados créditos junto a determinados países. No presente caso, o contrato de refinanciamento incorpora um conjunto de débitos pendente de pagamento desde meados da década passada. Sua reestruturação, por meio de negociações no âmbito do Clube de Paris, reforça a possibilidade da recuperação de créditos pendentes, pelo poder de pressão daquele foro multilateral;

b) as condições e os termos dessa reestruturação de dívida foram acertadas, também, com base nas recomendações do COMACE, órgão que tem a atribuição de definir parâmetros para a negociação de créditos externos brasileiros, consoante Decreto nº 686, de 23-11-92, e ajustam-se, de acordo com as análises e cálculos do FMI, à capacidade de pagamento da Guiné;

c) afóra o mecanismo de reescalonamento do débito da República da Guiné, a característica marcante dessa operação de crédito tem a ver com a possibilidade de que sejam adotadas operações de **swap**. Ou seja, poderá a Guiné beneficiar-se dos descontos que são oferecidos pelo mercado secundário, e proceder a operações de troca de sua dívida por títulos da dívida brasileira. Esse mecanismo de compensação de débitos é favorável também ao Brasil. Isso porque, por essa operação de troca é abatido valor integral nas contas do Tesouro Nacional, assim como reduzem os pagamentos de juros e são liberadas as garantias oferecidas à dívida brasileira, afóra o estímulo ao equacionamento dos débitos que é oportunizado pela possibilidade de realização de operações de troca de dívidas;

d) à semelhança de procedimento que também já beneficiaram o Brasil em negociações de seus débitos no âmbito desse comitê informal de Países credores, nesse contrato de reescalonamento de débitos da República da Guiné, é prevista redução desse passivo por intermédio de redução da taxa de juros incidente para a apuração de seu Valor Presente Líquido. Não haverá redução da dívida via cancelamento de principal.

Considerando, finalmente, que o acordo firmado não contempla redução da dívida por mecanismo não ainda estendido e usufruído pelo País, que essa reestruturação respeita e considera a capacidade de pagamento da Guiné e que o nível de relacionamento entre o Brasil e a República da Guiné não permite o vislumbre de qualquer outra forma de recuperação dos créditos da União que não aquela negociada no

âmbito do Clube de Paris, manifesto-me favoravelmente à concessão da autorização solicitada, e proponho, para a concretização desse objetivo, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 1999

Autoriza a União a contratar operação de reescalonamento de seus créditos junto à República da Guiné, oriundos de operações de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, no montante de US\$11.326.588,45 (onze milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito dólares norte-americanos e quarenta e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a celebrar contrato de reescalonamento de seus créditos junto à República da Guiné, oriundos de operações de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, no montante de US\$11.326.588,45 (onze milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito dólares norte-americanos e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O reescalonamento definido no caput dar-se-á nos termos do Contrato de reestruturação de débitos, firmado com o Brasil em 5 de outubro de 1998, e em conformidade à Ata de Entendimentos para Consolidação da Dívida da Guiné, de 26 de fevereiro de 1998, negociado no âmbito do Clube de Paris.

Art. 2º O valor da dívida afetada corresponde a cem por cento do principal, juros e juros de mora devidos até 31 de dezembro de 1996, incluindo, ainda, os juros sobre atrasados, observadas as seguintes condições financeiras básicas:

a) valor reescalonado: US\$11,326,588.45 (onze milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito dólares norte-americanos e quarenta e cinco centavos);

b) condições de pagamento: sessenta e seis parcelas semestrais, em percentuais crescentes de 0,16% a 5,06%, sendo o primeiro pagamento em 31 de dezembro de 1998, no valor de US\$18.122,54 (dezoito mil, cento e vinte e dois dólares norte-americanos e cinquenta e quatro centavos), e o último em 30 de junho de 2031, no valor de US\$573.125,40 (quinhentos e setenta e três mil, cento e vinte e cinco dólares norte-americanos e quarenta centavos);

c) taxa de juros: LIBOR semestral acrescida de margem de 1% a.a. (um por cento ao ano), arredondada para o mais próximo múltiplo de 1/16 de um ponto percentual e reduzida de 50% (cinquenta por cento), em termos de valor presente líquido, conforme tabela elaborada pelo Clube de Paris;

d) juros de mora: 1% (um por cento) a.a. acima da taxa de juros;

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1999. – **Bello Parga, Presidente** em exercício – **Ramez Tebet, Relator ad hoc** – **Carlos Bezerra – Osmar Dias – Luiz Estevão – Lúcio Alcântara – Paulo Souto – Geraldo Althoff – Maguito Vilela – Jorge Bornhausen – José Fogaça – Gilberto Mestrinho – Francelino Pereira – Lauro Campos – Lúdio Coelho.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO Nº 686, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a reorganização do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – COMACE, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, incisos IV e VI, da Constituição Federal, e com base no disposto na Medida Provisória nº 309(1), de 16 de outubro de 1992, decreta:

Art. 1º Fica reorganizado o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – COMACE, que tem como finalidade coordenar a formulação de diretrizes para a política de créditos ao exterior.

Art. 2º Cabem ao Comace as seguintes atribuições:

I – definir parâmetros e analisar modalidades alternativas para a renegociação de créditos brasileiros;

II – proceder à análise de risco-país;

III – fixar critérios para a concessão de novos créditos;

IV – indicar limites de exposição por país; e

V – definir limites das obrigações contingentes do Tesouro em garantias e seguros de créditos à exportação;

Art. 3º O Comace terá a seguinte composição:

I – Secretário-Executivo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, que será o seu Presidente;

II – Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração, Econômico e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores;

III – Secretário de Assuntos Internacionais da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, que será o seu Secretário-Executivo;

IV – Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

V – Secretário de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo;

VI – Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil;

VII – Diretor da Área Internacional do Banco do Brasil S/A;

VIII – Diretor de Operações Nacionais e Internacionais do Instituto de Resseguros do Brasil.

Art. 4º O Comace não disporá de quadro próprio de pessoal, cabendo aos órgãos e entidades nele representados prestar-lhe todo o apoio técnico e administrativo.

Art. 5º Os membros do Comace não farão jus a qualquer tipo de remuneração por sua participação no Comitê.

Art. 6º As deliberações e recomendações do Comace serão submetidas ao Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

Art. 7º O Secretário-Executivo do Comace será responsável pelas providências relativas ao funcionamento do Comitê e pela preparação e divulgação de documentação relativa às atividades do mesmo.

Art. 8º O Comace disporá de Regimento Interno que estabelecerá normas e procedimentos operacionais para seu funcionamento, devendo o mesmo ser aprovado dentro de 60 dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se a Portaria Interministerial de 7 de junho de 1991. – **ITAMAR FRANCO, Presidente**

da República, em exercício, Luiz Felipe Palmeira Lampreia – José Eduardo de Andrade Vieira – Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho – Paulo Roberto Haddad.

PARECER Nº 358, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 40, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a redação dos arts. 1º e 2º da Resolução do Senado Federal nº 73, de 1º de julho de 1998.

Relator: Senador **Paulo Souto**

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos, texto do Projeto de Resolução nº 040, de 1999, que altera a redação dos arts. 1º e 2º da Resolução do Senado Federal nº 73, de 1998.

Para tanto, o presente projeto de resolução autoriza o Estado do Paraná a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$34.703.918,50 (trinta e quatro milhões, setecentos e três mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), no âmbito dos Programas Pró-Moradia e Programa de Financiamento individual através de Carta de Crédito – PRÓ-CRED.

O artigo segundo do projeto em análise estabelece as condições da operação de crédito do Programa Pró-Moradia.

Em sua justificativa, informa o proponente do Projeto de Resolução nº 040, de 1999, que o Governo do Estado do Paraná, através da Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR, em consonância com a Caixa Econômica Federal – CEF, encaminhou pedido de financiamento com recursos do FGTS, mais especificamente para os Programas Pró-Moradia, respectivamente, no valor de R\$30.704.253,00 e Pró-Cred, de R\$3.999.665,50.

Ocorre que, quando da remessa da documentação pertinente ao Banco Central, nos termos do que preconiza a Resolução nº 69, de 1995, do Senado, a CEF englobou os montantes pretendidos pelo Estado do Paraná, como se se referissem integralmente ao Programa Pró-Moradia, deixando de destacar que uma parcela daquele total destinar-se-ia ao Pró-Cred.

Acrescenta ainda o Senador do Estado do Paraná que o Escritório de Negócios da Caixa Econômica Federal, do Paraná, encaminhou ofício ao

Bacen solicitando a retificação desses dados, bem como informando os valores de cada uma das operações de crédito em análise, sem prejuízo do montante total fixado.

O Bacen, por sua vez, submeteu ao Senado Federal, através do Ofício PRESI-98/1611.2, o pleito do Estado do Paraná, onde atestou que a operação de crédito se enquadrava nos limites de endividamento fixados pela Resolução nº 69, do Senado Federal Of. nº S/57, de 1998).

Em 18 de maio de 1998, o Governo do Estado do Paraná firmou contrato com a Caixa Econômica Federal, com cláusula resolutiva de condicionamento da autorização do Senado Federal, para produzir os efeitos legais.

Informa ainda o Senador Osmar Dias que a Caixa Econômica Federal, se vê impossibilitada de fazer os repasses dos recursos ao Estado do Paraná, visto que a Resolução nº 73, de 1998, do Senado Federal, que autorizou a contratação de crédito junto à CEF, aponta os montantes de valor agregados dos Programas de habitação popular, omitindo, porém, o Pró-Cred.

Finalizando, de acordo com o Senador, a retificação pretendida refere-se apenas à indicação explícita do Pró-Cred e não altera o valor global da operação já analisada e aprovada pela Resolução 73/98.

II – Voto

O presente Projeto de Resolução, ao alterar a redação dos arts. 1º e 2º da Resolução do Senado Federal nº 73, de 1º de julho de 1998, procura corrigir um erro provocado pela Caixa Econômica Federal – CEF, que englobou os montantes prendidos pelo Estado do Paraná (R\$34.703.918,50), como se se referissem integralmente ao Programa Pró-Moradia, deixando de destacar que pequena parcela daquele total (R\$3.999.665,50), destinar-se-ia ao Pró-Cred, onde o Estado do Paraná não figuraria como tomador, mas sim como garantidor adicional de vez que a principal garantia é garantia real.

Consideramos que as alterações propostas somente dizem respeito à adequação da norma às reais condições de efetivação das operações previstas de serem realizadas no âmbito do Programa Pró-Moradia.

A nosso ver, o mérito, já avaliado anteriormente por esta Comissão de Assuntos Econômicos, não sofrerá qualquer alteração e, a retificação pretendida, referir-se-á apenas à indicação explícita do Pró-Cred e não alterará o valor global da operação já

analisada e aprovada pela Resolução nº 73, de 1998.

O Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 325, Capítulo XV – Da Correção de Erro, prevê a alteração pretendida.

Neste contexto, não vemos óbices legais e constitucionais à proposta de alteração da Resolução do Senado Federal nº 73, de 1999.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 40, de 1999.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Paulo Souto**, Relator – **Bello Parga** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **José Eduardo Dutra** – **Osmar Dias** (sem voto) – **Gilberto Mestrinho** – **Antero Paes de Barros** – **Roberto Saturnino** – **Jefferson Péres** – **José Fogaça** – **José Roberto Arruda** – **Pedro Simon** – **Maguito Vilela**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Do Expediente lido, consta mensagem presidencial, encaminhando o Projeto de Lei nº 5, de 1999-CN, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Até 15/6 – publicação e distribuição de avulsos;

Até 23/6 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 28/6 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 8/8 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 119 e 120, de 1999, lidos anteriormente, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 64, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 40, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou os Requerimentos nºs 263, 264, 265, 267, 268, 275, 276, 286 e 288, de 1999, de autoria dos Srs. Senadores Luiz Otávio, Lúcio Alcântara, Álvaro Dias e da Srª Senadora Emília Fernandes, solicitando informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 508, de 1999, de 7 de corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 308, de 1999, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre a auditoria realizada na Secretaria de Políticas de Saúde e Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde, referente ao processo de planejamento da aquisição de medicamentos destinados ao Programa Nacional de Controle de Tuberculose. **(Diversos nº 35, de 1999)**

O expediente vai à Comissão de Assuntos Sociais, e em cópia, à de Fiscalização e Controle.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 408, DE 1999

Altera a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que “dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, passa a vigor com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º O art. 4º passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O Tribunal de Contas da União tem jurisdição em todo o território nacional sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência.” (NR)

Art. 3º Fica o Título I acrescido do Capítulo II-A, composto pelo art. 5º-A e seus cinco parágrafos, com as seguintes redações:

CAPÍTULO II-A
Instrução dos Processos

Art. 5º-A O Relator ou Auditor, presidirá a instrução do processo, determinará, mediante despacho singular, de ofício ou por provocação do Ministério Público, a adoção das providências necessárias ao saneamento dos autos e fixará prazo para a realização destas.

§ 1º O Relator poderá determinar o sobrestamento do julgamento para a citação ou a audiência do responsável, visando a esclarecer matérias essenciais à instrução do processo.

§ 2º Instruído o processo, o Relator submeterá a sua proposta de decisão ao Plenário ou às Câmaras do Tribunal, da qual serão partes essenciais:

I – o relatório, do qual constarão as conclusões da instrução preliminar e do Ministério Público junto ao Tribunal;

II – a fundamentação com que o Relator analisará as questões de fato e de direito;

III – a conclusão, articulada sobre os fatos e fundamentos expostos.

§ 3º A instrução preliminar referida no parágrafo anterior consiste no relatório da equipe de auditoria ou do técnico responsável pela análise do processo, bem como do parecer das chefias imediatas e da Unidade Técnica do Tribunal.

§ 4º O responsável pela unidade técnica remeterá imediatamente para o Ministério Público junto ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária, os indícios de irregularidades apurados que ensejem procedimentos judiciais, independentemente da tramitação do processo no âmbito do Tribunal.

§ 5º O Ministério Público junto ao Tribunal velará pela observância do disposto no parágrafo anterior e enviará a documentação recebida ao Ministério Público competente, acompanhada de parecer."

Art. 4º O art. 14 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14. O Tribunal julgará as contas dos administradores e responsáveis no

prazo de um ano, contado do recebimento do processo." (NR)

Art. 5º O § 3º do art. 16 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 16.
.....

§ 3º Verificada a ocorrência prevista no parágrafo anterior, o Tribunal providenciará, sob pena de responsabilidade solidária, a imediata remessa de cópia da documentação pertinente ao Ministério Público competente, para ajuizamento das ações cabíveis." (NR)

Art. 6º Ficam acrescidos ao art. 32 um inciso (IV) e um parágrafo (2º) com as seguintes redações, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 32. A decisão proferida pelo Tribunal poderá ser alterada mediante os seguintes procedimentos:

I – recurso de reconsideração;

II – embargos de declaração;

III – pedido de revisão;

IV – pedido de reexame, aplicável às matérias tratadas nos arts. 39 a 47 desta Lei.

§ 1º Não se conhecerá de recursos, embargos de declaração ou pedidos interpostos fora do prazo.

§ 2º O Tribunal decidirá sobre o recurso de reconsideração e o pedido de reexame no prazo de trinta dias do recebimento." (NR)

Art. 7º O art. 34 passa a vigorar acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

"Art. 34.
.....

§ 3º O Tribunal decidirá sobre os embargos de declaração no prazo de vinte dias do seu recebimento." (NR)

Art. 8º O art. 35 passa a vigor com a redação e estrutura que se segue, ficando acrescido de um parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º;

"Art. 35. O pedido de revisão de decisão definitiva do Tribunal, sem efeito suspensivo, interposto pelo responsável, seus sucessores ou Ministério Público no prazo de cinco anos, contado na forma prevista do art. 30 desta Lei, terá como fundamento:

I – (revogado);

II – falsidade ou insuficiência das provas ou documentos em que se tenha fundamentado a decisão;

III – superveniência de fatos ou documentos novos com eficácia sobre a prova produzida.

§ 1º O Tribunal determinará a imediata correção dos erros ou enganos apurados em virtude de exame do pedido de revisão.

§ 3º O pedido de revisão será decidido pelo Plenário do Tribunal no prazo de sessenta dias do recebimento, sob pena de sobrestamento da pauta."(NR)

Art. 9º O art. 38 passa a vigorar acrescido de dois parágrafos com as seguintes redações:

"Art. 38

§ 1º A execução de procedimento de fiscalização solicitado pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou Comissões independe de prévia inclusão nos planos de trabalho do Tribunal e será realizado em conformidade com os interesses, necessidades e orientações do solicitante, que será ouvido na fase de planejamento e poderá determinar o prazo para resposta.

§ 2º O resultado do trabalho executado por solicitação do Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou Comissões será fornecido ao solicitante no prazo determinado, independentemente de apreciação ou decisão prévia do Plenário ou das Câmaras do Tribunal." (NR)

Art. 10. O art. 77 e seu parágrafo único passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 77. Os auditores em número de trinta, serão nomeados pelo Presidente da República, dentre cidadãos que satisfaçam os requisitos exigidos para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, mediante concurso público de provas e títulos, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. A comprovação do efetivo exercício, por mais de dez anos, de cargos das carreiras relativas ao controle externo ou interno, às finanças, aos orçamentos ou ao planejamento de quaisquer dos Poderes da União, bem como do Ministério Público ou da magistratura federais, constitui título computável com

máxima pontuação para efeito de concurso para auditor do Tribunal." (NR)

Art. 11. Fica acrescida o art. 77-A à Lei nº 8.443/92, com a seguinte estrutura e redação:

"Art. 77-A Os auditores reunidos em Conselho, na forma do Regimento Interno do Tribunal, mediante voto secreto e voluntário, indicarão três de seus pares para comporem o grupo de substitutos dos Ministros por um período de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º O auditor indicado para substituto dos Ministros goza das garantias e prerrogativas asseguradas a estes e, quando no exercício das demais atribuições, das de juiz de Tribunal Regional Federal.

§ 2º O auditor, quando não indicado para substituto de Ministros, presidirá a instrução dos processos que lhe forem distribuídos ou coordenará procedimentos de fiscalização, relatando-os com proposta de decisão no Plenário ou nas Câmaras."

Art. 12. O inciso I do art. 81 passa a vigor com a seguinte redação, sendo ainda acrescido um inciso a este artigo com o teor que se segue:

Art. 81

I - promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal de Contas da União ou às instâncias competentes dos Poderes Legislativos, Executivo ou Judiciário, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário;

V - comunicar, de imediato, os fatos ou provas sugestivos de irregularidades ou ilegalidades passíveis de ações na esfera judicial levantados no curso dos procedimentos realizados pelo Tribunal ao Ministério Público competente, sob pena de responsabilidade solidária." (NR)

Art. 13. O aumento do número de auditores será compensado por redução equivalente do número de cargos da carreira de controle externo do Tribunal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor no exercício seguinte ao da sua publicação, respeitado o prazo mínimo de cento e vinte dias para que o Tribunal adote as medidas necessárias à sua eficácia.

Art. 15. Revogam-se o § 3º do art. 1º; o art. 11; o inciso I do art. 35; o art. 40; o art. 48; e o parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Justificação

O controle da sociedade sobre as ações do governo é um dos fundamentos básicos da democracia moderna. O aperfeiçoamento e a consolidação do processo democrático exigem, sem dúvida, que a sociedade detenha amplas possibilidades de fiscalizar e controlar a eficiência e a eficácia das ações e dos gastos públicos, assim como acesso às informações que lhe permitam avaliar os resultados sociais alcançados.

Justa, portanto, a preocupação pelo permanente aperfeiçoamento das Instituições públicas voltadas à fiscalização e ao controle das ações e dos gastos governamentais.

A Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), foi editada com vistas a promover os ajustes necessários na atuação do Tribunal em face das novas competências e atribuições conferidas à Instituição pela Constituição Federal de 1988. Constata-se hoje, passados vários anos da sua promulgação, a necessidade de aperfeiçoar essa Lei, visando à agilização e à maior efetividade do Tribunal de Contas da União.

Alguns pontos da atuação do controle externo e do Tribunal de Contas da União - preocupanos de forma especeial e nortearam a elaboração da presente Proposta. Dentre estes destacamos:

1º) a integração Congresso Nacional - Tribunal de Contas

Na análise do sistema de controle concebido pela Constituição Federal, constata-se o estreito relacionamento e integração que deve existir entre o Parlamento e o Tribunal de Contas da União. Infelizmente, não é isso que vimos constatando nos últimos anos.

A atuação do Tribunal caracteriza-se pelo distanciamento em relação ao Congresso Nacional, praticamente ignorando o papel de titular do controle externo conferido pela Constituição a esta Instituição.

As demandas do Congresso Nacional são atendidas pelo TCU de forma burocrática (excesso de formalismo, morosidade) e, na maioria das vezes, sem a objetividade requerida. Auditorias solicitadas pelo Parlamento demoram até três anos para serem concluídas e, de ordinário, não são conclusivas relativamente aos fatos ou indícios que o Congresso gostaria fossem apurados.

Justifica-se, dessa forma, a alteração introduzida na redação do art. 38 da Lei nº 8.443/92 (art. 9º do Projeto de Lei), que busca a agilizar o

atendimento das solicitações do Congresso Nacional ou qualquer de suas Casas ou comissões pelo Tribunal e estabelece diretrizes capazes de ensejar maior participação parlamentar na orientação e na definição dos objetivos dos correspondentes trabalhos do TCU. Ressalte-se que essas novas disposições legais são compatíveis com a condição de titular do controle externo exercida pelo Congresso Nacional.

2º) o formalismo e a morosidade da atuação do TCU

O TCU tem se caracterizado como uma Instituição excessivamente morosa nas suas decisões. Este fato tem ocasionado, de ordinário, a falta de tempestividade de suas ações, quer seja no fornecimento de informações ou na execução dos procedimentos de fiscalização solicitados pelo Congresso Nacional, quer seja no exame e julgamento de contas.

Essa morosidade se deve, em grande parte, a uma excessiva e desnecessária centralização das atividades do Tribunal. Na realidade, o Tribunal analisa e trata todos os assuntos que lhe são submetidos dentro de um mesmo procedimento padrão, passando pela decisão dos colegiados (plenário ou câmaras).

Entendemos, por exemplo, que a função informativa, voltada para o levantamento e fornecimento de informações ao Congresso Nacional, deveria ser exercida pelo Tribunal de maneira mais ágil e diferenciada. Nesses casos, o Parlamento avoca a si a competência para a decisão. Caberia, então, ao Tribunal apenas realizar o solicitado e fornecer, de imediato, os resultados ao Congresso Nacional. Na prática, entretanto, esses trabalhos só são fornecidos ao Parlamento após o julgamento do Plenário, o que resulta morosidade e, em geral, falta de tempestividade da resposta.

Inconcebível, da mesma forma, que as solicitações do Congresso Nacional, feitas na forma estabelecida pela Constituição, aguardem autorização do Plenário do Tribunal para serem incluídas no plano de trabalho daquela Instituição.

A Proposição que apresentamos busca corrigir e melhor explicitar na Lei Orgânica do Tribunal diretrizes que visam a conferir maior agilidade e objetividade aos trabalhos daquela Instituição, principalmente no que se refere às demandas do Congresso Nacional.

Algumas das alterações na Lei nº 8.443/92 constantes na Proposição que apresentamos merecem esclarecimentos específicos:

O atual art. 4º da Lei estabelece que “O Tribunal de Contas da União tem jurisdição própria e privativa...”. Interpretamos que o atual processo de descentralização das ações do Governo Federal, que deve ser intensificado para o futuro, exige mudança desse entendimento. A descentralização não pode ser entendida como um simples processo de transferência de recursos para as esferas estaduais e municipais. Pressupõe, também, a transferência da responsabilidade pela gestão, pela fiscalização e pelo controle da boa aplicação desses recursos.

A tendência atual é, dessa forma, no sentido de envolver cada vez mais as instituições locais competentes (tribunais de contas estaduais, conselhos de contas municipais, câmaras de vereadores) na fiscalização e controle da aplicação desses recursos. Neste contexto, a expressão “própria e privativa” não tem mais sentido e poderá causar, em certas ocasiões, dificuldades para o envolvimento das citadas instituições locais nas atividades de fiscalização e controle dos recursos repassados pelo Governo Federal. Dessa forma, sugerimos a supressão dessa expressão (art. 2º do Projeto de Lei).

Os arts. 4º, 7º e 8º da nossa Proposta visam a conferir maior agilidade às decisões do Tribunal, ao definir prazo para o julgamento de recursos, embargos e pedidos de reexame ou revisão interpostos junto ao Tribunal, corrigindo grave omissão da Lei nº 8.443/92. Essa omissão tem ensejado excessivas demoras do Tribunal no julgamento dos recursos, notadamente daqueles com efeito suspensivo. Procura-se nesses artigos, também, uma melhor denominação dos diversos procedimentos passíveis de serem utilizados para alterar as decisões do Tribunal, com o objetivo de pacificar divergências.

De particular relevância é a proposta de mudança no prazo para o julgamento das prestações de contas que são apresentadas ao Tribunal (art. 4º da Proposição). Outrossim, entendemos ser demasiadamente dilatado o atual prazo concedido pelo art. 14 da Lei, que se estende até “o término do exercício seguinte àquele em que estas lhe tiverem sido apresentadas”. Este longo prazo (em média um ano e nove meses) ocasiona, quase sempre, a falta de tempestividade das decisões do Tribunal.

Como elemento capaz de impulsionar a agilização das ações do Tribunal, tornando exequível o cumprimento dos novos prazos estipulados, propomos (art. 10 do Projeto de Lei), a elevação do número de auditores do Tribunal, dos atuais três para trinta. Outros dispositivos do Projeto de Lei proposto

(arts. 3º e 11), estabelecem diretrizes, que permitem que esses auditores atuem não só como substitutos dos Ministros, mas principalmente na Relatoria dos processos e coordenação das ações de fiscalização e controle típicos do Tribunal. Isto, cremos, liberará mais os Ministros, que poderão se dedicar mais intensamente ao julgamento propriamente dito dos processos submetidos ao Tribunal.

Os demais dispositivos visam adequação de partes da Lei, em face das alterações introduzidas, assim como a corrigir distorções em seu texto ou definir melhor as diretrizes para a atuação do Tribunal.

Diante do exposto, encarecemos o empenho dos eminentes Pares na discussão, no aperfeiçoamento e na aprovação final da Proposta apresentada.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999. –
Senadora **Marina Silva**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 409, DE 1999**

Altera os arts. 126, 129 e 130 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal –, para permitir a remição de pena por meio do estudo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 126, 129 e 130 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, pelo trabalho ou pelo estudo, parte do tempo de execução da pena. (NR)

§ 1º A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de um dia de pena por três de trabalho, ou de um dia de pena por dois de estudo. (NR)

§ 2º O preso impossibilitado de prosseguir no trabalho ou no estudo, por acidente,

continuará a beneficiar-se com a remição.
(NR)

§ 3º.....

§ 4º A remição por estudo somente será concedida ao condenado regularmente matriculado em estabelecimento de ensino de primeiro grau, de segundo grau, de curso técnico-profissionalizante ou de nível superior.

§ 5º O tempo de estudo de um período escolar não será computado para fins de remição se o condenado não lograr aprovação nesse período.

§ 6º A remição por trabalho e a remição por estudo são independentes e podem ser realizadas simultaneamente.

.....
Art. 129. A autoridade administrativa encaminhará mensalmente ao Juízo da Execução cópia do registro de todos os condenados que estejam trabalhando ou estudando e dos dias de trabalho de cada um deles. (NR)

Parágrafo único.

Art. 130. Constitui o crime do art. 299 do Código Penal declarar ou atestar falsamente prestação de serviços ou situação escolar de condenado para o fim de instruir pedido de remição." NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei de Execução Penal (arts. 126 a 130) admite a remição da pena por meio do trabalho, reduzindo-se a pena dos condenados em um dia para cada três trabalhados. Esse instituto encontra-se plenamente em acordo com o objetivo máxime da pena, que é a reabilitação do condenado.

Neste sentido, sugere-se um aperfeiçoamento dessa disposição legal, para estender o benefício da remição de pena aos condenados que se dedicarem aos estudos. Para aproveitar-se dessa possibilidade, o condenado teria simultaneamente de estar matriculado em estabelecimento de ensino regular e ter aproveitamento em seus estudos. Abre-se assim para os condenados um novo caminho – o estudo em busca da reabilitação, sem dúvida tão digna, útil e relevante socialmente como o trabalho.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1999.
Senador **Maguito Vilela**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JUNHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de um dia de pena por três de trabalho.

§ 2º O preso impossibilitado de prosseguir no trabalho, por acidente, continuará a beneficiar-se com a remição.

§ 3º A remissão será declarada pelo juiz da execução, ouvido o Ministério Público.

.....
Art. 129. A autoridade administrativa encaminhará mensalmente ao Juízo da Execução cópia do registro de todos os condenados que estejam trabalhando e dos dias de trabalho de cada um deles.

Parágrafo único. Ao condenado dar-se-á relação de seus dias remidos.

Art. 130. Constitui crime do art. 299 do Código Penal declarar ou atestar falsamente prestação de serviço para fim de instruir pedido de remição.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 410, DE 1999

Concede anistia aos garimpeiros presos, acusados ou condenados por crimes decorrentes de atividades laborais, em áreas indígenas ou de preservação ambiental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam anistiados todos os garimpeiros presos, acusados ou condenados por crimes praticados e áreas indígenas ou de preservação ambiental, decorrentes do exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são amplos, gerais e irrestritos, abrangendo toda e qualquer situação pretérita, desde que o garimpeiro tenha sido incriminado no exercício da sua profissão.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

As atividades desenvolvidas nos garimpos são extremamente penosas, insalubres com muitos riscos de vida, desenvolvidas dentro da livre iniciativa, ou seja, com o empenho, custos e riscos inteiramente por conta do próprio garimpeiro.

A ausência de uma legislação de apoio e amparo a esta atividade, o abandono e o descaso do Estado para com estes brasileiros, cidadãos, trabalhadores e honrados, tem contribuído para que sejam alijados do contexto social, muito embora contribuam, de forma efetiva, para o enriquecimento e progresso desta Nação.

Dentro desse quadro perverso, enfrentando poderosas mineradoras ou interesses escusos internacionais, que se escudam atrás do discurso de proteção de áreas indígenas ou do meio ambiente para carregarem, sem qualquer controle, as nossas riquezas para fora do país, muitas vezes disfarçados de religiosos, está o nosso desamparado garimpeiro, submetido às leis que todos os dias inovam a ordem jurídica para incriminá-los, puni-los, humilhá-los, sem que haja por parte do Governo, uma única ação no sentido de viabilizar, prevenir e orientar as atividades de garimpagem que desenvolvem.

Finalmente, é de se esclarecer que a anistia é uma clemência soberana, é a renúncia do Estado ao direito de punir, fundamentando-se na equidade. É o esquecimento jurídico de uma ou mais infrações penais e deve ser concedida para apaziguar os ânimos, buscando encontrar o verdadeiro ideal de justiça.

Damásio de Jesus (Direito Penal, 1º vol., pág. 683) diz que a anistia “aplica-se, em regra, a crimes políticos (anistia especial), nada obstando que incida sobre delitos comuns (anistia comum) a uma generalidade de pessoas”.

A anistia tem efeito retroativo. Trata-se de uma lei que, posteriormente, será interpretada e aplicada pelo Poder Judiciário.

Assim, este projeto pretende que, num ato de clemência e generosidade deste Congresso Nacional, considerado todos os aspectos acima aludidos, venha a conceder anistia a estes cidadãos, que nunca auferiram o lucro fácil da corrupção, mas que, com o árduo suor dos seus rostos, insistem, inobstante todas as adversidades, a contribuir para a riqueza nacional e para a construção de um Brasil mais justo.

Espero contar com a compreensão e com o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto, sobretudo de caráter humanitário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999. –
Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 411, DE 1999

Altera dispositivo da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, que regulamenta o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. A regra do **caput** não se aplica quando o interessado na transferência se deslocar para assumir cargo comissionado ou função de confiança.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Constitui propósito da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, regulamentar dispositivo referente às transferências de estudantes de nível superior, quando se tratarem de servidores públicos federais ou seus dependentes, estabelecendo normas para sua realização. É o que se faz no **caput** do seu art. 1º.

No parágrafo único, objeto do presente projeto de lei determina-se que em três casos não será aceita a transferência **ex officio** de estudantes nessas condições: quando o interessado se deslocar para assumir cargo efetivo em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança.

Admite-se que as duas segundas hipóteses possam dar origem a abusos, em especial deslocamentos simulados com o único objetivo de obter a transferência de instituição de ensino superior. Não podemos garantir que isso aconteça, mas constitui intenção do legislador prevenir esse tipo de desvio.

No caso de assunção de cargo efetivo em razão de concurso público, entretanto, essa questão

não se coloca. O interessado já estará cumprindo as condições do art. 1º da Lei nº 9.394, que são bastante precisas: comprovada mudança de domicílio para o município onde se situe a instituição recebedora, ou para localidade mais próxima desta.

A aprovação em concurso público se afigura motivo mais do que suficiente para a mudança do interessado. A prova de sua qualificação e a simples realização do concurso caracterizam-no como um profissional necessário ao serviço público, razão pela qual devem ser garantidas as condições necessárias ao exercício do cargo a que se habilitou.

Sala de Sessões, 10 de junho de 1999. – Senador **Freitas Neto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências **ex officio** dar-se-ão na forma da lei.

LEI Nº 9.536, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Regulamenta o parágrafo único do art. 49 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º A transferência **ex officio** a que se refere o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, será efetivada, entre instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e independente da existência de vaga, quando se trata de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que

acarrete mudança de domicílio para município onde se situe a instituição recebedora, ou para localidade mais próxima desta.

Parágrafo único. A regra do **caput** não se aplica quando o interessado, na transferência se deslocar para assumir cargo efetivo em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Paulo Renato Souza** – **Luiz Carlos Bresser Pereira**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 316, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução do Senado nºs 14 e 54, de 1999, tendo em vista que tratam de matéria correlata (outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens).

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

REQUERIMENTO Nº 317, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 88 e 300, de 1999, tendo em vista que tratam de matéria correlata (Institui Lista Fechada, para eleições propocionais).

Sala das Seções, 10 de junho de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos em Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para que eu possa dar algumas explicações.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Ordem do Dia, V. Ex^a disporá de 5 minutos para fazer as suas explicações inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Blairo Maggi, por 20 minutos.

O SR. BLAIRO MAGGI (– MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a ocupação econômica das Regiões Norte e Centro-Oeste foi fortemente estimulada, a partir dos anos 70, pelo Governo Federal, que oferecia incentivos fiscais e proporcionava programas especiais para o aproveitamento daquelas regiões. Como eixo de penetração naquelas regiões, os produtores contavam com as grandes rodovias de integração nacional, e vinculou-se, então, por asfalto, a fronteira norte/oeste com a Região Centro-Sul do País, o que lhe possibilitou ser o centro hegemônico da economia nacional.

Assim, induzido pelas políticas oficiais, esse novo espaço criado no Norte e no Centro-Oeste serviu para integrar levas de migrantes de outras áreas do País, que para lá se dirigiram na expectativa de melhores condições de trabalho e de vida, fugindo das tensões em suas regiões de origem.

Contribui muito para essa ocupação o Programa de Desenvolvimento do Cerrado, o conhecido Polocentro, criado em 1975 pelo Governo Federal, o qual incentivou e tornou possível a exploração econômica do cerrado, notadamente nos Estados do centro-oeste brasileiro.

Dessa maneira, extensas áreas de cerrado foram incorporadas ao processo produtivo agrícola por intermédio de tecnologias geradas pela Embrapa e por entidades estaduais de pesquisa agropecuária, pelo trabalho das entidades de assistência técnica e extensão rural e pelas linhas especiais de crédito, então concedidas em condições altamente vantajosas para o produtor rural.

Essa “descoberta” do cerrado brasileiro dinamizou a economia daquelas regiões ao possibilitar que extensas áreas de terra fossem rapidamente ocupadas, o que levou, inclusive, ao

surgimento de cidades e à instalação de importantes pólos econômicos, pelo aproveitamento da enorme potencialidade e das riquezas daquelas regiões.

O cerrado brasileiro, pelo baixo custo de suas terras e do seu desmatamento; pela localização em área de regime de chuvas regulares; pela topografia, que é altamente favorável às explorações agrícolas porque facilita a motomecanização, tornou-se área privilegiada para o cultivo da soja, do milho, do arroz e, mais recentemente, do algodão.

Essas vantagens oferecidas pelo cerrado geraram riquezas para o Centro-Oeste e para o Norte e o transformaram no maior produtor de grãos do País, tendo ele já suplantado a tradicional Região Centro-Sul. No cerrado, obtém-se, atualmente, nas áreas de soja e de algodão, a maior produtividade física e o maior rendimento econômico do País, graças, além dos fatores já mencionados, também às tecnologias disponíveis para os produtores.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos constatado uma orquestrada campanha de convencimento da opinião pública de que a expansão das fronteiras agrícolas do cerrado e o aproveitamento de hidrovias provocam danos ambientais irreversíveis e, ao mesmo tempo, ameaçam o modo de vida das inúmeras comunidades indígenas existentes na região.

Essa campanha vem sendo desenvolvida por diversas organizações não-governamentais e tenta impedir o avanço das explorações econômicas do cerrado por meio de ações que inviabilizam importantes hidrovias, como a Araguaia-Tocantins e a Teles Pires-Tapajós, que constituem o meio mais econômico e racional de escoamento dos produtos agrícolas lá produzidos. Assim, dificultando a implantação desses meios, também se estará restringindo o aproveitamento dessas áreas para cultivo e, conseqüentemente, restringindo a oferta de produtos agrícolas nos mercados interno e externo.

Aliás, Sr. Presidente, não resta dúvida de que essas ações orquestradas tenham estreita vinculação com os interesses dos produtores de soja, de milho e de algodão de outros países, especialmente dos Estados Unidos. Isso é evidente porque uma maior exploração do cerrado brasileiro levará a uma maior oferta desses produtos no mercado internacional, o que aumentará a concorrência e afetará os preços. Isso nos parece mais claro quando vemos que os produtos agrícolas brasileiros são extremamente competitivos em relação aos que são produzidos em outros países.

Sr. Presidente, vale registrar, para informação, que ainda recentemente, em 1998, uma delegação

com 27 membros do Conselho de Soja do Estado de Ohio, Estados Unidos, liderada pelo Governador daquele Estado americano, realizou uma missão de 11 dias pelo Brasil, Chile e Argentina, com o objetivo de “informar-se sobre a capacidade dos produtores de soja da América do Sul”. O relatório dessa missão concluiu que uma das maiores vantagens do Brasil é o potencial que tem este nosso País em agregar centenas de milhares de hectares na produção de soja no cerrado, que, segundo o mesmo relatório, “possui mais terra arável que toda a área agrícola norte-americana”.

Segundo ainda o relatório daquela missão, atualmente apenas 10 milhões de hectares estão sendo utilizados para a produção, com outros 80 milhões de hectares agriculturáveis de reserva”. Diz ainda que “a produtividade da soja no cerrado brasileiro é similar à das áreas agrícolas dos Estados Unidos, mas seus produtores” – os nossos – “não sabem o que seja uma safra perdida ou uma seca” nas lavouras brasileiras. Outro benefício apontado pelo relatório foi o clima subtropical do cerrado que permite produzir duas e, às vezes, até três safras por ano se utilizarmos irrigação.

Por outro lado, o mesmo relatório aponta como uma das maiores desvantagens das explorações agrícolas do cerrado brasileiro a falta de infra-estrutura, de transporte e a insuficiência de armazenamento nas áreas de produção.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Blairo, V. Ex^a me permite um aparte em seu discurso?

O SR. BLAIRO MAGGI (– MT) – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senador Blairo, V. Ex^a, com a experiência que tem na agricultura, principalmente pelo empreendimento que sua família fez naquela região, levou a nós, da Amazônia, da Região Norte, ensinamentos úteis para nossa produção agrícola. Sou testemunha do progresso da nossa Amazônia depois da atuação e do trabalho realizados pela Empresa Maggi, da qual V. Ex^a é diretor. Segundo V. Ex^a, a comitiva dos Estados Unidos que veio o Brasil disse que a nossa região, o nosso País é mais propício do que qualquer outro para produzir soja. Pergunto: será que o Governo Federal não vê isso? Será que o Ministério da Agricultura não vê que o Brasil tem potencial para tudo e que poderia estar empregando milhões e milhões de pessoas principalmente na área da agricultura? Ontem, fiquei envergonhado em ver o que o Banco Central fez com Bamerindus, o segundo maior Banco do País. Foram feitos investimentos em função de interesses internacionais, prejudicando o Bamerindus. O Governo acobertou transações maliciosas, causando perdas a toda a sociedade que

acreditava no Bamerindus e acredita no sistema econômico. No entanto, a agricultura é um setor tão rico, um setor que poderia tirar este País do subdesenvolvimento, matar a fome de milhões de brasileiros, fornecer ao mercado mundial, faminto por alimentos, um número de espécies alimentícias, e o Governo Federal não vê isso! O Governo poderia aproveitar o exemplo de ter investido o mínimo no projeto que V. Ex^a dirige e ver o os bons resultados, a eficiência, o que rendeu e está rendendo. Deveria tomar como exemplo a fotografia do seu investimento na Amazônia para saber que este Brasil tem jeito. Só leigo ou cego não teria enxergado o que esses americanos enxergaram e o que V. Ex^a, como empresário, enxergou. Por isso, ainda acredito neste País, mas não nessa gente que representa o setor econômico, porque, se numa delegacia comum um processo ou um inquérito for aberto, dentro de poucos dias, essa gente do Banco Central estaria na cadeia, principalmente naquelas onde prendem os delinquentes de baixo nível. Mas tenho certeza de que vamos poder corrigir isso. Esta Casa, atenta a todos esses problemas, vai ajudar a direcionar este País no rumo certo, e as autoridades nacionais vão ver o exemplo que a família ou a empresa de V. Ex^a deu a este País. Muito obrigado.

O SR. BLAIRO MAGGI (– MT) – Agradeço pela participação do nobre Senador. Devo concordar com V. Ex^a de que o que falta no País, o que falta realmente para que o Brasil cresça a passos largos e use todo o seu potencial é uma determinação política. Há mais de 20 anos que o Governo Federal não faz nenhum programa de ocupação, de investimento que estimule as pessoas a aumentarem a sua produção agrícola ou aumentarem a produção dos produtos agroindustriais. Afinal, a agricultura, o setor primário, vem primeiro; depois, logo em seguida, vem a segunda etapa que são as agroindústrias. Portanto, o que falta é uma determinação política de ocupar os espaços e o que a natureza deu de melhor para nós, que é a nossa potencialidade.

Sr. Presidente, outro acontecimento recente foi a realização da Cúpula de Transporte Agrícola, realizada em junho de 1998, em Kansas City, sob o patrocínio do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, na qual foi abordada a notória degradação por que passa a infra-estrutura de transporte norte-americana em contraposição à melhoria que tem havido nos seus competidores internacionais como Brasil e China, principalmente, de onde se concluiu, explicitamente, que tais melhorias “afetarão diretamente a competitividade dos produtos agrícolas norte-americanos no mercado mundial”.

Ainda gostaríamos de destacar a opinião do Sr. Arno Partner, especialista da Associação Americana

de Soja, que escreveu textualmente: “O que está acontecendo no cerrado é mais importante para os produtores de soja dos Estados Unidos do que qualquer outra coisa que possamos fazer. O Brasil é um dos poucos lugares no mundo com potencial de expansão em uma escala tal que poderá influenciar decisivamente nos fornecimentos globais”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não resta dúvida de que o Brasil é uma ameaça aos produtores agrícolas norte-americanos e de outros países, e é previsível que eles se utilizem dos mais variados recursos e meios para criar embaraços à expansão da produção agrícola brasileira, sobretudo em áreas de cerrado.

Mas, infelizmente, não são apenas algumas organizações não- governamentais ambientalistas e os produtores norte-americanos os únicos que se preocupam com o extraordinário potencial agropecuário do cerrado brasileiro. De forma indireta e nem sempre discreta, governos estrangeiros e poderosas fundações, ditas “filantrópicas”, têm igualmente demonstrado sua apreensão. Com apoio nessas organizações internacionais, foram criadas diversas ONGs no Brasil, que vêm realizando eventos, relatórios, campanhas e ações em defesa do cerrado e, sobretudo, para que ele se mantenha inexplorado, em benefício da ecologia, da biodiversidade e das comunidades indígenas.

Sr. Presidente, quero deixar bem claro que, longe de mim estar nesta tribuna defendendo a exploração indiscriminada e sem controle do cerrado brasileiro e a implantação de hidrovias sem as salvaguardas necessárias para a manutenção do equilíbrio ecológico e, sobretudo, da soberania das comunidades indígenas. Como empresário e como político, jamais assumiria essa atitude imediatista e irresponsável.

É de uma insensatez e de uma petulância aviltante querer impedir se utilizem as hidrovias brasileiras a fim de reduzir os custos de transportes, o que, seguramente, ampliará a capacidade produtiva, possibilitará a geração de agregados econômicos e de empregos e renda em suas áreas de influência. É inaceitável o cerceamento da competitividade dos produtos agrícolas brasileiros no mundo para preservar empregos e rendas no Hemisfério Norte, em detrimento do desenvolvimento do nosso País e do bem-estar da nossa população; seria ser conivente com a desagregação econômica, com o desalento social e com as humilhantes condições de vida das populações locais.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BLAIRO MAGGI (– MT) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Blairo Maggi, quando o Senador Jonas Pinheiro licenciou-se desta Casa, deixou-nos uma certa preocupação, pelo menos à minha pessoa, e matutei em relação a isso: achei que o setor agrícola fosse perder, por alguns meses, um grande representante, alguém que conhece, que se dedica, que veio do Centro-Oeste com uma experiência extraordinária, um conhecedor profundo da questão agropecuária brasileira e do setor de agronegócio deste País. Qual não é a minha surpresa quando, com a licença do grande Senador Jonas Pinheiro, V. Ex^a vem substituí-lo, preenchendo a lacuna deixada com extraordinária competência! Desde o primeiro momento, principalmente na análise desse setor, V. Ex^a vem-se desincumbindo maravilhosamente, preenchendo esse espaço e procurando fazer com que o Centro-Oeste e não só Mato Grosso, mas, por extensão, o Brasil caminhe para encontrar aquilo que é o melhor: que é fazer com que a descentralização no desenvolvimento do Brasil aconteça. V. Ex^a é um dos grandes defensores desse caminho. Também eu sou um defensor do agronegócio, ou seja, do homem que trabalha na terra, na agricultura, pois já sabemos que, a cada emprego que se dá na agricultura, é gerado outro nos centros urbanos. Ou seja, sabemos que, hoje, o relacionamento entre o sistema rural e o urbano, em todos os setores, responde por praticamente 50% dos empregos deste País. E mais: o setor de agronegócios representa cerca de 40% do PIB no Brasil. Hoje, V. Ex^a vem à tribuna falar em nome do Centro-Oeste e fala em nome do Brasil. Desse modo, como catarinense, representante do Sul do País, quero cumprimentá-lo por essa demonstração, por esse trabalho, por essa luta para viabilizar a implantação no Brasil de uma política nesse setor, de uma vez por todas.

O BLAIRO MAGGI (– MT) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner. Suas palavras me dão mais ânimo e incentivo. Tenha a certeza de que, quando estou defendendo o Centro-Oeste, defendo grande parte da população que tem origem em Santa Catarina, pessoas que vieram para o Centro-Oeste à procura de melhores condições de vida e desenvolvimento. Com certeza, encontraram, estão bem, e estamos representando essa população.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BLAIRO MAGGI (– MT) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Nobre Senador Blairo Maggi, V. Ex^a, com muita propriedade...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Luiz Estevão, só um instante. V. Ex^a naturalmente fará o seu aparte, a Casa deseja ouvir a sua intervenção, mas é necessário dar conhecimento ao orador de que o seu tempo já está esgotado.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Mas, como dizia, parabenizo V. Ex^a pelo discurso oportuníssimo que faz, lembrando que não podemos ser ingênuos nessa questão da produção de alimentos. Todos nós sabemos que o mercado mundial de alimentos tem uma dimensão definida e que qualquer crescimento da produção brasileira evidentemente implica em desalojar produtores de outros países do mundo que ocupam esse espaço no mercado internacional. E o que estamos vendo é uma grande conspiração para que o nosso País não desenvolva sua produção agrícola. Por que justamente o Brasil? Porque é a maior fronteira agricultável de todo o mundo, notadamente a área do cerrado brasileiro. Temos de acrescentar também a importância de valorizarmos a Embrapa em nosso País. Vemos, hoje, que, à medida que o setor de pesquisa é abandonado, a produção de sementes e a adaptação dessas sementes às condições de clima e de solo brasileiros não se farão. Dessa forma, estaremos sempre condenados a uma produtividade menor do que aquela dos países do Hemisfério Norte ou situados ao Sul do Brasil. Portanto, parabenizo V. Ex^a. O aperfeiçoamento de sementes, a proteção ambiental, o desenvolvimento do cerrado, o crédito agrícola e o apoio ao produtor são questões fundamentais, que precisam ser discutidas sem preconceito, com profundidade, porque, de outra forma, nós estaremos fechando as portas do nosso País a um dos seus maiores potenciais de desenvolvimento, que é justamente a produção agrícola situada no cerrado brasileiro. Parabéns por trazer esse tema com o conhecimento de causa que V. Ex^a tem.

O SR. BLAIRO MAGGI (– MT) – Muito obrigado, nobre Senador. Só para complementar o seu aparte, gostaria de dizer que realmente a Embrapa foi o fator decisivo da ocupação do Centro-Oeste brasileiro. Nós, Senadores, o Congresso Nacional e o Governo temos de cuidar com muito carinho da Embrapa. As grandes negociações estão chegando, envolvendo biotecnologia e outras matérias afins; por isso, hoje temos de dotar a Embrapa de pessoas que tenham condições e conhecimento para fazer os grandes negócios que estão pela frente.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Permite-me V. Ex^a, um aparte?

O SR. BLAIRO MAGGI (– MT) – Sr. Presidente, estou estreando hoje na tribuna e gostaria de contar com a sua compreensão para poder ouvir o Senador Luiz Otávio. Em seguida, rapidamente, eu terminaria meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Naturalmente, a Casa não vai se opor à intervenção do Senador Luiz Otávio. Apenas informo a V. Ex^a que temos mais 18 oradores inscritos. Portanto, fazemos um apelo para que V. Ex^a não conceda outros apartes.

O SR. BLAIRO MAGGI (.....- MT) – Muito obrigado. Concedo o aparte ao Sr. Luiz Otávio.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Senador Blairo Maggi, nesta oportunidade, quero dizer a todo o Congresso Nacional, em especial ao Senado Federal, que V. Ex^a é mais uma força que se soma nesta Casa. Além de ter essa grande preocupação, essa grande vontade e essa garra de desenvolver mais ainda a agricultura em nosso País, vejo também, no aspecto do modal hidroviário, a sua força e o seu entusiasmo. Ainda ontem, estive reunido com o Senador José Sarney, outro grande Senador, uma força política deste País, que, em contato comigo, ajuda a viabilizar a Hidrovia do Marajó. Tenho certeza de que será um novo acesso, não só ao Estado do Amapá, em conjunto com o Pará, mas um acesso também ao Caribe e ao Oceano Pacífico que nós, do Norte, poderemos alcançar. Diria que o Senador Blairo Maggi, que hoje faz esse brilhante discurso na tribuna do Senado, traz também a força do Mato Grosso para que essa frente em prol das hidrovias possa ser viabilizada. Muito Obrigado, Senador.

O SR. BLAIRO MAGGI (– MT) – Muito obrigado, Senador Luiz Otávio, pela importante participação.

Assim, fica claro que as atividades de muitas dessas organizações não-governamentais representam uma investida neo-colonialista de caráter elitista, pois eles atuam em favor dos interesses econômicos dos países mais desenvolvidos, e, aliás, em sua maioria, são por eles financiados.

Mas, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaríamos de alertar, ainda nesta tribuna, que as restrições explícitas que vêm sendo feitas à exploração do cerrado e das hidrovias brasileiras estão assentadas prioritariamente em razões de ordem econômica, de disputa de mercado dos produtos agrícolas, de sobrevivência de produtores – brasileiros e de outros países – e de empregos. Não podemos aceitar inocentemente essas restrições; precisamos analisá-las com profundidade, para que, após enten-

dê-las melhor, reagir a elas com coerência, determinação e soberania.

Inclusive, Sr. Presidente, tendo em vista que essas organizações não-governamentais têm intensificado sua atuação nos últimos meses, com pesadas investidas na mídia, o Governo Federal tem o dever de acompanhar e avaliar o trabalho delas para impedir que, sob mascaradas intenções, continuem a atuar livremente em nosso País para interferir na nossa soberania, manipular a nossa população com informações enviesadas e tendenciosas e, sobretudo, cercear as nossas atividades econômicas, a geração de empregos e o nosso próprio desenvolvimento.

É o alerta que faço.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Maguito Vilela, concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não pretendo gastar os meus 20 minutos. Gostaria apenas de relatar um fato que me causou algum constrangimento.

No final de abril, o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), órgão subordinado ao Ministério da Fazenda, em reunião realizada na cidade de Fortaleza, decidiu pelo fim da isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que beneficiava os deficientes físicos na compra de seus automóveis.

A decisão tomada em Fortaleza, com a presença de 27 Secretários Estaduais de Fazenda que compõem o órgão, não foi representativa e gerou muita discussão. No final da reunião, por apenas um voto, os portadores de deficiência física ficaram privados do benefício com a não-renovação do convênio.

Segundo notícias veiculadas pela imprensa, o voto contrário à renovação do convênio foi motivado pela existência de denúncias sobre quadrilhas que estavam usando deficientes físicos para adquirir automóveis, protegidas pelo desconto do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que atingia cerca de 38%.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no caso dessa isenção, que deve ser vista também como uma questão humanitária, o Estado trata os cidadãos com indiferença, quando deveria garantir direitos e

reconhecer quem realmente tem prioridade no recebimento dos seus benefícios.

Além disso, nem mesmo no que diz respeito a uma presumida perda fiscal com a continuidade do convênio, o Estado poderia se apoiar para justificar o seu fim. Nesse caso, segundo os especialistas em tributos, as perdas são irrisórias e, mesmo para as finanças de Estados importantes como Rio de Janeiro e São Paulo, não representam coisa alguma.

Por outro lado, alegar a existência de quadrilhas na compra de carros para deficientes como motivo para suspender o convênio, a meu ver, significa uma grande fraqueza do Estado diante de uma questão muito fácil de ser resolvida com fiscalização severa e prisão exemplar para os culpados por esses golpes. Dessa maneira, considero um absurdo, uma verdadeira falta de respeito, suspender o direito sagrado de ir e vir dos deficientes físicos por culpa de meia dúzia de marginais que já deveriam estar na cadeia há muito tempo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho conhecimento de que esta Casa, ao longo de várias legislaturas, tem sabido muito bem separar o joio do trigo. Quero dizer que os Senadores sempre foram sensíveis aos problemas sociais do País e sempre tiveram a preocupação de lutar pela melhoria das condições de vida do nosso povo. Assim, muitas matérias beneficiando os deficientes físicos, de extremo reconhecimento social e humanitário, tramitaram, foram discutidas nas diversas comissões e foram votadas em plenário. Outras, imbuídas do mesmo espírito, cumpriram o mesmo ritual e foram arquivadas.

Gostaria de lembrar, como exemplo desse último caso, porque é mais recente, projeto de lei do Senado, de autoria do eminente e saudoso Senador Humberto Lucena, que defendia a isenção do IPI na aquisição de automóveis para pessoas portadoras de deficiências físicas, apresentado em 1995 e arquivado no último mês de janeiro.

Nessa nova conjuntura, a Casa tomou conhecimento, no último dia 13 de abril, de Projeto de Lei nº 224, de autoria do nobre Senador Luiz Estevão, propondo modificações na Lei Complementar nº 53/86, com o objetivo de incluir a isenção do IPI na compra de veículos para paraplégicos e portadores de defeitos físicos.

Gostaria, portanto, de aproveitar essa oportunidade para parabenizar o eminente Senador Luiz Estevão, que teve a sensibilidade de retomar essa bandeira. Além disso, aproveito também para parabenizar o nobre Senador José Fogaça pelas brilhantes observações como relator e pelos acréscimos provi-

denciais que fez ao projeto, mantendo integralmente os princípios, tornando-o, porém, mais completo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também gostaria de lembrar a dificuldade com que os projetos dos Srs. Senadores tramitam nesta Casa. Projetos de autoria do Governo Federal chegam aqui e – ainda que não tenham caráter de urgência – já se pede urgência e são logo aprovados. Enquanto isso, tenho visto os nobres Pares desta Casa apresentarem projetos dos mais importantes, que passam por diversas comissões, acaba a Legislatura, e eles são sumária e simplesmente arquivados.

Muitas vezes, Sr. Presidente, projetos da mais alta importância levam parecer contrário, causando-nos estranheza. No entanto, daí a pouco dias, vê-se um projeto similar do Governo chegar à Casa e ser aprovado. Estamos, portanto, perdendo a nossa prerrogativa de legislar, pois estamos entregando isso para o Governo Federal.

Cito, por exemplo, uma proposta de emenda à Constituição, que apresentei por ocasião da apreciação da reforma da Previdência Social, estabelecendo que o servidor público, ao completar o tempo exigido para sua aposentadoria, a critério e devido à necessidade do governo federal, estadual ou municipal, poderia ter acrescido 30% nos seus vencimentos para que continuasse prestando o seu serviço ao Governo. Simplesmente essa emenda não foi devidamente apreciada. Posteriormente, o Governo Federal mandar para cá uma mensagem isentando da contribuição previdenciária aqueles funcionários que, ao conseguirem o tempo para se aposentar, quisessem permanecer exercendo as suas funções no âmbito do serviço público. Portanto, um projeto de alto alcance, que foi discutido e recebeu o apoio de pelo menos 27 membros desta Casa, foi sumariamente rejeitado. Logo depois, o Governo Federal veio com a mesma proposta, aliás, uma proposta, a meu ver, muito menos importante do que a nossa, e conseguiu aprová-la.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte ao nobre Senador Ernandes Amorim.

O Sr Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senador Carlos Patrocínio, nós que pertencemos a um partido pequeno, temos observado a maneira como é feita a distribuição de projetos para análise. V. Ex^a reclama da interferência de outras pessoas e da ineficiência do setor que distribui os projetos, que dá prioridade a certos Parlamentares e dá margem a que o Governo dite as normas aqui nesta Casa. Eu me preocupo com outro aspecto, que é a maneira como se distribui aos relatores os projetos nas Comissões, porque o modo como é feito não é o melhor, pois não há a participação de todos os Parlamentares, com

equidade. Quando se trata de projetos importantes, os relatores são escolhidos a dedo, pela vontade de “a” ou de “b”. Isso nos deixa, vamos dizer assim, decepcionados. Estou providenciando um projeto para apresentar aqui na Casa, para que esses projetos sejam distribuídos por sorteio, como se faz no Poder Judiciário e no Ministério Público com os processos. Nesta Casa não há Senador maior nem melhor, mais bonito ou mais feio. Acho que deveria haver aqui respeito aos mandatos de todos os Senadores, mas nesta Casa não tem acontecido isso. Há manipulação na distribuição desses projetos. Se V. Ex^a observar, verá que alguns Senadores chegam a relatar até 50 projetos e outros não são, sequer, lembrados na distribuição feita por esta Casa. Tenho essa reclamação e vou fazê-la por meio de um projeto. Esta Casa tem que dar o exemplo. Ora, se não nos organizarmos, evidentemente o Presidente da República não irá respeitar as nossas idéias, o nosso mandato. Entra nesta Casa e manda aqui dentro. Manda para cá os projetos que bem entende, na hora em que bem quer. O Presidente da República muda o que deveria ser alterado pelos Congressistas por projeto e cria, simplesmente com uma canetada indicada por um setor ou um assessor, uma lei que afronta 81 Senadores e mais de 500 Deputados. Por isso, esta Casa deve ter um comportamento diferente ao escolher os relatores. Sugiro que a distribuição seja feita por sorteio para acabar com esse apadrinhamento, o que dá a impressão de que nesta Casa existem alguns Senadores mais importantes e outros menos importantes. Espero que o Senador Antonio Carlos Magalhães, que tem mais de 50 anos de vida parlamentar, de vida pública, compreenda que nós aqui nesta Casa somos todos Senadores e merecemos o respeito dos colegas principalmente no momento de exercer a função de Senador. Essas são as minhas observações. Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço as observações de V. Ex^a, que vêm exatamente no sentido daquilo que eu estava explicando.

Tenho observado que projetos muito importantes são apresentados por Senadores e tramitam no âmbito das diversas Comissões, mas, ao acabar a Legislatura, são arquivados. Projetos semelhantes são encaminhados pelo Governo e, ainda que não se tenha requerido a urgência, certamente atendendo apelo dos Líderes, tramitam celeremente.

Eminente Senador Ernandes Amorim, eu não gostaria de fazer uma dissociação e dizer que há Senadores de primeira e de segunda categoria, porque vejo que homens ilustres apresentaram aqui vá-

rias propostas extraordinárias e não conseguiram aprovar seus projetos de lei. Eu me lembro perfeitamente de que o ex-Senador Mário Covas, hoje Governador de São Paulo, me disse, ao sair do Senado, que jamais tinha conseguido aprovar um projeto de lei de sua autoria. O Senador Pedro Simon tem apresentado projetos importantes e que não recebem o apoio que deveriam merecer!

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Concede-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte, com muita honra, ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Quintanilha, V. Ex^a está-se referindo a um assunto...

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Senador Patrocínio.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Carlos Patrocínio, eu peço desculpas. V. Ex^a é conterrâneo do Senador Quintanilha.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Somos todos tocantinenses, eu e o Quintanilha.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Eu gostaria de enfatizar que seu pronunciamento trata de um assunto que é uma das preocupações predominantes de todos os Senadores nesta Casa. Efetivamente, quando apresentamos um projeto queremos ver o seu andamento, a sua tramitação normal nas comissões e no plenário. Lamentavelmente, isso não acontece. As reformas constitucionais demoram três, quatro e até cinco anos e somente quando a emenda constitucional interessa realmente ao Poder central é que ela tem andamento normal, não só no Senado como também na Câmara dos Deputados. Além disso, a nomeação dos relatores é feita de acordo com os Partidos políticos. As Lideranças indicam, na prática, os relatores das proposições em andamento no Senado Federal. O melhor seria que a indicação da relatoria seguisse processo idêntico ao adotado pelo Poder Judiciário. Seria aplicado, então, o sistema de rodízio, em que todos os Senadores, indiferentemente dos Partidos a que pertençam, teriam direito a relatar projetos dos mais variados assuntos, o que não acontece atualmente. Muitas vezes, um Senador tem especialização em determinado assunto, mas a matéria que ele poderia relatar não lhe é entregue, simplesmente por ele não pertencer ao Partido a que coube indicar a relatoria. Desse modo, V. Ex^a está abordando um ponto bastante polêmico nesta Casa, o qual gostaríamos que tivesse uma solução. No que diz respeito à relatoria, a solução seria não o sorteio – talvez não fosse o ideal –, mas o rodízio, como fazia o Senador Bernardo Cabral,

na época em que presidiu a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Seria o processo mais democrático, e todos os Senadores, independentemente de sigla partidária, teriam o direito de se debruçar e estudar as matérias em andamento no Senado Federal. Parabênico V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio, pela importância do assunto que traz a esta Casa.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço a V. Ex^a pela participação e observações como sempre sábias. Entendo que temos que estudar uma sistemática melhor para indicação dos relatores das diversas matérias que tramitam nesta Casa.

Até concordo, eminente Senador Antonio Carlos Valadares, que matérias de alta complexidade sejam distribuídas àqueles que dominam mais o assunto. Cito, por exemplo, o caso do novo Código Civil que pretendemos aprovar, que foi entregue ao Senador Josaphat Marinho; muitas matérias pertinentes à medicina são entregues ao Senador Lúcio Alcântara e ao Senador Sebastião Rocha. Perfeito, mas o que não se justifica, evidentemente – V. Ex^a tem razão – é que apenas poucos Parlamentares relatem quase todas as matérias, sobretudo as de maior importância.

Isso faz com que os outros Parlamentares mais modestos não consigam aprimorar os seus conhecimentos, porque certos projetos exigem que estudemos bastante e nos assessoremos bem para podermos relatá-los. Já que isso não acontece, vamos ficar com poucos doutos e muitos sem ter a possibilidade de pesquisar e aprimorar os seus conhecimentos.

A finalidade que me trouxe aqui foi justamente dizer a esta Casa que não concordo com a decisão do Confaz de acabar com a isenção de imposto para os carros dos paraplégicos e deficientes físicos.

Tem um projeto arquivado do saudoso Senador e ex-presidente desta Casa, Humberto Lucena, e agora o projeto de lei do Senador Luiz Estevão. Eu até pensava em apresentar um projeto de lei, mas tive a felicidade de ver, já em tramitação, o projeto de lei do eminente Senador Luiz Estevão.

Portanto, penso que o Senado deve conferir aos deficientes físicos o direito que eles merecem – e que, agora, lhes foi negado – da isenção de IPI e de ICMS para aquisição dos seus carros, certamente adaptados. Não justifica o Governo tirar essa isenção, alegando que quadrilhas estariam usando deficientes físicos para poder comprar carros isentos de impostos.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo, para finalizar, nobre Presidente, o aparte ao eminente Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento. Há muito tempo se luta pela isenção dos carros especiais – são carros especiais, Senador, não é um carro comum, tem que haver as adaptações compatíveis com a deficiência daqueles que vão adquirir o veículo. Conseguimos algumas isenções para os corretores e para os taxistas. E o deficiente físico tem uma dificuldade enorme para se deslocar, principalmente nos centros urbanos. Em São Paulo, apenas um ou outro ônibus tem capacidade de transportar um paraplégico ou portador de deficiência física. Então, acredito que, nessa crise em que há retração no comércio de automóveis, talvez fosse até um estímulo à produção de carros especializados para os deficientes físicos. Assim, solidarizo-me com V. Ex^a e com quem apresentar o projeto. Sobre as relatorias, gostaria de acrescentar que, nas comissões a que pertencem, normalmente, têm sido distribuídos projetos a pessoas que conhecem alguma coisa da matéria. É claro que, às vezes, o Governo, para proteger seu interesse, designa alguém do partido majoritário, mas, entre esses, é escolhido um parlamentar que conheça o assunto. O Senador Bernardo Cabral, que foi Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, está aqui e lembra que sempre perguntava se eu conhecia ou não determinada matéria, até para facilitar o trabalho da assessoria. Temos no Senado – e eu aproveito para homenageá-la agora – uma assessoria composta de técnicos especializados em todos os assuntos. E há democracia na discussão dos projetos nas comissões, com participação aberta e intensa. E, mesmo que não sejamos os relatores, temos que dar uma lida para podermos participar ativamente da discussão dos projetos. Creio que é uma questão de se adaptar à vida parlamentar porque, se V. Ex^a analisar, a frequência no Senado tem sido altíssima, sempre acima de 70 Senadores. V. Ex^a tem razão e queria cumprimentá-lo pelos dois assuntos que traz à baila hoje. Estou solidário com V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Muito obrigado. Agradeço à participação de V. Ex^a, eminente Senador Romeu Tuma, sensível, tenho certeza, como todos os outros Senadores, à questão da deficiência física.

Os deficientes são pessoas privadas das coisas boas da vida, digamos assim e temos que lhes propiciar algo para que eles se sintam melhor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, termino dizendo que tenho a certeza de que esta Casa não ficará insensível e dará o apoio suficiente para vermos essa justa reivindicação dos deficientes físicos atendida em definitivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Solicito a V. Ex^a que me conceda a palavra para uma comunicação inadiável.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, eu também gostaria de solicitar a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Após a Ordem do Dia, que deve ser curta, o Senador Ernandes Amorim terá prioridade, V. Ex^a, Senador Roberto Saturnino, em segundo lugar, e a Senadora Heloisa Helena, em terceiro.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 1999

Acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 93 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 93.
.....

XII – os Tribunais Superiores não poderão ser integrados por mais de dois terços de magistrados do mesmo sexo.”

Art. 2º As vagas de magistrados dos Tribunais Superiores que ocorrerem após a promulgação desta Emenda serão preenchidas com observância do disposto no art. 93, XII, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Uma sociedade moderna tem como característica fundamental a igualdade de oportunidade para todos.

No Brasil de hoje, a mulher vem ampliando, cada vez mais, seu espaço de participação na vida política e administrativa nacional.

Todavia, os Tribunais Superiores ainda é um reduto quase que exclusivamente masculino, em que pese existir, atualmente, um razoável número de juristas e magistrados do sexo feminino dotado de alto nível intelectual e de elevada qualidade moral.

Por outro lado, a legislação do nosso País começa a estabelecer proporções mínimas de participantes do mesmo sexo na disputa de cargos. É o caso da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições”, a qual fixa em vinte e cinco por cento, e a partir das eleições do ano 2000, em trinta por cento, o percentual mínimo de candidatos de um mesmo sexo.

A nosso ver, esta proposta de emenda à Constituição vai ao encontro dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, estabelecidos no art. 3º, IV, da Carta Política de 1988 com vistas a “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, e também ao princípio da igualdade previsto em seu art. 5º **caput**: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza,...”.

Temos certeza que a acolhida desta proposta por parte dos demais Parlamentares representa um grande avanço para a nossa sociedade, pois rompe com práticas do passado não-condizente com uma nação democrática e moderna.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999. –
Luzia Toledo, 1ª Signatária – **Mozarildo Cavalcanti** – **Moreira Mendes** – **Blairo B. Maggi** – **Lúcio Alcântara** – **Casildo Maldaner** – **Maguito Vilela** – **Ramez Tebet** – **Arlindo Porto** – **Saturnino Braga** – **Gilvan Borges** – **Geraldo Cândido** – **José Fogaça** – **Jáder Barbalho** (Apoiamento) – **Ernandes Amorim** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Álvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Luiz Pontes** – **Alberto Silva** – **Carlos Wilson** – **Amir Lando** – **Luiz Estevão** – **Jefferson Péres** – **Leomar Quintanilha** – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes** – **Bello Parga**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
 PELA SECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

I – ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, através de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

II – promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

c) aferição do merecimento pelos critérios da presteza e segurança no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento;

d) na apuração da antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

III – o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última entrância ou, onde houver, no Tribunal de Alçada, quando se tratar de promoção para o Tribunal de Justiça, de acordo com o inciso II e a classe de origem;

IV – previsão de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de magistrados como requisitos para ingresso e promoção na carreira;

V – os vencimentos dos magistrados serão fixados com diferença não superior a dez por cento de uma para outra das categorias da carreira, não podendo, a título nenhum, exceder os dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

VI – a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

VII – o juiz titular residirá na respectiva comarca;

VIII – o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto de dois terços do respectivo tribunal, assegurada ampla defesa;

IX – todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as

decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, se o interesse público o exigir, limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes;

X – as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

XI – nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência do tribunal pleno.

.....
LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as Eleições.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 55, DE 1999**

**Modifica o caput do artigo 37 da
Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O **caput** do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade e, também, ao seguinte:”

.....
Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Justificação

A Proposta de Emenda Constitucional que ora oferecemos para análise das duas Casas do Congresso Nacional visa acrescentar aos princípios de observação obrigatória pela Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o princípio da Razoabilidade, o qual possui como institutos

ancestrais a cláusula do devido processo legal (**due process of law**), do direito norte-americano, e o princípio da legalidade, oriundo do direito europeu-continental.

Na verdade, não se trata de inovação no direito pátrio, posto que é pacífico o acolhimento do princípio da razoabilidade como fundamentum decisum nos tribunais, bem como é o instituto reverendado pela mais renomada doutrina; que o considera princípio constitucional implícito, derivado da legalidade (art. 37, **caput**, CF), ou do devido processo legal (art. 5º, LIV, CF).

Trata-se, sim, de previsão constitucional expressa, isto é, positividade do princípio da razoabilidade, o que traz como corolário precípua a necessidade de ponderação, por parte da Administração Pública, no caso de colisão entre valores da comunidade e direitos individuais.

Como se trata de conflito entre princípios, e tendo em vista a natureza normogenética destes, o princípio da razoabilidade traz em seu bojo a necessidade de aplicação de uma técnica de solução através da ponderação dos valores, objetivando harmonizar os vários valores que encerram.

Assim, com a previsão constitucional expressa do princípio da razoabilidade, quando a Administração Pública estiver diante de um ato que comporte restrição a um direito fundamental dos administrados, haverá de averiguar a necessidade, adequação e proporcionalidade do ato restritivo, para que se justifique a intervenção do Estado na seara dos direitos humanos, que são fundamento do próprio Estado de Direito.

Destarte, justifica-se o presente projeto de Emenda Constitucional na medida em que a constitucionalidade material do princípio da razoabilidade clama por sua constitucionalidade formal, posto que sem o princípio aquela constitucionalidade ficaria privada do instrumento mais poderoso de garantia dos direitos fundamentais contra possíveis e eventuais arbítrios ou excessos perpetrados pelo administrador público, mormente quando se trata de atividade que comporta restrição a direitos dos administrados, como o exercício do poder de polícia.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999. – Senador **Mozarildo Cavalcanti** – **Lúdio Coelho** – **Leomar Quintanilha** – **Carlos Nilson** – **Juvencio da Fonseca** – **Osmar Dias** – **Geraldo Cândido** – **Luiz Otávio** – **Gilberto Mestrinho** – **José Agripino** – **Arlindo Porto** – **Hugo Napoleão** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Ney Suassuna** – **Luiz Estevão** – **Luiz Pontes** – **Alberto Silva** – **Heloísa Helena** – **Mo-**

reira Mendes – José Jorge – Emília Fernandes – Tião Viana – Artur da Távola (apoio) – José Fogaça – Amir Lando – Casildo Maldaner – Carlos Patrocínio.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

TÍTULO III

Da Organização do Estado

CAPÍTULO VII

Da Administração Pública

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 299, de 1999 – art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e art. 336, II, combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 326, de 1999, Relator: Senador Lúcio Alcântara), que autoriza a União e o Estado do Piauí, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí S.A., da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, a realizarem operação de crédito no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 344, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1999, que autoriza a União e o Estado do Piauí, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP, da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco Central do Brasil – Bacen, a realizarem operação de crédito no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 344, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1999

Autoriza a União e o Estado do Piauí, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP, da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco Central do Brasil – Bacen, a realizarem operação de crédito no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União e o Estado do Piauí, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP, da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco Central do Brasil – Bacen, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.773-34, de 11 de fevereiro de 1999, e da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária, autorizados a contratar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito de até R\$ 112.491.000,00 (cento e doze milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), a preços de 31 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada neste artigo destina-se ao saneamento do BEP.

Art. 2º A operação de crédito autorizada terá as seguintes características:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: R\$ 112.491.000,00 (cento e doze milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), a preços de 31 de dezembro de 1998, que serão utilizados exclusivos e obrigatoriamente da seguinte forma:

a) até R\$ 57.900.000,00 (cinquenta e sete milhões e novecentos mil reais), para aquisição de ativos do BEP pelo Estado;

b) até R\$ 54.591.000,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil reais), destinados à constituição de fundos para as contingências fiscais, trabalhistas, cíveis, atuariais e outras superveniências passivas;

II – forma de liberação dos recursos: as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.773-34, de 1999, da seguinte forma:

a) diretamente ao Estado, com relação ao montante destinado à compra de ativos do BEP; e

b) diretamente à CEF, com relação à constituição dos fundos;

III – forma de pagamento:

a) as parcelas dos recursos liberados serão incorporados à parcela (P) definida na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento, nas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se pelas condições daquele Instrumento;

b) do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento será deduzido o preço inicial das ações, definidos com base no patrimônio líquido apurado após as liberações dos créditos e efetuados os ajustes do BEP;

c) a diferença entre o preço final obtido na venda e o preço inicial das ações do BEP será deduzida ou adicionada à parcela (P) descrita na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento;

d) os recursos gerados pelos ativos do BEP adquiridos pelo Estado, incluindo os provenientes de sua alienação, serão, obrigatoriamente, destinados à amortização do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento;

e) o Estado poderá utilizar créditos securitizados que tenham sido objeto da novação a que se refere a Medida Provisória nº 1.768-31, de 11 de fevereiro de 1999, no abatimento do estoque da dívida desta operação.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 300, de 1999 – art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e art. 336, II, combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 327, de 1999, Relator: Senador José Roberto Arruda), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajubá a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$ 1.865.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), destinando-se os recursos às obras de infra-estrutura urbana do município.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 345, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajubá – MG a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A., – BDMG, no valor de R\$1.865.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), destinando-se os recursos às obras de infra-estrutura urbana do Município.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de junho de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente,

Carlos Patrocínio, Relator – Casildo Maldaner – Geraldo Melo.

ANEXO AO PARECER Nº 345, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itajubá – MG a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A., – BDMG, no valor de R\$1.865.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil reais), destinando-se os recursos às obras de infra-estrutura urbana do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itajubá – MG autorizada, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A., – BDMG, no valor de R\$1.865.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), destinando-se os recursos às obras de infra-estrutura urbana.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

I – valor da operação: R\$1.865.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais);

II – taxa de juros: 0,9489% a.m. (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove décimos de milésimos por cento ao mês), exigíveis mensalmente no período de carência e juntamente com as parcelas do principal durante a amortização;

III – índice de atualização: 100% (cem por cento) do IGP-M;

IV – garantias: cotas-partes do ICMS e/ou FPM;

V – prazo: cento e vinte meses, com vinte e quatro meses de carência;

VI – vencimento: 30 de abril de 2009; e

VII – finalidade: obras de infra-estrutura urbana.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e sessenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 10**, de 1999 (nº 714/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 223, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lauro Campos.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 10, DE 1999

(Nº 714/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos

do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 11**, de 1999 (nº 715/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 224, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Moreira Mendes.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 11, DE 1999

(Nº 715/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, no termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 346, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1999 (nº 714, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1999 (nº 714, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado entre o Governo da República Federativa da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 346, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 318, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1999 (nº 714/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999. – **Lauro Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 347, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1999 (nº 715, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1999 (nº 715, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 347, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22 de setembro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 319, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1999 (nº 715/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Costa Rica, em Brasília, em 22 Setembro de 1997.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999. – **Carlos Patrocínio.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Reitor da UFRJ, Universidade Federal do Rio de Janeiro, declarou, ontem, a falência daquela importantíssima universidade, numa atitude inusitada e honesta que merece o louvor de nossa parte. Esse Reitor foi escolhido pelo Governo, contrariamente à opinião da maioria daquela comunidade universitária, que havia preferido o professor Aloísio Teixeira. Por conseguinte, não se pode nem dizer que faltou ao professor José Henrique Vilhena o necessário apoio político. Não se trata disso, mas de um fenômeno – que não é único e que está abrangendo praticamente todas as universidades federais do País – resultante da escassez de recursos.

A política governamental, já de há alguns anos, privilegia o setor financeiro na suposição de que, pagando juros elevados, atrairia investimentos em grande monta para se produzir o desenvolvimento, o que, evidentemente, não ocorreu e, desastrosamente, fez escassear recursos em todos os orçamentos públicos do País. Assim é que a Universidade Federal do Rio de Janeiro não escapou à regra geral e, hoje, está sem condições de manter o seu funcionamento em padrões minimamente aceitáveis, comparáveis ao que vinha acontecendo nos últimos anos, os quais já não eram uma maravilha.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que resta a se fazer, em primeiro lugar, é lutar para que essa política seja mudada profundamente, que seja retomada a idéia de um desenvolvimento do País, o qual não pode prescindir da atividade universitária a pleno vigor, com plena eficiência, e não podem faltar, por conseguinte, recursos para essa atividade. Podem faltar, sim, para o pagamento de juros, mas não para as despesas universitárias. Além disso, deve-se acorrer ao chamado do Reitor para se buscarem soluções específicas, imediatas, que impeçam um rompimento mais grave na atividade da UFRJ.

A notícia publicada na imprensa dá conta de que o Reitor pretende nos convocar – os três Senadores do Rio de Janeiro: Artur da Távola, Geraldo Cândi-

do e a mim – para uma reunião a se realizar muito brevemente. Quero dizer que estou plenamente à disposição para, a qualquer momento, comparecer a essa reunião e estou certo de que os Senadores Artur da Távola e Geraldo Cândido farão o mesmo.

Sr. Presidente, esse fato, pelo que tem de inusitado, de significativo e de importante, merecia este registro na Casa, e é o que estou fazendo, agradecendo ao Senador Ernandes Amorim a possibilidade da permuta de palavra comigo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uso este momento na tribuna para registrar a indignação que senti ontem na reunião da CPI, quando ouvimos o ex-Senador e ex-Ministro José Eduardo Andrade Vieira, pela maneira que a área econômica, o Banco Central, usou para tomar – roubar – o Banco Bamerindus das mãos de S. S^a.

Aquilo, Sr. Presidente, nobres Colegas, lembrou-me o que o Banco Central fez, também, ao Estado de Rondônia, ao intervir no Banco Beron. O interventor tomou dinheiro na praça, a juro o mais alto possível, emprestou-o a quem não tinha capacidade de pagar e terminou por levar o Banco Beron à falência, recebendo-o com uma dívida inferior a 50 milhões e deixando-o com um déficit de 560 milhões. Fizeram isso ao Banco Beron e tomaram o banco do ex-Senador, presentando-o aos ingleses ou às pessoas do HSBC.

Ouvindo o relato do Sr. José Eduardo Vieira, pude entender a seriedade de sua pessoa, um ex-Senador sobre quem pairava a idéia, do povo brasileiro de um modo geral, até aquele momento, de que tivesse participado de alguma maracutaia junto aos representantes do Banco Central. Ontem, depois do relato que fez à Comissão, S. S^a provou à população brasileira a idoneidade, a seriedade do cidadão Eduardo Vieira, e mostrou as mazelas que existem no Banco Central.

Quisera eu ter meios para apresentar um projeto nesta Casa pedindo a extinção imediata do Banco Central e ir a uma delegacia de polícia dar queixas daqueles diretores, daqueles representantes do Banco Central, para que se apurasse o que essa gente fez. Tenho certeza de que esses cidadãos, que representam o setor econômico do País, iriam para o xadrez, para a cadeia! Não se pode deixar que uma meia dúzia de pessoas comande a falência de empresários, de cidadãos do meio produtor brasileiro. Não posso permitir que isso continue acontecendo!

Não sei o que está acontecendo, nesta Casa, que ainda não chamaram o Ministro da Fazenda e as autoridades responsáveis por esses atos para comparecerem à CPI. Por que não o Malan? O Malan é santo? Quem está preso ao Malan? Quem deve satisfação ao Malan, nesta Casa, que não aceita a convocação desse cidadão para a CPI?

Lamento não ser membro daquela CPI, porque, se lá estivesse, registraria o meu protesto a todo o instante.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para fazer uma comunicação ao meu Partido, o PPB, e mais diretamente ao nosso Presidente, Sr. Paulo Maluf, no sentido de solicitar uma reunião para discutirmos o porquê de o PPB estar apoiando o Governo. Por que o PPB avalisa essas falcatruas que acontecem no País? Por que o PPB não adota uma postura, no mínimo, independente? Caso haja, no PPB, alguém que tenha “compromissos”, tendo em vista suas benesses, os seus ministérios, que se licencie do Partido ou vá para o um outro que se ajuste mais ao comportamento que aí está. Vou exigir da Bancada do PPB e do Presidente Paulo Maluf uma posição em relação a esse apoio ao atual Governo. Até porque não vejo nenhum benefício para o Partido participar de um Governo que, a toda hora, está nas manchetes; repleto dessa podridão toda e contra o qual ninguém toma providências.

Sr. Presidente, registro a minha indignação pelo ato perpetrado pelo Banco Central, às vistas do próprio Presidente da República. Sua Excelência, no mínimo, deveria ter sido leal ao ex-Ministro que o apoiou e lhe foi leal, não reclamou.

Ontem, perante a CPI, S. Ex^a ainda alegou não poder dizer tudo o que sabia porque não teria segurança – aliás, fiz esse comentário, ontem, desta tribuna, no sentido de as pessoas não se sentiam seguras para denunciar. E por falar em denúncias, ontem, também desta tribuna, denunciei o irmão do atual Ministro da Fazenda, Pedro Malan, o qual se utiliza de influências governamentais da área econômica para se beneficiar, ajudando a prática de atos revelados por mim ontem.

Sr. Presidente, deixo registrado, mais uma vez, o meu protesto com relação a fatos que vêm ocorrendo neste País.

Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma breve comunicação, à Senadora Heloisa Helena. V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os jornais de hoje trazem declarações do Professor José Antônio Monteiro, de Alagoas, nosso querido companheiro, vítima dos covardes “porões de sangue” da ditadura militar.

José Antônio, ex-padre maranhense, pessoa decente, honesta, trabalhadora, técnico da Secretaria de Agricultura do Estado de Alagoas, ocupa hoje as páginas dos jornais reconhecendo um dos seus torturadores como sendo um ex-delegado da Polícia Federal do Maranhão, o qual está sendo indicado, pelo Presidente da República, como o novo Diretor-Geral da Polícia Federal.

Solicitamos aos Srs. Senadores, à Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal, aos Parlamentares que são da base de sustentação do Governo Federal, mas que não compartilham com a ditadura militar, com os “porões de sangue” e com a tortura da ditadura militar, que impeçam a indicação desse senhor para o cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal. Não é justo que uma pessoa que participou diretamente da tortura, inclusive levando ao pau-de-arara o ex-padre José Antônio, possa ser indicado Diretor-Geral da Polícia Federal. Não é justo também, como saiu em alguns jornais, dizerem que o José Antônio é ex-padre e ex-cabo eleitoral do atual Ministro da Justiça. Não é justo que seja colocado dessa forma, porque minimiza, sufoca a dor e o sofrimento de alguém que foi torturado neste País. Não é justo que ele seja colocado como ex-cabo eleitoral. Realmente, o ex-padre José Antônio trabalhou para o atual Ministro Renan Calheiros, mas não hoje e sim na época em que Renan era militante da Oposição, do antigo MDB. E quando candidato, muito de nós, que estamos em outros partidos de esquerda hoje – e fazemos oposição ao Ministro inclusive no seu Estado –, militamos conjuntamente com o Renan, e não com o Ministro Renan Calheiros. Refiro-me ao Renan militante do movimento estudantil, da União Nacional dos Estudantes e da área de influência do Partido Comunista do Brasil.

Portanto, solicitamos às pessoas que, mesmo estando na base de sustentação do Governo e não compartilham com a dor, com o sofrimento, com a tortura, com a covardia dos “porões de sangue” da ditadura militar, efetivamente impeçam que esse senhor seja indicado Diretor-Geral da Polícia Federal.

Portanto, esse é o protesto e a solicitação que fazemos: por favor, tenham sensibilidade,

compartilhem um pouco do sofrimento de tantas pessoas vítimas da covardia dos porões de sangue da ditadura militar; impeçam que esse senhor seja indicado o Diretor-Geral da Polícia Federal. Não se trata de uma suposta vítima, o José Antonio é uma vítima da ditadura militar. Não me refiro a um suposto torturador; é um torturador da ditadura militar.

Portanto, pedimos ao menos sensibilidade. Não pisem com tanta força nos corações ainda machucados e nas lembranças distantes no tempo, mas ainda tão próximas daquelas pessoas que foram vítimas da covardia e da tortura, dos porões de sangue da ditadura em nosso País.

Durante o discurso da Sra. Heloisa Helena, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares, para uma breve comunicação. V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para uma breve comunicação.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, neste horário que me é reservado pelo Presidente desta Casa e pelo Regimento Interno, para comunicar que o Governo de Sergipe – Estado que vive um momento de crise, como de resto vivem os Estados nordestinos – descumprindo compromissos com a sua própria base política, o PSDB de Fernando Henrique Cardoso, acaba de anunciar a criação de três coordenarias que são verdadeiras “aspones”, que nada fazem e que nada vão produzir em favor do Estado, haja vista que a sua criação se inspirou, única e exclusivamente, em um projeto de amortecimento político de determinadas figuras do Estado, que se mostravam descontentes com o Governador. E o Governador Albano Franco, na tentativa de atrair esses partidos políticos para a sua base de sustentação na Assembléia e na Câmara dos Deputados, resolveu, num ato de benevolência, criar essas três coordenarias no instante em que o Senado Federal, mesmo contra o nosso voto, mesmo enfrentando a impopularidade, aprovou uma legislação discriminatória contra servidores públicos, adotando a demissão até de funcionários estáveis, por excesso de quadros, e estabelecendo a obrigatoriedade, para os governos estaduais e as prefeituras municipais que viessem a adotar procedimentos de demissão por excesso de quadros, de reduzir em pelo menos 20% os cargos em comissão existentes em cada unidade da Federação.

Faço esse registro, Sr. Presidente, porque um dos possíveis indicados, um dos convidados para uma dessas coordenadorias a serem criadas pelo governo de Sergipe, o ex-secretário da segurança pública do próprio governo Albano Franco, ao ser convidado, não aceitou. A justificar a sua recusa está o fato, entre outros, de que o projeto da coordenadoria não diz o que o coordenador deverá fazer, a não ser receber o seu ordenado no final do mês e não ter satisfação alguma a dar à sociedade.

Esse fato se torna mais grave se levarmos em conta o momento atual, Sr. Presidente. O país assiste a um desemprego em massa: só em São Paulo a taxa de desemprego já atingiu cerca de 20%, a maior de toda a História do Brasil, e situação semelhante se observa em todos os centros urbanos.

No sertão sergipano, por exemplo, apesar das chuvas anunciadas, o sertanejo ainda passa fome, porque não tem dinheiro para comprar sementes e plantar – as chuvas também ainda não foram suficientes para impulsionar a lavoura. Enfim, neste momento é contra-indicado que o Governador Albano Franco tome essa medida – ele, que é do partido do Presidente da República, que teve a iniciativa de apresentar um projeto que eu considerarei um saco de maldades contra o servidor público.

O Governador Albano Franco, neste instante, deveria somar-se aos seus colegas do Senado Federal que aprovaram a medida impopular contra o servidor público – mesmo contra o meu voto, o voto do Partido dos Trabalhadores, do PSB, do PDT e do PPS, mesmo contra o nosso voto, o voto do Bloco das Oposições. Um governador pertencente ao partido do Presidente da República, o Governador Albano Franco, é que resolve destoar do princípio estabelecido pelo próprio Governo Federal de, em vez de criar novos cargos em comissão, promover a extinção de pelo menos 20% dos cargos em comissão!

De modo, Sr. Presidente, que o meu registro é no sentido de fazer ver ao Governador Albano Franco que tal projeto não é necessário à estrutura administrativa do Estado. A estrutura que o Estado hoje possui – há mais de vinte secretarias de Estado – é mais do que suficiente para tocar os programas administrativos, sociais e econômicos do governo; não há necessidade de criação de novos órgãos, que só viriam para retirar mais os direitos do servidor público, aumentar a despesa do estado e, conseqüentemente, diminuir as possibilidades de se promover uma redução na folha de pagamento do Estado de Sergipe.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e nobres Colegas, recebo em meu gabinete a Comissão Parlamentar Externa da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, cujos trabalhos objetivam a manutenção do BESC, banco do meu estado, como um banco público. Acompanham essa comissão vários funcionários que representam a categoria.

Os números e a história do nosso banco comprovam a sua importância no sentido de levar o desenvolvimento também para o interior de Santa Catarina. O BESC, o nosso Banco, tem agências em todos os 293 municípios do Estado e em 148 deles é única instituição financeira presente. Repito, Sr. Presidente: em 148 municípios é o único Banco que existe para atender às respectivas comunidades.

Todos os recursos arrecadados pelo BESC são aplicados no Estado; seu corpo funcional, que já teve 8314 funcionários, hoje conta com 5075; até dezembro último, havia cerca de R\$450 milhões disponíveis em caixa; o patrimônio do Banco, de acordo com o balanço de 31/12/98, era de R\$300 milhões; os recursos captados e administrados pela instituição, em 28 de fevereiro deste ano, somaram R\$2,4 bilhões; a poupança, nessa mesma data, atingiu R\$872 milhões e os depósitos à vista R\$293 milhões. Esses são números que demonstram a força do banco que foi considerado pelo Banco Central – veja bem, Sr. Presidente – e por empresas que avaliam instituições de crédito como o melhor banco público estadual.

O que se busca neste momento é a retomada do contrato assinado pela União e o Estado em 31 de março de 98 – referendado por esta Casa através do Projeto de Resolução nº 95, de 10 de dezembro do ano passado – cujo objetivo é adicionar ao capital do BESC cerca de R\$314 milhões. O BESC necessita de menos recursos que a grande maioria dos Bancos que buscaram amparo no Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro – Proer. Incomparavelmente menos, Sr. Presidente! Trata-se de um valor infinitamente menor em relação ao que se aplicou no restabelecimento de Bancos privados.

Para cumprir a sua função econômica e social, o Banco do Estado, o nosso BESC, tem que se manter, sem dúvida alguma, como um Banco público. Esse tem sido o grito de todos os catarinenses.

Como falei, em 148 municípios do Estado só existe uma instituição bancária, que é o Banco do Estado – só ele para atender toda a comunidade. Cito isso porque quando fui governador, Sr. Presidente, nobres colegas, tive a honra de inaugurar uma agência em um distrito chamado Timbó Grande, que hoje é município, para atender a comunidade, pois os aposentados daquela região, principalmente os da área rural, tinham que percorrer cerca de 65 km de chão batido até a sede do município, Santa Cecília, para receber a sua pequena aposentadoria.

Trago esse exemplo porque, caso o BESC seja privatizado – se observarmos a cartilha do Banco Central, será esse o caminho –, tenho certeza de que a agência que lá está, em Timbó Grande – embora, hoje este seja um Município –, vai ser fechada. Não tenho a menor dúvida de que essa agência será extinta e de que aqueles que ainda não morreram voltarão a ter que percorrer os mesmos 65 quilômetros – que, infelizmente, ainda são de chão batido – para chegar ao Município vizinho de Santa Cecília, para receber suas minguidas aposentadorias.

Digo isso com um sentido figurado até, porque, em dezenas de outros municípios, onde esse é o único estabelecimento que atende as comunidades, sem dúvida alguma serão fechadas as agências no momento em que o banco for privatizado. E, em 148 municípios, existe apenas uma agência.

Sr. Presidente, ontem à noite, no Banco Central, na presença de dois de seus diretores, o Dr. Paolo Zaghen e o Dr. Alvarez, e com a participação do Fórum Catarinense – dos três Senadores e dos 16 Deputados Federais, apenas um Parlamentar não compareceu, ou seja, 99% da representação do Congresso Nacional, de todos os partidos políticos, lá estiveram –, clamou-se para que seja sustentada e respeitada a proposta formulada pelo próprio Banco Central no ano passado e apresentada ao Governo, a qual está estribada na resolução votada por esta Casa em dezembro do ano passado e cuja apreciação deverá se dar até dezembro deste ano.

Ontem, à noite, infelizmente, os próprios técnicos do Banco Central, na presença desses dois diretores e do Vice-Governador, afirmaram que os caminhos agora serão outros, que aquilo que havíamos produzido não “está mais de pé”; que agora o caminho do banco em Santa Catarina, pelos valores que haviam sido levantados, não será mais respeitado, sinalizando, com todas as letras, que, sem dúvida alguma – pelo próprio entendimento com o FMI e pelo que tem sido divulgado pela **Folha de S. Paulo** –, daqui a alguns anos, não haverá mais no Brasil nenhum banco público ou estatal.

Sr. Presidente e nobres Colegas, trago aqui essa preocupação, porque, neste momento, estamos sendo praticamente espoliados. Esse instrumento, essa instituição financeira, esse banco foi criado há praticamente 40 anos no meu Estado, na época do Governo de Celso Ramos, para fazer a integração dos catarinenses, para buscar a interiorização do desenvolvimento. Àquela época, havia um movimento que clamava pela criação do Estado de Iguazu, no oeste, que faria fronteira com a Argentina. Assim, com a criação do banco, gerou-se um estímulo para integrar o oeste, a fronteira da Argentina, com o litoral, com a ilha de Florianópolis, situada no oceano Atlântico. Isso foi preservado com muito carinho pelos catarinenses e vem sendo respeitado durante todas essas décadas.

Quando, ontem à noite, no Banco Central, foi dito aquilo a todos nós – na presença da representação do Fórum Catarinense, da representação da Assembléia Legislativa do meu Estado e da representação dos servidores do Banco –, saímos todos preocupados dali, Sr. Presidente.

Com muito carinho, vem-se procurando fazer com que as pequenas comunidades se sintam no mesmo direito das populações das grandes metrópoles de usar o instrumento público para atendê-las. Mas, se isso se concretizar, Sr. Presidente, vamos ver esse esforço ir às favas e dezenas de municípios do meu Estado ficarem sem nenhuma representação. Se isso ocorrer, vamos ficar relegados a segundo plano. Essa será a verdadeira situação do meu Estado se seguirmos esse caminho; quanto a isso, não há a menor dúvida.

Por isso, Sr. Presidente, venho à tribuna neste dia. Venho aqui para expor essa preocupação muito latente, muito clara, muito precisa, referente à situação do meu Estado. Venho aqui para conclamar, inclusive, o próprio Governo do Estado. Ontem à noite, na presença dos diretores do Banco Central, eu disse ao Vice-Governador: como controlador do banco, o Governo do Estado – e nós juntos, incorporados – tem que tomar a dianteira e assumir a função de dizer que queremos a preservação do que é nosso, corrigindo os possíveis desvios, as possíveis mazelas, como sói acontecer, sem dúvida alguma. É preciso que isso seja feito, com a participação de todos. Essa finalidade da manutenção de um instrumento para o desenvolvimento no campo econômico e social deve se manter.

Mas, se não se assumir uma posição clara e firme, se o Governo catarinense não tomar essa dianteira, não acampar na frente do Banco Central – aliás, foi o que fez o proprietário do Banco Marka, o

Sr. Cacciola –, o que é nosso se vai. Se o nosso Governador não se transformar num Cacciola – digo isso num bom sentido –, se S. Ex^a não acampar na frente do Banco Central e do Palácio do Planalto, pedindo uma audiência ao Presidente da República, teremos poucas semanas para sentir a presença de um instrumento que é dos catarinenses.

É bom que se diga aqui que há um **marketing**, uma legenda, no sentido de que Santa Catarina é um Estado eclético no seu campo econômico – o que é verdade –, de que sua economia é polivalente em todos os setores, de que seus empresários são administradores, de que a gente catarinense é muito capaz – ela é respeitada, sem dúvida alguma, em âmbito nacional. Se o Governo do Estado, neste instante, não tomar a dianteira, reivindicando a preservação do princípio federativo, vamos perder aquilo que é nosso. Aquilo que foi preservado com tanto carinho vai esvaír-se. As sedes de bancos ficarão, praticamente, no eixo São Paulo-Rio de Janeiro. O nosso Estado, que tem essa legenda de gerir bem as coisas, vai perder essa categoria, sem dúvida alguma. Se, neste instante, o Governo do Estado – juntamente com a nossa colaboração – não se levantar contra essa idéia, vamos perder isso.

Há um adágio, um ditado, que diz: “Para quem muito se agacha, algo lhe aparece”. Se nos subordinarmos às diretrizes dos técnicos do Banco Central, vamos perder esse patrimônio que temos. Repito: “Para quem muito se acocora, algo lhe aparece”. É neste momento que o nosso Governo precisa acampar em frente ao Banco Central, imitando, de certo modo, o próprio Cacciola. E todos seremos os “sem-meias”, seremos a tropa que seguirá incorporada, suprapartidariamente, para ajudar a defender esse instrumento de desenvolvimento no campo econômico e, acima de tudo, no campo social da gente catarinense.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) – Com muita honra, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Casildo Maldaner, antes de entrar propriamente no aparte, eu gostaria de lhe fazer uma pergunta, para me situar melhor sobre a situação do banco oficial de Santa Catarina, que está sob a ameaça de privatização. Qual a alegação do Banco Central, de fontes oficiais do Governo Federal, para que essa possibilidade aconteça?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Senador Antonio Carlos Valadares, há uma proposta do Banco Central que é factível. Estamos dentro dos

prazos enquadrados na própria resolução do Senado Federal votada em dezembro do ano passado. Queremos fechar isso dentro desses parâmetros. Mas não sei por que cargas d’água – é claro que isso se deu em função dos últimos acontecimentos, em função do que tem ocorrido de janeiro para cá – estão baixando normas mais rígidas, que, aliás, deveriam ter sido tomadas há muito tempo. Dizem que essas normas em relação a bancos privados têm que ser dessa e daquela forma, por isso em relação a bancos públicos da mesma forma, do mesmo jeito.

Em função do que tem acontecido, em função do que a própria CPI do Sistema Financeiro vem levantando, o Banco Central vem se acautelando, o Banco Central, na verdade, se encontra até sob suspeição. Estão se acautelando de todos os lados e procurando baixar novas regras, novos regulamentos, e aí querem, a partir de agora, já colocar em prática. E o direito que temos de uma proposta produzida pelo próprio Banco, já querem renegá-la. Acho que isso não é correto. Não se pode fazer com uma instituição, não se pode fazer com um Estado da Federação, como querem agora. Houve a proposta e agora pretendem cair fora. Essa é a reclamação profunda.

É bom que se diga, Senador Antonio Carlos Valadares, que além dessa, estão baixando novas normas, nos últimos dias, em função do que vem ocorrendo, do que ocorreu. Querem agora sair do purgatório, da situação em que se encontrava o próprio Banco, redimindo-se perante a Nação – quem sabe.

Além disso – vamos ser sinceros – o Governo do meu Estado deve tomar a dianteira com muita firmeza e clareza, que é o que nos parece estar faltando um pouco. Com uma posição política clara em defesa dos catarinenses, o controlador do Banco, do nosso Banco, que é o Governo do Estado, deve imitar, de certa forma, o próprio Cacciola, como vimos há poucas semanas fazendo no Banco Central: acampar e não sair de lá até conseguir o que ele levou para o seu banco. Está faltando mais firmeza, acho que tem que ser mais agressivo nesse instante.

São as duas questões que coloco, Senador Antonio Carlos Valadares, para que possamos chegar a um denominador comum.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Pelo visto, parece-me que o Banco Central está aplicando normas muito rígidas, visando, em última análise, em última instância, promover a privatização do Banco. Mesmo porque a privatização neste Governo é vista como sinônimo de eficácia, de produtividade, de lucratividade, enquanto que o lado social, que é o objetivo maior de todo governo, é deixado num plano secundário. V. Ex^a mesmo se refe-

riu a comunidades inteiras, municípios, cujos aposentados dependem, para o recebimento de suas pensões, da existência de unidades desse Banco, que presta, na realidade, um serviço social da mais alta relevância a esses municípios mais distantes dos centros urbanos. O seu fechamento iria em detrimento de quem? Da própria sociedade, da sociedade brasileira que trabalha no campo, que produz os gêneros alimentícios para os centros urbanos e que, ao longo dos anos, mereceram aposentadoria. Mas para receber essa aposentadoria têm que andar 300 quilômetros – e o Governo não está ligando para isso, não. Quer dizer, a privatização no Brasil, vista apenas do ponto de vista econômico, sem nenhuma ligação com o social, é uma privatização desumana. Nós vimos o caso, por exemplo, da privatização da Vale do Rio Doce. Quanto arrecadou-se com a Vale do Rio Doce? Três bilhões de reais. Não deu nem para pagar dezessete dias de juros da dívida do nosso País. Quer dizer, a privatização, ao invés de ser um instrumento de enriquecimento da nossa Nação, tem sido um enriquecimento da proliferação da injustiça social, do desemprego e, acima de tudo, a perda do nosso patrimônio. Porque na medida em que a pessoa tem um patrimônio, vende-o e não o substitui, fica mais pobre. É o que está acontecendo com o Brasil, vendendo todo o patrimônio que foi construído com sangue, suor e lágrimas, com a luta dos nossos patrícios do passado, e nenhum benefício considerável está à vista. Podemos observar, por exemplo, o caso da venda das companhias de eletricidade. Uma das alegações para a venda, Senador Casildo Maldaner, era de que o preço das tarifas iria baixar. Se fizermos as contas do montante que foi aumentado das tarifas da época da privatização, por exemplo, da Light, no Rio de Janeiro; da Companhia de Energia Elétrica de São Paulo, de Sergipe, da Bahia, e assim por diante, e verificaremos que, ao invés de uma redução de tarifas, como prometeram, houve um aumento substancial. E ontem mesmo foi anunciado um aumento de 11% na taxa de energia elétrica. Mas a privatização era o milagre que iria abaixar as taxas de energia elétrica. Então, nobre Senador Casildo Maldaner, V. Ex^a tem razão de se preocupar com a possibilidade da privatização de uma instituição que não tem apenas o caráter econômico financeiro, que é o banco oficial de Santa Catarina, mas também tem a sua destinação social; e o Governo não tem nenhum compromisso com a destinação social das nossas instituições. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –
Recolho o aparte de V. Ex^a, Senador Valadares.

É claro que não gostaria de me deter em todos os casos de privatização. É claro, Sr. Presidente, nobres Colegas, que onde o Estado não precisa participar, e se a sociedade, a comunidade pode representar esse papel, o setor produtivo, sem a participação do Estado, não há a menor dúvida que é a melhor saída. Concordo com V. Ex^a.

Também acho que é necessário, hoje, não ficarmos naquela tese – tenho esposado este pensamento – do neoliberalismo de que privatizar tudo é o melhor – Estado mínimo. Quer dizer, vamos privatizar e deixa acontecer; deixa a economia resolver as suas questões. Acho que essa não é a saída, como também concordo que não é aquela da estatização total. Também acho que não; não deve ser aquela do tudo e aí começa a criar o corporativismo...

Porém, entendo que o melhor caminho é o Estado necessário. E dentro do princípio do Estado necessário, Sr. Presidente, nobres Colegas, entendo que essa instituição, a nossa, em Santa Catarina, do Banco do Estado, pelas suas finalidades, pelo que foi criado, é uma questão de Estado necessário; está ali para satisfazer a vontade, não de grupos; está ali para satisfazer a vontade, sim, mas das pessoas. É um instrumento, é um meio, não é um fim em si, não. Para depois, como se diz, repartir os lucros entre os seus proprietários. Não é isso, não. Os proprietários são a maioria. Quer dizer, um instrumento para atender e satisfazer as exigências da comunidade catarinense, e, principalmente, em lugares onde interesses privados não vão, porque o resultado não é favorável. E para essas pessoas, comunidades inteiras, municípios inteiros que lá existem, onde outras entidades bancárias não irão de forma nenhuma, porque o resultado comercial, o resultado financeiro não será por certo vantajoso, lá estará essa instituição, para atender um problema social. Acho que essa é a finalidade do Estado, é o Estado necessário. Entendo que esse banco se enquadra dentro do princípio do Estado necessário. Claro, como disse antes, corrigindo possíveis mazelas, possíveis distorções que possam haver, mas é necessário ter isso; é um instrumento que a entidade pública, que o Poder Público precisa reter, Sr. Presidente.

Tenho certeza de que se o criador desse Banco, o Governador Celso Ramos, que Deus o tenha, lá do túmulo, soubesse disso, daquilo que se vem pregando, daquilo que se vem alinhavando em relação a essa instituição, estaria se remoendo nas catacumbas.

Sr. Presidente, para finalizar, tenho conhecimento de que, por muito menos, o atual Presidente desta Casa atravessou a Praça dos Três Poderes e foi até o Palácio do Planalto para manter o Banco do

Estado da Bahia. Por muito menos, temos conhecimento de outros lances neste País. Por isso, neste instante, convoco o Governador do nosso Estado, como controlador do nosso Banco, para que imite essas personalidades e venha para cá bater às portas do Planalto, às portas da Presidência da República. Assim, todos nós, o fórum catarinense no Congresso Nacional, iremos discutir as viabilidades para se manter uma instituição absolutamente necessária para o povo catarinense, que é o nosso BESC.

Muito obrigado, Sr. Presidente e nobres Colegas.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola, por permuta com o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 7 de junho, a recente segunda-feira passada, fez 10 anos da morte de Nara Leão. Com a preocupação de abordar sempre nesta tribuna assuntos de natureza cultural, que considero tão decisivos e importantes para a Nação quanto quaisquer outros – talvez até mais –, desejo abordar o que foi um período significativo da cultura popular brasileira. Esse período foi motivado pela canção de protesto, pela importância política da canção de protesto e por tudo o que dela resultou de formação de uma consciência libertária, de impulsionamento das lutas pela democracia, sendo, portanto, uma contribuição decisiva no processo de retomada do desenvolvimento democrático do País.

Nara Leão é um marco dessa luta, principalmente porque as características que a cercavam não induziam a que ela poderia vir a ser um pontal da luta pela resistência democrática no Brasil. Digo as características, porque ela era uma moça da zona sul carioca, de classe média, filha de um advogado, nascida em Vitória, em 1942, cuja família se transferiu para o Rio um ano depois. Ela se forma na Copacabana dos anos 50, mocinha, adolescente – digamos – e se torna madura e artista na década de 60, justamente estreando em 63. Aparece com vigor, a partir de 1964, quando o **show** “Opinião” inicia o marco da resistência democrática no Brasil poucos meses após o Golpe Militar.

Interessante aquela jovem de voz curta, sem especial volume de voz, isto é, sem potência vocal, com um tipo de canto intimista, quase segredado, que

se foi aperfeiçoando, do ponto de vista da afinação, inclusive, ao longo do tempo; interessante aquela moça, de zona sul, possivelmente ligada a tudo o que significava a zona sul carioca nos anos 50, 60 e 70 – evasão, alienação, contato com a natureza, alegria e vida extrovertida –, aquela moça, nessas circunstâncias, vir a ser um dos primeiros pontais da resistência democrática no País. Isso se dá mais pela intuição, num primeiro momento, em Nara Leão e, depois, por uma consciência crescente da sua importância na cena artístico-política daqueles anos.

O **show** “Opinião” é o primeiro brado de resistência organizada. Ali, já, Nara Leão, juntamente com Augusto Boal, o diretor, e todo o grupo que compôs o elenco do **show**, vai buscar nas raízes populares de nossa música alguns elementos de genuíno protesto. Exemplos: a obra “Carcará”, de João do Vale; os sambas de Zé Ketí – carioca. Um nordestino, um carioca, ambos de origem muito pobre, ambos significativos da capacidade do povo brasileiro de cantar as suas agruras com absoluta amplitude.

“Carcará”, “pega, mata e come”; “Opinião”, “podem me prender, podem me bater que eu não mudo de opinião” – Zé Ketí; “Acender as velas” – Zé Ketí: “Acender as velas já é profissão. Quando não tem samba, tem desilusão”.

Aí começava, pela música popular – setor até então não percebido ou não identificado como um setor potencialmente político –, o protesto social, com imediata aceitação da população, traduzido, portanto, em sucesso. O sistema econômico tem essa contradição: em geral, ele apoia os golpes de força que vêm em seu benefício, mas, quando ele é beneficiado, do ponto de vista mercadológico, pelo protesto contra o próprio sistema, de alguma forma ele ampara o protesto, porque se lhe rende benefícios. E, dessa contradição, surge no Brasil um importante movimento que gradativamente se dissemina ao longo dos anos da ditadura, ao longo dos anos terríveis posteriores ao Ato Institucional nº 5.

Faço, aqui, algumas lembranças: “Cálice” – de Chico Buarque e Gilberto Gil (1973), pedindo ao Senhor que ajude a enfrentar e a beber o cálice da amargura; “Roda Viva” – de Chico Buarque (1967); peça do mesmo nome, dirigida por José Celso Martinez Corrêa, estreada no Teatro Princesa Isabel, no Rio de Janeiro, depois, em São Paulo e em Porto Alegre, foi proibida pela censura, invadida e violentamente agredida pelo sistema. Já citei o “Carcará”, de João do Vale e de José Cândido, se não me engano, de 1964.

É preciso não esquecer que Gilberto Gil e Caetano Veloso foram praticamente expulsos do Brasil, ou aconselhados, depois de uma prisão absurda, a se afastarem do País. Gilberto Gil deixa o País, enviando “aquele abraço”, em que faz uma visão extremamente bem humorada, generosa, e deixa para o Brasil, com as suas questões tropicalistas: “O Chacrinha balançando a pança”, “O Rio de Janeiro cada vez mais lindo”; tudo, enfim, que é esse País multifário e complexo. Deixa para o Brasil “Aquele Abraço”, indo para um exílio doloroso, que lhe custariam dores, penares. Posso dizer o quanto o exílio é doloroso, porque também o enfrentei.

Lembro Sérgio Ricardo, que sempre teve uma postura diretamente engajada na luta social. Lembro Geraldo Vandré: “Para não dizer que não falei de flores”. Até, pessoalmente, na época, não concordei com aquele momento político, levado da forma como foi, que acabou desaguando no AI-5, que nos levou a muitos mais anos de ditadura. Até porque também não pertencço aos que crêem “que quem sabe faz a hora”. Creio que essa é uma generosidade belíssima de pensamento, mas um equívoco político. Creio que quem sabe a hora faz e não que quem sabe faz a hora. Mas, isso não retira a importância política daquele grito, daquele gesto naquele instante, num festival de música.

Ali se deu outra contradição interessante: a própria televisão, veículo do sistema, propagadora das virtudes do sistema então implantado, na sua necessidade de audiência, era obrigada a receber e a abarcar e até, de certa forma, a proteger a manifestação desses artistas. E dali surgem movimentos que vão à televisão, onde aparece Gonzaguinha, onde aparece Ivan Lins, Aldir Blanc, que é um dos letristas mais importantes da música popular brasileira. E, a partir de um certo momento, alastra-se, no próprio território de cantores e compositores, a certeza de que as vozes deles, unidas naquele instante, eram significativas do ponto de vista do público consumidor e do ponto de vista da luta política.

Posso citar muitos, posso lembrar Julinho da Adelaide, que nada mais era do que Chico Buarque de Hollanda, oculto ou revelado num pseudônimo. Também fui obrigado a fazer um pseudônimo, que hoje me acompanha, à época da ditadura. Julinho da Adelaide, com o qual Chico Buarque burlou a censura, que nunca mais o perdoou por haver feito isso, e o sistema igualmente. Rui Guerra, vindo do cinema, mas letrista. Já citei Gonzaguinha, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Zé Keti, tenho que lembrar de Gianfrancesco Guarnieri, que além de teatrólogo

fundamental desse período e do anterior, dramaturgo, foi letrista de algumas obras importantes, juntamente com Rui Guerra, com Oduvaldo Vianna Filho. Posso lembrar tudo que veio no período da abertura, o “Vai Passar”, de Chico Buarque de Hollanda, no qual ele apresenta, em 1975, num festival de televisão, uma alegoria de um samba de enredo altamente rico.

É preciso não esquecer ainda do Chico, que jogou um papel importantíssimo em tudo isso, o “Apesar de Você”, feito com uma letra de duplo sentido, que se aplicava à situação política e, nada obstante, aplicava-se perfeitamente a um caso amoroso, proibido pelo pai da moça. Como ele dizia, “você não gosta de mim, mas sua filha gosta”, aludindo à filha do Presidente Geisel, que era admiradora dele. Aliás, uma pessoa de grande caráter essa Amália Geisel, e de opiniões próprias, pessoais, reservadas, ao tempo do governo do pai, mas claras, do ponto de vista das suas opções interiores.

Seguramente estou a esquecer nomes, nem é meu propósito fazer aqui um balanço completo, no tempo que me cabe, da canção de protesto no Brasil. Mas quero dizer que, ao lembrar os dez anos da morte de Nara Leão, prematuramente falecida aos 47 anos, é necessário um balanço da importância artística e política do intérprete popular.

É verdade que, a esse tempo, a canção de protesto político, de luta pela abertura, veio dos segmentos da chamada elite musical, dos segmentos de classe média. Mas, se pensarmos no povo brasileiro, este de há muito tem canções de protesto e tem canções de protesto que, em geral, não são lembradas. O povo brasileiro tem uma incomensurável capacidade de cantar a sua realidade. Se há uma peculiaridade neste País é a riqueza do seu canto popular, seja por sua latitude e longitude, seja pela mescla das três raças tristes que o constituíram, no dizer de Olavo Bilac, a propósito de nossa língua, “Flor Amorosa de Três Raças Tristes”, seja pela tragédia social da qual este País não se liberta, por mais esforços se façam, seja pela resistência das classes dominantes brasileiras à ascensão de segmentos diversificados da nossa população. O povo brasileiro tem uma capacidade formidável de cantar a sua realidade e de protestar. Talvez até ele vaze no protesto musical e artístico, porque é um povo de alta sensibilidade, o que poderia ou deveria, não sei, estar a vazar na luta política. Mas, seguramente, na música popular vaza essa carga de sofrimento de modo muito mais eloqüente até do que na participação política.

O povo brasileiro tem essa capacidade. Sempre cantou o protesto. Não precisa ir longe. Toda a

música do Nordeste, grande parte da música do norte brasileiro, tão desconhecida dos grandes centros – terra, aliás, do nosso querido Presidente desta sessão neste instante –, canta o protesto. Canta o sambista do Rio de Janeiro, cantavam os compositores do carnaval “Lata d’água na cabeça, lá vai Maria, lá vai Maria”, vendo a questão das favelas muito antes delas se transformarem em problema social, e este, por acaso, um compositor do Rio de Janeiro oriundo das Forças Armadas, Luiz Antônio, como cantou sempre o povo das escolas de samba, como cantou sempre o povo do sertão brasileiro tão esquecido e hoje tão transformado no que se chama sertanejo, o que nada mais é do que uma **mélange**, uma mistura de gêneros que aí se movimentam e que são reelaborados pela mídia com grande importância, com grande significado, mas aí já sem o vigor do verdadeiro protesto de quem vive a dura realidade deste País, anonimamente, nos seus rincões.

O povo brasileiro sempre cantou, nos cantadores, nos repentistas, nos músicos populares, nos poetas do povo. Poucos povos no mundo cantaram de modo tão amplo a sua realidade, de modo tão variado e com tanto talento como o povo brasileiro. Razão pela qual este País tem, no seu repertório – e nem sabe disso –, mais de cem ritmos diferentes em sua música popular, ritmos alguns que vêm de origem indígena, ritmos, felizmente, transformados pela contribuição da raça negra, prodigiosa, que tanto contribuiu aqui como contribuiu no Caribe, como contribuiu nos Estados Unidos, para a eloquência da música popular desses países. O povo brasileiro sempre soube cantar tudo isso.

Nara Leão é importante também porque ela foi buscar, no seu repertório, autores que pela década de 60 começavam a ser esmagados por um aluvião de gravações vindas de fora do Brasil e absolutamente afastados da presença no rádio e na televisão. Ela ajuda a redescobrir Cartola. Ela e seu então marido, o cineasta Carlos Diegues, ajudam Cartola diretamente quando ele faz, no Rio de Janeiro, um restaurante com o qual buscava conseguir mínimas condições até de sobrevivência, um restaurante que toda a intelectualidade acabou por apoiar de alguma forma, na Rua da Carioca.

Nara Leão vai buscar, nesses intérpretes, o que estava esquecido da chamada mídia da época, e, com sua pequena voz, com sua fragilidade de pessoa, mas com a sua inteireza, dignidade e capacidade de ver o Brasil, soube trazer ao conhecimento de grandes platéias.

Aqui a identificação plena do papel do artista com o papel do político. O artista, inclusive, no mundo

contemporâneo, tem muito mais prestígio que o político e consegue essa transformação, essa multiplicação, em doses muito mais poderosas. A classe política precisa reconquistar condições para chegar de modo poderoso à emoção do povo. Os artistas já chegaram. Observe-se que, hoje em dia, os comícios políticos praticamente não existem sem artistas, para trazerem público, tema que deveria ser profundamente meditado pela classe política.

Portanto, ao lembrar aqui os dez anos da morte de Nara, trago à tona, de um modo um pouco desordenado, como todo discurso de improviso, mas acredito que claro, do ponto de vista da minha intenção e do que estou a querer dizer, todo um universo de beleza, coragem, coragem cívica, vigor, autenticidade de algo que é fundamental: crença no Brasil – razão, inclusive, que alimenta o protesto – e amor pelo povo deste País.

São marcos de uma carreira, são marcos de alguém que abriu esse caminho. Pelo caminho aberto por Nara Leão passaram tantas outras importantes estrelas da Música Popular Brasileira, como Maria Bethânia, Elis Regina e todas as cantoras de protesto. Foi ela, aquela menina tímida, capricorniana – digo isso com certo orgulho por também o ser –, teimosa, portanto. Aliás a grande maldade que se faz com os capricornianos é chamá-los de teimosos. Os capricornianos são pertinazes, não são teimosos, além do que essa questão de teimosia é muito relativa, porque não existe o teimoso sozinho. Se ele é teimoso, é porque há alguém a teimar com ele. Portanto a teimosia do capricorniano é algo que, no caso, prefiro transformar em pertinácia; sim, pertinácia.

Nara sempre se dividiu entre a carreira artística – e política, evidentemente – e, ao mesmo tempo, a sua vida privada, que ela preservava muito e era muito invadida por esse fato. Ela, várias vezes, deixou a carreira, inclusive formou-se em psicologia e chegou a montar um consultório de psicologia, mas sempre voltava à música popular, porque ela se sentia identificada com a construção de uma obra.

Dez anos depois de sua morte, ainda hoje em dia e ao longo do tempo também acontecerá: ouvem-se canções de Nara Leão nas emissoras de rádio. Por quê? Não está na moda – a moda, inclusive, é outra –, mas ali há uma obra, e o que obra, o que é bom, não dura pouco, como se costuma dizer: o que é bom dura muito, transmite-se gradativamente, dissemina-se aos poucos, vai sendo compreendido ao longo do tempo. É assim que se constrói uma obra. E ela trabalhou muito mais para a construção de uma obra do que para a obtenção de sucessos passageiros, até

porque de sucessos ela não precisava, uma vez que estranhamente já começou pelo sucesso.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço, com muito prazer, o Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senador Artur da Távola, as palavras de V. Ex^a acerca de Nara Leão se equivalem à beleza do seu canto...

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – ...e à importância do cantor popular. Especialmente para nós que fomos cassados, as canções de Nara tinham um significado extraordinário. Violeta Parra já dizia que “se si calla el cantor, calla la vida”. Daí é importante cantar. E os grandes intérpretes da música popular tiveram papel importantíssimo no processo de luta do povo brasileiro pela anistia. Foi por essa luta que chegamos aqui. Por isso a minha homenagem, a solidariedade, homenagem a Nara, e solidariedade às palavras de V. Ex^a, que tão bem homenageia uma das mais expressivas intérpretes da luta popular mediante o canto.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. V. Ex^a, ao me honrar com o aparte, traz à memória elementos extremamente emotivos para mim.

Fui exilado político no Chile – não gosto de fazer discurso na primeira pessoa, mas vou fazer este parêntese – em 1964; fui à Bolívia e depois ao Chile. Fui amigo de Violeta Parra, que conheci de perto. Agora me recordo também do Carlos Lyra: “mais que nunca é preciso cantar”. E aplico, em todos os tempos e a todo o momento, o que aqui já foi expresso.

A certeza e o aparte do Senador Gilberto Mestrinho, como síntese, com absoluta perfeição, encapsulou ao mesmo tempo em que revelou – encapsulou pela síntese e revelou pelo conteúdo. O canto popular é um grande condutor da luta política. A canção – isso vem de Goethe – é um milagre. A canção condensa em dois minutos vivências que são capazes de invadir séculos de história. E esse milagre da canção, portador da capacidade de conduzir a um grau de consciência pelo invólucro da música, é um milagre que está aí à disposição de todos aqueles que saibam compreender a sua importância e que tenham talento e, tanto quanto talento, coragem para elevá-la ao nível ao qual foi elevada pela obra, pela

coragem, pela firmeza, pela decisão, pela honradez de figuras como Nara Leão.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, por permuta com o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já há algum tempo que o povo brasileiro se acostumou a ouvir a cantilena de que as reformas constitucionais são o remédio para todos os males que enfrentamos. Exageros à parte, de fato, elas têm um papel fundamental na reestruturação institucional, fiscal e financeira do País. A sua implementação é o ponto de partida para uma nova fase que o Brasil poderá trilhar com mais desenvolvimento, menos desemprego e mais justiça social.

É importante ressaltar, com a ênfase devida, que o Congresso Nacional tem dado sua contribuição na apreciação e aprovação das necessárias reformas. Foi assim com a Reforma Administrativa e com a Reforma Previdenciária, embora esta ainda necessite de novos ajustes.

A principal reforma constitucional, no entanto, a meu ver, ainda está por vir e cabe a nós, ao Congresso Nacional, a iniciativa de fazê-la. Trata-se da Reforma Político-Partidária, que dará a oportunidade ao País de, já mais amadurecido com a democracia, estabelecer regras claras, definidas, consistentes e duradouras, que ajudarão a consolidar nossas instituições públicas, dando transparência e estabilidade ao processo político.

O País, em diversas oportunidades, tem se sentido impotente, justamente em função da falta de uma estrutura política sólida, com partidos fortes e projetos definidos, que reflitam realmente a vontade expressa da sociedade brasileira. A ausência dessas regras políticas dificultam a governabilidade. Prefeitos, governadores e o próprio Presidente da República inúmeras vezes se vêem reféns da chantagem e da negociata de uma minoria oportunista, que se utiliza da importância que o mandato lhes confere para tentar tirar do poder público vantagens pessoais, em atos de total desrespeito ao povo. Ações como essas acabam emperrando ou dificultando projetos que poderiam ser benéficos ao povo.

A consolidação e o fortalecimento dos partidos, portanto, deve ser o norte da Reforma Política. A atuação pessoal não pode se sobrepor à atuação institucional, como ocorre atualmente no Brasil, moti-

vada pelo sistema eleitoral proporcional com listas abertas. Um sistema que, além do Brasil, só existe na Finlândia e que privilegia o culto ao indivíduo, acirrando as disputas intrapartidárias e dificultando a coesão interna dos partidos.

Pelo menos três pontos básicos formam o tripé de sustentação da tese de fortalecimento dos partidos: a fidelidade partidária, a reorganização dos partidos e a introdução do voto distrital misto.

O instituto da fidelidade partidária, dentro do conceito que implique não apenas na proibição da mudança de partido, mas também na obrigatoriedade de seguir a cartilha da agremiação à qual o político esteja filiado, é um instrumento de valor incomensurável no aperfeiçoamento do processo político e na consolidação das instituições políticas. Será também um aliado vigoroso da governabilidade.

Hoje, o que assistimos no Brasil, após cada eleição majoritária, são governantes perdendo seu tempo atrás da composição de uma maioria que lhes possa dar condições de governar, num processo geralmente promíscuo e cheio de vícios, que não cabem numa democracia que se pretende moderna e sólida.

Com a fidelidade partidária, teremos partidos fortes que poderão estar unidos em coligações a outros de ideologia programática semelhante, formando uma maioria escolhida pelo povo para governar. As vozes discordantes, também reunidas em estruturas sólidas, terão todas as condições de desempenhar o papel de oposição, também delegado pelo povo. É a essência da democracia em funcionamento. A vontade da população, do eleitor, manifestada nas urnas, será rigorosamente cumprida. A fidelidade partidária decretará, sem dúvida nenhuma, o fim do adesismo nocivo, da chantagem barata, do oportunismo selvagem, das negociatas políticas sujas, movidas por escusos interesses pessoais e econômicos, que tanto têm prejudicado a imagem da classe política no nosso País.

Os mecanismos de punição para quem descumprir esse princípio serão severos: perda de mandato para quem mudar de partido em seu exercício e para quem descumprir as orientações partidárias definidas em convenções.

Com a fidelidade partidária, teremos as maiorias instituídas a partir da própria eleição, a partir da vontade popular, sem possibilidades de alterações. É a vontade do povo sendo respeitada. Além disso, trata-se, por princípio, de um absurdo completo a existência do sistema proporcional sem a

fidelidade partidária, já que o espírito do sistema proporcional é justamente o de conferir o mandato ao partido e não ao candidato.

Esse é o outro ponto importante da reforma. O sistema proporcional com lista aberta, como temos hoje, não combina com partidos fortes e com a democracia moderna. Ao contrário, é sinônimo de abuso de poder econômico, de instituições frágeis, de despolitização, de personalismo exagerado.

Nesse assunto, faço questão de fazer coro à Comissão Temporária do Senado, que estudou profundamente o assunto na Legislatura passada e concluiu que o mais adequado ao Brasil é o chamado sistema distrital misto. Por ele, metade das vagas do Parlamento são preenchidas por eleição majoritária nos distritos estabelecidos pela Justiça Eleitoral; e a outra metade pela proporcionalidade de votos dados às legendas. Isso mantém o princípio básico do Legislativo, que é justamente o da proporcionalidade da representação parlamentar. Os eleitores, por conseguinte, dão dois votos: o primeiro, a um candidato do seu distrito e o segundo, ao partido de sua preferência.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Maguito Vilela?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muito prazer, Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Maguito Vilela, é para discutir essa questão do voto distrital. Eu me coloco de uma forma radicalmente contrária ao voto distrital. Porque, na verdade, o voto distrital é o voto despolitizado. É o voto de uma associação de moradores. Porque a sociedade não se organiza apenas no distrito, ela se organiza em corporações; temos os agricultores, os pequenos e médios empresários, o funcionalismo público, as classes médias, as classes A, B, C, D, E, cada um com seus interesses específicos. E o Brasil já tem uma organização distrital: o município é um distrito. E esse distrito elege o seu prefeito e a sua Câmara de Vereadores. A Unidade Federativa, o Estado, é outro distrito. E o Estado elege o seu governador e os seus deputados. Distrito eleitoral – e ainda mais distrito eleitoral organizado pela Justiça Eleitoral, que não devia nem existir, porque é uma excrescência da organização política brasileira, que já teve importância histórica na implantação do voto secreto; parece que o Brasil e a Finlândia são os dois únicos países que têm Justiça Eleitoral – organizado pela Justiça Eleitoral é também abrir um espaço enorme para uma manipulação das bases. Eu gostaria de chamar a atenção do ilustre Senador para o que De

Gaulle fez com os distritos na França: os distritos eram organizados para a Oposição perder a eleição; inclusive, em alguns casos, tiveram descontinuidade física, não eram distritos que tivessem a proximidade física, eram distritos descontínuos. Então, a proposta que eu colocaria como alternativa nesse processo é, primeiro, evitar, de qualquer forma, a distritalização, que é a despolitização. Com o voto distrital, não temos um deputado federal defendendo os interesses de uma Unidade Estadual inteira; temos uma espécie de vereador nacional, que viria ao Congresso Nacional porque propôs à sua base a construção de uma ponte ou a liberação de recursos para uma creche. E, chegando aqui, negocia com o Governo, por exemplo, a venda da Petrobrás, da Vale do Rio Doce, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, tendo, como contrapartida, a liberação de um recurso orçamentário para uma creche ou para a construção de uma ponte de madeira. Nós estaríamos despolitizando o processo. A proposta alternativa que se coloca – também não é uma novidade no mundo – é a existência de duas listas: uma lista aberta e uma lista fechada. Então, seriam ainda dois votos. Uma lista para reforçar os partidos com uma nominata de candidatos, hierarquizadas pela própria estrutura partidária numa convenção. Nessa lista, não se vota nos candidatos; nessa lista, Senador, a pessoa votaria no partido. E uma outra lista aberta em que se votaria nos candidatos, dando a oportunidade para que o partido selecione os seus candidatos nas diversas formas pelas quais se organiza a sociedade. E a distritalização, que é um fator também na escolha de candidaturas – cobre-se o território mas cobre também as organizações sociais, as classes sociais – seria feita ou não a critério do próprio partido, selecionando os seus candidatos no espaço físico, no espaço econômico, no espaço viabilizado pela organização das classes sociais. Então, eu só queria, nesta oportunidade, me contrapor a essa idéia da Comissão, que, me parece, transforma o Congresso Nacional numa grande Câmara de Vereadores, perdendo de forma quase que absoluta o seu conteúdo político, o seu conteúdo universal. E os Deputados Federais não seriam mais representantes dos Estados, mas de distritos, e viriam com reivindicações e propostas bem diminuídas em relação ao que já existe.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Bem, respeito a opinião do culto Senador Roberto Requião, mas discordo. Entendo que, em um País tão grande, com regiões enormes e tantos Estados, o voto distrital misto, que é o que proponho, inclusive com listas abertas e, também, votando no partido, fortalecendo

os partidos, não virá transformar um Deputado Federal num Vereador. O Deputado Federal tem a obrigação de defender seus eleitores, seu Estado e seu País. Por ele ser votado no distrito não quer dizer que vá defender só os interesses daquele distrito. E o distrito de um Deputado Federal é uma região realmente grande, abrangente.

Entendo que tanto um eleitor de um distrito de Goiás quanto de um distrito do Paraná está, hoje, consciente e preparado para eleger os melhores deputados federais que, naturalmente, vão representá-los, mas os candidatos aos cargos eletivos é que devem conhecer a sua função de defender o País, o Estado e, também, o seu distrito. Isso é importante.

Eu represento o sudoeste goiano. Eu tenho a obrigação de, em primeiro lugar, defender o sudoeste goiano – e quando digo em primeiro lugar, refiro-me às suas necessidades básicas –, mas nunca me esqueci da obrigação de defender o meu Estado, o Estado de Goiás, e jamais me esquecerei da minha obrigação de defender o Brasil, o meu País. Então, não acho que distritalizar o voto vai, de maneira alguma, encolher a inteligência dos eleitos, por isso defendo o voto distrital misto, em que se vota no candidato do distrito e, também, no candidato proporcional. A mim me parece que é um passo importante.

No entanto, concordo com V. Ex^a no que se refere à Justiça Eleitoral. Hoje, existe Justiça Eleitoral e legislação eleitoral por nossa própria culpa, por culpa dos políticos que ainda não tiveram a competência de elaborar uma lei eleitoral capaz de, realmente, atender o nosso País. Por esse motivo, a Justiça Eleitoral, a cada eleição, vive a improvisar as coisas, e V. Ex^a sabe muito bem disso.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – E, agora, a criar distritos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Não, a criação de distritos não precisa ser pela Justiça Eleitoral.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Pois não. Com muito prazer, ouço o Senador Iris Rezende.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Primeiramente, quero cumprimentar V. Ex^a, ao assomar à tribuna desta Casa neste início de tarde, para abordar uma questão palpitante – a reforma política em nosso País. A situação política atualmente vivida por nós deve-se sobretudo à legislação eleitoral dotada de imperfeições, vícios e desacertos. Ora ela restringe o número de partidos políticos, ora libera inconve-

nientemente a criação desses partidos; ora o sistema é um, ora é outro, e fica o povo a buscar saídas, a imaginar um sistema que permita à sociedade votar com mais tranquilidade e escolher com mais segurança os seus representantes, os seus governantes. A nossa legislação, como eu dizia, é falha, e tem permitido, muitas vezes, a eleição de pessoas inconvenientes para as mais variadas posições políticas, tanto na área do Legislativo, quanto na área do Executivo. V. Ex^a demonstra preocupação com uma questão realmente muito importante e, inclusive, enseja a discussão e o debate. Somos oitenta e um Senadores e acredito que cada um tenha idéias as mais diferentes, mas com o debate encontraremos, quem sabe, a melhor legislação, o melhor sistema político possível para o futuro. O ilustre Senador Roberto Requião, por exemplo, diverge da adoção do voto distrital misto. Coloco-me na posição de V. Ex^a, pois sou favorável à instituição do voto distrital misto, reservando metade das cadeiras aos distritos e metade ao voto proporcional, ao voto partidário, ao voto de legenda. Muitos países têm vivido o que temos experimentado. É preciso discutir, buscar o acerto. Em Portugal, por exemplo, os deputados federais são eleitos por meio de uma lista e o partido define quem será o primeiro, o segundo, o terceiro... Se o partido, com a apuração dos votos, conseguiu um terço das cadeiras no Parlamento, então esses lugares serão preenchidos pelos primeiros daquela lista, e assim por diante. Temos de pesquisar e nos debruçar sobre essa questão. V. Ex^a faz muito bem ao se preocupar com essa questão, eu também me preocupo com ela. Não faz muito tempo, assomei a esta tribuna para trazer a minha preocupação. É isso que o Congresso Nacional precisa fazer nessa hora. O Ilustre colega Senador Roberto Requião levantou a questão de que seriam deputados distritais. Não! É preciso salientar a importância do processo: com a instituição do distrito, não ficará uma região, um Estado sequer sem a sua representação no Congresso Nacional. Todas as regiões terão seu deputado, que, além de trazer a preocupação com os problemas que afligem o seu distrito, a sua região – como pontes, escola, saúde, estradas –, chegará aqui como todos nós: preocupado com o País e terá, também, a responsabilidade de defender os interesses nacionais. Sob esse aspecto, não vejo o perigo referido. O importante é que busquemos o melhor e que, nesta oportunidade, nos credenciemos diante do nosso povo como aqueles que se preocuparam com essa situação. O que não pode é acontecer o que tem acontecido: a cada eleição, o Congresso Nacional tem de votar nova lei para estabelecer regras diferentes. Normalmente, essas leis são votadas ao apagar das luzes, quando os Parlamentares são acordados para uma realidade: “Olhem, só temos

cinco dias para aprovar a lei”. Então, todos saímos procurando emendar, procurando discutir, mas aí já é tarde e acontece o que temos verificado: chegamos aos nossos Estados, vamos disputar eleições e, se um procurador eleitoral não se dá com a campanha ou com o trabalho de um determinado candidato, aí deste! Sofremos isso na nossa própria carne e V. Ex^a sabe disso. Quer dizer, um procurador da República, em Goiás, manifestamente contrário aos candidatos do PMDB, reuniu outros procuradores e saiu a lhes distribuir multas, a torto e a direito, deixando os candidatos da Oposição tranquilos. Uma vergonha! Votamos leis ao apagar das luzes para dar oportunidade a autoridades de reduzir os candidatos a uma situação de humilhação. De forma que cumprimento V. Ex^a por essa iniciativa na sessão de hoje, no Senado Federal.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço muito a participação de V. Ex^a, um sábio na política goiana e na política brasileira. Temos, sim, de discutir exaustivamente o problema da reforma político-partidária no nosso País.

Retomando o pronunciamento que fazia, a multiplicação excessiva de partidos, com o surgimento das chamadas “siglas de aluguel”, fenômeno recente e comum na vida política brasileira, é outro entrave que tem contribuído para o desmantelamento da imagem do homem público. Para inibir isso, pensou-se inicialmente em estabelecer parâmetros mínimos de representação nacional para o nascimento de novas legendas. Isso seria, no entanto, um retrocesso para a nossa democracia, que a reforma política visa justamente a modernizar.

As reformas a serem aprovadas terão que criar mecanismos de fortalecimento da vida partidária, estimulando as fusões de siglas que tenham propostas e ideologias semelhantes. Para tanto, a proibição das coligações em nível proporcional surge como um imperativo. Com ela, sem impor restrições à liberdade de criação de novos partidos, será gerada uma situação onde a busca de um parceiro se fará quase obrigatória, sob pena de as siglas de fraca representação eleitoral ficarem também sem representação política no Parlamento. Soma-se a isso a exigência de desempenho eleitoral para que uma agremiação tenha acesso ao Fundo Partidário e aos programas eleitorais de rádio e televisão. Assim, de forma transparente, respeitando os mais caros preceitos democráticos, teremos a desejada reorganização partidária.

A transparência, aliás, talvez seja o pilar principal da credibilidade. Especialmente no tocante à vida pública. E não dá para falar em democracia forte sem transparência. E nem em transparência sem clarificarmos as hipócritas normas que regem hoje os financiamentos das campanhas eleitorais.

Transcrevo aqui as palavras do Promotor do Ministério Público Federal de Goiás, Dr. Hélio Telho, ditas durante a solenidade de diplomação dos eleitos no pleito do ano passado. Depois de criticar duramente a classe política, Telho afirmou: "Em relação aos gastos com campanha, vivemos um mundo de fantasia, onde os candidatos e os partidos fingem que prestam contas, o Ministério Público finge que fiscaliza e a Justiça Eleitoral finge que acredita no que foi declarado". É uma afirmação da mais alta gravidade, especialmente porque vem de um Promotor Público e por tratar-se da mais absoluta verdade.

Se uma questão desta importância vive de faz-de-conta, teremos também uma democracia e instituições de faz-de-conta. A reforma política não pode, em hipótese alguma, omitir-se nesta questão, embora seja ela extremamente delicada e complexa. A saída, embora polêmica, não é outra senão o estabelecimento do financiamento público para as campanhas eleitorais. Precisamos regulamentar o Fundo Partidário a partir de uma base de distribuição equânime entre as agremiações e entre as esferas nacionais e regionais, de forma que haja a garantia de que cheguem recursos em todos os Municípios brasileiros.

Dentro dessa discussão pode surgir o receio da crítica. Não há recursos nem para a saúde e a educação, como pode o Poder Público destinar recursos para campanhas eleitorais? Esse é um argumento frágil e simplista, que deve ser combatido por todos nós com total veemência. Ora, todos nós sabemos que os recursos para as campanhas, para todas as campanhas, sem exceção, são oriundos do povo mesmo. Temos que ter a coragem de dizer isso. Se um empresário ou uma instituição faz uma doação, a origem desse recurso está no suor de cada brasileiro. É muito melhor e muito mais honesto, portanto, que sejam estabelecidas regras claras de financiamento público, em que todos terão condições iguais de competir e, principalmente, em que o povo tomará conhecimento de quanto e de onde está vindo o dinheiro das eleições. A meu ver, esta é uma medida que também ajudará no resgate da imagem do homem público.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está em nossas mãos uma oportunidade histórica de darmos um passo definitivo em direção à consolidação do sistema democrático brasileiro. Uma reforma política concebida a partir do conceito de fortalecimento dos partidos e das instituições públicas nos levará, certamente, a um modelo que irá garantir a estabilidade política e a governabilidade. É mais do que isso: com as mudanças propostas estaremos

garantindo que a vontade popular, expressa no veredicto das urnas, não será violentada por caprichos pessoais de políticos descompromissados com a Nação.

Insisto para que o Senado rapidamente direcione seus esforços na discussão deste projeto. Será o momento em que dotaremos o País de mecanismos consistentes que darão um fim definitivo ao clientelismo, ao abuso de poder econômico, à hipocrisia e à falta de transparência no processo eleitoral.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Luzia Toledo, por permuta com o Senador Iris Rezende.

A SRA. LUZIA TOLEDO (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente, gostaria de registrar desta tribuna a alegria sentida pelo Estado do Espírito Santo pela posse do nosso Ministro Elcio Alves, ex-Senador e ex-Líder do Governo Fernando Henrique por quatro anos nesta Casa, para o cargo de Ministro da Defesa.

Na próxima semana falarei sobre o que representa a criação do Ministério da Defesa e a nomeação de um conterrâneo nosso para esta Pasta, um homem da estirpe do ex-Senador Elcio Alves, hoje Ministro da Defesa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para tratar de dois eventos ocorridos nesta semana e que são, para mim, carregados de emblemático significado.

O primeiro deles foi a aprovação, por esta Casa, do nome da Dr^a Juíza Eliana Calmon Alves para tomar posse e assento no egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Sei que muitos de meus nobres Pares já se manifestaram sobre o assunto, o que poderia dar à minha intervenção de hoje, dois dias depois do fato ocorrido, o sabor de café requentado. Na verdade, não pretendo ser original neste momento. Move-me o desejo de ser sincera e externar minha enorme, descomunal mesmo, satisfação pela designação de uma mulher para ocupar, pela primeira vez na história do Poder Judiciário deste País, uma cadeira em um Tribunal Superior. Sinto-me, como mulher e advogada, recompensada pelos anos de luta em favor da causa da ascensão das mulheres brasileiras aos postos mais elevados da estrutura social deste País. Sinto-me como se tivesse sido eu a indicada. Sinto que minha atuação, como membro e atual Presidente da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica do Estado do Espírito Santo, não tem

sido em vão. Sinto que as mulheres brasileiras começam, finalmente, a ter sua capacidade empreendedora e seu saber intelectual reconhecidos como equivalentes aos dos homens.

Todavia, Sr. Presidente, a legislação que garante às mulheres cotas mínimas de vagas nas listas de candidatos a postos eletivos são um triste reconhecimento de que nós ainda não alcançamos nossa maioria social e, portanto, nossa equiparação com os homens na distribuição das tarefas de construção de nossa sociedade. Ainda necessitamos de proteções especiais para termos garantido o acesso aos centros de decisão, como se faz habitualmente com as minorias, para que não sejam esmagadas. Acontece, porém, que somos nós, mulheres, em número idêntico ao dos homens sobre este nosso Planeta Terra.

A nomeação da Dr^a Eliana Calmon Alves vem iniciar o processo de consolidação da mulher como parceira do homem na construção do Brasil do século XXI – é realmente um momento histórico para este país. Começamos a ter nesta terra brasileira uma nação verdadeiramente formada por brasileiros e brasileiras.

Assim, Sr. Presidente, além de registrar meu júbilo pelo êxito da juíza, espero ardentemente da Dr^a Eliana o mais brilhante desempenho na função de ministra do STJ. Estou certa de que ela, com o respaldo do seu saber jurídico e com a inspiração de sua intuição feminina, saberá ajudar a construir neste nosso Brasil uma verdadeira justiça para todos nós, mas muito especialmente para as milhares de mulheres que são, ainda hoje, vítimas das desigualdades que imperam em nossa sociedade.

O segundo evento que gostaria de abordar hoje, Sr. Presidente, aconteceu no meu Estado. Ele diz respeito a uma soma de temas que me são todos muito caros: o meu Estado do Espírito Santo, a fé e a religiosidade do nosso povo e o turismo como meio de desenvolvimento social e modo de integração entre as pessoas.

Nos dias 3, 4 e 5 de junho passados, realizou-se em meu Estado a segunda edição da caminhada “Os Passos de Anchieta”. Cerca de mil andarilhos percorreram a pé, durante três dias, os 105 quilômetros da orla capixaba que liga a Catedral Metropolitana de Vitória à Matriz de Anchieta.

Os Srs. Senadores poderiam pensar tratar-se de mais uma das tantas caminhadas que se organizam pelo Brasil afora e cuja expressão é meramente local e passageira. Seguramente, não se trata disso. Neste caso, trata-se de um evento de mais alta relevância

para o Estado do Espírito Santo e que certamente terá repercussões importantes em todo o País.

Iniciada pelo jornalista Eustáquio Palhares e pelo empresário Lucas Isoton, a caminhada é, na realidade, um evento anual que embute um projeto de longo alcance no campo do turismo como fator de desenvolvimento sócio-econômico e de manifestação religiosa. O percurso não foi escolhido por motivos meramente paisagísticos. Trata-se do percurso litorâneo que o nosso beato Padre Anchieta percorria a cada quinzena, nos idos do século XVI, quando se deslocava a pé da vila de Reritiba, onde residia, até o Colégio de Santiago, a edificação jesuíta que deu origem ao atual Palácio Anchieta.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio ser desnecessário fornecer maiores esclarecimentos sobre a vida e a obra do Padre Anchieta para justificar a iniciativa dos promotores da caminhada. Trata-se de algo com potencial para se tornar, no Brasil, uma atração turística tão importante como o famosíssimo Caminho de Santiago de Compostela, na Espanha. As semelhanças são muitas, a começar pelo nome do colégio onde o Padre José de Anchieta lecionava, o Colégio Santiago. Há também o fato de que, como a estrada espanhola, o percurso capixaba foi longamente percorrido por um santo em seu trabalho de catequese e promoção dos habitantes da região.

Assim, o projeto pretende consolidar uma rota permanente de peregrinação em um dos trechos mais belos da costa capixaba, apoiado na beleza ecológica, na força mística do Padre José de Anchieta e na capacidade organizacional e de trabalho da gente do meu Estado.

O sucesso alcançado nas duas caminhadas já realizadas, em 1998 e neste ano – o número de participantes mais que dobrou de um ano para o outro –, mostrou a viabilidade do empreendimento. Em consequência, o jornalista Palhares e o empresário Isoton decidiram institucionalizar a empreitada, fundando uma ONG, a Associação Brasileira dos Amigos dos Passos de Anchieta – Abapa, que está conduzindo o processo de perenização do empreendimento.

O projeto prevê a ambientação do caminho nos moldes da experiência européia; a restauração dos pontos históricos – há pelo menos seis poços de água abertos pelo Padre José de Anchieta –; a implantação de vias alternativas, ciclovias e trilhas, e de estruturas de apoio, com abrigos que permitam aos andarilhos descansar. A idéia é possibilitar que os peregrinos possam percorrer o caminho integral ou parcialmente, em função de suas possibilidades e desejos, caminhando o quanto puderem ou quiserem, no tempo que desejarem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o potencial dessa empreitada é tal que os dois eventos já realizados tiveram repercussão na mídia nacional como nenhum outro fato ligado ao Espírito Santo teve no passado recente. Do extremo sul ao extremo norte, os principais jornais do País deram destaque ao acontecimento. Para citar apenas alguns, este ano tivemos cobertura da **Folha de S. Paulo**, do **Estado de S. Paulo**, do **Jornal do Brasil**, de **O Globo**, da revista **Veja** e do **Correio Braziliense**, entre outros.

Iniciado pelos dois visionários que mencionei, o projeto já incorporou à sua equipe impulsionadora um grupo dedicado de pessoas que, como eu, acreditam na força do empreendimento. Essas pessoas estão reunidas na ONG Abrapa e, por uma questão de justiça, gostaria de mencioná-las. São elas: Adriana Vasco Nunes, Elias Rodrigues, José Américo Gonçalves, Renata Rocha Pires, Renato e Lindimar Guimarães, Paulo César Gama, Carlos Magno de Queiroz e Coriolano Delphino Motta.

Assim, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Projeto "Passos de Anchieta" virá a se tornar um dos mais importantes marcos do turismo neste País. E isso porque tem como horizonte o fato de que o turismo é feito por pessoas de visão para pessoas de visão. Não é um simples negócio de prestação de serviço. É um empreendimento de valorização histórico-cultural e de preservação do ambiente e da memória de um povo. A satisfação do cliente é o objetivo maior e o progresso da comunidade a consequência natural.

Sr. Presidente, misturei, num só pronunciamento, assuntos tão distintos como a nomeação da Dr^a Eliana Calmon para o Superior Tribunal de Justiça e o Projeto "Passos de Anchieta". Assim o fiz porque ambos tocam de perto a minha sensibilidade de mulher, advogada, Senadora, capixaba e brasileira.

Sr. Presidente, esses eram os registros que desejava fazer nesta manhã no Senado Federal.

Agradeço ao nobre Senador Iris Rezende por ter permutado o seu tempo comigo.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 320, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do escritor, jornalista, comunista, coronel-aviador Jocelyn Barreto Brasil:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e aos dirigentes nacionais do PCB e do Estado do Pará do mesmo partido, e ao Ceará.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999. –
Ademir Andrade.

Justificação

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, venho à tribuna lamentar o falecimento do comunista, escritor, jornalista e coronel-aviador, brigadeiro Jocelyn Barreto Brasil, aos 91 anos de idade, no dia 8-6-99, em Fortaleza/CE, de parada cardíaca.

Jocelyn Brasil morreu na militância política partidária, pois, mesmo doente, estava participando ativamente do PCB – Partido Comunista Brasileiro.

Jocelyn escreveu inúmeros livros de assuntos diversos, desde assuntos políticos, como o Marxismo, a Varinha de Condão; Meu Pé de Serigüela; O Mapa da Mina, sobre petróleo e distribuído pelos petroleiros; e mesmo sobre futebol, com o livro Você Pensa que Entende de Futebol? Eu Também. Jocelyn Brasil nunca parou de escrever, pois no ano de 95, dentre outros, escreveu Entre Letras e Baionetas, que corresponde à biografia de um camarada do PCB, Raimundo Jinkings.

Em 1994, escreveu sua biografia, Andanças e Lembranças, que passou a chamar de memórias nº 1, pois escrevia no ano de 1998 um livreto intitulado de Memorial de um Cearense Enfeitado. Esse livro seria lançado neste mês (junho/99) em Belém, onde, mesmo hospitalizado, não traiu seu espírito inquieto e irreverente, pois organizava o lançamento do livro.

Jocelyn Brasil foi comandante da base aérea no Pará, onde foi muito querido por seus subordinados, pois exercia autoridade com humanidade e costumava repetir que os comunistas sempre eram ótimos oficiais. Mas em 94, ao visitar a base aérea do Pará, tentou visitar a galeria de fotos dos comandantes, e sua decepção foi visível, pois sua foto não estava lá. A aeronáutica, mesmo após a anistia, "esqueceu" de recolocar sua foto de ex-comandante da base.

Era o que eu queria registrar neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Em votação o requerimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação do requerimento lido.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apoiar o requerimento, mas quero fazer-lhe um aditamento: que se estenda o voto de pesar ao Ceará, uma vez que Jocelyn Barreto Brasil era cearense de Sobral – inclusive, faleceu em Fortaleza, depois de ter morado por muitos anos no Rio de Janeiro. Foi o Pedro Zamora, o colunista esportivo que militou durante anos na imprensa do Rio de Janeiro; foi também Oficial da Aeronáutica e era, sobretudo, um grande conversador, um homem de espírito alegre, cheio de vida. Publicou vários livros. Era um idealista; podia-se até discordar das suas idéias, mas ele as defendia com entusiasmo, com convicção.

O seu falecimento merece este requerimento subscrito por V. Ex^a. Peço que V. Ex^a considere a minha proposta de estender esse pesar ao Estado do Ceará e à cidade de Sobral, que lhe serviu de berço.

Apóio o requerimento de V. Ex^a, porque trata-se de uma personalidade que não pode ser esquecida, pela sua obstinação, pelo seu entusiasmo, pela sua participação cidadã em muitos movimentos que ocorreram no Brasil dentro e fora da imprensa, dentro e fora da Aeronáutica.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Apesar de estar na Presidência, determino que seja incluído nos Anais do Senado, como justificação, o histórico que faço dessa eminente e querida figura, nascida no Ceará, mas estimada por todos nós do Estado do Pará, onde foi Comandante da nossa Base Aérea. É uma pessoa extremamente querida para nós.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecendo a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 359, DE 1999

(Da Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania)

**Redação final da Proposta de
Emenda à Constituição nº 21, de 1997.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de

Emenda à Constituição nº 21, de 1997, que revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de junho de 1999. – **JOSÉ AGRIPINO**, Presidente, **Jefferson Péres**, Relator – **José Fogaça**, **Eduardo Suplicy**, **Sergio Machado**, **Bernardo Cabral**, **Antonio Carlos Valadares**, **Iris Rezende**, **Romeu Tuma**, **Francelino Pereira**, **Mauro Miranda**, **Ney Suassuna**, **Gilberto Mestrinho**.

ANEXO AO PARECER Nº 359, DE 1999

**Redação final da Proposta de
Emenda à Constituição nº 21, de 1997.**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1999

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, e o **caput** do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 1º O inciso V do art. 163 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163.”

“V – fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;”(NR)

Art. 2º O art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares, que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.”(NR)

I – Revogado.

II – Revogado.

III – Revogado.

a) Revogado.

b) Revogado.

IV – Revogado.

V – Revogado.

VI – Revogado.

VII – Revogado.

VIII – Revogado.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.

Art. 3º O **caput** do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a ter a seguinte redação:

“Art. 52. Até que sejam fixadas as condições do art. 192, são vedados:”(NR)

I –

II –

Parágrafo único.”

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria será encaminhada à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo fazer um registro muito breve, mas que julgo relevante.

Neste ano, assistimos à comemoração dos 80 anos da confirmação da teoria de Einstein sobre a curvatura da luz. Alguém poderia perguntar: o que temos nós brasileiros a ver com isso? Primeiramente, temos a ver com isso como cidadãos do mundo que sempre destacam, põem em relevo, a figura do grande cientista Albert Einstein, autor da teoria da relatividade, uma figura humana de qualidades especiais, que o fizeram ser entronizado como um dos grandes nomes da humanidade neste século que está chegando ao fim.

Acontece que havia necessidade de se fazer a confirmação da sua teoria a partir da observação de eclipses completos. As primeiras tentativas feitas no Brasil, em Passa-Quatro, em Minas Gerais, não puderam confirmar a teoria, porque a chuva impediu uma melhor observação astronômica que servisse para avaliar a teoria que ele havia formulado.

Em 1919, cientistas ingleses se deslocaram para a cidade de Sobral. Hoje já falamos da cidade de

Sobral a propósito da memória de Jocelyn Brasil e agora dela falaremos a propósito da confirmação da teoria da curvatura da luz, formulada por Einstein.

Dois lugares no mundo sediaram essas comissões de cientistas, de astrônomos, para, observando o eclipse total, confirmar ou não as suas afirmações. Não me recordo agora o nome da outra cidade, mas é uma daquelas antigas colônias portuguesas localizadas na África. Uma foi Sobral. Como o tempo em Sobral é seco – no Ceará, infelizmente, chove pouco –, as condições foram ideais para a observação do eclipse total. Sabe-se que o eclipse total é aquele no qual a Lua cobre completamente o Sol, e, conseqüentemente, há um período de muito baixa luminosidade.

Comemorando esses fatos, o Prefeito Cid Gomes não só recuperou a memória de tudo isso que aconteceu lá – numa das praças da cidade, havia um pequeno monumento, um pequeno obelisco, que assinalava esse fato –, como também recuperou todas essas informações, inclusive objetos que haviam sido utilizados por esses cientistas. Ele fez não só uma difusão das informações sobre esse acontecimento, mas também a edificação de um museu, onde estão reunidos equipamentos e materiais utilizados por esses cientistas e também um observatório astronômico, que permitirá que crianças das cidades pobres do interior e jovens da Região Norte, que têm em Sobral um pólo de confluência, possam se inspirar não só no que vão poder observar, mas também na própria história do desenvolvimento dessas atividades e da participação – circunstancial, é verdade – que a cidade de Sobral teve na confirmação dessas teorias.

Como eu disse, há um museu, e foi organizada uma exposição de arte que tinha como motivo, como temática, esse fato histórico da observação do eclipse no interior do Ceará, em Sobral, para a confirmação da chamada teoria da curvatura da luz.

Sr. Presidente, faço este registro para evocar esse fato histórico e para destacar a sensibilidade do Prefeito Cid Gomes, que está fazendo uma excelente gestão no Município de Sobral. Quero mostrar como um prefeito que trabalha, que tem idéias, que tem criatividade, é capaz de mobilizar os poucos recursos existentes de maneira a obter um resultado mais eficaz.

Esse é o registro que faço para assinalar os 80 anos da comprovação dessa teoria e o fato de a cidade de Sobral ter sido sede da observação, com pleno êxito, do eclipse total, há 80 anos, em 1919. Ressalto as obras que o Prefeito realizou, construindo

do um museu e um observatório astronômico e estimulando, assim, a criatividade dos artistas plásticos para, com uma exposição temática, fazer essa comemoração.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PFL – MS) – Sr. Presidente, estou inscrito para falar antes de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Peço escusas a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy. O Senador Juvêncio da Fonseca estava inscrito em primeiro lugar.

Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PFL – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna para fazer o registro importantíssimo da visita feita ao Estado de Mato Grosso do Sul pelo eminente e extraordinário Ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho.

A visita de S. Ex^a reveste-se de importância não só pelo trabalho do Ministro que, à frente da sua Pasta, está exercendo essa função com muita qualidade, inclusive imprimindo um ritmo, até certo ponto, revolucionário naquela Pasta, mas também porque os atos praticados, juntamente com o Governo do Estado, têm um significado muito importante para o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul. Trata-se da assinatura do primeiro convênio entre a União e o Estado para a implantação do Projeto Pantanal.

O Projeto Pantanal disporá de US\$200 milhões, integralmente investidos pelo Governo Federal em nosso Estado. A idealização desse Projeto, Sr. Presidente, foi do Governo passado, do Governador Wilson Barbosa Martins, que, na impossibilidade de o Estado fazer a sua contrapartida, o Presidente da República, analisando a importância do Projeto, o seu significado não só para o desenvolvimento daquela região mas também para a preservação ambiental, assumiu integralmente esse Projeto de US\$200 milhões.

A assinatura desse primeiro convênio, lá no Estado, na semana atrasada, significa a concretização definitiva da nossa esperança de que, na verdade, esse Projeto será executado no nosso Estado.

Os objetivos desse projeto. Naturalmente, quando falamos na Bacia do Alto Paraguai, estamos falando no maravilhoso Pantanal de Mato Grosso do Sul, que se estende até o Estado de Mato Grosso, que também, por meio desse projeto, tem mais

US\$200 milhões para o seu desenvolvimento e para a sua preservação.

O grande objetivo desse Projeto Pantanal é promover o desenvolvimento sustentável da Bacia do Alto Paraguai, através do gerenciamento e da conservação dos recursos naturais, incentivando atividades econômicas ambientalmente compatíveis com o ecossistema e promovendo melhores condições de vida para a população da região.

Os objetivos específicos, Sr. Presidente, e aí é que acho importante que a população tome conhecimento, não somente a população do Estado de Mato Grosso do Sul, mas também a população do Brasil, porque o Pantanal Mato-grossense e o Pantanal Sul-Matogrossense são um patrimônio muito importante da Nação brasileira.

Objetivos específicos:

Primeiro, o gerenciamento geral da bacia e intensivo nas sub-bacias críticas, para reduzir a sedimentação e a poluição agrícola e da mineração, aumentar a produção e a produtividade, conservar a biodiversidade e proporcionar melhor qualidade de vida à população rural.

O segundo grande objetivo: meio ambiente urbano; ou seja, ofertar água potável, saneamento básico nas áreas urbanas para reduzir a poluição orgânica e industrial nas sub-bacias e aumentar a qualidade de vida da população urbana. Esse saneamento básico, Sr. Presidente, acontecerá em 22 cidades que são vizinhas ao Pantanal Sul-Mato-Grossense.

O terceiro grande objetivo: promoção de atividades economicamente sustentáveis, ou seja, promover atividades ambientalmente adequadas ao Pantanal, viabilizando ações nas sociedades indígenas, aos produtores rurais da planície pantaneira, ecoturismo, pesca e agricultura, construindo infra-estrutura necessária e proporcionando assistência técnica.

Por fim, o último componente: áreas de conservação. Fomentar a implantação de um sistema de unidades de conservação, visando a manutenção da biodiversidade e os recursos genéticos do Pantanal. Implantar e implementar as estradas-parques e as áreas de conservação e promover a integração e o desenvolvimento dos pólos turísticos da região.

Como V. Ex^{as} bem percebem, é a preparação do Pantanal, é essa área de praticamente 130 mil quilômetros quadrados, só no Estado de Mato Grosso do Sul, para o seu desenvolvimento ambientalmente correto. E, ao mesmo tempo, no incentivo ao desenvolvimento, também a preservação ambiental daquela grande área.

O mundo todo tem voltado os seus olhos para o Pantanal, não só para o Pantanal na sua planície úmida, mas também para as cidades que compõem o Pantanal, como a Cidade de Bonito. Foi feita uma pesquisa, no Brasil, sobre quais os pontos que a população tem mais desejo de tomar conhecimento e, em primeiro lugar, está o Nordeste, pelas suas praias e, em segundo, Bonito, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Portanto, Mato Grosso do Sul está recebendo, com o Projeto Pantanal, a sua primeira grande infra-estrutura, além do esforço também de empresários do nosso Estado, principalmente do **trade** turístico que tem investido muito para que aconteça essa indústria sem chaminés que é o turismo no nosso Estado. Não apenas um turismo de contemplação, mas um turismo que possa, na verdade, fazer com que desperte, no mundo inteiro, o desejo de estar presente nessa área tão importante e que significa para nós uma beleza incomensurável, colocada ali por Deus para que pudéssemos contemplar a sua força.

O que me preocupa, Sr. Presidente, nesse projeto todo, que é importante para o Estado de Mato Grosso do Sul – já disse –, que é importante para o Estado de Mato Grosso, que é importante para o Brasil, é que temos alguns problemas que talvez o Projeto Pantanal não tenha condições de resolver. Para um deles, chamo a atenção dos Srs. Parlamentares, inclusive do Ministério do Meio Ambiente, que é justamente o rio Taquari, que é formado, na sua bacia, no planalto, pelo próprio Taquari, pelo rio Jauru e pelo rio Coxim, que está assoreado na planície do Pantanal. Nos seus primeiros 100 quilômetros, a calha do rio ainda está suportando as suas águas, mas a partir do centésimo quilômetro em diante, em razão da descida de sedimentos, ou seja, do assoreamento desse rio, ele começa – começa, não; já está em estado adiantado – com acumulação de bancos de areia, de assoreamento que faz com que o seu leito se perca nos longínquos quilômetros do nosso Pantanal, inundando já 200 mil hectares, prejudicando, fundamentalmente, os produtores rurais daquela região, que deixam de produzir alimentos, afetando principalmente a questão do boi e da pecuária, além de perder centenas de empregos naquela região.

Qual a razão de o rio Taquari estar sendo assoreado? É justamente a sua bacia, no planalto, formada pelos três rios que já citei: o Taquari, o Jauru e o próprio Coxim, que tinha um terreno arenoso que, na verdade, estava preservado em razão da sua não utilização pela pecuária. De vinte anos para cá, com a chegada da braquiara nos cerrados, essa bacia do rio Taquari, no planalto, foi utilizada pela pecuária. Com a

braquiara intensamente jogada naquela região foi possível que ali se estabelecesse a criação de gado. E para a criação de gado, sem o manejo necessário, inclusive de preservação dessas bacias, fez com que essas terras todas do Taquari, no planalto, que são 29 mil quilômetros quadrados, aproximadamente, se compactassem. Com essa compactação, as águas pluviais começaram a carregar os terrenos, a areia e os sedimentos para a Planície do Pantanal, descendo a serra.

Segundo dados que me foram fornecidos por estudiosos dessa questão, se houver longo período de seca no Pantanal, em que as águas do próprio rio Paraguai não contenham as águas do rio Taquari, e tenha de chegar ao seu leito natural, esses sedimentos podem atingir inclusive o rio Paraguai. E, se atingir o rio Paraguai, estaremos diante de uma catástrofe ecológica muito grande.

É de suma importância, portanto, que, dentro desse Projeto Pantanal, nossa grande esperança de desenvolvimento daquela enorme região e também de preservação ambiental, tanto a gestão pública federal quanto a estadual dêem tratamento adequado ao rio Taquari porque ele não pode morrer. Ele não pode, de forma alguma, continuar a ser assoreado como está sendo, porque tem-se violado a natureza em proporção desmedida.

Uns dizem que o rio Taquari deve ser deixado como está, porque é a própria natureza que se está transformando, fazendo-o procurar a sua nova calha; mas, por outro lado, temos também o sentimento de que um investimento técnico naquela região, que sabemos de vultoso valor, poderá significar uma solução para que os proprietários daquela região não tenham tanto prejuízo.

E o rio Taquari é um rio importante demais para a região porque divide os dois pantanais – a Nhecolândia e o Paiaguás –, e é um rio histórico. Quantos de nós não ouvimos falar do rio piscoso que era o Taquari, lá na cidade de Coxim? No entanto, a cidade de Coxim está perdendo a sua condição de centro de pescaria turística, justamente porque o rio Taquari está morrendo. Não deixaremos que isso aconteça. E o rio Taquari, com o seu assoreamento, cria bocas, vaza de um lado, vaza de outro, procura sua calha e não a encontra, violenta a natureza, ingressa pelos campos e umedece mais de 200 mil hectares.

Descreveria o rio Taquari hoje, nas palavras do nosso grande poeta Manoel de Barros, um poeta mato-grossense, a quem peço permissão para usar a sua descrição do rio Taquari em prosa, apesar de, na verdade, tratar-se de uma grande poesia:

"Rio Taquari

Definitivo, cabal, nunca há de ser este Rio Taquari. Cheio de furos pelos lados, torneiral – ele derrama e destramela à-toa.

Só com uma tromba d'água se engravida. E empacha, estoura, arromba. Carrega barrancos. Cria bocas enormes. Vaza por elas. Cava e recava novos leitões. E destampa adoidado...

Cavalo que desembesta, se empolga. Escouceia árdego de sol e cio. Esfrega o rosto na escória. E invade, em estendal imprevísivel, as terras do Pantanal.

Depois se espraia amoroso, libidinoso animal de água, abraçando e cheirando a terra fêmea."

Vejam os Srs. Senadores a grandiosidade do Rio Taquari!

Agradecemos pelo Projeto Pantanal, que chega em boa hora, não só ao Ministro do Meio Ambiente, o nosso querido José Sarney Filho, mas também ao nosso Presidente Fernando Henrique Cardoso, que cumpriu o seu grande compromisso com o nosso Estado na execução plena do referido projeto. Esperamos que o rio Taquari seja, todo ele, objeto também da execução desse Projeto Pantanal, para que, não só cheguemos a uma solução de desenvolvimento e de preservação, mas também de correção ambiental. É o que deseja o Estado de Mato Grosso do Sul.

Deixo aqui, com satisfação, registrada a presença extraordinária no nosso Estado do Mato Grosso do Sul do Ministro José Sarney Filho, que, também na mesma oportunidade, anunciou a criação do Parque Nacional da Serra da Bodoquena. Esse é outro ato importantíssimo ocorrido no nosso Estado, e hoje está ocorrendo na Câmara dos Deputados uma audiência pública justamente para tratar do Parque Nacional da Bodoquena. É um outro santuário ecológico, que está sendo hoje preservado em decorrência da implantação de um parque nacional.

Ao Ministro e ao Presidente os agradecimentos do povo de Mato Grosso do Sul, por intermédio da voz deste Senador, que tem naquele Estado a esperança grandiosa de que para o Oeste estamos caminhando, caminhando para o desenvolvimento, num ambiente ecologicamente correto.

Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Juvêncio da Fonseca, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente. deixa a cadeira da

presidência, que é ocupada pelo Sr. Maguito Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por permuta com o Senador Tião Viana.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Maguito Vilela, Sr^ªs. e Srs. Senadores, o desfecho da designação do novo diretor da Polícia Federal parece estar tendo um gosto amargo para todos os partidos da base governamental. Entretanto, tem um gosto amargo também para todos aqueles que lutaram pelo direito à cidadania, pela democracia e para que nunca mais neste País pudéssemos ter métodos de repressão e de tortura contra quaisquer cidadãos.

Sr. Presidente, é preciso, antes que se consolide a designação do novo diretor da Polícia Federal, que seja esclarecido inteiramente o episódio ontem denunciado pelo professor universitário José Antônio Monteiro, de 59 anos, que disse ter sido torturado, na década de 70, sob o comando deste que foi designado ontem pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso para ser o diretor da Polícia Federal.

Sr. Presidente, os principais jornais do País trazem hoje na sua primeira página a entrevista de José Antônio Monteiro. Tal matéria já foi objeto de comentário pela Senadora Heloisa Helena, que, em sendo de Alagoas e conhecendo pessoalmente o Sr. José Antônio Monteiro, inclusive por relações familiares com seus filhos, pôde com ele conversar, conforme registrou. Assim, a Senadora tomou conhecimento de que ele foi colega de Seminário do Sr. João Batista Campelo, de como ambos se conheceram pessoalmente, nos anos 60, e, portanto, das razões pelas quais é muito difícil haver engano de pessoa nesse caso.

Se o Palácio do Planalto, ontem, observou que a acusação de José Antônio Monteiro teria falta de fundamento, se é improcedente, é preciso averiguar isso com muito cuidado, porque o Diretor da Polícia Federal tem a responsabilidade e a obrigação de conduzir apurações e inquéritos não apenas pessoalmente, mas inclusive como autoridade na condução de inquéritos em todo o Brasil. Muitas vezes, em distritos policiais, em delegacias, em lugares de responsabilidade da Polícia Civil e também da Polícia Federal, há histórias de pessoas que, infelizmente, em nosso País, foram objeto de tortura. E isso ainda ocorre hoje. Portanto, é preciso que a autoridade máxima logo abaixo do Ministro da Justiça, no âmbito da polícia, que é o Diretor da Polícia Federal, tenha total isen-

ção, imparcialidade e que não tenha uma história como responsável por sessões de tortura.

E o Professor José Antônio Monteiro diz isso para diversos jornais, entre eles, a **Folha de S.Paulo**:

“Agência Folha – Como foi o episódio da sua prisão?

José Antônio Monteiro – Campelo foi me prender em Urbano Santos (município maranhense), onde eu trabalhava em 1970. Eu estava em São Luís fazendo um curso, porque era diretor de uma escola.

Soube que a Polícia Federal tinha ido à minha casa e arrombado. Eu voltei para casa e à noite ele me prendeu.

Agência Folha – O senhor chegou a ser torturado pelo próprio Campelo?

Monteiro – Propriamente pelas mãos dele, não. Mas teve uma vez que ele ajudou a me colocar no pau-de-arara. Eu ficava no pau-de-arara por várias horas; os soldados me batiam e ele comandava o interrogatório.

Agência Folha – A que tipos de torturas o senhor foi submetido?

Monteiro – De vários tipos. Eu levei choque elétrico, puxaram os meus cabelos, diziam impérios, batiam no meu corpo, chutavam e ficavam irritados porque eu não respondia às perguntas.

Agência Folha – Quais eram as perguntas?

Monteiro – Nomes de pessoas. Perguntavam o que é que nós queríamos com as organizações que ajudávamos. Nós adotávamos o método Paulo Freire (de educação) na escola e eles entendiam que isso era um centro de formação de guerrilheiros, de subversivos, essas coisas.

Agência Folha – Que tipos de seqüelas as torturas deixaram no senhor?

Monteiro – A gente fica com aquela sensação de que não é homem, inseguro. De imediato, tive que abandonar o país e fui para o Canadá. Eu ficava paranóico quando via um militar.

Agência Folha – O senhor mora em Maceió há bastante tempo. O senhor conhece o Ministro da Justiça, Renan Calheiros?

Monteiro – Sim, eu fiz campanha para ele quando ele era do MDB. Acompanhei a trajetória de esquerda dele. Estranho muito

que ele tenha nomeado esse sujeito. Ele devia ter pesquisado a vida desse torturador antes de nomeá-lo para um cargo tão importante."

Ora, Sr. Presidente, é possível que o Ministro Renan Calheiros tenha sido submetido a pressões extraordinárias nesse episódio que, conforme a imprensa registrou nestes últimos dias, deixou todos os partidos – o PMDB, o PSDB, o PFL – preocupados e com dificuldades de chegar a um entendimento. E o Presidente Fernando Henrique Cardoso teve a sua autoridade trincada em virtude da disputa na sua base de apoio. Mas que desfecho esse de o Presidente Fernando Henrique Cardoso acabar por designar alguém cuja história não foi inteiramente apurada! Espero, Sr. Presidente, ainda no dia de hoje, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro Renan Calheiros possam, com clareza, tranquilizar a opinião pública, tranquilizar a todos os brasileiros que querem ter a segurança de que jamais se terá como pessoa responsável por inquéritos, neste País, alguém que comandou uma arguição, um interrogatório em que o interrogado estava sendo submetido, sob a sua orientação, a pancadas, a choques elétricos, ao pau-de-arara. Isso, Sr. Presidente, é algo inadmissível que não podemos tolerar.

Houve casos de designação durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, como em 1995, do coronel Armando Avólio Filho e, em 1º de abril de 1998, do general Ricardo Fayad, em que se verificou, posteriormente, que haviam sido acusados de prática de tortura. Em consequência, ambos não foram consolidados em seus respectivos cargos.

Sr. Presidente, para exercer o cargo de Diretor da Polícia Federal, é preciso alguém que tenha autoridade moral, autoridade na sua história, para ser extremamente enérgico com qualquer um de seus subordinados que, eventualmente, abuse em suas atitudes ao interrogar uma pessoa. Não se pode admitir que o Diretor da Polícia Federal tenha tido, a se confirmar, uma história de prática de tortura.

A Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, por intermédio do Deputado Nilmário Miranda, tomou a iniciativa de solicitar o esclarecimento completo desse episódio. Queremos dar todo apoio ao Deputado, no sentido de tornar extremamente clara a apuração desses fatos. S. Ex^a está sendo prudente, assim como nós também devemos ser. É preciso averiguar se o que foi revelado, ontem, pelo professor José Antônio Monteiro é

verídico. De outra forma, Sr. Presidente, resultará num fato extremamente grave para o Governo Fernando Henrique Cardoso. Não é à toa que todos os jornais brasileiros noticiaram, em primeira página, as denúncias feitas sobre João Batista Campelo pelo professor José Antônio Monteiro.

Sr. Presidente, quero fazer um registro de solidariedade àqueles vereadores, em especial José Eduardo Martins Cardoso, que, na Câmara Municipal de São Paulo, conduziu, até ontem, a Comissão Parlamentar de Inquérito da Máfia dos Fiscais.

Quero, também, solidarizar-me com todos aqueles que estão estranhando a maneira como a base de apoio ao Governo Celso Pitta e ao ex-Prefeito Paulo Maluf se juntaram, para impedir o prosseguimento da Comissão Parlamentar de Inquérito, que teve o extraordinário apoio da opinião pública paulistana, paulista e de todos os brasileiros. Essa Comissão Parlamentar de Inquérito foi capaz de desvendar uma extraordinária rede de interesses escusos que se apossou da administração pública municipal, em conluio com alguns vereadores que, infelizmente, não têm honrado o mandato que o povo de São Paulo lhes confiou, nem correspondido à confiança que neles depositou.

Quero, Sr. Presidente, fazer um registro de minha solidariedade àqueles vereadores, em especial ao vereador José Eduardo Martins Cardoso, que na Câmara Municipal de São Paulo conduziram até ontem a Comissão Parlamentar de Inquérito da Máfia dos Fiscais. Quero também solidarizar-me com todos aqueles que estão estranhando a maneira como a base de apoio ao Prefeito Celso Pitta e ao ex-prefeito Paulo Maluf se juntaram para impedir o prosseguimento da Comissão Parlamentar de Inquérito que, repito, teve o extraordinário apoio da opinião pública paulistana, paulista e de todos os brasileiros.

Ao cumprimentar o Vereador José Eduardo Martins Cardoso e todos aqueles que na Câmara Municipal de São Paulo se empenharam para que fosse realizada com seriedade essa CPI, quero também expressar a minha indignação contra a tentativa de impedir que essa CPI completasse o seu trabalho de apuração.

Cabe uma esperança: a esperança de que nas próximas eleições possa o povo de São Paulo trazer, tanto para a Prefeitura Municipal de São Paulo quanto para a Câmara Municipal de São Paulo, pessoas que inovem e sigam a trilha daqueles que têm usado de seu poder, seja como vereador, seja como prefeito da cidade de São

Paulo, para caracterizar sua administração pela total transparência de ações, pela total probidade na maneira como agem, pela transparência de seus atos, pela honestidade e pela boa gestão dos recursos públicos, que são do povo.

Tenho a certeza de que, felizmente, por meio da democracia, do processo eleitoral, no ano 2000, teremos uma surpresa muito agradável na cidade de São Paulo, sobretudo em função dos trabalhos bem realizados que tiveram o apoio da opinião pública, o apoio da imprensa escrita, da mídia, do rádio e da televisão. Certamente isso contribuirá para a maior consciência dos paulistanos na hora de escolher os seus representantes na Câmara Municipal e na Prefeitura.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Maguito Vilela, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Juvêncio da Fonseca.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha, como Líder. V. Ex^a dispõe de 5 minutos, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre representante do Estado do Mato Grosso do Sul, Juvêncio da Fonseca, Sr^{as} e Srs. Senadores, assomo à tribuna, neste momento, para dar uma informação à Casa e ao país sobre a realização do Seminário Clonagem e Transgênicos, Impactos e Perspectivas, que, por requerimento nosso e aprovação da Comissão de Assuntos Sociais, acaba de ser realizado no âmbito do Senado.

Foram dois dias de intensos trabalhos, quando nós pudemos ouvir a comunidade científica e não só a comunidade científica brasileira, já que contamos com a participação nesse seminário do eminente líder e eminente representante no Reino Unido da área de biotecnologia e biociência, Dr. Júlio Kinderlerer.

Esse seminário reuniu, além da comunidade científica já mencionada, a comunidade acadêmica e realizou-se de forma plural, participativa, democrática, de modo a permitir que os demais segmentos da sociedade civil organizada, que se fizeram representar por produtores rurais, associações de

produtores, organizações cooperativas, segmento religioso, Ministério Público, Poder Público, enfim, todos os segmentos da sociedade civil organizada, puderam, de forma enfática, nesses dois dias de trabalho exaustivo, manifestar a sua opinião, fundamentar o seu pensamento a respeito desse tema candente que toma conta das discussões não só no território brasileiro, mas também no mundo inteiro.

Em virtude de sua magnanimidade, de sua importância, de sua significância para o ser humano e para a sociedade, entendo que essa questão relacionada com a bioética, com a biossegurança, com a biociência, com a biotecnologia, com a Engenharia Genética, certamente será o foco das grandes discussões do Terceiro Milênio, Sr. Presidente.

No âmbito do Senado Federal, nos seis grupos em que se dividiram os participantes para discutir de forma aprofundada as questões em cada um dos seus setores, tratou-se da relação da biotecnologia com o meio ambiente, com a educação, com a ciência e a tecnologia, com agronegócios, com a biossegurança, bem como da regulamentação da biotecnologia no Brasil, tendo em vista a saúde, a legislação, a bioética. Esse seminário veio, efetivamente, estabelecer um marco decisório da nova etapa de discussão tão significativa e tão importante já que, pelos diversos depoimentos, pelas diversas sugestões e idéias apresentadas, nós pudemos sentir que a sociedade realmente está interessada em que a ciência e a tecnologia continuem avançando em suas pesquisas e em seus trabalhos, mas que há necessidade de fiscalização e de um controle mais apurado não só dos organismos geneticamente modificados produzidos no Brasil, como também daqueles que são importados e colocados à disposição da sociedade.

Foi, efetivamente, um trabalho extraordinário, que culminou com uma audiência pública realizada na Comissão de Assuntos Sociais, em conjunto com a Comissão de Assuntos Econômicos, a qual tratou basicamente de agronegócios, coroando esse trabalho extremamente produtivo. Esse seminário ofereceu aos Srs. Parlamentares os subsídios necessários à análise mais profunda, moderna e atual dessa questão, permitindo-lhes avaliar se a legislação hoje existente é suficiente ou se há necessidade de seu aprimoramento. Os trabalhos realizados, principalmente pela ciência e pela tecnologia, têm

dado frutos extraordinários na área da saúde, permitindo melhor qualidade de vida ao povo brasileiro, ao cidadão do mundo, possibilitando também a ampliação da longevidade. Na área da agropecuária, também têm permitido verdadeiros milagres e colocam, principalmente, a agricultura brasileira numa condição de vanguarda em face dos enormes desafios que não só o Brasil, mas o mundo inteiro, tem pela frente para alimentar, por exemplo, quase 8 bilhões de pessoas com os recursos de que dispõe. Nós observamos que as suas áreas plantadas não têm aumentado nas mesmas proporções em que aumenta a população mundial, que cresce em progressão geométrica. Os recursos tecnológicos colocados à disposição da agricultura têm levado a um nível de produtividade cada vez maior e permitido aos técnicos, aos produtores, enfim, àqueles que se dedicam ao segmento da produção e da comercialização de bens neste País vencer os desafios que se lhes apresentam.

Esse é registro que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente, com a consciência de que o Seminário não pretendeu esgotar a discussão sobre o assunto, mas, ao contrário, simplesmente reabrir o debate, que deverá prosseguir nesta Casa, para que os seus objetivos propostos sejam efetivamente alcançados.

Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se no dia 15 do corrente, terça-feira, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de medidas provisórias.

A Presidência lembra ao Plenário que a sessão de amanhã, dia 11 de junho, será não deliberativa.

O SR PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Bernardo Cabral, Lúcio Alcântara e Francelino Pereira enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último dia 5 do mês em curso celebramos mais um Dia Mundial do Meio Ambiente.

A exemplo do que faço, anualmente, desde 1995, ocupo esta tribuna uma vez mais, para fazer uma reflexão conjunta com este Plenário.

Tal como no ano passado não me vou ater a debulhar um turbilhão de dados catastróficos.

Gostaria de dizer que no limiar do novo milênio a humanidade simplesmente tem duas vertentes à sua escolha: caminhar rumo ao desenvolvimento sustentável e à felicidade coletiva, utilizando toda a cultura acumulada em milhares de anos e tecnologia desenvolvida principalmente neste século, ou desabar nos desastres da destruição, pobreza, subdesenvolvimento crônico e esgotamento do nosso meio ambiente.

Volto a afirmar que cidadania é meio ambiente sadio – como reza o artigo 225 da nossa Constituição – e para isto precisamos de educação em todos os níveis.

É que – embora calejado pela minha longa carreira política, onde na perda do meu mandato parlamentar e na suspensão de 10 (dez) anos de direitos políticos, muito refleti e aprendi – continuo um otimista e acreditando nos valores jovens deste País.

Por isso, abro um crédito de confiança na administração do Ministro Sarney Filho, à frente do Ministério do Meio Ambiente!

Daqui desta tribuna espero que Sua Excelência, com o Ministério do Meio Ambiente reformado a seu gosto administrativo, possa subsidiar o Governo Federal com um plano nacional de desenvolvimento sustentável moderno e ágil. Mas, para isto, o Ministro Sarney Filho também precisa de auxílio no Executivo, pelo que lhe formulo esta sugestão: a exemplo do Governo do Japão, é preciso que em cada gabinete ministerial seja criada uma diretoria de meio ambiente, dando forma a um sistema ministerial de meio ambiente, em complemento ao existente Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Só desta forma haveremos de internalizar a componente ambiental em todos os segmentos da ação governamental, profissionalizando esta atividade e conseqüentemente resolvendo as questões setoriais, dentro da visão do desenvolvimento sustentável.

Ao Ministério do Meio Ambiente, por outro lado vai caber a formulação da política e diretrizes ambientais de Governo, fornecendo e criando instrumentos para sua implementação de forma sistêmica.

Essa Pasta não pode continuar a ser a única responsável e depositária da dívida ambiental nacional, pois esta postura tem se mostrado inadequada com resultados aquém dos necessários na área ambiental, como é de ciência de todos.

Outra sugestão ao Ministro Sarney Filho: a produção de um Relatório Anual da Qualidade do Meio Ambiente no Brasil, para que – meio político, governos, técnicos, sociedade, pesquisadores – possamos ter a consciência do estado da qualidade ambiental e tenhamos espaço para dar nossa contribuição.

Por oportuno, aproveito para registrar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso escolheu uma Unidade de Conservação no meu Estado do Amazonas, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Mamirauá em Tefé, para comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente. Criada por inspiração do Governador Amazonino Mendes, com a revolucionária formulação do Professor Roberto Vieira, ambos amazônidas e conhecedores profundos das questões regionais, é hoje fonte de conhecimento e exemplo de manejo sustentável e trabalho cooperativo.

Gostaria, ainda, de acrescentar que o Governo do Estado do Amazonas, através do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – Ipaam, vem, com muito esforço, sob o comando do eminente Professor Vicente Nogueira, seu Presidente, desenvolvendo o Plano Ambiental do Estado do Amazonas, desde 1996.

Com o Ipaam reformulado, o Estado do Amazonas iniciará debates este ano para definir a Política Estadual de Recursos Hídricos e uma legislação adequada as suas únicas características: imensidão de recursos hídricos e nascentes nos países vizinhos, principalmente Peru e Colômbia.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, como tenho feito em anos anteriores, quero registrar a minha pequena contribuição, neste dia, ao colocar à disposição do Plenário e à população brasileira os seguintes livros de minha autoria: Caderno Legislativo nº 004/99 – Legislação Brasileira de Resíduos Sólidos e Ambiental Correlata, Volume I – Atos Internacionais e Legislação Federal – Leis e Recursos Hídricos e o Desenvolvimento Sustentável II.

Quero informar, outrossim, que estou enviando para edição pela Seep os Volumes II e III do Caderno Legislativo nº 004/99, de uma série de 10 (dez) volumes, dependendo da extensão da minha cota pelo que conto mais uma vez com o apoio e a compreensão do Senhor Presidente Antonio Carlos Magalhães.

E, por fim, coloco em relevo que um Parlamentar não pode moldar seu mandato por limitações de

natureza administrativa, principalmente quando visa o interesse público, o que venho fazendo desde o primeiro dia neste Senado Federal.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, enquanto em muitas Unidades da Federação multiplicam-se as manifestações, muitas vezes violentas, em favor da Reforma Agrária, em nosso Estado elas não ocorrem. No Ceará, o INCRA vem cumprindo, no prazo determinado e com o êxito previsto, as diversas etapas do programa de desapropriação de terras, nelas promovendo o assentamento de numerosas famílias de trabalhadores rurais.

Desse fato nos dá conta o Informativo das Atividades Realizadas, referente ao período de 1995 a 1998, há pouco divulgado pela Superintendência Regional do Ceará, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, do Ministério Extraordinário de Política Fundiária, conclusivo de que foram realizados os assentamentos de 3.807 famílias, número que supera a meta programada de atendimento de 3.750 famílias de sem-terra.

No triênio, além disso, foram decretadas as desapropriações de 128.810 hectares de terra e elaborados 53 projetos de assentamento, constituindo parte apenas das ações relacionadas à plena realização da Reforma Agrária no Estado do Ceará.

O documento compara esse período com o de 1985 a 1994 e, objetivamente, demonstra o elenco das atividades desenvolvidas em cada divisão do Órgão, retratando o método de trabalho que conduziu à efetividade das ações fixadas, numa fiel prestação de contas daquela Superintendência acerca das tarefas que lhe foram cometidas.

Enfatiza-se que, no ano passado, o Órgão executou inúmeras atividades de alta importância, ultrapassando, como se disse, as metas dispostas no Programa de Reforma Agrária do Governo Federal. Tal desempenho motivou a presença do Superintendente da Regional, Luiz Vidal Filho, em solenidade realizada em Brasília, destinada à confraternização e troca de experiências entre os representantes da repartição que, em todo o País, superaram os objetivos estabelecidos.

Nada mais oportuno e merecido, pois, no exercício passado, foi superada em 1,52% a meta idealizada de assentamentos. Em relação às gestões passadas, nesta foi assentado o maior número de famílias e desapropriado o maior número de hectares, assim alcançando-se o integral cumprimento dos objetivos institucionais da Autarquia agro-reformista.

No que se refere às atividades típicas da viabilização de recursos fundiários, a Superintendência promoveu a expedição de 61 decretos declaratórios de novas áreas de interesse social para a reforma

agrária. Também, realizou a imissão de posse de 63 imóveis, consolidando o processo de desapropriação de áreas, objeto de decretação em 1998, e das que restaram do ano anterior.

Assim, em resumo, o quadro de recursos fundiários demonstra a vistoria de 140 imóveis, com pouco mais de 250 mil hectares; de 89 viabilizados, com área superior a 158 mil hectares; de 51 inviabilizados, com área de mais de 91 mil hectares; de 61 decretados, com a área assinalada de 128.810 hectares; e, finalmente, de 63 imitados em posse, com área de quase 114 mil hectares.

Por sua vez, as desapropriações de imóveis rurais, no período de 1985 a 1994, totalizaram 72 propriedades com mais de 172 mil hectares; no período de 1995 a 1998, 195 imóveis com mais de 421 mil hectares; no período de 1985 a 1998, 267 imóveis com pouco menos de 600 mil hectares; e, em 1998, 63 imóveis com área de 113.995 hectares.

Já o quadro relativo aos assentamentos de trabalhadores rurais demonstra que, no período de 1985 a 1994, foram criados 68 projetos e assentadas 5.762 famílias; entre 1995 e 1998, criados 195 projetos e assentadas 13.042 famílias; de 1985 a 1998, criados 263 projetos e assentadas 18.804 famílias; e, em 1998, criados 53 projetos e assentadas 3.807 famílias. Deve-se acrescentar que, dentro do Programa Cédula da Terra, do Governo do Estado do Ceará, foram criados, em 1998, 76 projetos, assentando-se 1.580 famílias.

Os projetos de assentamento foram amparados pelos programas de Créditos de Implantação e de Apoio à Capacidade Produtiva, consistindo o primeiro em créditos para alimentação, fomento e habitação, e destinado a oferecer suporte financeiro às famílias recém-assentadas. Pretendeu-se, dessa forma, garantir os meios necessários para o começo do estágio de fixação das famílias à terra, assumindo a condição de produtores rurais, a par de prever também o Crédito de Implantação Emergencial, que objetiva o atendimento esporádico dos assentados vítimas da seca no Nordeste.

O Governo Federal, tendo como instrumento o Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – Procera, mantém incentivo à capacidade produtiva das áreas reformadas. A Superintendência Regional do Incra, ao lado disso, presta assistência à totalidade das áreas reformadas, imediatamente após a criação do projeto de assentamento, mediante a execução do projeto Procera/Lumiar.

No quadro demonstrativo dos créditos concedidos em 1998, observa-se que, do total de R\$39.841.249,00 de créditos concedidos, R\$18.137.124,00 corresponderam à parcela do Procera/fne; R\$15.204.125,00 aos créditos de implantação; e R\$8.500.000,00 às dotações do Crédito Emergencial.

No primeiro, R\$13.541.008,00 foram destinados a custeio e R\$2.596.116,00 a investimento, totalizando 12.435 créditos e beneficiando 12.435 famílias. No segundo, R\$1.080.000,00 dos créditos destinaram-se à alimentação; R\$2.731.625,00 a fomento; e R\$11.392.500,00 à habitação. Foi de 12.435 o número de famílias beneficiadas pelo Procerafne; de 9.922 o número total de créditos; e de 11.368 o número de famílias beneficiadas com o crédito emergencial.

Em relação às metas alcançadas, deve-se registrar que o total de recursos aplicados nas ações do Incra, no período 1995/1998, correspondeu a um investimento global de R\$103.696.773,00, referentes a 70.539 contratos de concessão de créditos. Dessa importância, R\$52.725.448,00 referem-se à participação do Procerafne; R\$42.471.325,00 à implantação de projetos; e R\$8.500.000,00 a créditos emergenciais, conforme registramos.

Como resultado das ações da Superintendência no período 1995/1998, foram viabilizadas obras e serviços de infra-estrutura requeridos pelos projetos de assentamento, totalizando 11.578 habitações em 170 projetos; 891 quilômetros de rede elétrica em 135 projetos beneficiados; 46 açudes, 34 poços, 6 casas de farinha e 708 quilômetros de cercas de perímetro.

O suporte técnico a esse trabalho deveu-se à Comissão Estadual do Procerafne e à sua Secretaria Executiva, assim como às equipes locais, compostas de 69 técnicos, sendo 31 de nível superior e 38 de nível técnico. A área de sua abrangência alcançou 32 municípios e um total de 6.901 famílias atendidas.

Estamos concluindo, Sr. Presidente, esta breve intervenção, consignando que, em síntese, o elogiável trabalho que vem sendo desenvolvido pela Superintendência do Incra no Estado do Ceará constitui o melhor exemplo de que o processo de consolidação da Reforma Agrária é uma grande e concreta realidade, mercê da ação firme das autoridades que o conduzem e do excelente desempenho dos seus técnicos e servidores, sem as ingerências, quase sempre violentas, de movimentos políticos dissociados do interesse público.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a cidade de Itajubá é um dos centros mais importantes da vida econômica, social, política e cultural do sul de Minas. É uma grande cidade, que exerce uma influência marcante em toda a região.

São vários os homens públicos que nasceram ou se juntaram às suas lideranças e ao seu povo para torná-la mais expressiva ainda no cenário mineiro.

É uma cidade da minha estima e do meu coração. E a ela, como a todo o povo mineiro, devo a minha presença na vida pública, inclusive o mandato de senador que exerço em nome do seu povo e de todos os mineiros.

É com grande prazer que voto favoravelmente ao Projeto de Resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajubá a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor de R\$ 1,865 milhão, destinada às obras de infra-estrutura urbana do município.

São obras da maior importância para a melhoria da oferta de serviços urbanos à cidade de Itajubá, a serem executadas no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Somma – um dos mais importantes desenvolvidos pelo Estado de Minas Gerais.

As obras em Itajubá incluem drenagem e pavimentação dos mais importantes bairros da cidade, abertura de estradas, construção de escadarias e de outros serviços essenciais à melhoria da qualidade de vida da população.

A Prefeitura Municipal de Itajubá participará do financiamento dessas obras com recursos próprios da ordem de 25% do custo total, refletindo o esforço da municipalidade para investir em saneamento urbano, a despeito da crise financeira que afeta a todos os municípios brasileiros.

Quero destacar ainda a informação prestada pelo Banco Central, ao emitir parecer favorável à operação, de que a Prefeitura de Itajubá cumpriu todos os requisitos exigidos pela legislação, sendo baixo o nível de endividamento do município.

Tais requisitos se referem ao pagamento dos subsídios aos vereadores, gastos mínimos com o desenvolvimento do ensino e despesas máximas com pessoal, todos dentro dos limites estabelecidos pela Constituição.

Informação idêntica foi dada pelo Tribunal de Contas, refletindo a seriedade com que a administração municipal de Itajubá conduz os negócios públicos.

Por tudo isso, Sr. Presidente, meu voto, com grande alegria, é pela aprovação desta operação de crédito.

Muito obrigado.

O SR. PPRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e aos Srs. Senadores, que constará da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996 (nº 131/95, na Casa de origem)	Dispõe sobre a indenização à companheira ou companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social. Pareceres sob nºs: - 88/99-CAS, Relatora: Senadora Benedita da Silva, favorável, com adendo para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998, e pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em virtude de requerimento aprovado por aquela Comissão; e - 89/99-CCJ, Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.	Discussão, em turno único. (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 306, de 1999 - art. 336, II, do Regimento Interno).
2 Projeto de Resolução nº 58, de 1999 Roberto Saturnino	Altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998. Parecer nº 328/99-CAJ, Relator: Senador Luiz Estevão, favorável, assinando sem voto o Senador Roberto Saturnino.	Discussão, em turno único. (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 307, de 1999 - art. 336, II, do Regimento Interno, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).
3 Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997. Pareceres sob nºs: - 160/99-CRE, Relator: Senador José Agripino Maia, favorável; e - 161/99-CAE (em audiência, nos termos do Requerimento nº 244, de 1998), Relator: Senador Jorge Bornhausen, favorável.	Discussão, em turno único.
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999 (nº 716/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997. Parecer nº 225/99-CRE, Relator: Senador Mauro Miranda, favorável.	Discussão em turno único.
5 Requerimento nº 287, de 1999 Romeu Tuma	Solicita, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993 (nº 237/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.	Votação, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 13 horas e 52 minutos.*)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

10-6-99

Quinta-Feira

- 11h – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 11h30 – Cerimônia de Sanção do Projeto de Lei que cria o Ministério da Defesa
Palácio do Planalto – 2º andar

**Ata da 74ª Sessão Não Deliberativa
em 11 de junho de 1999**

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Ademir Andrade, Carlos Patrocínio
Nabor Júnior e Eduardo Siqueira Campos*

(*Inicia-se a sessão às 9 horas.*)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**MENSAGEM Nº 126, DE 1999
(Nº 764/99 na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências, de conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, a retirada do Projeto de Lei nº 56, de 1998, (nº 3.470/97 na Câmara dos Deputados), que "Cria o Quadro de Oficiais de Saúde do Exército (QOSau), e dá outras providências", enviando à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 907, de 1997.

Brasília, 8 de junho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 12-A3.1/MEx

Brasília, 2 de junho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A contínua evolução da Força Terrestre Brasileira exige o permanente aperfeiçoamento da administração dos recursos humanos disponíveis.

2) Encontra-se em fase final de estudos, no âmbito deste Ministério, a reformulação do Anteprojeto de Lei do Pessoal, dispondo sobre todos os Quadros de Pessoal existentes.

3) Para permitir a reunião, em único dispositivo legal, dos diversos diplomas existentes, toma-se necessário interromper o processo legislativo em andamento, referente ao Projeto de Lei nº 56/98 (nº 3.470/97 na Câmara dos Deputados) que cria o Quadro de Ofi-

ciais de Saúde do Exército (QOSau) e dá outras providências, encaminhando a Vossa Excelência por intermédio da Exposição de Motivos nº 029-A3.1/MEx, de 8 de junho de 1997.

4) Diante do acima exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o pedido de que seja sustada, no Congresso Nacional, a tramitação do projeto de lei relativo aos Oficiais de Saúde do Exército, retirando-se a respectiva matéria.

Respeitosamente, – **Gleuber Vieira**, Ministro de Estado do Exército.

A mensagem anexada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1998, será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 123, DE 1999**

(Nº 58/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo sobre a
Cooperação na Pesquisa e nos Usos do
Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre a Cooperação na Pesquisa e nos Usos do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA
FEDERAÇÃO DA RÚSSIA SOBRE A
COOPERAÇÃO NA PESQUISA E NOS USOS
DO ESPAÇO EXTERIOR PARA FINS PACÍFICOS

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da Federação da Rússia
(doravante denominamos as "Partes")

Desejosos de fortalecer as tradicionais relações
de amizade e cooperação entre os dois países,

Tomando em consideração o interesse mútuo
no fomento da utilização do espaço exterior para fins
pacíficos,

Empenhados na manutenção do espaço
exterior para fins exclusivamente pacíficos e aberto à
cooperação internacional ampla,

Considerando os termos do Tratado sobre
Princípios Reguladores das Atividades dos Estados
na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a
Lua e demais Corpos Celestes, de 27 de janeiro de
1967, bem como os termos de outros Tratados e
Acordos Multilaterais sobre pesquisa e uso do espaço
exterior, dos quais ambos os Estados sejam Partes,

Reconhecendo seus compromissos na
qualidade de membros do Regime de Controle de
Tecnologias de Mísseis (MTCR),

Afirmando que toda cooperação realizada no
âmbito do presente Acordo deverá estar de acordo
com as Diretrizes e o Anexo técnico do MTCR;

Desejosos de estabelecer formas efetivas de
cooperação bilateral no campo das atividades
espaciais, em benefício da promoção do
desenvolvimento social, econômico e cultural dos
povos de seus países,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1º

Legislação Aplicável

A cooperação ao abrigo do presente Acordo
deverá ser realizada de Acordo com as respectivas
legislações internas e em observância às normas e
princípios de Direito Internacional, sem prejuízo para
com as obrigações assumidas pelas Partes por
outros Acordos e arranjos do qual também sejam
Partes.

ARTIGO 2º

Áreas de Cooperação

A cooperação no âmbito do presente Acordo
poderá abranger as seguintes áreas:

- ciência espacial, pesquisa do espaço
exterior, meteorologia espacial, monitoramento

do meio ambiente da Terra a partir do espaço,
ciência espacial dos materiais, geofísica,
ionosfera e plasma espacial, medicina e
biotecnologia espaciais, sensoriamento remoto
da Terra, telecomunicações espaciais e
navegação;

- atividades conjuntas de pesquisa e
de desenvolvimento, construção, fabricação,
lançamento, operação e utilização de
veículos lançadores satélites e outros
sistemas espaciais;

- atividades de pesquisa sobre
sistemas espaciais de uso múltiplo pilotados
e não-pilotados;

- estudo da possibilidade do
lançamento de satélites, a partir do território
brasileiro, por veículos lançadores russos;

- desenvolvimento de várias formas
multiperfis de cooperação na utilização da
técnica espacial e uso de vantagens
suplementares das tecnologias espaciais;

2 – Outras áreas de atividade conjunta que
venham a ser mutuamente acordadas pelas Partes.

ARTIGO 3º

Formas de Cooperação

A cooperação levado a cabo no âmbito do
presente Acordo poderá assumir as seguintes
formas:

- planejamento e execução de projetos
espaciais conjuntos;

- realização de programas de
treinamento de pessoal e assistência à
participação de equipes científicas e de
engenharia em projetos conjuntos;

- intercâmbio de equipamentos,
documentação, dados, resultados de
experimentos e informações científicas;

- organização de simpósios e reuniões
científicas conjuntas;

- utilização de veículos lançadores
russos e de outros sistemas espaciais para
a realização de atividades conjuntas.

2 – Outros campos de atividades conjuntas
que venham a ser mutuamente acordados pelas
Partes.

ARTIGO 4º

Agências de Cooperação

1 – As Partes designam respectivamente a
Agência Espacial Brasileira e a Agência Espacial
Russa como agências executoras responsáveis pelo

desenvolvimento e a coordenação da cooperação prevista pelo presente Acordo.

2 – De Acordo com as respectivas legislações internas em vigor, cada Parte ou sua agência executora poderá, se julgar necessário, designar outros departamentos ou organismos para realizar formas específicas de atividade no âmbito de programas e projetos específicos de cooperação nas áreas elencadas no artigo 2 do presente Acordo.

ARTIGO 5º

Ajustes Complementares

1 – Para a implementação do presente Acordo, as Partes poderão celebrar Acordos Adicionais e Ajustes Complementares. As Agências Executoras e outros departamentos e organismos designados poderão, em conformidade com os procedimentos previstos pela legislação de seus respectivos Estados, estabelecer projetos e programas de trabalho.

2 – De comum acordo, as Partes, as Agências Executoras e os outros departamentos e organismos designados poderão prever a participação de instituições, organismos e empresas de terceiros países e organizações internacionais nos programas e projetos executados no marco das atividades conjuntas realizadas ao abrigo do presente Acordo.

ARTIGO 6º

Grupos de Trabalho

Para a consecução dos objetivos do presente Acordo, as Partes ou, sob sua supervisão, as Agências Executoras e os outros organismos e departamentos designados, poderão, caso julguem necessário, estabelecer grupos de trabalho conjuntos com vistas a desempenhar as funções relacionadas com a implementação dos programas e projetos específicos de cooperação, bem como os estudos detalhados dos métodos organizacionais e dos meios legais necessários à consecução das atividades conjuntas, com o objetivo de preparar as propostas relativas aos novos campos e direcionamentos da cooperação. As reuniões de tais grupos de trabalho devem ser marcadas de acordo com procedimentos estabelecidos pelas Partes ou pelas Agências Executoras.

ARTIGO 7º

Formas de Atividade Econômica e Industrial

1 – As Partes favorecerão o estabelecimento e o desenvolvimento da cooperação nas áreas de pesquisa e uso do espaço exterior para fins pacíficos e na aplicação de sistemas espaciais entre os setores industriais dos dois países, assegurando condições

favoráveis para a sua participação nos projetos conjuntos desenvolvidos ao abrigo do presente Acordo.

2 – As partes tomarão, caso julguem necessárias, medidas factíveis do ponto de vista econômico para a elaboração de programas concretos de assistência à atividade empresarial e às operações comerciais e econômicas.

ARTIGO 8º

Princípios de Financiamento

1 – As Agências Executoras e outros departamentos e organismos designados serão responsáveis pela condução e financiamento dos custos dos seus respectivos encargos nos programas de cooperação desenvolvidos no âmbito do presente Acordo, em conformidade com a disponibilidade dos fundos alocados para esses programas.

2 – Os programas e projetos realizados nos marcos do presente Acordo poderão ter caráter não-comercial ou comercial e poderão ser executados ou bem sem a necessidade de pagamentos mútuos ou por meio de contratos.

ARTIGO 9º

Propriedade Intelectual

As Partes, suas Agências Executoras e outros departamentos e organismos designados poderão definir, em acordos em separado as normas e os princípios a serem observados no que se refere à propriedade intelectual aplicáveis aos projetos específicos e aos tipos de atividade. Na ausência de tais acordos em separado, a proteção da propriedade intelectual e a atribuição de direitos à propriedade intelectual deverão ser regidas de acordo com o estabelecido no Anexo ao presente Acordo, que passa a constituir parte integrante deste.

ARTIGO 10

Intercâmbio de Informações e de Equipamentos

1 – Em observância às condições de confidencialidade previstas no Anexo, as Partes, suas Agências Executoras e os outros departamentos e organismos designados deverão garantir acesso recíproco, dentro de prazos razoáveis, aos resultados das pesquisas científicas e atividades conjuntas e deverão, para tanto, encorajar o intercâmbio das informações e dados científicos e técnicos correspondentes. Tais informações e dados científicos e técnicos não poderão ser divulgados a terceiros por uma das Partes sem prévio consentimento mútuo das Partes.

2 – As Partes, por meio de suas Agências Executoras, facilitarão o intercâmbio de informações re-

lativas às diretrizes básicas dos programas espaciais nacionais respectivos.

3 – Cada Parte assegurará a observância dos interesses da outra Parte, de sua Agência Executora e de outros departamentos e organismos designados na proteção da sua propriedade utilizada no território da outra Parte para a realização das atividades conduzidas ao abrigo do presente Acordo, inclusive nos casos pertinentes em que esta propriedade goza de imunidade de qualquer forma de apreensão ou execução.

ARTIGO 11

Assistência à Atividade de Pessoal

Em conformidade com suas legislações nacionais respectivas, as Partes tomarão todas as medidas necessárias para dar assistência à entrada em seu território nacional e, quando necessário, à permanência nele, dos técnicos enviados em missão oficial pela outra Parte, por sua Agência Executora ou por outros departamentos e organismos designados.

ARTIGO 12

Regulamento Aduaneiro

1 – As Partes garantirão o processamento a liberação aduaneira dos bens transportados através das fronteiras dos seus respectivos Estados e vinculados aos propósitos de cooperação previstos nos marcos do presente Acordo. Tais bens serão liberados dos impostos e encargos de importação e exportação, cuja cobrança está a cargo das respectivas autoridades alfandegárias.

Para os propósitos do presente Acordo, o termo “bens” refere-se a todo artigo de matéria-prima e a toda substância e material fabricados, a todo produto manufaturado ou fornecido, inclusive equipamentos de inspeção e teste, tecnologias na forma de informação e dados técnicos registrados em meios físicos, necessários para o desenvolvimento, produção e uso. A categoria de bens também inclui outras informações e dados em qualquer forma material, “software” de computação (inclusive bancos de dados) resultantes de estudos, pesquisas ou atividades de desenvolvimento, invenções, projetos e planos de engenharia, segredos comerciais e “know-how”, em particular projetos de fabricação e especificações técnicas, dados referentes a pesquisas, experimentos, desenho ou engenharia de atividades de desenvolvimento.

2 – A isenção dos impostos e encargos de exportação e importação prevista pelo presente Acordo não se estende a pagamentos por serviços

específicos vinculados com o processamento alfandegário, tais como serviços de armazenamento e consulta, no entendimento de que nas circunstâncias apropriadas as Partes envidarão esforços para reduzir esse gênero de despesa.

3 – Por meio de um arranjo em separado, na forma de troca de notas por canais diplomáticos, as Partes especificarão uma lista de itens em relação aos quais os privilégios previstos pelo parágrafo 1 do presente artigo não serão aplicados.

4 – Levando em consideração o desenvolvimento e a diversificação da cooperação no âmbito do presente acordo, as Partes poderão especificar, com base em entendimento mútuo, esferas de prioridade para acordar uma política geral no que se refere à isenção de impostos e encargos aduaneiros que incidam sobre os bens transportados no âmbito dos projetos de cooperação realizados ao abrigo do presente Acordo.

ARTIGO 13

Responsabilidade

1 – As Partes comprometem-se quanto ao estabelecimento, como parte dos Acordos Complementares sobre os projetos específicos de cooperação, de um procedimento que garanta a assunção das obrigações decorrentes da compensação por danos. As partes buscarão garantir, em conformidade com as respectivas legislações nacionais, que contratantes, subcontratantes, e outras entidades a elas associadas tomem parte nesse sistema de responsabilidade.

2 – Na eventualidade de uma queixa derivada dos termos da Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, de 29 de março de 1972, as Partes consultar-se-ão prontamente sobre qualquer responsabilidade potencial, sobre a repartição de tal responsabilidade e sobre a defesa contra a referida queixa.

ARTIGO 14

Solução de Controvérsias

Todas as divergências relativas à interpretação ou à aplicação do presente Acordo serão dirimidas por meio de negociação. Sem prejuízo à aplicação se necessária de quaisquer outros procedimentos para a solução de controvérsias mutuamente acordado pelas Partes e reconhecido pelo Direito Internacional, os métodos e os meios amigáveis de compromisso terão prioridade.

ARTIGO 15

Cláusulas Finais

1 – O presente Acordo entrará em vigor na data do recebimento da última notificação de conclusão pelas Partes dos procedimentos internos necessários à sua aprovação.

2 – O presente Acordo terá a duração de 10 (dez) anos. Ele será prorrogado automaticamente por iguais períodos, salvo se uma das Partes notificar a outra por escrito, através dos canais diplomáticos competentes e com antecedência mínima de seis meses, de sua decisão em contrário e no caso de sua prorrogação automática do período correspondente subsequente.

3 – A denúncia do presente Acordo não afetará os programas e projetos em andamento, salvo se as Partes convierem de outra maneira. A cessação de vigência do presente Acordo não desobrigará as Partes dos compromissos financeiros ou contratuais assumidos nos marcos do presente Acordo e não afetará os direitos e obrigações de pessoas jurídicas e físicas de ambos os Estados resultantes dos projetos de cooperação executados no âmbito do presente Acordo.

4 – A partir da entrada em vigor do presente Acordo, cessará a vigência do Protocolo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas sobre a Cooperação no Campo da Pesquisa Espacial e da Utilização do Espaço para Fins Pacíficos de 19 de outubro de 1988.

Feito em Brasília, de novembro de 1997, em dois exemplares nas línguas portuguesa, russa e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Luiz Felipe Lamprea**.

Pelo Governo da Federação da Rússia, **Ievgueni Primakov**.

ANEXO

Propriedade Intelectual

As partes assegurarão a efetiva proteção dos resultados gerados ou obtidos no âmbito da cooperação prevista no presente Acordo e nos Acordos em separado previstos pelo Artigo 5.

As Agências Executoras e os outros departamentos e organismos designados deverão informar uns aos outros sobre atividades conjuntas sujeitas à proteção na qualidade de propriedade intelectual e, no prazo mais curto possível, tomar as medidas formais para garantir tal proteção.

Para os propósitos do presente Anexo a expressão “organismos de cooperação” significará as Agências Executoras e os outros departamentos e organismos designados.

1 – Âmbito de Aplicação

1 – As disposições do presente Anexo aplicam-se a todas as formas de atividade realizadas no âmbito do presente Acordo, com exceção daqueles casos em que as Partes ou os organismos de cooperação acordem regras particulares quando da negociação dos acordos previstos pelo Art. 5º do presente Acordo.

2 – Para os fins do presente Acordo, a expressão “propriedade intelectual” terá o mesmo sentido que lhe é atribuído pelo Art. 2º da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, celebrada em Estocolmo, em 14 de julho de 1967.

3 – O presente Anexo regulará a atribuição de direitos entre as Partes ou os organismos de cooperação. Cada Parte assegurará as condições para que os organismos de cooperação da outra Parte possam adquirir os direitos de propriedade intelectual a que façam juz de acordo com os termos do presente Anexo.

4 – O presente Anexo não altera a regulação legal de cada Parte no que se refere à propriedade intelectual conforme as respectivas legislações nacionais e os regulamentos internos dos organismos de cooperação, levando em consideração as estipulações do parágrafo 6º da Seção 2 do presente Anexo. da mesma forma, o presente Anexo não altera as relações entre os organismos de cooperação de cada Parte e a relação entre as Partes e esses organismos. Ele não afetará, tampouco, as obrigações internacionais das Partes.

5 – Toda propriedade intelectual adquirida previamente ou resultante de pesquisas independentes pertencerão aos organismos de cooperação das Partes.

6 – A cessação do presente Acordo não afetará os direitos e obrigações que surjam da aplicação do presente Anexo, no caso de que eles tenham sido aceitos antes de tal cessação.

2 – Atribuição de Direitos

1 – No que diz respeito à propriedade intelectual gerada por atividade de pesquisa realizada de maneira conjunta, as Partes ou os organismos de cooperação envidarão esforços para elaborar conjuntamente um plano para a valorização e o uso da tecnologia, ou antes do início da referida cooperação

ou dentro de um prazo razoável a partir do momento em que um organismo de cooperação estabelece a criação de objetos de propriedade intelectual. Neste plano para a valorização e o uso da tecnologia, a contribuição correspondente das Partes e dos seus organismos de cooperação para a atividade de pesquisa sob consideração deverá ser levada em conta.

Para os propósitos de atribuição de direitos de propriedade intelectual, uma atividade de pesquisa é considerada atividade conjunta a partir do momento em que é definida como tal pelos acordos concretos previstos no Art. 5º do presente Acordo. A atribuição de direitos aos objetos de propriedade intelectual gerados como resultado de atividade de pesquisa que não tenha uma natureza conjunta deverá ser estabelecida com base nas provisões do parágrafo 3º da presente Seção. As Partes ou os organismos de cooperação decidirão por acordo mútuo se os resultados de um trabalho desenvolvido conjuntamente deverão ser patenteados, registrados ou mantidos em segredo.

2 – Se o referido plano de valorização e uso da tecnologia não puder ser estabelecido dentro de quatro meses a contar do momento da criação do objeto de propriedade intelectual resultante de pesquisa conjunta, cada uma das Partes ou dos organismos de cooperação poderá receber todos os direitos e benefícios de tal propriedade intelectual no território do seu Estado. Os organismos de cooperação deverão entender-se no que se refere à alocação de direitos de propriedade intelectual, bem como às despesas relativas à proteção dos direitos de propriedade intelectual, tendo por base condições mutuamente aceitáveis no que concerne à contribuições correspondentes a cada lado.

3 – Nos casos não relacionados a pesquisa classificada como pesquisa conjunta, os termos para a implementação de um procedimento para a aquisição e uso dos direitos de propriedade intelectual deverão ser determinados em acordos ou contratos em separado.

4 – Nos casos em que o objeto de propriedade intelectual não possa ser coberto por proteção pela legislação de uma das Partes, a Parte cuja legislação interna prevê a proteção desse objeto deverá implementar tal proteção no seu nome e no território do seu Estado.

5 – As Partes deverão consultar-se, sem demora, com o propósito de obter proteção em terceiros países e distribuição dos direitos de propriedade intelectual sobre objetos protegidos, aplicando o estabelecido nos parágrafos 1, 2 e 4 da presente Seção.

6 – No que diz respeito aos pesquisadores e cientistas de uma das Partes envolvidos no serviço de qualquer organismo ou instituição da outra Parte, o regulamento interno dos organismos ou instituições anfitriões no que se refere aos direitos de propriedade intelectual, bem como às possíveis remunerações e parcelas destes direitos conforme determinados pelos regulamentos internos de cada organismo anfitrião deverá ser estendido. Os pesquisadores ou cientistas classificados na qualidade de inventores terão o direito a receber, proporcionalmente à sua contribuição, uma parcela de qualquer remuneração auferida pelo organismo ou entidade anfitrião pelo licenciamento dessa propriedade intelectual.

7 – Os direitos autorais devem ser estendidos às publicações.

Cada Parte e seus organismos de cooperação deverão ter direito a uma licença não-exclusiva, irrevogável e isenta de royalties em todos os países para traduzir, reproduzir e distribuir publicamente artigos e palestras (relatórios) científicos e técnicos sobre a pesquisa conjunta, levando-se em consideração as provisões relativas à confidencialidade a que se refere o parágrafo 9º da presente Seção.

As formas de implementação desses direitos deverão ser determinadas em acordos ou contratos em separado.

Todas as cópias de publicações deveriam indicar o nome do autor, a menos que um autor abra mão de ser citado e prefira apresentar-se sob pseudônimo.

8 – A totalidade dos direitos de propriedade intelectual em relação a **softwares** elaborados no âmbito da cooperação deverá ser distribuída entre os organismos de cooperação, levando em consideração sua contribuição relativa para a sua elaboração e financiamento.

Nos casos de elaboração conjunta ou financiamento conjunto de **software** por ambas as Partes ou organismos de cooperação, deverá ser determinado, pelos acordos ou contratos em separado, um regime que preveja a alocação de remuneração em caso de usos comerciais. Na ausência dos acordos ou contratos em separado, deverão ser aplicadas as provisões dos parágrafos 1 e 2 da presente Seção relativos à atribuição de direitos vinculados a pesquisas conjuntas.

9 – A informação confidencial será designada como tal de uma maneira apropriada. A responsabilidade por tal designação será da Parte ou do organismo de cooperação que requer tal confidencialidade.

Cada Parte ou organismo de cooperação deverá proteger tal informação conforme a legislação interna em vigor em seu Estado.

O termo “informação confidencial” deverá referir-se a qualquer **know-how**, dado ou informação, em particular de natureza técnica, comercial e financeira, independente da forma ou do meio físico na qual está registrada para os propósitos de desenvolver uma atividade no âmbito do presente Acordo, e deverá preencher as seguintes condições:

1) a posse dessa informação pode assegurar ganhos, em particular aqueles de natureza econômica, científica ou técnica, ou representar uma vantagem na competição com pessoas que não a possuam;

2) essa informação não é do conhecimento geral e não está disponível publicamente a partir de outras fontes;

3) essa informação não foi previamente divulgada por seu proprietário para uma terceira pessoa sem a obrigação de manutenção de sua confidencialidade;

4) essa informação não está ainda à disposição do receptor sem a obrigação de manutenção da sua confidencialidade.

A informação confidencial pode ser repassada pelas Partes ou pelos organismos de cooperação para os seus próprios funcionários, salvo disposições em contrário nos acordos ou contratos em separado. Tal informação pode ser repassada ao encarregado pelo trabalho e a seus subcontratantes, no âmbito da esfera de aplicação dos acordos ou contratos em separado a serem assinados com eles. A informação fornecida dessa forma pode ser usada apenas nos limites da esfera de aplicação dos acordos ou contratos em separado, os quais estabelecerão as condições e os limites de tempo de aplicação de tais provisões de confidencialidade.

As partes e os organismos de cooperação estão obrigados a tomar todas as medidas necessárias com relação aos seus empregados, seus encarregados pelo trabalho e seus subcontratantes para garantir a observância das obrigações de salvaguarda da confidencialidade acima determinada.

10 – A cessão dos resultados das pesquisas e elaborações conjuntas a terceiros deverá ser objeto de acordos por escrito entre as Partes ou os organismos de cooperação. Sem prejuízo à concessão dos direitos relacionados ao § 7 da presente Seção, tais acordos determinarão as regras para a difusão dos resultados obtidos.

MENSAGEM Nº 87, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, o texto do acordo sobre a Cooperação na Pesquisa e nos Usos do Espaço Exterior para fins Pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

Brasília, 19 de janeiro de 1998 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 27/MRE

Brasília, 15 de janeiro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o texto do acordo sobre a Cooperação na Pesquisa e nos Usos do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

2 – O acordo tem por objetivo estabelecer uma moldura básica para o desenvolvimento de projetos concretos de cooperação em matéria espacial, a serem executados no âmbito de ajustes complementares específicos. Consoante o texto do Acordo, os projetos de cooperação deverão abarcar uma grande variedade de áreas: ciência espacial; monitoramento do meio-ambiente da Terra a partir do espaço; atividades conjuntas de pesquisa, fabricação, lançamento, operação e utilização de veículos lançadores, satélites e outros sistemas espaciais; estudo da possibilidade do lançamento de satélites, a partir do território brasileiro, por veículos lançadores russos; uso de vantagens suplementares das tecnologias espaciais.

3 – A assinatura de um Acordo-Quadro dessa natureza com a Rússia representa ponto de inflexão de nossa cooperação espacial e termina por refletir a qualidade das relações atuais entre os dois países. Até o momento, assinaram-se instrumentos desta envergadura com os Estados Unidos, China e Argentina. Dessa forma, a cooperação espacial com a Rússia vê-se alçada a um patamar que o Brasil reserva a países de reconhecido desenvolvimento no campo espacial, e com os quais estamos empenhados em realizar empreendimentos significativos. O presente Acordo-Quadro deverá, portanto, tornar-se

projeto emblemático do alto grau de concertação política atingido pelos dois países.

4 – Uma vez que a retificação do Acordo sobre a Cooperação na Pesquisa e nos Usos do Espaço Exterior para fins Pacíficos depende da prévia autorização do Congresso Nacional, nos termos do inciso I, art. 49 da Constituição Federal, permito-me submeter a alta consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de mensagem presidencial para que Vossa Excelência, no caso esteja de acordo, encaminhe o referido instrumento à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente, **Luis Felipe Lampreia**,
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e
Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 124, DE 1999
(Nº 59/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Protocolo de
Emenda ao Tratado de Cooperação
Amazônica (TCA), firmado em Caracas, em
14 de dezembro de 1998.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), firmado em Caracas, em 14 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROTOCOLO DE EMENDA AO TRATADO
DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA**

As Repúblicas da Bolívia, do Brasil, da Colômbia, do Equador, da Guiana, do Peru do Suriname e da Venezuela,

Reafirmando os princípios e objetivos do Tratado de Cooperação Amazônica,

Considerando a conveniência de aperfeiçoar e fortalecer, institucionalmente, o processo de cooperação desenvolvido sob a égide do mencionado instrumento,

Acordam:

I – Criar a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), dotada de personalidade jurídica, sendo competente para celebrar acordos com as Partes Contratantes, com Estados não-Membros e com outras organizações internacionais.

II – Modificar, da seguinte forma, o Artigo XXII do texto do Tratado:

A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica terá uma Secretaria Permanente com sede em Brasília, encarregada de implementar os objetivos previstos no Tratado em conformidade com as resoluções emenadas das Reuniões de Ministros das Relações Exteriores e do Conselho de Cooperação Amazônica.

Parágrafo Primeiro – As competências e funções da Secretaria Permanente e de seu titular serão estabelecidas no seu regulamento, que será aprovado pelos Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes.

Parágrafo Segundo – A Secretaria Permanente elaborará, em coordenação com as Partes Contratantes, seus planos de trabalho e programa de atividades, bem como formulará o seu orçamento-programa, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Cooperação Amazônica.

Parágrafo Terceiro – A Secretaria Permanente será dirigida por um Secretário-Geral, que poderá assinar acordos, em nome da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, quando as Partes Contratantes assim o autorizarem por unanimidade.

III – Esta emenda estará sujeita ao cumprimento dos requisitos constitucionais internos por parte de todas as Partes Contratantes, e entrará em vigor na data do recebimento, pelo governo da República Federativa do Brasil, da última nota em que seja comunicado haverem sido cumpridos esses requisitos constitucionais.

Firmado em Caracas, aos 14 dias do mês de diciembre de mil novecentos e noventa e oito, em oito (8) exemplares originais, nos idiomas espanhol, inglês, português e holandês, todos igualmente autênticos.

PELA REPUBLICA DA BOLÍVIA
PELA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PELA REPUBLICA DA COLOMBIA
PELA REPUBLICA DO EQUADOR
PELA REPUBLICA COOPERATIVA DA GUIANA
PELA REPUBLICA DO PERU
PELA REPUBLICA DO SURINAME
PELA REPUBLICA DA VENEZUELA

MENSAGEM Nº 130, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), firmado em Caracas, em 14 de dezembro de 1998.

Brasília, 28 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 14/MRE

Brasília, 19 de janeiro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), firmado em Caracas, em 14 de dezembro de 1998, pelos Governos da República Federativa do Brasil e das Repúblicas da Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela, com a finalidade de criar a Organização do referido Tratado, com sede em Brasília.

2 – Cabe salientar que se trata do primeiro organismo internacional a ser sediado na Capital brasileira, o que lhe confere relevo especial, ao lado da importante temática – a região amazônica – para a qual está voltado.

3 – A transformação do instrumento jurídico celebrado em 1978 pelos mesmos países em um organismo internacional responde ao objetivo de fortalecer, institucionalmente, o esquema regional de cooperação amazônica e de dar-lhe renovado impulso, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia.

4 – O TCA cumpriu seu propósito inicial de estimular o conhecimento mútuo, o intercâmbio de experiências e a coordenação de esforços entre instituições governamentais e acadêmicas dos oito países signatários. Há alguns anos já se vinha detectando, entretanto, a necessidade de dotá-lo de nova estrutura que pudesse responder melhor aos desafios de uma cooperação mais intensa no âmbito amazônico, sobretudo tendo em vista a disponibilização recente de recursos para esse fim por parte de atores extra-regionais, como a União Européia ou a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO).

5 – Os oito Governos tomaram, assim, a decisão de propor, a seus respectivos Congressos Nacionais, a iniciativa de criar a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), que passará a dispor de personalidade jurídica internacional. Conforme modificação a ser introduzida no Artigo XXII do Tratado pelo presente Protocolo de Emenda, o novo organismo contará com Secretaria Permanente, dirigida por um Secretário-Geral, em substituição ao mecanismo atual de Secretaria “Pro Tempore”, de atribuições mais limitadas.

6 – As modificações institucionais em apreço deverão contribuir para reforçar o sentido estratégico do TCA, que completou vinte anos de existência, e para dinamizar as atividades de coordenação regional e de cooperação em matéria de integração física, meio ambiente, turismo, pesquisa científica e tecnológica e outros campos de particular interesse para a região amazônica.

7 – Dentro desse espírito de dinamização e fortalecimento da cooperação amazônica, o novo organismo deverá contar com um orçamento próprio de custeio, que vem sendo objeto de entendimentos entre os oito Governos, no âmbito de Grupo de Trabalho **Ad hoc**, juntamente com outras questões de natureza operacional. Existe já um consenso no sentido de serem observados, a um só tempo, critérios de eficiência administrativas e de austeridade financeira na definição tanto do corpo de funcionários quanto do orçamento da OTCA. Em outras palavras, ambos deverão corresponder ao mínimo necessário para que o novo organismo possa cumprir seu papel de forma eficaz. Quanto à escala de quotas a ser definida para a provisão de tal orçamento, o Brasil seguirá atuando para que sua respectiva contribuição reflita um adequado equilíbrio entre a posição do país no contexto amazônico, especialmente o fato de ser a sede da OTCA, e as limitações financeiras ultimamente experimentadas.

8 – Por outro lado, vale ressaltar que, tal como politicamente refletido no Protocolo recém-assinado, as citadas limitações financeiras não se sobrepõem, nem devem constituir óbice, à conveniência e à oportunidade de estabelecer-se a OTCA em Brasília. Tal iniciativa vem, em boa hora, ao encontro da prioridade que os oito signatários atribuem à intensificação dos esforços para desenvolver suas respectivas áreas amazônicas, de modo sustentável, e fazê-las participar, cada vez mais, do processo de integração regional, acentuado na corrente década.

9 – Com as considerações precedentes, encaminho a Vossa Excelência o anexo projeto de Men-

sagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Protocolo de Emenda, a fim de que seja avaliado pelo Poder Legislativo.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia**,
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 125, DE 1999
(Nº 76/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Seqüestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980, com vistas à adesão pelo Governo brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Seqüestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980, com vistas à adesão pelo Governo brasileiro.

§ 1º Faz-se a reserva ao art. 24 da Convenção, permitida pelo seu art. 42, para determinar que os documentos estrangeiros juntados aos autos judiciais sejam acompanhados de tradução para o português, feita por tradutor juramentado oficial.

§ 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO
SEQÜESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS**

Os Estados signatários da presente Convenção, Firmemente convictos de que os interesses da criança são de primordial importância em todas as questões relativas à sua guarda;

Desejando proteger a criança, no plano internacional, dos efeitos prejudiciais resultantes de mudança de domicílio ou de retenção ilícitas e estabelecer procedimentos que garantam o retorno imediato da criança ao estado de sua residência habitual, bem como assegurar a proteção do direito de visita;

Decidiram concluir uma Convenção para esse efeito e acordaram na seguintes disposições:

**CAPÍTULO I
Âmbito da Convenção**

Artigo 1

A presente Convenção tem por objetivo:

a) assegurar o retorno imediato de crianças ilicitamente transferidas para qualquer Estado Contratante ou nele retidas indevidamente;

b) fazer respeitar de maneira efetiva nos outros Estados Contratantes os direitos de guarda e de visita existentes num Estado Contratante.

Artigo 2

Os Estados Contratantes deverão tomar as medidas apropriadas que visem assegurar, nos respectivos territórios, a concretização dos objetivos da Convenção. Para tal, deverão recorrer a procedimentos de urgência.

Artigo 3

A transferência ou a retenção de uma criança é considerada ilícita quando:

a) tenha havido violação a direito de guarda atribuído a pessoa ou a instituição ou a qualquer outro organismo, individual ou conjuntamente, pela lei do estado onde a criança tivesse sua residência habitual imediatamente antes de sua transferência ou da sua retenção; e

b) esse direito estivesse sendo exercido de maneira efetiva, individual ou conjuntamente, no momento da transferência ou da retenção, ou devesse está-lo se tais acontecimentos não tivessem ocorrido.

O direito de guarda referido na alínea (a) pode resultar de uma atribuição de pleno direito, de uma decisão judicial ou administrativa ou de um acordo vigente segundo o direito desse Estado.

Artigo 4

A Convenção aplica-se a qualquer criança que tenha residência habitual num Estado Constante, imediatamente antes da violação do direito de guarda ou de visita. A aplicação da Convenção cessa quando a criança atingir a idade de dezesseis anos.

Artigo 5

Nos termos da presente convenção:

a) o "direito de guarda" compreende os direitos relativos aos cuidados com a pessoa da criança, e, em particular, o direito de decidir sobre o lugar da sua residência;

b) o "direito de visita" compreende o direito de levar uma criança, por um período limitado de tempo, para um lugar diferente daquele onde ela habitualmente reside.

CAPÍTULO II Autoridades Centrais

Artigo 6

Cada Estado contratante designará uma autoridade Central encarregada de dar cumprimento às obrigações que lhe são impostas pela presente convenção.

Estados federais, Estados em que vigorem vários sistemas legais ou Estados em que existam organizações territoriais autônomas terão a liberdade de designar mais de uma Autoridade Central e de especificar a extensão territorial dos poderes de cada uma delas. O Estado que utilize esta faculdade deverá designar a Autoridade Central à qual os pedidos poderão ser dirigidos para o efeito de virem a ser transmitidos à Autoridade Central internamente competente nesse Estado.

Artigo 7

As autoridades centrais devem cooperar entre si promover a coloração entre as autoridades competentes dos seus respectivos Estados, de forma a assegurar o retorno imediato das crianças e a realizar os demais objetivos da presente Convenção.

Em particular, deverão tomar, quer diretamente, quer através de um intermediário, todas as medidas apropriadas para:

- a)** localizar uma criança transferida ou retida ilícitamente;
- b)** evitar novos danos à criança, ou prejuízos às partes interessadas, tomando ou fazendo tomar medidas preventivas;
- c)** assegurar a entrega voluntária da criança ou facilitar uma solução amigável;
- d)** proceder, quando útil, à troca de informações relativas à situação social da criança;
- e)** fornecer informações de caráter geral sobre a legislação do seu Estado relativa à aplicação da Convenção;
- f)** dar início ou favorecer a abertura de processo judicial ou administrativo que vise o retorno da criança ou, quando for o caso, que permita a organização ou o exercício efetivo do direito de visita;
- g)** acordar ou facilitar, conforme as circunstâncias, a obtenção de assistência judiciária e jurídica, incluindo a participação de um advogado;
- h)** assegurar no plano administrativo, quando necessário e oportuno, o retorno sem perigo da criança;
- i)** manterem-se mutuamente informados sobre o funcionamento da Convenção e, tanto quanto possível, eliminarem os obstáculos que eventualmente se oponham à aplicação desta.

CAPÍTULO III Retorno da Criança

Artigo 8

Qualquer pessoa, instituição ou organismo que julque que uma criança tenha sido transferida ou esteja retida em violação a um direito de guarda pode participar o fato à Autoridade Central do Estado de residência habitual da criança ou à Autoridade Central de qualquer outro Estado Contratante, para que lhe seja prestada assistência para assegurar o retorno da criança.

O pedido deve conter:

- a)** informação sobre a identidade do requerente, da criança e da pessoa a quem se atribui a transferência ou a retenção da criança;
- b)** caso possível, a data de nascimento da criança;
- c)** os motivos em que o requerente se baseia para exigir o retorno da criança;
- d)** todas as informações disponíveis relativas à localização da criança e à identidade da pessoa com a qual presumivelmente se encontra a criança.

O pedido pode ser acompanhado ou complementado por:

- e)** cópia autenticada de qualquer decisão ou acordo considerado relevante;
- f)** atestado ou declaração emitidos pela Autoridade Central, ou por qualquer outra entidade competente do Estado de residência habitual, ou por uma pessoa qualificada, relativa à legislação desse Estado na matéria;
- g)** qualquer outro documento considerado relevante.

Artigo 9

Quando a Autoridade Central que recebeu o pedido mencionado no Artigo 8 tiver razões para acreditar que a criança se encontra em outro Estado Contratante, deverá transmitir o pedido, diretamente e sem demora, à Autoridade Central desse Estado Contratante e disso informará a Autoridade Central requerente ou, se for caso, o próprio requerente.

Artigo 10

A Autoridade Central do Estado onde a criança se encontrar deverá tomar ou fazer com que se tomem todas as medidas apropriadas para assegurar a entrega voluntária da mesma.

Artigo 11

As autoridades judiciais ou administrativas dos Estados Contratantes deverão adotar medidas de urgência com vistas ao retorno da criança.

Se a respectiva autoridade judicial ou administrativa não tiver tomado uma decisão no prazo de 6 semanas a contar da data em que o pedido lhe foi apresentado, o requerente ou a Autoridade Central do Estado requerido, por sua própria iniciativa ou a pedido da Autoridade Central do Estado requerente, poderá solicitar uma declaração sobre as razões da demora. se for Autoridade Central do Estado requerido a receber a resposta esta autoridade deverá transmiti-la à Autoridade Central do estado requerente ou, se for o caso, ao próprio requerente.

Artigo 12

Quando uma criança tiver sido ilicitamente transferida ou estiver retida nos termos do Artigo 3º e tenha decorrido um período de menos de 1 ano entre a data da transferência ou da retenção indevidas e a data do início do processo perante a autoridade judicial ou administrativa do Estado Contratante onde a criança se encontrar, a autoridade respectiva deverá ordenar o retorno imediato da criança.

A autoridade judicial ou administrativa respectiva, mesmo após expirado o período de 1 ano referido no parágrafo anterior deverá ordenar o retorno da criança, salvo quando for provado que a criança já se encontra integrada no seu novo meio.

Quando a autoridade judicial ou administrativa do estado requerido tiver razões para crer que a criança tenha sido levada para outro Estado, poderá suspender o processo ou rejeitar o pedido para o retorno da criança.

Artigo 13

Sem prejuízo das disposições contidas no Artigo anterior, a autoridade judicial ou administrativa do Estado requerido não é obrigada a ordenar o retorno da criança se a pessoa, instituição ou organismo que se oponha a seu retorno provar:

a) que a pessoa instituição ou organismo que tinha a seu cuidado a pessoa da criança não exercia efetivamente o direito de guarda na época da transferência ou da retenção, ou que havia consentido ou concordado posteriormente com esta transferência ou retenção; ou

b) que existe um risco grave de a criança, no seu retorno, ficar sujeita a perigos de ordem física ou psíquica, ou, de qualquer outro modo, ficar numa situação intolerável.

A autoridade judicial ou administrativa pode também recusar-se a ordenar o retorno da criança se verifica que esta a ele se opõe e que a criança atingiu já idade e grau de maturidade tais que seja

apropriado levar em consideração as suas opiniões sobre o assunto

Ao apreciar as circunstâncias referidas neste Artigo, as autoridades judiciais ou administrativas deverão tomar em consideração as informações relativas à situação social da criança fornecidas pela Autoridade Central ou por qualquer outra autoridade competente do Estado de residência habitual da criança.

Artigo 14

Para determinar a ocorrência de uma transferência ou retenção ilícitas nos termos do Art. 3º, as autoridades judiciais ou administrativas do Estado requerido poderão tomar ciência diretamente do direito e das decisões judiciais ou administrativas, formalmente reconhecidas ou não, no Estado de residência habitual da criança sem ter de recorrer a procedimentos específicos para a comprovação dessa legislação ou para o reconhecimento de decisões estrangeiras que seriam de outra forma aplicáveis.

Artigo 15

As autoridades judiciais ou administrativas de um Estado Contratante podem, antes de ordenar o retorno da criança, solicitar a produção pelo requerente de decisão ou de atestado passado pelas autoridades do Estado de residência habitual da criança comprovado que a transferência ou retenção deu-se de forma ilícita nos termos do Art. 3º da Convenção, desde que essa decisão ou atestado possam ser obtidas no referido Estado. As autoridades centrais dos Estados Contratantes deverão, na medida do possível, auxiliar os requerentes a obter tal decisão ou atestado.

Artigo 16

Depois de terem sido informados da transferência ou retenção ilícitas de uma criança nos termos do Art. 3º, as autoridades judiciais ou administrativas do Estado Contratante para onde a criança tenha sido levada ou onde esteja retida não poderão tomar decisões sobre o fundo do direito de guarda sem que fique determinado não estarem reunidas as condições previstas na presente Convenção para o retorno da criança ou sem que haja transcorrido um período razoável de tempo sem que seja apresentado pedido de aplicação da presente Convenção.

Artigo 17

O simples fato de que uma decisão relativa à guarda tenha sido tomada ou seja passível de reconhecimento no Estado requerido não poderá servir

de base para justificar a recusa de fazer retomar a criança nos termos desta Convenção, mas as autoridades judiciais ou administrativas do Estado requerido poderão levar em consideração os motivos dessa decisão na aplicação da presente Convenção.

Artigo 18

As disposições deste Capítulo não limitam o poder das autoridades judiciais ou administrativas para ordenar o retorno da criança a qualquer momento

Artigo 19

Qualquer decisão sobre o retorno da criança, tomada nos termos da presente Convenção, não afeta fundamentos do direito de guarda.

Artigo 20

O retorno da criança de acordo com as disposições contidas no Art. 12 poderá ser recusado quando não for compatível com os princípios fundamentais do Estado requerido com relação à proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

CAPÍTULO IV Direito de Visita

Artigo 21

O pedido que tenha por objetivo a organização ou a proteção do efetivo exercício do direito de visita poderá ser dirigido à Autoridade Central de um Estado Contratante nas mesmas condições do pedido que vise o retorno da criança.

Às Autoridades Centrais, incumbe, de acordo com os deveres de cooperação previstos no Artigo 7, promover o exercício pacífico do direito de visita, bem como o preenchimento de todas as condições indispensáveis ao exercício deste direito. As autoridades centrais deverão tomar providências no sentido de remover, tanto quanto possível, todos os obstáculos ao exercício desse mesmo direito.

As Autoridades Centrais podem, diretamente ou por meio de intermediários, iniciar ou favorecer o procedimento legal com o intuito de organizar ou proteger o direito de visita e assegurar a observância das condições a que o exercício deste direito esteja sujeito.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Artigo 22

Nenhuma caução ou depósito, qualquer que seja a sua denominação, poderá ser imposta para garantir o pagamento de custas e despesas relativas

aos processos judiciais ou administrativos previstos na presente Convenção.

Artigo 23

Nenhuma legislação ou formalidade similar serão exigíveis no contexto da presente Convenção.

Artigo 24

Os pedidos, comunicações e outros documentos serão enviados na língua original à Autoridade Central do Estado Requerido e acompanhados de uma tradução na língua oficial, ou numa das línguas oficiais, desse Estado, ou, quando tal tradução for dificilmente realizável, de uma tradução em francês ou inglês.

No entanto, um Estado Contratante poderá, fazendo a reserva prevista no Artigo 42, opor-se à utilização seja do francês, seja do inglês, mas não de ambos, em todo pedido, comunicação ou outro documento enviado à respectiva Autoridade Central.

Artigo 25

Os nacionais de um estado Contratante e as pessoas que habitualmente residam nesse Estado terão direito, em tudo o que esteja relacionado à aplicação da presente Convenção, à assistência judiciária e jurídica em qualquer outro Estado Contratante, nas mesmas condições dos nacionais desse outro Estado e das pessoas que nele habitualmente residam.

Artigo 26

Cada Autoridade Central deverá arcar com os custos resultantes da aplicação da Convenção.

A Autoridade Central e os outros serviços públicos dos Estados Contratantes não deverão exigir o pagamento de custas pela apresentação de pedidos feitos nos termos da presente Convenção. Não poderão, em especial, exigir do requerente o pagamento de custos e despesas relacionadas ao processo ou, eventualmente, decorrentes da participação de advogado ou de consultor jurídico. No entanto, poderão exigir o pagamento das despesas ocasionadas pelo retorno da criança.

Todavia, qualquer Estado Contratante poderá, ao fazer a reserva prevista no Artigo 42, declarar que não se obriga ao pagamento dos encargos previstos no parágrafo anterior, referentes à participação de advogado ou de consultor jurídico ou ao pagamento dos custos judiciais, exceto se esses encargos puderem ser cobertos pelo seu sistema de assistência judiciária e jurídica.

Ao ordenar o retorno da criança ou ao regular o direito de visita no quadro da presente Convenção, as autoridades judiciais ou administrativas podem,

caso necessário, impor à pessoa que transferiu, que reteve a criança ou que tenha impedido o exercício do direito de visita o pagamento de todas as despesas necessárias efetuadas pelo requerente ou em seu nome, inclusive as despesas de viagem, as despesas efetuadas com a representação judiciária do requerente e as despesas com o retorno da criança, bem como todos os custos e despesas incorridos na localização da criança.

Artigo 27

Quando for constatado que as condições exigidas pela presente Convenção não se encontram preenchidas ou que o pedido não tem fundamento, a Autoridade Central não será obrigada a recebê-lo. Nesse caso, a Autoridade Central informará de imediato o requerente ou, se o caso, a Autoridade Central que haja remetido o pedido das suas razões.

Artigo 28

A Autoridade Central poderá exigir que o pedido seja acompanhado de uma autorização escrita dando-lhe poderes para agir em nome do requerente ou para nomear um representante habilitado a agir em seu nome.

Artigo 29

A Convenção não impedirá qualquer pessoa, instituição ou organismo que julgue ter havido violação do direito de guarda ou de visita, nos termos dos Artigos 3 ou 21, de dirigir-se diretamente às autoridades judiciais ou administrativas de qualquer dos Estados Contratantes, ao abrigo ou não das disposições da presente Convenção.

Artigo 30

Todo o pedido apresentado às autoridades centrais ou diretamente às autoridades judiciais ou administrativas de um Estado Contratante nos termos da presente Convenção, bem como qualquer documento ou informação a ele anexado ou fornecido por uma Autoridade Central, deverão ser admissíveis para os tribunais ou para as autoridades administrativas dos Estados Contratantes.

Artigo 31

Com relação a um Estado que, em matéria de guarda de criança, possua dois ou mais sistemas de direito aplicáveis em diferentes unidades territoriais:

a) qualquer referência à residência habitual nesse Estado significa residência habitual numa unidade territorial desse Estado;

b) qualquer referência à lei do estado de residência habitual correspondente à lei da unidade territorial onde a criança tenha a sua residência habitual.

Artigo 32

Com relação a um estado que, em matéria de guarda de criança, possua dois ou vários sistemas de direito aplicáveis a diferentes categorias de pessoas, qualquer referência à lei desse Estado corresponderá a referência ao sistema legal definido pelo direito deste Estado.

Artigo 33

Um Estado no qual diferentes unidades territoriais tenham as suas próprias regras de direito em matéria de guarda de crianças não será obrigado a aplicar a presente Convenção nos casos em que outro Estado com um sistema de direito unificado não esteja obrigado a aplicá-la.

Artigo 34

Nas matérias às quais se aplique a presente Convenção, esta prevalecerá sobre a Convenção de 5 de outubro de 1961 Relativa à Competência das Autoridades e à Lei Aplicável em Matéria de Proteção de Menores, no caso dos Estados Partes a ambas Convenções. Por outro lado, a presente Convenção não impedirá que outro instrumento internacional em vigor entre o Estado de origem e o Estado requerido ou que o direito não convencional do Estado requerido sejam invocados para obter o retorno de uma criança que tenha sido ilicitamente transferida ou retida, ou para organizar o direito de visita.

Artigo 35

Nos Estados Contratantes, a presente Convenção aplica-se apenas às transferências ou às retenções ilícitas ocorridas após sua entrada em vigor nesses Estados.

Caso tenham sido feitas as declarações previstas nos Artigos 39 ou 40, a referência a um Estado Contratante feita no parágrafo anterior corresponderá a referência à unidade ou às unidades territoriais às quais a Convenção se aplica.

Artigo 36

Nenhuma disposição da presente Convenção impedirá que dois ou mais Estados Contratantes, com objetivo de reduzir as restrições a que poderia estar sujeito o retorno da criança estabeleçam entre si um acordo para derrogar as disposições que possam implicar tais restrições.

CAPÍTULO VI Cláusulas Finais

Artigo 37

A Convenção é aberta a assinatura dos Estados que eram membros da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado quando de sua 14^o sessão.

A Convenção será ratificada, aceita ou aprovada e os instrumentos de ratificação de aceitação ou de aprovação serão depositados junto ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do reino dos Países Baixos.

Artigo 38

Quaquer outro Estado poderá aderir à Convenção.

O instrumento de adesão será depositado junto ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos.

A Convenção entrará em vigor, para o estado aderente, no primeiro dia do terceiro mês após o depósito de seu instrumento de adesão.

A adesão apenas produzirá efeito nas relações entre o Estado aderente e os estados Contratantes que tenham declarado aceitar essa adesão. Esta declaração deverá ser igualmente feita por qualquer Estado membro que ratifique, aceite ou aprove a Convenção após tal adesão. Esta declaração será depositada junto ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do reino dos Países Baixos, que, por via diplomática, enviará uma cópia autenticada a cada um dos Estados Contratantes.

A Convenção entrará em vigor entre o estado aderente e o Estado que tenha declarado aceitar essa adesão no primeiro dia do terceiro mês após o depósito da declaração de aceitação.

Artigo 39

Qualquer Estado poderá, no momento da assinatura, da ratificação, da aceitação, da aprovação ou da adesão, declarar que a Convenção será aplicável ao conjunto dos territórios que internacionalmente representa ou apenas a um ou mais deles. Essa declaração produzirá efeito no momento em que a Convenção entrar em vigor para esse Estado.

Tal declaração, bem como qualquer extensão posterior, será notificada ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do reino dos Países Baixos.

Artigo 40

O Estado Contratante que compreenda duas ou mais unidades territoriais nas quais sejam aplicáveis diferentes sistemas de direito em relação às matérias

reguladas pela presente Convenção poderá declarar, no momento da assinatura, da ratificação, da aceitação, da aprovação ou da adesão, que a presente Convenção deverá aplicar-se a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou mais delas, e poderá, a qualquer momento, modificar essa declaração apresentando outra em substituição.

Tais declarações serão notificadas ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos e mencionarão expressamente as unidades territoriais às quais a Convenção será aplicável.

Artigo 41

Quando o Estado Contratante possua um sistema de Governo em virtude do qual os poderes executivo, judiciário e legislativo sejam partilhados entre autoridades centrais e outras autoridades desse Estado, a assinatura, ratificação, aceitação ou aprovação da Convenção, ou adesão a esta, ou a declaração feita nos termos do Art. 40, não trarão qualquer consequência quanto à partilha interna de poderes nesse Estado.

Artigo 42

Todo Estado Contratante poderá, até o momento da ratificação, aceitação, aprovação, adesão, ou quando de uma declaração feita nos termos dos Arts. 39 ou 40, fazer uma ou ambas reservas previstas nos Arts. 24 e 26, terceiro parágrafo. Nenhuma outra reserva será admitida.

Qualquer Estado poderá, a qualquer momento, retirar uma reserva que haja feito. A retirada deverá ser notificada ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos.

O efeito da reserva cessará no primeiro dia do terceiro mês após a notificação mencionada no parágrafo anterior.

Artigo 43

A Convenção entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês após o depósito do terceiro instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão previstos nos Artigos 37 e 38.

Em seguida, a Convenção entrará em vigor:

1) para cada Estado que a ratifique, aceite, aprove ou a ela adira posteriormente, no primeiro dia do terceiro mês após o depósito do respectivo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2) Para os territórios ou unidades territoriais onde a Convenção tenha sido tornada extensiva nos termos dos Artigos 39 ou 40, no primeiro dia do terceiro mês após a notificação prevista, nesses Artigos.

Artigo 44

A Convenção terá uma duração de cinco anos a partir da data da sua entrada em vigor, em conformidade com o primeiro parágrafo do Artigo 43, mesmo para os Estados que tenham ratificado, aceito, aprovado ou a ela aderido posteriormente.

A Convenção será tacitamente renovada de cinco em cinco anos, salvo denúncia.

A denúncia deverá ser notificada ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos pelo menos 6 meses antes de expirar-se o período de cinco anos. A denúncia poderá limitar-se a certos territórios ou unidades territoriais onde a Convenção vigore.

A denúncia só produzirá efeito em relação ao Estado que a tenha notificado. A Convenção permanecerá em vigor para os outros Estados Contratantes.

Artigo 45

O Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificará os membro da Conferência, bem como os Estados que a ela tenham aderido em conformidade com as disposições contidas no Artigo 38º:

- 1) das assinaturas, ratificações, aceitações e aprovações referidas no Artigo 37;
- 2) das adesões referidas no Artigo 38;
- 3) da data em que a Convenção entrará em vigor, de acordo com o Artigo 43;
- 4) das extensões referidas no Artigo 39;
- 5) das declarações mencionadas nos Artigos 38 e 40;
- 6) das reservas previstas nos Artigos 24 e 26, terceiro parágrafo, e das retiradas de reservas previstas no Artigo 42;
- 7) das denúncias referidas no Artigo 44.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção.

Feita na Haia, em 25 de outubro de 1980, em francês e em inglês, sendo ambos os textos igualmente originais, num único exemplar, que será depositado nos arquivos do Governo do Reino dos Países Baixos e do qual será remetida, por via diplomática, uma cópia certificada conforme a cada um dos Estados Membros da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado à data da sua 14ª Sessão.

MENSAGEM Nº 1.599, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e das Relações Exteriores, Interino, o texto da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980, com vistas à adesão pelo Governo Brasileiro.

Brasília, 15 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 824/MJ /MRE

Brasília, 8 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submetemos à apreciação de Vossa Excelência projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional a Convenção sobre os Aspectos cíveis do Sequestro internacional de Crianças, concluída na cidade da Haia, em 25 de outubro de 1980.

2 – A Convenção tem por objetivo assegurar o retorno imediato de crianças ilicitamente transferidas para qualquer Estado Contratante ou nele retidas indevidamente, bem como fazer respeitar de maneira efetiva nos outros Estados Contratantes os direitos guarda e de visita existentes num Estado contratante.

3 – A Convenção é bastante abrangente nas exigências aos Estados Contratantes. exemplo disso é a necessidade de decisão judicial para embasar o direito de guarda e a previsão de uma série de deveres atribuídos às autoridades centrais, tais como, descobrir o paradeiro, prevenir maiores danos, trocar informações sobre o passado da criança e fornecer dados sobre a legislação nacional. Por outro lado, o limite de 16 anos de idade para que a criança seja beneficiada da medida protetora, embora inferior à idade estabelecida na lei nacional, atende às necessidades da criança brasileira, porquanto o menor de 16 anos é o que precisa de maior proteção.

4 – O instrumento a que se pretende aderir disposições, ainda, que a retomada da criança seja efetivada prontamente, fixando o prazo de seis semanas para fornecimento de esclarecimentos sobre a razão da demora na resposta, a partir do início do processo. Caso se tenha dado início ao processo de transferência após decorrido um ano de retenção ilegal, as autoridades competentes tem obrigação de ordenar o imediato retorno da criança.

5 – A Convenção certamente será de grande utilidade para assegurar que as autoridades judiciais ou administrativas adotem medidas de urgência para o imediato retorno do menor sequestrado ao local de sua residência habitual, o que contribuirá para o

combate ao problema de transferências ilícitas de crianças brasileiras para o exterior.

6 – Ao aderir à presente Convenção, o Brasil deverá fazer reserva ao disposto no artigo 24, que prevê o encaminhamento de requerimentos, comunicações ou documentos na língua do Estado requerente, acompanhados de tradução em francês ou inglês. A lei brasileira estabelece a obrigatoriedade do uso do vernáculo em todos os atos processuais, preceituando o artigo 157 do Código de Processo Civil que “só poderá ser juntado aos autos documento redigido em língua estrangeira quando acompanhado de versão em vernáculo firmada por tradutor juramentado.” a possibilidade de reserva, inclusive, está prevista no próprio texto do artigo mencionado.

7 – Tendo em vista a importância do tema para a sociedade brasileira, temos a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, na qual se prepõe a adesão do Brasil à Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, cujo texto encontra-se anexo ao referido Projeto.

Respeitosamente, **Renan Calheiros**, Ministro de Estado da Justiça – **Sebastião do Rego Barros**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECER Nº 360, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1998 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Visão de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1998 (nº 449 de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Visão de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 752, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 633, de 25 de agosto de 1994, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos

termos do art. 49, XII, combinado com § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Visão de Uberlândia Ltda.:

Nome do sócio Cotista	Cotas de Participação
Alair Martins do Nascimento	15.576
Oranides Borges do Nascimento	15.576
Hélio Martins Borges	15.576
Celson Martins Borges	15.576
Total de Cotas	62.304

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado João Almeida, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

Localizada na região do triângulo mineiro, bacia do rio Paranaíba, a cidade de Uberlândia conta, hoje, com mais de 440 mil habitantes.

Sua população economicamente ativa ocupa-se principalmente em atividades industriais (metalurgia, têxtil, alimentos, bebidas, fumo, etc) e de serviços (ensino técnico e superior, saúde, administração e transporte), comerciais (atacadista e varejista) e agropecuária (soja, milho, bovinos e galináceos),.

Nas comunicações, além dos serviços tradicionais de correios e telégrafos, telefonia, telex e caixa postal eletrônica, Uberlândia conta ainda com uma dezena de jornais, duas emissoras de TV e várias emissoras de rádio, dentre elas a Rádio Visão de Uberlândia Ltda., que prestam valiosos serviços de informação, entretenimento e cultura.

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outrogam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons

e imagens, praticados pelo poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 27, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Visão de Uberlândia Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1999. – **Freitas Neto** – Presidente, **Francelino Pereira** – Relator – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luzia Toledo** – **Artur da Távola** – **Edison Lobão** – **José Fogaça** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Hugo Napoleão** – **Heloisa Helena** (Abstenção) – **Carlos Wilson** – **Maguito Vilela** – **Luiz Otávio** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 361, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1998 (nº 539/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Televisão de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1998 (nº 539, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Televisão de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 968, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 2 de outubro de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão de sons e

imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Televisão de Uberlândia Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Tubal Siqueira Silva	500.000
Luiz Humberto Dorça	450.000
Elizabeth Nasser Dorça	50.000
Total de Cotas	1.000.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Koyu Iha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

Localizada na região do Triângulo mineiro, bacia do rio Paranaíba, a cidade de Uberlândia conta, hoje, com mais de 400 mil habitantes.

Sua população economicamente ativa ocupa-se principalmente em atividades industriais (metalurgia, têxtil, alimentos, bebidas, fumo, etc.) e de serviços (ensino técnico e superior, saúde, administração e transporte), comerciais (atacadista e varejista) e agropecuária (soja, milho, bovinos e galináceos).

Nas comunicações, além dos serviços tradicionais de correios e telégrafos, telefonia, telex e caixa postal eletrônica, Uberlândia conta ainda com uma dezena de jornais, várias emissoras de rádio e duas emissoras de TV, dentre elas a Rádio Televisão de Uberlândia Ltda, que prestam, valiosos serviços de informação, entretenimento e cultura.

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obe-

decer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 59, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Televisão de Uberlândia Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luzia Toledo** – **Artur da Távola** – **Edison Lobão** – **José Fogaça** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Hugo Napoleão** – **Heloisa Helena** (Abstenção) – **Carlos Wilson** – **Maguito Vilela** – **Luiz Otávio** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 362, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1998 (nº 543/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1998 (nº 543, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Varginha Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 10, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto s/n de 20 de dezembro de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República,

documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Luiz Fernando Rennó Bittencourt	106.624
Morvan Aloysio Acayaba de Resende	34.000
Joaquim Gonçalves Ramos	34.000
Helena Junqueira Fonseca	12.000
Abel Goulart Ferreira	12.000
José Antonio Rennó Bittencourt	24.624
Iracy Aparecida de Rennó Bittencourt	151.504
Total de Cotas	374.752

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Dércio Knop, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

Localizada na região sul de Minas Gerais, bacia do rio Grande, a cidade de Varginha conta, hoje, com mais de 100 mil habitantes.

Sua população economicamente ativa ocupa-se principalmente em atividades de serviços (ensino técnico e superior, saúde, transporte e administrativos), industriais (mecânica, química têxtil, vestuário, alimentos, etc.), bem como na agropecuária e no comércio (atacadista e varejista).

Nas comunicações, além dos serviços tradicionais de correios e telégrafos, telefonia, telex e caixa postal eletrônica, Varginha conta ainda com vários jornais, emissora de TV e emissoras de rádio, dentre elas a Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., que prestam valiosos serviços de informação, entretenimento e cultura.

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam

concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 78, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luzia Toledo** – **Artur da Távola** – **Edison Lobão** – **José Fogaça** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Hugo Napoleão** – **Heloisa Helena** (Abstenção) – **Carlos Wilson** – **Maguito Vilela** – **Luiz Otávio** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 363, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1998 (nº 544/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação São José do Paraíso para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1998 (nº 544, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Fundação São José do Paraíso para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.

É a seguinte a composição da Diretoria Administrativa da Fundação São José do Paraíso:

Nome do Diretor	Função
Pe. Braz Tenório Rocha	Presidente
Dr. Celso Augusto Ribeiro de Carvalho	Diretor Administrativo
Antonio Benedito Andrade de Almeida	Diretor de Programação
Prof. Luiz Gonzaga da Rosa	Diretor Tesoureiro
Newton Gil Braga	Diretor Secretário

Por meio da Mensagem Presidencial nº 42, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto, s/n, de 7 de janeiro de 1997, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Maluly Netto, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Localizada na região montanhosa do Sul de Minas, cabeceiras da Bacia do Rio Grande, Paraisópolis é um dos municípios mais aprazíveis de Minas Gerais. Seu povo trabalhador busca com sucesso o desenvolvimento, tendo obtido, em 1996, uma taxa de crescimento superior a 10%, segundo dados da Fundação João Pinheiro.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como

pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 790, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Fundação São José do Paraíso atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1999. – Freitas Neto, Presidente – Francelino Pereira, Relator – Geraldo Cândido – Álvaro Dias – Emilia Fernandes – Juvêncio da Fonseca – Luzia Toledo – Artur da Távola – Edison Lobão – José Fogaça – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Hugo Napoleão – Heloisa Helena (Abstenção) – Carlos Wilson – Maguito Vilela – Luiz Otávio – Romeu Tuma.

PARECER Nº 364, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1998 (nº 553/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Santarritense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1998 (nº 553, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Difusora Santarritense Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 344, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 12 de março de 1997, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Marchezan, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Santa Rita do Sapucaí é hoje uma das cidades mais dinâmicas do sul de Minas. Em 1996, o seu PIB alcançou o expressivo crescimento de 52,39%, chegando a renda por habitante a R\$4.928,95, segundo dados da Fundação João Pinheiro. Localizada na área da Rodovia Fernão Dias (BR-381), a cidade vem se transformando em um polo da indústria de material elétrico, eletrônico e de comunicação, destacando-se, na área do ensino e desenvolvimento de novas tecnologias, o Instituto Nacional de Telecomunicações – INATEL, a Faculdade de Administração e Informática – FAI e a Escola Técnica de Eletrônica Francisco Moreira da Costa – ETE.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise dessa Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 87, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Difusora Santarritense Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 18 de maio de 1999. – Freitas Neto, Presidente – Francelino Pereira, Relator – Geraldo Cândido – Álvaro Dias – Emilia Fernandes – Juvêncio da Fonseca – Luzia Toledo – Artur da Távola – Edson Lobão – José Fogaça – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Hugo Napoleão – Heloisa Helena (abstenção) – Carlos Wilson – Maguito Vilela – Luiz Otávio – Romeu Tuma.

PARECER Nº 365, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1998 (nº 595/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Roberto Requião**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1998 (nº 595, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Fundação Cultural São Francisco de Assis para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 642, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 2 de junho de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte composição da diretoria da Fundação Cultural São Francisco de Assis:

Nome do Dirigente	Função
Moacir Antonio Nasato	Diretor Presidente
Carlos Roberto Matana	Diretor Vice-Presidente
Vanderley Aparecido Sanches	Diretor Assistente

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Valadão, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado

jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado José Genoíno.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 118, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Fundação Cultural São Francisco de Assis atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Roberto Requião**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – Juvêncio da Fonseca – Luzia Toledo Artur da Távola – Edison Lobão – José Fogaça – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Hugo Napoleão – Heloisa Helena (abstenção) – **Carlos Wilson** – **Maguito Vilela** – **Luiz Otávio** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 366, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1998 (nº 599/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1998 (nº 599, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Rádio FM Sete Colinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 561, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 595, de 31 de maio de 1996, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora nos termos do art. 49, XII, combinando com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio FM Sete Colinas Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Ivo Tinô do Amaral	4.338
Edgenalva Santana do Amaral	1.575
Luiz de França Leite	787
Total de Cotas	6.700

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Octávio Elísio, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado José Genoíno.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 122, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio FM Sete Colinas Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **José Jorge**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luzia Toledo** – **Artur da Távola** – **Edison Lobão** – **José Fogaça** – **Romeu Tuma** – **Maria do Carmo Alves** – **Hugo Napoleão** – **Heloisa Helena (abstenção)** – **Carlos Wilson** – **Maguito Vilela** – **Luiz Octávio**.

PARECER Nº 367, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1998 (nº 606/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Navegantes de Porto Lucena para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1998 (nº 606, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Fundação Navegantes de Porto Lucena para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 570, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 12 de maio de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instituída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição da atual diretoria da Fundação Navegantes de Porto Lucena:

Nome	Função
João Adele Martinelli	Presidente
Pe. Alcino Kaiser	Vice-Presidente
Vicente Santinon	Secretário
Leo Miguel Weschenfelder	Diretor Executivo

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Piauhylino, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado José Genoíno.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 128, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Fundação Navegantes de Porto Lucena atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1999. **Freitas Neto**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luzia Toledo** – **Artur da Távola** – **Edison Lobão** – **Romeu Tuma** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Hugo Napoleão** – **Heloisa Helena** (abstenção) – **Carlos Wilson** – **Maguito Vilela** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 368, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1998 (nº 2.775/97, na origem), que “Altera a redação do inciso III do art. 12 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins”.

Relator: Senador **Ramez Tebet**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos – CAE o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1998 (nº 2.775-C, de 1997, na origem), que “altera a redação do inciso III do art. 12 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins”.

A proposição tem por objetivo incluir na composição das Juntas Comerciais, como vogal, um representante da classe dos Administradores, quando a lei vigente prevê a representação das classes dos Advogados, dos Economistas e dos Contadores.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

A proposição em análise repara uma injustiça contra a classe dos Administradores estabelecida na legislação que trata do registro do comércio.

O administrador é, tanto quanto o advogado, o economista e o contador, profissional indispensável à condução eficaz dos negócios das empresas mercantis.

Nada mais coerente, portanto, do que incluir também um representante dessa classe na composição dos quadros de vogais das Juntas Comerciais por esses órgãos.

A justeza da medida proposta dispensa análise mais aprofundada da matéria, motivo pelo qual manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Ramez Tebet**, Relator – **Osmar Dias** – **Antero Paes de Barros** – **Lúcio Alcântara** – **José Eduardo Dutra** – **Gilberto Mestrinho** – **Francelino Pereira** – **Maguito Vilela** – **Paulo Souto** – **Jefferson Péres** – **Luiz Otávio** – **Bello Parga** – **Jorge Bornhausen** – **José Fogaça**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 123 a 125, de 1999, lidos anteriormente, terão o prazo de cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 1999

Altera a Constituição Federal para reduzir para quatro anos o mandato de Senador e estabelecer a idade mínima de vinte e oito anos como condição de elegibilidade para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Senador.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea **a** do § 3º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se a alínea **b** e renumerando-se as demais:

Art. 14.

.....

§ 3º

a) vinte e oito anos para Presidente, Vice-Presidente da República, Senador, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;(NR)

....."

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 46 da Constituição passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de quatro anos. (NR)

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de dois em dois anos, alternadamente, por um e dois terços. (NR)

....."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos atuais mandatos de Senadores e observando o disposto no art. 16 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 4, de 1994.

Justificação

Nossa proposta tem o objetivo de aperfeiçoar a Constituição Federal no aspecto referente à representação política, em especial a dos Estados, que é assumida pelo Senado Federal, em face da forma federativa que o Brasil adota.

Ao nosso ver, dois aspectos relativos a representação dos Estados no Senado devem ser reformados no texto constitucional para adequá-los aos novos tempos. A idade mínima de elegibilidade para o cargo de Senador e a duração do mandato.

A exigência constitucional atual de que o candidato ao Senado, bem como do candidato a Presidência da República e Vice-Presidência da República, tenham ao menos trinta e cinco anos é excessiva quando comparada com a idade mínima exigida para exercer o mandato de Governador de Estado e do Distrito Federal.

Ademais, a natureza do cargo de Governador de Estado, exercido solitariamente pelo seu titular, obriga a quem o exerce a tomar decisões às vezes de extrema gravidade para a população da Unidade Federativa que governa, exigindo-lhe maturidade e a decantada sapiência atribuída aos idosos.

Por sua vez, o Senado, por ser um colegiado, toda decisão de interesse nacional ou dos Estados nele representados deve ser tomada pela maioria de seus membros, o que distribui a responsabilidade da decisão por todos os integrantes da Casa.

Assim, entendemos que não há racionalidade na regra constitucional atual, s.m.j, em admitir que um cidadão possa exercer o mandato de Governador de seu Estado, durante o qual veio a conhecer ainda mais suas necessidades e seus interesses, e não possa exercer o mandato de Presidente, Vice-Presidente ou Senador. Essa hipótese pode ocorrer,

atualmente, se o Governador eleito iniciar o seu mandato aos trinta anos e concluí-lo aos trinta e quatro, quando ainda não terá a idade mínima para concorrer a eleição para Presidência ou para o Senado e exercer o mandato, se eleito.

Já a proposta para encurtar a duração do mandato de Senador de oito para quatro anos também é uma exigência dos tempos modernos, e no próprio Direito Constitucional brasileiro já vem evoluindo nesse sentido, pois a Constituição do Império estabelecia a vitaliciedade para o mandato de Senador. Com a Proclamação da República essa duração passou a ser de nove anos, reduzindo-se, a partir da Constituição de 1934, para oito anos.

Por outro lado, as vedações e as prerrogativas de Deputados e Senadores, inclusive sua remuneração, não se distinguem, o que demonstra que o constituinte não quis estabelecer qualquer privilégio de um em relação ao outro.

Apenas a duração do mandato os distingue, talvez para manter uma tradição que não condiz com a tendência observada nas modernas sociedades políticas de o cidadão exercer o seu direito de voto com mais frequência e de modo cada vez mais amplo, inclusive para referendar decisões tomadas pelas Casas legislativas, dada a facilidade introduzida pela tecnologia nos meios de comunicação que permitem que se faça a consulta popular mediante processo eleitoral rápido, seguro e eficiente.

Portanto, para nós o mandato de oito anos é um anacronismo, pois a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal... (art. 61, **caput**, da Constituição Federal) e o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar (art. 65, **caput**, CF). Assim, não há, também no processo legislativo, hierarquia entre as Casas que compõem o Congresso Nacional. Há apenas especializações referentes, principalmente, ao equilíbrio federativo, que tratam da competência privativa do Senado prevista no art. 52 da Constituição Federal, as quais, a nosso ver, não justificam a duração do mandato em dobro em comparação à do Deputado Federal.

Diante do exposto, acreditamos poder contar com a compreensão dos nossos Pares para acolher nossa proposta, pois entendemos que a sociedade brasileira almeja ingressar no milênio que se avizinha dotada de instituições cada vez mais democráticas e

representativas do povo, ampliando a participação dos cidadãos, mediante o aumento da frequência das consultas populares e a redução das exigências, especialmente a idade mínima, para que o cidadão possa concorrer a mandatos eletivos, permitindo, desse modo, que a renovação dos quadros políticos acompanhe a velocidade das mudanças sociais.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1999. –
Maguito Vilela – Eduardo Suplicy – José Eduardo Dutra – Tião Viana – Heloísa Helena – Sebastião Rocha – Iris Rezende – Geraldo Cândido – Jefferson Péres – Geraldo Althoff – João Alberto Souza – Luiz Otávio – Carlos Bezerra – Paulo Souto – Antero Paes de Barros – José Roberto Arruda – Mozarildo Cavalcanti – Eduardo Siqueira Campos – Mauro Miranda – Paulo Hartung – Blairo Maggi – Marina Silva – Osmar Dias – Ludio Coelho – Álvaro Dias – Carlos Patrocínio – Pedro Simon – Lauro Campos.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
 PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 *Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....
 § 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – o alistamento eleitoral;
- IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V – a filiação partidária;
- VI – a idade mínima de:
 - a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
 - b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
 - c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;
 - d) dezoito anos para Vereador

.....
 Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

.....
 *Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas, constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 412, DE 1999**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia.

Art. 2º A Escola Agrotécnica Federal de Candeias do Jamari manterá cursos de nível médio e profissionalizante, a serem definidos pelo Ministério da Educação.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento, por iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Educação, regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Município de Candeias do Jamari foi criado em 1992 por desmembramento de um distrito de Porto Velho. Hoje, tem uma população de, aproximadamente, dezesseis mil habitantes, dos quais 35% residem na zona rural. Seu clima é quente e úmido e sua vegetação caracteriza-se pela predominância de floresta densa com árvores de grande porte que propiciam extenso sombreamento.

A economia do Município concentra-se no setor primário, destacando-se o extrativismo vegetal, a agricultura de subsistência, a cultura de hortaliças e, principalmente, a pecuária de corte. Na agricultura, cultiva-se, em especial, a mandioca, o arroz, o milho, o café e a banana. O setor secundário é constituído por algumas usinas de beneficiamento de arroz, indústrias madeireiras e movelarias, entre outras.

Quanto à área educacional, a situação é precária. A rede pública municipal rural detém o maior número de escolas de ensino fundamental. Em geral, são estabelecidos destituídos de material didático-pedagógico adequado, com professores leigos e que oferecem apenas as quatro primeiras séries da educação fundamental. As taxas de repetência e de evasão são bastante elevadas nesse nível de ensino. Não existem escolas de ensino médio no município nem, tampouco, instituições de formação profissional.

A criação de uma escola agrotécnica federal em Candeias do Jamari constitui ferramenta indispensável tanto para reverter esse quadro como para melhorar as condições do uso da terra. Apesar de possuir grande potencial de crescimento, o município tem caminhado a passos curtos devido, principalmente, ao uso de técnicas produtivas rudimentares e à escassez de mão-de-obra qualificada.

Pela relevância do pleito, esperamos contar com o apoio dos nossos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1999. –
 Senador **Moreira Mendes**.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 413, DE 1999**

Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica Criado o Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFTI e os Conselhos Regionais

de Técnicos Industriais – CRTI, aos quais é delegado o exercício dos serviços de fiscalização profissional dos Técnicos Industriais de nível médio, definidos na Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, assim compreendidos, também os técnicos de nível médio em nutrição e dietética.

Art. 2º Os Conselhos Federal e Regionais são pessoas jurídicas de direito privado, aos quais competem:

I – fiscalizar o exercício das profissões por eles abrangidas, de acordo com a legislação específica sobre as respectivas atribuições, na observância dos padrões éticos e no interesse e defesa da sociedade;

II – registrar, em todo o território nacional, os profissionais formados, conforme o que dispõe a lei;

III – representar os Técnicos Industriais perante os poderes constituídos, no que se refere ao registro, à fiscalização e à legislação sobre o exercício profissional;

IV – aplicar políticas e diretrizes relativas à funcionalidade do sistema de registro e fiscalização, definidas pelo Congresso de Entidades.

V – emitir orientações objetivando a uniformidade de ação para o cumprimento de suas atribuições;

VI – implantar procedimentos administrativos para registro, cadastro e fiscalização;

VII – zelar pelo cumprimento do Regimento Interno dos Conselhos;

VIII – fiscalizar o cumprimento do código de ética dos profissionais Técnicos Industriais;

IX – zelar pelo cumprimento dos Estatutos;

X – colaborar com a sociedade, como órgão técnico e consultivo;

XI – contratar e dispensar recursos humanos, segundo a necessidade dos serviços e a disponibilidade financeira;

XII – estimular a integração da categoria com os demais segmentos sociais;

XIII – cadastrar empresas que empreguem Técnicos Industriais; e

XIV – incentivar o desenvolvimento profissional.

Art. 3º Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, fica atribuída à Federação Nacional dos Técnicos Industriais a competência para proceder a implantação e a instalação dos Conselhos a que se refere esta lei, bem como disciplinar sua organização, estrutura e funcionamento mediante decisão do plenário da Federação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do que trata o **caput** deste art., será garantida a

representação na composição do Plenário de todos os órgãos regionais ou estaduais que compõem a referida Federação.

Art. 4º O CFTI e os CRTI obedecerão, em cumprimento ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 9.649/98, às seguintes normas:

I – não manterão com os órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico;

II – seus empregados são regidos pela legislação trabalhista, sendo vedada qualquer forma de transposição, transferência ou deslocamento para o quadro da Administração Pública direta ou indireta.

Art. 5º O CFTI e os CRTI são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas e jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes.

Art. 6º Constituem renda do Conselho Federal de Técnicos Industriais:

I – 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação prevista nos itens I a V do art. 7º;

II – doações, legados, juros e receitas patrimoniais;

III – subvenções;

IV – outros rendimentos eventuais.

Art. 7º Constituem renda dos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais:

I – anuidades cobradas de profissionais e pessoas jurídicas;

II – taxas de expedição de carteiras profissionais e documentos diversos;

III – emolumentos sobre registros, vistos e outros procedimentos;

IV – 4/5 (quatro quintos) da arrecadação da taxa instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

V – multas aplicadas de conformidade com o artigo 5º desta lei e com a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

VI – doações, legados, juros e receitas patrimoniais;

VII – subvenções;

VIII – outros rendimentos eventuais.

Art. 8º As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART a que se refere a Lei nº 6.496/77, relativas a serviços de competência dos Técnicos Industriais, serão efetuadas junto ao CRTI com jurisdição sobre o local de realização do serviço.

§ 1º Compete ao CFTI a definição da taxa de registro da ART e dos parâmetros a partir dos quais caberá a cobrança.

§ 2º Aplicam-se aos Conselhos a que se refere este artigo as demais regras sobre as ART previstas na Lei nº 6.496/77.

Art. 9º O controle das atividades financeiras e administrativas dos Conselhos a que se refere esta lei será realizado pelos órgãos fiscais internos, devendo os Conselhos Regionais prestar contas, anualmente, ao Conselho Federal e este aos Conselhos Regionais, na forma que dispuserem os Estatutos do Conselho Federal, obedecido o princípio da ampla liberdade de fiscalização recíproca, a ser exercida por qualquer Conselheiro ou membros de órgãos fiscais.

Art. 10. Os Conselhos Federal e Regionais de Técnicos Industriais gozam de imunidade tributária total em relação a seu patrimônio, suas rendas e seus serviços, em conformidade com o art. 150, VI, da Constituição Federal.

Art. 11. Compete à Justiça Federal a apreciação das controvérsias que envolvam os Conselhos Federal e Regionais de Técnicos Industriais, quando no exercício dos serviços a eles delegados, conforme disposto no artigo 1º.

Art. 12. A partir da data de publicação desta lei, os Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a que se referem o artigo 24 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e os Conselhos Federal e Regionais de Nutrição previstos no artigo 1º da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, ficarão obrigados a:

I – suspender toda a cobrança de dívidas dos técnicos industriais, e, no prazo de três meses, transferir para o CRTI com jurisdição sob a mesma região:

a) todo o cadastro de profissionais Técnicos Industriais; e

b) os dados de cobrança da dívida ativa e das contribuições vincendas;

II – depositar em conta bancária do respectivo CRTI o montante correspondente às contribuições **pro rata tempore** recebidas dos Técnicos Industriais, correspondentes aos dias restantes do ano de publicação desta lei, a contar de sua vigência.

Art. 13. Fica o CFTI autorizado a definir toda matéria relativa à fiscalização e à estrutura administrativa e funcional própria e dos CRTI, especialmente sobre:

I – sede e foro dos Conselhos;

II – composição e organização;

III – congresso de entidades; e

IV – direitos, deveres e atribuições dos órgãos e dos ocupantes de cargos e funções de funcionários e diretores, inclusive dos Conselhos Fiscais.

Art. 14. A partir da publicação desta lei, o CFTI e os CRTI passam a ser sucessores de direitos e obrigações pendentes e futuros, respectivamente, dos conselhos Federais e dos Regionais a que se refere o art. 12, oriundos:

I – das relações jurídicas relativas aos Técnicos Industriais,

II – dos recursos que compõem o fundo instituído em decorrência da Lei 6.496 de 7-12-1977, de 7 de dezembro 1977, na proporção observada entre as contribuições dos Técnicos Industriais e as contribuições de todos os profissionais, efetivamente recebidas no ano de 1998.

Parágrafo único. No prazo de um ano a contar da publicação desta Lei, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia transferirão, respectivamente, ao CNTI e aos CRTI a fração de seus patrimônios correspondente à proporção a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Justificação

A categoria dos Técnicos Industriais abrange cerca de 300 mil profissionais em todo o país. Desde sua criação tem-lhe sido exigida a filiação ao Sistema do Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

O Confea, porém, somente traz exigências à categoria, sem nada oferecer em contrapartida: os cargos de Conselheiros são privativos dos profissionais de nível superior, o que faz como que qualquer processo de julgamento de técnicos industriais seja julgado apenas pelos que não o são, o que tem trazido constante desrespeito ao princípio do julgamento pelos pares.

Tal princípio, indispensável a que se faça justiça, tem sido verificado tanto na instituição do Tribunal do Juri, como em todo o exame profissional dos conselhos de Fiscalização.

Neste sentido o Confea tem sido exceção, quando se refere aos Técnicos Industriais.

Além disto, as atribuições dos Técnicos e Engenheiros não absolutamente distintas, de modo a não oferecer subsídios técnicos e éticos aos profis-

sionais de nível superior para julgar profissionais de carreira que não é a deles.

Observam-se, ainda, movimentos, no âmbito dos engenheiros, no sentido de apoiar o presente projeto de lei, com vistas a separar os profissionais e nível médio do restante da categoria.

Este apoio se deve, também, ao fato de que, se a ausência de técnicos de nível médio entre os conselheiros constitui uma injustiça para com esta categoria, por sua vez, a presença destes produziria a estranha situação de que Engenheiros seriam julgados, em matéria estritamente técnica, por profissionais de nível médio.

Por fim, quanto aos profissionais de nutrição e dietética, vale ressaltar que o Conselho Federal de Nutricionistas considera espúria a presença dos profissionais de nível médio em seu quadro de profissionais jurisdicionados, e somente tem admitido o registro nos conselhos Regionais por meio de decisão em processo judicial, já que, entendem os nutricionistas, que seu Conselho restringe-se a profissionais de nível superior.

Desta forma, os profissionais de nível médio de nutrição estão sem órgão fiscalizador; o presente projeto de lei promoverá, neste sentido a solução de tal lacuna.

Vale ressaltar que a idéia que norteia tal Projeto está em perfeita harmonia com a atual política governamental de desestatização de tais atividades, conforme claramente esboçado na Lei nº 9.649 de 27 de maio de 1998.

Sala das Sessões 11 de junho de 1999. – Senador **Ernandes Amorim** – PPB/RO.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 5.194 DE 24-12-1966
(DOU 27-12-1966)

Regula o Exercício das Profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e da outras providências.

LEI Nº 6.496 DE 7-12-1977
(DOU DE 9-12-1977)

Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na Prestação de Serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; Autoriza a Criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras Providências.

.....
LEI Nº 9.649 DE 27-5-1998
(DOU 28-5-1998 – RET 5-6-1998)

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....
CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias

Art. 58. Os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa.

§ 1º A organização, a estrutura e o funcionamento dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas serão disciplinados mediante decisão do plenário do conselho federal da respectiva profissão, garantindo-se que na composição deste estejam representados todos seus conselhos regionais.

§ 2º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, dotados de personalidade jurídica de direito privado, não manterão com os órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

§ 3º Os empregados dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são regidos pela legislação trabalhista, sendo vedada qualquer forma de transposição, transferência ou deslocamento para o quadro da Administração Pública direta ou indireta.

§ 4º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas e jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes.

§ 5º O controle das atividades financeiras e administrativas dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas será realizado pelos seus órgãos internos, devendo os conselhos regionais prestar contas, anualmente, ao conselho federal da respectiva profissão, e estes aos conselhos regionais

§ 6º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, por constituírem serviço público, gozam de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços.

§ 7º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas promoverão, até 30 de junho de 1998, a adaptação de seus estatutos e regimentos ao estabelecido neste artigo.

§ 8º Compete à Justiça Federal a apreciação das controvérsias que envolvam os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, quando no exercício dos serviços a eles delegados, conforme disposto no **caput**.

§ 9º O disposto neste artigo não se aplica à entidade de que trata a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

LEI Nº 6.583 DE 20-10-1978
(DOU 24-10-1978)

Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, Regula o seu Funcionamento, e dá outras Providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 321, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda o seguinte pedido de informação:

1 – quanto, em reais, foram pagos pelos Estados brasileiros, individualmente, em 1995, 1996, 1997, 1998 e janeiro a maio de 1999, em relação às suas dívidas interna e externa?

Justificação

Pretendo, com o presente pedido de informação, constituir uma base de dados sucinta e preliminar com referência ao nível das dívidas dos Estados, tendo em vista situar o nível da dívida do Estado que represento nesta Casa e organizar-me para o eficaz cumprimento das atribuições inerentes ao exercício de meu mandato senatorial.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1999. –
Senador Maguito Vilela, (PMDB/GO).

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência recebeu o Aviso nº 531/99, de 29 de maio último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando o seu Relatório das Atividades, referente ao 1º trimestre de 1999. **(Diversos nº 36, de 1999)**

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

OF/A/PSB/Nº76/99

Brasília, 8 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Sérgio Miranda, como segundo titular da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Aldo Rebelo.

Atenciosamente, Deputada **Luíza Erundina**,
Líder do Bloco PSB/PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, que dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última quarta-feira, em reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, discutíamos um assunto de muita importância: a fidelidade partidária. Percebi que, como eu, todos os membros daquela Comissão estavam ou eram frontalmente contrários ao troca-troca de partidos políticos, à bagunça que existe neste País, à falta de respeito de homens públicos que, elegendo-se sob a signa de um partido político, defendendo as idéias de um partido político, declamando em prosa e verso as virtudes de seu partido político, sem mais nem menos, sem nenhuma explicação ao próprio partido e, na maioria das vezes, sem dizer nada ao eleitorado que o elegeu, ele troca de partido, praticando uma verdadeira traição.

Naquela oportunidade, deixei clara a minha posição a favor da fidelidade partidária, contra esse estado de coisas. Ao mesmo tempo, manifestei-me no sentido de que deveríamos estudar esse e outros assuntos – o voto distrital misto e outros – dentro de uma visão mais ampla, dentro de uma verdadeira reforma política. Disse ainda que os assuntos não poderiam ser tratados assim isoladamente, porque, dessa forma, eles perdiam a organicidade, perdiam o espírito do todo e passavam a ser matéria esparsa dentro de um todo que se quer organizado, que se quer legitimado com a participação da sociedade.

Comecei assim o meu discurso e parece que vim aqui para falar de reforma política; mas não é. Comecei assim apenas para dizer que há cinco anos estou no Senado da República e há cinco anos a palavra mais ouvida por todos nós aqui, dita por nós mesmos – portanto, nós somos os responsáveis por isso –, é a palavra “reforma”. Quem quer reformar pressupõe a existência de alguma coisa. Portanto, alguma coisa existe neste País, e, se a palavra mais usada é “reforma”, significa que essas coisas que existem neste País não estão no caminho certo, significa que precisam realmente ser consertadas.

Muito bem. Fala-se então de quê? Fala-se de reforma política e não se faz; fala-se de reforma tributária, pois os tributos asfixiam o povo e colocam o País talvez como o campeão de carga tributária no mundo, e não se faz a reforma.

Estou presidindo a CPI do Judiciário, em que se vêem mazelas que, embora não sejam do todo – o todo está preservado, sem dúvida nenhuma –, existem. A tônica maior é a morosidade, sem se falar aqui no aspecto das imoralidades que também se praticam no Poder Judiciário deste País. Desde que cheguei ao Senado Federal, fala-se em reforma das instituições, em reforma econômica, mas não se fazem as reformas, a não ser aquelas feitas aos pedaços.

Pois bem. Ontem, o meu Partido, o PMDB, publicou, dando conta à sociedade brasileira, honestamente – frise-se –, com todas as letras, sem esconder nada, o resultado de uma pesquisa que, apesar de colocar o PMDB, diga-se de passagem, como o partido que ainda tem a preferência do eleitorado brasileiro, evidencia o descrédito do eleitorado nos partidos políticos. Entretanto, dentre a parcela que acredita em partidos políticos, o PMDB está bem situado.

Vim a esta tribuna, hoje, para destacar um ponto dessa pesquisa, realizada com 2.000 pessoas, um universo, portanto, bastante razoável. Essa pesquisa,

realizada pelo Ibope, um instituto categorizado, revela que cerca de 70% dos entrevistados consideram que o partido deve empenhar-se para transformar a política econômica atual. É este o meu tema: se 67% da população querem uma mudança da política econômica atual, positivamente ela não pode estar no caminho certo; ela está, no mínimo, em caminho oposto ao desejado pela sociedade brasileira. E isso é visível, independentemente da publicação dessa pesquisa.

Como constatamos essa realidade, essa insatisfação com a política econômica do País? Em primeiro lugar, com aquilo que salta aos olhos, que é a preocupação de todos nós, a maior preocupação que a sociedade brasileira tem: o crescimento do desemprego no País, daqueles que querem e não têm onde trabalhar, daqueles que estão alijados do processo produtivo do País, daqueles que estão formando filas intermináveis, como se viu há pouco tempo em São Paulo quando se abriu uma frente para arrematar 50 mil trabalhadores. Aquilo me deixou profundamente assustado. Não se exigia um nível de escolaridade, nem de qualificação; exigia-se a baixa qualificação, porque o salário oferecido era o salário mínimo. E qual não foi a surpresa quando verifiquei que, entre aqueles que formavam essa fila em busca de trabalho, havia um grande número de pessoas com nível de instrução elevada. Havia diplomados em nível superior – advogados, engenheiros – e estavam buscando um emprego de R\$136,00.

Então, ninguém pode se assustar com a pesquisa que o PMDB apresentou ontem. É evidente que é preciso dar rumos à economia deste País. O dado sintomático, a meu ver, esse crescimento do desemprego no País, já dispensava até mesmo a realização da pesquisa, que não investigou apenas esse aspecto que ressaltou aqui. Mas gostaria de ressaltá-lo para dizer que precisamos realmente modificar a política deste País.

Há poucos dias, o noticiário dava conta de que o emprego informal crescia neste País. Quer dizer, cresce no Brasil o número de pessoas que montam barracas nas ruas ou que trabalham em suas próprias casas; é o chamado emprego informal, que não sei mais se merece a condenação da sociedade ou se merece a condenação dos homens públicos, porque se trata de legítima defesa, de questão de sobrevivência. Se a pessoa não tem onde trabalhar ou se as relações de emprego estão deterioradas, cumpre ao chefe de família e ao cidadão buscar honestamente um trabalho, ainda que seja na economia informal, ainda que seja vendendo cachorros-

quentes em carrinhos, sem pagar imposto, ainda que seja a dona de casa trabalhando na feitura de confecções, ainda que seja aquele prestador de serviços não registrado na municipalidade, ou seja lá como for.

Por outro lado, quem vem de um Estado como Mato Grosso do Sul sabe que cresce e se agiganta o número – que já é assustador – de brasileiros que estão armando lona ao longo das estradas para encontrar um lugar para morar, na esperança de obter um pedaço de terra. Avolumam-se as invasões de propriedades rurais, numa ameaça ao sistema produtivo do País.

E aqui é preciso que se faça uma ressalva – do contrário, dirão que somos contra a reforma agrária. Estou apenas constatando a realidade do que acontece no mundo da economia: terras produtivas estão sendo invadidas. E, quando há desocupação, as pessoas ficam à margem da estrada e, depois, vão para as estradas cobrar pedágio. É isso mesmo o que estou falando. Pessoas impedem o trânsito de veículos, chegando até a estabelecer tabela: carro grande de passeio, R\$100,00; carro pequeno, preço menor; caminhão carregado paga com uma parte da mercadoria.

Então, há realmente a necessidade de mudanças no rumo da economia brasileira. Quem não enxerga é insensível. Está na hora de esquentarmos a política neste País.

A Comissão de Assuntos Econômicos aprovou um projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, que estabelece políticas e estratégias para o desenvolvimento do turismo no Brasil. Ora, já estamos virando o milênio. Vamos comemorar os 500 anos do Descobrimento ao entrar no ano 2000 e só agora estamos votando – ainda não terminamos, pois o assunto virá ao plenário de nossa Casa – uma política que estabelece rumos e estratégias para a promoção do desenvolvimento de uma atividade que é a maior geradora de empregos no mundo: o turismo é responsável por cerca de 300 milhões de empregos. Não temos ainda políticas definidas para o exercício dessa atividade. O turismo, se incentivado, estimulado, será, não tenho dúvida, o grande colaborador na geração de empregos em nosso País.

Eu dizia outro dia, em aparte, aqui no Senado da República, que o Brasil é um dos raros países – talvez o único – onde todas as regiões – Norte, Sul, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste – dispõem de alternativas viáveis para o incremento do turismo. Falta apenas estímulo, incentivo, adoção de políticas sábias para atrair turistas.

O Brasil está colocado em 39º lugar na lista dos países que mais recebem turistas estrangeiros. Quer dizer, há 38 países na nossa frente. Como conheço muitos países da Europa, conheço os Estados Unidos e conheço alguns países da América do Sul, esse fato me causa estranheza. Causa-me admiração ver ônibus pararem e dele descerem inclusive turistas brasileiros, empunhando filmadoras e máquinas fotográficas, para registrar imagens de riachos, rios, pequenas quedas de água, estátuas que se erguem em homenagem aos heróis daqueles países. Em momentos assim, vejo o quanto o nosso País esquece dos seus heróis, daqueles que fizeram a nossa história.

Nós brasileiros vamos para lá e voltamos deslumbrados com algo que temos aqui em muito maior quantidade e beleza do que lá. Não vejo, não conheço rios que se igualem em beleza aos rios e riachos do país, não conheço nada igual ao Pantanal do meu Estado, o Pantanal sul-mato-grossense com a riqueza da sua fauna, a riqueza da sua flora. As praias do Nordeste, os costumes da Região Norte deste País, o nosso rio Amazonas, tudo indica que podemos desenvolver o turismo, que temos caminhos para incrementar a nossa economia.

Vejam que coisa curiosa: um assunto vai levando a outro, e agora me ocorre algo em relação ao setor do pescado. Quando se fala em pesca no Brasil, fala-se em pesca amadora, porque a pesca profissional que existe no Brasil é uma pesca predatória – pelo menos no meu Estado é uma pesca predatória, é uma pesca que precisa ser condenada. Felizmente, para inverter essa tendência, recentemente o Brasil firmou com o Paraguai um acordo bilateral proibindo a pesca predatória no rio Paraguai, que percorre tanto o Brasil quanto o Paraguai.

O Brasil tem oito milhões e 400 mil quilômetros quadrados banhados por água e, surpreendentemente, quem pesca nas nossas costas são os estrangeiros. Não temos a chamada pesca empresarial. Com os peixes, com a indústria dos pescados, o quanto em divisas não poderíamos atrair para esse nosso País. Além disso, esquecemo-nos do mercado interno: o brasileiro consome apenas cinco quilos e meio de peixe por ano, enquanto nossos irmãos da Ásia ou de outro continente consomem oitenta quilos por ano. É uma diferença muito grande.

Cito esses exemplos para demonstrar a riqueza deste País, que precisa apenas de políticas bem definidas para esquentar a sua economia. Precisamos acreditar em nosso País, precisamos ter políticas bem definidas para setores como o turismo, o extrativismo e a agricultura.

A propósito da agricultura: tenho afirmado aqui que a agricultura no Brasil patina em torno dos 80 milhões de toneladas por ano. Estamos festejando a agricultura agora, mas só o estamos fazendo porque houve esse problema do câmbio. Eu não sei se na próxima safra agrícola os agricultores vão ter lucro. Por que asfixiar essa atividade com juros elevadíssimos, com a cobrança de taxas e de encargos financeiros que não podem ser suportados? Enquanto fazemos isso, lá fora, os outros países vivem a subvencionar, a estimular a atividade agrícola.

O País tem uma saída pelo campo também. Vamos estimular a produção no campo com a ajuda de uma política de agricultura bem definida. Vamos garantir preço mínimo ao agricultor, vamos estimulá-lo a plantar. O Governo tem que dizer que garante o plantio, tem que dar meios para que o produtor possa, efetivamente, produzir. Percebemos que falta a este País também uma política agrícola, como falta uma política de turismo.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior. Faz soar a campainha.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

Há outros aspectos a serem abordados, como aqueles relativos às pequenas e às médias empresas, que são responsáveis por quase a metade dos empregos no país – 48% dos empregos no Brasil são gerados pelas pequenas e médias empresas. O que é que podemos festejar em favor dela? O chamado Simples, um imposto simples. É a única coisa que se fez em favor das pequenas e das médias empresas. Elas deveriam ser estimuladas, deveriam ser empurradas, porque são responsáveis pela riqueza da economia brasileira.

Este já é meu quinto ano de atividades no Senado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Ouço falar em reformas e mais reformas, mas elas não se concretizam. Vejo que, na Câmara, estão discutindo uma reforma tributária, matéria que tem uma íntima ligação com o desenvolvimento que queremos para este País, com o incremento da economia. O Congresso Nacional tem que aproveitar essa oportunidade e realizar essa reforma urgentemente. Ela tem que ser realizada este ano para entrar em vigor no ano que vem. Essa reforma é necessária, mas que seja uma reforma justa, que atenda aos Estados da Federação brasileira e às diferenças regionais que existem entre eles, sem sobrecarregar aqueles que querem produzir.

Isso tudo está sendo feito ao mesmo tempo em que o diagnóstico da situação brasileira está sendo

realizado. Digam o que disserem da CPI dos Bancos – eu a tenho acompanhado, apesar dos meus afazeres na CPI do Judiciário –, mas ela tem nos mostrado um claro diagnóstico do Brasil. É um diagnóstico que salta aos olhos, é evidente e demonstra, portanto, que a CPI já produziu efeitos. Há o resultado que ela aponta de que as grandes empresas, os grandes bancos, os grandes conglomerados econômicos não pagam tributos. Quem paga tributo, no Brasil, é o pequeno, o assalariado. Chega a ser incompreensível. Como é que vamos explicar para o cidadão que as grandes empresas financeiras não pagam imposto? E vamos exigir isso do pequeno, que tem esse Imposto de Renda descontado na fonte? E quem fala não sou eu, mas um homem competente, um homem de categoria, como é Everardo Maciel, digno representante nosso na Receita Federal. Trata-se de um homem de quilate, que, perante a CPI dos Bancos, proclamou essa grave injustiça e falou dos grandes sonegadores nacionais, daqueles que não pagam os seus impostos.

Com um diagnóstico praticamente preciso, chegou o momento de apontarmos para este País uma reforma tributária que venha atender aos interesses dos Estados, acabando com a guerra fiscal que existe entre eles e atendendo às peculiaridades de cada um. Uma reforma tributária, Sr. Presidente, que faça justiça aos Estados menos favorecidos, que ajude a política de interiorização do País, para que o progresso possa chegar também ao interior. Na inauguração de um trecho de 310 quilômetros da Ferronorte, vi 120 vagões carregados com seis toneladas de soja. Só em fita de cinema alguém já viu isso, que passou despercebido perante a Nação brasileira. E de onde está surgindo tudo isso? Está surgindo do interior do Brasil. Precisamos levar o desenvolvimento para lá.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior. Faz soar a campainha.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, já ultrapassei em 2 ou 3 minutos, desde o aviso de V. Ex^a. O assunto é complexo. O meu apelo é no sentido de que se atente para essa questão econômica do País. Sessenta e sete por cento dos entrevistados querem mudanças na economia do Brasil. Ela não está no caminho certo. Há desemprego e desigualdade no País. O diagnóstico está feito. Nem precisava de pesquisa. Precisamos é aproveitar esse momento de reformas em andamento para ver o que conseguimos fazer principalmente em prol da economia, que é o assunto que me trouxe, hoje, a esta tribuna. Vim impulsionado por isso,

não obstante outras reformas estarem em andamento, como, por exemplo, a reforma do Poder Judiciário.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a e a atenção de todos os Srs. Parlamentares que me ouviram atenciosamente.

Muito obrigado.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva. V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, será uma rápida comunicação, até em respeito aos colegas que estão inscritos – também estou inscrita, mas, como tenho um compromisso no Estado de Minas Gerais, infelizmente não será possível aguardar o tempo que me é reservado.

O breve registro, Sr. Presidente, é em relação ao seminário que realizamos, por iniciativa do Senador Leomar Quintanilha, com o apoio de outras instituições inclusive do próprio Poder Executivo, com o título “Clonagem, Transgênico – Impactos e Perspectivas”. Também tivemos, ontem, a realização de uma audiência pública da Comissão de Assuntos Sociais – proposta do nosso Senador Arlindo Porto, de Minas Gerais, para aonde me dirijo – em que tratamos do tema “A Agricultura Brasileira e a Biotecnologia”.

Sr. Presidente, quero dizer que voltarei ao assunto na segunda-feira, para expor alguns pontos que considero importantes nesse debate profícuo que se institui nesta Casa, já que temos que ter um posicionamento fundamentado tanto do ponto de vista técnico-científico, como também do ponto de vista político e ético. E foi isso o que ocorreu durante os debates. Foram-nos dados elementos para que aprofundássemos essa discussão, tanto no plenário quanto nas comissões. Mas gostaria de fazer apenas um pequeno lembrete, ou talvez uma advertência a nós mesmos – inclusive cabe também a mim: na disputa apaixonada por nossas idéias não nos devemos esquecer da autoridade do argumento para usarmos o argumento da autoridade.

E isso foi o que ouvi quando tentaram desqualificar aqueles que têm um posicionamento contrário. Não entraram no mérito das questões que estavam sendo levantadas; disseram apenas que se tratavam de questões ideológicas, que eram fundamentalistas aqueles que defendiam um outro posicionamento, ou até mesmo de forma infeliz, como

fez o nosso Ministro da Ciência e Tecnologia, Sr. Bresser Pereira. S. Ex^a, sendo um homem de ciência, deveria ter conhecimento de que ciência também envolve o conhecimento das práticas humanas, inclusive no que se refere às suas crenças. Mas o Ministro, de forma pejorativa, disse que aqueles que tinham posicionamento contrário à liberação dos produtos geneticamente modificados estavam desacreditando a ciência e, talvez, querendo voltar para o vodu.

Há duas coisas que considero, no mínimo, preocupantes nesse tipo de abordagem: uma delas é a simplificação do debate. O debate não pode ser simplificado, muito embora, quando se trata de ciência, a simplificação para traduzir as idéias é positiva. No entanto, quando se vai pelo caminho do simplismo, do senso comum, jogando com as palavras, com a desqualificação, às vezes, até direcionada para não entrar no “x” da questão, aí sim considero prejudicial. Digo isso porque, embora sendo de formação cristã, não trato as práticas religiosas de povos e de comunidades de forma pejorativa, desqualificando-as. Penso que houve certa dose de preconceito, tanto para com os que têm idéias contrárias à matéria, quanto para com os que têm crenças que desaconselham a implantação desses produtos. Isso não fica bem para um homem de governo, não fica bem para um homem de ciência.

Um outro aspecto que gostaria de levantar é que, no debate que está sendo feito nesta Casa, de forma leal, há vários Srs. Senadores que defendem a tese da liberação da clonagem, porque já têm segurança científica de que isso não causará danos ao meio ambiente, à saúde e a uma série de outros pontos. No entanto, Sr. Presidente, não tenho essa segurança porque os testes realizados nos Estados Unidos, em relação ao impacto dessa modificação, dessa engenharia genética sobre os humanos, são feitos em apenas três semanas. Como eu poderia estar convencida de que, com os estudos realizados em três semanas, já se pode ter uma visão conclusiva de que esses produtos não fazem mal à saúde humana? Também não tenho segurança de que não trará problemas ao meio ambiente, porque o ecossistema em que foram realizadas essas experiências é completamente diferente dos ecossistemas brasileiros. Os Estados Unidos, com uma pobre biodiversidade, é incomparável à nossa realidade. Temos uma enorme variedade de espécies, e elas poderão vir a ser afetadas se houver uma interferência na sua genética.

Como não tenho essa certeza, resguardo-me o direito de levantar essas ponderações. No entanto,

respeito a opinião daqueles que hoje já querem dizer, de forma conclusiva, que não tem problema para o meio ambiente.

Até porque, Sr. Presidente, em se tratando de meio ambiente, da saúde humana, em processos que podem vir a ser irreversíveis, a melhor palavra de ordem é a cautela. E é a cautela, porque já tivemos experiência com relação ao DDT, inclusive o Procurador do Estado de São Paulo me emocionou profundamente quando falou de uma cientista que, há 30 anos, por ter levantado problemas com relação ao DDT, foi ridicularizada. Diziam que ela não fazia ciência por ser emocional; levantaram tudo da sua vida privada; tentaram desmoralizá-la, tanto tecnicamente como moralmente. No entanto, hoje, mais de 30 anos depois, está mais do que comprovado que ela tinha toda razão. Os que advogavam a tese da ciência irrefutável, da não possibilidade de erro, da infalibilidade das teses levantadas, com certeza estão todos calados. Os danos causados são irreversíveis.

Por isso, entendo que não custa nada termos um pouco mais de cautela, até porque a multinacional Monsanto, com todo **know-how** e com toda a acumulação que tem de capital, poderá esperar um pouco mais. Agora, o meio ambiente, a saúde humana e até mesmo os valores éticos, que devem estar acima de qualquer interesse de mercado, esses não podem esperar. Caso contrário, no futuro, talvez tenhamos que silenciar para dar razão àqueles que, em alguns momentos, são chamados de fundamentalistas.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lucio Alcântara, por permuta com o Senador Ademir Andrade, por 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de entrar no tema do meu pronunciamento, quero me referir um pouco à comunicação feita pela Senadora Marina Silva, uma vez que tive oportunidade de participar também desse seminário, em boa hora empreendido pela Comissão de Assuntos Sociais, sob a coordenação do Senador Leomar Quintanilha.

Viver é perigoso! E vivemos numa permanente incerteza. Ora, isso acarreta a compreensão de que grandes avanços tecnológicos, que inclusive caminham à frente da legislação, caminham até à frente de um conhecimento mais seguro das repercussões daquela nova tecnologia, nos mostram que há uma aventura pela frente; mas, por outro lado,

temos que ter um mínimo de prudência, um mínimo de cautela, para que o mundo amanhã não chore verdadeiras tragédias. Seria fácil recapitular aqui algumas delas.

Estou vendo o Senador Tião Viana e estou lembrando, por exemplo, da tragédia da talidomida, que foi um medicamento licenciado certamente por uma das maiores indústrias farmacêuticas do mundo – não me lembro o nome –, cujas repercussões, quando administrado à gestante, foram terríveis. E assim poderíamos falar de outras tragédias, como a do mercúrio – vamos homenagear a Senadora Marina Silva –, a chamada doença de Minamata. A alta concentração de mercúrio na cadeia alimentar transforma os seres humanos numa figura humana tragicômica pelo seu comportamento, pelos movimentos descoordenados. Foi inspirado nas pessoas que se envenenavam pelo mercúrio, na fabricação de chapéus, que Lewis Carroll descreveu aquela figura do Chapeleiro Louco, *The Mad Hatter*. Era justamente aquele homem minado pelo envenenamento do mercúrio. É o que vemos nos rios da Amazônia, no garimpo.

Enfim, o meio ambiente preservado é uma segurança, uma garantia de que não vamos ter holocaustos, ou seja, centenas, milhares de pessoas vítimas dessa contaminação do meio ambiente.

Todavia, não podemos ter paixão nisso. Temos que discutir com isenção, avaliar o risco percebido e o risco potencial. Nesse particular, eu até acho que essas pessoas que defendem o meio ambiente com exacerbação prestam um grande serviço ao País, podem até ser fundamentalistas, mas prestam um grande serviço ao mundo. Por quê? Porque é dessa hiper-reatividade contra determinadas coisas que surge o ponto de equilíbrio. Elas são como uma espécie de consciência crítica dessas políticas de meio ambiente e do comportamento das indústrias, enfim, de como a economia pode ser aproveitada mais racionalmente.

Nessa questão dos transgênicos, está embutida uma questão econômica, uma questão de preços. Vejam bem, se os países da União Européia aceitarem, por exemplo, a soja transgênica, que me parece que pode ser oferecida por um custo menor, a tendência é desalojar a soja comum, a soja tradicional. Se considerarmos que, apesar de todos os esforços tecnológicos feitos até hoje, ainda há milhões de pessoas no mundo passando fome, é que é possível, se conseguirmos baixar os preços dos alimentos, fazer com que um maior número de pessoas possa ter acesso a eles, podemos, a partir desses argumentos, pensar e refletir sobre isso. É evidente

que não podemos querer obter isso às custas da plantação de espécies transgênicas que possam inclusive, mediante cruzamentos e disseminação de pólen, comprometer o nosso patrimônio natural e a soja que é plantada, vamos dizer assim, em respeito às características próprias dessa cultura.

Preocupo-me com esse assunto na medida em que somos prisioneiros do mercado, esse ente abstrato, mas extremamente forte, e também de um compromisso de natureza ética, pois não temos o direito de promover ou aceitar qualquer alteração tecnológica que não tenha um fundamento ético e moral. Sem isso, estaremos contribuindo para aquelas visões, que já surgiram em muitas obras, em muitos livros, de cientistas malucos que estavam, com as suas descobertas, com as suas iniciativas, promovendo a própria destruição do mundo e dos seres humanos.

Quero deixar aqui registrada, em primeiro lugar, a minha solidariedade à Senadora Marina Silva quando ela procurou condenar aqueles que, quando não aceitam a tese dos outros, simplesmente procuram desqualificá-los, às vezes de maneira até grosseira. Eu nunca aceitei isso, porque acho que ninguém é dono da verdade. A Senadora Marina Silva tem um pouco de razão, outros também têm um pouco de razão. Isso porque nós não conseguiremos, usando apenas meios naturais, aumentar a produção de alimentos e baixar o preço. Eu não frequento supermercado, não acompanho minha mulher na realização dessas tarefas, mas qualquer um de nós sabe que se procurar ...

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – É bom acompanhar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Eu vou seguir o seu conselho a partir de segunda-feira.

Qualquer um sabe que, se for a um supermercado e procurar um produto natural ou um produto que não tenha agrotóxico, por exemplo, ou que tenha sido semeado com as técnicas da agricultura natural ou alternativa, o produto será melhor e mais caro. Assim, isso passa a ser um privilégio de quem pode pagar. O grande desafio – alguns chamam isso de fundamentalistas, outros chamam de ecoixitas – seria justamente desenvolver formas de produzir esses produtos naturais em grande escala e com preços competitivos. Por que não se pesquisa isso? Será impossível? Não sei. Eu não domino essa matéria, mas o ideal seria produzir produtos com uma agricultura natural, sem defensivos e cultivados dentro dessas normas já

assimiladas como seguras pela sociedade, mas que tivessem grande escala de produção e preço baixo.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Pois não, Senadora Marina Silva.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Para fornecer uma pequena informação, Senador Lúcio Alcântara, em relação aos produtos oriundos da agricultura orgânica: infelizmente, não existe aporte de recursos para os pesquisadores que, de forma heróica, têm-se dedicado a essa pesquisa. Há alguns meses, a Embrapa fez uma exposição aqui no Distrito Federal, para a qual fui convidada, e realmente fiquei orgulhosa de constatar o quanto essa nossa empresa tem progredido em termos da sua capacidade técnica de melhoramento de sementes e de todo o **know how** que possuí, graças a Deus! Estive no estande de agricultura orgânica na exposição – lamentavelmente, o mais pobrezinho – e o responsável pelo setor me fez um apelo: “Senadora, a senhora que é uma pessoa identificada com a questão do meio ambiente, saiba que isso aqui tem um grande proveito para os pequenos agricultores, trazendo benefícios muito grandes, porque eles não vão precisar de muitos insumos, de muitos recursos. Nós podemos treinar os agricultores para que eles possam produzir a baixíssimos custos. O que precisamos é de um aporte de recursos e até mesmo de pessoas que tenham afinidade com essa pesquisa, que, infelizmente, é secundarizada”. Não estou dizendo que ela é secundarizada pela política da Embrapa, não sei onde ela é secundarizada, mas foram essas as informações que obtive e estou repassando a V. Ex^a, que é homem ligado à área de saúde e um debatedor leal – o que condiz com a sua prática parlamentar –, que está levantando esse tema, que também considero relevante. Acompanho essa questão da agricultura orgânica pelas relações que tenho com pessoas que trabalham na área.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado. Seria importante conseguirmos uma forma de apoiar esse trabalho que está sendo desenvolvido pela Embrapa, sobretudo para estimular essa produção a fim de que ela passe a ser representativa na oferta de alimentos, e alimentos de qualidade.

Antes de passar ao tema que seria objeto de meu pronunciamento, concluo dizendo o seguinte: nós precisamos combater o desperdício de alimentos no Brasil. Há milhões de brasileiros que sofrem, que têm carência alimentar, alguns que passam

fome, subnutridos, desnutridos e, no entanto, nós desperdiçamos ainda muito alimento.

Cito o caso, por exemplo, do caju do Ceará, em que toneladas e toneladas do pedúnculo do caju são simplesmente atiradas ao lixo, porque não há condições de aproveitamento. Esse pedúnculo é rico em vitamina C, em ferro, em proteína, tem um alto teor nutritivo. Agora, começam-se a fazer algumas experiências no sentido de fazer bife do pedúnculo do caju. É um potencial enorme que simplesmente é jogado no lixo, enquanto existem milhões de pessoas com carência alimentar.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Concedo o aparte ao Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Antes de V. Ex^a entrar no tema principal do seu pronunciamento...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Que, posso lhe garantir, vai ser o mais curto, porque eu terminei sendo seduzido pelo tema abordado pela Senadora Marina Silva.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Exatamente. E em cima desse mesmo tema, V. Ex^a coloca o problema do desperdício. Quero fazer um adendo. O Espírito Santo tem dois bons exemplos. Em quase todos os verdurões de Vitória e das cidades do interior também – e vejo que aqui em Brasília já começa – há um estande dos produtos naturais produzidos sem agrotóxicos e com adubo orgânico.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Melhor e mais caro.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – É um pouquinho mais caro, porque a produtividade é menor e, às vezes, o produto não é tão bonito quanto o outro; o pimentão é um pouquinho menor, não são aqueles pimentões rechonchudos; o inhame não tem aquelas raízes enormes. Nas áreas de colonização alemã e também italiana, eles se preocupam muito em produzir essas verduras, que duram menos e, por isso, são um pouco mais caras. A verdura que foi produzida com agrotóxico e com adubo químico dura talvez cinco ou seis dias no estande de exposição; enquanto a com adubo orgânico dura dois dias e já começa a se deteriorar. Por isso, custa um pouco mais caro, mas temos a segurança de saber que estamos nos alimentando com um produto que não tem efeitos colaterais. V. Ex^a fala na perda de alimentos; nós somos esbanjadores: os que têm muito, jogam fora; os que não têm ...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – E eu não falo, Senador Camata, de restos de alimentos, não. Em supermercados, por exemplo, eles só conservam o produto na gôndola enquanto ele tem uma boa aparência, depois eles descartam. Esse é apenas um exemplo, podemos citar dezenas de outros.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Pois bem, o Governador José Ignácio está se valendo de uma experiência do ex-Governador Eduardo Azeredo, de Minas Gerais, e está montando um equipamento de liofilização, de desidratação de alimentos. Há uma central que recolhe todos aqueles alimentos que, na Ceasa, começam a se perder e que são doados gratuitamente ao Governo; depois, passam pelo processo de liofilização, desidratação e são transformados em uma sopa temperada para, depois, ser distribuída nas áreas carentes. De modo que já é uma política de combate ao desperdício. No caso do caju, estamos jogando fora vitamina C, ferro, cálcio, em que o caju é riquíssimo, e comprando-os na farmácia da multinacional. Então, era esse o aparte que queria fazer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Gerson Camata. O aparte de V. Ex^a me lembrou de fazer um registro sobre um infausto acontecimento ocorrido ontem na BR-101, no Estado do Espírito Santo. O acidente vitimou dois assessores do Presidente do PT, Luiz Inácio Lula da Silva; sendo que um deles saiu gravemente queimado. Ouvi, hoje pela manhã, na televisão, a descrição feita por uma das pessoas que integrava a comitiva, mas em outro veículo. Realmente, foi um relato terrível de como o acidente aconteceu.

O acidente decorreu de uma colisão no momento em que havia uma série de veículos parados em função de um outro acidente – possivelmente, a BR-101 deva ser, no trecho também do Espírito Santo, extremamente perigosa, talvez dada a intensidade do tráfego. Faço esse registro para apresentar o nosso sentimento de pesar ao Partido dos Trabalhadores, ao seu Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, por esse trágico acontecimento, que enluta não só o PT e o Estado do Espírito Santo, mas a vida política brasileira.

Fazendo esse registro, espero estar interpretando o sentimento de todos.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Lúcio Alcântara, como Parlamentar do Espírito Santo, tenho que me associar a V. Ex^a, porque, entre os que faleceram, estava Otaviano Carvalho, Deputado Estadual do PT, uma excelente figura huma-

na, um lutador das causas sociais no Espírito Santo, oriundo do movimento sindical. E representa realmente uma perda para o Espírito Santo. E está gravemente ferido por queimaduras o Perli Cipriano, que foi Secretário de Governo, ex-Deputado Estadual e ex-Vereador de Vitória. Esse acidente me remete a um problema: V. Exª sabe que os carros com ignição eletrônica têm uma bomba de combustível no tanque. Quando há uma colisão, a bomba não é desligada e continua a injetar combustível. Como há um rompimento dos dutos de combustível, há um vazamento e sempre ocorrem incêndios. Na Europa, há uma lei que obriga a utilização de um dispositivo que, em caso de colisão na frente, imediatamente corta a eletricidade, fazendo com que a bomba pare de fornecer combustível. Talvez, se esse dispositivo fosse obrigatório no Brasil, essas vidas teriam sido salvas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – V. Exª trouxe um dado importante no que diz respeito à segurança dos veículos. Realmente, esses incêndios têm se tornado muito comuns. A pessoa que descreveu o acidente, hoje, na televisão, mencionou uma cena terrível, em que o passageiro que conseguiu escapar do veículo saiu em chamas e o Otaviano Carvalho foi condenado à morte, naquele momento, porque não conseguiram retirá-lo das ferragens, sendo carbonizado, juntamente com a assessora de imprensa.

Poderíamos, numa iniciativa conjunta, examinar, com profundidade, essa questão da bomba de gasolina, com vista a aperfeiçoar esse mecanismo. Há tempos, o ex-Presidente Fernando Collor de Mello referia-se às carroças produzidas no Brasil. Vamos ver se elas podem melhorar. Sem dúvida, essa é uma questão importante.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador Suplicy, por favor.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Lúcio Alcântara, quero agradecer, em nome do Partido dos Trabalhadores, a expressão de pesar que V. Exª acaba de mencionar, tendo em vista o acidente que, infelizmente, ocorreu ontem com a Caravana do Lula, vitimando o nosso companheiro, Deputado Estadual Otaviano Carvalho, a assessora de imprensa da Caravana da Cidadania do Lula e também o ex-Vereador e Secretário do Governo Perli Cipriano, um dos fundadores do Partido dos Trabalhadores, uma pessoa que sempre soube honrar e dignificar nosso Partido. Quero, também,

expressar nosso sentimento de pesar aos familiares e amigos e agradecer a atitude do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy, por suas referências. Estamos fazendo um ato de justiça.

Vou concluir meu pronunciamento, Sr. Presidente, e me reservar para, na próxima sessão, abordar a questão que era inicialmente objeto da minha preocupação, ou seja, a reunião dos países da União Européia e do Mercosul, no fim deste mês, no Rio de Janeiro. Faço um apelo para que a União Européia flexibilize suas posições, no sentido de permitir que esses entendimentos com o Mercosul se processem e sejam removidas as barreiras à exportação de produtos, principalmente agrícolas, dos países do Mercosul para a União Européia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, abordarei esse assunto na minha próxima intervenção, na sessão de segunda-feira.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por 5 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou enviando hoje, para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, o seguinte ofício:

Venho transmitir a Vossa Excelência visita que fiz ao Professor James Tobin, conforme havia lhe antecipado, na Universidade de Yale, em New Haven, no último dia 3 de junho. Conversamos bastante, em almoço do qual também participaram a ex-Deputada Marta Suplicy e o Professor Roberto Mangabeira Unger, atualmente ministrando um curso naquela Universidade.

Relatei ao Professor Tobin que em tempos recentes, no Brasil, inúmeros parlamentares dos mais diversos partidos haviam feito pronunciamentos em favor da instituição do imposto sobre as transações financeiras internacionais nos moldes por ele proposto. Que, também, Vossa Excelência se manifestou a favor da **Tobin Tax** no Encontro dos Países Ibero-Americanos, em outubro de 1998, na cidade do Porto, bem como,

mais recentemente, na cidade do México. Mencionei que o diretor do periódico **Le Monde Diplomatique**, Sr. Bernard Cassen, criador da ATTAC, Associação por uma Taxa sobre as Transações Financeiras, esteve, recentemente, no Brasil e sua vinda estimulou um maior debate e apoio à sua idéia.

Transmiti ao Professor Tobin o convite do Presidente Antonio Carlos Magalhães para que fizesse uma palestra no Senado Federal a respeito de sua proposição. Também o convite de Vossa Excelência para que, uma vez vindo ao Brasil, pudesse jantar ou almoçar para conversarem sobre o tema. O Professor Tobin agradeceu, disse que a sua proposta vinha ganhando adeptos em número crescente na França, no Canadá – onde resolução recente do Parlamento manifestou o apoio à instituição daquela taxa –, no Brasil e noutros países. Mas nos Estados Unidos a **Tobin Tax** não tem sido tão discutida. Explicou que está com 81 anos e sua senhora está inválida. Por essa razão, não gosta de se ausentar por muito tempo de sua companhia, não fazendo longas viagens. Inclusive, recentemente, recusou convite para realizar uma conferência na Europa.

Disse-lhe, então, que outra possibilidade seria um encontro com Vossa Excelência, por ocasião de uma de suas visitas aos Estados Unidos, em Washington D. C. ou Nova York. Respondeu-me que isso seria viável, pois se tratava de um deslocamento mais rápido. Entretanto, de julho a setembro não poderá, uma vez que estará em Wisconsin. Mas, de outubro em diante, sim.

Gostaria, também, de transmitir-lhe que estou de acordo com o Professor Celso Furtado, que no ano passado, em conferência no BNDES, lhe recomendou que apoiasse publicamente a Taxa Tobin, sobretudo nos encontros de cúpula, como o que se realizará proximamente no Rio de Janeiro.

Considero importante, entretanto, que Vossa Excelência esteja atento para o alerta feito pelo Professor Paulo Nogueira Jr. em seus últimos artigos, de 03 e 10 de junho, na **Folha de S. Paulo**, que não sejam os apelos junto aos países do G-7 ou do Mercosul, para que acelerem a reforma do

sistema financeiro internacional e estabeleçam mecanismo de controle dos capitais voláteis, uma maneira de desviar a atenção do fundamental que está ao alcance imediato do Governo, do Executivo e do Legislativo: “Tomar as medidas para controlar rigorosamente a estrutura temporal dos passivos internacionais do País, reduzindo a participação de obrigações voláteis ou de curto prazo; administrar cuidadosamente o perfil da dívida externa de médio e longo prazos; fortalecer os mecanismos de controle da conta de capitais do balanço de pagamentos, devolvendo ao Banco Central a possibilidade de regular de modo seletivo e criterioso a entrada e saída de capitais”, ao lado de outras proposições. Os fatos que estão vindo à luz na CPI do Sistema Financeiro estão inclusive mostrando a necessidade de medidas nesta direção.

Cordialmente, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, por permuta com o Senador Tião Viana, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto, mais uma vez, à tribuna desta Casa na condição de representante do povo tocantinense, para falar a respeito da nossa região, das nossas experiências administrativas e daquilo que acreditamos ser não só exemplos, mas caminhos que poderão levar este País a superar essa que, aparentemente, é uma eterna crise. Basta olharmos para o nosso mapa, para as nossas imensas riquezas – principalmente aqueles que integramos este grande Brasil a ser redescoberto, o Brasil das Tordesilhas que ainda não foi ocupado pela sua gente –, para sabermos que ele irá superar seus problemas, que encontraremos, nessas diversas experiências administrativas

que estão surgindo, o caminho para que o País atravesse e suplante a crise.

Sr. Presidente, peço a transcrição, nos Anais da Casa, de um artigo assinado pelo jornalista e coordenador do Programa da Amazônia e da entidade ambientalista Amigos da Terra, um estudioso da Amazônia certamente por demais conhecido por V. Ex^a e também pelo Senador Tião Viana, que representa o Estado do Acre. Pois bem, Sr. Presidente, o artigo que transcrevo para os Anais desta Casa, assinado pelo professor e jornalista Roberto Smeraldi, publicado hoje no **Correio Braziliense**, é intitulado "Ir ao Acre e Aprender".

Sr. Presidente, venho muito à tribuna desta Casa para falar das ações administrativas do meu Estado, do orgulho que tenho de ser tocaninense e de ver implantadas ali, no mais novo Estado da Federação, práticas que podem se tornar soluções para problemas tais como saúde, da criança.

Sr. Presidente, tenho colhido experiências nas diversas administrações estaduais e acompanhado as iniciativas dos novos governadores, para discutir com a sociedade tocaninense as alternativas que nos servem, que nos poderão servir.

Sr. Presidente, o meu objetivo com a transcrição desse artigo é fazer constar nos Anais desta Casa aquilo que considero um ato de justiça ao trabalho que vem sendo realizado pelo Governador Jorge Viana. O jornalista, na realidade, relata a experiência administrativa de um jovem Governador que tem inovado.

Diz o artigo:

"Enquanto todos os Estados –, e principalmente os mais "abandonados" – costumam condicionar toda e qualquer ação à vinda de alguma ajuda de Brasília, o Acre escolheu, de forma até radical, o caminho da iniciativa autônoma, mediante cortes drásticos e reorientação dos recursos próprios para atividades básicas nas áreas da saúde, educação, emprego, meio ambiente e uso sustentável dos recursos naturais. Só nessa semana passada foram anunciados investimentos de R\$40 milhões por meio de recursos do Estado – por parte de um Governo que, ao tomar posse em 1º de janeiro, havia encontrado até linhas telefônicas do Palácio cortadas – sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, é um grande avanço – e os hospitais sem um litro de sangue para emergências.

Ao escolher o caminho do desenvolvimento sustentável, da valorização

dos recursos naturais, ao invés do seu aviltamento e depredação, o Governo do Acre dá uma lição estratégica que, vale lembrar, já foi recebida favoravelmente por outros governos da Amazônia Ocidental, principalmente o Amazonas. O Governador fez questão, por exemplo, que o trabalho de sua equipe seja norteado por um zoneamento ecológico-econômico."

Sr. Presidente, assomei à tribuna há poucos dias para, com grande alegria, anunciar que o meu Estado acabava de receber, em primeira mão, um mapeamento econômico, um estudo profundo realizado por convênio entre o Governo do Estado, a Embrapa e o Banco Mundial. Havíamos recebido aquele material, que norteava as principais ações do Governo do Estado. Na oportunidade eu disse também que, em convênio de cooperação técnico-científica com a Jica – entidade japonesa que promove convênios com mais de 140 países –, recebemos o Masterplan, um estudo das vocações do solo e do clima e seus aproveitamentos.

Eu estava realmente entusiasmado ao ver, em uma só mesa, tantos técnicos de diversas entidades. Nessa oportunidade, eles entregaram oficialmente aquele levantamento ao Governador Siqueira Campos. A nossa universidade, os meios científicos e tecnológicos do nosso Estado já trabalhavam nesse mapeamento, juntamente com o próprio Governo do Estado, mas não tínhamos dados oficiais. Constatamos, mediante o estudo, as oportunidades que teríamos dali para frente de buscarmos uma equação que respeitasse o nosso patrimônio ecológico, as nossas condições naturais, mas que propiciasse ao homem que ali vive condições para uma sobrevivência digna. Fiquei, repito, profundamente entusiasmado.

Vejo, nesse belíssimo artigo, que o Governo do Acre, com sua equipe, trabalha sobre um mapeamento ecológico e econômico na busca do seu desenvolvimento sustentado.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Senador Gerson Camata, com grande alegria, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Eduardo Siqueira Campos, como Parlamentar desde 1974, acompanhei a luta do seu querido pai para fundar o Estado de Tocantins, o seu sacrifício, as incompreensões, as loucuras que fez para que o País pudesse enxergar o que ele já enxergava. Digo a V. Ex^a que fui um dos primeiros signatários

daquele documento. A primeira emenda apresentada por seu pai foi derrubada várias vezes. No entanto, ele nunca desistiu da luta em favor da criação do Estado do Tocantins. Diziam muitos: o que iriam fazer com aquele sertão, abandonado pelo Estado de Goiás e imprensado entre o Pará e os Estados nordestinos? A fé de seu pai era tamanha que hoje começa a se consubstanciar nesses projetos empreendidos por ele, na sua coragem em anunciar o Tocantins como o Estado da livre iniciativa, do progresso, do crescimento nessa nova era que o mundo vive. E me entusiasma a ação do Governador Siqueira Campos na sua força e coragem de mudar a estrutura. Costumo dizer que quem se elege ao governo elege-se para mudar. Caso não haja mudanças, é melhor não ser eleito. Vejo que o Governador Siqueira Campos, do primeiro governo para o segundo, parece outro Siqueira Campos. S. Ex^a já começou a mudar tudo de novo. É isto que propicia esse avanço: um apoio tecnológico extraordinário. Acompanhei o primeiro governo, quando se fez um levantamento de todas as possibilidades minerais, agrícolas, fluviais do Estado. De modo que o Governo não vai, como naquele jogo do pote da “cabra-cega”, com uma venda no olho e com um porrete, sair batendo para ver se acerta no pote de moeda. Ele vai investir onde haverá retorno para a população e para o País, porque quando o Estado cresce, cresce o País. Cumprimento V. Ex^a, que traz uma outra experiência de um outro Governador que rompe a estrutura, que transforma o Estado. Recordo-me de uma frase do Acadêmico Dias Gomes, que faleceu há pouco, de que “quem não nasceu para incomodar não devia ter nascido.” O governo que não nasceu para mudar não devia ser governo. Parabéns a V. Ex^a pela colocação.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Senador Gerson Camata, registro, com muita alegria, o aparte de V. Ex^a. Realmente Siqueira Campos deixou muitos amigos no Congresso Nacional. Mas, mais do que isso, o povo do Estado do Tocantins tem profundo reconhecimento por V. Ex^a ter assinado o documento apoiando a criação do nosso Estado, que, como disse, nasceu da nossa Constituição, legitimamente. Aliás, foi um fato muito curioso: a Constituinte foi promulgada no dia 05 de outubro, e no dia 15 de novembro houve eleição. Portanto, V. Ex^a e os demais Pares podem imaginar o que foi feito, em apenas quarenta dias, para que todos os partidos pudessem estar aptos a participarem dessa eleição. Naquela época, fui eleito Deputado Federal. E, de lá para cá, apenas fui afastado do Legislativo

quando assumi – muito me orgulha – a Prefeitura de Palmas. Essa experiência à frente da Prefeitura, na condição de primeiro prefeito, muito me valeu, como deve estar valendo hoje para o Governador Jorge Viana, que foi prefeito da capital.

Sr. Presidente, por muitas vezes na vida pública nos deparamos com a imprensa e ficamos inconformados com o que a mídia diz a nosso respeito. Como prefeito, como Deputado Federal e até mesmo agora, como Senador, já experimentei críticas – às vezes, sinto-me injustiçado, por um tratamento equivocado de uma matéria. Inclusive costumam dizer que a imprensa leva sempre em conta, em uma avenida, o número de atropelados e não aqueles que atravessam a rua. Então, esse é o papel crítico que a imprensa deve e tem que realizar. No entanto, Sr. Presidente, é muito importante para uma administração ter o seu trabalho reconhecido, principalmente quando esse reconhecimento parte da imprensa, de artigos como esse cuja transcrição solicitei a V. Ex^a, de autoria do Coordenador do Programa Amazônia, entidade ambientalista “Amigos da Terra”. Esse artigo, sem dúvida nenhuma, está afeto ao Estado do Acre, às ações do Governo do Estado do Acre, que traz inovações, traz a coragem e as formas de enfrentar essas dificuldades, mas nos toca, como integrantes de uma região que – a meu ver – é a grande fronteira a ser descoberta, a ser utilizada, principalmente nesta virada de século.

Portanto, imagino o quanto isto deve ter representado, no passado: a expressão “ir para o Acre”, que, segundo o nosso professor e jornalista Roberto Esmeraldi, estaria listada no Aurélio como sinônimo de “morrer”. É exatamente a partir desse paralelo, dessa inscrição no Aurélio, que ele demonstra que hoje “ir para o Acre” é aprender. Ele diz ainda, no final do seu artigo, que o Presidente da República anunciou uma visita ao Acre no mês de julho. Essa será uma visita histórica.

Sr. Presidente, tenho certeza de que, talvez, seja isto que esteja faltando: uma maior articulação entre todas as administrações, entre os parlamentares, suas representações, para alcançar a superação da crise.

Sinceramente, Sr. Presidente, fiquei realmente surpreso, porque, como Deputado, tive a oportunidade de conviver com o Presidente da República no Congresso Nacional e, durante um certo período, vivi – não sei se posso dizer a ilusão – a expectativa de que nós, ao sermos eleitos, o outro terço do Senado que veio para cá trazer a sua contribuição, seríamos chamados pelo Presidente da República. Co-

neço Sua Excelência e, como Prefeito, tive a honra de recebê-lo na Prefeitura de Palmas. Isso não ocorreu em campanha política, mas em uma visita administrativa, importante e histórica. Mas tinha eu a expectativa de que, nesta renovação da Casa, neste início de mandato – embora um mandato de reeleição –, iríamos ao Palácio para trocar experiências, para sermos apresentados nessa nova condição, para discutirmos a situação do País.

Eu disse ao Líder do Governo recém-escolhido, Senador Fernando Bezerra, que eu achava que uma das coisas mais importantes que o Senhor Presidente da República deveria fazer a partir de agora seria encontrar-se semanalmente com os parlamentares dos diversos partidos integrantes desta Casa. Isso deveria ser feito semanalmente, porque, assim, esta Casa não iria sobreviver apenas de discutir os episódios eventuais de um escândalo aqui ou de uma crise ali. Teríamos uma outra agenda. A nossa agenda tem sido denominada por alguns partidos, por alguns setores, de “agenda positiva”; mas, neste caso específico, poderia ser a “agenda da articulação”, em que parlamentares de todos os partidos pudessem trocar suas experiências com o Presidente da República.

Hoje, logo cedo, Senador Tião Viana, quando li esse artigo, lembrei-me de que, talvez, V. Ex^a, até pela forma sempre muito apropriada com que aborda questões importantes – V. Ex^a traz para esta tribuna temas normalmente ligados ao seu Estado, à saúde, à administração –, certamente por ser esse artigo altamente elogioso principalmente à pessoa do Governador Jorge Viana, pudesse se sentir constrangido de trazê-lo e transcrevê-lo.

Mas digo que o farei em nome da nossa região, em nome das novas administrações, em nome da crença que tenho de que não haverá partido que imponha barreiras aos seus parlamentares para que eles se articulem, discutam e possam efetivamente vir aqui à tribuna – como hoje o faz um representante do Estado do Tocantins – para fazer esse reconhecimento às iniciativas do Governo do Acre. Afinal de contas, esse artigo é realmente um primor!

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Ouço o aparte de V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, eu gostaria de fazer duas considerações ao pronunciamento de V. Ex^a. Primeiramente, quero dizer que tenho muito respeito por V. Ex^a, pela demonstração permanente de amor ao seu Estado e ao povo do Tocantins e pela idéia de desenvolvimento que extrapola essa idéia

decadente e conservadora de um Estado da Região Norte e da Região Centro-Oeste, como é dito pelas forças dirigentes deste País. Registro esse respeito, porque acredito que há uma responsabilidade enorme da nossa geração de substituir os políticos sérios do passado, os políticos comprometidos com a História e com o desenvolvimento deste País. E a sua busca tem sido incessante de respeito ao seu Estado, de uma nova concepção de desenvolvimento para o País. Acredito que V. Ex^a merece o mais elevado respeito e consideração por parte de todos nós e do Plenário desta Casa. A outra consideração é um agradecimento a V. Ex^a pela citação do artigo do jornalista Roberto Esmeraldi, em função de que a expressão “ir para o Acre é aprender” ser motivo de orgulho para todos nós acreanos, um povo que passa por profundas dificuldades. O Acre estava na iminência de entrar num processo de barbárie, porque o Estado se fazia ausente de sua responsabilidade mínima. E a entrada desse novo momento na política do Estado, com o Governador Jorge Viana, traz um alento para a opinião pública e para a população humilde daquele Estado, porque aponta uma visão de desenvolvimento sustentável, que é uma irradiação de um pensamento internacional, de uma consciência ecológica que toma conta da classe média, de uma preocupação com a preservação do meio ambiente, que hoje é universal. É uma visão que aponta o desenvolvimento humano como elemento central. É um choque entre a visão desenvolvimentista fria e a visão de respeito aos recursos públicos e o senso da prioridade, colocando o desenvolvimento humano como elemento central. Para nós, do Estado do Acre, é um orgulho ver que isso está acontecendo, porque o nosso Estado é uma amostragem do Brasil, em sua crise social e econômica. No nosso Estado, há 72 mil desempregados. Foi nessa situação que o Governador Jorge Viana assumiu o Estado e o compromisso responsável e prudente de gerar pelo menos 40 mil empregos em quatro anos de administração. S. Ex^a agora já fez o anúncio da primeira arrancada de obras no Estado, com a geração de dez mil empregos nos meses de junho e julho; esses serviços começam a ser executados para que haja a geração de emprego e renda. Para nós, a visão de desenvolvimento sustentável demonstra um respeito às populações tradicionais, àqueles que migraram do Nordeste – do Ceará, da Paraíba, de Pernambuco – e do Centro-Sul para formarem o que é o Estado do Acre hoje. Enfrentaram a beribéri, a malária, a febre amarela, aquela situação absurda de viver isolado no meio da floresta e conseguiram construir suas crenças, sua religião; no nosso Estado, a primeira igreja católica foi construída em 1920. É uma concepção de respeito e de

vida em harmonia com o meio ambiente. A visão de desenvolvimento sustentável é essa. Ela fere aquela visão da chegada de um empreendimento que considera o meio ambiente hostil e que, portanto, este deve ser eliminado para a entrada do seu interesse econômico. Não! Queremos conciliar o respeito às populações tradicionais e a visão de que o empresário, ao chegar ali, deve ter respeito e amor por aquela região, por suas crenças e por seu aspecto cultural. A sobrevivência das culturas e a sobrevivência social são mais importantes para nós da Amazônia do que a arrancada iminente e intensiva do lucro. Queremos criar uma concepção de desenvolvimento humano real na Amazônia para irradiá-la ao Brasil inteiro, aos Estados que já têm esse sentimento de desenvolvimento justo. Gostaria de agradecer, com toda a sinceridade, a V. Ex^a pelo seu pronunciamento e pelo registro de respeito ao povo do Acre. Quero dizer que a nossa intenção é a de, na simplicidade de um Estado-modelo, fazer com que se entenda aquilo que aprendemos no berço, no Acre, ou seja, que dinheiro público é sagrado e deve ser empregado, de fato, na sua destinação própria, objetivando o desenvolvimento da pessoa humana. Muito obrigado. Agradeço, em nome de todo o povo acreano, ao Estado-irmão de Tocantins, que busca o seu desenvolvimento também baseado no seu passado, na sua crença e na sua história.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Muito obrigado. Incorporo as palavras de V. Ex^a ao meu pronunciamento, que tem por objetivo realmente prestar essa homenagem ao Estado do Acre e à sua administração.

Finalizo o meu pronunciamento, Sr. Presidente, deixando apenas uma última consideração com relação ao Estado do Tocantins, a essas novas iniciativas. Houve um grande debate em nosso Estado recentemente, porque o Governador Siqueira Campos, inconformado com a dificuldade de levar médicos para os 139 municípios tocantinenses, em visita a Cuba, trouxe dois médicos que anunciaram sua intenção de se mudarem e de virem para uma pequena comunidade qualquer do interior do Estado para prestar a sua contribuição.

Sr. Presidente, a iniciativa desses dois médicos cubanos resulta hoje na presença ali de 68 médicos cubanos, que resolveram deixar o seu país e se transferir definitivamente para o Estado do Tocantins. Portanto, Sr. Presidente, hoje 68 comunidades do Estado do Tocantins estão contando com a presença de médicos cubanos que se mudaram para ali juntamente com suas famílias, “vestiram a camisa da comunidade” num programa de saúde comunitária e

estão desenvolvendo um trabalho absolutamente admirável e extraordinário.

Quero lembrar a esta Casa que foi uma opção do Estado do Tocantins, ao ser criado, não aceitar aquela prática de que a União pagaria sua folha de pagamento. Não temos um funcionário público sequer pago pela União. Estamos gastando 40% da nossa receita com o funcionalismo público, o que é realmente um número modelo. Dentre esses servidores, estão inclusos esses médicos, hoje brasileiros, que migraram de Cuba e implantaram a saúde comunitária no nosso Estado.

Houve um grande debate, uma grande discussão, mas a verdade é que, em função das dificuldades salariais e da própria formação, os nossos médicos estavam todos com a intenção precípua de ir a Palmas – nossa capital extraordinária, motivo de orgulho de todos nós –, mas as comunidades do interior precisavam desses médicos para a implantação do sistema da saúde comunitária, das ações dos agentes comunitários, e estão lá hoje contribuindo esses médicos cubanos.

Portanto, Sr. Presidente, deixo aqui esse registro e aproveito para saudar a administração do Governador Jorge Viana, bom como as ações que estão sendo tomadas no nosso Estado, para que sirvam de exemplo para este País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS EM SEU PRONUNCIAMENTO:

IR AO ACRE E APRENDER

Nas antigas edições do Aurélio a expressão “ir ao Acre” era apontada como sinônimo de “morrer”. Ao longo das últimas semanas tive a oportunidade de verificar que naquele estado – até hoje nunca visitado por um presidente eleito diretamente – está acontecendo algo de novo e extraordinário no cenário político, social e administrativo, algo que merece ser conhecido e avaliado de forma adequada.

O Acre saiu de anos de crise profunda, em que o estado esteve nas mãos de bandos criminosos sem escrúpulos. Um governador refém de muitas chantagens foi assassinado em 1993, enquanto o que o sucedeu até dezembro de 1998 dedicou-se principalmente a atividades ilícitas e à multiplicação de seus CPFs.

Apesar de conhecer Jorge Viana, atual governador, desde os tempos em que foi prefeito respeitado de Rio Branco, não imaginava que a mudança seria tão concreta e rápida como a que acabo de testemunhar. Em visita ao estado, na mesma semana em que a revista americana **Time** o incluiu entre as “lideranças do novo milênio”, tive a oportunidade de registrar alguns fatos inusitados.

Enquanto todos os estados – e principalmente os mais “abandonados” – costumam condicionar toda e qualquer ação social à vinda de alguma ajuda de Brasília, o Acre escolheu, de for-

ma até radical, o caminho da iniciativa autônoma, mediante cortes drásticos e reorientação de recursos próprios para atividades básicas nas áreas de saúde, educação, emprego, meio ambiente e uso sustentável dos recursos naturais. Só na semana passada foram anunciados investimentos de R\$ 40 milhões por meio de recursos do estado – por parte de um governo que, ao tomar posse em 1º de janeiro, havia encontrado até as linhas telefônicas do palácio cortadas e os hospitais sem um litro de sangue para emergências.

Embora o governador pertença ao PT, o governo do Acre nasceu de uma colisão que reúne tanto partidos de governo – como o PSDB – quanto de oposição. Isso faz com que a posição do governo estadual tenha sido isenta de posturas ideológico-partidárias (que têm caracterizado a maioria dos estados nesses primeiros meses do segundo mandato de FHC, a favor ou contra o governo federal. Ao contrário, o Acre tem mostrado um pragmatismo surpreendente em benefício dos interesses de seus habitantes e contribuintes.

Ao escolher o caminho do desenvolvimento sustentável, da valorização dos recursos naturais, ao invés de seu aviltamento e depredação, o governo do Acre dá uma lição estratégica que, vale lembrar, já foi recebida favoravelmente por outros governos da Amazônia Ocidental, principalmente o do Amazonas. O governador fez questão, por exemplo, que o trabalho de sua equipe seja norteado por um zoneamento ecológico-econômico. Para tanto, não ficou na dependência de recursos de alguma instituição estrangeira, mas mandou seu time correr contra o tempo e a falta de informações básicas. Nessas semanas, já está desenhando – em inédita e surpreendente parceria com governos de Amazonas, Roraima e Rondônia – uma proposta para levantar os recursos necessários ao desenvolvimento sustentável dentro da própria Amazônia, por meio de pequena parcela de IPI sobre os produtos da Zona Franca.

A forma em que se dá o processo de tomada de decisão é extremamente transparente, com um alto grau de **accountability** (para quando uma tradução em português desse conceito tão distante de nossas práticas administrativas, que vai além de mera prestação de contas?). Assisti ao detalhamento, diante de centenas de pessoas, dos investimentos das várias secretarias, em milhares de reais, por município, por hospital, por escola. Mesmo com setores tradicionalmente acostumados a comprar a omissão dos órgãos públicos – como a maioria dos madeireiros – está se desenvolvendo um diálogo em torno de oportunidades positivas e do respeito à lei.

Enfim um fato positivo que se torna também fator de risco: ao escolher uma equipe de bom nível, formada principalmente por pessoas engajadas em entidades de sociedade civil e o mundo acadêmico, o governador passou a contar com pessoas competentes, porém esvaziou os setores de articulação independente e crítica da sociedade. Isto pode, paradoxalmente, criar uma situação em que o estado venha a perder os parceiros e interlocutores externos nos quais pretende investir.

Parece que o Presidente da República “cheirou” a novidade que este remoto Estado da Amazônia Ocidental promete para o Brasil, pois, inesperadamente, anunciou uma histórica visita ao Acre para o mês de julho. Estamos torcendo

para que ele – e muitos outros – reparem que “ir ao Acre” hoje significa, acima de tudo, “aprender”.

Roberto Smeraldi, jornalista, é coordenador do Programa Amazônia, da entidade ambientalista Amigos da Terra.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 61, de 1999, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que modifica o inciso I do §2º do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, que trata da retirada das proposições.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos, por permuta com o Senador Tião Viana, por 20 minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não há dúvida alguma de que o Brasil se transformou talvez no país mais emocionante do mundo. Quantos acontecimentos se atropelam a cada dia e a cada momento e tornam já velho e antiquado o ontem! Essa superposição de fatos importantes, essa superposição de acontecimentos quase sempre eivados de um sentido deplorável, anti-social, indica que o Governo brasileiro alimenta e enche o tanque do trator neoliberal a cada dia com medidas cada vez mais desumanas, mais anti-sociais, mais perniciosas, tendentes à concretização da barbárie.

A consciência social de vários estudiosos tem-se manifestado numa bibliografia que a cada dia se torna mais avantajada, mais volumosa, com títulos como A Globalização da Pobreza, o último destes traduzidos para o português. Não é só, declaradamente, o Presidente Fernando Henrique Cardoso que declarou isso em uma entrevista que deu à **Esquerda 21**; também o Sr. Bresser Pereira, no mesmo sentido, na mesma revista, na mesma data, declarou que eles estão perdidos. Todos os dois declararam a sua perplexidade e a penumbra em que eles penetraram.

De modo que nem sequer o fracasso declarado da experiência neoliberal em diversos países é levado em consideração. Agora, por exemplo, no Peru, Alberto Fujimori, **El Chino**, depois da sua “rereeleição”, acabou desistindo das privatizações que ele havia, por ordem também do FMI, aplicado sobre o capital acumulado na esfera estatal. Os setores de energia, de abastecimento de água e outros setores importantes não serão mais privatizados, de acordo com as declarações do ditador Fujimori.

Esse desastre das privatizações também atinge a cada dia e testa a paciência do povo brasileiro. Eu me manifestei sempre contra essa pseudodescoberta, esse parto da montanha que depois de tanto

tempo encontrou, nas agências nacionais do petróleo, da telefonia, da eletricidade, etc., as soluções que viriam, no entender daqueles otimistas, fornecer um capital fantástico para o Governo, receitas das privatizações, que seriam capazes de pagar, de início, a dívida social e, depois, a dívida pública. Venderam-se as jóias do Tesouro, as empresas estatais, depois de acoimarem, de acusarem essas empresas de serem totalmente ineficientes. E os eficientes e felizardos capitalistas privados que receberam a doação desse patrimônio nosso, patrimônio público, constituído pelas empresas estatais, agora estão aí com seus “apagões”: apagões telefônicos, apagões elétricos, apagões financeiros. De modo que se criou uma treva no patrimônio das empresas estatais quando foram privatizadas.

João Baptista Figueiredo, general, nosso último ditador, ao ser perguntado se era contra ou a favor da privatização, disse que não era contra a privatização, mas contra a doação das empresas estatais. E disse mais, “meses depois de ganharem essas empresas estatais, os empresários irão atrás do Delfim Netto, pretendendo obter empréstimos do BNDES para administrar as empresas que ganharam. Isso quem diz não é o PT, mas o General e ex-Presidente João Baptista Figueiredo.

E é o que aconteceu e o que se repete no Brasil e em todos os países em que essa experiência foi feita. Em 1982, escrevi um trabalho denominado “Estatização, Privatização e Crise”, em que afirmo que as empresas estatais brasileiras seriam doadas para os capitalistas nacionais e estrangeiros, principalmente para os banqueiros. Isso não aconteceu porque muitos dos bancos faliram antes de receberem o presente que o Governo brasileiro lhes ofereceria.

De modo que, tivemos de abrir – e muitos abriram alegremente – as nossas portas, para que o capital estrangeiro penetrasse no Brasil. Mas esse capital não veio como investimentos diretos para crescer as oportunidades de emprego e o Produto Interno Bruto brasileiro. O capital que aqui entrou, como geralmente acontece no Brasil desde os anos 50, foi fortalecido, injetado, amparado pelos recursos do BNDES. É por isso que agora percebemos que o BNDES entrou no processo de privatização que ele próprio estava fazendo com o equivalente a quatro Vales do Rio Doce – quatro vezes o valor pelo qual foi vendida a Vale do Rio Doce. O BNDES pegou recursos do FAT, Fundo de Amparo ao Trabalhador, para facilitar a compra feita por meio de leilões muito suspeitos, suspeitíssimos. O próprio BNDES, como

vangloriou-se a D. Helena Landau, encarregada da privatização doadora, entrou algumas vezes como licitante, como comprador das próprias empresas estatais que estava vendendo. Alegava que, não fosse a presença do BNDES como comprador e vendedor ao mesmo tempo, o leilão certamente fracassaria.

Assim, vimos surgindo felizardos, como, por exemplo, o Sr. Barão Benjamin Steinbruch, um pequeno empresário brasileiro, que, de repente, se tornou o proprietário de uma imensa fortuna, correspondente às ações das empresas estatais por ele adquiridas. Obviamente, bate de novo, como está acontecendo, às portas do BNDES, esse Papai Noel dos ricos. Delenda BNDES! BNDES que deveria ter sido, este sim, destruído ou privatizado, antes de começar o processo de privatização. Repeti isso inúmeras vezes aqui desta tribuna, que, sei, está envolta em silêncio.

Desse modo, vimos que, com a completa liberdade de ação dada ao privatizador-mor, o BNDES, que sempre fez o que quis no sentido de empurrar as empresas estatais para a propriedade privada, esse processo não correspondeu ao acréscimo de um tijolo sequer. Foi apenas dinheiro, uma pequena parte de dinheiro estrangeiro e a grande e significativa parte de recursos nossos, nacionais, que o BNDES empregou para a desestatização da produção nacional.

Realmente, isso é assustador, aterrador, com as raras exceções que surgem na nossa imprensa lúcida, que sempre procurou acusar, criticar e investigar o processo de privatização. Infelizmente, a sociedade brasileira não conseguiu reagir à altura, não invadiu as praças e não cercou os locais onde os leilões foram realizados, com bastante força, entusiasmo e nacionalismo, para que o processo não chegasse ao ponto em que chegou.

Do mesmo modo, acostumados a fazer e a desfazer, estão os presidentes dos BNDES, e não apenas os Srs. Mendonça de Barros, Lara Resende e Pérsio Arida – todos eles, obviamente, do coração do Presidente, do peito do Presidente, porque, se não o fossem, não seriam cabeças coroadas desta República, ocupando os mais importantes cargos do Governo.

Bem, agora, foi o próprio Governo. Não foi a coitada da Oposição, que não tem recursos, nem meios de fazer essas coisas – apenas jogamos algumas pedras no caminho do trator que as esmaga inexoravelmente. Então, o que aconteceu? O próprio Governo gravou 46 fitas, pelo menos, de conversas dos privatizadores do BNDES com alguns interessa-

dos no processo de privatização, com algumas entidades que foram convocadas pelo Governo para favorecer determinados grupos que estavam concorrendo no processo de privatização, por exemplo da Tele Norte Leste. Coisa fantástica! Vamos tirar a terminologia empregada por esses senhores dessas fitas gravadas com o nosso dinheiro, porque foi o próprio Governo Federal quem as gravou.

Quatro delas foram entregues pelo General Alberto Mendes Cardoso. Quando deixou o órgão, foram entregues aos seus continuadores. Quanto às demais, está-se ainda indagando se foi o Sr. Telmo ou outro pertencente a esses serviços de informação e de espionagem que fizeram o serviço de grameamento.

O fato é que também conversas de caráter pessoal e sexual, experiências e reminiscências de aventuras sexuais estão lá gravadas. Esses trechos talvez conseguissem tornar mais quentes esses programas do 0-900, esses que têm o “telessexo”, o sexo pelo telefone. O Sr. Lara Resende poderia ceder as suas reminiscências para que esses programas ficassem mais quentes.

Sou contra a publicação desses trechos de caráter íntimo, de alcova, que estão presentes na gravação. Discordo, no entanto, do que querem dizer, do que querem afirmar: que todas as fitas gravadas são criminosas.

Neste País é muito freqüente adotar-se uma exegese, uma interpretação, uma hermenêutica oficial a respeito de certas leis e impor autoritariamente essa interpretação como se fosse uma verdade eterna. A verdade do Governo a respeito do caráter criminoso ou não dessas gravações é muito interessante. Lerei alguns trechos que o Professor Celso Bandeira de Mello, titular de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da PUC, e o Professor Luiz Alberto Machado, penalista da Universidade Federal do Paraná, elaboraram na tentativa de interpretar o assunto. Concordo plenamente com a posição adotada por esses autores a respeito do que seria uma gravação criminosa e do que não constituiria crime algum.

“Gravações clandestinas ferem o direito à intimidade, por isso são ilícitas”. Aquelas coisas que um dos diretores do BNDES conversava com a sua namorada a respeito das maravilhas sexuais que os dois compartilharam, por exemplo, deveria, obviamente, ficar no âmbito daquilo que é protegido com o objetivo de resguardar a intimidade a que têm direito as pessoas, os cidadãos. Com relação àquilo que não se refere à intimidade, àquilo que não ofende

o direito à intimidade, àquilo que é público por natureza, àquilo que o Governo tinha a obrigação de tornar público, não se pode, obviamente, invocar o direito à privacidade, a proteção ao que é particular, individual.

Concluo, portanto, de acordo com essas opiniões que acabei de citar, fazendo a seguinte comparação. É proibido, obviamente, tirar a vida de alguém, o homicídio é crime, não há dúvida alguma. No entanto, como tudo no mundo tem exceção, há alguns excludentes de criminalidade nesse caso, como a legítima defesa e o estado de necessidade. Permite-se, por exemplo, que uma pessoa tire a vida de outrem em determinadas circunstâncias: quando ela está sendo atacada; quando, em legítima defesa, mata o agressor ou quando, em estado de necessidade, para se salvar, quando a sua salvação exige e impõe, necessariamente, a morte de uma terceira pessoa.

De modo que, então, nem todas as gravações constituem crime. No caso de leilões, o governo é obrigado por lei a tornar público, a publicar todos os atos referentes a eles. Mesmo sendo o governo obrigado a publicar tudo, escondeu uma parte daquilo que deveria ser público com o intuito de beneficiar o banco do Sr. Pérsio Arida, que entrava no leilão.

O concorrente principal do grupo do Sr. Pérsio Arida e do Banco Opportunity foi chamado, nessas ligações telefônicas, de “telegang”, mostrando que o Governo, no leilão que devia ser imparcial, tinha, de antemão, as cartas marcadas e o destinatário já eleito, já premiado.

Esse grupo promoveu essa guerra – uma guerra desastrosa –, esse grupo envolveu o Presidente da República e o seu apoio para conseguir que a Previ e outras instituições dessem-lhe o seu aval, fortificando o favoritismo que já lhe havia sido concedido pelo Governo. O que aconteceu então? Aconteceu que esse grupo de sábios, de PHDs, de donos de bancos, de donos de tudo, esse grupo, simplesmente, não sabia que não podia concorrer no leilão. Fizeram toda essa tranqüibérnia, todas essas maracutaias, todo esse processo terrível e perigoso para simplesmente concorrerem num leilão no qual eles não podiam concorrer, porque a lei, a regulamentação do leilão proibia que eles o fizessem.

De modo que, então, tudo isso foi feito para nada, porque eles estavam ignorando as leis que eles próprios fizeram para presidir o processo de leilão. Eles não sabiam que, tendo já ganho o leilão de uma outra seção da Telebrás, eles não poderiam concorrer naquele leilão também.

Além de tudo, além das fraudes, além do **parti pris**, além do favorecimento de certos grupos, verifica-se que o BNDES, que deveria ter sido destruído – **delenda** BNDES! –, mais uma vez, entrou para fazer essa anarquia deprimente, esse favorecimento risível, protegendo os seus próprios interesses, o interesse da Dona Landau, casada com Pêrsio Arida, um dos maiores sócios do Opportunity – até pouco tempo, a D. Landau foi diretora da carteira de privatização do BNDES e agora aparece na outra ponta como a mulher do Sr. Pêrsio Arida que, dessa maneira, pretendia comprar a empresa estatal que estava sendo colocada em leilão. Por isso o grupo adversário ganhou, venceu, como não poderia deixar de ser.

Este País se encontra, Sr. Presidente, em uma situação lamentável, em uma situação deplorável em que erros, ineficiência, falta de capacidade administrativa e outras coisas mais se somam.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho aqui para reafirmar a minha posição com relação as ONGs que estão em xeque, no meu Estado e na Região Amazônica, e também para dizer que o Greenpeace está mudando de mala e cuia para Amazônia, com a possibilidade de atuar com um barco, fiscalizando todas as atividades do Governo Federal, Estadual e dos Governos Municipais na nossa região.

Seria importante lembrar que nas campanhas dessas ONGs, feitas no exterior, foram arrecadados mais de US\$1 bilhão, mas o Banco Central não tem nenhum controle sobre esses recursos.

As ONGs mobilizam, no Brasil, um exército de 200 mil pessoas, manipularam mais de R\$1 bilhão nos últimos dez anos e atuam com desenvoltura nos mais diversos setores da sociedade, defendendo as florestas, os rios, meninos e meninas de rua, os índios, as ararinhas azuis e os micos-leão-dourado.

Odiadas por governantes mundo afora, por se intrometerem em assuntos de Estado, as ONGs estão em xeque: elas têm se utilizado da fragilidade do Brasil em setores sensíveis, como o desrespeito aos

direitos humanos, a devastação da Floresta Amazônica, o genocídio dos índios e as chacinas dos menores de rua, para arrecadar milhões de dólares em doações no exterior.

A maior parte desses recursos, no entanto, jamais chegou ao País; foi usada por essas ONGs internacionais para manterem a infra-estrutura de suas sedes na Europa e nos Estados Unidos. Na avaliação do ex-Embaixador do Brasil junto à União Européia, em Bruxelas, Bélgica, Jório Dauster, atualmente Presidente Executivo da Companhia Vale do Rio Doce, somente 20% dos recursos arrecadados pelas ONGs em campanha no exterior chegaram ao Brasil.

Os cálculos de Jório Dauster são confirmados no Brasil pelo caso da Fundação Mata Virgem, fundada pelo roqueiro inglês Sting junto com o cacique txucarramãe Raoni. A Mata Virgem repassou US\$1,2 milhão para a Fundação Nacional do Índio (Funai) demarcar a reserva indígena Menkragnot, com 4,9 milhões de hectares, dos índios Caiapós, nos Estados do Pará e Mato Grosso, mas sabe-se que somente em **shows** beneficentes na Europa, a Mata Virgem teria arrecadado cinco vezes mais do que investiu em demarcação.

O volume de recursos manipulado pelas ONGs que atuam no Brasil é um segredo guardado a sete chaves. As doações internacionais para programas de preservação ambiental, no Brasil, ocorreram após 22 de dezembro de 1988, quando o líder seringueiro Chico Mendes foi assassinado em Xapuri, no Acre.

Os desmatamentos e queimadas, na Amazônia; o massacre de meninos e meninas de rua, no Rio de Janeiro; e a chacina dos índios ianomâmis, em Roraima, geraram imagens que embalsamaram campanhas de arrecadação de fundos das ONGs, na Europa e Estados Unidos, na última década. As doações mais do que quintuplicaram em relação à década anterior.

Um especialista do setor ambiental brasileiro, ligado a uma ONG internacional, acredita que, nos últimos 10 anos, computados os recursos repassados pelo Banco Mundial (Bird) e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para projetos ambientais, mais de US\$1 bilhão ingressaram no País. O Banco Central do Brasil, porém, não tem qualquer controle sobre a entrada de dólares remetidos por instituições estrangeiras para as organizações não-governamentais no Brasil. Não controla, também, o ingresso de dinheiro obtido pelas ONGs no exterior, que são aplicados no Brasil em programas de preservação ambiental.

No Departamento Econômico do Banco Central, a justificativa para a falta de controle na entrada

dos “ecodólares” no País é que não há motivos para contabilizar as divisas que entram no Brasil nesse nível de detalhamento. Por isso mesmo, as remessas são registradas como doações, junto com o dinheiro enviado pelos **dekasseguis**, por exemplo.

“O Banco Central tem razão, mas há exceções”, afirma o ambientalista Roberto Smeraldi, Diretor para a América Latina da ONG Amigos da Terra Internacional, uma das mais atuantes no Brasil. Smeraldi garante que, no que se refere às ONGs internacionais como WWF, Greenpeace e Amigos da Terra, o Banco Central tem controle, sim, porque quase todas recebem recursos através de contas CC-5 (contas especiais para pessoas físicas e jurídicas não residentes no Brasil). “O Banco Central controla todos os centavos”, assegura Smeraldi, que recebe o endosso do Diretor de Comunicação do WWF, Paulo Lyra: “O dinheiro do WWF vem por banco, não tem esquema”.

Essas ONGs também sabem que no Brasil pouco se coloca, como o Coordenador Técnico da Fundação Grupo Esquel-Brasil, uma ONG dedicada a trabalhar projetos, que leva em conta o desenvolvimento sustentável, responsável por um dos poucos trabalhos feitos, no País, sobre repasse de recursos externos para serem aplicados em programas ambientais.

A nossa grande dúvida e a nossa grande discussão diz respeito ao fato de que esses recursos arrecadados mantêm toda essa estrutura na Europa e nos Estados Unidos, não vindo quase nada para o Brasil. Em um momento como esse, no qual se apresentam apenas para tentar intimidar os governos, os governantes e, em especial, o povo da minha terra, aqui estou para dizer, como recentemente o fez a Senadora Marina Silva, nesta Casa, que seja quem for que vier para a Amazônia ou para o Brasil para ajudar o povo brasileiro, estamos de comum acordo. Não temos por que fugir, nem renegar, nem nos contrapor a pessoas que venham ajudar o nosso País. Mas não podemos aceitar que venham aqui apenas para fazer publicidade, apenas pelo seu estrelismo e, com isso, chegarem ao ponto de inviabilizar o crescimento econômico, o desenvolvimento de nossa região e o escoamento de nossa produção através do sistema de hidrovias, do sistema de transporte mais barato e do transporte mais viável. Não podemos aceitar aqueles que venham aqui para inviabilizar os poucos empregos ainda existentes na Amazônia, deixando seis milhões de habitantes da nossa região, que precisam criar e educar seus filhos e se alimentar, privados do direito

de utilizar esses recursos e essas formas de conseguir o seu sustento e a sua sobrevivência.

Em nenhum momento se pode argüir a falta de apoio, a falta de empenho, a falta de intenção de preservar realmente o meio ambiente, de estabelecer normas e de estabelecer regras compatíveis como desenvolvimento da nossa região. Isso sempre será levado em conta e, com certeza, teremos oportunidade, aqui ou em qualquer outro lugar, de demonstrar a nossa capacidade.

Temos o exemplo recente da hidrovia do Marajó, quando nós e o Ministro do Meio Ambiente, Sarney Filho, estivemos com o Governador Almir Gabriel e levamos a S. Ex^a não somente uma proposta, mas também um pedido no sentido de que todos os políticos de nossa região se empenhassem realmente para que fosse liberada a autorização para o início da obra da hidrovia do Marajó. Isso porque o acesso ao Pará, a ligação com o Amapá vai reduzir em cerca de 140 quilômetros a extensão de milhas navegáveis para se chegar de um ponto a outro. Essa hidrovia vai facilitar também o acesso ao Caribe. Teremos oportunidade de chegar ao Oceano Pacífico e lá estabelecer parcerias e desenvolvimento, a fim de que realmente possamos gerar empregos e renda em nossa região.

Estivemos conversando sobre isso também com o Senador pelo Amapá, José Sarney. Tivemos o apoio de S. Ex^a, ex-Presidente da República e um Senador que tem somado seus esforços com o Governador Almir Gabriel, com toda a nossa bancada federal, que, com certeza, também vai empenhar-se em alocar mais recursos para as nossas hidrovias. Temos certeza que a hidrovia Araguaia-Tocantins, bem como a hidrovia do Capim, serão grandes pólos de escoamento da nossa produção e de desenvolvimento da Região, logicamente, tendo a preocupação com o equilíbrio ecológico, com a defesa da natureza. Visamos, inclusive, propiciar que o chamado “Pulmão do Mundo”, a Amazônia, possa realmente despertar o mundo todo, que tanto se preocupa com a sua saúde e com a própria vida, para que também se preocupe com a sua população. Voltaremos sempre a esta tribuna para lembrarmos e alertarmos as autoridades como um todo e a população brasileira sobre a importância que possui a nossa Região.

Está aí o exemplo da Iugoslávia, onde, graças a Deus, foi decretada a paz, mas fica o alerta para o mundo. Uma região pequena como a de Kosovo, com uma população de pouco mais de 1,5 ou 2 milhões de habitantes, conseguiu trazer uma situação de consternação ao mundo todo, em razão de uma

luta por uma área onde há muitos recursos naturais, com certeza. A ambição na luta pelos direitos às riquezas, à geração dessas riquezas e à própria terra fez com que se chegasse a uma situação tão difícil, com tanta perda de vida humana. E agora se estabelece uma política de entendimento, um acordo de paz, que foi a vontade de toda a população mundial, mas que, com certeza, nos deixa preocupados, porque vimos a destruição que causou – já se fala, inclusive, em cerca de 300 bilhões para a recuperação daquele país. No final das contas, ocorrerá aquilo que o Senador Lauro Campos sempre comenta (a nossa dívida interna hoje beira a casa dos seus US\$400 bilhões e a externa um pouco mais de US\$200 bilhões de dólares, acrescido ao fato de, durante tantos e tantos anos, governos e mais governos terem investido tanto na área das telecomunicações, na infra-estrutura de estradas, na Itaipú binacional, na hidroelétrica de Tucuruí, no nosso Estado, nas universidades): todos esses recursos que foram construídos durante décadas e mais décadas podem ser destruídos a qualquer momento.

Isso serve de alerta para todos nós, brasileiros, pois a Região Amazônica desperta ganância, ambição, encantamento em todos nós e, principalmente, nos estrangeiros. Sabemos das suas riquezas e dos seus recursos naturais. E agora temos no Amazonas, Estado do Senador Jefferson Péres, uma das maiores instalações da Petrobrás destinada à industrialização do óleo, gerando energia que poderá abastecer também, por intermédio do gás natural de Urucu, toda aquela região. O gasoduto que está sendo construído naquela região pode ter todo o cuidado com o meio ambiente, mas deve também ter preocupação com a população da nossa região, que precisa dispor de meios que estejam realmente compatíveis com a condição de vida do povo amazônico.

Faço esse alerta, essa lembrança. Vou continuar a minha luta, discutindo aberta, clara e francamente com as organizações não-governamentais, sempre contestando os seus números e apresentando a versão do nosso povo. Repito: situações como esta que presenciamos há pouco, a guerra da Iugoslávia, em que a Otan conseguiu unir as maiores potências do mundo para enfrentar esse grave problema do povo da Iugoslávia, nos serve de alerta com relação à nossa Região Amazônica. Eu não tenho medo só do narcotráfico nem só do contrabando – porque agora foi instalado o Projeto Sivam e o Ministério da Defesa – inclusive ontem foi empossado pelo Presidente da República o Ministro da Defesa, Elcio Álvares –, e vejo a

preocupação do Ministro Elcio Álvares com a nossa Região, no sentido de implantar reforço, inclusive com tropas federais, com tropas das Forças Armadas, para o combate ao narcotráfico e ao contrabando –, mas tenho uma preocupação maior: que possa haver um conflito por aquela Região, tendo em vista informações não só da mídia, da imprensa, mas também informações locais de vários técnicos, de todas as áreas, na busca de informações da Região Amazônica.

Antigamente, quem freqüentava, quem visitava muito a Amazônia ou eram religiosos ou militares. Hoje, a Amazônia tem sido atacada, digamos assim, por uma quantidade enorme de pessoas, de cientistas – e abro um parêntesis para dizer cientistas em determinadas ocasiões –, que, além de levarem as nossas plantas, parte da nossa flora, conseguem também levar informações técnicas do solo e das riquezas que temos. É importante dizer que a cobiça do mundo, em termos da Amazônia, é e deve ser sempre a preocupação não só de nós amazônidas, mas de todo o povo brasileiro, em especial do Congresso Nacional, a quem o povo tem como representantes os seus deputados federais e os seus senadores.

Agradeço a atenção do Sr. Presidente e dos Srs. Senadores. Retornarei em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Blairo Maggi. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta tribuna, que é alvo de tantos lamentos, pode hoje receber uma palavra de alegria, talvez uma alegria triste, porque ela nasce da dor. Refiro-me ao símbolo das imagens ontem vistas nas telas de televisão de todo o mundo da população iugoslava a comemorar o fim da guerra. Ao lado disso, os cães ferozes da política a blasonar suas vitórias. De um lado, os dentes do tigre Bill Clinton, ainda com mostras de agressividade no que toca à reconstrução da Iugoslávia; de outro lado, o ditador Slobodan Milosevic, proclamando vitória, resistência, operando naquela linha do populismo tão característico, o populismo messiânico, com base em conceitos de patriotismo, buscando catalisar o impulso nacionalista e patriótico existente nos povos. No caso, o mesmo impulso nacionalista responsável por uma guerra étnica de incomensurável perversidade.

Portanto, comemorações de lado a lado. Mas comemoração mesmo era a daquele povo livre, a cantar, até por momentos nos lembrando as alegrias

que o esporte traz a clubes – o esporte é a guerra da paz. Era comovente, porque justamente ali que está o cerne da questão da paz. É a população que está sempre a pagar pelos delírios dos donos do poder. É o povo, sempre. Os homens são onipotentes, os poderosos são arrogantes, a realidade é violenta, quem paga é o povo. Os homens blasonam grandezas, os homens erram, quem paga é o povo. Os homens deliram a ilusória manifestação de deslumbramento com as suas ideologias ou os seus encantamentos filosóficos ou as suas posturas religiosas, mas quem paga é o povo.

Não pude deixar de me comover ao ver aquelas imagens. Ali estavam pessoas que nada têm com a Otan, com Milosevic, com guerra de limpeza étnica, com a brutalidade de bombardeios que destruíram mais de duas mil vidas, destruíram um país inteiro, para conseguir algo que talvez pudesse ter sido obtido por intermédio dos acordos internacionais.

Muito pouca gente compreende a política. Política, que, no fundo, se chegarmos à sua definição básica, primeira e última, nada mais é do que a arte de impedir a guerra. A política existe para impedir a guerra, tanto a guerra interna nos países, tanto a violência interna nos países, como a guerra entre os povos. A diplomacia é a política internacional. A política é o instrumento que a Humanidade conseguiu, em séculos de dolorosa evolução, para impedir a guerra. É a busca do entendimento até o último instante. É o exercício pleno da liberdade para que as idéias possam ser defendidas integralmente. É a substituição no poder como regra básica do comando dos homens. É o primado de valores, de valores institucionais capazes de criar as condições para que o jogo do delírio humano, para que o jogo do poder, para que o jogo do idealismo, para que os antagonismos possam ser resolvidos no espaço de paz. A política só existe para isso.

Por isto ela é uma das artes mais complexas de nosso tempo, porque ela é destinada a impedir que os diferentes se esfaquelem. Por isto ela é mal compreendida até, porque ela exercita ao máximo o exercício da conciliação, e o faz através da exacerbação do embate. Uma contradição aparente. Não chamaria de contradição; nessa dinâmica, está a grandeza, a beleza e a incompreensão da política. Porque a política, juntamente com o Direito, é a atividade que impede que a paixão em estado puro venha trazer choques, em que o instinto guerreiro e destrutivo do ser humano predomine sobre essa outra sua capacidade, a do discernimento, a da inteligência, a da harmonia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejo com freqüência, nessa mania tão superficial de se ver as coisas sobre quem ganhou e quem perdeu, inúmeras entrevistas na televisão e no rádio a propósito do fim da guerra da Otan, quando alguns especialistas em política internacional, muito interessantes aliás, têm falado: Quem ganhou? Dou um sorriso de tristeza diante dessa pergunta. Ninguém ganhou. Quem ganha numa guerra estúpida? Os seus causadores? Os seus participantes? Numa guerra, em qualquer guerra, principalmente nas guerras estúpidas, todos perdem. Todos perderam nessa guerra. Perde o mundo porque vê acima das Nações Unidas instalar-se um procedimento de força que existia na Guerra Fria ou da OTAN, em função do receio ocidental do expansionismo russo, transfigurar-se hoje numa máquina de guerra que hegemoniza o potencial militar no mundo e, simbolicamente, dita regras para a humanidade.

Certa vez, mesmo sendo uma pessoa moderada, fui aqui radical e talvez até indelicado, mas o faria de novo, recusando-me a comparecer a um ato quando aqui estive o Presidente da França, Jacques Chirac, porque ele havia recentemente feito explosões nucleares, segundo a França, para fins pacíficos. Não era nem uma atitude compatível com alguma cortesia, mas era uma forma de manifestar discordância, silenciosa e respeitosa, como cabe à política. Tive até, na Comissão de Relações Exteriores, uma discussão com o Embaixador Francês, à época, discussão elevada, é claro, porque ele quis convencer-nos de que havia necessidade de manifestar ao mundo que a França está inserida entre as potências atômicas. Ora se isso faz virtude à grande França das idéias, dos valores, do pensamento, da liberdade, da Revolução Francesa, enfim, tudo que a faz um país formidável do ponto de vista da defesa dos valores humanos, do desenvolvimento do Direito, no avanço na política!

Pela mesma razão, agora – esta inclusive concreta –, não podemos, de forma alguma, buscar vencedores, aprisionados dentro dessa idéia maniqueísta da vitória ou da derrota, dessa “futebolização” da realidade. Porque, quando a vitória e a derrota são exercitadas no campo simbólico do esporte, ali se esgotam as potencialidades agressivas do ser humano. Não na guerra! Não na estupidez! Não na morte! Não nos erros de alvo! E, por outro lado, não na perseguição brutal que os sérvios do Kosovo faziam à população de origem albanesa, 80% daquele país.

Situação interna em relação à qual não temos que nos envolver, dolorosa, dramática. Há outras no

mundo, que ocorrem em outros países, mas, como não há Otan, porque não são na Europa, em relação a eles nada se faz. Nada se fez no Sri Lanka, nada se faz em relação aos curdos, nada se faz sobre alguns dos problemas profundos do Oriente Médio em relação às populações que vivem em torno da conflagrada região da Palestina. Nada se faz em massacres outros que há em continentes. Nada se faz em formas indiretas de violência, como a miséria, como a doença, que relegam milhões à morte!

Somente nesses primeiros meses do ano, morreu muito mais gente vítima de homicídio no Brasil do que na Guerra do Kosovo que estamos a lamentar. Essa é uma forma indireta de violência, tão grave como a outra. Qualquer vida é grave quando se perde; qualquer morte é condenável quando fora de razões naturais.

De passagem, um dado: o Brasil possui uma média alarmante de homicídios: são 47 mil homicídios por ano. Isso é muito mais do que essas guerras, é mais do que aconteceu, inclusive, na Guerra do Vietnã. São 47 mil homicídios por ano, em geral do povo pobre. Quem mais paga é o povo pobre. É uma forma de violência.

Portanto não se justifica que uma forma isolada de violência, condenável sob todos os aspectos, sobreponha-se a uma outra que tem muito mais do que a finalidade de combater a violência específica existente no Kosovo: a de alardear para o mundo que, a partir do fim da Guerra Fria, existe uma nova ordem político-militar responsável pelo mundo, polícia do universo, destrutora de tudo aquilo que foi conseguido à custa de enormes sacrifícios em mais de 50 anos após a Segunda Guerra Mundial.

O que há de grave nesse episódio, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, Sr. Presidente, passa despercebido no volume espetacular das notícias: é tudo haver sido feito por cima do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

No momento em que se derroga a ordem internacional politicamente organizada, nesse momento paira sobre o mundo uma nova ameaça. Como custa organizar institucionalmente um país, acalmar-lhe os excessos, abranger-lhe as correntes contrárias. Imaginemos o que não é organizar uma ordem mundial dentro de princípios acatados por todos e que só tem no Direito a sua força para existir. É o grande sentido das Nações Unidas.

Várias vezes os direitos implícitos dos povos não foram assegurados pelas Nações Unidas, pela truculência, pela violência de questões locais que superavam a possibilidade de sua intervenção, mas

todos os homens atados a valores do Direito, voltados ao verdadeiro espírito da paz, todos esses não podem deixar de considerar que no momento em que as Nações Unidas nem sequer foram ouvidas nesse episódio, ali se dá uma cisão muito grave na ordem internacional e um novo valor se estabelece, paralelamente.

A própria Otan, que comemorou festivamente os seus cinquenta anos em pleno bombardeio e que foi criada durante a Guerra Fria, nela, pelo equilíbrio de forças, jamais atuou. Ela foi criada como uma Organização do Tratado dos Países do Atlântico Norte para protegerem-se do que, à época, chamava-se de “ameaça soviética”, e durante a Guerra Fria não foi necessário o seu funcionamento. Por quê? Porque a Guerra Fria estabeleceu um equilíbrio do terror. Sabia-se que a destruição total era uma possibilidade e basta que se diga que o que havia de armamento instalado era suficiente para vinte e cinco destruições totais da face da Terra – basta uma, mas havia vinte e cinco.

A Guerra Fria estabelece, então, o equilíbrio do terror entre as duas grandes nações beligerantes, entre os sistemas em conflito. Com o desamar-se do socialismo de Estado, com a falência econômica russa, com a pulverização do que era a antiga União Soviética, tornando independentes os países, a Guerra Fria acaba e, ao acabar, trouxe para o mundo um alívio.

Primeiro, o equilíbrio do terror se desmobilizava. Houve, inclusive, inúmeras vitórias no tocante ao desarmamento, principalmente ao atômico. Ora, quando o equilíbrio do terror se desfaz pela ação política dos homens – e, sobretudo, pela ação, a meu juízo, genial de um político, Gorbachev, hoje posto de lado na União Soviética, exatamente por seu talento, por compreender que o mundo, a economia dos países, a estabilidade não poderia mais estar sujeita àquela possibilidade permanente de equilíbrio pelo terror, ou de gastos militares que tornavam inviáveis a situação interna dos países –, a Organização do Tratado do Atlântico Norte, feita para o equilíbrio do terror, aí, sim, aparece grandiosa, poderosa e incompetente a destruir, por armas violentas, o que é uma não menos violenta atividade interna de um país, massacrando um povo inteiro, desassistido por causas milenares que pertencem até internamente à história desse país ou dessa região.

Vejam como é grave. No equilíbrio do terror não houve necessidade da Otan. Terminado o equilíbrio do terror, então ela entra com armas aparentemente convencionais – aparentemente, porque mui-

to modernas – e estabelece uma nova ordem no mundo por cima das Nações Unidas, com base no poderio militar. E quando se sabe que, por trás de tudo isso, agita-se, medonha, tenebrosa, mortal, a indústria bélica, tem-se, ainda, uma visão muito mais deplorável em relação a que ponto pode chegar a Humanidade na sua ânsia de destruir.

Malditos sejam, sim, os fabricantes de armamentos! Eles estão por trás, sempre, de tudo isso. Hoje, em nosso País, há um movimento – pequeno, em relação aos problemas que estou aqui a trazer – de desarmamento, de proibição da venda de armas, mas ele tem, no seu bojo, na sua natureza, um valor intrínseco que, se aplicado aos países do mundo, evidentemente, poderia terminar com muitas guerras.

A rigor, o desarmamento do mundo nunca houve para valer. Os países nunca abriram mão de se armar e até mesmo o nosso País tem muito orgulho de algumas fabricações de armamentos que, hoje, exporta para outros países. É preciso declará-lo, com toda clareza e com toda a franqueza. Uma vez mais, a economia a suplantar os valores, os interesses econômicos a suplantar valores de vida, o que é, aliás, o grande drama do nosso tempo, porque a Economia não é uma ciência de fins, é uma ciência de meios. Não sendo uma ciência de fins, não é uma ciência de valores, de finalidades de ação política. Ela é uma ciência de meios para se atingirem determinados fins. E esses fins, sim, é que são a construção filosófica dos valores de vida das civilizações que pretendemos criar.

Portanto, quando aquele povo estava ali, nas ruas, a saudar o retorno da vida, o que predominava, o que valia era, exatamente, a certeza de que são esses sopros de esperança que fazem a Humanidade continuar. Que ele possa vir com uma paz não mais brutalmente cercada por ameaças, como as que ainda ontem, desnecessariamente, fez o Presidente Clinton, no momento em que um país totalmente destroçado está a se reerguer, naquela posição de um boxeador que derruba o outro e, uma vez derrubado o outro, ainda o humilha.

Ao invés de dirigir palavras ao ditador Milosevic, igualmente responsável por tudo isso, deveria ter dirigido palavras de respeito ao povo iugoslavo, porque ele foi, no fundo, o único e grande sofredor de tudo isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Obrigado Sr^{as} e Srs. Senadores pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha presença nesta tribuna é também para abordar o fim da guerra dos Balcãs, mas numa linha bastante diferente daquela do Senador Artur da Távola, que fez considerações filosóficas em torno da guerra, com um excesso de pacifismo com o qual, perdoe-me, Senador, não concordo. Vou fazer considerações mais realistas e mais objetivas.

O Senador Artur da Távola terminou seu pronunciamento dizendo que o ditador Slobodan Milosevic é também responsável pela guerra. Ele não é também responsável pela guerra, Senador, perdoe-me. O governo iugoslavo é o único responsável por essa guerra. É o único! Guerra que não me agrada – guerra alguma me agrada, toda guerra é, realmente, um horror, porque causa destruição e morte –, mas negar que ela foi provocada pela opressão que estavam sofrendo os kosovares de etnia albanesa por parte do governo iugoslavo, algo que beirava o genocídio, é negar a evidência dos fatos.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – Senador, não quero interrompê-lo, mas eu não neguei. V. Ex^a disse que negar que tudo foi causado pela opressão feita pelos sérvios ao povo albanês é a causa; eu não neguei que essa seria a causa. Só esse pequeno reparo, para que V. Ex^a possa continuar a brilhar, como sempre.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Fica, então, a retificação.

Não concordo absolutamente, não posso concordar, nem entender, Sr. Presidente, que setores de esquerda – não é o caso do Senador Artur da Távola – comparem a intervenção militar na Iugoslávia, mediante bombardeios, com às guerras imperialistas do passado. Isso é de uma miopia, para não dizer cegueira, que me deixa pasmado. São guerras, por sua natureza, absolutamente diferentes.

No passado, as grandes potências agrediam países mais fracos, ou guerreavam entre si, para expandir os seus territórios numa guerra de dominação e conquista, ou então para conquistar mercados numa guerra de natureza econômica, que implicava opressão de outros povos. Eram guerras de conquista, eram guerras realmente imperialistas. Compará-las com uma intervenção passageira, que não pretende conquistar nem oprimir outros povos, mas que, ao contrário, foi deflagrada para evitar que um povo inteiro, os 800 mil kosovares, fossem expulsos de suas terras, fossem massacrados, as mulheres violentadas, os homens presos, torturados e milha-

res sendo obrigados a se refugiar, criando problemas internacionais, porque estavam se alojando na Macedônia, país pequeno, pobre, que não tinha absolutamente condições de absorver aquela massa imensa de refugiados. Dizer que isso era um problema interno da Iugoslávia! Dizer que o mundo deveria assistir a isso de braços cruzados! Sr. Presidente, com absoluta certeza, se a Otan não tivesse feito a intervenção, essas mesmas vozes estariam aqui, agora, dizendo em toda a imprensa mundial, nos muros das cidades, em pronunciamentos pelos mais diversos meios, estariam condenando as grandes potências e lhes cobrando uma intervenção, dizendo que as grandes potências eram hipócritas porque haviam intervindo no Iraque, porque lá tinham interesse no petróleo, e agora, porque não têm interesse econômico absolutamente nenhum no Kosovo, que é uma província iugoslava paupérrima, sem riqueza minerais, sem coisa nenhuma, as grandes potências estariam sendo crucificadas agora, acusadas de assistirem, de braços cruzados, ao massacre do povo albanês, porque não tinham interesse econômico naquela área. Com absoluta certeza, Sr. Presidente, seria esse o discurso. Como intervieram, agora são acusados de imperialistas. Imperialistas por quê? Vão ocupar a Sérvia? Vão dominar a Sérvia? Têm algum interesse econômico ali? Qual? Qual a importância econômica do Kosovo para os Estados Unidos? Absolutamente nenhuma. Qual a importância estratégica daquela região, num momento em que não existe mais guerra fria? Não existem lá bases navais, bases aéreas; não é passagem obrigatória em direção a nenhuma área importante ou área de conflito. Não há interesse nenhum.

Creio que, por mais difícil que seja para todos nós aceitarmos isso, foi uma guerra, de caráter humanitário sim, que infelizmente custou morte e destruição à Sérvia, mas que vai acabar com uma política sistemática de destruição da etnia albanesa no Kosovo.

Dizer que é interesse da indústria bélica, como? Não houve aumento nenhum da produção de aviões, nem de tanques, nem de canhões por causa da guerra na Iugoslávia! Absolutamente nenhum aumento de produção! A Otan perdeu dois aviões apenas; não perdeu nenhum tanque, porque não houve guerra terrestre. Qual o interesse da indústria bélica nessa guerra? Meu Deus do céu, não vejo nenhum!

Sei que o senso comum não aceita isso. Não entra na cabeça dos que estão com ela no passado

que possa haver uma intervenção militar sem um interesse econômico ou estratégico. Nessa não houve. A verdade é essa. Deveríamos estar com dor na consciência, isto sim, se continuasse o massacre do povo albanês.

Não concordo com essa posição de alguns setores de esquerda, não aceito – eu que me considero um homem de esquerda – em nome da satanização dos Estados Unidos. Porque vêem os Estados Unidos, como vêem os fundamentalistas islâmicos do Irã, como o grande satã. Vem dos Estados Unidos, são contra. Essa, infelizmente, é uma posição emocional, não racional. Não tenho maior simpatia pelos Estados Unidos, não nego nenhum de seus pecados. Agora, negar que eles agiram corretamente nesta guerra, apenas porque são os Estados Unidos e, implicitamente, defender um ditador como Slobodan Milosevic, tenham paciência! Na defesa de um conceito absoluto de soberania? Que soberania é essa? E a autodeterminação dos povos? E o direito dos 800 mil albaneses de não serem massacrados, de sobreviverem? Tínhamos que ficar de braços cruzados? Todos os esforços diplomáticos foram feitos e fracassaram pela intransigência do ditador, que, agora, proclama vitória! Mas, como? Ele teve de aceitar, pela força, exatamente as condições que dizia antes serem inaceitáveis. Como todo ditador, nega a evidência e mente deslavadamente para iludir a população, o povo iugoslavo, o povo sérvio.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – V. Ex^a, com a segurança e a seriedade de sempre, aborda o tema, e eu fico um pouco com a sensação de fracasso, não porque concorde com V. Ex^a e tenha fracassado com meus argumentos, mas de não haver sido claro em meus argumentos. É até possível que, ao falar, a carga sobre o aspecto militar e guerreiro desse episódio, em meu pronunciamento, tenha sido maior do que a carga sobre os desmandos, os absurdos e as violências do ditador Milosevic, embora eu tenha falado nele. É possível que isso tenha dado a V. Ex^a a idéia de que eu estou nessa posição, como V. Ex^a chamou, exacerbada, de negar tudo que é dos Estados Unidos. Não é o caso, até porque, ao contrário de V. Ex^a, eu sou admirador dos Estados Unidos. Não aceito, evidentemente, a posição que esse país sempre se arrogou de polícia do mundo. Mas, o que justamente eu estava tentando dizer não era puxar a razão para um lado ou outro. Eu estava tentando fazer um debate sobre o absurdo da solução guerreira para isso. É esse absurdo

que me parece ameaçar a ordem mundial. Porque resolve, pela guerra, e de modo eficaz, uma questão que se repete, de modo diferente, em vários países do mundo, em várias regiões do mundo. Era só isso. Apenas para que, como V. Ex^a é extremamente talentoso, muito inteligente, argumenta com grande clareza, eu não veja destruída essa minha proposta de paz, que pode parecer a proposição favorável a um dos lados, o que, no caso, não existiu. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)

– Senador Artur da Távola, veja a infeliz coincidência! Eu estava inscrito para falar sobre o fim da guerra nos Balcãs. Ia fazer carga contra certos setores da esquerda que, equivocadamente, se manifestam de forma contrária à guerra para defender Slobodan Milosevic, apenas porque os Estados Unidos são os interventores.

Por coincidência, como eu disse, V. Ex^a fez considerações filosóficas em torno da guerra. V. Ex^a é um humanista e vê com horror a guerra, assim como eu. Toda guerra é ruim, mas, como diziam os romanos, “si vis pacem para bellum” – “se queres a paz, prepara-te para a guerra” –, porque, se não nos prepararmos para ela e não estivermos armados, vamos ser vítimas da audácia...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Jefferson Péres,...

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)

– Senador Pedro Simon, já lhe cedo o aparte, uma vez que V. Ex^a veio de lá e adentrou neste plenário para me apartear. Vou ouvir seu aparte!

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Peguei emprestado um casaco e uma gravata para vir ao plenário para apartear-lo.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)

– Ótimo. Venha quente, que estou fervendo, Senador Pedro Simon! Será ótimo o debate. Adoro debater idéias.

Senador Artur da Távola, digo-lhe, com a maior sinceridade, que esta minha veemência, este meu tom até agressivo, é contrária àqueles que realmente condenam essa intervenção como se fosse uma guerra imperialista. Penso que isso é miopia, cegueira. Realmente, não aceito isso.

Concedo-lhe o aparte, Senador Pedro Simon. E vamos ao debate!

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu estava

passando por aqui para me inscrever para falar na segunda-feira; vou felicitar – o que é uma coisa rara – o Governo, o Presidente Fernando Henrique, o Ministro do Exército e a todos, pela reabertura do

caso do Riocentro. Creio que esse foi um gesto do Governo da maior importância, do maior significado. Aí me surpreendo, quando estava aqui ao lado, com essa manifestação. Não reconheci a voz de V. Ex^a num primeiro momento. Vou ser muito sincero: tudo o que eu disser – sou o primeiro a reconhecer – é eivado de suspeita, porque hoje sou uma pessoa que tem restrições enormes aos Estados Unidos. Até não nego que tenho um pouco de inveja daquele país onde tudo dá certo. É o dono do mundo. Lá a inflação é zero, como também o é o déficit orçamentário, mesmo depois de muito tempo de Governo do Presidente Bill Clinton. A taxa de desemprego é a menor da história, e os americanos nunca viveram tão bem como agora. Eles são os policiais do mundo. A polícia do mundo é os Estados Unidos. Acho isso um absurdo, Senador. Nem no tempo do Império Romano havia isso, porque, naquele tempo, as tropas romanas dominavam, mas não tinham o domínio cultural. Não havia a televisão. Os países dominados tinham a sua música, a sua religião, a sua história, a sua biografia. Cristo nasceu e desenvolveu o Cristianismo em pleno domínio romano. A Palestina era dominada pelos romanos, o que não impediu de nascer o Cristianismo, de eles terem suas idéias e seus princípios, e os romanos os respeitavam. Hoje, há uma lavagem cerebral, com a televisão a distância, com a NET, com a música americana. Na França, há um projeto de lei que visa salvar o filme francês, a música francesa, a língua francesa, e proibir que os termos ingleses sejam utilizados na economia, na área social, nos nomes das lojas, das fábricas e dos principais utensílios franceses. Não nego que penso isso. Agora, meu querido Senador, V. Ex^a achar que o americano entrou... Em primeiro lugar, estou de acordo com V. Ex^a. O homem é um facínora; não o defendo, pois ele é um monstro. Quanto a isso, não tenho nenhuma dúvida.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)

– Mas se depender de V. Ex^a, ele fica lá, massacrando os albaneses.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não. Se dependesse de mim...

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)

– Se depender de V. Ex^a, ele fica lá.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não. Se dependesse de mim, iríamos encontrar uma fórmula de se discutir essa questão junto à ONU...

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)

– V. Ex^a não quer fazer nada para evitar que ele continue o massacre. V. Ex^a não é realista.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Mas, se dependesse dos americanos, que mataram chilenos de montão...

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Não aceito esse tipo de posição. Já lhe concedi o aparte.

Sr. Presidente, assegure-me o direito da palavra. Está para terminar a sessão, e quero terminar o meu discurso. Já ouvi o Senador Pedro Simon, e já sei qual é a sua posição.

O SR. PRESIDENTE(Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra, nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, se dependesse desses pacifistas, o Iraque continuaria com o Kuwait anexado, os curdos e os albaneses continuariam sendo massacrados, os Saddans Husseins e os Slobodans Milosevics continuariam massacrando e se expandindo.

Chamberlain é o exemplo da história, Sr. Presidente. Chamberlain, o Primeiro-Ministro inglês, foi a Berlim para pacificar Hitler. Concordeu com a anexação dos sudetos, com o roubo de uma parte do território da Tchecoslováquia. E voltou para Londres dizendo: “A paz está ganha”. Ele apenas, Sr. Presidente, com aquele gesto de capitulação, deu asas a Adolf Hitler. Se a Inglaterra e a França tivessem reagido no início, teriam matado no nascedouro o ovo da serpente, e a humanidade não teria passado pela Segunda Guerra Mundial, nem pelo Holocausto.

Sr. Presidente, o único pecado da intervenção da Otan é o de esta ter sido feita...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Jefferson Péres,...

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, estou com a palavra. Não cedi mais aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Tenho medo de que, daqui a 20 anos, V. Ex^a esteja chorando quando forem jogadas bombas lá na Amazônia, por causa da interferência internacional.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Fazendo soar a campanha.) – Eminente Senador Pedro Simon, V. Ex^a já teve a oportunidade de apartear o eminente Senador Jefferson Péres, que é o dono da palavra neste momento. Gostaria que V. Ex^a compreendesse isso.

Tem assegurada a palavra o nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – O Senador Pedro Simon é democrata, mas não suporta ouvir os argumentos alheios. Ele quer interferir, tomando o meu tempo. Mas comigo não, Senador! Somos amigos, mas respeite o meu direito de usar a tribuna. Vou continuar com a palavra, Sr. Presidente.

O único pecado dessa guerra foi o de ter sido feita fora do marco da Organização das Nações Unidas. Preocupa-me que uma aliança de países se arvore o direito de intervir em outros países. Creio que a maneira correta de agir seria a que foi utilizada no Iraque, com a aprovação da Organização das Nações Unidas, que é uma entidade supranacional, onde estão representados todos os países do mundo. Quanto a isso, penso que a intervenção da Otan, unilateral, é preocupante. Agora, quanto ao caráter humanitário da intervenção, disso estou absolutamente convencido, Sr. Presidente.

Penso que são ingênuos – para dizer o mínimo – aqueles que, querendo ou não, implícita e involuntariamente, estão defendendo ditadores que não apenas oprimem seu povo, como também massacram outros povos. E a isso a humanidade não pode assistir de braços cruzados.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Ademir Andrade, 2^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2^o Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Tião Viana. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Nabor Júnior.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Sr. Presidente, o Senador Tião Viana me cedeu o seu lugar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Senador Pedro Simon, será concedida a palavra a V. Ex^a depois do pronunciamento do Senador Nabor Júnior.

Tem a palavra o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a cobertura dada pela imprensa à sucessão de crises, divergências partidárias e disputas por prestígio dentro do Governo, nas últimas semanas, tem deixado em segundo plano um grave problema, o dos constantes aumentos de tarifas e preços públicos, que afetam o dia-a-dia dos cidadãos e ainda não foram superados, apesar das promessas e dos panoramas ró-

seos pintados pelas autoridades monetárias. Existe, de fato, uma contradição entre o discurso e a realidade; uma séria dicotomia, opondo as versões à verdade.

Antes de festejar os retumbantes anúncios de queda da inflação, devemos lembrar que isso está acontecendo à custa do desemprego de dezenas de milhões de brasileiros e de um inédito arrocho salarial, praticado sobre aqueles que ainda conseguem postos de trabalho. A contenção dos preços é devida à incapacidade popular de consumir – esta é a verdadeira situação da nossa sociedade. Creio ser desnecessário dizer que não desejo o retorno da inflação, da vertiginosa majoração de tarifas e preços praticados no País; mas, da mesma forma, ninguém pode negar que o custo da atual estagnação está sendo demasiado alto para a imensa maioria da população, justamente aquela menos protegida pelas estruturas empresárias.

Os economistas dizem que “o desejável seria uma pesquisa individual, aferindo o peso, para cada cidadão, do custo de vida”. Trata-se, evidentemente, de uma utopia; não existe, e dificilmente existirá no futuro, qualquer estrutura capaz de fazer essa apuração ponderada, o que, todavia, jamais impedirá que todo cidadão, só ou em seu universo familiar, venha a sentir os reflexos das oscilações da economia, mais precisamente dos preços e tarifas praticados sobre os itens e serviços por ele consumidos.

A televisão tem apresentado, todos os dias, entrevistas com mulheres e homens do povo, atônitos e inconformados ante questões como as discrepâncias nas taxas de juros, taxas que eles só vêem baixar nas notícias oficiais, pois os financiamentos efetivamente praticados continuam entre os mais caros de todos os mercados mundiais.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Desculpe-me interrompê-lo, Senador Nabor Júnior, mas, Sr. Presidente, o Senador Jefferson Péres disse que ficaria para o debate e, no entanto, S. Ex^a não está no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senador Jefferson Péres concluiu seu pronunciamento e se afastou do plenário.

Continua com a palavra o eminente Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a pergunta se repete e não encontra resposta racional: 22%, como quer o Governo, é a taxa anual de juros? Por que, então, o consumidor paga esses encargos ou pouco

menos do que isso, a cada dois meses, nos cartões de crédito e em alguns cheques especiais?

Ainda não recebemos essa explicação, na verdade, porque as alegações das financeiras chegam a ser sarcásticas: “os juros são altos porque a inadimplência é grande”.

Institucionaliza-se como lei econômica, no Brasil, a ameaça bíblica de que “os justos pagarão pelos pecadores”. Inventou-se, aqui, o capitalismo sem riscos e sem qualquer limite ético, no qual desaparecem as preocupações com a busca de melhores condições financeiras para a sociedade, de melhores índices de emprego, de tratamento digno para as famílias. Os bancos e financeiras agem à solta, aliciando indiscriminadamente as pessoas para crediários nos quais se praticam juros extorsivos – e, quando o cidadão se vê impossibilitado de pagar as prestações, o ônus da sua inadimplência é simplesmente rateado entre os demais clientes.

O Índice de Preços do Comércio Varejista, calculado pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento do Rio de Janeiro, registrou em maio um aumento de 0,61%. E o mais sério é que nessa pesquisa se analisou a oscilação dos preços no varejo, das mercearias e dos mercados, onde as pessoas fazem suas compras rotineiras, e que lá encontraram diferenças a maior de até 2,24%, como nos chamados “artigos de residências”, onde se destacaram os subgrupos utensílios de copa, cozinha e metal, que subiram 6,53%.

A tão festejada “privatização” da produção e distribuição de energia elétrica apresenta aquela face perversa que temíamos: além de não ter apresentado os progressos prometidos ao consumidor, a nova situação resulta na voracidade dos grandes grupos estrangeiros – que passaram a dominar o setor – presenteados com aumentos de até 21%. E, o que é pior, dentro de uma indexação cambial que se afigura altamente ameaçadora para o País. Ainda estou impressionado com a afirmação do Ministro das Minas e Energia de que o “tarifaço” visa a garantir o equilíbrio econômico e financeiro das empresas donas do setor, equilíbrio que teria sido afetado pela desvalorização do real.

Os sistemas telefônicos, também repassados a grandes multinacionais, querem encarecer suas tarifas em 8,3%.

Os combustíveis, devido a diversos aumentos e revisões nas estruturas de preços, tiveram, de janeiro para cá, reajustes em torno de 26,08%, sobre os valores cobrados no final de 1998 – e, o que é particularmente grave, foi no diesel que a disparada

se revelou mais terrível: 26,81%. Isso pressionou todos os preços e só não se refletiu em aumento generalizado porque a recessão e o desemprego destruíram o poder aquisitivo de largos setores da população.

Os planos de saúde já se movimentam, pedindo autorização para aumentar suas tarifas em quase 13%. As maiores empresas, Golden Cross e Amil, querem cobrar mais 12,86% e mais 11,59%, respectivamente, a partir de 1E de julho.

As escolas particulares também se atiram aos bolsos dos pais de família, anunciando aumentos de até 16% nas anuidades cobradas pela educação dos jovens brasileiros.

Nesses dois setores – saúde e educação – a iniciativa privada supre as gritantes deficiências da ação governamental. A rede hospitalar pública, onde e quando existe, está sucateada, negando níveis mínimos de dignidade para o paciente e seus familiares; o ensino público igualmente se debate com dificuldades crescentes e insuportáveis.

Existem, é claro, exceções. Que não passam disso: exceções. Nelas, podemos destacar casos como os excelentes hospitais da rede Sarah ou poucos hospitais de São Paulo e Brasília – mas o panorama, em sua quase totalidade, é desalentador. Na mesma forma, alguns estabelecimentos públicos de ensino também alcançam raros e notáveis êxitos, os quais, todavia, não quebram a regra da falência material, predial e até mesmo didática, apesar da dedicação dos mestres.

Não resta, portanto, alternativa: o cidadão é obrigado a fazer todos os sacrifícios e pagar os serviços privados de assistência médico-hospitalar e de educação para sua família, pois não pode contar com o Estado. E vê, tomado por medo e impotência, articulações para novos aumentos de preços.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não nos é lícito esquecer que a grande maldade está na explosiva duplicação dos encargos que se agravam, somando o aumento da avidez tributária e a degradação dos serviços prestados pelo Poder Público. O brasileiro paga cada vez mais impostos, taxas e contribuições compulsórias – e recebe serviços progressivamente difíceis e precários.

Precisamos lutar para esclarecer as dúvidas da cidadania, desvendar a realidade escondida pela propaganda e pelos interesses nem sempre confessáveis dos grandes donos da economia nacional; denunciar a imperiosa necessidade urgente de estabelecer mecanismos em defesa não apenas do capital, mas que protejam também o homem, a mulher, a criança, a família do trabalhador carente de emprego.

Relatei uma série de números que configuram uma elevação direta ou indireta do custo de vida, apesar das notícias sobre deflação e controle da espiral inflacionária. Fiz ecoar, neste discurso, a perplexidade do cidadão que, enquanto ouve falar em quedas de taxas de juros, é esfolado em mais de 10% mensais quando precisa abrir um crediário ou apela o cheque especial ou, ainda, ao parcelar seus débitos com os cartões de crédito.

E lembro que os salários estão comprimidos há muitos anos. Para o funcionalismo público, então, o quadro é terrível: a categoria está entrando em seu quinto ano sem aumento, privada de qualquer reajuste que lhe permita enfrentar a elevação dos preços e tarifas que paga a cada passo.

A gravidade do quadro econômico-financeiro do Brasil exige a contribuição de todos nós; ninguém se nega a participar desse esforço coletivo, mas, ao mesmo tempo, não se aceita que as concessões se restrinjam aos poderosos.

Não há como explicar ao povo aquela contradição a que me referi: de um lado, a mais extrema sensibilidade, boa vontade ilimitada quando se trata dos pleitos do grande empresariado, ao qual não faltam tabelas atualizadas, recursos e incentivos oficiais; na outra parte, negam-se todos os reajustes salariais, pressiona-se a Justiça trabalhista, e restringem-se as conquistas das categorias profissionais.

O próprio Governo, ao autorizar os aumentos das tarifas e dos preços, está alimentando a inflação. E, para compensar, terá de aumentar ainda mais os mecanismos restritivos da economia nacional, aprofundando a recessão e agravando os já preocupantes índices de desemprego e de esfriamento das atividades produtivas – porque a especulação financeira e a venda de serviços pelas empresas alienadas aos poderosos grupos multinacionais, estão praticamente fora de qualquer controle efetivo.

Esse quadro causa preocupações hoje. Mas seus reflexos mais graves deverão ocorrer no futuro, dentro das perspectivas que se abrem para as novas gerações.

É um formidável desafio que se afigura nesta virada de século, quando o Brasil terá de superar dificuldades e encontrar soluções para problemas que se eternizam. Porque, se não o fizer, estará frustrando as esperanças e a convicção que todos temos quanto ao grande futuro a nós reservado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, faço questão de registrar que teria feito a cessão do meu tempo para o eminente Senador Pedro Simon, pela importância do debate que se iniciava, por intermédio de S. Ex^a e dos eminentes Senadores Jefferson Péres e Artur da Távola. Acredito, porém, que ficará para a próxima segunda-feira a continuação desse embate, necessário ao engrandecimento de uma visão melhor sobre guerra, paz e interferências internacionais.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pois não. Ouço, com imenso prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Tião Viana, agradeço muito a gentileza de V. Ex^a que, realmente, me havia concedido o seu tempo. Considerando, também, que o nobre Senador Jefferson Péres já saiu, convido S. Ex^a para a sessão de segunda-feira. S. Ex^a disse estar tão animado que eu me dispus a vir ao debate. Peguei um paletó e uma gravata emprestada do nosso amigo do bar do Senado para fazer a exposição, mas como S. Ex^a não se encontra presente, eu acho, então, que ficará para segunda-feira. V. Ex^a tem razão.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Eu estarei ansioso, então, nobre Senador Pedro Simon, para acompanhar essa trincheira do bom combate intelectual na próxima segunda-feira.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite V. Ex^a alongar-me por mais dois minutos?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pois não. Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Trata-se de uma situação muito séria. Não é o problema do ditador, da barbárie que ele estava fazendo lá, pois há uma unanimidade no mundo condenando-o. O que ele fez é um absurdo! Tinha que terminar? Tinha que terminar. É a forma como é feito. Há momentos em que o americano acha que é um absurdo e há momentos em que ele não acha. Quando, na época de Pinochet, milhares e milhares morreram no Chile, o americano dava apoio. O embaixador americano era quem dava mais força, como também o fazia, no Brasil, na época do regime militar, na Argentina, na época do regime da ditadura naquele país, e como deu força no Uruguai. Quer dizer, o americano age de

acordo com os seus interesses. Esse cidadão estava lá o tempo todo fazendo o que queria, e o americano não dava bola. De repente, o americano resolveu bancar. Não! Em primeiro lugar, isso tinha de ser feito pela ONU, que tinha de decidir. A ONU existe para isso. A Otan e os Estados Unidos desmoralizaram a ONU e não tinham esse direito. Em segundo lugar, era necessário escolher uma fórmula, e a ONU haveria de fazê-lo. Essa fórmula nova, de bombardear hospital, de civis morrerem da maneira como morreram lá, na maior tranquilidade, pelo amor de Deus! E tem mais: reparem que o Exército Brasileiro tem nota – por isso eu quis debater com o Senador pelo Amazonas, Senador Jefferson Péres – dizendo que os militares brasileiros estão preocupados, porque a tese de que não existe mais a soberania absoluta – e S. Ex^a falou a respeito – amanhã pode ser usada contra a Amazônia. Amanhã, podem dizer que estamos destruindo a floresta e o ar no mundo e que a sobrevivência humana exige que os americanos, seja lá quem for, venham intervir na nossa Amazônia. É uma tese dolorosa. Acho dramático querer dizer que as esquerdas estão-se aproveitando e querendo combater os americanos, porque os americanos fizeram a paz. É ingenuidade. O americano fez porque fez, como bombardeou o Iraque e parou de bombardear; bombardeou agora e parou de bombardear. São os interesses. Temos uma polícia no mundo. Quem manda no mundo são os Estados Unidos, e o resto obedece e diz amém. Isso é um absurdo! Temos de combater isso. Mas o debate fica para segunda-feira.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Com certeza, Senador.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite-me um ligeiro aparte, Senador?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo-lhe o aparte, Senador Bello Parga, pedindo brevidade a V. Ex^a, porque tenho um assunto para tratar.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Senador Tião Viana, serei breve, como V. Ex^a me pede. Queria apenas registrar que se fala muito que americano faz isso, que americano faz aquilo. Mas, na realidade, foi uma intervenção da Organização do Tratado do Atlântico Norte.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não da ONU.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Não da ONU. É uma organização supranacional, composta de americanos, ingleses, franceses, canadenses e representantes de outros países. Portanto, o americano está levando a fama pelos outros. Na realidade, toda

grande potência comete erros políticos no trato das relações internacionais, mas, no caso que ora se discute, a responsabilidade é da Otan e não dos americanos. Os americanos, franceses, canadenses, todos de boa consciência, tinham de acabar com aquela limpeza étnica que repete a política nazista e anti-semita do falecido Adolf Hitler.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminente Senador Tião Viana, a Presidência sente-se na obrigação de alertá-lo de que os apartes serão descontados do pronunciamento de V. Ex^a. V. Ex^a tem o direito de conceder quantos apartes quiser.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Estou acompanhando isso, Sr. Presidente. O Senador Pedro Simon já desistiu de nova intervenção, e acredito que a expectativa vai ser enorme para esse bom combate de segunda-feira.

Sr. Presidente, acompanhei, com imensa satisfação e admiração, a semana que o Senado Federal promoveu a favor de um momento delicado, intrigante e extremamente atraente para o futuro deste País. Nessa semana, tivemos um debate, um seminário amplo e qualificado, promovido por uma solicitação dos Senadores Leomar Quintanilha, Arlindo Porto, que fechou com uma mesa redonda nas Comissões de Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos, sobre os alimentos transgênicos e a intriga dessa revolução biotecnológica que estamos vivendo no final do milênio. É um assunto que extrapola a fronteira do Senado Federal, alcança o interesse de cada cidadão brasileiro, de cada cientista deste País e envolve uma responsabilidade profunda de cada cidadão em função do significado que possa ter.

Estamos num momento em que se discute, com clareza, qual é a alternativa para otimizar a produção deste País, qual é a alternativa que se tem para que o Brasil não fique obsoleto numa disputa de mercado internacional e que possa relacionar-se num mercado que trabalha, só quando se fala em grãos, com US\$100 bilhões por ano. Então, é um assunto de grande dimensão e que também entra no aspecto da política de meio ambiente e na área da saúde humana, onde concentro os meus esforços no plenário do Senado Federal e nas comissões.

Gostaria de externar a preocupação e o cuidado que tive de refletir, com muito bom senso e muita serenidade, sobre toda a evolução do seminário e do debate, ontem, com os representantes dos ministérios, porque acompanhei as manifestações mais diversas.

Primeiro, as manifestações prudentes, cuidadosas, de que há necessidade do rigor científico

no acompanhamento dos transgênicos no nosso País, a exemplo das providências tomadas pela União Européia e pela própria Academia Britânica de Medicina.

Há outras opiniões bem mais favoráveis, mais francamente abertas e despreocupadas com relação às conseqüências da intervenção dos transgênicos, como de alguns representantes de setores produtivos agrícolas deste País, que defendem a necessidade de acompanhamento imediato desse mercado promissor, na certeza de um aumento de produção de 30% da produção atual de grãos e uma capacidade de aumentar a distribuição de riquezas de alimentos. E por aí foi a discussão.

As entidades ambientalistas, por sua vez, demonstraram profunda preocupação, a exemplo de outras corporações científicas internacionais.

Estamos em meio a uma situação que é decisiva para o governo brasileiro: deve ele decidir se apóia formalmente a proposição ou se se mantém na divisão entre o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Agricultura e o Ministério da Ciência e Tecnologia em relação ao assunto, que foi claramente demonstrada na mesa redonda que se colocou ontem, na sessão conjunta.

Tendo já refletido sobre o assunto, penso – e externei ontem esse pensamento – que ninguém sadio do ponto de vista mental pode ser contra ou pode querer frear a revolução tecnológica que se encontra em curso. Da mesma forma, ninguém pode ser contra a busca da melhoria de produtos de origem vegetal e animal a que temos assistido – há mais de cem anos esse trabalho vem sendo desenvolvido. Ninguém pode ser contra a iminente revolução no campo da medicina – na área de transplantes, na área de tecidos –, que também é fruto da engenharia genética e com a qual estamos envolvidos.

Outro fato a destacar é que a Embrapa tem – ninguém pode negar esse fato –, como vetor de sua atividade de pesquisa científica, a busca da otimização da produção como forma de possibilitar maiores lucros para o produtor. A Embrapa desenvolve as suas atividades no sentido de alcançar uma maior produtividade e, dessa forma, permitir uma melhor distribuição de alimentos e um consumo mais equitativo por parte da população.

Há que se destacar também a posição do Ministério da Agricultura. Preocupado em superar a cifra dos oitenta milhões de toneladas de produtos agrícolas, o ministério vem cumprindo o seu papel do ponto de vista técnico ao oferecer suporte ao país para que possa se colocar numa posição de van-

guarda na atual luta da biotecnologia no que diz respeito a grãos e outros elementos de mercado.

Nota-se, porém, uma posição claramente acanhada nesse processo de discussão: a dos órgãos que cuidam da saúde humana. Não obstante esse fato, o Ministério da Saúde, a meu ver, agiu com profunda correção e responsabilidade ao delegar a fiscalização e o estudo dos agravos à saúde humana pelos transgênicos à Fundação Oswaldo Cruz, que tem sido uma referência clara para o nosso país na área de biotecnologia e na área de política científica para o setor de saúde.

A análise dessa complexa situação permite perceber o peso de um agigantado mercado – um mercado de cem bilhões de dólares – a justificar as diferentes posições sustentadas pelos diferentes agentes desse processo. Há a posição do governo americano, que está decidido a liberar os transgênicos e trabalhar com eles; há a restrição do governo britânico externada pela Academia Britânica de Medicina de Freio – decidiu-se por uma moratória para que o assunto seja melhor colocado no que diz respeito aos agravos à saúde humana, ao meio ambiente e à saúde animal – e há a posição da União Européia, que estabelece não absorver ainda alimentos transgênicos de origem vegetal.

Essa é a situação que se coloca e, sendo o assunto tão importante, eu gostaria de dividir a responsabilidade por ele com toda a população brasileira. Nós não podemos assumir posições de forma impensada, precipitada, diante de um assunto como esse. A engenharia genética está aí, ela tem que ser utilizada e ninguém pode ser contrário a ela, mas é fundamental que o rigor científico prevaleça sobre a idéia do mercado.

Sr. Presidente, o mercado para produtos transgênicos é, de fato, volumoso, mas não nos podemos deixar seduzir por ele. A corroborar essa posição está o exemplo que envolve a indústria farmacêutica mundial, que, apesar de trabalhar com rigor científico, submetida a normas rígidas de fiscalização, extrapola e comete erros ao assumir determinadas atitudes, como muito bem colocou o eminente Senador Lúcio Alcântara hoje. Qualquer produto científico que passe na fase de especulação para um custo médio, leva a indústria farmacêutica internacional a um custo, na fase especulativa científica, de 16 milhões de dólares. Depois, esse produto ainda passa da fase zero à fase cinco, como é chamada, pelo menos cinco anos no seu estudo longitudinal, para ser liberado no mercado. Então, as autoridades da área farmacêutica humana têm tratado com rigor científico essa questão.

Estamos agora transferindo a engenharia genética para a área de alimentos, para a área animal, e colocando uma situação que é nova para todo o planeta. O que nós vamos fazer? Há garantia da proteção à saúde humana quando se fala em transgênicos? Acredito que os estudos são incipientes, são estudos ainda precários e que deveriam ser observados com um rigor científico maior.

Louvo a responsabilidade que têm tido a comunidade européia e a Academia Britânica de Medicina quando dizem que é preciso mais investigação, é preciso mais atenção para o assunto. Ninguém, a rigor, seria contra a redução de pesticidas na agricultura – eles trazem riscos para a saúde humana –, ninguém é contra o aumento de produção, ninguém é contra o aumento do lucro para o produtor rural e ninguém seria contrário ao melhor alcance da distribuição de alimentos no planeta.

A teoria malthusiana está morta – o crescimento populacional seria em forma geométrica, enquanto o crescimento de alimentos em forma aritmética e, portanto, haveria escassez de alimentos. O que se sabe, cientificamente, é que há uma má distribuição. Então, essa teoria não seria uma justificativa louvável numa hora dessas.

Após uma semana riquíssima de debates para o Senado Federal, faço esse alerta: deve-se ter responsabilidade e impor o rigor científico nesta hora; o lucro não pode se sobrepor, de maneira alguma, à responsabilidade que a ciência tem com relação à proteção da saúde do cidadão. Acredito que o Ministério da Saúde deva ser mais ousado, mais agressivo e estabelecer um freio, tomando uma decisão científica diante da posição já adotada pela CTNBio, que diz que a soja transgênica já pode plenamente ser liberada e que há segurança na utilização dela.

Os estudos ainda não são suficientes para trazer tranquilidade quanto às alterações microbiológicas que podem decorrer do uso dos transgênicos. Tampouco se tem segurança para afirmar que a ação dos transgênicos não trará perigos ecológicos.

A empresa que hoje exerce maior pressão no mercado brasileiro em relação aos transgênicos é a Monsanto, que está abrindo uma fábrica de U\$500 milhões na Bahia para a produção de pesticidas. Vale lembrar que foi essa empresa que fabricou o DDT, ridicularizando pessoas da área científica que eram contrárias ao uso desse pesticida. Hoje, contudo, a Monsanto sabe que cometeu um equívoco e que as conseqüências para a saúde humana decorrentes do uso do DDT ainda não são suficientemente esclarecidas pela ciência. Sabe-se apenas que é

uma droga que comprovadamente causa câncer, alteração no sistema reprodutor, no sistema nervoso central e no sistema imunológico das pessoas. Vale também lembrar que foi a Monsanto que defendeu e liberou para o mercado o temível Agente Laranja, que foi objeto de uma grave condenação internacional.

Em 1972 o governo americano proibiu o uso do DDT e nós somente no ano passado extinguímos o uso desse produto, de fato, no mercado nacional. À luz da ciência e tendo em mente esse fato, devemos adotar posições mais cautelosas. Todos queremos melhoria da produtividade, mas queremos também que a proteção à saúde humana, à saúde animal e ao meio ambiente se sobreponha ao desejo de lucro, que é apenas o que se tem discutido neste país.

Como médico, divido essa preocupação com V. Ex^a, que também o é e atua na área da imunologia, na área da infectologia – áreas nas quais eu também atuo. Devemos ter em mente a experiência com as bactérias, a experiência da resistência, na produção da penicilinase, aos antibióticos clássicos da nossa região. Em fase mais recente, observamos importantes estudos mostrando a capacidade de transferência de plasmídeos, que são elementos da descoberta da engenharia genética, na resistência aos antibióticos, que eram tidos como destruidores das bactérias – o fim das bactérias estava demarcado. Hoje nós sabemos que isso é uma ameaça de fato: as bactérias podem vencer a guerra contra a população humana.

Estamos entrando numa área delicada do campo científico. O Brasil tem uma dívida para com a sua população por não estudar de forma científica os agravos à saúde dos brasileiros que podem advir com a introdução de novidades, como é o caso dos transgênicos. O Brasil não conseguiu sequer erradicar a febre aftosa, responsável por um prejuízo de R\$200 milhões, mas mesmo assim arrisca-se a entrar nessa área que é tão perigosa.

O setor produtivo deveria também refletir profundamente sobre esse tema. Hoje o setor agrícola deste país é responsável por 40% do PIB, mas corremos o risco iminente de ver esse estado de coisas mudar radicalmente no caso de uma denúncia internacional tornar público o fato de que os transgênicos podem, em algumas situações, trazer agravos à saúde humana. Se isso acontecer, o Brasil terá que enfrentar uma grave crise – mas aí será muito tarde para mudar qualquer atitude hoje tomada, porque já terá se tornado dependente da produção de transgênicos.

Todos nós queremos a melhoria da produção, a melhoria da distribuição de alimentos, um alcance melhor de lucros, uma redução no uso de pesticidas,

mas com o cuidado e o rigor da ciência. Não podemos abrir mão de um pressuposto tão fundamental, não podemos ignorar a responsabilidade que temos como dirigentes deste país, a responsabilidade de quem pensa por este país.

A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência manifestou-se claramente sobre o assunto: não é contra o uso dos transgênicos, mas é a favor do rigor científico. Essa é uma referência digna, a exemplo do que faz hoje a Academia Britânica de Medicina ao impor o mais absoluto cuidado com essa questão.

Um exemplo degradante ocorreu agora, na Bélgica, que foi condenada pela comunidade internacional pelo uso excessivo de dioxina nos alimentos. A dioxina é um produto formado a partir da associação de cloro, fósforo e calor e é um dos mais temíveis agentes para a saúde humana. Ela causa enormes danos ao organismo humano, como tumores, alterações congênicas, alterações de pele e do sistema imunológico. Esse é apenas um pequeno exemplo. A Bélgica está na iminência de ser ver diante de uma corte internacional e de ser condenada, à luz da ciência, a pagar um preço muito maior do que a simples ambição de mercado. Somente uma fábrica de chocolates da Bélgica, que estava com suspeita de utilização de dioxina, teve um fechamento de 400 lojas. Então, penso que o setor produtivo deve ter a mais elevada prudência ao tratar de transgênicos e jogar-se no mercado, aparentemente ambicioso e precipitado, devendo trabalhar à luz da ciência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaria de fazer alguns comentários sobre o tema que foi muito tratado na sessão de hoje, qual seja, a questão da guerra provocada pela Iugoslávia. Creio que é uma situação extremamente complicada e difícil de se posicionar a respeito. No entanto, vejo o Senador Jefferson Péres e todos os demais Senadores que trataram da questão, na sessão de hoje, referirem-se sempre ao Presidente da Iugoslávia como um ditador, de uma forma muito taxativa e consistente. Nesse ponto, gostaria de levantar dúvidas sobre a afirmação de que o Presidente da Iugoslávia seja, de fato, um ditador.

Um país que se levanta contra a independência de um território seu e que teve o mundo

inteiro contra si; as maiores potências do planeta, sem autorização da Organização das Nações Unidas, interferem no processo e passam a bombardear violentamente aquele país, cometendo, inclusive, inúmeros erros nesse bombardeio que matou milhares de civis que não tinham nenhuma participação no processo da luta, atingindo até hospitais.

Durante 72 dias consecutivos, a Iugoslávia foi bombardeada. E durante 72 dias não percebemos nenhuma autoridade da Iugoslávia, nenhum membro do parlamento daquele país, nenhum movimento da sociedade civil daquele país se manifestando contra a posição do seu presidente.

Fico, às vezes, a imaginar como alguém pode ser um ditador, como alguém pode impor a sua vontade à força e por meio de armas, e não ter, num período evidentemente em que as nações como os Estados Unidos, como a Inglaterra, como tantos outros que participaram dessa guerra, tinham o maior desejo de pegar qualquer manifestação que fosse de um indivíduo, de um cidadão, para fazer a sua propaganda diante do mundo. Parece que nem isso se conseguiu. Nem a manifestação de uma simples entidade, de qualquer entidade da Iugoslávia, de qualquer segmento do Exército; tentaram até pegar manifestações de umas lideranças, anunciaram publicamente isso ao mundo, e depois essa liderança desmentiu os fatos e se colocou a favor da posição do presidente iugoslavo.

Então, que ditador é esse? Que ditador é esse que não tem, dentro de todo o seu país, alguém que se manifeste contrariamente à sua vontade? Que povo é esse que resiste 72 dias a um imenso bombardeio e, no final, chega-se a um entendimento e o chamado ditador continua no exercício do poder, o governo continua absolutamente o mesmo? Foi dada a garantia de que a província de Kosovo permaneceria integrada à Iugoslávia; não seria, em hipótese alguma, apartada. Essa é uma das cláusulas do acordo de paz, porque a guerra se deu basicamente em função da possibilidade de Kosovo se tornar uma nação independente, e houve uma reação da maioria do povo iugoslavo com relação a isso, os sérvios, no caso. E, no entanto, ao final da guerra e de 72 dias de bombardeio, o dito ditador continua o mesmo, o governo continua o mesmo, e foi-lhe dada a garantia de que Kosovo continuaria pertencendo à Iugoslávia.

É evidente que uma boa parcela dos albaneses que lá residiam e outros povos voltarão – não sei se voltarão todos, provavelmente não –, mas voltarão sob uma nova condição, porque creio que esse

sentimento e essa vontade da independência dessa província está tranqüilamente aniquilado, não acontecerá. Embora o presidente iugoslavo tenha cedido em uma série de coisas, o seu propósito, evidentemente, foi atingido.

Dizer que não houve gastos militares e que as indústrias armamentistas do mundo não ficaram felizes com os bombardeios sobre aquela nação é uma ilusão, porque não é a construção de navios, de tanques, etc., mas a quantidade imensa de foguetes, de bombas que sobre o país foram lançadas. Isso tudo terá que ser fabricado novamente – e são foguetes que valem US\$1 milhão cada um – e dará um novo impulso às indústrias bélicas dos Estados Unidos, basicamente. Então, é também uma inocência achar que a indústria bélica, a indústria militar do mundo, basicamente a dos Estados Unidos, não tenha ficado feliz com esse tipo de atitude daquela nação.

É muito complicado e não teríamos condições de definir quem está certo nesse processo, quem errou e quem acertou. Mas quero levantar essas considerações, porque só vejo as agressões contra a Iugoslávia, contra o seu presidente, contra o seu parlamento e, fundamentalmente, contra o seu próprio povo. Ora, se eles fizeram é porque tinham alguma razão de fazer, é porque precisavam fazer e, no entanto, a guerra acabou. Creio que não houve vitória de nenhum dos lados, mas o presidente iugoslavo, a quem se reconhecer, conseguiu atender ao seu intento e ao do povo sérvio. Depois, muitos dos equipamentos que para lá foram levados ficarão perdidos, não servirão para nada, como aconteceu na guerra entre o Iraque e o Kuwait, em que os Estados Unidos e a Inglaterra participaram, aí sim, com a intervenção e autorização da ONU. Milhares de equipamentos usados pelos países que enfrentaram o Iraque, naquela ocasião, foram deixados lá e, posteriormente, distribuídos para alguns países, entre os quais o Brasil. A Prefeitura de Santarém, no meu Estado, o Pará, recebeu mais de 50 máquinas deixadas pelos Estados Unidos na guerra do Saddam Hussein. Santarém, por um entendimento não sei com quem, conseguiu máquinas novas, inteiras, que estão servindo ao segundo maior município de meu Estado.

Não há dúvida de que a guerra serve aos interesses da indústria norte-americana, seja na área bélica, seja na área de máquinas. É preciso levar isso em consideração ao, simplesmente, chamar um presidente de ditador. Como imaginar que alguém pode ser ditador, quando, ao longo de 72 dias, sofrendo intenso bombardeio, talvez o maior da histó-

ria, com armamentos supersofisticados, resistiu sem uma única oposição dentro de seu próprio país? Portanto, é preciso que se leve esse fato em consideração antes de fazer acusações como às que assistimos, hoje, neste plenário.

Sobre esse tema, Sr. Presidente, eram essas as considerações que gostaria de fazer.

Quero, também, tratar de assunto relacionado ao Banco Central. No momento em que o Banco Central está, de certa forma, sendo devassado, estudado, enfim, tendo suas ações detalhadas devido à CPI do Sistema Financeiro, em que já se comprovou inúmeras irregularidades ocorridas naquele Banco, percebemos que os seus dirigentes e o próprio Banco Central são altamente comprometidos com os banqueiros nacionais e internacionais. Tal fato se deve à troca promíscua de lados de seus dirigentes, que um dia estão no Banco Central e, em outro, em bancos privados.

No momento em que a CPI dos Bancos está sendo, de certa forma, devassada, trago ao Plenário do Senado um questionamento sobre a ação do Banco Central, com referência à normatização das cooperativas de crédito que se implantam em nosso País.

O Banco Central emitiu, recentemente, a Resolução nº 2.606, de 27.05.99, regulamentando as cooperativas de crédito. Pelas informações que temos recebido, a forma como foi feita essa normatização busca aniquilar as cooperativas de crédito e, evidentemente, privilegiar o sistema dos grandes bancos em nosso País.

Dessa forma, estou requerendo à Mesa que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda, dentro dos trâmites legais do Senado, uma série de informações relacionadas à posição do Banco Central, as razões pelas quais o Banco Central emitiu essa portaria.

Faço questão de ler, para o entendimento de todos, as indagações que estou fazendo:

"Considerando que a Resolução nº 2.608, de 27-5-99, do Banco Central do Brasil, que disciplina a constituição e o funcionamento das cooperativas de crédito, no seu art. 5º estabelece limite mínimo de capital realizado e patrimônio líquido ajustado em R\$50 mil, e dentro do prazo de 2 anos o aumento desse limite de R\$50 mil para R\$100 mil para as cooperativas de crédito singulares e para as cooperativas centrais de crédito fixa até 8 vezes a mais tais valores, observado o mesmo prazo, é que solicito informações que poderão ser eventualmente adquiridas pelo Sr. Ministro da Fazenda junto aos

bancos oficiais (Banco Central e Banco do Brasil) sobre:

1º Quais os critérios utilizados para a fixação dos limites e dos prazos previstos no art. 5º, II e II, parágrafo único; e art. 6º, da Resolução nº 2.608/99, do Banco Central?

2º Quantas cooperativas de crédito, cooperativas centrais de crédito e cooperativas de crédito singulares estão autorizadas a funcionar pelo Bacen, no Brasil, por região geográfica? Quantas estão, efetivamente, funcionando de maneira regular, por região geográfica?

3. Qual a média atualizada do capital realizado e patrimônio líquido ajustado das cooperativas de crédito, centrais e singulares, que se encontram em funcionamento pelo Bacen, no Brasil, inclusive por região geográfica?

4. Quais os critérios objetivados a níveis de tecnicidade e da dimensão social que serão considerados pelo Bacen para aprovação ou rejeição dos planos de regularização de que trata o art. 15 da referida resolução?

5. Quais os critérios que serão considerados pelo Bacen para a delimitação da área de atuação das cooperativas de crédito, considerando as diversidades regionais no que concerne ao potencial econômico e dimensão espacial? De que forma o Bacen levará em conta tais obstáculos para a constituição do capital e patrimônio líquido das cooperativas de crédito, face as regras esculpidas nos arts. 5º e 6º da dita resolução?

6. Quantas, quais são e em que região se localizam as cooperativas de crédito, centrais e singulares que estão atualmente sob investigação do Bacen? Quantas, quais são e em que região se localizam as cooperativas de crédito notificadas e punidas por irregularidades nos últimos 5 anos?

7. Atualmente, qual o valor total dos débitos devidos pelas cooperativas de crédito aos bancos oficiais (Banco do Brasil e bancos estaduais), quais as 20 cooperativas de crédito, separadamente em centrais e singulares, com maior volume de inadimplência junto aos bancos oficiais e de quanto é o montante respectivo de suas dívidas com os bancos oficiais e onde se localizam tais cooperativas? Quais providências que os bancos oficiais estão adotando para a recuperação de seus créditos?"

Sr. Presidente, Srs. Senadores, preciso dessas informações para melhor analisar e discutir a questão e, se for o caso, trazê-la aqui para debate no plenário do Senado. Entendemos que a cooperativa de crédito é de extrema utilidade e importância para o

desenvolvimento do nosso País, haja vista que os juros que elas cobram são absolutamente mínimos em relação aos juros oficiais que o Governo cobra, que são juros de agiotagem. Nós estamos quase que em uma deflação e vemos aí o Banco do Brasil, que é um banco oficial, cobrar um desconto de duplicata 8% ao mês, o cheque especial ter juros de 10 a 11% ao mês; quer dizer, essa é uma agiotagem oficializada. O Governo, que combate tanto a agiotagem no Brasil, faz, oficialmente, uma agiotagem com o povo brasileiro. Então, a cooperativa é uma saída para quem precisa desse crédito, é uma saída para os pequenos produtores, porque fomenta a geração de emprego e o crescimento da nossa economia. Entretanto, o Banco Central faz uma resolução, diminuindo as possibilidades da sua criação e dificultando o seu funcionamento.

Antes de fazer acusações mais sérias – eu estou apenas fazendo suposições –, quero as explicações devidas do Banco Central, detalhes das razões dessa resolução, para que eu possa, posteriormente, me manifestar, tentando mudar o que foi feito até o presente momento com relação às cooperativas de crédito do nosso País.

Era essa, Sr. Presidente, a manifestação que desejava fazer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Roberto Arruda. V. Ex^a disporá de 16 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei bastante breve. Venho à tribuna, hoje, para registrar uma posição e uma preocupação que tenho acerca do setor elétrico brasileiro, onde militei como engenheiro eletricitista que sou e como dirigente de empresas do setor elétrico durante vinte anos.

O Brasil passa por um momento importante de modernização de sua infra-estrutura de serviços públicos e o setor elétrico brasileiro passa também por um momento importante de modificações. Não tenho dúvidas de que acertou o Governo no momento em que implantou a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, como órgão regulador capaz de dirigir não somente neste momento de transição, como depois, uma nova fase do desenvolvimento econômico brasileiro em que parte importante dos investimentos do setor elétrico vêm do setor privado.

A minha preocupação, Sr. Presidente, está pontuada na questão específica de Furnas. Furnas Centrais Elétricas têm a responsabilidade, hoje, por aproximadamente 60% do fornecimento de energia elétrica do Sudeste e do Centro-Oeste brasileiro. Fornece, por exemplo, 75% da energia que se consome no Rio de Janeiro, quase 100% da energia que se consome em Brasília e, mais do que isso, as linhas de transmissão de Furnas fazem a interligação da Região Sul e Sudeste com a Região Norte e Nordeste.

Através das linhas de Furnas, a energia elétrica gerada em Itaipu abastece os grandes centros consumidores do Sudeste brasileiro e se interligam ao Sistema Tucuruí, ao Sistema Norte/Nordeste. Muito bem!

Há no Brasil os que são contrários e os que são favoráveis à privatização de Furnas. E eu penso que esse não é o verdadeiro dilema. A questão importante é como Furnas deve atuar dentro do setor elétrico brasileiro. E eu quero trazer aqui uma contribuição e uma preocupação ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores. Fala-se, hoje, numa possível e iminente cisão de Furnas, ou seja, a empresa Furnas seria dividida: a parte de transmissão se constituiria numa empresa e a parte de geração se constituiria em duas outras empresas.

O que me preocupa nisso? Algumas coisas. Primeiro, no momento em que você divide Furnas, cada unidade geradora, cada linha de transmissão passa a ter o seu valor próprio. Enquanto Furnas é uma empresa unida, integrada, além dos valores próprios de cada unidade de geração e transmissão, ela tem também um valor agregado, um valor estratégico, como empresa de energia elétrica. É por esse valor agregado, por esse valor estratégico que Furnas tem conseguido dar, por ano, um resultado positivo da ordem de meio bilhão de dólares. Mais do que isso: é por esse valor agregado que Furnas tem tido condições de captar recursos para os seus investimentos, que são fundamentais para que o Brasil vá gradativamente aumentando o seu parque gerador para fazer face ao desenvolvimento desejável.

Ora, dividir Furnas é dividir, também, o seu maior patrimônio que são os seus recursos humanos, a inteligência dos seus mais de mil engenheiros, grande parte deles com pós-graduação, com doutorado e que, na verdade, representam o grande cadastro do potencial hidrelétrico brasileiro.

Fica comigo a seguinte pergunta: por que Furnas? Se o desejo é privatizá-la, é buscar capital privado para gerar energia elétrica, aí, eu não tenho nenhum preconceito e não tenho nada contra. Penso que o Governo deve, efetivamente, buscar inves-

timentos do setor privado para construir usinas, para construir linhas de transmissão, até para aliviar o Estado brasileiro dessa responsabilidade e para que ele possa investir esses recursos em escolas, em hospitais, em segurança pública e em necessidades mais prementes, atinentes à atuação do Estado. Portanto, não tenho nada contra se buscar capital privado, mas eu perguntaria: por que Furnas não poderia ser mantida inteira enquanto que essa busca de capital, por exemplo, se daria, gradativamente, através da pulverização de ações na Bolsa de Valores, para que todos os cidadãos brasileiros, todos os consumidores de energia elétrica pudessem comprar o seu quinhão de ações, assim como os grandes investidores, fortalecendo a capacidade de investimento de Furnas?

E se amanhã o capital privado for majoritário? E se amanhã o capital privado for dono de 70%, 80% de Furnas? Nada contra. Mas Furnas mantida íntegra, mantida inteira, continua tendo uma capacidade estratégica de captação de recursos, de investimentos planejados no setor elétrico brasileiro.

Essa parece-me a questão fundamental a ser discutida.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Furnas é uma empresa que tem 43 anos e, nesse período, contribuiu, com a sua inteligência e experiência acumuladas, na construção das grandes usinas hidrelétricas brasileiras e na construção do nosso sistema de transmissão.

É preciso dizer que o Brasil, hoje, tem um sistema de transmissão de energia elétrica que não perde nada, a nível tecnológico e da sua capacidade de transmissão, para nenhum país desenvolvido do mundo. Isso se deve ao investimento que a sociedade brasileira fez. E o fez na Cemig, na Cesp, mas, principalmente, através de Furnas. Foi essa inteligência e essa experiência que nos ajudou a construir Itaipu. Foi essa inteligência que construiu – e o Brasil foi um dos primeiros países do mundo a construir – por exemplo, linhas de transmissão de 500KW. É esse sistema de transmissão que permitiu que as nossas longas distâncias – e o Brasil é um país continental – pudessem ser cortadas por linhas de transmissão, sem perdas muito grandes. Foi Furnas que desenvolveu o sistema de capacitores e de compensação de reativos.

Furnas, portanto, vale muito mais do que o preço de uma usina, do que o preço de uma linha de transmissão. Há um valor agregado incomensurável que, enquanto Furnas se mantiver como uma única empresa, tem que ser considerado. Ou seja, se

dividirmos Furnas e vendê-la em pedaços, o resultado para o Governo, fatalmente, será menor do que ela vale inteira.

Aí ficaria a seguinte indagação: como ninguém no mundo, nenhum grupo econômico teria dinheiro para comprar Furnas inteira, se partirmos para a idéia de que, para o modelo de desenvolvimento brasileiro, seria interessante ter Furnas unida e se a questão é como viabilizar recursos do setor privado para investir na empresa, há o caminho da pulverização de ações e o da Bolsa de Valores; caminho esse que é democrático, transparente.

Falo aqui como Senador do PSDB e como uma pessoa que trabalhou no setor elétrico vinte anos e que deseja que esses objetivos de Governo sejam cumpridos, porque são importantes para o País. É importante chamar o capital privado para atuar no setor elétrico e diminuir o seu déficit público. Mas quero levantar uma dúvida, uma preocupação. Não sou o primeiro que o faço desta tribuna, o Senador Arlindo Porto fez aqui um discurso com conteúdo, demonstrando, também ele, as suas preocupações.

Penso que nós, que somos aliados do Governo, temos que também fazer as nossas críticas construtivas, as nossas ponderações, para contribuir com o planejamento governamental. E esse é um ponto que merece ser melhor estudado e melhor discutido com a sociedade brasileira e com o Congresso Nacional.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Pois não, Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Senador, fico muito satisfeito de ouvir as suas palavras, e aprendo muito com o pronunciamento de V. Ex^a, já que V. Ex^a é uma espécie de intelectual orgânico do setor de energia elétrica, ou seja, uma liderança que emerge dessa área para uma representação nacional. Pondero junto a V. Ex^a que, de fato, seria uma melhor saída a Bolsa de Valores, se tivéssemos, no Brasil, um verdadeiro mercado de capitais, um verdadeiro, efetivo, democrático, aberto e com ampla participação da população, como ocorre nos Estados Unidos, onde velhinhas do Iowa se reúnem todas as tardes de sábado para estudarem, junto com um especialista, orientador, ou não, quais as ações que vão comprar na Bolsa de Nova Iorque. E o fazem, muitas vezes, com grande lucratividade, com grande ganho para aquela comunidade. No Brasil, não temos essa prática de participação social, de participação ampla, verdadeiramente popular em nosso mer-

cado de capitais. Trata-se de meia dúzia de investidores, restritos, limitados, que tornam inviável fazer aquilo que a Inglaterra fez com as suas ações de energia elétrica: colocá-las à venda, para uma verdadeira aplicação de **shared** bônus, que é a venda pulverizada das ações. Os estudos comprovaram que, caso se fizesse isso com uma empresa de grande porte – e V. Ex^a está dando o exemplo de Furnas –, esse exemplo nunca foi aplicado. Mas outros exemplos abordados e projetados mostraram que caso o Brasil abrisse as ações de algumas grandes empresas na área de Telecomunicações ou de Energia Elétrica, na Bolsa de Valores, pela baixa procura, pela inexistência de um mercado aberto, mas inteiramente concentrado, aconteceriam duas coisas: ou se daria uma queda brutal do valor das ações e, portanto, uma queda do preço de venda dessas empresas, o que significaria, portanto, desavir-se com o interesse público, ou seja, quanto maior o volume e quanto maior o preço, melhor para o Governo, melhor para o bem público. Haveria uma queda, uma caída desse preço e, portanto, uma perda no sentido do interesse público. Por outro lado, caso grandes consórcios se reunissem para comprar essas ações, teríamos, possivelmente, um controle setorial aqui e ali, sem a organicidade que haveria na forma, digamos assim, corretamente organizada de alocação desses recursos que uma repartição, uma divisão anterior, feita sob a orientação do Governo, poderia presidir e determinar. Estou fazendo essas observações porque também as ouvi de outros **experts**, como V. Ex^a, e aduzo isso ao seu pronunciamento como uma forma de tentar comparar ambos os pensamentos e, na minha modesta condição, tirar disso algum proveito. Obrigado pela atenção de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

– Muito obrigado Senador José Fogaça.

Peço ao Presidente que tenha uma pequena tolerância comigo, como teve com os outros oradores, para que eu possa concluir.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O problema é o tempo de sessão, Senador.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

– Mas não vou abusar dessa tolerância, vou apenas concluir o raciocínio.

O Senador Fogaça traz um dado fundamental. Não vamos imaginar que se uma empresa do porte de Furnas for totalmente colocada à venda, num sistema de pulverização de ações na Bolsa, o mercado brasileiro comportaria essa compra de ações sem que seu preço caísse. Efetivamente, S.

Ex^a tem razão. Mais do que isso, como o Brasil passou por um grande esforço de privatização num espaço curto de tempo, se todas essas empresas, se todos esses grupos, setores de telecomunicações e outros, fossem colocados no mesmo modelo, a queda do valor nominal das ações seria muito grande e inviabilizaria o esforço do Governo de captação de recursos. Estar-se-ia, portanto, desvalorizando o próprio esforço do Governo de captar recursos no setor privado.

A dúvida que exponho é a de que, já que as outras privatizações não tiveram esse modelo e, portanto, não sobrecarregaram o mercado, por que essa tentativa não poderia ser feita com Furnas, pela condição estratégica que tem a energia elétrica no modelo de desenvolvimento, não de uma só vez? Poderíamos, nessa hipótese, colocar apenas 20% de Furnas como ações negociáveis em Bolsa num primeiro ano, a mesma porcentagem num segundo e num terceiro ano, e desenvolver determinadas ações – e o BNDES, aí, tem uma participação importante em motivação de mercado – para que grandes grupos pudessem acorrer a essa venda de ações.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) –

Senador José Roberto Arruda, peço-lhe licença para prorrogar a sessão por 5 minutos para que V. Ex^a encerre o seu discurso e para que eu possa, ainda, dar oportunidade ao Senador Luiz Estevão de se manifestar.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

– Muito bem, vou encerrar rapidamente.

Essa é uma linha de raciocínio que acho que tem que ser perseguida. Se os estudos demonstrarem que isso não seria possível, eu levantaria ainda uma outra questão: será que devemos dividir Furnas, ou será que devemos buscar um modelo em que, ainda que tenhamos que negociá-la em leilão, no sistema tradicional, possamos negociá-la por inteiro, de tal sorte que esse valor agregado, acumulado em quarenta e três anos, não se perca na sua divisão? A discussão dessas questões parece-me fundamental.

Termino dizendo que, além de Furnas, deve-nos preocupar a Eletronorte. A Eletronorte não é uma empresa de energia elétrica como acham alguns. Ela é, e deve ser, uma agência de desenvolvimento da Região Norte do País e, por isso, é missão do Estado buscar a diminuição dos desequilíbrios regionais e usar a Eletronorte e o seu potencial instalado para diminuir as desigualdades regionais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Roberto Arruda, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Estevão, como último orador inscrito. V. Exª dispõe de 3 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, um dos grandes problemas que tem afligido a questão tributária em nosso País é a dificuldade, encontrada pela Receita Federal, e também pelos próprios profissionais, de tributar com justiça, impedindo a sonegação e a elisão fiscais de um setor dos mais importantes na economia brasileira e que tenderá, ao longo dos próximos anos, a crescer ainda mais em importância. Refiro-me aos profissionais liberais, àquelas pessoas que, evidentemente, exercem a sua profissão dentro de um mercado cada vez maior – advogados, médicos, dentistas, contadores, apenas para exemplificar alguns –, mas que, por não terem um regime de tributação especial, são apenas obrigadas a pagar tributos cinco, seis ou oito vezes maiores do que a média paga pelas grandes empresas brasileiras.

Essa situação é uma grande injustiça, pois esses profissionais, embora sejam prestadores de serviços, organizam-se na forma de empresa mas são tributados como pessoa física, em alíquotas evidentemente muito superiores àquelas de uma empresa, onde são dedutíveis dos valores a serem calculados como contribuição para o Imposto sobre a Renda todas as despesas e todos os custos para prestação desse serviço.

Portanto, visando a equilibrar essa situação e fazer com que muitos desses profissionais liberais, que hoje deixam grande parte da sua receita em uma economia informal, passem para a formalidade, para a legalidade, apresentei, na tarde de ontem, no Senado da República, projeto de lei permitindo que os profissionais liberais, cuja receita anual se enquadre dentro de um limite de R\$120 mil – portanto uma média de R\$10 mil mensais, o que abrigaria mais de 90% desses profissionais –, possam aderir ao sistema de tributação simplificada denominado Simples. E o faço baseado, também, no que ouvi há poucos dias, na CPI dos bancos, do próprio Secretário da Receita Federal: que as grandes

empresas brasileiras, as grandes multinacionais, inclusive, pagam menos impostos sobre seu faturamento do que se tivessem aderido ao Simples, que, teoricamente, seria uma simplificação tributária e uma redução da carga das micro e pequenas empresas.

Portanto, ao apresentar esse projeto, que, tenho certeza, sensibilizará e muito os nobres Pares, colegas Senadores, tenho a convicção de que estaremos resolvendo, além de um gravíssimo problema que empurra esses profissionais para a ilegalidade, para a economia marginal, um outro problema de injustiça fiscal, já que a partir daí eles terão o tratamento dispensado às micro e pequenas empresas. Além disso, e mais do que tudo, a Receita Federal poderá, alargando a base daqueles que contribuem, ver, efetivamente, maior justiça fiscal, mais pessoas contribuindo, menos apenas por alíquotas excessivas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 414, DE 1999**

**Dá nova redação ao § 2º do art. 11
da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de
1991**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

.....

§ 2º Aplicam-se à área de que trata o **caput** deste artigo os incentivos fiscais previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, e alterações posteriores, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.” (RN)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição de 1988 transformou o Território do Amapá, criado em 1943, em Estado, mas a sua

instalação efetiva só aconteceu em janeiro de 1991.

O Amapá ocupa 143.453 quilômetros quadrados, com uma população de 420.000 habitantes; tem 16 municípios, a maioria deles ainda em fase de instalação. A capital – Macapá – e seu município vizinho – Santana – concentram 77% da população e mais de 85% do poder de compra estadual. O Estado registra o maior crescimento populacional do Brasil com uma taxa média geométrica de crescimento anual de 5,67%, bem acima da média brasileira de 1,38%, no período 1991/96, devido, sobretudo, ao fluxo migratório proveniente, principalmente, do Pará.

Nos últimos anos, o Estado vem intensificando o processo de integração com os países fronteiriços: em novembro de 1998, o governo francês concluiu os últimos 30 quilômetros da rodovia que une Caiena – Capital da Guiana Francesa – à cidade de Saint Georges, na divisa com o Amapá, completando, assim, a ligação das duas capitais, cujo intercâmbio comercial, tecnológico e turístico é crescente. O porto de Santana é o melhor porto da Bacia Amazônica. Modernizou-se em 1995, quando passou por grande reforma, por conta da criação da Área de Livre Comércio de Macapá-Santana (ALCMS) e pode ser o grande porto de toda a região, pois é o de melhor calado e pode receber os navios que passam na rota oceânica sem os custos da navegação fluvial.

A ALCMS foi responsável por um notável surto de crescimento econômico; o comércio se expandiu a taxas exponenciais, gerando novas empresas e empregos; seu declínio começou em 1997, quando uma Portaria do Ministro da Fazenda nº 21 de fevereiro de 1997, estabeleceu os seguintes limites para o gozo da isenção relativa à bagagem de viajante procedente das Áreas de Livre Comércio:

a) a isenção só pode ser usufruída uma única vez a cada trinta dias;

b) objetos semelhantes (assim entendidos os que possuam a mesma função ou finalidade) só serão considerados bagagem até o limite de três unidades, cujo valor unitário não ultrapasse duzentos dólares norte-americanos.

Em consequência destas medidas, o volume de vendas de artigos importados pelo comércio local caiu drasticamente.

Este fato, o fraco desempenho do megaprojeto da Jari Celulose e o progressivo esgotamento da exploração do manganês, extraído pela ICOMI – Indústria e Comércio de Minérios, durante mais de 40 anos, chamaram a atenção para a necessidade de reestruturação do modelo econômico regional.

São inúmeras as oportunidades de desenvolvimento sustentável do Amapá. Citem-se como exemplos, no setor industrial, os segmentos madeireiro, moveleiro, de celulose (e, futuramente, papelero) e agroalimentar, este último com destaque

para condimentos, óleos e pescado. O setor energético tem crescido a taxas muito superiores à média do País. O mercado natural para a produção industrial amapaense – o Norte do País, a Guiana Francesa, a Guiana, o Suriname e a Venezuela – compreende uma população superior a 36 milhões, cujo potencial de consumo não pode ser subestimado. Agora mesmo a Eletronorte apresentou o anteprojeto da UHE de Água Branca que dará ao Estado condições privilegiadas como fornecedor de energia.

A sociedade amapaense está convencida de que só a implantação de um Distrito Industrial Incentivado em Macapá-Santana poderá aquecer a economia local e desenvolver as potencialidades locais. O Amapá não quer ficar preso ao modelo mercantilista, lastreado na importação; quer ter a oportunidade, propiciada a outras localidades brasileiras, de implantar um pólo industrial com vistas a um desenvolvimento sustentável. A idéia é estimular a verticalização para preservar os recursos locais e oferecer produtos de maior valor agregado.

Devido à sua localização, em plena região amazônica e no extremo norte do País, distanciada de grandes centros, faz-se mister estender à Área de Livre Comércio de Macapá-Santana, criada pelo art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, os mesmos benefícios fiscais conferidos pelos arts. 3º a 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que tanto progresso trouxeram para Manaus. O pólo industrial e comercial que se pretende instalar no Amapá, dada sua localização estratégica com relação aos mercados externos, será, naturalmente, voltado para a exportação.

Submeto, pois, à consideração de meus ilustres Pares um projeto extremamente simples, cujo objetivo é o de redirecionar para a indústria a Área de Livre Comércio de Macapá e Santana, para assegurar ao Estado condições de cumprir com sua vocação internacional, área estratégica de exportação para a região caribenha.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1999. –
Senador **José Sarney**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

.....
LEI Nº 8.387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dá nova redação ao § 1º do art. 3º aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, e dá outras providências

.....
Art. 11. É criada, nos Municípios de Macapá e Santana, no estado do Amapá, área de livre co-

mércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecida com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daquele Estado e de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

§ 1º O Poder Executivo demarcará, no prazo de noventa dias, área contínua onde será instalada a área de livre comércio, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

§ 2º Aplica-se à área de livre comércio, no que couber, o disposto na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991.

.....

**DECRETO Nº 1.885
DE 26 DE ABRIL DE 1996**

Regulamenta o § 3º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o § 5º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 8.387, de 1991, nas condições que especifica, e dá outras providências.

.....

**DECRETO-LEI Nº 288
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Altera as disposições da Lei nº 3.173 de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus.

.....

**DECRETO-LEI Nº 1.435
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Altera a redação dos arts. 7º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 2º do Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 322, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, solicitadas ao Ministro da Fazenda, as seguintes informações:

1 – O Ministério da Fazenda mantém negociações com o Governo do Estado de Santa Catarina no sentido de refinar dívidas daquele Estado com o Instituto de Previdência do Estado – IPESC? Qual o estágio atual das negociações e qual a posição do Ministério?

2 – Qual o valor da dívida alegada pelo Estado? Qual a origem dessa dívida e quais documentos apresentados pelo Estado para comprovar a existência da dívida? (encaminhar cópia dos documentos)

3 – A contabilidade do Estado registrou essa dívida nos balanços aprovados pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Assembléia Legislativa nos últimos 5 (cinco) anos? A alegada dívida encontra-se registrada na contabilidade do Ipesc nos últimos 5 (cinco) anos?

4 – A existência de dívida do Tesouro do Estado junto ao IPESC não configuraria a situação prevista no inciso I do art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, o que impediria o Governo do Estado de realizar qualquer operação de crédito?

5 – Caso seja comprovada a existência da dívida e negociado o seu refinanciamento, os recursos serão liberados para o Governo do Estado, para o Ipesc ou serão depositados em conta especial, de onde só poderão ser sacados pelos beneficiários finais dos recursos quais sejam, os pensionistas do Estado?

6 – Qual o embasamento legal para a realização da operação de refinanciamento pleiteada pelo Governo do Estado? Qual artigo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 que permite o enquadramento dessa dívida? Uma Resolução do Senado Federal pode criar nova modalidade de refinanciamento não prevista na Lei acima citada? Nos demais contratos firmados pela União com os governos estaduais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, dívidas similares a esta, que vem sendo pleiteada pelo Estado de Santa Catarina, foram refinanciados pelo Tesouro da União?

Justificação

O Senado Federal aprovou a Resolução nº 80, de 1998, que autorizou a União a adicionar, ao contrato de refinanciamento das dívidas do Estado de Santa Catarina, as dívidas do Estado junto ao Ipesc, conforme o estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 129, de 1994, do Estado de Santa Catarina. Ocorre que esse dispositivo legal apenas cria uma Comissão para providenciar o levantamento dos valores relativos à dívida. Pelo que se tem notícia, tal Comissão nunca realizou esse levantamento e a dívida nem sequer foi registrada na contabilidade do Tesouro ou do Ipesc.

A autorização concedida pelo Senado Federal parte da premissa de que a dívida existe e que, principalmente, seu refinanciamento tem base legal. O

Senado Federal não pode autorizar a realização de uma operação que não possui amparo legal, ou o refinanciamento de uma dívida inexistente ou que não possa ser mensurada através de registros contábeis objetivos e reconhecidos pelo Tribunal de Contas e pela Assembléia Legislativa.

Tendo o conhecimento, através da imprensa, de que o Governo de Santa Catarina vem negociando o refinanciamento da referida dívida, o presente requerimento visa tomar conhecimento dos procedimentos que estão sendo adotados pelo Ministério da Fazenda no sentido de preservar a legalidade dessa operação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1999. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

RESOLUÇÃO Nº 78,
DE 1º DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Art. 3º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas respectivas autarquias e fundações, que pleitearem autorização para contratar as operações de crédito regidas por esta Resolução:

I – captar recursos por meio de transferências oriundas de entidades por eles controladas, inclusive empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, maioria do capital social com direito a voto, ainda que a título de antecipação de pagamento ou recolhimento de tributos;

II – assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras, mediante emissão ou aval de promissórias ou carta de crédito, aceite de duplicatas ou outras operações similares;

III – realizar qualquer operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

IV – conceder isenções, incentivos, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, que não atendam ao disposto no § 6º do art. 150, e no inciso VI e na alínea g do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Constatando-se infração ao disposto no **caput**, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 5º e 6º e a entidade mutuária ficará impedida de realizar qualquer operação sujeita a esta Resolução.

LEI Nº 9.496
DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1998

Altera a Resolução nº 70, de 1998, do Senado Federal, autorizando o Estado de Santa Catarina a adicionar dívida, na operação de refinanciamento das dívidas mobiliárias e contratuais do Estado, derivada da Lei Complementar Estadual (de Santa Catarina) nº 129, de 1994, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 129
DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a pensão previdenciária por morte do agente público estadual, prevista no art. 159 da Constituição do Estado, e estabelece providências concretas.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 323, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro à V. Ex^a, com fundamento nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, com a redação dada pelo ECR nº 2/94, combinado com o art. 215, I, alínea a, e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que se digne a adotar as providências necessárias para solicitar informações ao Sr. Ministro da Fazenda referentes a recente Resolução nº 2.608 de 27-5-99 do Banco Central do Brasil – BACEN.

Considerando que a Resolução nº 2.608, de 27-5-99 do Banco Central do Brasil – BACEN, que disciplina a constituição e o funcionamento das cooperativas de crédito, no seu art. 5º estabelece limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido ajustado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e no prazo de 2 anos o aumento para R\$100.000,00 (cem mil reais), para as cooperativas de crédito singulares, e para as cooperativas centrais de crédito fixa em até 8 (oito) vezes a mais tais valores, observado o mesmo

prazo (art. 6º da Resolução nº 2.608/99) é que solicito informações, que poderão ser eventualmente adquiridas pelo Sr. Ministro da Fazenda junto aos Banco Oficiais (Banco Central, Banco do Brasil etc.), sobre:

1 – Quais os critérios utilizados para a fixação dos limites e dos prazos previstos no art. 5º, incisos I, II, e parágrafo único; e art. 6º da Resolução nº 2.608/99 – Bacen?

2 – Quantas cooperativas de crédito, cooperativas centrais de crédito e cooperativas de crédito singulares, estão autorizadas a funcionar pelo Bacen no Brasil, por região geográfica? Quantas estão efetivamente funcionando de maneira regular, por região geográfica?

3 – Qual a média, atualizada, do capital realizado e patrimônio líquido ajustado das cooperativas de crédito (centrais e singulares) que se encontram em funcionamento pelo Bacen no Brasil, inclusive por região geográfica?

4 – Quais os critérios, objetivados a níveis de tecnicidade e da dimensão social, que serão considerados pelo Bacen para aprovação ou rejeição dos planos de regularização de que trata o art. 15 da Resolução nº 2.608/99?

5 – Quais os critérios que serão considerados pelo Bacen para delimitação da área de atuação das cooperativas de crédito (§ 2º do art. 2º da Resolução nº 2.608/99) considerando as diversidades regionais no que concerne ao potencial econômico e dimensão espacial? De que forma o Bacen levará em conta tais obstáculos para a constituição do capital e patrimônio líquido das cooperativas de crédito, em face das regras insculpidas nos arts. 5º e 6º da dita resolução?

6 – Quantas, quais são e em que região se localizam as cooperativas de crédito (centrais e singulares) notificadas e punidas por irregularidades, os últimos 5 (cinco) anos?

7 – Atualmente, qual o valor dos débitos devidos pelas cooperativas de crédito (centrais e singulares) aos Bancos Oficiais (Banco do Brasil ou Bancos Estaduais, por exemplo)? Quais as 20 cooperativas de crédito (separadamente em centrais e singulares) com maior volume de inadimplência junto aos Bancos Oficiais, e de quanto é o montante, respectivo, de suas dívidas com que Bancos Oficiais e onde localizam-se tais cooperativas? Quais providências que os Bancos Oficiais estão adotando para recuperação de seus créditos?

Sala das Sessões, 11 de junho de 1999. –
Senador Ademir Andrade, PSB – PA.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

RESOLUÇÃO Nº 2.608,
DE 27 DE MAIO DE 1999

**Aprova o Regulamento que disciplina
constituição e o funcionamento de
cooperativas de crédito.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O Sr. Senador Carlos Patrocínio enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, alguns dos ilustres colegas se manifestaram, nas últimas semanas, contra a violência nas escolas. Também eu registrei minha apreensão com a impropriedade de algumas brincadeiras juvenis, como os tradicionais “trotos” universitários, assim como o porte e a manipulação de armas por menores.

Relatei-lhes o ocorrido na Universidade do Rio de Janeiro, na manhã do dia 28 de abril passado, quando alunos dos cursos de Economia e de Administração foram atingidos por 200 futuros engenheiros, armados com bombas artesanais e pedaços de ferro. Apesar das testemunhas – estudantes, funcionários e professores –, os organizadores do “trote” alegaram não ter ocorrido violência.

Essa alegação é a tônica, mesmo nos casos que resultaram em acidentes graves ou morte. O silêncio atemorizado dos demais estudantes, embora compreensível, não facilita a punição dos prováveis culpados. Impunes e acobertados pelo sigilo, alunos mais velhos e desajustados continuarão satisfazendo as próprias tendências sádicas.

Desejo, portanto, louvar a decisão firme do Reitor Jacques Marcovitch, da Universidade de São Paulo. Foi naquela instituição que o “calouro” do curso de Medicina, Edison Tsung, morreu afogado aos 22 anos. Os promotores responsáveis pelo caso não têm dúvidas de que o jovem foi assassinado durante um trote violento – hipótese também considerada pela direção da faculdade.

Enquanto aguarda a identificação e a punição dos culpados – o que pode demorar alguns anos –, o reitor da USP decidiu tomar as providências que lhe competem, ou seja, nos aspectos administrativo

e pedagógico. Resumindo, nobres Colegas, o Reitor da USP assinou, na primeira semana deste mês de maio, portaria que proíbe a prática de trotes na recepção aos novos alunos.

Como qualquer determinação coercitiva só é respeitada quando se determina a punição correspondente, o aluno que desobedecer à ordem do Reitor poderá ser suspenso ou expulso daquela instituição de ensino superior.

Não é uma atitude simpática, a do Professor Marcovitch; mas sim uma decisão firme e necessária.

Vozes se levantarão contra a portaria que impede a realização desses eventos universitários tradicionais que, com o passar das gerações, degeneraram em selvageria. Mas está correta a atitude do Reitor, já que o objetivo daquela decisão é proteger a comunidade discente dos abusos da minoria agressiva e descontrolada.

Não podemos esquecer que os universitários de hoje representam a futura camada dirigente, tanto no setor público quando no âmbito privado, deste País. Espera-se que, além de conhecimentos, técnicas e habilidades, possuam, também, hábitos saudáveis, princípios e valores, para que possam exercer corretamente a cidadania, nas funções e papéis sociais que desempenharem, após formados.

Se os princípios cristãos lhes são desconhecidos; se a divina diretriz do "Amai ao próximo como a si mesmos" lhes parece ultrapassada e piegas, pelo menos respeitem as disposições constitucionais, que têm, como um dos seus pilares, a dignidade da pessoa humana. É o mínimo que a sociedade pode esperar de seus futuros dirigentes.

Sr. Presidente, é necessário, é urgente que a nação brasileira ressuscite os valores morais, esquecidos ao longo das décadas. A ética, a moral e a religião não são inimigas do desenvolvimento de um povo. Ao contrário, ilustres Senadores, a cultura da esperteza e o famoso "jeitinho brasileiro" têm levado o cidadão a descrer das nossas instituições – e com toda a razão.

Entretanto, nobres Colegas, não basta apurar responsabilidades, punir aqueles que se locupletam; que prevaricam; que utilizam a inteligência e o conhecimento apenas em benefício próprio; que desviam verbas; que se apropriam de recursos públicos; que prejudicam o povo e a Nação.

É necessário punir todos os que agem dessa forma. Porém, Sr. Presidente, é importante zelar pelas gerações mais novas, para que a esperteza e a vontade de levar vantagem em tudo não encaminhem os nossos jovens na trilha da corrupção.

Alguns talvez considerem que eu exagero, porém, nobres Colegas, os que não respeitam a integridade e a vida dos seus iguais saberão respeitar e preservar os bens públicos, as verbas públicas? Estarão à altura de lutar pelos direitos e garantias do povo brasileiro?

Preocupam-me a ausência de valores da nossa população, o declínio da fé e a decadência dos costumes.

Assistimos, com desgosto, à falência moral de homens ilustres e temos motivos de sobra para temer a influência desse final-de-milênio sobre a mentalidade dos nossos jovens. Por isso, congratulo-me com o Reitor da Universidade de São Paulo, por sua firmeza e responsabilidade.

Foi, portanto, com grande satisfação que li a matéria do Jornal de Brasília, do dia 17 de maio passado, intitulada "Uma recepção diferente na UnB", segundo a qual veteranos daquela instituição substituíram os tradicionais trotes violentos por trabalho social e prestação de serviços à população.

O chamado "Trote Cidadão" surgiu em São Paulo, em 1998, e aos poucos está se espalhando pelo Brasil. Agora chegou a vez desta Capital. No próximo dia 29, cada veterano adotará um calouro e irão juntos desenvolver atividades sociais relativas ao respectivo curso, junto à população da Vila Planalto. Participarão do "Trote Cidadão" os estudantes da Universidade de Brasília, dos cursos de Medicina, Odontologia, Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Administração, Engenharia Elétrica e Ciências da Computação.

Sr. Presidente, quero externar minha admiração não só aos alunos da UnB, mas a todos os estudantes brasileiros capazes de canalizar sua criatividade, inteligência e energia para o atendimento à comunidade, especialmente às camadas mais carentes.

É hora de impedir os desmandos, os abusos, a impunidade. É hora de erradicar as ervas daninhas; de semear as boas sementes e cuidar do seu crescimento, para que, em breve tempo, o povo brasileiro, ordeiro e trabalhador, se lembre da violência e da corrupção como males sociais extintos no final do século XX.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 10 minutos.)

Ata da 75ª Sessão Não Deliberativa em 14 de junho de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e José Agripino

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 127, de 1999 (nº 774/99, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1999-Complementar (nº 250/98-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, sancionado e transformado na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

AVISO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 475/99, de 13 de maio último, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações parciais referentes ao Requerimento nº 59, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações parciais foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento aguardará na Secretaria-Geral da Mesa as informações complementares.

PARECER Nº 369, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993, (nº 3.343/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o

acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995 (nº 367/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias, que tramitam em conjunto. (Nos termos do Requerimento nº 45, de 1999, de audiência da CAE).

Relator do vencido: Senador **José Eduardo Dutra**.

Em virtude de sua maior abrangência, acolhemos em sua totalidade a Emenda nº 1-CAS (substitutivo), oferecida ao PLC nº 25, de 1993, que passa a receber a denominação de Emenda nº 1 – CAS-CAE (substitutivo), e concluímos ainda pela prejudicialidade do PLC nº 9, de 1995.

Sala das Comissões 8 de junho de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **José Eduardo Dutra**, Relator do vencido – **Luiz Otávio** – **Jefferson Peres** – **Bello Parga** (vencido) – **José Roberto Arruda** – **Osmar Dias** – **Maguito Vilela** – **Antero Paes de Barros** – **Gilberto Mestrinho** – **José Fogaça** – **Paulo Souto** – **Pedro Simon** – **Roberto Saturnino** – **Eduardo Siqueira Campos**.

VOTO VENCIDO EM SEPARADO DO SENADOR BELLO PARGA

Na Comissão de Assuntos Econômicos, sobre os Projetos de Lei da Câmara nº 25, de 1993, que “Dispõe sobre o acréscimo de inciso VII do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho”; e nº 009, de 1995, que “Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias”.

I – Relatório

Após análise na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), recebemos, para exame em tramitação conjunta, duas proposições tendentes a modificar a

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2 – Em primeiro lugar, o art. 131 da CLT é modificado, nos termos do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993, da Deputada Rita Camata, para que não sejam considerados como falta, na fixação da duração das férias previstas no art. 130, os dias em que o empregado faltar ao trabalho autorizado por normas especiais ou legais, sempre que essas faltas não forem descontadas da remuneração ou salário. A autora entende que há uma lacuna legal na legislação trabalhista e pretende, nos termos de sua justificção, resguardar “o direito do trabalhador de não sofrer perda em sua remuneração nem ser prejudicado em suas férias por motivo de faltas justificadas”.

3 – Em segundo lugar, o Projeto de Lei da Câmara nº 009, de 1995, do Deputado Geraldo Alckimin Filho, altera dispositivos da CLT que regulam o pagamento, na cessação dos contratos de trabalho, dos períodos incompletos de férias. Para o autor, o pagamento das férias proporcionais, limitado aos trabalhadores com doze meses de trabalho na empresa, é discriminatório e sem fundamentos razoáveis. Como solução, ele defende tratamento igual para aqueles que pedirem demissão antes de completado o período referido.

4 – Na CAS, as proposições foram analisadas em profundidade, tendo sido aprovado substitutivo que remete a maior parte das decisões a respeito da concessão e gozo de férias a acordos escritos, individuais ou coletivos.

É o relatório.

II – Análise

5 – Tendo as proposições sido apreciadas na CAS, com observância de sua competência específica, cumpre a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros da matéria submetida à sua apreciação, nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal.

6 – Entendemos pertinente a maior parte das observações e análises constantes do parecer aprovado pela CAS, na forma de substitutivo, no que se refere às faltas justificadas – em função da existência de normas especiais ou legais que as autorizem – que passam a não ser consideradas na definição da duração das férias, sempre que não forem descontadas da remuneração ou do salário, porquanto afiguram-se-nos presentes razões de mérito suficientes à sua aprovação nesta Comissão.

7 – No tocante à mudança acima referida, não vislumbramos aspectos financeiros ou econômicos capazes de depor contra a aprovação da matéria. No entanto, no que se refere ao conteúdo do Projeto de

Lei da Câmara nº 009, de 1995, nosso entendimento é diferente do daquela Comissão. Vejamos as razões que norteiam o nosso entendimento.

8 – As normas atualmente vigentes concedem o direito às férias proporcionais somente aos empregados demitidos sem justa causa. Essa concessão está baseada na suposição de que o empregador, ao demiti-lo, obteve a aquisição do direito às férias, em processo de constituição. No caso dos empregados que pedem demissão ou por qualquer outra razão desligam-se da empresa, não há qualquer ação culposa que possa ser imputada ao empregador.

Em conseqüência, perde sentido a obrigatoriedade do pagamento das férias proporcionais.

9 – Além disso, é preciso considerar que as férias são um direito que, em princípio, deve ser usufruído como lapso de iniciativa após um período anual de trabalho, para recuperação do normal desgaste emocional e físico do trabalhador. A transformação desse direito ao descanso em valor econômico só é válida como exceção. No caso das demissões injustificadas, o pagamento das férias proporcionais é uma exceção que tem sentido. Nas demais hipóteses, a utilização do mesmo argumento parece-nos descabida.

10 – Ainda mais, ao estender as férias proporcionais às outras hipóteses de rescisão contratual, a proposta de substitutivo da CAS aumenta os encargos sociais do empregador e, conseqüentemente, torna mais onerosas as contratações. Desestimula-se, assim, a criação de novos empregos.

III – Voto

11 – Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Substitutivo da CAS ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993, suprimindo-se do texto a nova redação dada ao art. 147 da CLT, pelo art. 1º. Opinamos, também, pela supressão do art. 3º, que trata da revogação do parágrafo único do art. 146 da CLT. Quanto ao PLC nº 09, de 1995, mantemos a prejudicialidade aprovada pela CAS.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. –
Senador **Bello Parga**.

DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DE MESA, NOS TERMOS
DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO:

REQUERIMENTO Nº 45, DE 1999

Senhor Presidente,
Nos termos do art. 279, I, do Regimento Interno, requero o adiamento da discussão do Projeto de

Lei da Câmara nº 25, de 1993, que dispõe sobre o acréscimo de inciso VII ao art. 131, da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de que sobre o mesmo seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – **Bello Parga.**

PARECER Nº 370, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 274, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy, que solicita “seja transmitido ao Senado e ao Governo Colombiano a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21 de maio do corrente”.

Relator: Senadora **Emília Fernandes.**

I – Relatório

Vem à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Requerimento (SF) nº 274, de 1999, que solicita “seja transmitido ao Senado e ao Governo Colombiano a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21 de maio do corrente”, de autoria do eminente Senador Eduardo Suplicy, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal.

Diz o requerimento sob exame: “Requeremos, nos termos regimentais, seja transmitido ao Senado e ao Governo Colombiano a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21 de maio do corrente. Solicitamos seu empenho no sentido de garantir o resgate da ilustre parlamentar, com vida e boa saúde, o mais rapidamente possível. A Senadora Piedad Cordoba tornou-se conhecida por suas atividades em defesa da melhoria da condição da mulher e dos direitos à cidadania. Sua luta tem sido a mesma de todos nós na busca de um mundo mais justo”.

Incumbe a esta Comissão, nos termos do art. 90, XII, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre o mérito das proposições submetidas ao seu exame, emitindo o respectivo parecer.

II – Voto

Trata-se, considerada a gravidade da violência perpetrada contra a eminente Senadora Piedad Cordoba de Castro, relevando-se ainda a grande repercussão internacional do lamentável episódio, de

Requerimento conveniente e oportuno aos interesses nacionais, pelo que somos pela aprovação do presente Requerimento, para que se faça saber ao Senado e ao Governo Colombiano de seu inteiro teor.

Sala da Comissão, 26 de maio de 1999. – Carlos Wilson, Presidente em exercício – Emília Fernandes, Relatora Tião Viana – Geraldo Althoff – Djalma Bessa – Gilberto Mestrinho – Eduardo Suplicy – João Aberto Souza – Wellington Roberto – Lúdio Coelho – Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 324 DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o que determina o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, requero seja encaminhado ao Ministro de Estado da Educação o seguinte pedido de informações:

1 – se existe, no âmbito daquele Ministério, estudo ou projeto relativo à implantação da Universidade Federal do Tocantins;

2 – no caso afirmativo, em qual fase/ etapa se encontra atualmente, a execução do referido projeto;

3 – no caso negativo, quais as razões de não estarem sendo tomadas as necessárias providências.

Justificação

Em novembro de 1998 foi entregue ao Presidente da República uma Exposição de Motivos assinada por 83 Senadores (todos os titulares, mais dois suplentes), encarecendo a implantação de uma universidade federal naquele Estado. No documento, ressaltou-se, especialmente, que;

a) o Estado do Tocantins é a única unidade federativa que não conta com nenhuma instituição federal de nível superior, enquanto diversos estados possuem mais de dez dessas entidades;

b) a Fundação Unitins, um novo modelo de universidade “pública, mas não estatal, de direito privado, mas não particular”, apesar dos grandes serviços prestados à população, vivencia a seguinte realidade:

1 – sua capacidade de absorção se restringe a 4 matrículas para cada 1.000 ha-

bitantes (Brasil: 10 por mil; países desenvolvidos: mais de 50 por mil);

2 – a relação candidato/vaga, embora se tenha reduzido desde 1995, quando era de 7,4 permanece acima de 5,0, o que exclui 4/5 dos concluintes de 2º grau. Mesmo que as faculdades particulares absorvam outro quinto, 3/5 do alunado estarão impedidos de continuar seus estudos;

3 – o déficit previsto para o ano 2.006, segundo estudos de planejamento da própria instituição, mesmo que absorvam 12.000 matrículas, será de 6.000 vagas.

c) pequena parte dos excedentes se desloca para outros estados ou para a Bolívia, enfrentando dificuldades e privações para conseguir estudar, o que gera grande preocupação para as famílias. Os demais desenvolvem um elevado grau de frustração quanto às possibilidades de ascensão sócio-econômica, agravado pelo crescente desemprego;

d) o ensino superior no Estado se restringe, pela insuficiência de recursos, à formação de mão-de-obra necessária ao mercado de trabalho;

e) a função de pesquisa que caracteriza as instituições federais inexistente no Tocantins, apesar da riqueza e diversidade dos ambientes físicos e social do Estado;

f) o Presidente e o Vice-Presidente da República consideram de inteira justiça tal reivindicação assim se expressando publicamente, inclusive em eventos realizados no próprio Estado, o que em muito estimulou as expectativas da população e a revolta dos que se sentem impedidos de estudar.

Ao se completarem sete meses da data de entrega da Exposição de Motivos ao Presidente Fernando Henrique, e considerando-se que a mesma recebeu as assinaturas de 83 Senadores, formalizando dessa forma uma solicitação desta Casa do Congresso Nacional, considero pertinente este pedido de informações.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1999. – Senador **Carlos Patrocínio**.

(À mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, referente ao

Requerimento nº 274, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy, que solicita seja transmitido ao Senado e ao Governo Colombianos a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21 de maio do corrente.

A matéria constará da ordem do Dia da Sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 15, nos termos do art. 222, § 2º do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1998 (1.022/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Tem a palavra o Senador Luiz Estevão. S. Ex.ª dispõe de 20 minutos.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, antes de iniciar meu pronunciamento, eu gostaria de fazer um breve registro sobre o que aconteceu ontem em nosso País, um fato extremamente alvissareiro. Refiro-me à realização de mais uma etapa do provão, a avaliação de alguns cursos universitários em nosso Brasil. Faço esse registro porque vi com muita satisfação que, diferentemente do que aconteceu no seu primeiro ano, quando muitos estudantes brigavam, inclusive na Justiça, pelo direito de não fazer o provão por não terem compreendido plenamente a importância daquela avaliação, vimos neste ano estudantes ingressarem com ações na justiça para poderem ser submetidos à avaliação do provão.

O que isso mostra? Em primeiro lugar, o acerto do Ministério da Educação em ter introduzido pela primeira vez no Brasil um programa de avaliação dos cursos universitários, de vital importância, porque, a partir daí, o estudante que hoje frequenta uma universidade pública paga pelo contribuinte não vem dando, na forma do ensino, a contraprestação do apoio que recebe da sociedade. De outro lado, as universidades privadas que cobram mensalidades que obrigam o estudante a se sacrificar pelo desejo louvável de obter o seu diploma de curso de nível superior, pela baixa qualidade dos cursos, ao término deles, o estudante sai com o diploma sem o devido aprendizado e sem a devida qualificação.

Daí a importância do provão, que faz com que muitas escolas que foram mal avaliadas no passado

estejam se mobilizando para melhorar o seu desempenho. Com isso, todos têm a ganhar: a sociedade brasileira, que terá suas gerações melhor preparadas para ingressar no mercado de trabalho; os estudantes, que perceberão que o investimento que fazem hoje, de tempo e de dinheiro, para aperfeiçoar seus estudos será correspondido com o conhecimento adquirido; e ganham também as escolas, que passam a participar da sadia competição pela qualidade do ensino que oferecem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna hoje para falar essencialmente de um problema que aflige toda a nossa sociedade: o hábito de fumar, o tabagismo.

O Dia Internacional contra o Fumo, promovido pela Organização Mundial de Saúde e devidamente celebrado no Brasil, marca mais um avanço no processo de conscientização da sociedade quanto aos múltiplos e sérios males do tabagismo.

Evidências científicas, acumuladas ao longo de várias décadas nos mais afamados centros de pesquisa em saúde do mundo, comprovam definitivamente que o vício de fumar torna a vida mais curta e muito menos saudável, com graves conseqüências não apenas para o usuário, mas para toda a coletividade. Isso porque as doenças pulmonares crônicas, advindas desse vício, respondem por uma significativa parcela das despesas públicas na área de saúde.

Nos Estados Unidos, estima-se que os custos do tabagismo cheguem a US\$50 bilhões por ano, assim distribuídos: US\$26,9 bilhões em despesas hospitalares; US\$15,5 bilhões em recursos humanos (principalmente salários e honorários médicos); US\$5,8 bilhões em assistência alimentar; e US\$1,8 bilhão em remédios.

Os especialistas insistem, porém, em que a esse já imenso prejuízo para os cofres públicos da Seguridade Social americana devem ainda ser acrescentados os custos socioeconômicos das mortes prematuras (40,3 bilhões) e das perdas de produtividade associadas a doenças crônicas e incapacidades variadas (6,9 bilhões).

Em nosso País, o fumo já é a terceira causa de morte (12% dos óbitos registrados), e os dados do Ministério da Saúde situam o custo total do tabagismo em cerca de R\$20 bilhões, mais ou menos 2% do PIB brasileiro.

Apenas no tratamento dos três maiores grupos de doenças causadas pelo fumo, o Sistema Único de Saúde despendeu R\$925 milhões, em 1997. Hoje, as despesas públicas com as conseqüências do tabagismo devoram R\$750 milhões no setor saúde e

nada menos de 2,7 bilhões na área da previdência social.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer, o fumo subtrai 7% da expectativa de vida média, o que, no conjunto, representa a perda de 302.635 anos, que poderiam ser desdobrados em preciosas horas de trabalho e de lazer dolorosamente desperdiçadas.

Hoje em dia, dois fatores contribuem para agravar esse quadro. De um lado, a iniciação ao vício se dá cada vez mais cedo, de maneira geral, aos 12 anos. De outro, as modernas tecnologias e medicamentos aumentaram significativamente a sobrevida dos fumantes crônicos com o conseqüente aumento de aposentadorias precoces, concedidas por invalidez.

É claro que, do ponto de vista humano, estamos todos nós celebrando todo e qualquer progresso da vida contra a morte. Mas não podemos esquecer que tratamentos mais caros e longos acabam pressionando o bolso do contribuinte, seja ele fumante ou não.

Sr. Presidente, diante desse dilema, uma resposta que tem recebido crescente atenção da mídia e da opinião pública traduz-se na maré montante de ações judiciais de consumidores contra as indústrias de tabaco, mormente nos Estados Unidos. A Justiça americana, sinalizando o que parece ser uma importante mudança cultural de mentalidade, tem dado ganho de causa a esses cidadãos. A interpretação subjacente a tais decisões é a de que, manipulado por uma potente estratégia de propaganda e **marketing** subliminares, o fumante acaba prisioneiro do próprio vício, sem qualquer possibilidade de escolha.

Como cidadão e legislador, não nos podemos isentar desse debate tão momentoso em seus desdobramentos e conseqüências para o bem-estar dos brasileiros e mesmo para aquilo que se convencionou chamar de Custo Brasil. Afinal, as estatísticas que acabo de mencionar traçam o preocupante perfil de um comprometimento cada vez maior de recursos públicos, no difícil contexto da saúde. De um lado, escasseiam verbas para o combate e prevenção de endemias, como a dengue, a malária, ou mesmo a rediviva hanseníase, para não falar da tuberculose, aparentemente erradicada há várias décadas, mas que agora retorna afligindo tantas famílias em nossos maiores centros urbanos. De outro, parcela importante de nossa população economicamente ativa é posta à margem do processo de produção de riquezas e das correspondentes contribuições ao Erário, por força de sérias doenças pulmo-

nares e cardiovasculares típicas da condição dos fumantes inveterados.

Entretanto, por mais que eu deplore o papel negativo da indústria de fumo e do esquema publicitário de glamorização do vício a ela associado, estou convicto de que o fundamento último de uma sociedade democrática e livre é a responsabilidade individual de seus membros. O alibi da “falta de escolha”, aliás, foi a desculpa preferida dos réus no Tribunal de Nurembergue. Como assinalou o filósofo existencialista Jean Paul Sartre em sua corajosa reflexão sobre a condição humana neste conturbado século que chega ao fim: “estamos todos condenados à liberdade de escolher ...”

Assim, não considero justo que os efeitos perversos de uma lamentável decisão pessoal sejam “socializados” em prejuízo dos cofres públicos e do conjunto dos cidadãos contribuintes que, na verdade, pagam a conta.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito este momento para saudar um grupo de militares do Exército brasileiro que comparece ao Senado da República para assistir à nossa sessão.

Dessa confluência entre dados quantitativos sistemáticos e minha convicção pessoal, surgiu o Projeto de Lei do Senado nº 164/99, que apresentei há poucos dias. Ele propõe a criação de contribuição especial, destinada a financiar programas de tratamento de doenças provocadas pelo tabagismo. Essa contribuição dar-se-á na forma do aumento das alíquotas do Cofins do fumo e de produtos derivados. Os recursos assim arrecadados destinar-se-iam ao Ministério da Saúde, encarregando-se este de distribuí-los de acordo com a incidência das patologias causadas pelo vício de fumar entre as várias regiões do País.

Insisto neste ponto: o projeto parte do princípio de que o fumante causa sua própria doença e que, portanto, deve arcar com a maior parte desse ônus, para o qual nem o Estado nem os cidadãos não-fumantes concorreram.

Agrego a esse dado o fato de que nos Estados Unidos, hoje, as indústrias de tabaco assinaram um milionário, melhor dizendo, bilionário acordo com os Governos estaduais americanos, comprometendo-se a ressarcir os Estados de todos os custos incorridos nos últimos anos com o tratamento, no âmbito da saúde pública, das doenças causadas pelo tabagismo.

Mas a proposta não se resume a essa dimensão, digamos, fiscal, pois traz embutido um importante fator pedagógico de “dissuasão” do hábito de fumar, já que o aumento do preço final do maço de cigarros, advindo dessa sobretaxação, contribuirá,

tenho certeza, para reduzir seu consumo, principalmente nas faixas mais jovens da população, seduzidas por uma propaganda que os induz ao vício do qual muitas vezes na vida tentarão sair e não conseguirão.

Enfim, é a idéia que trago à discussão dos ilustres pares, que saberão enriquecê-la com seu patrimônio conjunto de conhecimentos e experiências.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Luiz Estevão, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, solicito inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será inscrito.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, solicito também inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a também será inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos acompanhando os primeiros passos históricos do ex-Senador Elcio Alvares como titular do recém-criado Ministério da Defesa, cujas atribuições e estruturas foram definidas pelo Congresso Nacional e aprovadas pelo Presidente da República.

É mais um desafio que o nosso antigo colega enfrenta em sua vitoriosa vida pública, em que desempenhou importantes missões, sempre por delegação do povo capixaba e em benefício da soberania nacional, do desenvolvimento, da consolidação econômico-social do País. Mas, todos sabemos, desafios não chegam a assustar o ex-Líder do Governo nesta Casa, onde grande parte dos sucessos legislativos e políticos auferidos pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, no primeiro mandato, deve ser creditada à ação obstinadamente democrática de seu representante.

Elcio Alvares está assumindo plenamente o cargo de Ministro da Defesa, para o qual havia sido

nomeado há vários meses, mas ainda não dispunha dos instrumentos institucionais necessários. Logo nos primeiros momentos, deixa clara a determinação de não se restringir à burocracia, não se confinar às questões estritamente castrenses; ao contrário, pretende dar às Forças Armadas uma estrutura ágil, moderna, coerente com as possibilidades e as necessidades nacionais. Nesse contexto, merece destaque sua disposição de engajar os militares na guerra mundial contra o narcotráfico, o grande flagelo social desta virada de século.

As drogas ilegais representam, seguramente, um dos setores mais fortes da economia mundial, em nossos dias. Nele, são movimentados bilhões e bilhões de dólares, criando cadeias de produção, distribuição e administração, com o uso de complexas estruturas para a chamada “lavagem” do dinheiro sujo, o que lhe permite ser investido em atividades legais e, assim, reduzir os riscos de perdas causadas pelo trabalho das forças empenhadas em sua repressão.

Essa é uma providência que, há muito tempo, a sociedade reclamava. Porque, na raiz de quase toda a violência urbana e rural, das chacinas das cidades e dos crimes cometidos pelo “jaguncismo”, está o ciclo da droga, particularmente da maconha e da cocaína, as grandes pragas do setor. E a contradição entre os recursos disponíveis pelas autoridades e as fortunas movimentadas pelo narcotraficantes têm garantido uma vantagem expressiva para os bandidos, hoje solidamente encastelados em pontos estratégicos das metrópoles ou até mesmo no coração de grandes bairros como Copacabana, Botafogo, São Conrado e tantos outros do Rio de Janeiro, para ficarmos apenas em um exemplo.

Merece especial atenção, de fato, no anúncio feito pelo Ministro Elcio Alvares, a promessa de que as Forças Armadas entrarão na guerra contra o tráfico. S. Ex^a assim falou no Palácio do Planalto, logo após haver tomado posse – e, é claro, presume-se que o fez com expressa anuência do Presidente da República. Não mais poderão prosperar, portanto, as intrigas que sempre tiraram o Exército, a Marinha e a Aeronáutica dos calcanhares dos meliantes. Acabou-se, assim, aquela distorção que só permitia a prisão dos bandidos menores, dos gerentes das bocas, dos sobas dos morros. A entrada em cena de um poder maior vai atingir também os bandidos maiores, que sempre se safaram das ações policiais, porque são desconhecidos, ocultos atrás de uma dupla couraça: o foco concentrado sobre seus asseclas e a respeitabilidade que constróem no

exercício de outras atividades, legais, acima de qualquer suspeita.

É forçoso que se evitem choques de competência e atritos operacionais entre a Polícia e as Forças Armadas na guerra ao narcotráfico. Competições estéreis e disputas de vaidades só vão favorecer os criminosos e perpetuar, com crescente gravidade, a situação terrível a que chegamos hoje.

A primeira preocupação do governante e do representante lúcido deve ser não se deixar levar pelas ilusões e pelas propostas irreais, por mais louváveis e estridentes que sejam seus princípios. E a realidade que precisamos enfrentar, de saída, é justamente essa: a Polícia Federal não tem recursos financeiros, humanos nem operacionais para assumir sozinha uma ação de tal magnitude. Está fora de questão a seriedade profissional e a dignidade dos seus agentes, mas eles não conseguirão vencer essa guerra!

Poderia hoje citar centenas de exemplo e de fatos concretos, que comprovam tal assertiva – assim como também poderiam fazer todos os nobres Pares aqui presentes, que, sem dúvida, vivem esse grave problema em seus respectivos Estados.

Basta falar do Acre, onde a Polícia Federal tem uma Superintendência Regional em Rio Branco, um posto em Cruzeiro do Sul e outro em Brasiléia. Apenas a sede estadual possui recursos concretos para desenvolver suas obrigações institucionais, já que nas outras localidades existem apenas uma ou duas vagas, cuja ocupação se marca pela transitoriedade e pela falta de equipamentos básicos para o cumprimento daquelas tarefas. E é voz corrente que através do Vale do Juruá se abre o grande corredor de acesso, ao território brasileiro, para a cocaína plantada nos vales do Andes.

Como fechar esse portão escancarado? Alguém acredita que apenas dois agentes, revezando-se num precário escritório, poderão cobrir uma região mais vasta que o Distrito Federal, cheia de rios, passagens pela mata, esconderijos e depósitos clandestinos?

Para defender aquela tese, o Ministro Elcio Alvares se valeu da coragem que todos lhe reconhecemos, porque sabemos a verdade. Ele vai enfrentar grandes resistências, veladas ou ostensivas, dentro das próprias Forças Armadas, cujos líderes temem – e temem com razão, porque o perigo existe – que a tropa e as cadeias subalternas de comando sejam contaminadas pela corrupção, como se vê em países vizinhos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quem dera que o Brasil tivesse condições de criar uma agência poderosa e eficaz na luta contra as drogas, como a DEA, dos Estados Unidos, que possui desde barcos, aviões e helicópteros até laboratórios dotados dos mais modernos equipamentos, todos movidos por profissionais altamente qualificados e bem remunerados. Quem dera que a nossa Polícia Federal tivesse o quádruplo do contingente atual, habilitando-se a realmente fechar as portas do País aos traficantes, caçando-os onde estiverem, detonando suas unidades industriais, identificando e destruindo as plantações de ervas malditas. Quem dera, enfim, que as estruturas civis fossem suficientes, garantindo sua vitória nessa batalha!

Só que as coisas são diferentes: embora altamente preparados, honestos e corajosos, nossos agentes civis estão impotentes e desequipados para o combate às drogas, perdendo espaços territoriais e sofrendo flagrante inferioridade ante o poderio quase bélico dos meliantes. Com um revólver calibre 38 na cintura, o agente vê os chamados “soldados” do tráfico portarem fuzis AR-15, submetralhadoras Uzi e tantas outras armas completamente fora das possibilidades orçamentárias da corporação. Em suas pobres salas de Cruzeiro do Sul, no extremo ocidente do País, a dupla de policiais pouco pode fazer, além de ouvir as histórias sobre as façanhas das caravanas que introduzem no nosso território sua carga amaldiçoada.

Existem espaços para todas as forças vivas do País, nessa guerra ao tráfico. A Polícia Federal possui a capacitação técnica para a coordenação de atividades, tem os contatos necessários com as instituições congêneres dos Estados Unidos, da Europa, da América Latina; as Forças Armadas, por seu turno, possuem uma presença efetiva nas áreas fronteiriças e nas regiões mais distantes. Existe, é claro, a contrapartida: a Polícia Federal tem carência de agentes e de recursos materiais e as Forças Armadas não foram formadas para essa finalidade precípua e, portanto, nela não são especializadas.

Fica claro, portanto, que se trata pura, simples e objetivamente de integrar as duas instituições, cada uma entrando com seus recursos e suprindo-se das qualidades da outra; cada uma reconhecendo suas limitações e cada uma identificando as limitações da outra, oferecendo-se para cobri-las.

Permitam-me destacar um trecho do importante pronunciamento do Ministro Elcio Alvares, em sua posse, na nova Pasta da Defesa. Nele, S. Ex^a define – com as habituais clareza e sinceridade – a essência da questão, ao afirmar:

“A Constituição determina à Polícia Federal a iniciativa do combate ao narcotráfico, mas esse problema hoje alcançou uma dimensão tão grande que as Forças Armadas, que sempre reiteraram uma posição de patriotismo e de defesa da nossa soberania, não ficarão ausentes, de maneira nenhuma, num chamamento constitucional para dar ênfase a esse combate”.

É uma nova estratégia, afinada com a opinião mais lúcida dos líderes militares – mesmo quando se preocupam ante os riscos de aliciamento da tropa pela corrupção, que acompanha as práticas dos malfeitores. Essa prudência não impede os aplausos e valiosos subsídios, como os apresentados pelo General Benedito Bezerra Leonel, que está deixando a chefia do extinto Estado Maior das Forças Armadas para assumir o cargo de Conselheiro Militar, na representação do Brasil junto à ONU.

Para o General Benedito Leonel, o estamento militar não pode mais ficar restrito às rotinas históricas, porque dele se cobram hoje novas ações. Afirma o ex-Ministro-Chefe do EMFA:

“As Forças Armadas vão se engajar na repressão ao narcotráfico, ao contrabando e a outras formas de crime transnacional, como maneira de aprimorar a política de defesa, no conceito mais amplo de segurança, que vai da educação ao controle de fronteiras”.

E explicita sua proposta:

“A segurança, para nós, é um campo amplo. A defesa, para nós, são os dispositivos, ações e políticas que você toma e executa para que se produza segurança”.

E, vergastando as ações dos criminosos que se estabelecem acima das fronteiras dos países, ele conclui:

“O Brasil enfrenta um novo problema, típico do fim do milênio: crimes como tráfico de drogas e lavagem de dinheiro. Os meios de defesa têm de se adequar – e as Forças Armadas são um dos instrumentos mais válidos do campo da defesa”.

Sr. Presidente, concluo com uma palavra de otimismo e confiança nas novas perspectivas que se abrem, para o Brasil e para todo o mundo, com as palavras do Ministro de Defesa, ex-Senador Elcio Al-

vares, credoras do apoio de importantes chefes militares, como o General Benedito Leonel.

É importante, é imprescindível, é inadiável que toda a sociedade brasileira se conscientize da importância dessa atitude, a única em condições de reduzir as dimensões e os malefícios causados pelo narcotráfico, praga que se constitui, sem qualquer sombra de dúvida, no maior flagelo social desta virada de milênio, porque, de modo mais direto e destruidor, vem atingindo a juventude, o que nos causa profundas apreensões quanto ao futuro da humanidade, que um dia, inapelavelmente, estará sob o comando da atual geração, marcada com tanta força pelo vício e pelo desalento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Maguito Vilela, por cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a fome mata. É com essa afirmação simples e óbvia que inicio este pronunciamento para avaliar algumas experiências que vêm sendo desenvolvidas por diversos setores da sociedade para combater a fome. E quando menciono fome não me refiro a essa sensação que nos incomoda algumas horas antes do almoço ou antes do jantar. É da fome por ausência de alimentos, por dias seguidos, que provoca inanição e morte. Eu me refiro à fome que a lógica do neoliberalismo e da burocracia ainda trata como estatística.

É preciso lembrar sempre que os cidadãos são feitos de carne e ossos, choram, desesperam-se ao ver seus filhos implorar por um pedaço de pão e sonham com uma vida melhor, como qualquer brasileiro, como qualquer ser humano. E é essa sensibilidade que precisa nortear os esforços governamentais ou não para construir uma sociedade mais justa. Não é mais possível que juros de dívidas valham mais que a vida humana.

O País tem convivido com muitas crises, sacrifícios e privações, mas não pode mais tolerar mortes por fome, desabrigo, abandono ou falta de assistência. Experiências se multiplicam por todo o Brasil nos últimos anos, demonstrando a viabilidade de ações e programas de compensação de renda e segurança alimentar. A sociedade civil tem oferecido sua colaboração com campanhas contra a fome e demonstrado que a solidariedade e a parceria são instrumentos eficazes nos esforços contra a desigualdade social. O setor público não pode agora se omitir sob o argumento da escassez de recursos e deixar pessoas morrerem por falta de alimento.

E é essa sensibilidade que inspirou movimentos como o da Cidadania contra a Fome, comandado pelo sociólogo Herbert de Souza, o saudoso Betinho. Ele comprovou que somente a solidariedade nos permitirá construir um país mais justo e digno. Ele sempre alertou que a fome não espera mudanças estruturais ou ajustes fiscais para ser saciada. Ela mata. E o Governo que deixa seus cidadãos morrerem de fome perde a legitimidade.

A coragem e o exemplo de Betinho foi o que me inspirou, ainda durante minha campanha para o Governo de Goiás, em 1994, a assumir o compromisso de acabar com a fome no Estado. Conseguimos implantar um dos maiores programas sociais do País, cujos resultados foram avaliados por instituições como o Unicef e o Ibase. Durante quatro anos, 147 mil famílias foram atendidas com ações nas áreas de segurança alimentar, educação e saúde, garantindo as condições para a conquista ou reconquista da cidadania. A transferência de renda não monetária para cada família nesse período, segundo levantamento do Unicef, foi de R\$110,00 e ajudou a melhorar a vida de mais de 800 mil pessoas de baixa renda. O atendimento era exclusivamente para famílias com renda total de até um salário mínimo e com residência de mais de dois anos no Estado, para evitar a migração. A parceria com a sociedade civil foi fundamental para viabilizar a execução do programa sem consumir um volume grande de recursos, em um período de crescente redução da disponibilidade de verbas públicas no País. As ações foram executadas por pouco mais de 300 servidores e o trabalho voluntário de mais de 10 mil pessoas.

Agora vejo essa mesma motivação inspirando a ação do Governador Joaquim Roriz no Distrito Federal. Ele assume o desafio de banir a fome do Distrito Federal, reduzir as desigualdades e devolver a cidadania e a esperança para milhares de famílias. As primeiras ações, em menos de seis meses, já começam a garantir o leite e o pão para milhares de crianças. O Distrito Federal conta desde janeiro com a Secretaria da Solidariedade, o mesmo nome com que batizamos o órgão responsável pela execução dos programas desenvolvidos em Goiás entre 1995 e 1998. A escolha é um símbolo da importância desse mecanismo social, cada vez mais escasso nesse final de milênio.

A experiência que ora se inicia no Distrito Federal pode se tornar um exemplo para que outras cidades e Estados da Federação percebam o valor da solidariedade e da parceria em qualquer ação governamental. Esse esforço combinado entre Governo e

sociedade civil é o caminho mais curto para devolver a dignidade para famílias que ajudam a construir o País e acabam esquecidas, debaixo dos viadutos e marquises, mendigando moeda e comida.

Não nos iludamos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Nenhum ser humano quer viver essa situação. A mendicância, o abandono, a vida nas ruas é o resultado de quem perdeu a identidade, o emprego, o endereço e até mesmo a esperança. E as crianças e adultos que vemos nas ruas são os fortes. A maioria morre anonimamente por desnutrição, com vergonha de pedir sobras de um sanduíche. Não podemos mais conviver com a fome.

A fome que o Governador Joaquim Roriz começa a saciar é a fome de esperança. É a fome de quem ouve o choro de seus filhos pedindo um copo de leite e não pode fazer nada. Os incautos recomendam que se devem gerar empregos e não distribuir comida. O Governo do Distrito Federal também está implantando um conjunto de medidas que garantirá, a médio prazo, a criação de milhares de novos postos de trabalho. A fome, no entanto, mata a curto prazo. Ela não espera políticas de médio e longo alcance.

Fico feliz por saber que o Governador Joaquim Roriz é movido por essa consciência. Parablenzo-o pela escolha do professor José Luís Naves para comandar as ações da Secretaria da Solidariedade no Distrito Federal. Ele vivenciou durante quatro anos as ações para a reconstrução da cidadania em Goiás e nos ajudou a consolidar os programas que atenderam a 147 mil famílias nos 242 Municípios do Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a tarefa não é simples, as desigualdades são grandes e crescentes. A histórica concentração de renda no País gerou problemas graves e resistências hercúleas a programas de redistribuição de renda. As mudanças serão graduais, mas devem ser constantes. Ou enfrentamos o desafio de construir uma sociedade mais igualitária e justa, tornando claras nossas posições, por meio de mudanças na legislação e na prática política, contra a exclusão socioeconômica e a desigualdade social, ou seremos lembrados pela covardia de vermos crianças morrendo de fome e de termos ocupado a tribuna apenas para nos lamentarmos dos fatos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias do mês de junho, deverá ocorrer, no Rio de Janeiro, uma reunião de cúpula entre Presidentes e Chefes de Governo dos países do Mercosul e da União Européia.

Trata-se de um encontro ao qual atribuímos grande significado, uma vez que será possível testar pragmaticamente o interesse dos países da União Européia em estreitar o relacionamento com o Mercosul, não apenas cultural, que tradicionalmente tem presidido os contatos do Brasil com a França, Alemanha, Inglaterra e tantos outros que integram a União Européia, mas sobretudo o interesse desses países pelas trocas comerciais com os integrantes do Mercosul, enfim, dar um tratamento que permita o aumento das exportações para a União Européia. Aliás, relativamente à distribuição percentual das exportações brasileiras, entre a União Européia, os Estados Unidos, os países da América Latina e outros, o maior índice destina-se à União Européia.

No entanto, temos enfrentado dificuldades muito grandes, principalmente no que diz respeito aos produtos agrícolas, uma vez que países como a França, que subsidiam fortemente a agricultura e têm nela um dos pilares da sua economia, tudo têm feito para impedir a entrada de nossos produtos em suas terras e no continente europeu, de uma maneira geral.

A revista **Veja** desta semana traz, a propósito, uma entrevista com um ministro francês, em que ele diz claramente: "Todos somos protecionistas". Socorre-me aqui o Senador Jefferson Péres, afirmando que se trata justamente do Ministro do Exterior. E as notícias que circulam não só na imprensa mostram que parte da França a maior resistência para fazer com que essas barreiras sejam removidas. Então, aquilo que se prega tanto sobre a liberdade comercial, a fim de que o comércio seja regido exclusivamente pela competitividade, qualidade e preço, não ocorre exatamente assim.

Recentemente, o Brasil teve que negociar uma alta contenção na exportação de chapas de aço para os Estados Unidos. Teremos de ficar restritos a uma quota que evidentemente é muito inferior àquilo que poderíamos obter, se o comércio fosse livre nos Estados Unidos. Exportamos a chapa de aço para aquele país e vamos importar os automóveis americanos, ou seja, estaremos beneficiando duplamente a economia americana.

Na verdade, a desvalorização do Real nos daria a oportunidade de maior competitividade naquele mercado. Portanto, são dois pesos e duas medidas. Alguns americanos, os mais ortodoxos, defendem, realmente, o livre comércio, sem nenhuma restrição, como é o caso do Presidente do Federal Reserve, Alan Greenspan, que, no **O Estado de S.Paulo** de domingo, 3 de junho, dizia:

"Lamento também que, apesar do notável sucesso durante quase meio século do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (Gatt) e de sua sucessora, a Organização Mundial do Comércio (OMC), na redução de barreiras comerciais, nossas leis e práticas de negociações comerciais sejam essencialmente antagônicas. Ela pressupõe que uma concessão comercial obtida de nós, por nossos parceiros de comércio, consiste numa vantagem para eles a nossa custa – e deve ser repelida.

Poucos economistas vêem o mundo dessa forma e me adianta a sugerir que nós economistas estamos certos, pelo menos neste aspecto: o comércio não é um jogo de soma zero.

Se ambas as partes baixarem suas barreiras, cada uma delas colherá benefícios. Mas, se uma das partes baixa suas barreiras e a outra, não, ainda assim o país que fez a baixa unilateralmente se sairá melhor. Levantar barreiras para obter igualdade protecionista com relutantes parceiros comerciais não beneficiará nenhuma das partes. O melhor dos mundos para a concorrência é aquele em que as duas partes baixam as barreiras comerciais. O pior, aquele em que ambas as mantêm erguidas."

Ora, na prática, isso não se passa assim. Uns baixam suas barreiras, outros, não. Então, o velho princípio da reciprocidade poderia ser invocado nessas condições, porque há, evidentemente, um cerceamento de exportações de certos países, à custa de barreiras tarifárias ou de barreiras não-tarifárias, que são sempre invocadas para se encontrarem pretextos contra a penetração dos nossos produtos nesses países.

O Governo brasileiro deve ter uma postura mais rigorosa em relação a isso. Creio até que essa notícia de criação de moeda única no Mercosul, decorrente de entendimentos entre o Presidente Fernando Henrique e o Presidente Carlos Menem, visa a

sinalizar também a possibilidade de se formar um grande bloco na América do Sul, uma vez que esse bloco terá condições de negociar ou, pelo menos, de estabelecer relações com os Estados Unidos da América e com a União Européia, de maneira que possamos obter melhores condições para nossos produtos. Quer dizer, a hegemonia americana – devido à sua economia e poder – não beneficia os países em desenvolvimento ou os chamados países do terceiro mundo.

Se a União Européia não perceber isso, não for capaz de superar suas dificuldades internas para estabelecer um relacionamento privilegiado com um país como o Brasil, certamente teremos muita dificuldade nas negociações que virão a seguir com a Área de Livre Comércio das Américas, a Alca, e a nossa margem de manobra se reduzirá muito, porque não teremos como escolher outras opções.

Assim, espero que possamos apressar esses entendimentos a serem realizados com a União Européia. Em princípio, contamos com a simpatia da Alemanha, mas parece que encontramos uma grande resistência francesa.

É claro que o Brasil está fazendo a sua parte, diminuindo o tamanho do Estado, vendendo o patrimônio de empresas estatais, reduzindo o seu quadro de funcionários públicos, modernizando as suas instituições. No entanto, é um momento em que se chega à verdade: as regras do comércio são desfavoráveis a nós, mesmo quando temos mostrado capacidade de organizar-nos e de produzir com preços competitivos.

Essa devoção absoluta e incondicional ao mercado e às regras do comércio internacional parece não encontrar uma defesa tão intransigente e sem restrição nem pelos americanos, nem pelos europeus.

Ontem, por acaso, também li uma matéria no jornal **O Estado de S.Paulo** sobre a criação de emprego no Japão. Quando se fala em criar emprego no Brasil, vem logo a idéia de que a economia faz esses ajustes naturalmente, ou seja, as empresas diminuem o número de funcionários, porque precisam produzir melhor, com um preço mais baixo. O Estado também reduz o número de trabalhadores e, conseqüentemente, em função de condições que dizem respeito à estrutura da organização da sociedade e até à conjuntura econômica em que se vive, há uma liberação muito grande de mão-de-obra, aumentando-se, assim, o desemprego.

Lembro-me de que, quando era Deputado Federal, em uma dessas secas muito intensas que ocorrem no Nordeste vez por outra, fui recebido pelo

então Presidente João Figueiredo. Levei a S. Ex^a a idéia de criar frentes urbanas de trabalho, ou seja, de recrutar desempregados nas cidades para realizar serviços e tarefas que são próprios do poder público. O Presidente reagiu com aquela sua conhecida intempestividade, considerando que a idéia estava absolutamente fora do contexto e que não havia razão para isso.

Agora, infelizmente, vemos que os Governadores do Distrito Federal e do Estado de São Paulo, bem como o Prefeito da cidade de São Paulo começam a organizar essas frentes. Há uma quantidade enorme de pessoas desocupadas nas periferias das cidades e que passaram a ser recrutadas para realizarem algum serviço de interesse público, como manutenção de escolas, vias públicas, hospitais e assim por diante. E a imprensa noticia um grande contingente de pessoas a procurarem essas frentes, para, com isso, obter alguma renda, ganhar alguma coisa, uma vez que o desemprego é uma questão muito grave entre nós.

Enquanto isso, vi aqui em **O Estado de S. Paulo** de sábado que o Japão investe US\$4,2 bilhões para criar empregos. Diz o texto do jornal que:

“A taxa de desemprego no Japão estava no nível recorde de 4.8% em abril. Dos 3,26 milhões de japoneses que estavam desempregados naquele mês, 1,15 milhão haviam sido demitidos.

O programa pretende a criação de até 700 mil empregos por meio de contratações do Governo – o Japão, que é apresentado muitas vezes também como a pátria do capitalismo, da economia liberal -; elevação nos subsídios às companhias privadas, para que aumentem as contratações; e pelo incentivo à competitividade entre as indústrias domésticas.”

Uma pesquisa que, penso, foi divulgada nesse fim de semana mostrou que, salvo engano, 87% da população aceita que o Estado subsidie empresas, com o objetivo de manter ou aumentar o número de trabalhadores. Por aí se tem uma idéia de como a população está consciente, porque está sofrendo na carne, a respeito do problema do emprego e do desemprego.

E continua o jornal:

“O programa vai requerer cerca de 500 bilhões de ienes (US\$4,2 bilhões) de orçamento suplementar no atual ano fiscal, cujo pedido, para ser encaminhado ao Parlamento, está sendo preparado pelo ministro das Finanças, Kiichi Miyazawa.

Cerca de 300 vagas temporárias – para dois anos – devem ser oferecidas pelo setor público, para cargos de estagiários em computadores e de professores de língua estrangeira.

As vagas serão financiadas por subsídios especiais endereçados aos governos regionais. O governo japonês vai subsidiar companhias de telecomunicações, de biotecnologia e do setor de ecologia, para que absorvam parte da mão-de-obra desempregada. Com a medida, espera-se a criação de 150 mil empregos.

O governo vai tornar flexíveis as exigências para que as companhias recorram aos fundos especiais do governo, criados no ano passado. A competitividade deve ser incentivada por meio da revisão de leis comerciais, para facilitar operações de fusão e aquisição com transferências de ações.

O governo propôs ainda criação de um sistema de troca de dívida, pelo qual os bancos deverão perdoar dívidas resultantes do fechamento de fábricas não utilizadas por companhias em troca de novas ações. Para isso, o governo permitirá que os bancos mantenham 5% das ações de outras companhias.

Um orçamento extra de “grande escala” ainda será necessário, além do investimento em empregos, antes do fim do ano, para manter a economia ativa, disse o líder do Partido Liberal Democrata (governista) Ichizo Ohara, que também é consultor econômico do primeiro-ministro, Keizo Obuchi.

Com isso, Sr. Presidente, apenas quero dizer que essa cantilena do desemprego tem que produzir algum resultado, como o de, por exemplo, sensibilizar governos. Essas frentes criadas em São Paulo, em minha opinião, são o sinal de uma situação muito grave. De qualquer sorte, significam que algum governante está sendo tocado pelo problema do desemprego, o que não tem nada a ver com o fato de o Brasil querer modernizar-se, de querer competir no comércio internacional, de querer exportar mais e manter a estabilidade da economia.

Desejamos que as áreas do Governo que cuidam desses assuntos, inclusive do comércio exterior, sejam mais agressivas, inclusive politicamente. Na verdade, muitas vezes somos retaliados. Pode-

mos retaliar também na medida em que possuímos grandes empresas sediadas no Brasil, que representa grande investimento. Algumas destas têm, fora de sua matriz, seu maior negócio.

Há algum tempo, em problema semelhante, o governo mexicano tomou medidas de retaliação contra a França no plano comercial. Afinal de contas, trata-se de um jogo muito pesado, muito duro. Quem não tiver condições de afirmar seus interesses e mobilizar esforços para aumentar sua participação no conjunto da economia certamente ficará para trás. Esperamos que as gestões diplomáticas e políticas do Brasil e a sensibilidade dos países membros da União Européia nos levem a decisões mais alvissareiras na cúpula que vai realizar-se no Rio de Janeiro agora no mês de junho. Que os países membros da União Européia, estejam sensíveis a essas reivindicações dos países do Mercosul que desejam ampliar a sua participação nos intercâmbios e trocas comerciais entre estes dois blocos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem ocorrido nos últimos meses, neste segundo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, uma preocupante manifestação de fraqueza do Governo, que passa para a população a imagem de falta de autoridade do Presidente; isto me preocupa, apesar de ser de um partido de Oposição, porque é péssimo para o Governo, mas é ruim para o País também, uma vez que a imagem de um governante fraco e de um Governo sem unidade contamina toda a sociedade e gera conseqüências de difícil previsão em termos de esgarçamento do tecido social.

São ministros que se hostilizam publicamente, e o Presidente intervém de forma muito débil para sanar esses conflitos, passando, repito, essa idéia de que o País não tem pulso forte no comando.

Esse episódio da Polícia Federal é emblemático, Sr. Presidente. Há mais de dois meses, a Polícia Federal, um órgão tão importante como esse, ficou entregue a um interino porque havia uma queda de braço entre o Ministro da Justiça e o Chefe da Casa Militar. Isso poderia ter sido resolvido de início pelo Presidente da República, se tivesse afirmado e demonstrado de forma explícita a ambos que a escolha, em face da pendência e do conflito, seria dele. Isso deveria ter sido feito há muito tempo, ainda

que implicasse pedido de demissão de qualquer dos auxiliares ou de ambos.

Isso não aconteceu. O Presidente escolheu um tércio tardiamente, e a crise não terminou. Para a infelicidade do Presidente da República, que foi muito mal informado pelo seu serviço de informações, o escolhido está sob acusação grave de ter, em tempos idos do regime militar, submetido pessoas – no caso dois sacerdotes – a sessões de tortura, o que, se comprovado, evidentemente o torna incompatível com o cargo para o qual foi nomeado.

Isso não é dito pela Oposição, e sim até por um homem do Governo, amigo pessoal do Presidente da República, como o Governador Mário Covas.

Sr. Presidente, o noticiário da imprensa demonstra que já não são acusações apenas levianas do sacerdote. As torturas realmente aconteceram, como se verifica no **Jornal do Brasil** de hoje que transcreve o laudo pericial feito à época pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão:

“Refere que foi esbofeteado, amarrado nos pulsos e suspenso do solo. Ao exame, apresenta: duas escoriações no terço inferior do antebraço esquerdo, face posterior, medindo a maior dois centímetros de extensão por um de largura; e a menor, meio centímetro de extensão por um de largura; escoriação medindo um centímetro de extensão, por um e meio de largura, no terço inferior, face posterior do antebraço direito.

O laudo confirma que o padre sofreu ofensa à integridade corporal ou à saúde e que essa foi produzida por instrumento contundente.”

As escoriações no pulso, uma fez que ele não foi algemado, prova que, ao que tudo indica, ele foi pendurado pelos pulsos, submetido, portanto, à tortura do pau de arara.

A dúvida seria se o Delegado João Batista Campelo assistiu à tortura ou foi responsável por ela. Parece não haver dúvida, ou as dúvidas são muito poucas, Sr. Presidente. Isso é dito hoje pelo ex-Delegado Geral da Polícia Federal, Sr. Vicente Chelotti – o que é algo preocupante também. O Delegado Chelotti, da ativa da Polícia Federal, em uma entrevista hoje critica o Ministro da Justiça, o Chefe da Casa Militar e o Governo. Eis alguns trechos que V. Ex.^{as} devem ter lido:

Em primeiro lugar, declara que o diretor escolhido não será aceito pela corporação.

“Jornal do Brasil – As acusações e suspeitas de que ele tenha participado da tortura podem prejudicar seu comando?

Vicente Chelotti – Com certeza. Para nós, isso é extremamente constrangedor, e, com certeza, se a acusação for comprovada, ele vai ter que sair. Mas, se ele for inocente, até que isso fique provado, ele terá dificuldades para desenvolver o trabalho dele. Ninguém vai entrar de cabeça e apoiar um líder, um diretor, um chefe, se ele está com uma pecha dessa natureza.

Jornal do Brasil – Em sua avaliação, a ênfase que o governo dá ao combate ao narcotráfico é só retórica?

Vicente Chelotti – Isso, não se materializa, não se combate o narcotráfico sem dinheiro."

Nesse ponto, critica o Governo.

“Jornal do Brasil – Os políticos integrantes do governo diziam que o senhor não controlava a polícia?

Vicente Chelotti – Antes a PF era uma polícia capacha. Vários inquéritos foram arquivados porque estavam incomodando gente importante."

É preciso saber que inquéritos foram esses e que gente importante é essa.

“Jornal do Brasil – A decisão do Ministro Renan Calheiros de afastar policiais foi um equívoco?

Vicente Chelotti – Não no caso de todos.

Jornal do Brasil – Em quais casos?"

Então relaciona os casos dos delegados que, segundo o Delegado Vicente Chelotti, foram afastados indevidamente pelo Ministro da Justiça, Renan Calheiros.

E agora, Sr. Presidente, como ficamos? O Ministro da Justiça, constrangido com a nomeação de uma pessoa que ele não queria. A pessoa escolhida, acusada com indícios veementes, para não dizer com provas de que praticou tortura, incompatibilizado para o cargo. E agora um delegado critica todo o Governo, dizendo que o novo diretor não se sustenta. Não temos Governo neste País, Sr. Presidente? O País está sem comando, está havendo uma grave erosão da autoridade do Presidente da República.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Concedo o aparte ao Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Jefferson Péres, quero cumprimentá-lo pela responsabilidade e pelo zelo político com que está tratando este assunto que é delicado e deixa estarrecida a sociedade brasileira, porque um órgão que tem função estritamente técnica, uma profunda responsabilidade em tratar de assuntos que digam respeito, desde a segurança nacional, como o problema do narcotráfico, até a integridade da sociedade brasileira, tornou-se um ambiente que chega a lembrar a promiscuidade política das bases podres de uma elite decadente que tem tomado conta deste País e começa a reagir no sentido de renovação interna. Eu também sinto falta de autoridade política clara nesse episódio e confesso que fiquei muito triste ao ler essa entrevista no **Jornal do Brasil**. Realmente, o Sr. Vicente Chelotti tem uma manifestação nitidamente política como quem se afirma assim: "Vou dar a última martela para derrubar esse Sr. Campelo". Há hoje uma disputa nitidamente presente na Polícia Federal de apadrinhamento político e de sustentação em cima de um partido ou outro quando não é essa a função. Já não bastava para nós, da sociedade, uma duplicidade de funções, uma confusão entre a Agência Brasileira de Inteligência e a Polícia Federal, uma reedição ou não do FMI, agora um debate político; parece até que o Parlamento se transferiu para a esfera do Ministério da Justiça e da Polícia Federal. Concordo de forma absoluta com o pronunciamento de V. Ex^a e espero sinceramente que o exercício da autoridade política se faça presente imediatamente para sanar um assunto que não se justifica continuar da forma como está, ainda mais com essas dúvidas de uso de arbitrariedade como foi o caso da denúncia da tortura. Muito obrigado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Muito obrigado Senador Tião Viana, se já era grande o constrangimento do nosso colega Ministro Renan Calheiros, vai ser duplo hoje no seu encontro com o Presidente da República. Eu não gostaria de estar no lugar daquele colega. Cada um sabe de si, Sr. Presidente, mas eu não seria mais Ministro da Justiça deste País.

Sr. Presidente, não sei qual será o desfecho deste caso: para o Governo será um constrangimento muito grande ter que demitir ou nem dar posse ao delegado escolhido e se der posse correr o risco de ter que demiti-lo daqui a uma semana, se as acusações forem, como parece, comprovadas.

É por isso que o Senador Eduardo Suplicy me pediu que lesse o requerimento que vai apresentar amanhã na Comissão de Justiça e Cidadania e que

terá o apoio dos Senadores e Blocos da Oposição, nos seguintes termos:

"Requeiro, nos termos regimentais, sejam ouvidos pelo Plenário desta Comissão o atual Diretor da Polícia Federal, João Batista Campelo, o ex-Padre, Professor Universitário José Antonio Monteiro e Dom Xavier Mopeu, a fim de que sejam esclarecidas denúncias feitas pelo segundo contra o primeiro, no sentido de que teria sido preso em 1970, por subversão, no Maranhão e submetido a torturas pelo citado Diretor da Polícia Federal, devendo ser explicados aos demais membros da Comissão que ditas arbitrariedades foram confirmadas pelo hoje Bispo de Viana Maranhão, Dom Xavier Mopeu, que foi preso com o ex-Padre, consoante se observa da leitura de reportagem veiculadas nas revistas **Época** e **Veja** do dia 14 de julho de 1999.

Brasília, 14 de junho de 1999

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy."

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Com muito prazer.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Jefferson Péres, V. Ex^a, com muito brilhantismo, está abordando um tema que tem que ser motivo de preocupação para todos nós. Confesso a V. Ex^a que não conheço profundamente o caso, mas não posso entender que um ex-padre, naquela idade, um homem com aquela responsabilidade possa vir perante a Nação mentir que foi torturado. Nós temos que estar muito atentos a esses problemas e digo a V. Ex^a por quê. Porque, no meu Estado, a Imprensa dá conta de torturas não no passado mas agora, de uma semana atrás, inclusive, foram afastados dois ou três diretores do Centro Penitenciário do meu Estado em virtude de torturas praticadas aproximadamente há dez dias. Isso é um exemplo extremamente grave para o restante do País. Outro fato, Senador Jefferson Péres: há pouco mais de um mês, a polícia invadiu a Universidade Federal de Goiás e atirou contra trabalhadores que estavam em busca de emprego. Um deles, um pai de família, morreu, deixando três crianças órfãs. Veja V. Ex^a: a polícia invadiu a Universidade Federal do meu Estado e atirou contra um cidadão indefeso, que estava em busca de emprego! Assim, recentemente, de trinta dias para cá, houve a morte de um trabalhador que buscava emprego e denúncias de torturas no Centro

Penitenciário. Não posso pensar que não houve torturas, porque, caso contrário, não teria havido a demissão dos diretores daquela Casa. O País precisa ficar atento a esses episódios que estão acontecendo aqui e acolá. O Governo precisa agir severamente, dando exemplo, não colocando aqui torturadores do passado, até para não motivar torturadores do presente. Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento, que é da maior oportunidade. Obrigado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Senador Maguito Vilela, a denúncia que V. Ex^a faz agora me surpreende muito: a invasão da Universidade Federal de Goiás pela polícia. Isso eu só vi no regime militar e em algumas universidades, como a de Brasília, por exemplo. No regime democrático, não me lembro de o recinto sagrado da universidade ter sido violado pela polícia. De forma que lamento muito que isso tenha acontecido em Goiás. V. Ex^a tem toda razão: tortura é crime hediondo. É crime hediondo, Sr. Presidente! Não pode ser nomeada, não pode se manter como diretor da Polícia Federal, uma pessoa acusada desse crime, com indícios veementes de que a acusação é verdadeira.

Como disse o Senador Maguito Vilela, além dos elementos probatórios, como o laudo pericial, há o depoimento do bispo. É difícil conceber que um padre com aquela idade viesse simplesmente caluniar o delegado em virtude de mágoas passadas. Das duas uma, ou o padre é semilouco, é mentiroso, ou as acusações são verdadeiras; e se o forem, o Sr. João Batista Campelo não poderá ser diretor da Polícia Federal, porque a sociedade não pode tolerar isso. E se a isso se junta o fato de um delegado como Vicente Chelotti julgar-se no direito de dar uma entrevista criticando o Governo e o seu superior hierárquico, que é o Ministro da Justiça, então, Sr. Presidente, o Governo realmente está quase acéfalo por falta de pulso do Senhor Presidente da República. Repito, não estou dizendo isso com alegria. Não é um Senador da Oposição que tenta atingir o Presidente da República. Estou muito preocupado ao dizer isto: ou o Presidente Fernando Henrique Cardoso realmente intervém para impor a sua autoridade e sair dessa crise engrandecido, ou o seu Governo começa a acabar.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana por cessão da Senadora Marina Silva.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi, na semana última, uma visita de representantes dos sindicatos de funcionários das empresas de telecomunicação dos Estados do Mato Grosso e do Acre.

Aqueles sindicalistas chamaram a atenção para uma situação delicada que está ocorrendo no Brasil inteiro. Trata-se da demissão progressiva, com ar de fúria, que tem ocorrido por parte da Tele Centro Sul, dos funcionários das empresas até então estatais, no caso dos Estados de Mato Grosso, do Acre e dos demais Estados, envolvendo um conglomerado de empresas que absorvem os Estados do Acre, de Rondônia, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, de Goiás, do Distrito Federal, do Espírito Santo, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, havia uma lógica clara de que a privatização traria tanto a redução do custo para o usuário como a modernização das funções das empresas e também o crescimento dos profissionais. Seria muito bom para os trabalhadores daquelas empresas, que até então eram estatais, e seria muito bom para o País, em função do benefício para o usuário e do desenvolvimento que acompanharia a privatização.

Mas o que se vê é que, enquanto o Governo Federal, numa lógica de descentralizar os serviços públicos, faz com que Estados e Municípios absorvam os serviços que seriam até então centralizados em determinada região política, ao mesmo tempo há um paralelo horrível com essas empresas que privatizaram o setor de telecomunicações com uma fúria centralizadora, e agora desmontam uma estrutura administrativa que já estava colocada em alguns Estados. Como exemplo, cito a gestão administrativa da Telemat, a empresa de telecomunicações de Mato Grosso, que hoje mantém desativado o setor de processamento de dados e extingue oitenta cargos de gerenciamento e todo o serviço de atendimento, que era uma referência regional e um modelo. Isso apenas no Mato Grosso do Sul.

Parece que há uma tática bem estabelecida no sentido de olhar apenas para o lucro. Essa é a visão gerencial que se coloca na privatização dessas empresas de telecomunicações, marcada pela falta de sensibilidade a respeito daquilo que é a função de um Estado federado, daquilo que é a função de um

Município e daquilo que é a presença de um serviço que vivia com um mínimo de eficiência, com qualidade suficiente para gerar o respeito da população e da sua própria região.

Então, é um alerta que faço em nome do sindicato dos funcionários das empresas de telecomunicações do Estado do Acre e do Mato Grosso, diante dessa ameaça iminente de demissão. Há uma informação da imprensa de que 18 mil trabalhadores das empresas de telecomunicações serão vitimados por esse perverso movimento de centralização, de aumento da margem de lucro e de inviabilização de serviços que eram eficientes em alguns Estados. Fica o alerta para que a Tele Centro Sul reveja sua fúria centralizadora, sua insensibilidade que está redundando em demissão de funcionários com mais de quarenta anos de idade, que seguramente terão dificuldade de conseguir não só a estabilidade, como também novo emprego.

Se esses funcionários estivessem dentro de uma estrutura administrativa que significasse a ineficiência e o prejuízo estatal, tudo bem, mas não era isso. O discurso é o de que haveria mudança para melhor. Um exemplo que se pode tirar da fúria centralizadora e das demissões é o que ocorre no Estado de São Paulo com o verdadeiro caos em que se transformou o sistema de comunicação de massa por telefone e que tem sido amplamente denunciado nos meios de comunicação.

Espero que haja sensibilidade por parte dos gestores da Tele Centro Sul para que revejam a situação dos funcionários com a devida responsabilidade e o respeito para com aqueles que, até então, eram eficientes e orgulhavam os seus Estados e suas unidades federadas.

Outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a concentração de uma doença que tem atingido mais de trinta milhões de brasileiros : a alergia.

A alergia, no Brasil, tem sido considerada um assunto secundário, de classe média, de pessoas dos grandes centros urbanos apenas. Quando observamos as estatísticas, quando fazemos uma análise da epidemiologia, nos deparamos com um problema que, no mínimo, aflige trinta milhões de brasileiros. Somente a asma brônquica, que atinge 15% de toda a população alérgica do País, é o sexto responsável pela internação nos hospitais do SUS e ocupa o quinto lugar no custo de tratamento com doença nos hospitais públicos do Sistema Único de Saúde.

Uma doença cuja manifestação causa um fortíssimo impacto socioeconômico sobre os trabalha-

dores deste País, seja na forma de asma, seja na forma de rinite alérgica, seja na forma de enfisema, seja na forma de doenças de origem alérgica de uma maneira geral, como as próprias alergias alimentares, e que trazem um prejuízo socioeconômico marcante.

Outra questão delicada em relação ao assunto das alergias como um forte problema de saúde pública e que não entrou até hoje na consideração do Ministério da Saúde é o custo com esses medicamentos. Se formos fazer uma averiguação no receituário de um alergista, observaremos que pelo menos cinco medicamentos são prescritos, em regra, por manifestação aguda de doença alérgica e que o custo desses medicamentos, em nível de mercado, extrapola a média dos custos das doenças que são de acesso à população de baixa renda.

Com isso, Sr. Presidente, veremos que se trata de um problema de alta gravidade, ainda mais porque se trata de medicamentos que entram na condição individual de saúde de cada um, pois alguns desses medicamentos utilizados no combate às doenças alérgicas, como os glico-corticóides, por serem de natureza hormonal, têm repercussão em todo o sistema orgânico do paciente, com fortes manifestações de descontrole de peso corporal, de forte descontrole da função do aparelho digestivo e forte descontrole na função hormonal do indivíduo, para citar alguns exemplos.

Outra manifestação alérgica que temos é aquela que ocorre de uma forma aguda e mais grave: o choque anafilático. Hoje, a primeira causa de morte em nosso País em relação a choque anafilático se dá em virtude de picadas de abelha. Seguramente, há uma desatenção ampla dos profissionais de saúde em relação ao assunto, notadamente no que diz respeito aos serviços de saúde estarem atentos ao tema. Se fizermos uma simples investigação, uma simples consulta a qualquer serviço de saúde pública deste País, constataremos que apenas nos hospitais universitários encontraremos serviços aparelhados, com profissionais habilitados e qualificados, para fazer o tratamento de doentes portadores de alergias, como é o caso da Escola Federal Paulista de Medicina, do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro, ou seja, apenas nos grandes centros urbanos deste País. Isso demonstra, Sr. Presidente, a mais absoluta insensibilidade dos órgãos de saúde pública e da sociedade organizada, quando se fala em governo do Estado, quando se fala em governo municipal, para preparar a sua estrutura de saúde de modo a atender, de fato, a população.

Trata-se de um problema de saúde pública que aflige, no Brasil, pelo menos, 30 milhões de pessoas, com fortes repercussões, dado o custo de internação hospitalar, revelando, ainda mais, a grande injustiça social que se abate sobre os brasileiros.

Ainda mais: mesmo quando um doente alérgico, com manifestação cutânea, por exemplo, chega a um serviço médico e alcança um profissional habilitado para o tratamento da sua doença, recebendo um receituário, o que ocorre é que mais de 90% desses pacientes não têm qualquer possibilidade de acesso ao medicamento para dele fazer uso. E aí nós nos encontramos com os graves efeitos das doenças alérgicas, quando nos dirigimos para a compreensão básica.

Os técnicos de saúde, na área de alergia e imunopatologia deste País, reuniram-se para comemorar o dia 25 de maio como o Dia Nacional de Combate e Controle das Doenças Alérgicas. No documento produzido pelo encontro, afirmam tratar-se de doenças cujo fundo está nitidamente ligado à higienização dos ambientes, ao modo de vida das pessoas, à maneira como elas estão vivendo em suas casas ou se organizando nos centros urbanos. Estes têm sido os fatores determinantes do descontrole e do agravamento à saúde, com forte impacto socioeconômico, tirando definitivamente o trabalhador da sua regularidade de trabalho. Temos, neste caso, seguramente, uma perda maior do que a causada pelo tabagismo, do que a provocada por outras doenças como o próprio alcoolismo.

Lamentavelmente, esse grave problema não recebeu o grau de importância devido, porque não ocupou o centro das atenções das autoridades sanitárias deste País, não encontrando, por conseguinte, uma norma definida de controle e prevenção.

Se fizermos um levantamento nos domicílios brasileiros situados nos bairros de classes média ou média inferior, onde há essas humildes crianças vítimas de alergia, vamos encontrar dezenas de erros de conduta que desencadeiam as síndromes alérgicas, como a presença de cortinas ou de tapetes e carpetes velhos, que são os ambientes propícios à procriação de ácaros, os grandes determinantes do inconveniente e do abalo ao desenvolvimento psicossocial de um paciente vítima da alergia.

Está provado que há uma redução nítida no aproveitamento escolar, um forte impacto socioeconômico nas atividades profissionais, além de se

constituir em uma forte causa de mortalidade, como no caso da asma, verificada neste País.

Sr. Presidente, nada foi feito com seriedade em relação ao assunto das alergias.

Aproveito a oportunidade, por se tratar de um assunto que não entrou na ordem do dia do Plenário do Senado Federal, para apelar ao Ministério da Saúde no sentido de que faça uma revisão de conceitos a respeito da importância das doenças alérgicas no cenário da saúde pública brasileira e estabeleça, como propósito, um tratamento diferenciado para uma doença que aflige e consome nitidamente o aproveitamento socioeconômico das pessoas neste País, prejudicando milhões de brasileiros.

Estou fazendo uma averiguação no sentido de apresentar um projeto de lei, dentro da pertinência jurídica e constitucional, que determine a obrigatoriedade de que cada serviço público deste País, quando gerido pelo Sistema Único de Saúde, tenha, ao alcance da população, como referência, o serviço de alergia e imunopatologia, para que a população humilde possa dele fazer uso, não ficando à mercê de crises e crises alérgicas sem acesso a um serviço de saúde, prejudicando a sua estabilidade e a tranquilidade de sua família.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, já se pode dizer que, muitas vezes, após um dia inteiro de trabalho, na madrugada, é que se verifica o maior grau de agressividade das manifestações alérgicas, ou seja, exatamente na hora do repouso dos trabalhadores deste País, que têm que procurar as emergências dos hospitais públicos para se socorrer de uma manifestação alérgica.

Reafirmo que estou procurando dar a pertinência e o amparo necessários à apresentação de um projeto de lei que obrigue o Sistema Único de Saúde a oferecer profissionais formados em alergia, visando o tratamento de uma população humilde que não encontra qualquer auxílio, tanto na educação domiciliar, evitando o desencadeamento das alergias, como na hora da assistência à doença instalada, onde se observa um flagrante prejuízo do ponto de vista socioeconômico.

Um outro ponto para o qual se deve alertar, condenando-o, é o alto custo das vacinas antialérgicas com que nos deparamos. Enquanto a população remediada do País pode se socorrer, no Estado do Acre, por exemplo, a média de uma dose mensal dessas vacinas é da ordem de R\$600,00, Sr. Presidente, isso sem levarmos em conta o despreparo dos profissionais para cuidarem da alergia de um adulto ou de uma criança ou de uma

situação que diga respeito a um problema da comunidade.

Então, está faltando a formação básica do especialista em alergia nas universidades brasileiras, haja vista que poucas instituições de ensino superior neste País oferecem a cadeira de alergia e imunopatologia como especialização na formação de profissionais de saúde, desde os médicos com uma formação geral, até a falta de serviços especializados que ofereçam mais oportunidades para profissionais formados em imunopatologia e alergia contribuírem decisivamente com a saúde pública deste Brasil.

O tratamento dessas doenças está restrito a poucos hospitais universitários, ao alcance de apenas uma fatia da elite brasileira, deixando abandonado à sorte das conseqüências de ordem física, psíquica e social o desencadeamento da alergia, um dos grandes gravames à saúde pública do Brasil, e que aflige, sem dúvida, a milhões de brasileiros.

Quero alertar – concluindo, Sr. Presidente – para o fato de que, recentemente, fiz uma denúncia séria sobre a situação da AIDS no nosso País, a qual foi muito bem considerada dentro do próprio Ministério da Saúde. Contudo, embora a AIDS aflija hoje a mais de 450 mil infectados, as doenças alérgicas têm um número de acometimentos da ordem de 30 milhões de brasileiros, com flagrante abalo na estrutura socioeconômica e psicossocial dessa população muito marcante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, por permuta com o Senador Luiz Otávio.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, pensava há pouco como é difícil a tarefa de governar. Embora eu tenha sido formado em anos e anos de oposição, agora, convivendo com o Presidente Fernando Henrique diretamente, acompanho de perto todo um processo verdadeiramente torturante vivido por um governante diante de fatos que se atropelam.

Ainda hoje, nesta Casa, foi levantado um assunto que está evidentemente na ordem do dia, relativo às confusões na área da Polícia Federal, às confusões conduzidas por ciúmeiras partidárias em relação a cargos públicos, e a dificuldade real de um Presidente da República diante de fatos às vezes superiores a sua própria capacidade momentânea de resolvê-los.

O Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso foi acusado pelo ilustre Senador Jefferson Pé-

res, uma das figuras mais benquistas e admiradas desta Casa, de ser um homem que não toma providências, de ser uma pessoa sem autoridade. Um aparte ainda agravou esse tipo de observação, aumentando-a. De minha cadeira, fiquei a pensar em como a tessitura da política acompanha, nos dias de hoje, a tessitura da mídia e como a incompreensão atinge exatamente as pessoas que, neste momento, deveriam ser compreendidas.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Artur da Távola, permite-me V. Ex^a apenas uma retificação?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Com muito prazer, Senador.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Artur da Távola, na verdade, não acusei o Senhor Presidente da República de falta de autoridade, apenas disse que passa essa imagem. A versão é mais importante do que os fatos. Talvez, o Presidente da República nem seja a pessoa que está demonstrando ser à Nação. E como V. Ex^a sabe que a simbologia do poder é importantíssima, é preciso que Sua Excelência, emblematicamente, até se violentando, tenha gestos que desfaçam essa imagem.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador, agradeço o aparte. Evidentemente, a resposta caberá exatamente na medida do que V. Ex^a disse.

Eu estava no ponto em que analisava a dificuldade de um governante democrata diante do atropelo das informações. Fosse o Presidente da República um irrefletido, à primeira notícia que saísse na imprensa ele agiria, como às primeiras notícias que saem na imprensa, naturalmente, a caixa de ressonância, que é o Congresso, reage. Mas o Presidente da República é um homem que tem muito mais que agir do que reagir. E não se pode levantar sobre o Presidente da República essa imagem que hoje se está disseminando – e então a fala do Senador Jefferson Péres tem perfeito cabimento – de que não toma providência. Ora, em matéria de direitos humanos, **data venia**, de qualquer segmento político-ideológico da Casa, ninguém dá lições a este Governo. Ninguém!

Aconteceu o mesmo há tempos com um médico que havia sido acusado de participar de torturas e que tivera a sua nomeação no Exército. O que fez o Presidente da República? Demitiu-o imediatamente ou esperou que se configurassem as provas cabíveis? Aí, sim, agindo com a prudência de um chefe de Estado e de um governante, não deu a

diretoria, no Exército, dentro da Forças Armadas, a esse médico acusado de tortura. Não o fez imediatamente, mas fez. Por que não o fez imediatamente? Porque respeita o estado de direito.

E é esse respeito ao estado de direito exatamente o que falta no momento em que se cobra de um governante a atitude imediata e arbitrária. Se toma, é arbitrário, não respeitou o estado de direito; se não toma, está sem autoridade e fica colocado diante da Nação como alguém que não age.

Ninguém dá lições de direitos humanos a este Governo, até por acaso um Governo que recebeu recentemente um prêmio internacional de defesa dos direitos humanos por sua política. O Secretário Nacional de Direitos Humanos recebeu um prêmio que honra o Brasil e honra o Governo exatamente na linha dos direitos humanos, que este Governo defende.

Quem lhes fala, Srs. Senadores, é um ex-exilado político, alguém que viveu profundamente toda essa crise e a conhece muito bem, que não tem qualquer razão – como não tem o Presidente da República – para pactuar com fatos do passado. Nós, portanto, temos alguma vivência, alguma autoridade.

Num momento em que, compreendendo a complexidade dos assuntos, entendemos que o Presidente da República está com a cautela que o cargo exige. Não tenham dúvidas de que, provado algum fato, as medidas serão tomadas. Mas o que o Presidente não pode fazer é sair tomando medidas num primeiro momento.

Existe a acusação – quem acusa tem todas as condições de dignidade – e não está sendo contestada. No entanto, há a necessidade de comprovação e, diante da comprovação, as medidas serão tomadas. Essa cautela deve existir.

Vejam como é complexa a situação de um Presidente da República diante de uma crise como essa da Polícia Federal. É sabido, em todo o mundo, o poder que têm as Polícias de caráter federal – de caráter de inteligência, conforme a configuração de cada país. Conhece-se a força do FBI nos Estados Unidos e o que já ocorreu nos porões daquela entidade. Conhece-se a força da KGB e de outras Polícias dessa natureza. São pessoas detentoras de enormes poderes. Nos seus bastidores, dão-se lutas enormes. Eu até diria a alguns dos Srs. Senadores: “Cuidado com o lado que tomam. Acautelem-se de tomar logo partido em relação a um lado, quando a Polícia Federal expõe a nu as divisões que a caracterizam”.

O que querem de um Presidente da República? Que ele seja capaz de se sobrepor a um orga-

nismo que tem poderes e, nem sempre, apesar da qualidade de muitos dos seus quadros, utiliza esses poderes exclusivamente como deve? Que ele aja de modo destemperado, imediatista? Ou tudo isso apenas serve para o discurso oposicionista? Se serve para o discurso oposicionista, tudo bem, ficará como um discurso oposicionista. Há tantos! Mas a população não deve se iludir com esse tipo de discurso porque é muito fácil montar argumentos preciosos ou com a verossimilhança, que é a semelhança da verdade mas verdade não o é, ou com a meia-verdade, que, muita vez, é pior do que a mentira. É fácil montar esse tipo de discurso, é fácil captar notícia daqui, notícia dali, manchete de lá, juntar esses fatos e dar-lhes aparência. Eis a verossimilhança: a aparência da verdade.

Tenho a impressão de que cabe ao Senado, como a Casa da reflexão, como a Casa da revisão, como a Casa da maturidade, não sair de imediato a julgar e dar ao Presidente da República o espaço necessário para que possa agir, como magistrado que é, como árbitro que é, porque Sua Excelência não pode, apenas pelos noticiários dos jornais, diante de uma crise que, infelizmente, lhe foi criada por um partido que o apóia, diante da complexidade desse quadro, deixar de considerá-la, sob pena de ser um irrefletido.

Nós podemos aqui dizer o que quisermos, porque a tribuna é livre e esta é uma Casa política. Podemos nos apressar nos julgamentos, mas Sua Excelência precisa dessa instância de reflexão. E isso não lhe pode nem lhe deve ser negado no momento em que a pressa passa a configurar na figura da falta da autoridade, o que em Sua Excelência está sendo prudência.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex.^a um aparte, ilustre Senador Artur da Távola?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Com muito prazer, eminente Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Artur da Távola, quero apenas prestar um esclarecimento, a exemplo do Senador Jefferson Péres, a quem fiz um aparte. A minha preocupação foi exatamente pelo clima que se criou em face da nomeação de um Diretor da Polícia Federal. Comungo da tese segundo a qual, muitas vezes, o Presidente da República precisa preocupar-se com seus aliados e não com seus adversários. O pronunciamento do Senador Jefferson Péres e o meu demonstraram um incômodo nítido com a ação política oriunda da nomeação do Diretor da Polícia Federal, e, como V. Ex.^a coloca muito bem, um Partido

de sustentação do Governo cria esse clima de confusão que desgasta a imagem do Presidente da República.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – V. Ex.^a me permite um aparte ao aparte? Não é um Partido, mas sim setores de um Partido. Expressei-me mal.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Setores de um Partido – tenho essa clareza.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Qual é o Partido?

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – O PMDB. É o que a imprensa diz, eminente Senador.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Por que o PMDB?

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Está na imprensa. V. Ex.^a merece um esclarecimento de um Líder do PMDB.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Nem PMDB, nem Renan Calheiros. Ninguém tem nada a ver.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Concluindo meu aparte, eminente Senador Artur da Távola, como representante do Partido dos Trabalhadores, sinto um forte desconforto diante de uma briga que chega a parecer falta de respeito à instituição. Vejam: um ex-Diretor da Polícia Federal acusa a Casa Militar da Presidência da República, que é a própria Presidência da República – um conflito envolvendo a Polícia Federal, que tem a função constitucional de zelar pela integridade da sociedade brasileira. A Amazônia é vítima hoje de um descontrole absoluto no que se refere ao narcotráfico. E a Polícia Federal não discute o tráfico de drogas na Amazônia. Não podemos contemplar passivamente um impasse político dessa natureza, que abala a imagem do Presidente da República.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Por quê, Ex.^a?

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Não responsabilizei o Senhor Presidente da República pelo fato que está ocorrendo.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Por que abala?

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Porque corrói a imagem a demonstração da falta de decisão política da Presidência da República em deixar que seus subalternos se manifestem de forma tão descontrolada que beira a falta de ética.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Perdão, V. Ex.^a, portanto, endossa a posição do Sr. Vicente Chelotti?

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Não. Pelo contrário, eu a critico. Disse que ele está dando a última martelada para tirar o Sr. João Batista Campelo que, acredito, deva passar por uma investigação de fato, como o Governador Mário Covas disse... Foi minha manifestação.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – O Governo fará. O Parlamento está fazendo livremente. Portanto, ou se endossa a posição do Sr. Vicente Chelotti e se aproveita a posição dele para fazer oposição ao Governo e ao mesmo tempo se tem a posição identificada com a dele, ou se compreende que essa é uma questão complexa – e essa é a tese do meu discurso –, que demanda do Presidente da República cuidado, equilíbrio, mas decisão.

Não se darão aulas de direitos humanos a esse Presidente, particularmente. É preciso não se esquecer de uma tocante homenagem que houve no Palácio do Planalto, com a viúva de Rubem Paiva, no momento em que este Governo assinou o ato que responsabilizou o Estado por crimes à época do período ditatorial. Foi este Governo. E a política de direitos humanos deste Governo no campo é de tamanha amplitude e tolerância que, muitas vezes, leva críticas ao Presidente da República por esse fato.

Então, não é um Presidente que não toma medidas; é, sim, um Presidente que toma medidas após meditar e agir de acordo com a lei, de acordo com o interesse público.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Com muito prazer, Senador.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu concordo com V. Ex^a: não há quem possa querer dar aulas de direitos humanos ao Presidente Fernando Henrique Cardoso ou a seu Governo. Concordo plenamente com V. Ex^a: pode-se discordar do Governo do Presidente em qualquer estilo, menos na sua dignidade, na sua correção e, basicamente, no respeito aos direitos humanos. V. Ex^a está-se referindo – e é verdade – à lei feita pelo Ministério da Justiça contra a violência, a tortura. Foi qualquer coisa de espetacular. E alcançou o que parecia impossível: o milagre de agradar a todos. Foi lembrada no mundo inteiro, pois encerrou a fase de arbítrio com a maior categoria. Mas aqui é um pouco diferente. Permita-me V. Ex^a, dizer: cabe ao Presidente da República nomear Ministros e os cargos de alto escalão. Quanto a cargos de competência do Ministério da Justiça – sei, porque fui Ministro de Estado – o Ministro só nomeia se o Presidente concordar. O que dizer do Chefe da Polícia

Federal? É evidente que a escolha passa pelo Presidente da República. Sua Excelência decide quem é e quem não é. Mas há de concordar V. Ex^a que Sua Excelência decide, mas o assunto passa pelos dois. Diz o Presidente: “O fulano me serve e o fulano não me serve. É este, não é este e está acabado.” É assunto de duas pessoas: o Ministro e o Presidente da República. O Presidente diz quem é. O Ministro ou aceita ou, não aceitando, cai fora. Isso me parece evidente. É o óbvio. E quanto ao assunto Chefe da Polícia Federal? Quem decide? O Ministro da Justiça decide se ele fica ou sai? Não. O Presidente decide. Mas, se não ouvir o Sr. Ministro da Justiça, vai ouvir quem? Se aceitar o nome indicado pelo Presidente, fica o Ministro da Justiça; se não aceitar, cai fora. O que fez o atual Presidente? Recebeu Sua Excelência o nome do Ministro da Justiça e, por 45 ou 50 dias, ficou com o nome: nem sim nem não, nem é nem não é. E o indicado pelo Ministro continuou no exercício do cargo, tendo, diga-se de passagem, um desempenho razoável. Não houve problema interno da Polícia durante seu mandato. De repente, houve toda essa crise, que eu não sei nem como começou. Só sei que foi lamentável. Eu não entendo por que dizer que a culpa é do PMDB.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Setores, eu falei.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu não entendo por quê. Eu diria que a culpa é de setores do Governo.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Também.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não cabe a um Ministro dar palpite em outro Ministério. Tratam do assunto o Ministro da Justiça e o Presidente da República. Quem tem de decidir é o Presidente da República. O Ministro da Justiça não tem de decidir, mas vai ao Presidente. No entanto, não pode outro Ministro, outro cidadão, seja quem for, dar palpite em algo que é da competência do Presidente da República e do Ministro da Justiça. Aí o erro do Presidente: deixou o negócio passar, deixou transbordar, deixou sair, e aí aconteceu algo com o Ministro, que – e V. Ex^a sabe e eu sei – não tem Chefe de Polícia que resolva. Resolveram convocar o Chefe da Casa Militar para prestar um depoimento. Aconteceu algo que eu não consegui entender e o Presidente da República tem de explicar. Não dá para acreditar no que está no jornal: o Presidente criou o Ministério da Defesa, terminando com os outros Ministros Militares; de repente, convocou o Chefe da Casa Militar

para prestar um depoimento, e, por medida provisória, o Presidente transformou novamente a Casa Militar em Ministério, para que o Chefe da Casa Militar tenha foro privilegiado e diga quando e onde quer depor. Só por isso se mudou tudo? Foi um grande avanço escolher um Ministro da Defesa, dar posse ao Ministro da Defesa, estabelecer um entendimento nas Forças Armadas e no Congresso Nacional; elaborar-se um projeto, escolher um homem de bem para o Ministério da Defesa. Se quisesse manter a Casa Militar como Ministério, que mantivesse! Mas mudar por lei e, depois, por medida provisória, elevar novamente a Casa Militar à categoria de Ministério! O que acontece com o Sr. Chelotti não é o problema; são duas coisas diferentes. Não entendi no pronunciamento do ilustre Senador do Amazonas que S. Ex^a estava batendo palmas para o Sr. Chelotti. Entendi na manifestação do Senador Jefferson Péres que S. Ex^a está contrário. Foi um absurdo o que o Chelotti fez. Foi um absurdo. Ele não podia ter feito o que fez. Não sei nem se ele ainda está na ativa. Não sei se V. Ex^a sabe me responder. Eu estava perguntando, mas o Senador Jefferson Péres não sabe.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ao que consta, está na ativa.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Se ele está na ativa, é muito grave. O que ele disse foi muito sério. O que ele disse foi muito sério! Alguém dizer que está batendo palmas, que está vibrando, que está contente com isso? Não! A situação é muito grave para todos nós. Foi muito grave o que o Sr. Chelotti fez. Demonstra a gravidade da situação a que chegamos. Ele disse coisas muito sérias, envolvendo quem ontem não era Ministro e hoje é Ministro-Chefe da Casa Militar.

Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Pelo aparte agudo de V. Ex^a como também pelo aparte do Senador Tião Viana, chega-se justamente ao que pretendo trazer a esta tribuna na tarde de hoje. Não aquela possibilidade maravilhosa de todas as soluções verbais, as soluções pelo discurso de que o Brasil é pródigo! Mas a certeza da complexidade do problema. O próprio aparte do nosso querido Senador Pedro Simon demonstrou a complexidade. Em menos de 24 horas, fatos novos se atropelam de tal modo que não se pode esperar desde já ou exigir desde já respostas para eles. O que é preciso, sim, é confiar e não se juntar questões que são internas da Polícia Federal, complexas, que têm raízes muito profundas e que atingem aspectos atuais e passados

extremamente complexos da vida brasileira, juntar isso a uma política oposicionista, aproveitando-se de uma situação dessa complexidade, para que se faça oposição ao invés de se fazer o juízo de análise, de aprofundamento na busca de formas para solucionar tudo isso.

É da natureza do Presidente da República esse caráter curiosamente colegiado de suas decisões. Sua Excelência ouve, escuta, ausculta, e, enfim, decide. São estilos. Prefiro esse estilo para um governante ao estilo autoritário, onipotente, tonitruante, que fica aparentemente bem diante de certos setores mais apressados da opinião pública, mas que não contempla o interesse do Estado.

O Presidente da República é também o responsável pela estabilidade interna do seu Governo e tem de agir nessa linha. Disse muito bem o Senador Pedro Simon: “É muito grave a situação”. Essa foi a sua frase. O Presidente tem de agir, já que a situação é grave, com prudência, e não com açodamentos e com imprudências.

Portanto, estamos diante de algo que nos dá a oportunidade de dizer que, em situações semelhantes, em momentos anteriores, foi justamente a prudência adotada que nos levou ao melhor caminho. Levou-nos ao melhor caminho para afastar torturadores ou acusados de tortura com fundamento; levou-nos ao melhor caminho nessa política de direitos humanos que o Governo vem praticando, sabendo trilhá-la e conduzindo-a, sem os radicalismos que a teriam impedido.

Nesse particular, deixo com o Senado a reflexão de que cada vez mais o espaço...

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Pois não, Senador, com muito prazer.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Senador Artur da Távola, é muito coerente o seu pronunciamento, muito firme, realmente diz tudo aquilo que nós, que acompanhamos de perto os trabalhos do Senado Federal e aqui comparecemos todos os dias, temos visto. Sobre a posição do Senador Pedro Simon, diríamos que quando S. Ex^a arguiu a dificuldade de entendimento sobre a Casa Militar tornar-se um Ministério, tendo como Ministro o General Alberto Cardoso, que essa foi também uma forma encontrada pelo Presidente Fernando Henrique para equilibrar, já que existe a Casa Civil como Ministério. O Ministro da Casa Civil ficaria numa posição muito desconfortável, tendo a prerrogativa de Ministro, com os ônus e bônus do cargo. A Casa Militar ficaria numa posi-

ção inferior. Essa foi mais ou menos a fórmula encontrada para equilibrar, para deixar clara a posição do Ministro Chefe da Casa Civil, do Ministro Chefe da Casa Militar, que são ligados diretamente ao Presidente da República. Por outro lado, quando V. Ex^a aborda a questão séria que vive a Polícia Federal, eu diria que na Polícia Federal hoje há uma divisão de bandas. Lá temos o sindicalismo, praticado pelo ex-Diretor-Geral da Polícia Federal, Vicente Chelotti; temos na liderança do Senador Romeu Tuma outro grupo que compõe a Polícia Federal; e, na linha dura, estão os antigos, ligados aos militares, caso do ex-Diretor-Geral Amaury Galdino, hoje aposentado. Essa é uma matéria que saiu nas revistas de circulação nacional de hoje, em que é mostrada a divisão que existe dentro da Polícia Federal. Sabemos que a Polícia Federal é um poder paralelo que temos e que esse grave e sério problema só será solucionado com a reforma do Poder Judiciário, quando ela realmente tiver o seu papel de polícia judiciária, não for uma polícia de investigações, de posicionamento, de pronunciamentos e até de decisões políticas e simplesmente cumprir seu papel constitucional. Com certeza, melhoramos com a criação do Ministério da Defesa e vamos concluir com a Reforma do Judiciário. Muito obrigado.

O Sr. Maguito Vilela – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Senador Maguito Vilela, informo a V. Ex^a que meu tempo está concluído, mas, com a anuência da Presidência, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Gostaria de dizer a V. Ex^a que fiz um aparte ao nobre Senador Jefferson Péres, mas, em momento algum, nem o Senador Jefferson Péres, nem o Senador Tião Viana ou eu falamos qualquer coisa do Presidente no que diz respeito a direitos humanos. Nós o respeitamos. Tenho pela pessoa do Presidente muito respeito com relação à sua honestidade pessoal. Foi o poder de indecisão que fez com que eu citasse exemplos de Goiás. Há poucos dias, a indecisão de regulamentar ou não o transporte urbano fez com que os “kombeiros”, “perueiros”, fossem à Universidade Federal para uma manifestação, e a polícia invadiu o **campus** da Universidade Federal de Goiás e assassinou um trabalhador, pai de três crianças, que lá estava em busca de um trabalho. Essa característica de não decidir as coisas no momento não é só do Presidente, não; é do PSDB. Porque governar é, antes de tudo, antecipar fatos, antever, evitar, prevenir. Em Goiás, um pai de família, repito,

morreu assassinado no **campus** da Universidade Federal por falta de uma decisão. E agora todos os jornais – não estou fazendo denúncia – de Goiânia trazem a tortura, não do passado, mas tortura de agora, feita no centro penitenciário do meu Estado. Governo tem que tomar posição na hora certa. Agora, isto é verdade: o PMDB não tem nada a ver com essa história. A instituição PMDB não tem nada a ver com essa história de nomeação ou não nomeação. Isso é um problema do Presidente da República. O PMDB não indicou ninguém nem deixou de indicar, ao que me consta. A instituição PMDB não tem nada a ver com essa história. Agora, se o Presidente está com esse problema há mais de quarenta, cinqüenta dias, como foi noticiado, está errado realmente. Deveria ter decidido, deveria saber quem são os homens capazes de comandar essa instituição tão importante do nosso País, que é a Polícia Federal. Um Presidente tem que saber quem é capaz de comandar ou não uma instituição em quarenta, cinqüenta dias. Essa indecisão é que gerou esse problema todo, que está tendo uma repercussão nacional, quiçá internacional. Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador.

Assim é a política, Sr^s e Srs. Senadores: para uns, indecisão; para outros, prudência. Fique com cada pessoa a conclusão. Prefiro a prudência num governante no presidencialismo. O presidencialismo é extremamente grave como sistema, é um sistema errado de governo, que concentra poderes e funções demais na mão de uma só pessoa. O presidente faz o que pode no sentido de criar-se uma consciência co-participativa, aprofundar a idéia de uma aliança, estruturar um comportamento democrático. Isso nem sempre é compreendido e é facilmente confundido com falta de autoridade. Porém, insisto em que aí está a prudência, e que a prudência é uma conselheira adequada.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Cedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Iris Rezende, que foi Ministro da Justiça, que conhece possivelmente o problema muito bem e que também é um homem prudente.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Artur da Távola, pela oportunidade que me empresta, concedendo-me este aparte. Entendo importante esta discussão, partindo do Senado Federal. Louvo a atitude de V. Ex^a, assomando à tribuna e fazendo a defesa do Chefe da Nação, diante das observações e das críticas aqui feitas. Esta

discussão deve ser travada justamente no Senado, porque, como bem disse V. Ex^a, é a Casa constituída de pessoas experientes, prudentes, calejadas, sobretudo na vida política. A começar do Presidente desta Casa, que foi Governador do seu Estado várias vezes, Ministro, hoje Presidente do Congresso Nacional. Temos aqui tantos ex-Governadores, ex-Ministros e ex-Prefeitos. É muito importante salientar que quem já ocupou chefia de Poder Executivo, seja como Prefeito, Governador ou Ministro, sabe o quanto é difícil governar. Para quem está de fora pode parecer que é simplesmente baixar ou levantar uma varinha mágica, e as coisas vão acontecendo. Não é assim, principalmente no Brasil de hoje, quando saímos de um regime autoritário de 20 anos e estamos buscando e consolidando, com muita competência, a democracia. Sabemos que governar não é fácil para um Chefe de Nação, que tem como suporte político tantos Partidos, tantas forças. Posso até dizer que o Presidente tem sido feliz. Tive o privilégio de ter sido seu Ministro por quase um ano, logo na área da Justiça, e posso dar o meu testemunho. O Presidente Fernando Henrique Cardoso é um homem prudente e sobretudo equilibrado. Penso que muitas vezes, diante de fatos, questões e problemas que surgem inesperadamente – e governar é conviver com problemas em cada momento –, é preferível o equilíbrio. As pessoas desprovidas de equilíbrio duraram pouco no poder. Temos exemplo disso na Presidência da República, em Governos Estaduais e em Ministérios. De forma que não me assusta e não me preocupa essa prudência do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Pelo contrário, ela até chega a me confortar porque sei que desatinos não serão praticados no seu Governo. E Sua Excelência tem tomado atitudes. Convivi com a Polícia Federal durante todo aquele tempo, uma convivência posso dizer boa, difícil muitas vezes, mas com resultados. Convivi com outras forças que constituem o Governo, e nada disso me assusta. Esses pequenos desencontros entre líderes de segmentos dentro de corporação, dentro de instituição – como é a Polícia Federal – não me assustam. O que realmente me tranqüiliza é que o Presidente tem consciência do que se passa e tem prudência suficiente para definir bem as situações. Cumprimento V. Ex^a pelo seu oportuno pronunciamento, e cumprimento até os demais, porque entendo que esta é a Casa do debate, e o debate tem que prosseguir, a fim de que a Nação sintam-se também tranqüila com relação aos homens que compõem o seu Congresso. Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, não queria negar o aparte à Senadora e não sei se a Mesa toleraria essa transgressão de minha parte, mas concedê-lo-ei com muito prazer, se me for permitido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pois não, Senador.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT-AL) – Senador Artur da Távola, estava chegando de viagem quando ouvi o pronunciamento de V. Ex^a. Confesso que corri muito para ter a oportunidade de fazer o aparte, até porque já tinha conversado com V. Ex^a sobre o episódio na semana passada, quando da tribuna solicitei do Presidente da República, do Governo Federal todas as atitudes necessárias, respeitando o Estado de Direito, mas efetivamente buscando a investigação dos fatos. E tenho absoluta certeza de que V. Ex^a e outros Srs. Senadores trouxeram esse assunto à tribuna sem tomar partido de nenhum outro setor. E não quero nem saber das brigas internas que estão acontecendo dentro da própria base do Governo ou de um ou outro setor que esteja se aproveitando desse momento para provocar desentendimentos dentro da própria Polícia Federal. Eu disse a V. Ex^a na semana passada que não exijo do Presidente outra coisa senão o que qualquer pessoa de bom senso neste País exige – o respeito ao Estado de Direito e a devida apuração dos fatos. Entretanto, como conheço José Antonio há mais de 20 anos e sei exatamente o quanto é uma pessoa de bem, para mim não existe suposta vítima nem suposto torturador. Não espero que o Presidente da República entenda assim, mas tenho obrigação de dizer que, conhecendo José Antonio, para mim não existe suposta vítima nem suposto torturador. Existe uma vítima e um torturador. Como disse a V. Ex^a, Senador Artur da Távola, José Antonio é um homem de bem, decente e de tanta sensibilidade que, quando conversou conosco, justamente para evitar que esse fato fosse alvo de manipulação política ou de disputa interna partidária, teve a grandeza de me dizer: “Heloisa, ele nunca usou a mão para me dar um murro, nunca me deu um choque elétrico com sua própria mão, mas ajudou a me colocarem no pau-de-arara e conduzia todos os interrogatórios. Quando eu não respondia às perguntas, as pessoas batiam em mim”. Então, para mim isso é tortura. Concordo com V. Ex^a em que todos os fatos devam ser apurados. O Senado fará isso. Na quarta-feira ele estará presente na Comissão de Direitos Humanos, e espe-

ramos que, à luz dos fatos, da realidade concreta possamos efetivamente impedir que esse senhor assuma a Polícia Federal. Fiz questão de fazer o aparte porque já havia dito a V. Ex^a que conhecia o Sr. José Antonio. Trata-se de uma pessoa incapaz de se envolver em manipulações políticas, em qualquer jogo, seja da Bancada do Governo ou da Polícia Federal. Portanto, não são fatos isolados, arrancados daqui e dali, que formam uma história. Pessoalmente, não estou tomando partido, mas tenho a obrigação de dizer que, em minha opinião, não existe suposta vítima. A dor maior da vítima de tortura é conseguir dizer quem o torturou, porque é a palavra do torturado – sua dor, a lembrança do choque elétrico e das dores de sua família – contra a de alguém que pode simplesmente dizer: “Nunca o torturei”. Mas só quem sabe das angústias e das lembranças doloridas é o torturado. Portanto, queremos o Estado de Direito. Obrigada pelo aparte.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senadora. Sua emoção e sinceridade evidentemente denotam o quanto está convencida. E saiba V. Ex^a que, assim como conhece o ex-padre José Antonio e dá esse depoimento sincero, dou-lhe também o depoimento sincero de um conhecimento de mais de 30 anos com o Presidente da República. Portanto, confirmado o fato, as providências serão tomadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Ah, bom! Pensei que V. Ex^a iria dizer que conhecia o delegado que vai ser nomeado para a Polícia Federal. Aí eu ficaria tranqüilo.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 415, DE 1999

Institui o Dia Nacional da Doação de Órgãos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Doação de Órgãos, a ser comemorado no dia 27 de setembro de cada ano.

Parágrafo único. No período de duas semanas que antecede a data fixada neste artigo, será promovida, diariamente, campanha de estímulo à doação de órgãos, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A doação de órgãos constitui um ato inigualável de amor e solidariedade. No Brasil, contudo, ainda não se consolidou a “cultura da doação” da forma necessária, de modo que, enquanto na Europa existem quarenta doadores por milhão de habitantes ao ano, em nosso país essa proporção gira em torno de cinco doadores para o mesmo número de habitantes.

A aprovação da Lei de Transplantes – Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 – originada de projeto de nossa autoria, vem causando mudanças significativas nesse quadro, mas ainda não surtiu todo o efeito esperado. A principal razão para isso reside na ausência de campanhas de esclarecimento, com o propósito de despertar a consciência de cada indivíduo para a questão, da forma prevista na própria Lei. Por esse motivo, entendemos ser importante criar um dia específico para celebrar a doação de órgãos a fim de fomentar o desenvolvimento dessa consciência.

A data escolhida, 27 de setembro, corresponde àquela em que se comemora o dia dos santos Cosme e Damião no mundo ocidental. Esses santos, mártires do cristianismo, cultuados no Brasil, sobretudo nos Estados do Rio de Janeiro e da Bahia, foram irmãos gêmeos, originários da Arábia, que estudaram medicina na Síria e passaram a exercê-la na Egéia, Cilícia, Ásia Menor. Exerceram sua profissão sem nada receber por seu trabalho, sendo por isso cognominados “anargiros”, ou seja, inimigos do dinheiro. Maior que a perícia deles só mesmo sua fé e seu dom de realizar milagres, com o qual operavam curas estupendas em casos desesperadores.

A força desse relato já bastaria para justificar a escolha do dia 27 de setembro, porquanto nele se testemunha que a existência e o trabalho dos dois santos foram uma constante doação destinada a salvar as vidas de seus semelhantes. Entretanto, o mais significativo é que eles também fazem parte da história mitológica dos transplantes no ocidente: atribui-se-lhes o transplante de uma perna, retirada de uma pessoa que havia falecido, em um indivíduo

que acabava de ter a sua própria perna amputada. Esse episódio encontra-se reproduzido na obra "Cosme e Damião", de Alonso de Sedano, pintor que viveu nos séculos XV e XVI.

Assim sendo, acreditamos justificar-se a comemoração do Dia da Doação de Órgãos na data em que se celebram esses santos de significado tão especial na história da humanidade.

Confiantes de contar com o apoio de nossos Pares, apresentamos este Projeto de Lei a sua apreciação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1999. –
Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.434, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997

Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.

.....
Art. 11. É proibida a veiculação, através de qualquer meio de comunicação social de anúncio que configure:

.....
Parágrafo único. Os órgãos de gestão nacional, regional e local do Sistema Único de Saúde realizarão periodicamente, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios esperados a partir da vigência desta Lei e de estímulo à doação de órgãos.

.....
(Às Comissões de Educação e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 416, DE 1999

Proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricoretano (DDT) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida, em todo o território nacional, a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricoretano (DDT).

Art. 2º Os estoques de produtos contendo DDT, existentes no País à data publicação desta Lei, deverão ser incinerados no prazo de trinta dias,

tomadas as devidas cautelas para impedir a poluição do ambiente e riscos para a saúde humana e animal.

Art. 3º Constitui crime contra o meio ambiente, nos termos do art. 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de DDT.

Art. 4º O Poder executivo realizará, no prazo de dois anos, a contar da data de publicação desta Lei, estudo de avaliação do impacto ambiental e sanitário causado pelo uso de DDT para controle de vetores de doenças humanas, na Amazônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O DDT é um inseticida organoclorado que, no pós-guerra, provocou uma verdadeira revolução agrícola ao substituir, com eficácia, as práticas tradicionais de controle de pragas e elevar significativamente a produtividade das principais culturas. Também foi muito utilizado, em nosso meio, durante as últimas décadas e em anos recentes, para o controle de vetores de doenças humanas, especialmente a malária na Amazônia.

Trata-se de substância que apresenta grande poder de diluição na água e nas gorduras e que, no solo, permanece, sem alteração de sua estrutura molecular, por períodos de até vinte anos.

Em razão dessas características, acarreta sérios agravos à saúde humana e animal, afetando os sistemas imunológico e neurológico, mas, sobretudo, acometendo a estrutura celular do sistema nervoso central e gerando danos irreversíveis à estrutura nervosa.

Sua ação imediata e residual afeta gravemente os animais, os vegetais e todo o manancial de águas da região em que é empregado. Para dar a dimensão do problema, basta lembrar que estudos recentes evidenciaram a presença de DDT na vegetação e em animais de vastas regiões do Ártico, o que demonstra que a contaminação por esse inseticida, diluído em água e levado por correntes marinhas, atinge todo o planeta.

No ambiente, sua ação seletiva, ataca tanto as pragas agrícolas ou vetores de doenças contra os quais é empregado quanto destrói, indiscriminadamente, outras espécies da fauna e da flora nativas, elimina predadores naturais e gera resistência.

O impacto da ação do DDT foi relatado, de forma dramática, no livro "Primavera Silenciosa", da bióloga americana Rachel Carson, editado em 1962,

no qual ela chama a atenção para o desaparecimento dos pássaros em extensas regiões onde se utilizou o inseticida. Esse livro teve repercussão mundial e constituiu um marco na tomada de consciência, pelos cientistas e pela população em geral, das complexas e frágeis inter-relações ecológicas que condicionam a vida na Terra.

Em vista disso, o DDT é, hoje proibido em mais de quarenta países. A Suíça proibiu sua utilização em 1939; os Estados Unidos, em 1972.

No Brasil, seu uso foi proibido em agricultura em 1985, por ato do Ministro da Agricultura. Apesar da proibição, os especialistas reconhecem que persistiram grandes estoques que não foram destruídos e que seu uso não foi totalmente interrompido.

Em 1997, a partir de uma representação do Deputado Federal Fábio Feldman, feita junto ao Ministério Público Federal em 1990, a Justiça Federal declarou moratória ao uso do inseticida, decidindo que ele deveria ser banido do combate à malária em três anos, isto é, em 2000.

Nossas autoridades sanitárias, no entanto, já tinham abandonado o seu uso em 1995, tendo o estoque remanescente sido recolhido e incinerado. Contudo, entre 1990 e 1995, cerca de três mil toneladas foram empregadas na Amazônia para controlar a malária. Os resultados disso sobre o referido ecossistema não são conhecidos.

No final da década passada e nos primeiros anos desta, como forma de controlar a importação de casos de malária para as regiões Sul e Sudeste, as autoridades sanitárias utilizaram o inseticida também nessas regiões, no bloqueio de focos.

O DDT também continua sendo utilizado como componente de inseticidas domésticos em várias partes do mundo subdesenvolvido e constitui a única alternativa para o controle da malária nos países pobres da África, Ásia e América Latina.

No momento, existe um movimento internacional, promovido pela Malaria Foundation International, uma organização não-governamental, e pelo United Nation Environment Program, pelo banimento do DDT no mundo, o que se espera aconteça, no mais tardar, em 2007. Para tanto, porém, é necessário que os países desenvolvidos aumentem seus investimentos e doações para a pesquisa e o controle da malária nos países pobres, de tal forma que se encontrem alternativas econômica e tecnicamente viáveis para o controle da doença, sem precisar recorrer ao uso do DDT.

Este projeto de lei pretende incluir nosso País no movimento mundial de banimento do DDT e de defesa da vida no planeta.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1999. _
Senador **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e da outras providências.”

.....
Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Com a palavra o Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à tribuna desta Casa para abordar uma questão estratégica para o desenvolvimento do País, da Região que tenho a honra de representar nesta Casa e de vários outros Estados. Entendemos que este assunto já se encontra bastante maturado, pronto para uma tomada de decisão por parte do Presidente da República e dos setores competentes da respectiva área.

Já tive oportunidade, Sr. Presidente, de tratar, desta tribuna, da questão da Ferrovia Norte-Sul. Entre todos os comentários que farei, quero esclarecer vários colegas e a opinião pública, que têm visto, veiculada em rede de televisão, propaganda em que o Estado do Tocantins demonstra para a população as razões pelas quais estamos lutando pela privatização da Ferrovia Norte-Sul.

Tenho dito sempre que sou favorável ao processo da privatização. Sou contrário na questão do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e da Petrobrás, mas favorável a que a iniciativa privada

faça investimentos em áreas em que o Governo não está investindo por falta de recursos.

Portanto, parece-me que, no momento, é preciso que o Governo Federal articule as ações, deixe de gastar dinheiro e que a população possa contar, efetivamente, com o benefício da obra.

Assim me pronunciei com relação ao processo das usinas hidrelétricas. Vejo que as que foram construídas pelo Governo Federal levaram 15 ou 20 anos: orçamentos duplicados, o dobro dos custos, toda a sorte de problemas, paralisações, pendências no orçamento, expectativa da população, desperdício de dinheiro público.

Partir para o processo de privatização depois de pronta a obra não deixa de me trazer certo descontentamento. Apesar de ser favorável à tese da privatização, da gestão da iniciativa privada em determinadas áreas, preocupo-me. Quando o Governo Federal tem oportunidade, é bem melhor que incentive a privatização não depois de pronta a obra, mas preliminarmente, para que não tenha de gastar recursos e enfrentar a discussão sobre se está vendendo barato, entregando o patrimônio público, gerando prejuízo; sobre se o Poder Público pode, ou não, ser um bom gestor de uma hidrelétrica ou de uma ferrovia. Gera-se sempre essa dúvida. Ainda assim, Sr. Presidente, continuo favorável ao processo de privatização.

Nós temos uma extraordinária oportunidade para que o processo de privatização se dê agora com relação à Ferrovia Norte-Sul. Estamos veiculando essa propaganda, incentivando o debate do assunto, exatamente porque ocorreu, nos dias 3 e 4 de junho, na cidade de Nova Iorque, o V Fórum Internacional de Ferrovias. O assunto foi exaustivamente debatido; o projeto da Ferrovia Norte-Sul, nesse fórum, foi apresentado e analisado. Estava lá o Presidente da Valec, que fez uma brilhante exposição.

Sr. Presidente, aquilo que já sabíamos, que já mereceu estudos dos Banco Mundial, concretizou-se na realização desse fórum, uma vez que um grupo de investidores privados internacionais já manifestaram aos integrantes desse fórum sua completa adesão ao projeto. Ou seja, é outro caminho de privatização, em que o Governo não gasta recursos, mas os capta para a construção da obra; depois discute a gestão, com garantia de preços mínimos de tarifa pública, e tudo aquilo que constitui uma precaução de que o Poder Público deve revestir-se antes de um processo de privatização. Considero que a Ferrovia Norte-Sul se enquadra nesse exemplo.

O Banco Mundial, Sr. Presidente, uma instituição insuspeita com relação às parcerias, aos estudos que promove e aos investimentos que faz, vem analisando esse assunto há algum tempo; tendo contratado pesquisas, chegou ao entendimento de que a viabilidade econômica da obra é absolutamente inquestionável.

Essa obra já tem um longo histórico. Recordo-me de alguns editoriais, principalmente da região centro-sul, segundo os quais a Ferrovia Norte-Sul ligava nada a lugar nenhum. A obra foi duramente criticada. Na época, os seus defensores argumentavam que o mesmo fora dito com relação a Brasília e à rodovia Belém-Brasília.

Hoje, sabemos que, se este País tem esperança de retomar o desenvolvimento, de encontrar na produção agrícola a sua grande vocação, a saída para a crise, fortalecendo suas exportações, melhorando o perfil da sua economia, promovendo uma melhor distribuição de renda, isso se dará exatamente nessa grande região que abrange os Estados do Pará, Amazonas e Tocantins.

Portanto, Sr. Presidente, essa é uma boa oportunidade para começarmos a discutir esse processo, antes mesmo de ele ser iniciado, já que o Governo Federal alega não ter a verba. Ora, se os investidores privados estão lá; se o resultado concreto é a diminuição, em média, de US\$30 ou US\$40 na tonelada da soja; se o Porto de Itaqui, no Maranhão, está apenas com 20% da sua capacidade sendo utilizada; se os portos do sul estão com problemas de acúmulo, de excesso, problemas sindicais, problemas operacionais de toda ordem, a questão da Ferrovia Norte-Sul é uma extraordinária saída para obtermos eficiência, derrubarmos o custo Brasil e fazermos nossa soja, nosso arroz, enfim, nossos produtos agropecuários chegarem ao mercado externo em condições extremamente favoráveis em relação ao custo.

Existem hoje o Projeto Rio Formoso, o Prodecer e vários projetos de irrigação. O Tocantins já é um grande Estado exportador de grãos, mas os prejuízos com o transporte – são dois mil quilômetros pela rodovia Belém-Brasília até o porto – são muito grandes; há toda sorte de problemas na recuperação dessa malha.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO) – Ouço V. Ex^a, Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Eduardo Siqueira Campos, V. Ex^a está abordando

um tema da maior importância para este País: a Ferrovia Norte-Sul. Eu diria mais: essa ferrovia é importante para o mundo, porque, por meio dela, poder-se-iam escoar produtos com preços mais acessíveis a vários países do mundo. Além da irrigação, da interligação de ferrovias, hidrovias e rodovias, V. Ex^a aborda um tema que o Brasil precisa, realmente, discutir: a retomada da construção das ferrovias. Juscelino Kubitschek disse que o grande arrependimento de sua vida administrativa foi justamente não ter investido mais em ferrovias e que, se voltasse a governar, construiria muitas ferrovias importantes para este País. A ferrovia dá competitividade ao agricultor, ao pecuarista, ao industrial, enfim, ao empresário brasileiro. O custo do transporte ferroviário é bem menor do que o do transporte rodoviário, que é hoje mais adotado em nosso País. O Brasil, um país continental, de dimensões muito grandes, só se tornará competitivo, só terá uma agricultura forte, se tiver ferrovias e hidrovias para escoar sua produção; pelas rodovias, V. Ex^a sabe, o transporte é bem mais demorado, e, principalmente, o preço é altíssimo. Falta aos agricultores e pecuaristas brasileiros competitividade no mercado internacional justamente pelo preço de seus produtos. O nosso agricultor é competitivo até o momento em que ensaca seu produto; depois que o joga na carroceria do caminhão, deixa de ser competitivo. Se a produção fosse transportada por ferrovia ou hidrovia, ele poderia competir no mercado mundial. Portanto, V. Ex^a está de parabéns. Precisamos, realmente, mostrar a necessidade da Norte-Sul, da Leste-Oeste e de outras ferrovias importantes. Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Incorporo as palavras de V. Ex^a ao meu pronunciamento. V. Ex^a, por ter governado o Estado de Goiás, tem experiência e conhece a fundo os problemas da nossa Região.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – V. Ex^a concede-me um aparte, nobre Senador?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Ouço com alegria o Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Senador Eduardo Siqueira Campos, tem V. Ex^a toda a razão. Eu só percebo que há uma certa inocência por parte de V. Ex^a quando busca todo o empenho dos empresários para o término da Ferrovia Norte-Sul. Isso seria essencial, fundamental, desejável. Acontece que, em nosso País, as privatizações ocorreram com tamanhas benesses e facilidades que, hoje, ninguém quer comprar o que não está

pronto. Os grandes empresários, as grandes corporações que compraram tudo em nosso País querem encontrar a obra feita e comprá-las a “preço de banana”. Está V. Ex^a corretíssimo em sua exposição, e estou aqui para me somar e me solidarizar com V. Ex^a por suas idéias. Todavia, com dois exemplos, quero mostrar-lhe o que aconteceu no Brasil. Nós três últimos anos do Governo Fernando Henrique, foram investidos R\$22 bilhões no crescimento da Telebrás, a qual foi vendida exatamente por R\$22 bilhões. Recentemente, a Eletronorte está construindo – e aí entra a Eletrobrás – a segunda etapa da Hidrelétrica de Tucuruí. Não dá para compreender uma situação dessa. O Governo está trabalhando para vender as hidrelétricas do Brasil. Só falta vender agora o sistema elétrico. Vai vender, inclusive, a Hidrelétrica de Tucuruí. Haviam planejado a divisão da Eletronorte em seis empresas diferentes, em que Tucuruí é a única lucrativa e a única passível, portanto, de venda. O Governo está construindo, com recursos próprios, a segunda fase da Hidrelétrica de Tucuruí, cujo investimento é de R\$1,2 bilhão. Como admitir-se a privatização de uma hidrelétrica, se o Governo está tirando dinheiro da população para construir a segunda fase dessa hidrelétrica? Então, a intenção de V. Ex^a é corretíssima. Penso que é isso que deveria ser feito. Se fosse preciso, o Governo deveria ajudar, com o financiamento, o empresário que deseja construir. Infelizmente, os empresários brasileiros e o próprio Governo – porque, por trás disso, há muita coisa errada, muita maracutaia, muita corrupção – não estão interessados em negócios desse tipo. O ideal, para eles, é que o Governo construa, para, depois, eles comprem a troco de nada.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Agradeço a contribuição do Senador Ademir Andrade. V. Ex^a admite que é muito melhor, uma vez que há essa onda de privatização – com a qual eu concordo, apesar de todos os problemas que têm ocorrido no seu desenvolvimento -, que o Governo dê autorização ao empresário para investir, ao invés de comprar aquilo que está pronto. Concordo plenamente com V. Ex^a a esse respeito. Isso aconteceu – e eu disse aqui – com outras hidrelétricas. O Governo levou vinte anos para construí-las, gastou o dobro do que deveria e, depois, entregou o dinheiro do BNDES ao vendê-las. É lógico que temos as nossas discordâncias com este processo.

Agora, temos uma obra a ser construída, que é a Ferrovia Norte-Sul. Ela integrará no sistema produtivo nacional e internacional mais de 50 milhões de

hectares agricultáveis. Abrangerá toda a área do Tocantins, do Pará, do sul do Maranhão. Vai interligar a nossa região com o sistema Centro-Oeste, a Ferroeste, em construção, com o sistema Centro-Sul. Possibilitará ao Brasil uma nova matriz de transporte. Mas é importante, uma vez que o Governo Federal não dispõe dos recursos para essa construção, que entregue essa iniciativa aos setores privados, que estão aí demonstrando seu interesse.

Quero registrar que já temos a equação hoje. Antes de o Governo Federal adotar as providências, foi feita uma demonstração no V Fórum Internacional das Ferrovias, seminário realizado nos dias 3 e 4 de junho próximo passado, onde foi discutido o projeto como um todo.

Vejam: de R\$1,6 bilhão, custo total da obra da Ferrovia Norte-Sul, os investidores privados participariam com R\$1,1 bilhão em recursos disponíveis para promoverem sua adesão ao projeto. Dos R\$500 milhões restantes, R\$360 milhões seriam supridos pelo Banco Mundial, que já analisou a obra e decidiu que, havendo um pedido formal do Governo brasileiro, disponibilizaria tais recursos.

Vejam, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, caberia ao Tesouro R\$140 milhões para a conclusão da obra. E esse foi o dinheiro desperdiçado na construção do TRT de São Paulo.

Portanto, não vejo nenhuma razão para o Governo não aderir imediatamente a essa tese. Ele deve promover, por meio do Conselho Nacional de Desestatização, uma reunião, para nela ser apresentada e discutida essa equação, e aprovada, por parte do Governo Federal, a concessão, para que seja privatizada a construção da ferrovia, e não construir para depois privatizar, como vem ocorrendo nos demais processos.

Para isso, é importante que o setor privado internacional e que os investidores recebam algumas garantias, tais como, a de que o Governo Federal demonstre o seu interesse no projeto e que este conste do Plano Plurianual; que o Conselho Nacional de Desestatização inclua essa obra dentre aquelas passíveis de privatização.

Vejam quanto o País já investiu. Todos os projetos, os relatórios de impacto ambiental – exigência primeira do Banco Mundial para financiar uma obra – já estão prontos. A obra não invade nenhuma área indígena, nenhum parque nacional; não causa dano, em nenhum aspecto, ao meio ambiente. Tudo isso está por demais estudado.

O que falta agora é exatamente a vontade política, a decisão e a autorização do Presidente da

República, com a sua determinação, para que o Conselho Nacional de Desestatização assuma, em sua próxima reunião, o debate desta questão e anuncie para a Nação a sua concordância.

A partir daí, Sr. Presidente, com os recursos já estão garantidos, com a existência dos consórcios internacionais, apenas aguardando-se a iniciativa do Governo brasileiro, para que, já depois de tantos anos, essa expectativa, esse sonho do povo tocantinense, integrado com os nossos irmãos goianos, paraenses, mato-grossenses, amazonenses, com todos aqueles envolvidos na articulação dessa região, vejam esse sonho tornar-se realidade.

Esses mesmos estudos mostram que no ano de 2003 já estaríamos com a rodovia em pleno desenvolvimento. Imaginem qual não vem sendo o desperdício do esforço nacional, depois de haver construído um dos maiores e melhores portos deste País, o Porto de Itaquí, que hoje utiliza apenas com 20% de sua capacidade!

Mas, enquanto isso, o Porto de Paranaguá, o Porto de Santos, os portos do Sul do País estão assoberbados, estão defasados, envolvidos em todo esse processo de exportação da soja nacional.

Estamos cansados de ver aquelas grandes filas, mostradas nos noticiários, de caminhoneiros esperando sua oportunidade para embarcar a mercadoria no Porto de Paranaguá, e a soja brasileira, principalmente a soja tocantinense, passando mais de 2.000km para ser exportada. É lógico que aí não há competição em que o Brasil possa situar-se bem no cenário internacional.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Tendo meu tempo já esgotado, Sr. Presidente, ouvirei o Senador Maguito Vilela e concluirei.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Faço o aparte apenas para dizer a V. Ex^a que além de todos os argumentos expendidos e indiscutíveis está um País que necessita gerar empregos. Quantos mil empregos diretos e indiretos uma ferrovia como a Norte-Sul não gera na agricultura, na pecuária ou em sua própria construção? Somos um País que precisa gerar empregos, aumentar a produção de alimentos, melhorar a sua balança, exportar mais; todos são argumentos que vêm robustecer o seu pensamento da necessidade imperiosa de construir a Ferrovia Norte-Sul e têm o apoio integral do Estado de Goiás, da Bancada federal, dos Senadores e de todo o povo goiano, que reconhece a importância

e a necessidade dessa obra, não para o Tocantins, mas para o Brasil e para o mundo.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Agradeço, Sr. Presidente.

Encerro dizendo que o projeto que estamos discutindo para a Ferrovia Norte-Sul é privatizar para construir e não construir para depois privatizar. Em nome do futuro, da economia do nosso País e do nosso glorioso Estado do Tocantins.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Siqueira Campos, o Sr. Antônio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Siqueira Campos, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio por 20 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores: “Deveriam revogar o crime de sonegação fiscal que raramente resulta em punição. Assim, desocuparia o trabalho do Judiciário e da Polícia Federal.” Está claro senhores que essa frase chocante representa apenas o desabafo e a indignação de uma autoridade, no caso o Procurador Regional da República Odim Brandão Ferreira, que participou da investigação do caso PC Farias/Collor.

Ouvido pelo jornal **Gazeta Mercantil**, o Dr. Odim Brandão esclarece que a Lei nº 9.249, de 1995, estimula a sonegação: “O cidadão só paga no âmbito administrativo da Receita ou do INSS quando a dívida é descoberta, e ainda assim fica impune”. (art. 34)

Segundo a **Gazeta Mercantil**, procuradores apontam duas leis que favorecem a impunidade dos sonegadores em nosso País, ambas sancionadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. A primeira é a que acabei de citar. Se o indivíduo pagar na instância administrativa, ainda que seja um estelionatário ou um fraudador da Previdência ou de outros impostos federais, ele estará isento de ir para a esfera judicial.

Sobre a outra, peço vênua a este colendo Plenário para me alongar um pouco mais. Refiro-me à Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que “dispõe

sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências”.

Informa a **Gazeta Mercantil** que essa lei veio dificultar ainda mais a punição dos sonegadores, já que, “pelo art. 83, a Receita Federal não pode informar o Ministério Público sobre os crimes de tributos já detectados.” Tal falha da lei é confirmada pelo Procurador Regional da República Mário Bonsaglia, na mesma matéria jornalística.

Até 1996, nobres colegas, conforme a edição de 30 de abril daquele jornal, o Ministério Público Federal de São Paulo recebia, anualmente, entre duas mil e três mil representações da Receita Federal relativas a sonegações. A partir daí, o Ministério Público formalizava a denúncia.

Com a vigência da Lei nº 9.430, o Ministério Público, que antes era comunicado pela Receita Federal, só recebe a representação do débito fiscal ao requisitar informações de determinada pessoa. Também essa entrega da representação ao Ministério Público ficou condicionada, pela mesma lei, à conclusão do processo administrativo na Receita, o que pode se arrastar de cinco a oito anos e normalmente caduca na instância administrativa.

Alertado pela Consultoria Legislativa desta Casa, apresentei o Projeto de Lei do Senado que recebeu o nº 33, de 1997, com o firme propósito de revogar o **caput** do art. 83 da citada Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Apesar do parecer favorável do Relator, a proposição não chegou a ser discutida pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sendo então arquivada, segundo as disposições regimentais.

Atento à necessidade de que seja revogado o referido artigo, reapresentei a proposta, designada como PLS nº 72, de 1999, cuja argumentação básica passo a lhes apresentar.

O art. 83 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, dispõe que, nos crimes de sonegação fiscal, a Receita Fiscal (ou fisco estadual) somente encaminhará ao Ministério Público representação fiscal para fins penais, contendo as informações e documentos necessários à propositura da ação penal, após proferida a decisão final, na esfera administrativa, sobre a exigência fiscal do crédito correspondente.

A decisão final no processo administrativo demora, via de regra, muitos anos para ser proferida, uma vez que está sujeita a duas instâncias, podendo, em alguns casos, submeter-se a uma terceira instância. Mesmo vencido em todas as instâncias

administrativas, terá sempre o contribuinte a possibilidade de recorrer ao Judiciário, em face do princípio constitucional da inafastabilidade do acesso ao Judiciário (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal). São mais três ou quatro instâncias.

Como se vê, o contribuinte pode sempre protelar a discussão do débito e inviabilizar completamente o processo criminal, pois fatalmente ocorrerá a prescrição, seja tornando insubsistente a pena que venha a ser eventualmente aplicada, seja até mesmo impedindo o início do processo.

O citado art. 83 viola o princípio da independência entre as instâncias administrativa e penal, segundo o qual as decisões administrativas não vinculam a manifestação do juízo criminal. O dispositivo é, pois, inconstitucional, já que visa coarctar a propositura da ação penal pública por parte do Ministério Público, impedindo-lhe, na prática, o exercício da função prevista no art. 129, inciso I, da Constituição, e, em decorrência, vedando-lhe o acesso ao Judiciário.

Argumenta-se, em prol do art. 83, com a possibilidade de o contribuinte, processado criminalmente, vir a beneficiar-se com uma decisão favorável do Fisco. Essa hipótese criaria, por certo, uma situação contraditória, em prejuízo das garantias individuais. Para hipótese, extremamente remota – não há registro de fato semelhante –, existe solução adequada na legislação vigente.

Com efeito, o Código de Processo Penal – CPP (arts. 92/94) prevê a possibilidade de o processo criminal ser suspenso enquanto é discutida, na Justiça Cível, questão que se mostre prejudicial ao julgamento penal. E, para que não ocorra a prescrição (isto é, a extinção da punibilidade do crime em face do transcurso de determinado lapso temporal, relacionado à pena máxima cominada ao delito ou à pena efetivamente aplicada), o CPP prevê também a suspensão da prescrição desses crimes. Já a Lei nº 9.430 não prevê a suspensão da prescrição.

A situação do sonegador já fora facilitada com a introdução, pela Câmara, do art. 34 do projeto de lei do Imposto de Renda da pessoa jurídica convertido na Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

O dispositivo permite que o sonegador se livre do processo criminal, pagando, desde logo, o débito fiscal.

O art. 83 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, foi além: o sonegador sequer precisa pagar o débito: basta contestá-lo, interminavelmente, na esfera administrativa e, depois, na judicial.

Sr. Presidente, ilustres Colegas, estava mais do que certo o nobre Senador Roberto Requião, quando disse que “a Lei nº 9.430 faz uma homenagem póstuma a PC Farias”.

O Procurador Mário Bonsaglia explica-nos claramente que, com todas essas vantagens em favor do sonegador, apenas cerca de 1% de todos os crimes fiscais cometidos resultam em processo e condenação.

Perante a CPI do Sistema Financeiro, o secretário da Receita Federal afirmou que “as leis estão favorecendo os sonegadores”.

A **Gazeta Mercantil**, ao analisar os fatores que impedem a utilização das provas pela CPI que investiga o sistema financeiro, afirma, sem risco de errar: “Prisões por crimes fiscais e devolução de dinheiro desviado em sonegação são raros na Justiça brasileira. Na avaliação de procuradores de Justiça, as leis sobre crimes de colarinho branco contribuem para esse desfecho”.

Senhores, os que sonegam são os que, além de dever, têm condições de pagar. Há alguns anos, o Brasil vem necessitando do sacrifício da maioria da população, principalmente da classe média e dos menos favorecidos, que têm dado sua contribuição. É necessário fazer justiça também nas classes de maior poder aquisitivo.

Espero, portanto, que meus nobres Pares somem aos meus os seus esforços para que possamos eliminar da Lei nº 9.430 esse artigo tão nocivo à sociedade.

É hora de dar um basta à falta de caráter e de patriotismo da minoria gananciosa capaz de sugar o sangue do povo brasileiro.

É a contribuição que gostaria de dar, Sr. Presidente, sobretudo após a magistral exposição do secretário da Receita Federal e de ver nosso projeto de lei, que procura evitar a sonegação fiscal em nosso País, ser rejeitado. Fiz uma reapresentação. Espero receber o respaldo da Comissão competente e, posteriormente, do plenário do Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos,

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trarei hoje a este Plenário uma grande preocupação de lideranças políticas de todos os lugares por onde andei. Quero dirigir-me especialmente ao Presidente

do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, ao Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, aos presidentes das comissões técnicas do Senado e da Câmara dos Deputados e especialmente ao presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa.

Vou tratar da reforma política, basicamente da reeleição. Há total e absoluta incerteza em todos os lugares por onde andei a respeito das eleições do ano 2000, quando o povo brasileiro elegerá os novos prefeitos e vereadores.

Embora esteja claro na Constituição o direito à reeleição, há uma expectativa, um sentimento, uma sensação de que esse direito acabará; ou melhor, o povo pensa que não haverá reeleição. A pergunta que sempre nos fazem é: vai haver reeleição, ou não?

Creio que ficou muito claro para o povo brasileiro que o Brasil ainda não está preparado para o processo de reeleição. Ficou mais do que evidente o uso da máquina do Governo na busca da reeleição. Há no dispositivo que permite a reeleição algo absolutamente absurdo e injusto. Observem: um secretário municipal para disputar o direito de ser candidato a vereador, a vice-prefeito ou a prefeito, é obrigado a deixar o cargo seis meses antes da eleição. O irmão, o sobrinho ou a mulher do prefeito não podem ser candidatos a não ser que o prefeito renuncie ao seu cargo.

Qual é a pressuposição da necessidade de o secretário municipal em exercício, a mulher, o irmão ou o sobrinho do prefeito não poderem disputar o cargo? A pressuposição é a de que o prefeito usaria o dinheiro e a máquina da prefeitura para ajudar na eleição do seu parente ou amigo. O Secretário, por sua vez, também usaria a força do seu cargo para ajudar facilitar a sua reeleição.

Não há nada mais absurdo, mais incoerente, mais estapafúrdio do que o que existe em nossa legislação hoje. E em tudo isso existe um culpado único, que se chama Presidente Fernando Henrique Cardoso. Ele é o culpado por essa loucura que existe em nossa legislação.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Nós também.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Nós não. Nem todos nós. O Congresso obedeceu, como é comum, às ordens do Executivo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – V. Ex^a faz parte do Congresso. O Congresso é o Congresso.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Tudo bem, mas nem todos obedeceram. O Congresso

obedeceu às ordens do Presidente e votou essa matéria estapafúrdia que é o processo de reeleição.

Se tivessem um mínimo de sinceridade...

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador, esse Congresso, em sua grande maioria...

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Eu peço a V. Ex^a que aguarde e eu lhe concederei o aparte.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Esse Congresso, por sua grande maioria, é solidário com o Presidente; não é submisso a Sua Excelência.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – No meu entendimento, Senador Edson Lobão, o Congresso e suas grandes lideranças negociam com o Presidente, como estamos vendo o PMDB a negociar e a dizer que não sai do Governo. Aliás, nenhum dos partidos de V. Ex^{as} sobrevive sem o Governo. V. Ex^{as} só existem e só são eleitos porque têm a máquina de governo na mão; senão, aqui não estariam.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Se V. Ex^a permitisse o debate...

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – No momento oportuno, darei o aparte a V. Ex^a.

O que há de mais absurdo é a forma como o Presidente Fernando Henrique garantiu a sua reeleição. O ministro, para que seja candidato, tem de deixar o cargo; Sua Excelência pode ser candidato no exercício do cargo. Se houvesse um mínimo de sinceridade, se fossem honestos, diriam que todos podem. Se o maior pode, o menor pode também. Se o presidente pode ficar no cargo e ser candidato, por que o ministro não pode?

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Em seguida, darei o aparte a V. Ex^a.

Por que a mulher do presidente não pode ser candidata, por que o filho do presidente não pode, se ele, que é o presidente, pode? Por que o secretário do prefeito tem de deixar o cargo, se o prefeito não precisa fazer isso? Essas coisas só existem num país como o nosso. Nunca vi na história do mundo uma loucura como essa que existe em nossa legislação.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O culpado é o Congresso, Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Senador Pedro Simon, eu entendo. V. Ex^a, homem de tantas lutas, político vivido, sabe, melhor do que eu, como funciona o nosso Congresso.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Em primeiro lugar, devo dar o aparte ao Senador Edison Lobão, em seguida, eu o darei a V. Ex^a.

Antes, contudo, de conceder o aparte ao Senador Edison Lobão, quero dizer o seguinte: precisamos nos definir. Daí o meu apelo ao Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente desta Casa, ao Deputado Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, bem como aos Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça do Senado e da Câmara, a fim de que apressem essas definições, pois essas questões não podem continuar dessa maneira. Se a reeleição deve ser mantida, que seja liberada para todos, e não apenas para o Prefeito que está no exercício do cargo. Se, ao contrário, deve ser abolida, que se defina logo isso.

Há 12 propostas de emenda à Constituição tramitando no Congresso, sugerindo o fim da reeleição de Governadores e de Prefeitos, o que seria algo muito importante para o nosso País; mas, sobre elas, não há manifestação deste Congresso, ficando a população inteira na expectativa, sem saber o que vai acontecer.

Além disso e ainda que os 23 Governadores da gestão passada não fossem os melhores, no entanto, sabe-se que, dentre os que disputaram a reeleição, 17 se reelegeram; apenas 6 perderam a eleição – e não era um momento de muito boa situação para o povo brasileiro. Reelegeram-se porque tiveram a máquina a seu favor. Quem se vale da reeleição trabalha a seu favor com todo o funcionalismo dos cargos de confiança, com todo o segmento empresarial, com os meios de comunicação, que, seja no âmbito federal ou estadual, são sustentados pelo Governo, e, acima de tudo, com os institutos de pesquisa, clientes permanentes dos atuais Governos. É preciso haver uma catástrofe; é preciso ser péssimo; é preciso ser horrível para não conseguir uma reeleição. É preciso haver um processo de perseguição; enfim, algo é preciso.

Então, o Congresso Nacional tem que se definir sobre o tema.

Há, além disso, três propostas em tramitação admitindo a continuidade do processo de reeleição para os Prefeitos, Governadores e o Presidente, antes, porém, exigindo a renúncia do cargo dentro de um determinado prazo antes do pleito. Há propostas que contemplam um prazo de seis meses; há outras, de quatro meses; e, ainda outras, de três meses.

Estão tramitando no Congresso Nacional, mas não vão para frente, não andam, e a população aguarda uma definição de nossa parte sobre isso: primeiro, se haverá ou não reeleição, se haverá mudança quanto ao instituto da reeleição; segundo, se, persistindo o processo de reeleição, o Prefeito terá que renunciar ao cargo para disputar a reeleição.

Então, Sr. Presidente, temos que nos definir. Não é possível deixarmos a população nessa expectativa. O Congresso tem que se pronunciar sobre a matéria, razão pela qual faço esse apelo neste momento.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Gostaria de falar sobre toda a reforma partidária, tecer considerações sobre voto distrital, sobre voto facultativo, enfim, sobre todas as questões da reforma; porém, concedo, com alegria, o aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a está trazendo a esta Casa uma questão que nos preocupa a todos: o problema da reforma político-partidária naquilo que ela tem de mais importante, realmente, e a respeito do que urge uma definição de parte do Congresso ainda neste ano, de preferência, em boa parte, no primeiro semestre. Não estou longe de ter as mesmas preocupações de V. Ex^a. Porém, para tratarmos dessa questão, V. Ex^a não precisa ser agressivo com seus companheiros. V. Ex^a tenta desqualificar as Lideranças do PFL e do PMDB nesta Casa, começando por dizer que, sem estarmos – nós, que apoiamos o Governo – agregados a ele, não estaríamos aqui, não nos elegeríamos ou não nos reelegeríamos. Quero lhe dizer que o primeiro nome citado por V. Ex^a, o do Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, não precisa, nunca precisou, de Governos para se eleger. Jamais precisou.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sempre esteve ao lado deles.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Nunca precisou de qualquer Governo para se eleger.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Não; exatamente a todos os Governos.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Esteve solidário àquele que, no final, caiu em desgraça.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Se V. Ex^{as} me permitem, devo dizer que isso não é verdade. No Governo do Presidente Itamar Franco, S. Ex^a era da oposição.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Um curto mandato.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Bem recebida pelo Presidente Itamar Franco, diga-se de passagem.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Pois bem; quanto a mim, posso dizer que, embora tenha tido um Presidente da República, o Sr. Fernando Collor de Mello, contra a minha candidatura a Governador, inclusive enviando Ministros de Estado para fazer campanha para outro candidato, ganhei a eleição brilhantemente. Aliás, nas cinco eleições que disputei – e não sei se o mesmo ocorreu com V. Ex^a; espero que sim -, duas para Deputado Federal, duas para Senador e uma para Governador, fui o mais votado do Estado. Portanto, não preciso de Governos para me eleger e não devo nada a este Governo, que apóio. Reitero publicamente: apóio sem lhe dever nada. Penso mesmo que o Senador Pedro Simon também não precisa de Governos para se eleger, bem como o Líder de S. Ex^a, Senador Jader Barbalho, que representa o PMDB nesta Casa. Então, V. Ex^a está sendo extremamente injusto embora venha tratar aqui de uma questão com a qual todos nós estamos preocupados. A meu ver, o tema é importante, e estaríamos, quem sabe, dispostos até a colaborar com V. Ex^a se não fôssemos, desde logo, objeto das agressões desnecessárias de um parlamentar educado como é V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Muito obrigado Senador; contudo, foi V. Ex^a quem fez a provocação.

Eu estava mostrando a incoerência das nossas leis e mostrando que o Presidente Fernando Henrique é responsável por essa incoerência. O Senador Pedro Simon disse que o Congresso é responsável. Então, aqueles que votaram nesse tipo de loucura legislativa que estamos vendo é que são os responsáveis. Votei contra, então, não sou responsável. Faço parte deste Congresso, integro-o e respeito a decisão da maioria, mas não votei a favor dessa legislação eleitoral que temos hoje.

Por outro lado, com relação a ser governo, realmente há pessoas que têm dificuldades. Por que o PMDB teve todo esse problema de ser ou não parte da base de sustentação do governo durante tanto tempo? A maioria do PMDB, evidentemente, necessita dos cargos do governo; grande parte dos nossos políticos precisa dos cargos de governo para sobreviverem politicamente, comandando órgãos de desenvolvimento, bancos, DNER, enfim, para comandarem todas as outras estruturas, porque não

fazem política sem isso. Utilizam-se da contratação de empreiteiras, definindo quem ganha concorrências de determinadas obras, etc. É esta a nossa realidade, à qual não podemos fugir. Se o Governo é assim, não posso dizer que não é.

Não quis, em nenhum momento, nem pretendo – V. Ex^a me conhece muito bem – ser agressivo. Agora, sou realista sobre a questão. O PMDB, hoje, não pode sair do Governo, porque, se sair, acaba. Esta é uma realidade que ninguém pode desconhecer. Isso também se verifica em relação a outros Partidos que também estão no Governo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Ouço, agora, o Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Ademir Andrade, como o Senador Iris Rezende já levantou seu microfone para solicitar um aparte, deixo a questão da provocação de V. Ex^a ao PMDB para que S. Ex^a responda, até porque o Senador Iris Rezende tem mais condições de fazê-lo, pois está mais por dentro do Partido que eu, ultimamente, que não me integro totalmente à filosofia do PMDB. Todavia, quero dizer a V. Ex^a que quis argumentar no sentido de que não podemos cometer injustiças; temos de ser sinceros conosco mesmos. A reeleição para Presidente da República é culpa do Presidente, responsabilidade do Presidente; foi um erro brutal do Presidente. Sua Excelência não podia, não devia admitir a reeleição, inclusive porque tinha um compromisso. Quando da revisão da Constituição – Presidente da República, o Sr. Itamar Franco; eu era Líder do Governo e Sua Excelência, Ministro -, reunimos a cúpula do Governo, que adotou uma posição contrária à reeleição. Eu, como Líder do Governo, disse: “No Governo Itamar, somos contra a reeleição”. E Itamar podia ser candidato. A reeleição para Presidente, mesmo assim, não passou por meia dúzia de votos, sendo, como fomos, contra. Assim, responsável pela reeleição para a Presidência da República: Presidente Fernando Henrique; culpado: Presidente Fernando Henrique. Agora, aquilo para o que V. Ex^a chama atenção – e é verdade -, realmente é de se indagar: como o Governador é candidato à reeleição, não precisando renunciar, e o Secretário precisa renunciar? Como o Prefeito é candidato à reeleição, sendo que não precisa renunciar, e o Secretário precisa renunciar? Culpa do Presidente? Não. Culpa nossa. Os Secretários de Estado precisam renunciar porque os Parlamentares não quiseram que eles fossem candidatos; porque seriam candidatos muito for-

tes contra nós – Senadores e Deputados. Foi votação em causa própria, aqui, no Congresso. Não houve pressão, não houve coação, não houve nada da parte do Presidente da República. Aqui no Congresso, os Parlamentares não admitiam que Secretário de Estado fosse candidato a Deputado Estadual, que Ministro fosse candidato a Deputado Estadual, a Deputado Federal, a Senador, ficando no cargo. Aí, vamos ser justos, eu votei contra tudo, V. Ex^a votou contra tudo. Na reeleição para Presidente da República, o Congresso, culpado e responsável, pressionou o Presidente da República. Mas V. Ex^a está colocando em jogo: como o Presidente é candidato à Presidência da República, pode ficar e o Ministro tem que sair? Como é o Governador é candidato à reeleição, pode ficar e o seu Secretário tem que sair? Como é que o Prefeito é candidato à reeleição, pode ficar e o seu Secretário tem que sair? Quem é o culpado disso? Eu respondo: Deputados Federais e Senadores. Votaram isso, colocaram na lei esse absurdo que V. Ex^a está salientando, com medo da concorrência. Porque Ministro é candidato muito forte a Deputado, ainda mais ficando no cargo; porque Secretário Municipal, principalmente das grandes prefeituras, é candidato muito forte, ficando no cargo. Então, vamos assumir a responsabilidade. O Congresso e não o Presidente da República foi responsável por isso que está acontecendo.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Concordo com V. Ex^a, Senador Pedro Simon. Penso que o Presidente tem sua culpa, o Congresso também, mas esse erro não pode continuar. Se quisermos ser sinceros com o povo brasileiro, ou tem reeleição para todos sem ninguém sair do cargo, ou se acaba com a reeleição. O que não é possível é essa excrescência na nossa legislação. O povo está nos assistindo, não é possível continuar. O que estou pedindo aqui é, pelo menos, o direito de discutir a matéria. Isso depende basicamente do nosso Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, depende do Presidente do Senado, depende do Presidente da Câmara fazer com que essas matérias tramitem dentro do tempo hábil. Está aqui o Senador José Agripino, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a quem apelo diretamente, porque o Congresso tem o direito de discutir essas matérias. Espero que sejam colocadas em pauta, para que possamos decidir sobre elas, e, seja qual for a decisão, que efetivamente haja uma posição.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Ouço V. Ex^a com prazer. Em seguida, concederei um aparte à Senadora Heloisa Helena e, por fim, ao Senador Luiz Otávio. Só pediria brevidade, considerando que o meu tempo já está praticamente esgotado.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a pela concessão do aparte, dizendo inicialmente que o pronunciamento que faz nesta tarde é por demais oportuno. Entendo que o Congresso, sobretudo o Senado Federal, precisa preocupar-se com a legislação eleitoral e com as questões políticas, uma vez que, ao longo dos anos, principalmente pela legislação existente, a classe política não se encontra bem situada junto à opinião pública. Temos observado que, às vésperas de eleições, quando faltam de 10 a 15 dias para o encerramento de discussão e votação de lei que regulamentará aquele pleito, o Congresso, apressadamente, vota a lei que irá reger aquela eleição. Assim tem sido: leis imperfeitas, leis que colocam muitas vezes os candidatos numa situação desconfortável e, ao final, a classe política vai-se situando cada vez pior. Sou favorável a que busquemos uma lei definitiva, uma legislação de cujas regras o povo tome conhecimento antecipadamente, sobretudo quem se dispõe a enfrentar uma eleição. No entanto, não podemos, em hipótese alguma, atirar a culpa em quem quer que seja, nesse ou naquele partido, ou no Presidente da República. Todos temos a nossa parcela de culpa. Por isso é que louvo a posição de V. Ex^a, assumindo a tribuna e advertindo os poderes constituídos para essa realidade. O que não posso concordar, em hipótese alguma, é que se atire sobre o PMDB e o PFL, Partidos que dão sustentação ao Governo, uma responsabilidade total, porque, numa questão como essa, V. Ex^a bem sabe que a minoria, a Oposição, tem sido ouvida, indiscutivelmente. Aqui não se votou nada que pudesse agredir a Oposição no Congresso Nacional, pelo menos não senti isso. Por isso tenho o dever, neste momento, de me insurgir quando V. Ex^a agride o PMDB. O meu PMDB não merece essa observação por parte de V. Ex^a, até porque é um Partido que nasceu do sentimento de um povo em oposição à situação político-administrativa do País àquela época. Não foram para o PMDB os fisiológicos, mas os corajosos, os patriotas. Do MDB surgiram tantos partidos e foi como uma seara de líderes a compor o quadro que há atualmente. Não aceito em hipótese alguma a insinuação de V. Ex^a de que o PMDB não vive sem Governo. Fui candidato a prefeito em 1965, como candidato de oposição à di-

tadura e venci as eleições. Cassado, em 1982 fui candidato ao Governo de Goiás, candidato de oposição ao Governo estadual e ao federal, que era o Presidente da Arena. Em 1990, volto como candidato ao Governo de Goiás, enfrentando o Governo Federal que, à época, era o Presidente Fernando Collor, que tinha o seu candidato em Goiás, foi o coordenador de sua campanha no Estado. Embora fosse um candidato eleito pelo meu partido, rompi com ele dez meses antes das eleições, dispensando o seu voto e o seu apoio. De forma que me acostumei e estou calejado de disputar eleição e fazer oposição. Não seria isso. Hoje, quando dou meu apoio ao Presidente Fernando Henrique e o faço por um sentimento pessoal de que estou ajudando meu País, de que estou contribuindo para o futuro do Brasil, e nunca por interesses fisiológicos. Nunca! Eu disse, há poucos dias, numa entrevista: se tenho, como Líder em Goiás, indicado nomes para essa ou para aquela posição aqui no Governo Federal, o faço entendendo que estou contribuindo, mas nunca por buscar nessas posições interesses outros. De forma que quero que V. Ex^a compreenda que nem todos agem por interesse pessoal. É possível que num Partido da dimensão do PMDB, num Partido da dimensão do PFL, tenha esse ou aquele que pratique política por interesses pessoais, mas é preciso que se respeite o sentimento da maioria que pratica política por ideal, como V. Ex^a. Idealismo não é privilégio desse ou daquele. Eu acho que deve ser um sentimento a pairar no subconsciente de todos aqueles que praticam a política. Muito obrigado por ter-me concedido este aparte.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Fazendo soar a campanha.) – Nobre Senador Ademir Andrade, a Mesa quer advertir a V. Ex^a que o seu tempo já está esgotado há cinco minutos. Existem, ainda, vários oradores inscritos. A Presidência gostaria de atender a todos os Srs. Senadores. Peço, portanto, aos apartes que sejam o mais breve possível.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Para dar tempo aos apartes, ouvirei logo e farei as considerações finais.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Concedo o aparte à Senadora Heloisa Helena.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT-AL) – Senador Ademir Andrade, eu quero saudar o corajoso pronunciamento de V. Ex^a. A questão da legislação eleitoral é, sem dúvida, fundamental. Logo no início

dos nossos mandatos, eu tive a oportunidade de escutar um pronunciamento extremamente importante do Senador Pedro Simon, até exigindo da Casa a rapidez necessária para aprovar uma legislação com o mínimo de condições de permanecer por algum tempo. E não uma legislação que possa ser modificada, uma legislação cuja mobilidade é estabelecida pelas aspirações financeiras, eleitorais, pessoais de quem está no poder. Essa legislação volúvel é desastrosa para a democracia. Qualquer pessoa de bom senso neste País, quando faz o balanço do processo eleitoral e da reeleição, tem que concordar com o pronunciamento de V. Ex^a: corrupção, manipulação da máquina administrativa, fragilidade das instituições federais e estaduais, que não foram independentes o suficiente para fiscalizar a utilização da máquina administrativa. Consolida-se, assim, o personalismo, porque cria-se, na população de uma forma geral, a idéia de que a única possibilidade de garantir a continuidade administrativa é a permanência da mesma pessoa no poder. Portanto, o personalismo político é algo deplorável na política. E o Senado Federal, o Congresso Nacional, fica numa situação muito difícil. Por quê? Porque os prefeitos, hoje, cobram de todos os Senadores e Deputados Federais que votaram favoravelmente: “Ora, os senhores permitiram a reeleição do presidente da República, os senhores permitiram a reeleição dos governadores; os senhores não questionaram a honra, a honestidade dos que quiseram a reeleição, por que vão questionar agora os prefeitos?” Como existe muita disputa política entre os atuais prefeitos e os seus vices, eles também não querem o afastamento. Sei que o tempo que me é destinado não permite que eu continue. Os meus dois minutos já se esgotaram, e o Presidente Geraldo Melo está sinalizando com a campanha. Muitos nesta Casa reconhecem o erro cometido, porque nada melhor do que a realidade para nos fazer questionar nossas posições políticas. Por isso apelo para que tentemos dar uma satisfação à sociedade, aprovando uma legislação que não seja volúvel para atender as conveniências de quem está no poder, mas uma legislação aperfeiçoada gradativamente à luz da realidade objetiva. Parabéns, Senador, pelo corajoso pronunciamento que faz.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Muito obrigado, Senadora Heloisa Helena.

O Sr. Luiz Otávio (PPB-PA) – Senador Ademir Andrade, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Luiz Otávio (PPB-PA) – Nobre Senador Ademir Andrade, o seu pronunciamento tem o mérito de trazer o tema à discussão. Pouco tenho a acrescentar, haja vista a manifestação de vários Senadores que abordaram, com muita propriedade, o assunto. Quando diz que muitos não estariam presentes aqui, se não tivessem contado com o apoio oficial dos governos de seus Estados, V. Exª agride, como disse o Senador Edison Lobão, alguns Senadores, e eu me senti nessa posição. Gostaria apenas de lembrar que V. Exª foi o candidato oficial da Prefeitura de Belém. Então, se eu e outros Senadores fomos apoiados pela máquina, como V. Exª afirma, do governo estadual – e eu tive a honra de ser companheiro de chapa do Governador Almir Gabriel -, V. Exª foi o candidato oficial da Prefeitura de Belém. Se V. Exª não contou com a unanimidade de seus Pares, esse é um problema sobre o qual não posso me manifestar nem emitir opinião.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Olha, Senador Luiz Otávio, nunca vi um candidato a Governador ser candidato oficial de uma prefeitura. É a primeira vez que ouço isso.

Fui candidato a Governador do Estado, apoiado pelo PT, PCdoB e PCB. Conteí com o apoio político do Prefeito de Belém, mas nunca tive a máquina da prefeitura à minha disposição, absolutamente nenhuma.

O Sr. Luiz Otávio (PPB-PA) – Depende do que V. Exª interpreta como máquina. Se os funcionários da prefeitura, se os veículos da prefeitura, se a mídia da prefeitura e se os meios de chegar ao interior não são a máquina, V. Exª, então, não foi candidato. Como V. Exª foi candidato? Sozinho? V. Exª foi candidato de uma chapa do candidato a Prefeito de Belém. O fato de ser do Partido dos Trabalhadores não tira nem um pouco do mérito do Partido dos Trabalhadores, que tem o poder e a condição de apresentar seus candidatos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Ouço V. Exª, mas V. Exª está trazendo um problema local, que não tem muito a ver.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Ademir Andrade, V. Exª já ultrapassou dez minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

Desconheço que o PT, na sua condução política, ao longo da sua existência, um Partido que cresce permanentemente, tenha em algum momento se utilizado da máquina pública para o processo eleitoral. Pelo que sei, o PT foi contra a reeleição até pela possibilidade de uso da máquina administrativa. Não há nenhuma notícia no Pará de que a prefeitura

tenha utilizado qualquer coisa em benefício da minha campanha ao Governo do Estado.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT-AL) – Até porque, se tivesse feito isso, teriam que abrir uma comissão parlamentar de inquérito para investigar. Senão o Senador seria cúmplice direto de uma aberração dessas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Vou encerrar, Sr. Presidente.

O tema que queria abordar, na verdade, era a reforma política como um todo. Há pontos que eu gostaria de discutir com detalhes neste debate. É um tema muito polêmico e muito questionado. Fui de certa forma provocado pelo Senador Edison Lobão. Ninguém pode tocar no Presidente Fernando Henrique, ainda que fale a verdade, que S. Exª fica doído para defender o Presidente. Assim começou esta discussão.

Encerro, Sr. Presidente, pedindo ao Senador José Agripino, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, a V. Exª, dirigindo-me naturalmente ao Senador Antonio Carlos Magalhães e ao Deputado Michel Temer, que apressem o debate das matérias em pauta sobre reforma política. A grande questão colocada pelo povo é: haverá reeleição? O prefeito permanece no exercício do cargo até o dia da eleição ou deixa o cargo para disputar a eleição? Precisamos definir esse assunto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL-RN) – Já responderei a V. Exª, Senador.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. José Agripino, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, agora estou um pouco perdido. Foram tantos os assuntos tratados aqui que não sei como começar. Ainda, para azar meu, está V. Exª na Presidência. Fora outro, eu teria

mais tranqüilidade para desenvolver meu raciocínio, porque teria o tempo necessário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a não tem, nesta Casa, ninguém que aprecie mais ouvi-lo do que eu.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vim aqui com o pronunciamento pronto, que não vou ler. Vou deixá-lo para outra ocasião, para fazer uma felicitação ao Governo. Eu trouxe o pronunciamento escrito, da maior importância, mas não vou fazê-lo agora porque não seria lógico fazê-lo em meio a outros assuntos. Virei a esta tribuna novamente felicitar o Governo por reabrir o processo do Rio Centro. Dou nota dez ao Presidente, às Forças Armadas, ao Brasil e ao jornal **O Globo**. Na verdade, estamos diante de uma atitude corajosa, digna, real. Sobre essa matéria, voltarei à tribuna para falar de minúcias importantes.

Sobre o assunto aqui tratado pelo meu amigo Senador Ademir Andrade, faço questão de salientar que não podemos, simplesmente, a toda hora, afirmar que a culpa é do Presidente.

No episódio da reeleição, a culpa foi do Presidente. O Senhor Fernando Henrique Cardoso realmente não poderia mandar a reeleição a esta Casa. Sua Excelência fazia parte do Governo Itamar e, no Governo Itamar, foi discutida a reeleição em momento próprio, qual seja, a revisão da Carta Constitucional. Naquele momento, o Governo tomou uma posição contrária, como foi contrário na Constituinte.

Eu era Governador de Estado e podia tentar fazer com que minha Bancada votasse pela reeleição: estaria votando em causa própria. Fui contra a reeleição. Fomos contra a reeleição, e a matéria não passou na Constituinte.

Na revisão, era Presidente o Sr. Itamar Franco. Assim como apoiou e conseguiu fazer seu candidato, Fernando Henrique Cardoso, Presidente, poderia ter sido candidato à reeleição e ter ganho. Fernando Henrique, Ministro da Fazenda, foi contra a reeleição. De repente, a reeleição apareceu aqui não sei como. Votou-se a reeleição por pressão estranha do Presidente da República.

Mas aí vem o Senador Ademir Andrade, e é o caso mais sério que ele menciona, e ele não está discutindo, colocando em jogo a reeleição. Ele está discutindo por que o Presidente, o governador, o prefeito podem ser candidatos sem deixar o cargo. Há reeleição. E por que um ministro, um secretário de Estado, um secretário de prefeitura tem que deixar o cargo para ser candidato?

Senador Ademir Andrade, a culpa não é do Presidente, não é do PMDB, do PSDB, do PFL; a culpa é do Congresso, que não quer secretários estaduais como candidatos, porque um secretário é um candidato muito forte, e ficando na secretária, é mais forte ainda. Aí ele está tirando a vaga de um deputado. Não quer o ministro como candidato a deputado, a senador, no cargo porque ele, como ministro, é um candidato muito forte. E não quer um secretário de prefeitura, principalmente das grandes prefeituras, Porto Alegre, São Paulo, Belo Horizonte, porque é um candidato muito forte se permanecer no cargo.

Foi o Congresso que votou contra. Isso que ele chama de absurdo foi o Congresso que votou. O Fernando Henrique não tem nada com isso; fomos nós que fizemos isso. Também votei contra. Agora, pelo fato de ter votado contra não quer dizer que não sou co-responsável se faço parte deste Congresso. Seria muito fácil dizer que sou o que sou, o que não sou eu é contra o Congresso. Então o Congresso é isto e aquilo. Não! O Congresso somos nós todos quando acertamos e nós todos quando erramos. Vamos ser sinceros. O Congresso não deixou ficar no cargo candidatos a parlamentar, ou seja, secretários, ministros ou secretários de prefeituras.

Penso que isto está certo: o ministro no cargo não deve ser candidato, secretário estadual ou municipal não deve ser candidato permanecendo no cargo, mas penso também que o Presidente da República e governador não poderiam continuar no cargo. E sobre isso ninguém falou. Porque, na hora, fui contra a reeleição, você foi contra a reeleição e, se tivesse de haver reeleição, eu entendia que o Presidente deveria afastar-se. Não passou. Agora, por que se permitiu que o Presidente permanecesse? Por que se mandou que os secretários saíssem? Porque os Deputados e Senadores não quiseram, porque os Deputados e Senadores não são candidatos...É muito pouco ser candidato a Presidente da República e a Deputado... ou a Governador. São apenas 26. Agora, para Deputado, são 513 e para Senador são 81. Então os Deputados e Senadores votaram em causa própria. É isso o que o meu amigo Ademir tem de reconhecer, tem de entender. Não teve nada a ver.

O erro original, digamos assim, foi do Presidente Fernando Henrique, que cometeu o grande erro da sua vida, na vaidade de se candidatar à reeleição. Está vendo aí os resultados: se ele não fosse candidato à reeleição, o último ano do seu Governo teria sido um Governo mais afirmativo e ele não teria o desgaste que teve para bancar a reeleição, teria

feito as reformas necessárias, política e tributária, e hoje seria um grande estadista. Quis ficar e hoje está pagando o preço.

Esse foi um assunto. O segundo foi tratado nesta sessão pelo Senador Jefferson Péres. Ora, Sr. Presidente, esse assunto é sério demais. A entrevista do Sr. Delegado Chelotti confesso que me surpreendeu, fiquei chocado. Conheço S. Ex^a, admiro S. Ex^a, quando ele foi chefe de polícia, desde a época do Ministro Jobim, tenho-o no mais alto conceito. Ele causou uma confusão na polícia que não consigo entender. Na verdade, na verdade, o que aconteceu ali merece uma resposta.

Primeiro, o Sr. Vicente Chelotti não podia ter dado aquela entrevista ao **Jornal do Brasil**. É estranho que uma pessoa, com a responsabilidade dele, dê aquela entrevista. O fato de eu considerar estranho e entender que ele não deveria ter dado aquela entrevista não significa que eu não deva analisar o que ele disse. O que ele falou é muito sério! É muito sério quando ele diz que, à época que estava na chefia da Polícia Federal, processos que envolviam determinadas pessoas, ministros ou autoridades não podiam ir adiante. É muito sério! As pressões que ele diz ter sofrido na condução da chefia da Polícia são muito sérias, Sr. Presidente!

Não foi a Oposição, não foi ninguém que criou o problema. Ninguém foi pedir ao Sr. Vicente Chelotti que desse aquela entrevista, mas ela é da maior seriedade e merece resposta.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, estou com o Governador Mário Covas. Não há como não se investigar o que está sendo dito a respeito desse novo Chefe de Polícia. O Governador Mário Covas tem razão – é isso o que o caracteriza, por isso sou sempre seu admirador. Ele pode estar na linha do Governo ou da Oposição, mas tem uma série de princípios da qual não abre mão.

Perdoem-me, mas o Sr. Chefe da Casa Militar, que tem um órgão a sua disposição, não saber... Eu quero saber se o Presidente da República Fernando Henrique sabia ou não que havia esse fato envolvendo esse cidadão. Duvido que sabia. Entre outras coisas, o Presidente Fernando Henrique é uma pessoa competente. Para bobo Sua Excelência não serve. Não ia colocar, numa hora tão confusa como esta, na chefia da Polícia, um cidadão com uma biografia – digamos – discutível. E, se Sua Excelência não sabia do fato, alguém é responsável. O Presidente da República não é obrigado a saber da biografia das pessoas que lhe são apresentadas para diversos cargos. Querer imaginar que o Presidente da

República tem obrigação de saber disso é ridículo! Qualquer um de nós que estivesse sentado naquela cadeira também não saberia. Por isso há uma equipe montada. E a chefia da Casa Militar montou um outro instrumento exatamente para orientar o Presidente da República nesse sentido. E não se diga que foi precipitação! O Ministro da Justiça levou ao Presidente da República um nome que, interinamente, foi conduzido à Polícia Federal e, ao que me consta, ia bem. Não conheço esse cidadão, que era chefe de Polícia. Nunca falei com ele. Não conheço sua biografia. Não sei nada sobre ele. Só sei que foi indicado um cidadão e que as coisas estavam indo muito bem.

O nome ficou na mesa do Presidente por cinquenta dias. Cinquenta dias! E alguém deve ter levado o nome desse indicado ao Presidente da República. E alguém deve ter tomado conhecimento da vida desse cidadão. Esse alguém que levou o nome ao Presidente da República ou deve ter-se dirigido a Sua Excelência, dizendo: “Sr. Presidente, entrego-lhe o nome do senhor fulano de tal”, que lhe deve ter indagado: “Quem é este cidadão? Quem é este alguém para quem me vou virar? É para o meu chefe da Casa Militar? Diga-me: Quem é esse cidadão?” A resposta deve ter sido: “É um homem de bem, um homem sério. Não tenho nada contra ele”.

Sabia o Sr. Fernando Henrique das acusações que pesam contra Sua Excelência? Duvido que sabia. Duvido que sabia! E, se não sabia, alguém era responsável. Alguém colocou o Presidente da República nesse constrangimento e não tinha o direito de colocar! Essa é a questão. O resto não tem importância. Fui Governador do Estado, o chefe de polícia estadual escolhemos eu e meu secretário de justiça, ninguém mais ficou sabendo, nem mesmo do Governo. Imaginem o chefe da Polícia Federal! Quem decide é evidente que é o Presidente. Erraram Ministros e Lideranças, inclusive Presidentes de Poderes que deram palpites onde não deveriam ter dado. Ali não é um problema de partido. Quem decide é o Presidente e, publicamente, Sua Excelência só pode ouvir uma pessoa, que é o Ministro da Justiça, porque Sua Excelência escolherá um cargo subordinado ao Ministro da Justiça. O que acontece? O Ministro da Justiça leva um nome ao Presidente, interinamente assume esse nome. As coisas vão muito bem. Cinquenta, sessenta dias depois, aparece esse Chelotti: não pode ser PMDB, tem que ser fulano, não pode ser esse, não pode ser aquele, isso já é passado, mas, de repente, aparece um nome que está indicado. O Presidente indicou está indicado. O

Presidente do PMDB diz: “O Presidente indicou, está indicado. Não se fala mais.”

Então aparece um ex-padre e dá uma declaração de que ele era torturador, participou de torturas. Não sei o que é, sei que é muito sério. Volto a dizer, concordo com Mário Covas: tem que ser investigado, deve sair uma nota oficial dizendo o que é verdade, o que é mentira, o que houve e o que não houve. Esse assunto é delicado demais e se o senhor Presidente da República colocar uma pedra em cima e deixar para lá, cometerá um equívoco, porque é algo que não vai parar.

Como disse o nobre Senador carioca aqui desta tribuna, ninguém pode colocar em dúvida direitos humanos neste Governo, principalmente contra o Sr. Fernando Henrique Cardoso. É evidente que sim. Não passa pela cabeça de ninguém – tem razão o Senador Artur da Távola – que Fernando Henrique Cardoso seja um Presidente da República que mancharia sua biografia numa tese como essa. Tanto que estou dizendo: duvido que o Senhor Fernando Henrique soubesse que havia uma vírgula com relação a participação em tortura no homem que ele indicou. Erro grave, muito grave é do seu assessor, que deixou o Presidente ser exposto a uma situação destas, de o Governador do maior Estado, seu maior amigo e aliado, Mário Covas, dizer: “Tem que ser apurado”. Esse é o problema.

O Sr. Chelotti deu uma entrevista de uma página inteira ao **Jornal do Brasil**. Errou? Na minha opinião, errou; não deveria ter falado. Mas o que ele diz é muito sério. Não é como diz o Senador Artur da Távola, respondendo ao ilustre Senador do Pará: “V. Ex^a é solidário com o que disse o Chelotti?”. Ninguém é solidário. Mas isso não significa que o que disse o Delegado Chelotti não seja muito sério. É muito sério. E o Delegado é um homem muito competente, muito responsável, um homem sobre o qual não pesa absolutamente nada em relação a sua dignidade e a sua seriedade – isso eu acompanhei pessoalmente. Entretanto, vindo ele com uma declaração como essa, pesada, grave, ela tem que ter resposta.

Ele está dizendo que a Polícia Federal não vai obedecer a esse Chefe de Polícia. Pelo amor de Deus, se o Sr. Chelotti já está dizendo que não vão obedecer, estamos assistindo a quê? E não vão obedecer porque seria um homem que estaria ligado à tortura. Isso tem que ter resposta.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB-RO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Pois não, Senador.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB-RO) – Senador Pedro Simon, na época da Revolução, houve torturas e mortes. Muita gente foi absolvida. Será que se questiona se esse delegado torturou por vontade própria ou se por ordem de alguém? E será que esse alguém foi punido? Ou agora vão buscar as mortes todas que houve desde o episódio do Rio Centro, naquela época em que diziam as pessoas que faziam aquilo pela Pátria? Será que é o momento de fazer essa revisão do passado, inclusive passando por esse Delegado de Polícia, ora acusado de torturas ora de ser torturador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – A pergunta de V. Ex^a é muito importante. Fui daqueles, Sr. Presidente, que nesta tribuna, junto com Teotônio Vilela, um dos primeiros a defender a Lei da Anistia. E andamos pelo Brasil afora defendendo a anistia. Penso que a anistia é para valer. E o Brasil foi dos países do mundo – graças a Deus – que passou por muita violência, mas saiu com muita serenidade e com muita dignidade, sem ódios e sem rancores, pelo menos que levassem a explosões, como aconteceram em outros países. Mas daí, meu querido Senador, a indicar alguém que tem participação na tortura como Chefe de Polícia há uma diferença muito grande. Buscar na vida desse Delegado o que fez e o que não fez não é questão a ser discutida. Agora me perdoe V. Ex^a de repente vem um cidadão desses, é indicado para a Chefia de Polícia e se diz que ele foi torturador. Aí é diferente, aí se tem que analisar, porque o Chefe de Polícia tem de ter um passado que lhe dê respeito. Essa é a questão. Não é uma lei da **vendetta**, não é o negócio de não esquecer. Tanto que ele estava esquecido. Foi de má vontade o cidadão que foi se lembrar do nome dele pela metade, que não se lembrou do nome dele completamente.

Sr. Presidente, ainda gostaria de tratar de outro tema. Na sexta-feira, meio abruptamente, passei pelo Senado e, estando na sala do café, acabei pedindo emprestado a um dos nossos colegas que servem cafezinho uma gravata e um paletó, para que eu pudesse entrar em plenário e fazer um aparte ao pronunciamento do meu amigo, Senador Jefferson Péres. Foi sobre esse assunto que eu tinha me compromissado de voltar a falar desta tribuna: o problema da Iugoslávia e da OTAN. E se há uma pessoa a quem admiro, por quem tenho carinho e respeito total é o Senador Jefferson Péres, pelo seu caráter, pela sua dignidade, pela sua postura. É um homem

que tem uma linha reta, e a reta dele é reta mesmo, não tem desvios, o que admiro muito. Pode bater contra quem for, mas o que acha que deve ser S. Ex^a defende com a maior dignidade e com a maior seriedade.

Entendo a posição do Senador Jefferson Péres. Pelo amor de Deus, o que estava acontecendo na Iugoslávia, num final de milênio, é algo impossível! O mais grave é que estamos vendo pela televisão o que está acontecendo ali. Agora, as imagens chegam a nossa casa. No tempo de Hitler e do nazismo, ouvíamos falar delas. É diferente agora, sob esse ângulo, com o mundo realmente globalizado, estamos assistindo pela televisão às bombas explodirem. Estamos vendo ao vivo as coisas acontecerem.

O que está ocorrendo ali é um absurdo, é inconcebível. É claro que a questão naquela região não é de agora. Ela vem pelo século inteiro. No entanto, independentemente da análise que se faça de sua personalidade, temos de reconhecer que houve um homem que foi realmente um gênio de competência, o Marechal Tito. Ele conseguiu, durante um longo período, manter essa gente toda no equilíbrio e no entendimento. E olha que o Marechal Tito rompeu com o comunismo de Stalin, o qual passou um tempo enorme tentando derrubá-lo, e não aderiu ao mundo ocidental. Ele não era nem da OTAN nem do Pacto de Varsóvia. Ficou uma pessoa praticamente sozinha no mundo: ele, a Iugoslávia dele e essa gente toda. Ele conseguiu viver e morrer sobrevivendo a tudo. Nunca a Rússia teve condições de colocar um soldado e atirar na fronteira nem os Aliados do outro lado, do Pacto da OTAN, porque Tito soube manter a unidade. A ferro e a fogo essa gente esteve junta, mas esteve junta.

A morte do Marechal Tito, a implosão da União Soviética, a queda do Muro de Berlim, o término da Guerra Fria, a supremacia total e absoluta dos Estados Unidos, que agora são os juízes – Deus colocou os Estados Unidos como o braço para dizer o que está certo e o que está errado, para dizer o que se faz e o que se não faz -, fizeram aparecer essas questões.

A questão dos Bálcãs é séria. Trata-se ali de nações com línguas, raças, histórias, biografias que vêm de tempos remotos, mas com falta de território para todos. São praticamente cinco nações e quatro territórios. Sr. Presidente, não se tem encontrado solução para isso ao longo do tempo, mas não concordo com a solução apresentada pela OTAN, de mandar bombardear, como realmente fizeram. Há

muitas pessoas dizendo que os americanos estão fazendo experiências. Uma delas foi realizada no Iraque: os mísseis dirigidos a alvo certo. A decisão americana de bombardear o Iraque também foi um absurdo. Isso não quer dizer que sejamos a favor do ditador iraquiano. Podemos ter mil opiniões contra o ditador do Iraque, mas daí a se bombardear uma nação, como fez o americano, há uma diferença muito grande.

Agora na Iugoslávia os alvos foram mais concretos, mais positivos. É claro que ainda erraram, pois milhares de civis morreram, fábricas, pontes e tudo o mais caíram por engano. Entretanto, os americanos apareceram.

Muitos queriam continuar essa guerra porque, se não for nessa, será na próxima. Na próxima guerra que os americanos inventarem, eles terão uma tecnologia ainda mais perfeita a executar. As bombas apagarão todos os dados dos computadores, e toda a energia elétrica será cortada. Esse será o efeito das bombas e da tecnologia que estão elaborando. Queriam tê-las experimentado na Iugoslávia, mas, por uma questão técnica e psicológica, resolveram deixar para uma outra oportunidade.

Ora, Sr. Presidente, a OTAN não tem mais razão de existir. Que é a OTAN? É o pacto de defesa do Atlântico Norte contra o Pacto de Varsóvia. Os comunistas da União Soviética se reuniram no Pacto de Varsóvia, e a Europa ocidental e os americanos, no pacto do Atlântico Norte. Mas isso terminou. Não há mais Pacto de Varsóvia, não há mais União Soviética, não há mais nada do outro lado. Qual é a razão da existência da OTAN?

Hoje, o que existe é a União Européia. A Europa tem um parlamento europeu, quase uma confederação de países – aliás, é espetacular a presença e o trabalho da União Européia. A confederação européia hoje é uma realidade, caminhando para uma moeda única, para quase um Estado confederado, com uma unidade extraordinária.

E os americanos utilizam a OTAN para bombardear a Iugoslávia! Por que a OTAN? Por que desmoralizar, como desmoralizaram, a Organização das Nações Unidas? Já existe a ONU, já existe o Conselho de Segurança da ONU, por que usar a OTAN? Por que desmoralizar a ONU? E por que os Estados Unidos decidiram isso?

Então, a tese hoje, Sr. Presidente, é a de que não há mais essa idéia. Terminou a chamada garantia de que um País tem autonomia total e absoluta. Hoje, não. Hoje somos globalizados, temos que caminhar nesse sentido. É com isso que me assusto.

Se amanhã ou depois, resolverem dizer que estamos depredando, tratando malevolamente a Amazônia, poderão decidir que o Brasil não tem condições de comandá-la, que ela é grande demais para o Brasil dirigir; que é oxigênio, água doce demais para o mundo inteiro e para estarmos a depredá-la permanentemente. Quem disse que não? A questão da hegemonia é muito séria, e o que me assusta é o precedente.

Alguém quer imaginar que o americano larga a bomba, porque não gosta do Hussein ou porque não gosta da Iugoslávia ou porque está em uma guerra humanitária? Não consigo acreditar nisso. Se, no Brasil, no Chile, na Argentina, no Uruguai, pelo mundo afora, estão largando bombas, se está havendo luta ou não, o americano não tem nenhuma preocupação com isso, a não ser quando há interesse político em jogo.

Os americanos ficaram do lado de um governo fantasticamente corrupto como o de Cuba. No momento em que rompeu com aquele governo, que não mais lhe interessava, auxiliou Fidel Castro a derrubá-lo na revolução. Depois, brigou com Fidel Castro. Esse governo americano não me parece que tenha lutado para implantar a democracia e a liberdade na humanidade.

Por isso, assusto-me com o que aconteceu na Iugoslávia. Queira Deus que os absurdos que lá estavam sendo cometidos se encerrem. Queira Deus que os crimes brutais para fazer desaparecer, praticamente, uma raça se encerrem. Mas bombardear pura e simplesmente... Não consigo imaginar, Sr. Presidente.

Estamos reunidos aqui e, de repente, decidimos: "Vamos bombardear tal cidade". E bombardeamos?. Bombardearam hospital, caiu bomba em asilo, Sr. Presidente. Até Kissinger, que foi um dos grandes homens americanos no passado, criticou duramente seu país, dizendo que, a não sei quantos mil quilômetros de altura, largar bombas sem nenhuma responsabilidade é um absurdo. É isso que eu quis dizer ao meu amigo, Senador Jefferson, quando tratei dessa matéria em um aparte que fiz a S. Ex^a na sexta-feira. Volto a repetir: penso que a OTAN festejou tristemente seus 50 anos.

Todo mundo sabe que a Inglaterra não tem voz própria; ao longo do tempo, ela não tem tido condições de dizer "não" aos Estados Unidos. Ela diz "sim", "sim" e "sim". O próprio Tony Blair, que é uma das pessoas mais bem-vistas pelo mundo, pelo que representa de modernidade, é obrigado a aceitar sem dizer nada. Afora isso, Sr. Presidente, sabemos que,

na Europa, países como a França aceitaram, mas à força. No fundo, a população daqueles países não estava entendendo por que estava acontecendo aquilo na Europa; depois de terminarem os massacres da Segunda Grande Guerra, no final do milênio, está vendo um país sendo bombardeado dentro da própria Europa, sem declaração de guerra ou coisa que o valha.

Eu tenho medo dessa globalização, aliás, sempre tive. Tenho medo dessa questão de colocarmos nas mãos de alguns o direito de decidir o nosso destino. Estamos vendo e sentindo, a cada dia que passa, que essa chamada globalização nos leva a um terreno muito perigoso de interrogações, de dúvidas e de incertezas.

No setor dos alimentos, Sr. Presidente, estamos verificando que a guerra tecnológica é imprevisível quanto ao que pode levar. E quais são os resultados disso?

Quando eu lecionava Economia Política, há pouco tempo, na Faculdade de Direito, Sr. Presidente, divergia de Malthus, das suas teses de que o mundo havia de morrer de fome, porque a população aumentava geometricamente, e a produção de alimentos aumentava aritmeticamente. A população crescia, subindo de elevador, e a produção de alimentos subia pelas escadas. Isso não existe mais. Nós sabemos que este perigo de o mundo morrer por falta de produção de alimentos não existe mais, porque a tecnologia avançou de uma maneira tão fantástica, que se pode produzir muito.

O que acontece no mundo, Sr. Presidente, é que, na verdade, quem produz e distribui é que está fazendo com que da humanidade esteja passando fome. Esse da humanidade está passando fome, não porque falta alimento, não porque não tem condições de produzir alimento. É porque não interessa ao neoliberalismo do mundo essa questão. Essa gente, para o neoliberalismo do mundo, não existe. Imaginar, como imaginam alguns nossos neoliberais, que o capitalismo vai crescer, desenvolver-se e, um dia, vai preocupar-se em distribuir, no sentido de que ninguém passe fome, isso é piada, Sr. Presidente. Isso é piada.

Esta é a realidade social atual: da humanidade passando fome em vários países e o que sucedeu na Iugoslávia – bombardearam um país, para depois tentar reconstruí-lo. Para onde vamos?

Sr. Presidente, penso que a ONU pode ser uma entidade muito longe do que almejamos. Como professor de sociologia na universidade, eu sempre colocava em dúvida a ONU, por causa do seu Con-

selho de Segurança. Será que a ONU precisa de um Conselho de Segurança? Há o veto. Seis países dizem o que se faz ou não, e o resto tem que obedecer? Não é a Assembleia Geral da ONU, por votação, que deve decidir?

Hoje, entendo que, se não houvesse o Conselho de Segurança, a ONU não existiria há muito tempo. No entanto, agora, mesmo com o Conselho de Segurança, os países não querem mais aceitar; não recorrem à ONU, por causa do que aconteceu no Iraque: em meio à votação do Conselho da ONU, quando a Rússia e a França votaram contra, os americanos mandaram bombardear. À revelia da decisão do Conselho, foi feito o bombardeio. (O Presidente faz soar a campainha.) **Já encerro, Sr. Presidente.**

Agora, na Iugoslávia, com medo de que o Conselho da ONU pudesse fazer a mesma coisa, eles foram direto para a OTAN. Moribunda nos seus 50 anos, não tendo mais razão de existir, a OTAN de repente ressuscitou, para permitir que o bombardeio fosse feito. Isso me assusta, Sr. Presidente, me preocupa. E se a tecnologia avançar, como estão dizendo, daqui a um par de anos não vai ter nenhuma morte. Vão mandar os teleguiados, e, de repente, num país determinado, não tem luz, não tem mais computador, faz-se a anarquia generalizada.

Essas são as questões que temos que debater na globalização, Sr. Presidente, porque isso foi um início muito ruim que vi lá na Iugoslávia.

Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Sr. Presidente, peço cinco minutos para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a terá a palavra após o próximo orador.

Tem a palavra o Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL-RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de responder ao apelo do Senador Ademir Andrade. Lamento que S. Ex^a não esteja presente, porque fui tão citado por S. Ex^a, que desejaria que estivesse presente para ouvir as minhas colocações com relação à reforma política.

Gostaria que S. Ex^a ouvisse que eu, como Senador, singular, à época da discussão da reeleição, apresentei uma tese que foi amplamente discutida. E hoje, principalmente depois de tudo que estamos

vendo acontecer, desejaria que ela tivesse prevalecido: era a tese da progressividade na questão da reeleição.

Aprovar-se, sim, a tese da maturidade política e democrática da reeleição, mas em etapas. Experimentar-se a tese da reeleição para Presidente da República; avaliar-se o processo, o pleito; corrigir-se os erros porventura cometidos; e, em função das ocorrências e das correções, aí, sim, em eleições sucessivas, promover-se a reeleição de Governadores. E, após isso, com as correções ocorridas nos pleitos de reeleição de Governador, fazer-se a reeleição de prefeitos municipais.

Minha tese foi colocada em discussão, mas, ao final, foi preterida à tese da reeleição maciça. De modo que registrei minha posição e o fiz com veemência; ela foi inclusive objeto de editoriais em jornais de circulação nacional, mas, infelizmente, não prevaleceu. Essa era a minha posição pessoal.

Mas S. Ex^a me instou também como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, pedindo-me que colocasse na pauta das discussões, como se dependesse de mim, a reforma política como um todo. Quero dizer a S. Ex^a que, ao final da gestão do Senador Bernardo Cabral, algumas propostas de emenda à Constituição versando sobre reformas políticas foram analisadas e mereceram relatórios, que não se transformaram em pareceres porque não chegaram a ser votados. E pelo Regimento Interno da Casa, ao não transformar-se o relatório em parecer, a matéria volta ao Arquivo, para ser reapresentada na nova legislatura. Foi o que aconteceu.

Ainda não foram reapresentadas as PECs. Na hora em que as PECs sobre reforma política forem reapresentadas, elas constarão daquilo que é tarefa e responsabilidade minha: ordenar a pauta de acordo com a gradação da importância dos fatos a analisar.

É verdade que algumas matérias políticas foram entregues à Comissão de Constituição e Justiça e estão em análise, em discussão, em caráter de prioridade. De modo que, no que depender do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, ao serem reapresentadas, as PECs obedecerão à devida prioridade na ordem dos trabalhos, como estão merecendo prioridade a discussão de temas políticos por projetos de lei, ordinários ou complementares, que tratem de fidelidade partidária, de cláusula de barreira para partidos políticos, enfim, os temas que exigem discussão profunda.

O que desejo neste começo de noite abordar – e o tema tem muito a ver com o tema da reeleição – diz respeito ao aparte que ofereci a discurso pronun-

ciado semana passada pelo Senador Fernando Bezerra, cuja ausência lamento, ao defender seu correligionário, o Governador do Rio Grande do Norte, cujo governo é objeto de investigação com relação à aplicação dos recursos decorrentes da venda da companhia de eletricidade. São R\$771 milhões entre o valor auferido no leilão e a aplicação decorrente de investimentos no sistema financeiro. Entre o principal e a aplicação, foram gerados R\$771 milhões.

Enquanto o Senador defendia seu Governador, com as considerações singelas que ofereci naquele momento, pedi uma única coisa: que a bem do interesse da sociedade potiguar e a bem do que deve ser o interesse desta Casa – não premiar a impunidade – se associasse à tese, que não era apenas da Oposição do Rio Grande do Norte, mas da sociedade do nosso Estado, com suas entidades de classe, com sua representação política, da prorrogação do prazo, estabelecido em 60 dias, para que os trabalhos de investigação pudessem ser completados, para que se o Governador, que o Senador Fernando Bezerra dizia nada temer, realmente nada temia, tivesse a grande oportunidade, com a prorrogação dos trabalhos da CPI, de mostrar o que havia sido feito com os R\$771 milhões. Era a grande oportunidade que a sociedade tinha para ver a Oposição e o Governo digladiando em torno de um interesse que era público: desvendar um fato que para mim é mistério, o gasto de R\$771 milhões – é verdade que em período eleitoral, e aí está a ilação com a questão que aqui foi discutida, a reeleição -, sem que tivesse ficado registrado nenhum marco, nenhum emblema real que justificasse a aplicação ou o fim dos R\$771 milhões.

Era interesse dos que são Governo e dos que são Oposição oferecer à sociedade as explicações que ela estava desejando. Era interesse do Governo obter o tempo de prorrogação para conseguir o atestado de bom governo. Pedi, nesse rumo e nesse sentido, a participação na tese da prorrogação do Senador Fernando Bezerra.

O que quero registrar nesta Casa é que, infelizmente, apesar de todos os apelos, a CPI foi encerrada sexta-feira passada e de forma curiosa. Para votar o encerramento da CPI, deputados estaduais ligados ao Governo vieram do exterior, da Europa, só para votar o fim da CPI e retornar para lá.

O fato é que os trabalhos da CPI foram encerrados. E eu quero dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que não estamos aqui tratando de uma CPI para apurar uma aplicação de 10, 15 ou 20

milhões de reais. Estamos aqui para comentar a aplicação de R\$771 milhões, o que é muito dinheiro em qualquer lugar do mundo.

E a minha preocupação – e abordo esse tema – é porque a CPI dos Deputados Estaduais, a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte tinham a obrigação diante da sociedade do Rio Grande do Norte. Ela era responsável por oferecer respostas às indagações da sociedade, no âmbito estadual. Mas essa CPI, com as denúncias que foram feitas, com os fatos que foram constatados, assumiu tal importância pela gravidade das denúncias oferecidas, terminou produzindo um escândalo nacional, registrado na grande Imprensa, em edições seguidas do **Jornal Nacional** e do **Jornal da Record**.

E aí quem se expôs foi a imagem do meu Estado, e aqui estou para dizer que se o relatório final da CPI, que daqui a pouco comentarei, foi apresentado, se a CPI foi encerrada antes do prazo desejado pela sociedade, esse escândalo, que é hoje nacional, que foi objeto de interesse de redes nacionais de televisão, pelo nosso desejo, daqueles que fazem Oposição e que se associam ao desejo da sociedade potiguar, ela não vai se encerrar, porque se a CPI tinha obrigações com a sociedade potiguar, pela dimensão da gravidade dos fatos denunciados e da transformação da CPI num escândalo nacional, o Rio Grande do Norte deve explicações à sociedade brasileira. Para isso aqui estou.

Sr^{as} e Srs. Senadores, durante 60 dias, a CPI investigou fatos e circunstâncias. Perguntou ao Governo, por exemplo, onde ele havia gasto o dinheiro. O governo respondeu que havia gasto o dinheiro na construção de dez mil casas. Fomos investigar a aplicação dos recursos. Como não se poderiam visitar 100 ou 120 Municípios, escolheu-se o Município de Serra Caiada para se investigar. A comissão, com seus membros, foi lá para verificar, por exemplo, que com o Vice-Prefeito havia sido contratada a construção de 65 casas, mediante convênio feito em período proibido pela legislação eleitoral. Esse foi o primeiro dolo.

O segundo dolo: 65 casas envolviam uma soma de recursos que determinava a obrigação de processo licitatório, de tomada de preços, contudo verificou-se que não foi feito. Dividiu-se o total de 65 casas em dois lotes: um de 40 e um de 25. O que justificava, para o Governo, a oportunidade de entregar de mão beijada a construção das casas mediante uma simples carta-convite ao seu afilhado, supomos nós, o Vice-Prefeito da cidade, que, circunstancialmente, é construtor.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campanha) – Senador José Agripino, interrompo V. Ex^a apenas para consultar o Plenário sobre a prorrogação da sessão pelo tempo necessário para que V. Ex^a conclua a sua oração. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL-RN) – Prossigo, Sr. Presidente. Foi, portanto, dividido em dois lotes: um de 40 e outro de 25 casas, para mais uma vez se burlar a lei, que já havia sido burlada porque o convênio foi realizado em período proibido pela Legislação Eleitoral.

Lá em Serra Caiada, porém, verificou-se que, em vez de 65 casas, como estava publicado no Diário Oficial – e o dinheiro havia sido transferido para construí-las –, apenas 45 haviam sido construídas. Pagas 65, construídas 45 e recebidas oficialmente pelo Governo do Estado. Recebidas em que condições? Os Deputados foram lá e constataram: as paredes rachadas, o teto torto, o piso esfarelado; qualidade da pior possível que se possa imaginar. E o preço? Não sou eu que digo. Foi o Presidente do Tribunal de Contas do Estado quem declarou: “... a preço superfaturado em pelo menos R\$700 por unidade”.

Esse fato foi levado ao conhecimento do controlador das contas do Estado que, em depoimento instado por um Deputado, a fim de que se manifestasse sobre todo aquele processo curioso, esquisito, ilegal, sobre o qual ele teria a obrigação de se manifestar à época, disse que realmente lhe havia sido submetido esse processo, com o qual ele não havia concordado e que o havia remetido com seu desacordo ao Procurador-Geral do Estado. Evidente que os Deputados desejaram ouvir o Procurador-Geral do Estado. E nas outras semanas, na CPI, o requerimento foi colocado para apreciação dos Deputados, sendo negada pela base governista a oitiva do Procurador do Estado que havia emitido parecer favorável àquilo que julgávamos uma indignidade. Encerra-se, portanto, a CPI sem se ouvirem pessoas fundamentais no esclarecimento de dúvidas que não são nossas, são da sociedade, porque os R\$771 milhões não eram patrimônio do Governo, eram patrimônio do povo do Rio Grande do Norte. A nós, da Oposição, cabe zelar pela boa prática de governo e pela boa aplicação do recurso, que é público.

Perguntou-se ao Governo em que mais se havia gasto o dinheiro. Ele disse que na construção da rede de esgotos. Não se poderia ir a todos os Municípios

onde se havia declarado estar sendo construída rede de esgotos, mas foi-se a Macau e foi-se a Lagoa Nova. Os Deputados foram a Lagoa Nova e verificaram que foi feito um convênio igualmente em época proibida pela legislação eleitoral, repassados R\$500 milhões para construção da rede de esgotos completa. O Prefeito recebeu os recursos e fez uma licitação, vencida, curiosamente, por sua filha, que é Secretária de Administração da Prefeitura, que não executou a obra com 500, mas com um aditivo para 600 e para 700 milhões. Foi-se verificar a qualidade da obra. Verificou-se **in loco** que a estação de tratamento, com a primeira chuva, havia desmoronado, e que nenhuma ligação para nenhuma casa de Lagoa Nova havia sido feita. Portanto, o dinheiro pago e a obra recebida como concluída não tinham beneficiado uma só família de Lagoa Nova.

Muito bem. Questionaram-se os convênios com Prefeituras municipais: todos convênios feitos em período proibido pela legislação eleitoral, e constatou-se uma coisa no mínimo curiosa: a ocorrência de vários convênios com o Município de Pau dos Ferros que, somados, atingiam a cifra de R\$13 milhões. Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, Sr. Presidente, o Município de Pau dos Ferros, um Município governado por um prefeito eleito com a participação dos que hoje são Oposição – ele era Oposição e mudou de opinião, passando a apoiar a candidatura do Governador, de quem nunca foi correligionário – recebeu R\$13 milhões em diversos convênios. Treze milhões de reais é mais do que o Governo gastou com os recursos decorrentes da privatização da Cosern em educação, saúde, segurança e agricultura. E gastou num Município só.

Investigou-se o setor em que o Governo dizia ter gasto o maior volume de recursos: a construção de adutoras. Constatou-se a compra – dita pelo próprio Governador – de 1.200 quilômetros de tubo de ferro fundido que se encontram amontoados, conforme as televisões de circuito nacional mostraram, às portas de entrada das cidades, para impressionar. Mas o mais grave é que esses tubos foram comprados – isso ficou constatado – ao preço de R\$1,38 por quilo, quando, na mesma época, empresas particulares e privadas compraram tubos iguais não por R\$1,38 por quilo, mas por R\$0,98 centavos por quilo, 40% mais baixo para não considerar o IPI.

Não deram à CPI o direito de, com mais tempo, investigar a fundo essa questão. E nós estamos falando de compra no valor de R\$70 milhões, com pelo menos 40% de valor a mais. A empresa privada não comprou 1.200 quilômetros, comprou alguns poucos quilômetros. E quando se compra muito a

tendência é baixar o preço. Não se deu oportunidade à CPI que desejava zelar pelo interesse da sociedade e dar as respostas que o povo queria ouvir. Não se deu a oportunidade à CPI para ver as respostas, nem os fatos elucidados. Emasculou-se essa CPI, e os trabalhos foram encerrados. Faço com tristeza este registro porque pode parecer a alguns que estamos trazendo para o Plenário do Senado questões provincianas, talvez até com alguma paixão. Não é verdade, e aqui disse: esse fato é minha obrigação registrar porque sou Senador da República, mas represento o Estado do Rio Grande do Norte, que está hoje com a imagem comprometida porque a CPI deveria ter dado respostas à sociedade, mas o escândalo adquiriu tal monta, tal volume, que o Rio Grande do Norte passou a constar do circuito dos escândalos nacionais.

O que quero dizer é que se o Governo não desejou ou não quis aproveitar a oportunidade para, na comissão parlamentar de inquérito oferecer as respostas que a sociedade queria, nós que fazemos Oposição não vamos parar, vamos continuar pelo meios próprios. Confiamos na Justiça do Rio Grande do Norte. Vamos oferecer as peças, com os fatos e as circunstâncias, para a análise da Justiça.

Se o relatório, aprovado na noite de sexta-feira passada, fosse lido por alguém que passasse três meses sem ir ao Rio Grande do Norte, essa pessoa iria entender que era uma peça de propaganda do Governo do Estado; era uma peça aprovada pela maioria governista para passar o atestado de bom-mocismo a um Governo de quem se suspeita, sobre quem pesam acusações sérias.

O que o Governo e a sua base governista desejaram foi, com aquele relatório, obter o nada-consta para o futuro. Só que, repito, no meu Estado, existe uma Oposição não-raivosa, responsável, zelosa; existem instituições, como a Ordem dos Advogados do Brasil e os sindicatos, que vão procurar, pelos meios judiciais, pelo Ministério Público, pela mobilização da sociedade, as respostas que a sociedade deseja ouvir. Se o Governo não fez a sua parte, nós faremos a nossa, a bem da boa imagem do Estado do Rio Grande do Norte.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Srs. Senadores Paulo Hartung e Ernandes Amorim enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB-ES) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana

passada, tive a honra de entregar à viúva do saudoso reverendo Jaime Wright, Dona Alma Wright, o certificado Mérito-Cidadão. Um diploma que o Legislativo Municipal oferece às pessoas que se destacam na construção da cidadania e da justiça social. Hoje, quero deixar registrado, nos anais desta Casa, uma parte da história de vida desse homem que tanto lutou pela garantia dos direitos humanos no Brasil. Uma história que tem muito a ver com a minha própria história de vida.

Paranaense da cidade de Curitiba, Jaime Wright era filho de norte-americanos. Brillhante aluno, formou-se em Administração na Universidade de Ozarks, nos Estados Unidos, e foi seminarista em Princeton. Na faculdade, conheceu Alma Cole, com quem se casou e teve cinco filhos. Em 1950, recebeu o ministério de pastor presbiteriano. Foi o início de um dedicado trabalho em defesa da democracia e da justiça social. Ele começou como diretor do Colégio Instituto Ponte Nova, em Itacira, na Bahia, onde atuou por dez anos. Nos sete anos posteriores, foi secretário-executivo da Missão Brasil Central, em São Paulo. Depois, passou mais sete anos como pastor em Caetité, na Bahia.

Educador, administrador, jornalista, executivo e líder nas áreas de relações ecumênicas, o reverendo Jaime Wright era um incansável soldado na luta pelos direitos humanos. Em Caetité, denunciou a existência de corrupção fiscal na Bahia. De São Paulo, escrevia – sob o pseudônimo Roberto Barbosa – artigos para periódicos no exterior, denunciando as injustiças sociais que estavam acontecendo no Brasil.

Em 1973, quando a Coordenadoria Ecumênica de Serviço (CESE) foi organizada, o pastor Jaime Wright foi escolhido para elaborar o projeto que resultou na publicação de 1.800 exemplares da edição ecumênica da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nessa época, ajudou a organizar, no Rio e em São Paulo, a estrutura de apoio aos refugiados políticos vindos do Uruguai, Argentina, Chile, Paraguai e Bolívia. E, ao lado de Jan Rocha e Luiz Eduardo Greenhalgh, fundou o Comitê de Defesa dos Direitos Humanos nos Países do Cone Sul.

Foi também em 1973 que o pastor Jaime Wright se aproximou da Igreja Católica. Em setembro daquele ano, tentando descobrir o paradeiro de seu irmão, deputado Paulo Wright, que – como um dos fundadores do grupo de esquerda Ação Popular – havia sido cassado, preso e estava desaparecido, ele conheceu aquele que viria a se tornar um de seus grandes aliados na luta em defesa dos direitos

humanos: o cardeal arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns.

Em setembro daquele ano, ao lado de dom Paulo Evaristo Arns e do rabino Henry Sobel, o pastor Jaime Wright participou do “Culto Proibido”, em memória a Wladimir Herzog. Em 1977, ajudou a formar o “Movimento Justiça e Libertação”, que reuniu 20 mil entidades laicas de São Paulo. Dessa articulação surgiu o documento “Pela Justiça e Libertação”.

Juntos, o pastor Jaime Wright e dom Paulo Evaristo organizaram um dossiê baseado em processos dos tribunais militares contra os opositores do regime. Com mais de mil páginas, o relatório continha 700 depoimentos de presos que foram vítimas de tortura. O documento deu origem ao livro “Brasil Nunca Mais”, que chegou às livrarias em julho de 1985, quatro meses depois de o general João Batista Figueiredo ter deixado o Governo.

Com prefácio de dom João Evaristo, o livro vendeu, em pouco tempo, 200 mil exemplares. O reverendo Wright, que coordenou a pesquisa, traduziu a obra para o inglês, editando o “Torture in Brazil”. Jaime Wright encontrou provas da morte de seu irmão nos documentos que pesquisou, mas nenhuma pista sobre seu corpo.

Em 1993, Jaime Wright se aposentou como pastor. Mas não encerrou seu trabalho em defesa dos direitos humanos. Morando em Vitória, continuou participando de várias entidades ecumênicas e de solidariedade. Até o último dia 29 de maio, quando morreu – vítima de um infarto – ele era presidente da Fundação Samuel, em São Paulo, e do Instituto Pró-Vida, do Rio de Janeiro, e estava ajudando escrever a biografia do cardeal Paulo Evaristo Arns.

Com esse pronunciamento, quero prestar uma sincera homenagem a esse homem que tanto lutou contra a opressão e que dedicou sua vida à defesa da democracia e da garantia dos direitos humanos. Nesse momento quero me solidarizar com dona Alma e seus filhos, Anita, Débora, Sílvia, Sônia e Nelson, e registrar que todos nós, que acreditamos e lutamos por um futuro melhor para o país, sentimos profundamente essa perda.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB _ RO) _ Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em 1998 este Congresso Nacional aprovou a Lei nº 9.649, por meio da qual se estabeleceu, no seu art. 58, uma nova feição aos Conselhos de Fiscalização Profissional, tirando-lhes o caráter público e democratizando seu processo de formação, atuação e gerenciamento.

Seguindo o espírito desta lei, apresentei nesta Casa projeto de lei que corrige antiga injustiça

praticada com a categoria profissional dos Técnicos Industriais.

Estes profissionais, formados em escolas técnicas, operacionalizam os serviços de perfuração e exploração de petróleo da Petrobrás, os serviços de

Telecomunicações, e das empresas de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica para citar alguns exemplos.

Proponho a Criação do Conselho Federal de Técnicos Industriais _ CFTI e dos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais _ CRTI, delegando-lhes os serviços de fiscalização profissional da categoria, criada pela Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968.

São 600 mil Técnicos Industriais no Brasil, parte deles submetida ao controle dos Conselhos Regionais e Federal de Engenharia e Arquitetura, junto aos quais os Técnicos Industriais somente têm deveres, sem qualquer direito, nem mesmo o de representação no colegiado.

Os médicos, em sua atuação profissional, são julgados pelos médicos, advogados por advogados, contadores por contadores, parlamentares por parlamentares, engenheiros por engenheiros. O princípio de que o cidadão comum deve ser julgado por seus pares é ainda observado na mais importante instituição da justiça brasileira que é o tribunal do júri.

Este princípio, porém, não é admitido aos Técnicos Industriais. Estão, alguns deles sem Conselho, somente sendo admitidos por ordem judicial, como ocorre com os técnicos em nutrição e dietética que tiveram que conseguir na justiça o direito de registro no Conselho de Nutricionistas, para daí obter seu emprego, sem, porém, lhes ser concedido acento no Conselho.

Outra situação é a dos técnicos na área de engenharia, submetidos à vontade do Confea e dos Crea, onde também não têm o direito de serem conselheiros, somente lhes restando obrigações de natureza pecuniária, sem qualquer benefício ou contraprestação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1996

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 306, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996 (nº 131/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social, tendo

Pareceres sob nºs:

– 88, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Benedita da Silva, favorável, com adendo para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998, e pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em virtude de requerimento aprovado por aquela Comissão; e

– 89, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 307, de 1999)

Discussão, em turno único, Projeto de Resolução nº 58, de 1999, do Roberto Saturnino, que altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998. (Operações de crédito interno e externo), tendo

Parecer favorável sob nº 328, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Luiz Estevão, assinando sem voto o Senador Roberto Saturnino.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1998

Discussão, em turno único, Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997, tendo

Pareceres sob nºs

– 162, de 1998, e 160, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º

pronunciamento: Relator: Senador Leonel Paiva, favorável; 2º pronunciamento: Relator: Senador José Agripino Maia, favorável; e

– 161, de 1999 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 244, de 1998), da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jorge Bornhausen, favorável ao Projeto, nos termos do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1999

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999 (nº 716/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável sob nº 225, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mauro Miranda.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 274, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 274, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, seja transmitido ao Senado e ao Governo Colombianos a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21 de maio do corrente, tendo

Parecer favorável, sob nº 370, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Emília Fernandes.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 287, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 287, de 1999, do Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993 (nº 237/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 43 minutos.)

Ata da 76ª Sessão Deliberativa Ordinária em 15 de junho de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade e Casildo Maldaner

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Blairo Maggi – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Djalma Falcão – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nº 478/99, de 13 de maio último, em aditamento ao Aviso nº 2.303/96, encaminhando a complementação das informações referentes ao Requerimento nº 1.084, de 1996, do Senador Lúcio Alcântara.

As informações complementares foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 417, DE 1999

Altera o Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, “que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências”, com a finalidade de conceder isenção do pagamento de pedágio para caminhões e táxis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º do Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

.....

§ 2º Ficam isentos do pagamento da tarifa de pedágio, em rodovias federais:

I - os veículos oficiais;

II - os do Corpo Diplomático;

III - os caminhões;

IV - os táxis.

.....”

Art. 2º O Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A Ao concessionário da rodovia assegurar-se-á o ressarcimento da receita não auferida em razão da isenção concedida aos caminhões e táxis.

§ 1º O ressarcimento será calculado com base no volume de tráfego, por classe de veículo, e no valor da tarifa correspondente.

§ 2º Lei orçamentária preverá os recursos específicos para o ressarcimento de que trata este artigo”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do primeiro dia do ano subsequente.

Justificação

A concessão à iniciativa privada da responsabilidade pela administração de rodovias federais tem por objetivo a geração de receitas para sua manutenção e conservação. Trata-se de uma experiência que se mostrou eficiente nos mais diversos países do mundo.

A instalação de pedágios em rodovias nos países desenvolvidos, no entanto, ocorre em vias expressas, as quais contam com excelentes condições de trafegabilidade e constituem alternativas onerosas às demais estradas. Os usuários podem, assim, optar entre duas situações: trafegar em vias congestionadas, sem pagamento de tarifa, ou pagar o pedágio e circular por uma via rápida.

No Brasil a rede de rodovias concedidas não dispõe de ligações rodovias alternativas à via na qual se cobra o pedágio, em condições adequadas de circulação. Aos usuários não é oferecido o poder de escolher entre os custos do pedágio e aqueles decorrentes do congestionamento. Na verdade, a falta de alternativa, nem o pagamento de pedágio lhes assegura a fluidez do tráfego.

O programa de concessões, dessa forma, não passa de um mero mecanismo de arrecadação de receita, que não requer da Administração Pública qualquer compromisso com a qualidade da infra-estrutura concedida e das suas condições operacionais. Revela, ainda, total distanciamento da realidade financeira das classes produtivas desse País.

Quanto a esse aspecto, destacamos especialmente a questão dos caminhões e dos táxis, que têm no transporte de passageiros e de mercadorias seu meio de produção. O pedágio representa ônus adicional às muitas despesas em

que já incorrem os transportadores, e prejudicam sobremaneira a vida dos profissionais que tiram do uso daqueles veículos o seu sustento. O valor da tarifa será incorporado ao custo dos serviços, o que se traduz, ao final do processo, no encarecimento dos nossos produtos, agravando ainda mais sua difícil colocação em mercados competitivos.

Pelo exposto, apresentamos este Projeto de Lei, que isenta caminhões e táxis do pagamento de pedágio nas rodovias federais, e contamos com o apoio dos ilustres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. -
Senador **Lauro Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 791, DE
27 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências.

.....
Art. 1º Fica o Governo Federal autorizado, a nos termos do Artigo 20, Inciso II da Constituição, instituir cobrança de pedágio que será devido pelos condutores de veículos automotores que utilizem vias públicas, integrantes do sistema rodoviário federal.

.....
§ 2º Ficam isentos do pagamento de pedágio os veículos oficiais e aqueles do Corpo Diplomático.

.....
(Às Comissões de Constituições, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1997 (nº 3.386/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a apreensão de semoventes nas rodovias e respectivas faixas de domínio, e dá outras providências.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^ª. o uso da palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Maguito Vilela, V. Ex^a será inscrito e, na prorrogação da Hora do Expediente, a Mesa lhe dará a palavra.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, solicito também a V. Ex^a que me inscreva para uma breve comunicação antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a está inscrito e falará durante a prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Como primeiro orador inscrito, tem a palavra o Senador Tião Viana. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Luiz Estevão. V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por delegação do Partido ao qual pertença – o PMDB – e indicação do seu Líder e Presidente, Senador Jader Barbalho, coube a mim a honra de ser, neste ano de 1999, escolhido, na Comissão Mista de Orçamento, Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias que elaborará o Orçamento para o ano 2000 e também a confecção do Plano Plurianual de Metas para os anos de 2000, 2001, 2002 e 2003.

Tarefa árdua, mormente no momento em que, por coincidência de datas, no mesmo ano, têm de ser aprovados simultaneamente o Plano Plurianual e também a Lei Orçamentária Anual, tornando ainda mais complexo o trabalho de elaboração da LDO, porque é por intermédio da LDO que esses dois instrumentos de aplicação financeira e orçamentária se combinarão para maior eficiência do trato dos gastos públicos.

A LDO recebeu este ano 1.398 emendas, das quais 400 foram aproveitadas e pouco mais de 800 rejeitadas, em função principalmente de a maioria delas tratar de temas assemelhados.

São muitas as novidades na LDO do ano 2.000, que está sendo discutida nesta tarde na Comissão de Orçamento, com início de seu prazo de votação amanhã, dia 16 de junho.

A primeira delas veio da proposta do Executivo, com uma mudança completa da maneira como os recursos serão alocados. Ao invés de serem alocados por ministérios, com dotações específicas, restritas e cingidas a cada uma das pastas, a partir da elaboração do Plano Plurianual para os próximos quatro anos, as ações serão agrupadas em

programas, que abrangerão mais de um ministério. Dessa forma, determinada ação que se integre dentro de um projeto maior, que demande a ação também de outros órgãos do Governo, não se fará de maneira isolada, representando um investimento em um determinado segmento sem produzir o efeito desejado, já que as outras etapas desse programa não teriam sido implantadas.

Apesar de ser uma inovação, desde que começou a ser elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, entendemos, juntamente com todos os parlamentares, todos os Líderes partidários que compuseram essas reuniões, que há um avanço significativo no sentido do planejamento das ações do Governo, no planejamento da política de gastos e, principalmente, em assegurar que os recursos gastos vão ensejar retorno pelo cumprimento de suas metas.

A segunda questão importante a se analisar a respeito da LDO refere-se ao contingenciamento de recursos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, proposta encaminhada pelo Poder Executivo em sua mensagem ao Congresso Nacional. Entendemos também, refletindo inclusive a opinião da maioria dos parlamentares presentes àquelas reuniões, que permitir o contingenciamento dos recursos destinados ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário seria incorrer em dois erros. O primeiro deles por contrariar a Constituição, que prescreve de maneira muito clara as normas de transferência de recursos para os Poderes Executivo e Judiciário. O segundo deles é por entender que não haveria razão para que submetêssemos as despesas do Legislativo e do Judiciário, que representam apenas 1,5% do gasto total de custeio e investimento do Orçamento Geral da União e ainda por cima são feitos de forma homogênea durante o ano, ao alvedrio, ao poder de decisão do Poder Executivo, que, dessa forma, poderia, de alguma maneira, dificultar o andamento normal dos trabalhos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

Assim, rejeitamos essa proposta, voltando à posição anterior da plena autonomia de gestão de recursos e de liberação orçamentária do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

A outra questão refere-se à possibilidade de execução orçamentária independentemente da aprovação do Orçamento pelo Congresso. Também na proposta do Poder Executivo, havia a previsão de que, caso não fosse aprovado o Orçamento a tempo, poderiam ser executadas 2/12 das previsões orçamentárias contidas na mensagem do Governo.

Dessa forma, correríamos o risco, caso o atropelamento do PPA e da Lei Orçamentária atrasasse em muito a elaboração dessas matérias, de termos, na verdade, o Executivo patrocinando a sua proposta orçamentária durante a maior parte do período do ano, transformando, portanto, a intervenção do Congresso na elaboração dessa proposta em uma intervenção absolutamente inócua e que não produziria resultado algum.

Dessa forma, fizemos com que, para o ano de 2000, o Executivo possa executar apenas 2/12 da sua proposta orçamentária caso o Orçamento não seja aprovado até o final deste ano, mantendo-se, assim, o cronograma adotado para o ano de 1999, quando o Orçamento foi sancionado pelo Presidente da República já na última quinzena do mês de fevereiro.

Uma outra questão importante diz respeito à proposta do Executivo de alteração de fontes e modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária. Até 1999, as fontes só poderiam ser alteradas por ato do Presidente da República, o que significava uma excessiva concentração de ações burocráticas no âmbito da Presidência. Para o ano 2000, o Governo propunha na LDO que as alterações de fontes fossem feitas mediante simples alteração no Siafi, o que, a nosso ver, dificultaria em muito seu acompanhamento e, de certa forma, tornaria muito ampla a possibilidade de que alguém alterasse as fontes aprovadas na proposta orçamentária.

Nesse sentido, tornamos obrigatório, por meio do nosso substitutivo, que qualquer alteração de fonte seja feita exclusivamente por portaria assinada pelo Ministro do Orçamento e Gestão, desvinculando esse ato da Presidência da República, mas mantendo a transparência e a publicidade necessárias a essa informação.

Outro aspecto importante é a introdução de demonstrativos em informações complementares, com as quais o Poder Legislativo poderá cumprir ainda melhor o seu papel de fiscal dos atos do Poder Executivo. Cito alguns dos assuntos que serão objeto dos novos relatórios que estarão sendo apresentados e aprimorados no decorrer do próximo exercício: resultado do Banco Central; despesas regionalizadas do SUS; discriminação da observância do cumprimento dos artigos da LDO relativos ao cálculo do Fundef e a destinação de recursos para a irrigação do Centro-Oeste e do Nordeste; correlação entre as novas categorias de programação, em nível de subtítulo, e as hoje existentes; orçamento de investimento indicando as fontes de financiamento;

impacto das dívidas dos estados e dos municípios assumidas pela União e subprojetos em andamento cuja execução financeira, até 30.06.1999, ultrapasse 20% do seu custo.

Uma outra inovação extremamente importante é que, pela primeira vez, é introduzido na Lei de Diretrizes Orçamentárias – e, portanto, em todas as peças orçamentárias a serem produzidas e aprovadas doravante – um controle de custo das obras. Nenhuma obra poderá ter recursos ou receber recursos se seus preços forem superiores ao valor do Custo Unitário Básico publicado em cada estado pelo Sindicato da Indústria da Construção – tanto os que dizem respeito à edificação, como aqueles relativos à pavimentação e ao saneamento –, acrescidos de até 30%. Esses 30% serão para absorver as despesas com fundações, projetos e outras especificações IBDI. O responsável por projeto que não respeite esses parâmetros, antes de ter verbas aprovadas ou de receber manifestação relativa à transferência de recursos, deverá produzir um relatório justificando a extrapolação desses limites – relatório que deverá ser referendado pelo Tribunal de Contas da União.

Outra questão que mantivemos na proposta do Executivo foi a previsão do superávit primário – superávit correspondente a 2,7% do Produto Interno Bruto. Essa medida, que julgamos louvável, almeja – já a partir do próximo ano e a exemplo do que se deseja para 1999 – garantir, por meio da produção de superávits primários, uma redução da nossa dívida interna, um dos maiores fatores de estrangulamento do desenvolvimento brasileiro nos últimos anos.

Nunca é demais lembrar o exemplo dos Estados Unidos: a partir do momento em que conseguiram equilibrar suas contas e produzir orçamentos superavitários anualmente, observaram em sua economia o melhor desempenho dos últimos quarenta anos.

A questão dos precatórios: introduzimos também uma série de mecanismos para evitar o que aconteceu no passado, ou seja, a previsão orçamentária de pagamento de precatórios com relação aos quais ainda não haviam sido esgotadas as possibilidades de recursos por parte da Advocacia Geral da União. Para alcançar esse objetivo, exigir-se-á, antes do provisionamento para pagamento de precatórios no Orçamento do ano 2000: primeiro, uma certidão de trânsito em julgado da decisão e, segundo, uma certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Outra questão importante é a das subvenções sociais, subvenções e auxílios, que até o ano passado eram concedidas de forma genérica, notadamente às instituições filantrópicas e santas casas de misericórdia voltadas para ações de saúde. Como era feito anteriormente, era impossível para o parlamentar, no momento em que aprovava o Orçamento, saber efetivamente quais seriam as entidades beneficiadas com aqueles recursos e identificar também qual o montante de recursos que seria destinado a cada uma delas. Por isso, introduzimos um novo artigo, um novo parágrafo, deixando claro que todas as verbas que sejam provisionadas a título de auxílios e subvenções para essas instituições terão que ter a definição, no momento da elaboração do Orçamento, de qual será a entidade beneficiada com o recurso e que montante de recursos estará sendo destinado àquela entidade.

Tratou-se também da questão dos convênios. Havia a intenção da União de liberar, de descontingenciar os recursos arrecadados pelos fundos e convênios. Entendemos que seria uma ação temerária, já que muitos desses fundos têm um papel muito importante, principalmente em algumas ações setoriais, e ficar dependendo do grande bolo, da grande repartição dos recursos federais como um todo poderia significar o atraso na implementação e continuidade de programas.

Outra questão fundamental diz respeito à preservação dos gastos sociais. Ainda no início deste ano, quando o governo se viu premido a fazer cortes adicionais no seu Orçamento para o ano de 1999, houve algumas tentativas de cortar programas importantíssimos, tais como a merenda escolar e o mantido pelo Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente. Neste ano, estamos também introduzindo uma norma proibindo não só o corte ou o contingenciamento dessas despesas como também obrigando que a Lei Orçamentária consigne, no ano 2000, pelo menos o valor equivalente àquele efetivamente gasto nesses programas no ano de 1999.

O mesmo se dá em relação à área de saúde. A Lei Orçamentária para o ano 2000 – estamos prevendo na LDO – deve consignar recursos para a saúde, individualizadamente na área de custeio, na área de investimento e na área de pessoal, maiores do que os previstos no Orçamento e efetivamente realizados no ano de 1999. Tal medida visa a que a prioridade estabelecida pelo país para o tratamento da questão da saúde seja efetivamente traduzida na proposta orçamentária para o próximo ano.

Outra questão muito importante é a dos restos a pagar. Havia a proposta de alteração na norma relativa à execução e provisionamento de restos a pagar, mas entendemos que a Lei nº 4.320/64 já contempla, de forma bastante abrangente e clara, essa matéria e, além disso, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar nº 135/96, onde se discute o assunto.

Considerando a ampla discussão que deve nortear a solução desse problema, entendemos que seria prematuro introduzir qualquer alteração por meio de uma lei de trâmite tão rápido, como é a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Se assim fizéssemos, estaríamos impedindo a ampla discussão que se travará na Câmara dos Deputados e no Senado Federal a respeito dessa matéria.

O relatório substitutivo referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de minha autoria, foi entregue à Comissão na última sexta-feira, dia 11. Amanhã às 15 horas terá início, em reunião da Comissão Mista do Orçamento, o prazo para discussão e votação da matéria, que será trazida ao plenário do Congresso até o final do semestre.

Lembro ainda que o governo assumiu o compromisso de, pelo menos, envidar esforços no sentido de antecipar em quinze dias o envio ao Congresso Nacional do Plano Plurianual previsto para 31 de agosto. Esse compromisso foi assumido em razão do entendimento dos Srs. Parlamentares no sentido de que a chegada simultânea do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000 significaria uma dificuldade muito grande a ser vencida. Tratar as duas questões simultaneamente, em um prazo tão curto de tempo, é tarefa extremamente difícil.

Deixo esses esclarecimentos aos nobres pares e convido todos a comparecerem amanhã, às 15 horas, à Comissão Mista de Orçamento, a fim de examinarmos, discutirmos e votarmos a Proposta à Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborada pelo relator.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que providencie, nos termos do Regimento, a minha inscrição para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito em terceiro lugar para fazer a sua comunicação por cinco minutos durante a prorrogação do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por permuta com o Senador Luiz Estevão.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Estado do Acre está vivendo um dia especial. Comemoram-se hoje os 37 anos de sua autonomia política em relação ao Estado, ou seja, o momento em que o Acre saiu da condição de território para se tornar estado da Federação.

Trata-se de um momento importante que vem à memória de todo o povo acreano, porque refere-se a uma fase extremamente bonita da nossa história. Foi uma época em que se fazia uma grande política no Estado do Acre e aquele rincão do Brasil era tratado com profundo amor, respeito e sentimento de grandeza. Foi um momento em que se afirmava a personalidade pública – já nacional – de José Guiomard Santos, uma figura que marcou todas as gerações políticas do Acre, tanto pela presença decisiva numa negociação com o Governo João Goulart quando do estabelecimento da autonomia do povo acreano na condição de Estado, como marcou também pela relação que tinha com os movimentos sociais. Guiomard Santos trazia, na característica de governar, a idéia de subsidiar o setor produtivo. Entendia que o setor vivo, apesar de um desgaste profundo da economia do Acre, era o da borracha e, portanto, precisava criar um subsídio para a transição ser permitida ao setor produtivo do Estado.

Criou um programa de apoio aos ribeirinhos, que era um programa forte de assistência tanto do ponto de vista da saúde e da educação como do apoio à produção e à comercialização da produção dos seringueiros que viviam na região, procurando elevar o nome do povo acreano, de maneira digna, para toda a Federação.

O Estado do Acre tem uma característica muito própria que nos lembra a relação irmã que tem com o povo nordestino. No século passado, era chamada, pelo Peru e pela Bolívia, de terra ainda não descoberta, pois não havia uma definição de a quem pertencia, o que de fato havia de autonomia perante o território acreano hoje.

Com a seca de 1877, que marcou o povo nordestino, houve um grande fluxo migratório para a nossa Região Amazônica e para o Estado do Acre, já que nossos rios são a nascente de toda a bacia Amazônica também. Estamos situados exatamente na cabeceira dos rios, onde há a melhor caça, a

melhor pesca e a melhor terra, segundo o próprio Governador Jorge Viana, que pôde verificá-lo em suas andanças. A área das cabeceiras dos rios talvez seja a mais bonita da Amazônia brasileira.

E ali chegaram os irmãos nordestinos, os irmãos cearenses, fugidos da seca de 1877, e estabeleceram, como marco, o grande propósito de exploração de um ouro negro que tínhamos – a borracha –, que serviria para um modelo produtivo mercantil capitalista que se colocava à época e que serviria também como elemento essencial da indústria de formação, tanto do povo americano como da comunidade européia.

Aí se estabeleceu a importância, o crescimento e a nossa formação sócio-político-cultural. Houve, também, uma época de conflito permanente e intenso com os povos indígenas da região, que ocupavam a melhor terra que estava na cabeceira dos rios. Alguns índios foram dizimados, mas houve uma integração, talvez característica da bondade do povo nordestino.

Ali se afirmou um movimento cultural, social e econômico, que, para nós, é um elemento fundamental, que durou até a chegada da Segunda Guerra Mundial, quando já se afirmava uma crise da borracha brasileira pela perda de valor econômico que se testemunhava.

Estávamos no início da década de 60, época do meu nascimento, da geração política que faz parte da direção do povo acreano hoje. A década de 60 foi um período de latência absoluta, tanto pela força de um movimento político que se afirmava dentro do Governo Federal, com o golpe militar de 1964, como por uma crise de identidade econômica e social que o povo acreano passava, porque na raiz do povo nordestino, na luta que nos livrou, através da chamada revolução acreana, não havia mais como fazer com que o Estado do Acre fosse parte viva do território nacional, com a borracha seduzindo e atraindo para um caminho de fortalecimento e formação das nossas cidades e da nossa população no seu sentido amplo.

Os anos 60 significaram exatamente a crise absoluta de um modelo que se esgotava – o modelo do extrativismo – e se avizinhava um novo momento de expansão e formação da economia e da sociedade do povo acreano. Foi quando aconteceu o chamado fluxo migratório exagerado e exuberante dos anos 70, que era fruto de uma crise bem estabelecida, social, dentro da região centro-sul do Brasil, onde se viu a idéia da integração amazônica, do processo de expansão econômico, da chamada diástole econômica, quando houve a preocupação com um

melhor aproveitamento da Região Amazônica, onde se afirmavam como autores os grandes projetos agropecuários para aquela região.

E o Estado do Acre passou a receber um enorme fluxo migratório, viveu momentos de elevada temperatura de conflitos sociais, pois o fazendeiro chegava e se deparava com o povo acreano, que, na sua simplicidade de herança nordestina, na sua influência das culturas indígenas locais, já tinha adquirido hábitos culturais de amor à natureza, ao meio ambiente, de convívio em harmonia com a natureza e de criação da sua formação mística. Apresentava-se, ali, a presença de um novo elemento do desenvolvimento que se afirmava no Acre, que era exatamente o fazendeiro, que via no ambiente amazônico um ambiente hostil a ser superado e substituído por um projeto econômico viável, que era a palavra de ordem que se afirmava perante a opinião daquele canto do Brasil.

E assim não se teve como adiar um conflito violento de ordem política e social: a relação seringueiro, a relação dos pequenos colonos que formavam o chamado modelo de domesticação do extrativismo tradicional, com a presença do fazendeiro. Foram as expulsões de milhares de seringueiros de suas terras, de seus seringais, as expulsões de milhares de colonos e a formação de um Estado que caminhou num aumento intenso de ocupação da área urbana de suas cidades e no processo de favelização marcante, que trouxe uma grave crise socioeconômica e de cidadania para o povo acreano.

Era um modelo que se afirmava e que o Governo entendia como necessário àquele momento e nós, acreanos, estávamos ainda a aprender com o novo modelo de expansão e de formação da nossa sociedade.

A prova definitiva e a conclusão de análise que se chega é exatamente a partir da década de 90, onde se viu que o modelo apresentado pela elite brasileira, para a Região Amazônica, era um modelo equivocado, um modelo que via no ambiente natural e na biodiversidade da Floresta Amazônica um grande inimigo que deveria ser superado. Afirmar-se-ia, ali, um projeto pecuário ou, no máximo, de agricultura nos moldes tradicionais do centro-sul, desconsiderando as peculiaridades da nossa biodiversidade, das nossas populações tradicionais.

Os anos 90 apresentaram um novo modelo de percepção e de relação das populações tradicionais com as populações das cidades e com a juventude que fazia política dentro de uma visão que

acompanhava a própria consciência ecológica internacional, a consciência da sobrevivência da espécie humana a partir de uma relação racional, inteligente e de respeito ao meio ambiente.

Eu e o Governador Jorge Viana somos exatamente o fruto dessa relação e temos uma saudade enorme dos anos 60, quando se afirmou o movimento pela autonomia do povo acreano. Aqueles que lutaram e fizeram o movimento autonomista do Estado, como Omar Sabino de Paula, Iricélia Cabanela Zanini, estão, hoje, dando um abraço na minha geração, em uma solenidade em frente ao Palácio Rio Branco, com o Governador Jorge Viana, num encontro de gerações que vêm de um amor enorme pela origem, presenteado-nos pelo povo nordestino, e que nos traz ao encontro de uma visão de desenvolvimento sustentável que está à altura de um final de milênio.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Antes de continuar, com imenso prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Nabor Júnior e, posteriormente, ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Senador Tião Viana, embora já tenha requerido à Mesa inscrição para, na prorrogação do período do expediente, também fazer o registro desta data – o 37º aniversário da elevação do Território do Acre a Estado – tão importante para nós, acreanos, quero inserir um pequeno aparte no discurso de V. Ex^a, para ressaltar que, realmente, essa conquista foi decisiva para o povo acreano, em sua caminhada para fugir àquela condição, de quase “colônia” do Brasil, dentro do próprio território nacional. E, com essa ascensão, assumir-se como Estado independente, integrante pleno da Federação brasileira. Muitas conquistas foram alcançadas nesses 37 anos. Enfrentamos, também, tremendas dificuldades, até muitas crises de caráter social e econômico; mas é inegável que nosso Estado conquistou inúmeras coisas importantes. Dentre elas, destaco a criação da Universidade Federal do Acre, que decorreu diretamente do novo **status**, pois, V. Ex^a sabe, anteriormente à elevação do Acre a Estado, quando éramos meramente um Território Federal, não havia condições de manter uma universidade. Só as pessoas dotadas de expressivo poder pecuniário podiam mandar os filhos estudar fora. Como conseqüência, vivíamos importando técnicos do Rio de Janeiro, do Pará, de São Paulo, do Ceará, para suprir as necessidades do

mercado de trabalho, na área pública e na área privada. Hoje, registramos com orgulho que a Universidade do Acre já formou milhares e milhares de técnicos, forjando lideranças de alto nível, muitas das quais estão exercendo as suas atividades públicas e políticas no Estado – na Assembléia, na Justiça, no Ministério Público e nas atividades afins. Essa é a que considero a maior conquista do Acre-Estado: a fundação e o funcionamento da Universidade Federal do Acre. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento que está fazendo neste instante.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, nobre Senador Nabor Júnior. Mais adiante, vou me referir a sua pessoa e a outros membros de uma geração que respeitamos muito.

Concedo um aparte ao Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Senador Tião Viana, quero apenas registrar aqui a minha adesão ao pronunciamento de V. Ex^a, porque, no início do seu discurso, fez justiça aos nordestinos. E tenho a impressão de que a maior quota desses nordestinos pertenciam ao Ceará, batidos pela seca, pela dificuldade de vida para lá foram. Lembro-me que, há algum tempo, o Senador Nabor Júnior insurgia-se contra uma expressão registrada no Dicionário Aurélio, “ir ao Acre”, como sinal de condenação, morte, enfim, como algo trágico. E S. Ex^a, então, reclamava contra essa expressão por acreditar que era discriminatória. Ontem ou anteontem, li um artigo no **Jornal do Brasil** falando sobre ir ao Acre, mas no sentido positivo, da operacionalidade, da criatividade, da lisura com que o Estado está sendo administrado. No ano passado, tive a oportunidade ir lá em missão partidária. Encontrei, inclusive, o meu querido amigo – fomos colegas na Câmara dos Deputados – Deputado Uildy Viana, pai de V. Ex^a e do Governador Jorge Viana. Então, pude aquilatar, realmente, que ali pulsa uma sociedade desejosa de progredir, de conseguir as condições indispensáveis ao desenvolvimento. A história do Acre é um dos episódios da história brasileira que é verdadeiramente épico; Plácido de Castro, enfim,...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Galvez.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Galvez. Sendo uma epopéia, ela tem justamente grandes momentos e grandes tragédias. Aqueles corpos sepultados em função das condições inóspitas em que trabalhavam, inclusive na construção da Madeira-Mamoré e assim por diante, foi um preço muito alto que se pagou para a integração do Acre na economia brasileira. Sei que

ainda falta aquela estrada que os Senadores do Acre não se cansam de cobrar, mas ela vai chegar para integrar o Acre, de maneira a permitir um acesso ao Pacífico. Lembro-me que, quando o Senador Nabor Júnior era Governador do Acre, por mais de uma vez, uma rede nacional de televisão o mostrava aflito em seu gabinete com a falta de energia elétrica, a falta de óleo combustível para manter em funcionamento a rede de força e de iluminação elétrica do Estado. Aquele era um sinal muito claro da pouca atenção que se dava ao Estado. V. Ex^a me cativou, também, por ter feito essa integração de gerações; ninguém conquista nada sozinho; essas conquistas se acumulam pela força, pelo entusiasmo, pela dedicação de muitos idealistas – alguns deles depois ficam anônimos, não são nem citados pela história. Mas a história é feita desse esforço coletivo e da presença de lideranças capazes de conduzir vitoriosamente o processo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, quero dizer que a minha geração política, a geração do Governador Jorge Viana, considera hoje um dia especial para o nosso Estado, porque é a afirmação de um gesto de governo, de um gesto de uma geração política que olha com o mais profundo respeito, com o mais claro amor o seu Estado, pela sua população, pelos seus meio milhão de habitantes que ocupam aquele canto da Amazônia brasileira e o faz com uma visão que busca ser a altura da própria dimensão humana. Para nós, é fundamental olhar para a geração do Senador Nabor Júnior, de Uildy Viana, meu pai, de Joaquim Cruz, de Raimundo Melo, de Edson Cadato e tantos outros que formaram a história recente política do Estado e que atravessaram os momentos difíceis da luta do Estado e dizer que a nossa geração está pronta para dar a continuidade a um projeto que está à altura da dimensão humana, à altura da dignidade com que o povo brasileiro exige na política de hoje.

Sáímos do período em que José América de Almeida afirmava que, enquanto o dinheiro da seringa esticava, o bolso do seringueiro encolhia. E hoje estamos vivendo o momento da geração que usa o desenvolvimento sustentável, que trata a população amazônica de modo a mostrar que podemos ser o diamante verde do próximo milênio se usarmos de inteligência e um modelo de desenvolvimento que esteja à altura da idéia moderna de relação com as sociedades, com as populações tradicionais, com o processo de formação econômico e social.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Tião Viana, quero me solidarizar com o povo do Acre por intermédio de V. Ex^a, no momento em que registra os trinta e sete anos de existência do seu Estado. Roraima, que ainda está começando seu nono ano de existência como Estado, sabe o quanto foi importante essa transformação de território em Estado, porque levou-se a esses rincões da Amazônia, cidadania – bem como aos moradores de Roraima, do Amapá e de Rondônia –, criação das universidades, evolução política e uma nova mentalidade. Como roraimense, como amazônida, quero parabenizar V. Ex^a e, por extensão, todo o povo acreano por esse seu trigésimo novo aniversário.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcante que tem, na área de Roraima, uma belíssima área da Amazônia brasileira, que, se Deus quiser, vai estar à altura da grandeza deste País, que não deverá olhar para ela da forma como está olhando hoje, mas de uma maneira distinta, de uma maneira inteligente e capaz de gerar a riqueza que o Brasil merece, a partir do povo da Amazônia brasileira.

Sr. Presidente, concluo dizendo dessa alegria enorme, do encontro das gerações que se afirma nessa data do aniversário dos trinta e sete anos do povo acreano. O horizonte que temos diante de cada pessoa do Acre se traduz em nenhuma criança passar fome, nenhum velhinho ser desrespeitado na porta de um hospital e o povo crescer no aspecto do desenvolvimento humano e socioeconômico.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra, por 20 minutos, o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR DE ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Senador da República e como membro da Mesa desta Casa, trago uma preocupação que, naturalmente, constrange a todos nós Parlamentares, Senadores e Deputados da República. Trata-se da discussão pública levada a cabo entre os dois Presidentes: o Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, e o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer.

As manchetes nos jornais de todo o País chamam atenção. As repercussões são graves e evidentemente influenciam na vida de todos nós parlamentares e, de certa forma, nos constrange.

O jornal **O Globo** traz a seguinte manchete: “A Roupas Sujas de ACM e Temer”. A discussão chegou a um nível extremamente grave, quando ambos atacam a moral um do outro. O Senador Antonio Carlos, Presidente do Senado e também do Congresso Nacional, afirma que o Deputado Michel Temer nunca foi forte em coisas morais, inclusive chama a atenção para a questão do Porto do Santos – que nós, até agora, não conseguimos compreender direito, porque não foi colocada de maneira clara. Por outro lado, o Sr. Michel Temer afirma que, em matéria de moral, dá de dez a zero no Presidente do Senado. Entre outras afirmações extremamente graves, o Deputado Michel Temer afirma que não será “avacalhado” pelo Presidente do Senado, e o Presidente do Senado responde que “avacalhado” ele já é e que não se impressiona com a sua pose de mordomo de filme de terror. O diálogo, que se tornou público, está extremamente acirrado e, como disse, envolve todos nós.

Entendo o comportamento de ambos no que se refere à emoção e à reação pessoal diante de determinados fatos, mas creio que o Senador Antonio Carlos Magalhães e o Deputado Michel Temer deveriam, como se diz na gíria popular, “engolir sapos” e resolver os problemas de maneira pessoal e não levá-los a público, envolvendo todos nós Parlamentares. Imaginem V. Ex^{as} o que representa sermos presididos por duas pessoas da importância política e da história política dos eminentes Senador Antonio Carlos Magalhães e Deputado Michel Temer, que têm uma imensa responsabilidade com a Nação, e todos os jornais trazerem trocas de acusações e insultos a respeito da falta de moral ou ética de um e de outro?

Sr. Presidente, pela importância dos envolvidos, penso que o incidente não deve continuar sendo discutido exclusivamente por S. Ex^{as}, porque envolve a todos nós Parlamentares; temos também o direito de participar dessa discussão, de dar a nossa opinião e, se for o caso, até de chamar a atenção, porque esses senhores nos representam, são os nossos Presidentes e, apesar de toda a raiva que possam ter, de toda a reação pessoal, que até compreendemos, mas a posição que S. Ex^{as} ocupam não lhes permite agir da forma como estão agindo.

É evidente que a causa da discussão que se tornou pública e que é ruim para o País, que é ruim para todos nós, tem origem na questão do Judiciário. O Senador Antonio Carlos Magalhães, de maneira muito corajosa, encaminhou requerimento ao Senado para criação da CPI do Judiciário. Estava muito

certo S. Ex^a porque está a se provar o desvirtuamento, a má ação, as coisas ruins que aconteciam e acontecem no Judiciário. Evidentemente essas mazelas estão em todos os Poderes, tanto no Executivo como no próprio Legislativo, mas a CPI permitiu tornar públicas determinadas coisas e, com certeza absoluta, possibilitará essa reforma tão almejada, a fim de que o Judiciário passe a ser um Poder mais vigiado, mais controlado pela sociedade. Enfim, a CPI é extremamente útil e importante para a Nação brasileira.

O Senador Antonio Carlos – e talvez aí esteja a razão da divergência, natural, mas que não deveria ter sido tornada pública e levada aos termos em que está sendo levada, porque, como já disse, envolve a todos nós – criou a CPI e o Deputado Michel Temer criou uma comissão para iniciar a elaboração da reforma do Poder Judiciário e disse que o Senador Antonio Carlos Magalhães desejava a extinção da Justiça do Trabalho. Entendo que é um direito do Senador Antonio Carlos e até do PFL desejar a extinção da Justiça do Trabalho. Particularmente, sou radicalmente contrário a essa idéia, e acredito que os Partidos que fazem parte do nosso Bloco (PSB, PT, PDT, PCdoB, PPS) também o são, mas vejo com naturalidade que o PFL queira extinguir a Justiça do Trabalho.

O Deputado Michel Temer, entendendo que o Senador Antonio Carlos Magalhães está interferindo no processo de decisão da Câmara dos Deputados, fez uma nota extremamente dura, dizendo que o Senador não tem autoridade para discutir a matéria, ao contrário dele próprio, que, por ser advogado constitucionalista, teria todas as condições e competência para discutir a matéria.

Quero discordar frontalmente da nota do Deputado Michel Temer, porque, afinal de contas, mesmo sendo engenheiro civil e economista, sinto-me em condições absolutas, com conhecimento de causa, para discutir minuciosamente a questão da reforma do Poder Judiciário. Sou um representante do povo do meu Estado, sou um Senador da República, não sou advogado, mas sou um estudioso como todos nós. Todos aqui se dedicam praticamente a todas as matérias; então, não caberia essa espécie de desaforo do Deputado Michel Temer ao chamar para si, porque é advogado, porque é constitucionalista, a competência exclusiva para decidir sobre a Reforma do Judiciário.

Concordo com S. Ex^a e com o PMDB na defesa da manutenção da Justiça do Trabalho, mas não concordo quando afirma que os advogados é que têm

condições e competência para discutir a matéria. O Senador Antonio Carlos Magalhães é médico, mas, como todos nós, deve, evidentemente, entender de todas as matérias que tramitam no Congresso Nacional. Além de ser Senador e Presidente do Senado, S. Ex^a é também o Presidente do Congresso Nacional e, portanto, tem todo o direito de opinar, interferir e manifestar o seu posicionamento sobre a matéria.

Creio que nenhum dos dois tinha o direito, por mais que estivessem aborrecidos, irritados, revoltados e indignados com afirmações recíprocas, pelas funções que ocupam, de levar a discussão ao nível que a levaram, com as ofensas mútuas que foram feitas, porque isso denigre a nossa imagem diante do povo brasileiro.

No entanto, como de tudo se procura buscar algo de positivo, algo que traga algum resultado, entendemos que, neste momento, devemos receber algumas explicações. Creio que é importante, agora, que o povo brasileiro saiba o que o Deputado Michel Temer está fazendo de errado em relação à questão do Porto de Santos. Qual é a atitude indevida, qual é o ato aético ou amoral praticado pelo Deputado Michel Temer em relação ao Porto de Santos. Entendo que esta questão deve ser explicada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães.

Da mesma forma, cabe uma explicação do Presidente da Câmara dos Deputados em relação a um fato real. O Senado da República aprovou o novo Código Civil há mais de um ano e meio, depois de um brilhante trabalho executado pelo Senador Josaphat Marinho, acompanhado por todos nós na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, depois, no plenário do Senado. Aprovamos o Código Civil, substituindo um código já ultrapassado, com mais de 50 anos de existência. Atualizamos o Código Civil. E como se explica que, depois de um ano e meio, ele esteja praticamente paralisado na Câmara dos Deputados? Não houve nenhum avanço, não há nenhuma perspectiva de que ele possa vir a ser votado. E o Senador Antonio Carlos acusa o Deputado Michel Temer de fazer corpo mole com relação a essa matéria pela ligação que o Deputado Michel Temer tem com os advogados, com os juizes de primeira instância e até com a própria OAB, colocando o Deputado como defensor de uma questão de espírito de corpo, para o qual o Código Civil traria complicações.

O Deputado Michel Temer tem o dever de explicar à Nação brasileira por que o Código Civil, cuja votação é tão importante, está praticamente paralisado, engavetado na Câmara dos Deputados. Da

mesma forma, ele tem que explicar por que a emenda constitucional que trata do efeito vinculante também encontra-se paralisada. Ora, a emenda do efeito vinculante foi aprovada no Senado da República antes da emenda que tratou da modificação, da regulamentação das medidas provisórias que pudessem ser emitidas pelo Senhor Presidente da República. Aprovada a regulamentação das medidas provisórias nesta Casa, foi à Câmara, demorou bastante, mas já foi aprovada e voltou ao Senado. A emenda constitucional que trata do efeito vinculante está há mais tempo na Câmara dos Deputados e até agora não voltou ao Senado da República, e sequer tramitou na Câmara dos Deputados.

A acusação que o Senador Antonio Carlos Magalhães faz é extremamente grave e precisa, evidentemente, ser explicada pelo Presidente daquela Casa. S. Ex^a tem o dever de informar à Nação por que a emenda constitucional que trata do efeito vinculante não teve a mesma tramitação da emenda constitucional das medidas provisórias. Será que há fundamento a informação de que, por ele ser advogado, ser constitucionalista, ter um escritório de advocacia em São Paulo – e há interesse dos juízes de primeira instância e também dos próprios advogados de que essa matéria não seja aprovada –, esteja a segurá-la? Essa é uma questão que precisa ser respondida à sociedade brasileira.

Por último, há duas matérias que não estão, evidentemente, vinculadas ao fato de S. Ex^a ser advogado, mas que são extremamente importantes e não há justificativa para estarem paralisadas há tanto tempo na Câmara dos Deputados; uma delas é a questão dos sigilos bancário e fiscal. O Senado aprovou uma lei facilitando o acesso da Receita Federal às contas bancárias de qualquer cidadão suspeito de sonegação de impostos. Essa lei está na Câmara há muito tempo e não consegue sair do lugar. O Deputado Michel Temer tem o dever de explicar por que uma lei tão importante como essa encontra-se paralisada, principalmente depois do depoimento do Secretário de Governo Sr. Everardo Maciel. S. S^a veio à CPI do Sistema Financeiro e denunciou toda espécie de sonegação e barbaridades feitas ao Brasil, inclusive defendeu a aprovação dessa lei, entre outras. O Senado cumpriu o seu dever, e esse projeto está praticamente paralisado na Câmara dos Deputados.

Finalmente, há uma questão que é reivindicada, há muito, por todos nós – aliás, a questão é reivindicada desde a Constituição de 1988 –, que é a constituição do Conselho de Comunicação Social. Foi

aprovada uma lei regulamentando o que estabelecia a Constituição brasileira. Essa lei veio da Câmara dos Deputados para o Senado; o Senado fez modificações e mandou-a de volta para a Câmara, onde está há praticamente três anos. Há uma reclamação permanente sobre essa matéria.

O Partido dos Trabalhadores, por exemplo, abstém-se de votar toda matéria relativa à concessão de rádio e de televisão porque exige a constituição do Conselho de Comunicação Social. Inclusive, já vim a esta tribuna, representando o meu Partido – o Partido Socialista Brasileiro –, pedir aos Presidentes das duas Casas que a matéria tramitasse com mais urgência. No entanto, ela ainda se encontra praticamente paralisada na Câmara dos Deputados.

Entendo que o Presidente Michel Temer, em vez de fazer uma nota agredindo o Presidente do Senado ou levar essa discussão – que, de certa forma, baixou o nível – ao conhecimento público, tem o dever, a obrigação de explicar à sociedade brasileira a razão da paralisação de projetos tão importantes para o desenvolvimento do nosso País, para a fiscalização das contas públicas, por intermédio da quebra do sigilo bancário, para a facilitação e agilização do próprio Judiciário no que diz respeito ao efeito vinculante e à questão do Código Civil, que atualizaria as leis do nosso País.

Sr. Presidente, encerro a minha manifestação pedindo aos Srs. Senadores e Deputados que não se omitam diante desse fato, que é extremamente grave. Como já disse, e volto a repetir, diz respeito a todos nós, porque são fatos que estão sendo colocados por pessoas que nos presidem, que têm importância política nesta Nação. A forma como o assunto está sendo manifestado, fere, queiramos ou não, a todos nós, ao exercício do nosso mandato, à nossa representatividade.

Por isso, creio que é nosso dever comentar esse assunto e, se possível, tentar interferir para que isso tenha um basta. Mas, repito, já que chegamos a esse nível, agora é preciso dar explicações à sociedade brasileira sobre estes dois fatos: da parte do Senador Antonio Carlos Magalhães, o que há de amoral na atitude do Deputado Michel Temer com relação ao porto de Santos; e, da parte do Deputado Michel Temer, que S. Ex^a explique ao povo brasileiro qual a razão da paralisação desses quatro projetos da maior importância para a nossa sociedade.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Ademir Andrade?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Ouço V. Ex^a com satisfação, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Ademir Andrade, V. Ex^a traz a esta Casa a sua preocupação com respeito a um debate que, de repente, surgiu entre os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal – que é também do Congresso. A preocupação de V. Ex^a é a de todos os brasileiros. É interessante que o Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL, e o Deputado Michel Temer, do PMDB, resolveram travar uma batalha que ainda não terminou. Segundo o Senador Antonio Carlos Magalhães, que hoje foi questionado para se saber se em Portugal as coisas se conciliariam, porque ambos vão viajar amanhã, S. Ex^a respondeu: “Se as coisas não estão bem na terra, como estarão bem no céu”?! Parece-me, então, que o debate vai prosseguir. Quero aproveitar a preocupação de V. Ex^a com respeito ao procedimento dos Presidentes de ambas as Casas para falar sobre um fato da maior gravidade que está por acontecer. Este fato deveria ser objeto da preocupação maior do Presidente do Senado, do Presidente da Câmara dos Deputados e de todos os Senadores e Deputados. Refiro-me, Senador Ademir Andrade, àquilo que está no inciso XLIII do art. 5E da Constituição, que diz que “a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e droga afins, o terrorismo e os definidos como crime hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem”. Ora, por que levanto o assunto? Porque está por tomar posse, às 16 horas, no Ministério da Justiça, como Diretor da Polícia Federal, o Delegado João Campelo, acusado de torturar, no dia 3 de agosto de 1970, o então sacerdote José Antônio Monteiro. No dia seguinte, o hoje Bispo D. Xavier também foi preso e colocado na mesma cela, e observou que o sacerdote estava com diversos machucados típicos de quem havia sido colocado no pau-de-arara. Ora, o Presidente, diante destes fatos e das denúncias públicas havidas, diz: “Isso é palavra contra palavra”. E, ontem, mandou que a Agência Brasileira de Inteligência averiguasse. Concluindo, Senador Ademir Andrade, eu gostaria de expressar preocupação que deve ser de todo o Senado. Apresentamos um requerimento para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possa ouvir essas três pessoas para, então, dirimir as dúvidas. Mas seria próprio que mesmo antes de tomar posse o novo Diretor da Polícia Federal

pudesse o Congresso Nacional, representando o povo brasileiro, estar certo de que, de maneira alguma, quem vai chefiar a Polícia Federal, no Brasil, porventura tenha praticado qualquer ato de tortura.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Agradeço, concordo, sou solidário com o aparte de V. Ex^a. Acho que V. Ex^a tem toda razão. Inclusive, Senador Suplicy, tenho informações de que os próprios policiais federais não admitem e não apoiarão a posse desse cidadão que é tido como torturador.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que V. Ex^a tem toda razão. São preocupações maiores que nós devemos ter. Espero que o confronto entre os dois Presidentes das Casas do Congresso termine o mais rapidamente possível e que possamos nos preocupar com as coisas que, efetivamente, são importantes, e que as respostas às questões que coloquei possam ser dadas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo por 15 minutos o tempo destinado à Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela para uma comunicação inadiável, fazendo apelo a S. Ex^a para que se mantenha rigorosamente dentro dos 5 minutos que lhe são atribuídos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sempre estive muito atento ao Regimento, Sr. Presidente. O mesmo não acontece com outros Senadores, que não são admoestados nem antes e nem depois de usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Maguito, a Mesa tinha que fazer este apelo – e o faz –, e se dirigiu a V. Ex^a pelo simples fato de que é V. Ex^a quem tem a palavra. V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, faço uso, hoje, desta Hora do Expediente, tomado por uma satisfação especial. Juntamente com o Senador Eduardo Suplicy, e com o apoio de outros 26 Senadores, estamos apresentando a esta Casa uma proposta de emenda constitucional que reputo da maior importância e que propõe a redução de oito para quatro anos do mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Quando era Deputado Federal Constituinte, em 1988, tentei, sem sucesso, apresentar esta proposta. O Senador Suplicy, nesta Casa, também tentou, em duas oportunidades, apresentar projeto seme-

lhante, mas não conseguiu número suficiente de assinaturas.

Agora, finalmente, na quarta tentativa, em forma de emenda constitucional, com o apoio do número suficiente de parlamentares, a proposta poderá tramitar nesta Casa, sendo objeto de amplas discussões, de sugestões, e, claro, poderá ser votada para a sua aprovação ou não.

Acredito tratar-se de um momento peculiar e absolutamente propício para a apresentação de tal proposição, pois o Senado começa a colocar em pauta diversas emendas que tratam da reforma política. Sem dúvida, este é um tema que faz parte do projeto de reformulação das regras políticas do País, que, espera-se, aconteça com a maior brevidade possível e que seja consistente, sólida e duradoura.

Defendo que essa proposta de emenda constitucional seja discutida juntamente com os outros projetos que compõem a reforma política. A atmosfera a ser criada com a discussão dessas reformas, a meu ver, favorecerá a sua apreciação, já que todas as atenções dos Senadores estarão canalizadas para a discussão de propostas afins.

A redução do mandato de Senador de oito para quatro anos torna-se quase que um imperativo dentro da nova ordem política que se pretende implantar no Brasil, mais moderna, ágil e verdadeiramente representativa dos anseios da população brasileira. Ampliar a participação do cidadão mediante o aumento da frequência das consultas populares para uma Casa da importância do Senado Federal é dar um passo à frente dentro das conquistas que se almeja alcançar.

Em meu primeiro pronunciamento nesta Casa, fiz questão de ressaltar os avanços que o Senado tem alcançado em suas ações, especialmente nos últimos dois anos, avanços que ajudaram a apagar a negativa imagem de que esta seria uma Casa cansada, preguiçosa, que pouco ou nada contribuía com o processo de desenvolvimento do País. Uma imagem que hoje já não existe mais, conforme têm atestado várias pesquisas populares realizadas por importantes e respeitados institutos.

A redução do mandato irá contribuir ainda mais para o aperfeiçoamento da imagem do Senado e para o seu próprio funcionamento. Um Senador poderá ficar anos e anos em sua cadeira, mas terá que passar, como os demais políticos brasileiros, pelo crivo das urnas de quatro em quatro anos. Teremos, com isso, uma Casa ainda mais ágil e sintonizada com o País, pois estará constantemente alinhada com o sentimento do povo, a partir da renovação

permanente feita através da participação e da decisão do próprio povo. Estará garantida a atualidade da representação no mais importante Parlamento brasileiro, com um retrato fiel das forças políticas dos Estados.

O próprio Direito Constitucional Brasileiro já vem evoluindo nesse sentido. A Constituição do Império estabelecia a vitaliciedade para o mandato de Senador. Com a Proclamação da República, essa duração passou a ser de nove anos, reduzindo-se, a partir da Constituição de 1934, para oito anos.

Sr. Presidente, preocupado já com o tempo, quero que V. Ex^a considere como lido todo o meu pronunciamento, que encaminharei à Mesa desta Casa. Com esta proposta de emenda constitucional espero estar contribuindo, juntamente com o Senador Suplicy e os demais Senadores que a apoiaram, para o aperfeiçoamento político do País.

Espero contar com o apoio de todos os Senadores na votação desta matéria. A sociedade brasileira almeja ingressar no novo milênio amparada por instituições públicas cada vez mais democráticas e cada vez mais representativas do povo.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR MAGUITO VILELA:

– Apresentação, em comunicação de 5 minutos, da PEC que reduz de 8 para 4 anos o mandato dos senadores e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidatos ao Senado e à Presidência da República.

Brasília, 16 de junho de 1999.

Faço uso hoje deste expediente tomado por uma satisfação especial. Juntamente com o senador Eduardo Suplicy, e com o apoio de outros 26 senadores, estamos apresentando uma Proposta de Emenda Constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos do mandato de senadores e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a presidente, vice-presidente e senadores.

Quando era deputado federal Constituinte, em 1988, tentei, sem sucesso, apresentar esta proposta. O senador Eduardo Suplicy, aqui nesta Casa, também tentou, ingloriamente, em duas oportunidades, apresentar projeto semelhante, mas não conseguiu o número suficiente de assinaturas.

Agora, finalmente, na quarta tentativa, em forma de Emenda Constitucional, com o apoio do número suficiente de parlamentares, a proposta poderá tramitar nesta Casa, sendo objeto de amplas discus-

sões, de sugestões e, claro, poderá ser votada para sua aprovação ou não.

Acredito tratar-se de um momento peculiar e absolutamente propício para apresentação de tal propositura, quando o Senado começa a colocar em pauta diversas emendas que tratam da Reforma Política. Sem dúvida, este é um tema que faz parte do projeto de reformulação das regras políticas do país que, espera-se aconteçam com a maior brevidade possível e que sejam consistentes, sólidas e duradouras.

Defendo que esta Proposta de Emenda Constitucional seja discutida juntamente com os outros projetos que compõem a Reforma Política. A atmosfera a ser criada com a discussão dessas reformas, a meu ver, favorecerá a sua apreciação, já que todas as atenções dos senadores estarão canalizadas para a discussão de propostas afins.

A redução do mandato de senador de oito para quatro anos torna-se quase que um imperativo dentro da nova ordem política que se pretende implantar no Brasil, mais moderna, ágil e verdadeiramente representativa dos anseios da população brasileira. Ampliar a participação do cidadão, mediante o aumento da frequência das consultas populares para uma Casa da importância do Senado Federal, é dar um passo a frente dentro das conquistas que se almeja alcançar.

Em meu primeiro pronunciamento nesta Casa, fiz questão de ressaltar os avanços que o Senado tem alcançado em suas ações, especialmente nos últimos dois anos. Avanços que ajudaram a apagar a negativa imagem de que esta seria uma Casa cansada, preguiçosa que pouco ou nada contribuía com o processo de desenvolvimento do país. Uma imagem que hoje já não existe mais, conforme tem atestado várias pesquisas populares realizadas por importantes e respeitados institutos.

A redução do mandato irá contribuir ainda mais com o aperfeiçoamento da imagem do Senado e com o seu próprio funcionamento. Um Senador poderá ficar anos e anos em sua cadeira, mas terá que passar, como os demais políticos brasileiros, pelo crivo das urnas de quatro em quatro anos. Teremos, com isso, uma Casa ainda mais ágil e sintonizada com o País, pois estará constantemente alinhada com o sentimento do povo, a partir da renovação permanente feita através da participação e da decisão do próprio povo. Estará garantida a atualidade da representação no mais importante parlamento brasileiro, com um retrato fiel das forças políticas dos estados.

O próprio Direito Constitucional Brasileiro já vem evoluindo neste sentido. A Constituição do Império estabelecia a vitaliciedade para o mandato de Senador. Com a Proclamação da República essa duração passou a ser de nove anos, reduzindo-se, a partir da Constituição de 1934, para oito anos.

Além disso, numa análise que pode ser feita a partir das normas do Congresso Nacional, observa-se que as vedações e as prerrogativas de Deputados e Senadores, inclusive na remuneração, não se distinguem. A iniciativa de leis cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara ou do Senado e o projeto de lei aprovado por uma Casa tem, necessariamente, que ser revisto pela outra. Assim, também no processo legislativo, não há hierarquia entre as Casas, o que torna um anacronismo a diferenciação dos mandatos.

A adaptação ao calendário brasileiro de eleições não será um empecilho à aprovação do projeto. Como temos eleições regulares no Brasil a cada dois anos, a mudança proposta se incluirá sem traumas no atual contexto. Cada estado e o Distrito Federal elegerão três senadores, renovada de dois em dois anos, alternadamente, por um e dois terços.

A redução da idade mínima para um cidadão ocupar a Presidência da República, a Vice-Presidência ou uma cadeira no Senado abre outra porta para a reoxigenação da vida política nacional. O jovem cidadão brasileiro tem despontado em todos os setores de atuação e não há motivo concreto que justifique tolher a sua participação política.

A atual exigência constitucional de que o candidato ao Senado, a presidente ou vice, tenham ao menos 35 anos é excessiva, especialmente se comparada com a idade mínima exigida para se exercer o mandato de governador de Estado. A natureza do cargo de governador, exercido solitariamente pelo seu titular, obriga a quem o exerce a tomar decisões às vezes de extrema gravidade e importância para a população, exigindo-lhe maturidade e equilíbrio.

Não há racionalidade na atual regra, que admite um cidadão exercer o mandato de governador e não possa exercer a presidência, a vice-presidência ou um mandato de Senador. Vejam uma incongruência possível do atual modelo: se um governador iniciar seu mandato aos 30 anos, irá concluí-lo antes de ter a idade mínima de tentar seguir em sua trajetória política, pois não poderá concorrer a eleição nem para o Senado e nem para a Presidência ou vice.

Já tive a oportunidade de aqui expressar o meu sentimento de que a Reforma Política é a mais im-

portante para o País neste momento. O estabelecimento de regras claras, coerentes e definitivas que possam reger o processo político-eleitoral contribuirá para a consolidação da sonhada e importante estabilidade política nacional.

Com essa Proposta de Emenda Constitucional, espero estar contribuindo, junto com o Senador Suplicy e os demais senadores que a apoiaram, para o aperfeiçoamento político do País. Espero contar com o apoio de todos os senadores na votação dessa matéria. A sociedade brasileira almeja ingressar no novo milênio amparada por instituições públicas cada vez mais democráticas e representativas do povo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior – a quem dirijo apelo idêntico ao que fiz ao Senador Maguito Vilela – para uma comunicação inadiável.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Acre está festejando hoje 37 anos de sua elevação à categoria de Estado, após várias décadas como Território Federal. Essa comemoração é marcada pela esperança e pela determinação de fazer, na fronteira noroeste do Brasil, um importante pólo de desenvolvimento social e progresso econômico, reafirmando a nacionalidade em terras que, para a imensa maioria dos brasileiros, são absolutamente desconhecidas.

Isso, todavia, não afeta o orgulho com que o acreano trata suas tradições, venera as raízes amazônicas onde se forjou e afirma altaneiro: “o acreano é o único brasileiro que é brasileiro por opção, que teve de lutar, de armas na mão, para ser brasileiro”. Sim, porque a integração daquela importante área ao território nacional é fruto de uma ação conjugada: de um lado, os patriotas que desafiaram a cobiça dos países vizinhos; de outro, o gênio do Barão de Rio Branco, que soube consolidar, em negociações exaustivas e persistentes, a posse das terras dos vales do rio Juruá e do rio Acre.

A existência do Acre é marcada por exemplos de coragem e obstinação. Nela, encontramos desde gestos pessoais de bravura até uma das maiores sagas da história recente da humanidade, quando dezenas de milhares de pessoas foram transportadas em caminhões, trens, navios, batelões e canoas, na busca do látex destinado a suprir o esforço de guerra do mundo livre, no conflito com o nazi-fascismo, cujas tropas tomaram os grandes seringais cultivados pelos ingleses em suas colônias do Extremo Oriente – e,

para que o abastecimento de borracha não ficasse sacrificado, o Brasil ofereceu a seiva de suas árvores nativas, temperada com o suor e o sangue dos que, viajando heroicamente milhares de quilômetros, enfrentaram desde ataques de índios e surtos de doenças tropicais até um violento choque físico, social e cultural, decorrente da troca do semi-árido do Nordeste pela mata fechada da Amazônia.

Esse processo de integração do Acre à economia e à soberania política do Brasil foi coroado, em 15 de junho de 1962, com a sanção da Lei nº 4.070, assinada por João Goulart e Tancredo Neves, então, respectivamente, Presidente da República e Primeiro-Ministro, que elevaram o Território Federal à condição de Estado.

A Lei nº 4.070, de 1962, entre outras providências, determinou a realização das primeiras eleições para Governador, Deputados Constituintes Estaduais, Senadores e Deputados Federais, marcado o pleito geral para o dia 3 de outubro do mesmo ano.

O Professor José Augusto de Araújo, filho de Cruzeiro do Sul, foi escolhido Governador e, para o Senado, foram eleitos os então Deputados Federais José Guimard dos Santos e Oscar Passos, completando-se a bancada com o grande Médico e Professor Adalberto Correia de Sena, também, a exemplo do Governador, nascido em Cruzeiro do Sul. A representação na Câmara Federal ficou composta por José Ruy Lino, Geraldo Mesquita, Valério Magalhães, Altino Machado, Armando Leite, Jorge Kalume e Mário Maia.

Integrando a legenda do glorioso PTB, que abrigava, também, o Governador José Augusto, o Deputado Federal José Ruy Lino e os Senadores Oscar Passos e Adalberto Sena, tive a honra de estar entre os 15 eleitos para a Assembléia Legislativa, cuja tarefa inicial era elaborar a Constituição do novo Estado do Acre.

Foram tempos de muito trabalho e muita confiança, nos quais o Acre forjou uma identidade sem igual na Nação brasileira. As distâncias e as dificuldades, ao invés de quebrar a vontade da cidadania acreana, vieram fortalecê-la e potencializar a determinação de ser um povo marcado pela coragem de se afirmar – mas o preço pago foi terrível: o Acre foi um dos Estados mais atingidos pelas cassações de mandatos e violências semelhantes, durante o regime militar, que, logo em seus primórdios, cortou a promissora carreira política do Governador José Augusto e de tantos outros patriotas.

Participei, ativa e decididamente, da luta para devolver a democracia ao Brasil e restabelecer plenamente no Acre a dignidade que as violências institucionais tentaram atingir.

Com orgulho e humildade, em 1982, em eleições livres e diretas, recebi a missão de assumir a cadeira de Governador, de onde José Augusto fora violentamente arrancado, 18 anos antes.

Muitas conquistas se viram consolidadas, desde então, como uma rede de estradas que tem tudo para crescer e levar o Brasil para o progresso; aeroportos, sistemas de televisão, modernas redes telefônicas fixas e celulares; e, o que reputo particularmente notável, a confirmação da Universidade Federal do Acre como uma das mais importantes instituições da Amazônia, responsável pela formação de milhares de profissionais que hoje emprestam seu dedicado talento à causa do progresso e da justiça.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o curto espaço reservado pelo Regimento Interno para esta comunicação não permite que me alongue.

Falo também em nome da Liderança e da Direção Nacional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, cuja bandeira já propiciou aos acreanos alguns de seus melhores momentos de democracia, progresso e paz social. O PMDB e o Estado do Acre têm trajetórias comuns, marcadas pelo respeito à liberdade, pela obediência à vontade do povo.

Concluo desejando ao povo do Acre, às famílias, aos empresários, aos trabalhadores, aos estudantes, a realização dos projetos e sonhos que darão ao Estado a prosperidade, a paz que seus fundadores tinham em mente quando lutaram para integrar aquelas terras generosas à Nação brasileira. Lamento não poder participar das festas de hoje, porque o dever me prende aos trabalhos do Congresso Nacional – mas, estejam todos certos, minha alma se encontra ao lado de cada cidadão, de cada acreano jubiloso pela passagem desta data.

Parabéns ao Acre neste seu trigésimo sétimo aniversário!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, como último orador inscrito para comunicação inadiável, ao Senador Lúcio Alcântara, a quem dirijo idêntico apelo ao que formulei aos antecessores: que se atenha aos cinco minutos de que dispõe.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou falar

sobre três assuntos, mas prometo que cumprirei rigorosamente o tempo a mim concedido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Primeiro quero registrar, mesmo que tardiamente, porque somente tive conhecimento do fato hoje, o falecimento de Osvaldo Luiz Ramos, Professor de Medicina da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal do Estado de São Paulo, e filho do Professor Jairo Ramos, pai e filho glórias da medicina paulista e da medicina brasileira. Um grande contingente de médicos estudou ou se aperfeiçoou com Osvaldo Luiz Ramos, que constituiu uma espécie escola médica no Brasil.

Quero, com este registro, reparar essa omissão, porque não me consta que tenha sido feito qualquer registro do falecimento desse grande médico e professor.

O Senador Romeu Tuma pede-me que fale também em seu nome...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não há aparte, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Não estou apartando, apenas faço uma solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a está fazendo apenas um lembrete ao orador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – O Senador Romeu Tuma se associa a esta manifestação de pesar pela perda dessa grande figura da Medicina e da sociedade paulista que foi o Professor Osvaldo Luiz Ramos.

Sr. Presidente, o segundo assunto refere-se ainda à área médica. Recebi uma comunicação da família de uma jovem senhora do Ceará, de 42 anos, Carla Arruda Bastos Lima, que se submeteu a um procedimento cirúrgico, em São Paulo, e faleceu antes do início da cirurgia, possivelmente por problemas decorrentes da anestesia. A correspondência é longa e cita vários fatos graves ocorridos durante a internação, o tratamento e, após o óbito, a dificuldade que a família teve para obter os documentos indispensáveis à remoção do cadáver para Fortaleza e para providenciar o sepultamento.

Sendo médico, não tenho o direito de desconhecer que, em torno dessas matérias, muitas vezes se armam opiniões que surgem da emoção, da afetividade, da perda de um ente querido e de enfoques equivocados que, em determinados momentos, podem prevalecer. Portanto, não estou julgando, não estou condenando. Considerarei mais prudente enviar correspondência ao Conselho Federal de Medicina, anexando o material que me foi remetido, para que esse órgão examine os fatos, procure informações,

faça as investigações que julgar necessárias, por intermédio do Conselho Regional de Medicina de São Paulo inicialmente, para que se chegue a uma conclusão sobre o que realmente aconteceu, enfim, se se trata ou não de um caso de erro médico.

Sr. Presidente, desejo comunicar à Casa que encaminhei o expediente ao Conselho Federal de Medicina na condição de Senador da República. Espero que, sem corporativismo, sem açodamento, mas com o desejo de enxergar a verdade, tanto o Conselho de São Paulo quanto o Conselho Federal possam tirar uma conclusão sobre os fatos que ocorreram, que culminaram na morte de uma jovem senhora que ia se submeter a um processo cirúrgico simples, banal, de pequeno porte. A família ficou atordoada diante dos fatos que ocorreram nessa situação.

Por fim, quero me referir rapidamente ao pronunciamento do Senador Maguito Vilela, porque, quando cheguei ao Senado, no início da legislatura passada, também acreditava que a duração do mandato de Senador era longa. Fiz, inclusive, pesquisa sobre mandato parlamentar em vários países do mundo e constatei que o mandato mais longo é o do Brasil, salvo na França e no Chile, onde o Senado não tem as competências que temos aqui. Dessa forma, tentei colher algumas assinaturas, mas só consegui dezessete. Vejo que o Senador Maguito Vilela teve mais sucesso, porque já conseguiu as vinte e seis. Peço a S. Ex^a que acrescente a minha.

Por que isso? Creio que o mandato de oito anos distancia muito o parlamentar da sociedade. Há uma diluição dos seus compromissos ao longo do exercício do mandato. Penso que é conveniente que se estude esse assunto, uma vez que a experiência internacional não é exatamente a que utilizamos aqui no Brasil. Torna-se necessário renovar os compromissos dos representantes com os representados. Há uma distância que, sem dúvida, contribui para minar a natureza do mandato parlamentar de Senador.

Essa questão gerará muita discussão, inclusive pela periodicidade das eleições. Nesse sentido, já ofereci emendas aos projetos de reforma política que estão tramitando.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a V. Ex^a e aos Senadores Maguito Vilela e Nabor Júnior pela compreensão.

A Presidência comunica o recebimento da Mensagem nº 128, de 1999 (nº 777/99, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da

República comunica que se ausentará do País no dia 15 do corrente, com o objetivo de participar da XVI Reunião do Conselho do Mercado Comum e de Reunião dos Chefes de Estado do Mercosul, na cidade de Assunção, República do Paraguai.

É a seguinte a Mensagem recebida:

**MENSAGEM Nº 128, DE 1999
(Nº 777/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no dia 15 de junho de 1999, para participar da XVI Reunião do Conselho do Mercado Comum e de Reunião dos Chefes de Estado do Mercosul, na cidade de Assunção, República do Paraguai.

O Conselho do Mercado Comum é o órgão máximo da estrutura institucional do Mercado Comum do Sul (Mercosul), ao qual compete a condução política do processo de integração e a tomada de decisões para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Tratado de Assunção. O Conselho, composto pelos Ministros das Relações Exteriores e da Economia ou Fazenda dos quatro países, reúne-se semestralmente.

As reuniões do Conselho contam, tradicionalmente, com a presença dos Presidentes da República dos quatro países. Os encontros dos Chefes de Estado constituem elemento fundamental para reafirmar a vontade política dos países signatários do Tratado de Assunção de levar adiante o processo de integração do Mercosul.

Brasília, 11 de junho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 418 DE 1999**

Inclui o Porto de Regência, no Estado do Espírito Santo, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de

setembro de 1973, o Porto de Regência, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Porto de Regência é hoje na realidade um terminal com a finalidade de armazenar e escoar a produção de petróleo dos campos do Estado do Espírito Santo. Suas instalações localizadas próximas à Foz do Rio Doce, no Município Linhares-ES, tem movimentado petróleo cru, em um quadro de bóias instaladas em profundidade de 16,00 metros, dimensionada para navios de até 53.000 TPB, mas que operam no máximo com carregamento de 30.000m3 de petróleo.

A conseqüência disso, é a freqüência no terminal de Regência de frota de navios com granel líquido, e também de navios de navegação de cabotagem.

Este Porto desde a década de 70, quando ocorreu a implantação do Porto de Capuaba e do terminal especializado (exportação de celulose) da Barra do Riacho, não tem recebido nenhum investimento do Governo Federal para a construção de instalações portuárias e, hoje, o que se constata é o estrangulamento das atividades portuárias no Estado. Em outros Estados ocorreu exatamente o contrário, o Governo Federal deu apoio à implantação de instalações portuárias, entre elas Sepetiba (Rio de Janeiro), Suape (Pernambuco) e Pacém (Ceará).

A Inclusão do Porto de Regência no Plano Nacional de Viação abre perspectivas para a expansão das atividades portuárias, com geração de empregos e renda em toda região de sua abrangência, por meio de infra-estrutura necessária para a Ferrovia Atlântica-Norte, o Corredor Centro Leste e projetos da Sudene em 27 municípios do norte do Estado do Espírito Santo.

Submetemos assim, à alta deliberação dos ilustres membros desta Casa a presente iniciativa, esperando a indispensável acolhida.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. –
Senador **Gerson Camata**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o artigo 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.

2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1. conceituação;

2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.

3. Sistema Ferroviário Nacional:

3.1 conceituação;

3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

4. Sistema Portuário Nacional:

4.1 conceituação;

4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

5. Sistema Hidroviário Nacional:

5.1 conceituação;

5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.

6. Sistema Aeroviário Nacional:

6.1 conceituação;

6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.

§ 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6, citadas englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

.....
(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 419, DE 1999 – COMPLEMENTAR**

Estabelece procedimentos de controle para transferências internacionais de recursos por não-residentes (contas CC5) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As transferências internacionais de recursos por não-residentes (contas CC5) dependerão de aprovação por parte da Secretaria da Receita Federal – SRF.

§ 1º A SRF poderá estabelecer regras gerais que dispensem determinadas transferências de aprovação prévia.

§ 2º A SRF deverá estabelecer critérios para bloquear operações com indícios de irregularidade fiscal.

Art. 2º A Secretaria da Receita Federal – SRF terá acesso irrestrito ao banco de dados das operações realizadas nas transferências internacionais de recursos por não-residentes (contas CC5).

Parágrafo único. A SRF será responsável pela manutenção do sigilo transferido pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Art. 3º Caberá à Secretaria da Receita Federal:

I – manter cadastro fiscal permanente sobre as pessoas físicas e jurídicas responsáveis por operações de transferências internacionais de recursos;

II – verificar a compatibilidade entre o montante das transferências, o patrimônio e a renda das pessoas físicas e jurídicas que efetivem tais operações;

III – informar ao Departamento de Polícia Federal, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, ao Ministério de Relações Exteriores sobre operações suspeitas que possam envolver os crimes tipificados como lavagem de dinheiro.

Art. 4º O Banco Central do Brasil informará trimestralmente ao Senado Federal os fluxos agregados de movimentação nas transferências internacionais de recursos por não-residentes (CC5).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias após a sua publicação

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

De 1991 a 1998 escoaram pelas Contas CC5 um montante superior a US\$80 bilhões, mais da metade deste valor nos últimos dois anos. Parcela

desses recursos têm origem na sonegação fiscal e em atividades ilícitas tipificadas na Lei da Lavagem de Dinheiro, tais como o narcotráfico e o contrabando.

A Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o Sistema Financeiro Nacional constatou que a não regulamentação do controle das operações a partir das CC5 tem gerado enormes prejuízos ao Erário público.

Com a lei ora apresentada, busca-se estabelecer mecanismo que garantam a ação tempestiva da Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar que o Brasil transforme-se em centro mundial de lavagem de dinheiro.

Além do mais, objetiva-se também garantir uma maior articulação entre os diversos entes públicos responsáveis pelo combate às atividades ilícitas. Não se pode admitir que a desarticulação do Poder Público permita que o Estado continue sofrendo forte evasão de divisas.

Ressalte-se também que a presente lei permitirá que a Secretaria de Receita Federal assumam condições de obter informações que hoje encontram-se restritas ao Banco Central do Brasil.

Assim, podemos constatar que esta lei permitirá a modernização do sistema de controle relacionado aos fluxos financeiros internacionais.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. –
Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 420, DE 1999**

Inclui, no currículo do Ensino Médio, a disciplina Cidadania, Direitos e Garantias Individuais, e adota providências correlatas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada e incluída na grade curricular do ensino médio de segundo grau, nas escolas públicas e privadas, a disciplina denominada Cidadania, Direitos e Garantias Individuais.

Art. 2º A disciplina a que alude o artigo anterior, que constará das matérias ministradas nos 2º e 3º anos do segundo grau e que será exercida por professor com graduação superior em Direito, destina-se difundir o ensino dos direitos e garantias constantes do art. 5º da Constituição Federal e as demais prerrogativas conferidas aos cidadãos.

Art. 3º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, o Ministério da Educação e do Desporto expedirá as instruções normativas indispensáveis à efetiva instalação da cadeira a que se refere o art. 1º.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que ora submeto à apreciação do Congresso Nacional, tem como superior objetivo difundir os direitos e deveres de cidadania aos alunos do 2º e 3º anos do segundo grau do ensino particular e público, como meio de fortalecer os sentimentos cívicos do povo brasileiro, especialmente da nossa juventude.

É certo que a Lei de Diretrizes e Bases de Educação (LDB), estabelece, em seu art. 27, inciso I, que “os conteúdos da educação básica observarão como diretrizes a difusão de valores fundamentais, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”.

Entendo que o dispositivo legal citado, apenas expõe princípios que devem nortear a formação da grade curricular da educação básica, sem, no entanto, tornar imperativo a criação de cadeiras que, realmente e na prática, efetivem as manifestações de intenção contidas no seu enunciado.

Não conheço qualquer exemplo de que as escolas responsáveis pelo ensino básico, quer públicas, quer particulares, tenham instituído disciplinas que tenham como objetivo orientar seus alunos no sentido do conhecimento dos seus direitos e deveres para com a sociedade, em favor do fortalecimento de uma consciência de cidadania, em nosso País.

Esclarecer a mocidade sobre os deveres e direitos que a Constituição Federal lhe impõe e lhe consagra, é uma maneira pragmática e eficaz de transformar o homem em autêntico cidadão, pois que cômico do papel que exerce na sociedade, de como exercer os deveres e de como defender seus direitos.

Em suma, significa resgatar a sociedade das amarras da alienação cívica.

Não basta oferecer escolas e educação intelectual, técnica ou científica, para fazer do homem um verdadeiro cidadão.

Necessário se torna fortalecer-lhe a consciência de cidadania, para que ele possa desempenhar o magno papel de agente principal das transformações sociais.

Ensinar noções de cidadania, deveres e direitos constitucionais é, também, papel do Estado.

Pelo sucintamente exposto, confio em que o Congresso Nacional transformará em lei a proposição que estou submetendo ao alto descortínio do legislador brasileiro.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. _
Senador Djalma Falcão.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 421 DE 1999

Torna obrigatório o uso do alfabeto Braille nos manuais de especificações técnicas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os manuais de especificações técnicas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos comercializados no Brasil terão suas informações também traduzidas em alfabeto Braille.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos eletrodomésticos e eletroeletrônicos de fabricação nacional e aos que, embora fabricados no exterior, sejam comercializados no território nacional.

§ 2º Os revendedores de eletrodomésticos e eletroeletrônicos fabricados no exterior, ficam obrigados a anexar ao livrete de informações técnicas uma separata em Braille, reproduzindo suas especificações e informações técnicas.

Art. 2º As indústrias, os vendedores ou revendedores de eletrodomésticos ou eletroeletrônicos terão o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação desta lei, para cumprirem a exigência contida no art. 1º

§ 1º A não-observância do prazo a que alude este artigo, implicará na imediata proibição de fabricação e comercialização dos bens de consumo referidos nesta lei.

§ 2º Aos Ministérios da Justiça e da Indústria e do Comércio, através dos seus órgãos específicos, incumbe fiscalizar a correta aplicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que ora submeto à apreciação e deliberação do Congresso Nacional, tem como superior objetivo tornar obrigatória a tradução para alfabeto Braile dos dados contidos nos manuais de informações técnicas sobre eletrodomésticos e eletroeletrônicos fabricados pela indústria brasileira ou comercializados no território nacional, para melhor identificação e conhecimento desses bens de consumo pelos portadores de deficiência visual.

Além de garantir a plena identificação, pelos deficientes visuais, dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos que adquirem, esta proposição, se transformada em lei, militará em favor da abertura de novas vagas no mercado de trabalho brasileiro, quer no setor industrial, quer no comércio.

Conseqüência desejável e inevitável da aprovação deste projeto de lei, será o aumento da oferta de mão-de-obra nos setores primários e secundários da economia brasileira, com o recrutamento, inclusive, dos próprios portadores de deficiência visual.

Os próprios fabricantes e revendedores de eletrodomésticos e eletroeletrônicos serão beneficiados com a transformação deste projeto em lei, pois, certamente, as pessoas portadoras de deficiência visual serão encorajadas

Muitas vezes, os deficientes visuais deixam de adquirir-los, ou porque desconhecem tais especificações, ou, também, até porque ficam impossibilitados de operá-los ou manuseá-los.

Na apreciação deste projeto de lei, estou certo de que os legisladores brasileiros levarão na devida conta o fato de que o Brasil está incluído entre os países que mais negligenciam no dever que têm de oferecer melhores condições existenciais aos seus portadores de deficiência física.

Pelas considerações sucintamente expostas e pelo caráter de alta relevância social desta proposição, estou certo de que o Congresso Nacional a transformará em lei, seja na sua íntegra ou através de um texto emendado, mas que alcance o objetivo social a que ela se propõe.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. –
Senador **Djalma Falcão**.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

O Sr. Geraldo Melo, 1º
Vice-Presidente, deixa a cadeira da

presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de Resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1999

Altera os arts. 224, 225, 226 e 227 e acrescenta o art. 227-A ao Regimento Interno do Senado Federal, permitindo a indicação a outro Poder, para sugestão de providência administrativa ou apresentação de proposição.

O Senado Federal resolve:

Art.1º Os arts. 224, 225, 226 e 227 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 224. Indicação é a proposição mediante a qual Senador ou Comissão sugere: (NR)

I – a qualquer comissão da Casa a realização de estudo para esclarecer assunto de sua competência ou formular proposição legislativa;

II – a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou gestão, ou a apresentação de projeto sobre assunto de sua iniciativa exclusiva.

§ 1º As indicações serão formalizadas por escrito.

§ 2º Somente na hipótese do inciso I, se a Comissão que examinar a indicação concluir pela apresentação de projeto, serão observados os trâmites regimentais de proposição da mesma natureza.

§ 3º A indicação rejeitada será arquivada.

Art. 225. A indicação a qualquer comissão da Casa será lida na Hora do Expediente, publicada no **Diário do Senado Federal** e em avulsos e encaminhada à comissão competente, em caráter terminativo, para exame e parecer. (NR)

Art. 226. A indicação a outro Poder será lida na Hora do Expediente, publicada no **Diário do Senado Federal** e em avulsos e encaminhada à Comissão Diretora. (NR)

Art. 227. Não se admitem indicações que contenham consulta a Comissão sobre: (NR)

I – interpretação ou aplicação de lei;

II – ato de outro Poder, de seus órgãos e de suas autoridades."

Art. 2º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigor acrescido do seguinte art. 227-A:

"Art. 227-A. Sempre que a indicação receber pareceres discordantes de mais de uma comissão, será votado, em Plenário, preferencialmente, o da que tiver mais competência regimental para se manifestar sobre o assunto.

Parágrafo único. Em caso de competência concorrente, será votado, preferencialmente, o parecer mais recente, salvo decisão do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Regimento Interno do Senado só admite a indicação como sugestão de Senador ou Comissão, para que determinado assunto seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade de seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa (arts. 224 a 227). Além de limitar o procedimento ao âmbito interno do Legislativo, vedando ao Senado emitir sugestão ou aconselho a outro Poder, também não permite que a indicação contenha consulta a qualquer comissão sobre interpretação de lei ou de ato emanado do Executivo ou do Judiciário.

A Câmara dos Deputados também adota a indicação de caráter interno e veda a utilização desse instrumento para consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei e sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades. Ao contrário do Senado, porém, admite, por força de alteração regimental efetuada em 1991, a indicação direcionada a outro Poder, sugerindo a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão ou o envio de projeto sobre matéria de sua competência exclusiva (Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 113, inciso I).

Nesta Casa, tal limitação priva os Senadores de instrumento formal para sugerir providências, ou

mesmo a formulação de projetos de lei, principalmente nos casos de iniciativa reservada do Presidente da República (conforme determina a Constituição Federal, no art. 61, § 1º). Para contornar essa dificuldade, muitas vezes apresentam-se projetos de lei de natureza autorizativa, cujo efeito mais imediato é o de apontar ao poder Executivo a necessidade de regulamentação de determinado assunto.

Assim, a adoção do instituto da indicação pelo Senado afigura-se medida de fundamental importância, ao tempo em que promove a dinamização da relação entre os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, sem ferir o princípio da independência entre os Poderes. Na verdade, o modelo de indicação aqui proposto consiste em sugestão a comissão da Casa ou a outro Poder, sempre que for identificada a necessidade de se seguir caminho diferente do reservado ao requerimento de informação, ou nos casos em que a Constituição não permite ao Legislativo a iniciativa de elaboração de projeto de lei.

A presente proposição tem o objetivo de ampliar o instituto e transformá-lo em instrumento auxiliar do processo de elaboração legislativa, mediante alteração do Regimento Interno do Senado Federal.

Na certeza de poder contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos deste Senado Federal, espero contar com o apoio dos Senhores Senadores para a aprovação da proposição que ora subscrevo.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. –
Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

TÍTULO VIII

Das Proposições

CAPÍTULO I

Das Espécies

SEÇÃO IV

Das Indicações

Art. 224. Indicação correspondente a sugestão de Senador ou comissão para que o assunto, nela focalizado, seja objeto de providências ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

Art. 225. A indicação não poderá conter:

I – consulta a qualquer comissão sobre:

a) interpretação ou aplicação de lei;

b) ato de outro Poder;

II – sugestão ou conselho a qualquer Poder.

Art. 226. Lida na Hora do Expediente, a indicação será encaminhada à comissão competente.

Art. 227. A indicação não será discutida nem votada pelo Senado. A deliberação tomará por base a conclusão do parecer da comissão.

Parágrafo único. Se a indicação for encaminhada a mais de uma comissão e os pareceres forem discordantes nas suas conclusões, será votado, preferencialmente, o da que tiver mais pertinência regimental para se manifestar sobre a matéria. Em caso de competência concorrente, votar-se-á, preferencialmente, o último, salvo se o Plenário decidir o contrário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O projeto lido vai à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 65, de 1999, lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 325, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1999, de 22-3-99, de minha autoria, que responsabiliza as instituições financeiras pelo pagamento dos cheques emitidos por seus clientes.

Justificação

O texto do projeto de lei, na sua forma atual, apresenta algumas imperfeições técnicas que comprometem sua eficácia e inteligibilidade.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – Senador **João Alberto Souza**.

REQUERIMENTO Nº 326, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que, à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999 (de minha autoria), que altera a redação do **caput** e do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, tornando facultativo o voto, seja apensada a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (de autoria do

Senador Sérgio Machado), que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo, uma vez que ambas versam sobre o mesmo tema: Voto Facultativo, justificando-se, portanto, a tramitação conjunta.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – Senador **Carlos Patrocínio**.

REQUERIMENTO Nº 327, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Resolução nº 52, de 1999, que “Altera a Resolução nº 1996, de 1989, do Senado Federal que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para concessão de garantia da União e operações de crédito externo e interno” seja, também submetido à apreciação da Comissão de Fiscalização e Controle.

Justificação

O Projeto de Resolução nº 52, de 1999, foi inicialmente despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CJ e à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

O texto do Projeto de Resolução trata de regulamentar os processos de licitação internacional e de dispensa dessas mesmas licitações, no caso de vinculação às operações de crédito externo destinadas ou nas quais estejam previstas a aquisição de bens e a contratação de serviços. Como a Comissão de Fiscalização e Controle vem trabalhando no sentido de, em conformidade com sua competência regimental, observar, fiscalizar e controlar atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e quanto às questões relativas à competência privativa do Senado Federal. É oportuno a apreciação da matéria naquela Comissão.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos lidos serão publicados e, oportunamente, incluídos em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que determina a exibição de Registro no órgão da Vigilância Sanitária nos produtos que especifica, e dá outras providências.

Tendo sido aprovado em apreciação terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.829, adotada em 8 de junho de 1999 e publicada no dia 9 do mesmo mês e ano, que “Acresce parágrafo ao art. 12 da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, que baixa normas complementares para execução da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

	PFL	
Francelino Pereira		José Jorge
Eduardo Siqueira Campos		Mozarildo Cavalcanti

PMDB

Jáder Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado		Osmar Dias
----------------	--	------------

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva		Antonio Carlos
Valadares		

PPB

Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
--------------------	--	-----------------

DEPUTADOS

Titulares

	PFL	
Rodrigo Maia		Werner Wanderer
Raimundo Colombo		Corauci Sobrinho

PMDB

Geddel Vieira Lima		Milton Monti
Cezar Schirmer		Fernando Diniz

PSDB

Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira
-------------	--	------------------------

PT

José Genoíno		Arlindo Chinaglia
--------------	--	-------------------

PPB

José Janene	Fetter Júnior
-------------	---------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-6-99	– designação da Comissão Mista
Dia 16-6-99	– instalação da Comissão Mista
Até 14-6-99	– prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 23-6-99	– prazo final da Comissão Mista
Até 8-7-99	– prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 574/99

Brasília, 7 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Augusto Farias como titular (em substituição ao anteriormente indicado) e Iberê Ferreira como suplente, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.756-14, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.756-13/99), que “Institui o Programa Especial de Financiamento para combate aos efeitos da estiagem na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências”.

Atenciosamente, Deputado Odelmo Leão, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 575/99

Brasília, 7 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Ary Kara e Pedro Corrêa (em substituição ao anteriormente indicado) para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.768-35, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.768-34/99), que “Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5

de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências”.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**,
Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 587/99

Brasília, 14 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Arnaldo Faria de Sá como titular e Yvonilton Gonçalves como suplente (em substituição ao anteriormente indicado) para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.815-3, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.815-2/99), que “suspende a concessão de promoções e progressões funcionais a todo servidor da Administração Federal direta, das autarquias e das fundações e extingue o adicional por tempo de serviço de que trata o art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**,
Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 588/99

Brasília, 14 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Augusto Farias e Vadão Gomes (em substituição ao anteriormente indicado) para integrarem, como titular e suplente respectivamente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.742-18, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.742-17/99), que “dispõe sobre a regulação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimento coletivo, e dá outras providências”.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**,
Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 589/99

Brasília, 14 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Ricardo Barros como titular (em substituição ao anteriormente indicado) e João Tota como suplente, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.731-39, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.731-38/99), que “dispõe sobre o salário mínimo

para o período de 1º de maio de 1996 a 30 de abril de 1997”.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**,
Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 590/99

Brasília, 14 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Carlos Cury como titular (em substituição ao anteriormente indicado) e Wagner Salustiano como suplente, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.746-13, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.746-12/99), que “dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências”.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**,
Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 591/99

Brasília, 14 de junho de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Pastor Amarildo como titular (em substituição ao anteriormente indicado) e Yvonilton Gonçalves como suplente para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.748-42, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 748-41/99), que “altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**,
Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 592/99

Brasília, 14 de junho de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Pastor Amarildo como titular e José Janene (em substituição ao anterior indicado) como suplente para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.758-13, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.758-12/99), que “autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em

favor dos Ministérios do Planejamento e Orçamento, da Agricultura e Abastecimento, e do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito extraordinário no valor de R\$824.000.000,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 593/99

Brasília, 14 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Eliseu Moura e Romel Anizio (em substituição ao anteriormente indicado) para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.762-13, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.762-12/99), que “Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação – SFH, altera as Leis nºs 4.380, de 21 e agosto de 1964, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.692, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 594/99

Brasília, 14 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Jonival Lucas Júnior (em substituição ao anteriormente indicado) e Vadão Gomes, para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.766-19, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.766-18/99), que “Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997”.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OF. PSDB/II/Nº 974/99

Brasília, 15 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Marisa Serrano, como membro titular, e Nelson Marchezan, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a MP nº 1.733-62/99, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1996

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 306, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996 (nº 131/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social, tendo

Pareceres sob nºs:

– 88, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Benedita da Silva, favorável, com adendo para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998, e pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em virtude de requerimento aprovado por aquela Comissão; e

– 89, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PLC nº 26/96, nº 131/95 na Casa de origem, dispõe sobre a indenização à companheira ou companheiro, em caso de acidente de trabalho ou de transporte com morte de segurado da Previdência Social. É um projeto de autoria da Deputada Federal Maria Laura, do PT do Distrito Federal, que vem a este Plenário, com pedido de urgência assinado pelos Líderes: do Bloco de

Oposição, Senadora Marina Silva, do PT; Senador Leomar Quintanilha, do PPB; Senador Jader Barbalho, do PMDB; e Senador Hugo Napoleão, do PFL.

O art. 1º do projeto estabelece que, sempre que ocorrer acidente de trabalho ou de transporte, do qual resulte morte de segurado da Previdência Social, é assegurado à companheira ou ao companheiro o direito de receber a indenização correspondente, desde que não houvesse impedimento para que a união estável fosse convertida em casamento.

Esse projeto, aprovado na Câmara dos Deputados, é de autoria, como já disse, da ilustre Deputada Federal Maria Laura, que nos honra com sua presença neste plenário. Tenho certeza de que todos acompanham a luta da autora em busca de justiça e igualdade social.

Como diz o texto, a intenção do projeto é estender à companheira ou companheiro o direito de receber a indenização previdenciária em caso de falecimento do segurado. Sobre essa matéria, já existe jurisprudência favorável, que o projeto vem a consolidar como norma jurídica. Há 48 anos, lá pelos idos de 1951, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula nº 35, que estabelecia, utilizando a linguagem da época, o seguinte: "Em caso de acidente de trabalho ou de transporte, a concubina tem o direito de ser indenizada pela morte do amásio, se entre eles não havia impedimento ao matrimônio".

Com efeito, a condição jurídica das mulheres que vivem maritalmente em nosso País, felizmente vem, ainda que de forma lenta, melhorando. A própria sociedade passou a acolher melhor essa condição, em que vive grande número de pessoas, particularmente nas áreas periféricas dos grandes centros. A jurisprudência da Justiça de Família passou a reconhecer o assentamento dos costumes, notadamente em relação ao concubinato.

Também a Constituição Federal de 1988 reconheceu e protegeu a união estável, que, para a maioria das finalidades, equipara-se ao casamento. Em seu art. 226, § 3º, consta:

"Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

.....
 § 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento."

Na mesma linha constitucional, foi editada a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, que "regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão". A reciprocidade de benefícios, nessa lei, em pouco ou nada se diferencia da existente entre pessoas unidas pelo matrimônio civil.

Além disso, editou-se, em 10 de maio de 1996, a Lei nº 9.278, que "regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal". A partir daí, ficou reconhecida, de forma mais específica, como entidade familiar, "a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher, estabelecida com o objetivo de constituir família".

O Projeto de Lei que se discute, de autoria da ilustre Deputada Maria Laura, do PT do Distrito Federal – identificado como PL nº 131/95, na Casa de Origem, e como PLC nº 26/96, no Senado Federal –, tem motivos de sobra para ser aprovado, tanto pelo mérito quanto pelo seu ajustamento ao sistema legal.

É importante que se reafirme que o projeto tem por objetivo legalizar uma situação que já vem sendo reconhecida na prática por alguns tribunais, qual seja a de que a concubina tem o direito de ser indenizada pela morte do companheiro em decorrência de acidente de trabalho ou transporte, quando não houver impedimento para o matrimônio.

O respaldo legal para essas decisões beneficiará diretamente homens e mulheres que partilharam uma vida comum, sem ter, por opção ou por falta de oportunidade, oficializado o registro de casamento.

O presente projeto, como já foi dito, tramitou nesta Casa, na Comissão de Assuntos Sociais, onde teve parecer favorável da Senadora Benedita da Silva, e também na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo o Relator, Senador José Eduardo Dutra, se manifestado pela juridicidade e constitucionalidade do projeto, e o seu parecer, acompanhado e aprovado pela Comissão.

Tendo em vista que tal projeto virá, sem dúvida, a beneficiar um grande número de pessoas que, diante da fatalidade que lhes acometeu, poderão receber, por meio desse benefício, uma pequena ajuda que lhes permita resolver problemas financeiros de direito, posicionamo-nos pela sua aprovação e pedimos o apoio dos ilustres Parlamentares desta Casa.

Parece-nos que realmente estamos diante de um projeto importante, que, impondo regras, estabelece um princípio social de garantia de direito fundamental, principalmente para os novos tempos em que as leis – a Constituição e o próprio Código Civil, no que se refere à família – trazem novos conceitos

e garantias necessárias tanto para homens, como para mulheres, casados ou companheiros.

Portanto, nossos cumprimentos e solidariedade à ilustre Deputada Maria Laura, autora desse projeto. Particularmente, os nossos agradecimentos aos ilustres Líderes dos partidos que apoiaram o pedido de urgência que este Plenário está a apreciar nesta tarde.

Eram essas as nossas considerações, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas me somar a todas as considerações feitas pela Senadora Emilia Fernandes. Esse projeto é de extrema importância, faz justiça aos companheiros e companheiras cujos parceiros falecem em acidente de trabalho.

Em nome do meu Partido, quero homenagear a Deputada Maria Laura, registrando também, com satisfação, a sua presença no plenário deste Senado, e também a ex-Deputada Marta Suplicy, que apoiou e estimulou a votação dessa matéria.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer em nome do Partido Socialista Brasileiro, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Senadora Emilia Fernandes e o Senador Ademir Andrade, que me antecederam, já colocaram muitas das razões pelas quais é justa a votação dessa proposta nos termos em que foi apresentada pela ilustre Deputada Maria Laura.

Quero apenas registrar que, em 1951, esse tipo de união sequer era reconhecida pela sociedade como geradora de direito. E, por meio da Súmula nE 35, que tratou da matéria, deram-se direitos àqueles que viviam numa relação de união que não se caracterizava como uma relação formal – mediante o matrimônio, nos termos em que é previsto em lei –, mas que já se constituía na possibilidade da geração de direito por aqueles parceiros que tinham uma

relação duradoura. Portanto, essa proposição é mais do que justa, até porque, se a sociedade evolui em termos de seus costumes, essas evoluções precisam, necessariamente, estar presentes nos textos que são as nossas referências legais.

É por isso que se faz necessária a atualização dessa forma de tratamento entre companheiros que, muito embora não tenham uma união instituída na lei, mediante o casamento civil, constituem-se como verdadeiras famílias, constituem-se como casais. Por isso, viriam a ser tratados como diferentes diante do que prevê a Constituição Federal no seu art. 226, que estabelece a proteção à família como um dever, uma obrigação do Estado.

É nesse sentido que a aprovação do projeto de lei da Deputada Maria Laura no Senado será mais que oportuna, pois esse projeto faz jus àquilo que a sociedade brasileira tem como práticas e costumes no que se refere às relações familiares e matrimoniais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas quero manifestar o meu apoio ao projeto, o meu voto favorável. Esse projeto chega em boa hora, porque moderniza as relações entre as pessoas e é de uma justeza extremamente grande.

Portanto, quero, aqui, louvar a intenção da nobre Deputada Maria Laura e registrar que o meu voto será favorável ao projeto, com louvor, pelo reconhecimento dos direitos que nele estão consagrados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto nasceu na Câmara dos Deputados por meio de uma proposta de uma Deputada Federal do Distrito Federal, a Deputada Maria Laura.

Quero fazer este registro, porque penso que esse é um projeto de vanguarda. É um dos casos clássicos de modificação da lei para acompanhar

uma evolução de costumes da sociedade. No caso presente, é absolutamente justo que companheiros ou companheiras, ainda que não casados no processo civil normal, possam contar com os benefícios previstos no Instituto Nacional da Previdência Social quando seus companheiros são vitimados por um acidente, como no caso previsto em lei.

Encaminho o voto favorável ao projeto e registro, mais uma vez, que essa iniciativa é de uma Deputada Federal de Brasília, a Deputada Maria Laura.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à votação do projeto, com o adendo da Comissão de Assuntos Sociais, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 371, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996 (nº 131, de 1995, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996 (nº 131, de 1995, na Casa de Origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de reuniões da Comissão, 15 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Germano Mello** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 371, DE 1999

Dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte com morte do segurado da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sempre que ocorrer acidente de trabalho ou de transporte, do qual resulte morte de segurado da Previdência Social, é assegurado à companheira ou ao companheiro o direito de receber a indenização correspondente, desde que não houvesse impedimento para que a união estável fosse convertida em casamento.

Art. 2º Esta lei entra em **vigor na data de sua publicação**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passase à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 307, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1999, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998. (Operações de crédito interno e externo), tendo

Parecer favorável sob nº 328, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Luiz Estevão, assinando sem voto o Senador Roberto Saturnino.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, tem a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, manifesto uma preocupação e gostaria de, através dela, obter do ilustre autor, Senador Roberto Saturnino, e do Relator, alguns esclarecimentos. No meu entender, essa Emenda à Resolução nº 78/98, praticamente revoga. Vamos imaginar que o Senado concede um empréstimo no valor de R\$100 mil. Já que não é considerado um

novo empréstimo o aditamento, em cima desses R\$100 mil podem-se aditar mais R\$200 mil de empréstimo, sem que seja ouvido o Senado, sem que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos, sem que sejam ouvidos órgãos do Senado que regulamentam o endividamento dos Estados e dos Municípios. É a premiação do relapso. Aquele que atrasa a execução da obra, aquele que aumenta o valor da obra é premiado através dessa resolução.

Então, consideram-se financiamento de empréstimo os aditamentos contratuais que elevem valores ou modifiquem prazos de pagamento. A original Resolução nº 78 é uma nova operação que se vai fazer. E o pior é que não prevê limite algum. A legislação brasileira, até na LDO, no Orçamento, quase sempre considera um aditamento de até 25% a ser feito sem nova licitação. Aqui não. Aqui é qualquer aditamento. Vamos supor que se tome um empréstimo de R\$10 mil; depois, pode fazer-se o aditamento de R\$100 mil, porque não tem limite.

Lembro aqui a luta do Senador Kleinübing em relação ao déficit público. E vimos a crise de liquidez que o País enfrentou, porque o déficit público foi-se triplicando, multiplicando. Todos expressamos, em apartes e discursos, a nossa discordância com o excesso de endividamento interno, mas nós, que temos que cuidar para que o endividamento não ultrapasse os limites, às vezes, vamos afrouxando essas regulamentações, que já são frouxas, já são tranquilas de serem transgredidas – já se elevam os limites –, sempre premiando o relapso, aquele que atrasa a obra pública, aquele que aumenta o preço da obra pública, e nunca premiando aquele que efetivamente cumpre os seus prazos, cumpre as suas tabelas de preços das obras públicas.

Parece-me que o Senador Paulo Hartung me pede um aparte, talvez esclarecedor, e evite que eu tenha que ouvir o autor da proposição.

O Sr. Paulo Hartung (PSDB – ES) – Senador Gerson Camata, acho que a preocupação em relação às operações de crédito internas e externas, no sentido de que elas venham beneficiar os órgãos públicos, os entes federados que se organizam, que cumprem as suas obrigações, procede, mas a procedência não dá substância à crítica em relação a esse projeto. Porque esse projeto é muito simples. O que o autor, Senador Roberto Saturnino, está propondo é simplesmente uma modificação: onde tínhamos a leitura “modifique prazos”, o autor propôs “prazos de pagamento”, justamente para que aquelas obras que contam com financiamento externo junto ao Banco Mundial, junto ao Banco Interamericano, se tiverem problemas na execução, possam ter

continuidade, possam contar com uma mudança contratual que modifique apenas o prazo de execução da obra. É esse o sentido, segundo entendi, da proposta do autor, Senador Roberto Saturnino.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Agradeço, mas continuo, apesar da releitura que V. Ex^a faz, Senador Paulo Hartung, com a minha dúvida, porque está explícito aqui. Vamos partir da atual Resolução nº 78/98, segundo a qual “para os efeitos desta resolução, compreende-se como operação de crédito os aditamentos contratuais que elevem valores ou modifiquem prazos”. Quer dizer, sempre que houver uma aditamento de valor ou de prazo, pode-se entender que se trata de outra operação de crédito. A meu ver, deve voltar para o Senado, deve ser apreciada. Devemos analisar se aquele Estado, ou Município, ou aquele ente público tem condições de honrar os pagamentos, se tem capacidade de pagamento para aquele novo empréstimo, para aquele aditamento.

Entretanto, o que se quer fazer aqui? Considera-se financiamento do empréstimo aquilo que antes eram operações de créditos, os aditamentos contratuais que elevem valores ou modifiquem os prazos.

Então, como não tem limite e normalmente a lei diz “até o limite de 25% nas concorrências” – o Governador Edison Lobão sabe disso –, pode haver uma extensão do prazo, uma extensão do contrato. Mas aqui não tem valor. Pode-se chegar ao absurdo de um empréstimo de R\$10 milhões virar R\$100 bilhões, porque não há limite, é só ir acrescentando. É o que estou vendo aqui.

A Resolução nº 78/98, no meu entender, não ajuda em nada a contenção do déficit pública da União. Ela é frouxa, ela é leniente, ele premia os relapsos, ela premia os que não pagam seus empréstimos, os que atrasam as suas obras, os que gostam de aditar valores em cima das obras. Seria melhor, no meu entender, revogar-se a Resolução nº 78/98, e cada um faz do jeito, sem que haja interveniência do poder.

O Sr. Roberto Sarturnino (Bloco/PSB – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Ouço o nobre Senador Roberto Saturnino.

Gostaria que V. Ex^a pudesse esclarecer a mim e ao Plenário.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Senador Camata, confesso que não cheguei a compreender a objeção de V. Ex^a, porque é claro que, pela redação aditar, acrescentar qualquer valor ou mudar qualquer prazo de pagamento vai constituir outro financiamento, que, portanto, terá de seguir toda a

tramitação normal de um financiamento. Apenas estamos excetuando aquelas alterações de prazo de desembolso. Caso contrário, se atrasar dois meses a obra, vai ter que parar tudo, levar alguns anos para refazer. A modificação é apenas onde havia a expressão geral “prazos”, que incluía de desembolso, estamos especificando “prazos de pagamento”.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Não, “elevem valores”.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Pois é, se elevar valor, vai ter que refazer a operação. Se alterar prazo de pagamento, vai ter que refazer a operação. Só não terá que refazer a operação no caso de alterar prazo de desembolso.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – E por que não a existência de um limite de 25%, como a LDO e o Orçamento?

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Se alterar 1% do valor, vai ter que refazer. Não há qualquer possibilidade de alteração de valor que não implique nova operação de financiamento.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – A justificativa de V. Ex^a, no meu entender, contradiz a defesa, porque V. Ex^a diz assim: “Ocorre que pela atual redação da Resolução nº 78 esse aditamento seria considerado como financiamento, exigindo-se para sua efetivação todo um procedimento demorado, até a sua aprovação pelo Senado”.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Exato, o aditamento que resultasse de uma alteração de um prazo de desembolso de seis meses, de três meses. Um acréscimo de prazo de desembolso. Estou apenas querendo retirar os prazos de desembolso e manter a exigência para os valores e para os prazos de pagamento, variáveis que interferem sobre a capacidade financeira.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – V. Ex^a permitiria então uma emenda que retirasse a expressão “elevem valores”?

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Não.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – V. Ex^a está preocupado com prazo; estou preocupado com valores.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Desculpe-me, é que V. Ex^a está querendo inverter. Eu quero que a elevação de valores passe por uma nova tramitação. Então ela tem que ficar aqui. Não estou compreendendo a objeção, porque V. Ex^a está invertendo as obrigações. Estou querendo que haja a obrigação de um novo...

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Quando ocorrer elevação de valores?

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Qualquer que ela seja.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Agora, os prazos podem ser aditados?

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Não, prazo de pagamento também. Só os prazos de desembolso seriam considerados aceitáveis...

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sem a elevação do valor?

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Sem a elevação do valor, claro!

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Excelência, como eu sou economista – não sou advogado –, às vezes a terminologia jurídica me deixa confuso. Não estou entendendo a leitura, e a intenção de V. Ex^a, manifesta na justificação, também não condiz com isso. Entretanto, se o que se está pretendendo aqui, na verdade, é permitir que os prazos possam ser extinguidos sem audiência do Senado, mas com os valores passando por aqui, concordo com a emenda de V. Ex^a. No entanto, não estou entendendo isso da leitura.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Por favor, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Gerson Camata, veja bem: o § 1º do art. 2º da atual Resolução nº 78 diz “considera-se financiamento de empréstimo”... Portanto, exige-se que seja aprovado pelo Senado. Então, está estabelecido que qualquer aditamento contratual que eleve valor ou modifique prazo tem de passar pelo Senado. A proposta do Senador Saturnino Braga mantém isso, estabelecendo que qualquer aditamento contratual que eleve o valor está mantido, devendo passar pelo Senado. S. Ex^a, no entanto, introduz a expressão “prazo de pagamento”, porque, com a redação atual, como não há definição de prazo, qualquer modificação de prazo, inclusive de desembolso, se há qualquer atraso na obra, faz com que necessariamente o Senado tenha de aprovar de novo, provocando um atraso. Então, S. Ex^a só acrescenta a expressão “de pagamentos”.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Agradeço o esclarecimento.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, diante da didática exposição do nobre Líder José Eduardo Dutra, retiro a minha objeção e passo a apoiar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à **Comissão Diretora para a redação final.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 372, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1999, que altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 372, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1999

Altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Dê-se ao inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a seguinte redação:

“IV – os aditamentos contratuais que elevem valores ou modifiquem prazos de pagamentos:” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 3:**

Discussão, em turno único, **Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998** (nº 626/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997, tendo

Pareceres sob nºs

– 162, de 1998, e 160, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento: Relator: Senador Leonel Paiva, favorável; 2º pronunciamento: Relator: Senador José Agripino Maia, favorável; e

– 161, de 1999 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 244, de 1998), da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jorge Bornhausen, favorável ao Projeto, nos termos do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1998

(Nº 626/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrando entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrando entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementar que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

Discussão em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999** (nº 716/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável sob nº 225, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mauro Miranda.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 1999
(Nº 716/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

REQUERIMENTO Nº 274, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 274, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, seja transmitido ao Senado e ao Governo Colombianos a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21 de maio do corrente, tendo

Parecer favorável, sob nº 370, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

Em votação.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como é do conhecimento de todos os Parlamentares, a Colômbia vive um conflito em que se enfrentam guerrilheiros, forças governamentais e paramilitares.

No dia 21 de maio, foi seqüestrada a Senadora Piedad Cordoba de Castro. No dia 26 do mesmo mês, foi aprovado, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, um requerimento de autoria do Senador Eduardo Suplicy. Relatamos o referido requerimento, em que o ilustre Senador solicitou, nos termos regimentais, fosse transmitido ao Senado e ao Governo colombianos a preocupação do Senado brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro. No dia 4 de junho, após

14 dias de seqüestro, a Senadora colombiana foi libertada. Ela foi a primeira mulher negra a chegar ao Senado da Colômbia, é presidente da Comissão de Direitos Humanos, sendo também considerada um símbolo da luta pela paz no país. Ela foi libertada na zona rural de uma cidade a 450km a noroeste da capital, Bogotá. Apesar de toda a dificuldade que enfrentou, ela reafirma a necessidade de se buscar a paz naquele país.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo em vista a intenção e o sentimento que moveu o autor desse requerimento – acredito ser o mesmo que move a todos nós no que se refere ao acontecido –, queremos, na qualidade de Relatora, modificar o parágrafo que dizia: “Solicitamos seu empenho no sentido de garantir o resgate da ilustre parlamentar, com vida e boa saúde, o mais rapidamente possível.” Como houve a libertação, e acredito ser importante que esta Casa ainda se manifeste, esse parágrafo seria substituído pelo seguinte: “Manifestamos a nossa solidariedade e contentamento, tendo em vista a libertação da parlamentar com vida e boa saúde.”

Esse seria o nosso relatório, para o qual pedimos a aquiescência dos ilustres Senadores, por tratar-se de uma alteração de redação diante do fato ocorrido posteriormente à apresentação do requerimento, sua aprovação por unanimidade na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e vinda a este Plenário. Felizmente, graças a Deus, houve a libertação da ilustre Senadora Piedad Cordoba de Castro.

Portanto, a redação ficaria com uma substituição de redação, apenas para adaptar os fatos e, de igual forma, o Senado da República manifestaria ao Senado da Colômbia e ao governo colombiano sua solidariedade e contentamento, tendo em vista a libertação da parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Agradeceria se V. Ex^a pudesse me mandar a redação.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT –

RS) – Está por escrito e passarei a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Agradeço e passarei a votar.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) –

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero manifestar-me a favor da sugestão da Relatora, Senadora Emilia Fernandes, no sentido de que possamos, nós, Senadores, mostrar o nosso regozijo pelo fato de a Senadora Piedad Cordoba de Castro ter sido libertada, após 14 dias de seqüestro por grupos paramilitares na

Colômbia. É muito importante que o Senado se manifeste.

Gostaria de esclarecer que o Embaixador da Colômbia no Brasil, Mario Galofre Cano, já havia agradecido a aprovação do requerimento na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e também havia nos telefonado, informando que felizmente a Senadora tinha sido libertada com vida e com boa saúde.

Nos termos em que a Senadora Emilia Fernandes coloca, manifestamo-nos favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, modificação apresentada pela Senadora Emilia Fernandes, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

Requeremos, nos termos regimentais, seja transmitido ao Senado e ao Governo Colombianos a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21 de maio corrente. Manifestamos a nossa solidariedade e contentamento, tendo em vista a libertação da Parlamentar com vida e boa saúde. A Senadora colombiana Piedad Cordoba de Castro tornou-se conhecida por suas atividades em defesa da melhoria da condição da mulher e dos direitos à cidadania. Sua luta tem sido a mesma de todos nós, na busca de um mundo mais justo. Senadora Emilia Fernandes e Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento com a modificação proposta, de regozijo, a ser transmitido pelo Senado brasileiro para o Senado e o Governo Colombianos, pelo retorno à convivência do povo colombiano da Senadora Piedad de Castro.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 6:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 287, de 1999**, do Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993 (nº 237/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Traba-

lho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, que seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

Em votação.

Para encaminhar, tem a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, eu gostaria de afirmar a importância que tem a Convenção 169, esse tratado de vínculo e autonomia dos povos indígenas no que diz respeito à posse e à propriedade da terra, bem como ao direito à cultura, às suas crenças, à sua religiosidade, à sua etnia, dentro do território nacional, dentro da visão de unidade nacional. Esse assunto foi, de forma admirável, discutido na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com as mais diversas manifestações de conteúdo, de posições ideológicas, de respeito à tradição e à cultura dos povos indígenas. É um assunto tão importante para as populações indígenas brasileiros como foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos para os povos de uma maneira geral.

É inadiável a decisão, completa e definitiva, do Senado Federal no que diz respeito à aprovação da Convenção 169. Faço um apelo ao eminente Senador Romeu Tuma, a quem respeito e acredito que tem a melhor das intenções, para que o assunto seja amadurecido mais ainda e discutido na Comissão de Assuntos Sociais.

Hipoteco total solidariedade ao encaminhamento e ao requerimento do Senador Romeu Tuma, mas faço um apelo ao nobre Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Osmar Dias, que, com toda a propriedade tem conduzido todos os assuntos que vão àquela Comissão, para que consigamos presentear os nossos povos indígenas com a votação definitiva desta matéria na Comissão de Assuntos Sociais antes do recesso de julho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, reputo extremamente importante o acordo que estamos discutindo.

Eu discordo do Senador Tião Viana e encaminho contra a que seja ouvida a Comissão de

Assuntos Sociais, porque entendo que o que temos que fazer é ratificar ou não o acordo do organismo internacional. Na Comissão de Assuntos Sociais, por mais que se queira discutir, não se vai mudar os termos do acordo; ou se vai concordar ou discordar dele.

Particularmente, entendo que a questão já se arrastou por bastante tempo no Senado Federal. Sou favorável ao acordo e entendo que as comunidades indígenas devem ser protegidas. Este acordo é importante, e o Brasil foi signatário e o discutiu em Genebra. Portanto, não se deve adiar ainda mais a ratificação dos termos da Convenção 169.

A questão da demarcação das terras indígenas e o tamanho dessas terras é uma questão interna do Governo brasileiro. A relação e o acolhimento das proposições da OIT tratados nessa Convenção já foram por demais discutidos, e eu, como ex-Presidente da Funai, tendo uma posição direta em defesa dos povos indígenas, gostaria de dizer que o meu posicionamento será contra o requerimento, apelando aos nobres Senadores para que a matéria seja aprovada.

Na Comissão de Assuntos Sociais, nós não vamos discutir o mérito do acordo, não vamos poder mudar o acordo. Portanto, ir à Comissão de Assuntos Sociais é simplesmente uma ação protelatória da ratificação desse acordo.

Portanto, voto favoravelmente ao acordo e, portanto, contrariamente ao requerimento do Senador Romeu Tuma.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a nobre Senadora Líder Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu até entendo o gesto de grandeza do querido Senador Tião Viana ao considerar que a Comissão de Assuntos Sociais tem relação com a matéria e o pedido do Senador Romeu Tuma no sentido de que a matéria tramite também naquela Comissão, como já procedemos com alguns projetos, que, do ponto de vista de seu mérito, poderiam ser apreciados pela Comissão de Assuntos Sociais. Com todo o respeito ao Senador Romeu Tuma, eu concordo inteiramente com o que disse o Senador Romero Jucá, até porque este projeto vem se arrastando nesta Casa durante um bom tempo. As comunidades indígenas têm, inclusive por meio de audiências com os mais diferentes partidos, buscado a sua aprovação. Tivemos uma audiência com o Senador Antonio Carlos Magalhães, oportunidade em que as comunidades indígenas colocaram a importância da aprovação desta matéria, e, no momento, re-

cordo-me que o Presidente falou que o projeto estava na Comissão de Relações Exteriores e que, de acordo com aquilo que as lideranças estavam encaminhando, ele, como Presidente da Casa, encaminharia. Teve o parecer favorável do Senador Tião Viana, foi aprovado na Comissão e, embora entendendo o mérito, acredito que temos condições de aprovar a matéria. Como muito bem disse o Senador Romero Jucá, não haverá possibilidade de fazer mudanças nas bases do acordo: ou concordamos com os termos em que está proposto ou não concordamos. Não há mais o que fazer.

Assim, com todo o respeito ao Senador Romeu Tuma, reconhecendo que há o mérito a ser debatido, o debate desta matéria vem sendo feito na Casa exaustivamente. Mesmo não sendo membro da Comissão de Relações Exteriores, participei efetivamente do debate, como também o Senador Bernardo Cabral. Concordo que está mais do que na hora de aprovarmos, como parte, inclusive, das comemorações dos 500 anos, para que possamos dizer às comunidades indígenas: "500 anos, alguma coisa a comemorar." Esse alguma coisa, além da Convenção nº 169, será o Estatuto do Índio.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

A Presidência designa os Senadores Hugo Napoleão, Artur da Távola e Eduardo Suplicy para representarem o Senado na Reunião de Chefes de Estado e de Governo da América Latina e Caribe e da União Européia a realizar-se no Rio de Janeiro nos dias 28 e 29 do corrente mês.

A designação fica também com uma lembrança: da necessidade de quorum nestes dias. Caso seja indispensável, pelo menos nos dias 29 e 30, os ilustres Senadores retornarão a Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 373, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

Sala da Comissão, 15 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 373, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991 celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 328, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o

texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – **Ney Suassuna.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 374, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999 (nº 716, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999 (nº 716, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

Sala das Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 374, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República

Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na sua data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 329, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999 (nº 716/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – **Mauro Miranda.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECERES NºS 375 E 376, DE 1999

Sobre o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do Senador José Agripino e outros Senhores Senadores, que “altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que ‘dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências’”.

Parecer nº 375, de 1999 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em face de consulta formulada pela Comissão de Assuntos Econômicos sobre os aspectos da constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 6, de 1999 e seus efeitos.

Relator: Senador JOSÉ FOGAÇA.

I - RELATÓRIO

Preliminares

I. A Resolução 78, de 1998, do Senado Federal, obriga os Estados emissores a resgatar, na data do vencimento, os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995 para o pagamento de precatórios judiciais;

II. O resgate puro e simples, na data do vencimento, acarretará, para os Estados envolvidos, impacto concentrado de repercussão devastadora nas já combalidas finanças públicas estaduais;

III. O Ministério Público, com base nas conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal que considerou irregular a sua emissão, iniciou ação competente visando à declaração de nulidade ou a simples anulação dos referidos títulos públicos.

A Resolução nº 78, de 1998, em cujo art. 12 lê-se a seguinte disciplina:

“Art. 12. A dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e

a dos Municípios poderá ser paga em até trezentas e sessenta prestações mensais e sucessivas, nos termos do contrato que vier a ser firmado entre a União e a respectiva unidade federada.

§ 1º A obtenção de refinanciamento de que trata o caput para os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais é condicionada à comprovação, pelo Estado ou pelo Município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado, acompanhada de toda a documentação necessária, comprovando a existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento dos precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional.

§ 2º Os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior, somente poderão ser refinanciados para pagamento em cento e vinte parcelas iguais e sucessivas.

§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não são passíveis de qualquer refinanciamento, devendo ser resgatados em seu vencimento.

§ 4º As unidades federadas que tiverem a sua dívida mobiliária refinanciada pela União, não mais serão autorizadas a emitir novos títulos." (grifamos).

A rigidez da Resolução 78/98, do Senado Federal, ensejou proposições dos senhores senadores, visando alterá-la, como exemplifica a proposta do Senador José Agripino, abaixo reproduzida:

"Art. 12. A dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá ser paga em até trinta anos, em parcelas mensais e sucessivas, nos termos do contrato que vier a ser firmado entre a União e a respectiva unidade federada.

§ 1ª A obtenção do refinanciamento de que trata o caput deste artigo, para os títulos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais, é condicionada à comprovação, pelo emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de documentação demonstrando a existência dos precatórios em 05 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento de precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional.

§ 2º Os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior, somente poderão ser refinanciados para pagamento em dez anos, em parcelas mensais e sucessivas.” (grifamos).

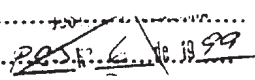
Note-se, pois, que o Senador José Agripino visava mormente suprimir os parágrafos 3º. e 4º. do art. 12 da Resolução 78/98, tendo, com isso, o propósito de permitir o financiamento dos títulos emitidos após 13 de dezembro de 1995.

O parecer ao projeto, da lavra do Senador Francelino Pereira, concluiu por apresentar Resolução alterando o parágrafo 3º. do art. 12 da Resolução 78/98, do Senado Federal.

“Art. 12.....

§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão ser refinanciados em até cento e vinte parcelas iguais e sucessivas, desde que os Estados e os Municípios emissores comprovem que tomaram as providências judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos valores referentes a deságios concedidos e ‘taxas de sucesso’ pagas. (NR).” (grifamos).

Não pode o Relator desconhecer a intervenção do Senador Roberto Requião, por voto em separado, que, em novo texto de substitutivo, pretende o seguinte tratamento:

“Art. 12.....
  20.5.99 10.19.99

§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no § 1º, são considerados nulos ex tunc, não cabendo qualquer responsabilidade aos tesouros estaduais e municipais pelo seu resgate.”

Para a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal apresentam-se, portanto, as seguintes indagações: a) Se é atributo do Senado Federal a declaração de nulidade desses títulos; b) Se devem os Estados emissores resgatar esses títulos na data de seu vencimento; ou c) Se podem os Estados obter, junto à União, o refinanciamento desses títulos em moldes já adotados para títulos semelhantemente emitidos de forma irregular, nos termos fixados pela Resolução 78, de 1998-SF.

Atente-se para opinião técnica emitida pela Consultoria Legislativa do Senado Federal;

“É de se notar que a CPI não tinha, como usualmente não tem, poder de emitir juízo definitivo e irretorquível sobre tais aspectos, atribuição constitucionalmente deferida ao Judiciário. A CPI, lembremo-nos, é um instrumento de inquérito parlamentar, de indagação indiciária e probatória, e a Constituição brasileira bem o diz, suas conclusões serão analisadas pelo Judiciário a partir da propositura das ações (...)

Vê-se, desde logo, que a CPI não é órgão judicante, não competindo a ela o pronunciamento final de mérito sobre a matéria investigada. Os resultados dos trabalhos de inquérito, se a CPI concluir pela existência, ou possibilidade de existência, de ilícitos penais ou civis a apurar, deverão ser dados à apreciação conclusiva do Poder Judiciário, inclusive em homenagem ao princípio do monopólio da jurisdição (art. 5º, XXXV). O encaminhamento à decisão judicial será feito pelo Ministério Público, segundo o diz expressamente a parte final do dispositivo reproduzido”.(...)

A esse propósito, enumeram os srs. consultores as seguintes conclusões:

“(...) não se cumpre, na fase legislativa, o devido processo legal que permita uma punição, nos termos constitucionais;

(...)como se disse, a existência de veementes indícios de inconstitucionalidade, ilegalidade e condutas francamente lesivas do interesse

público, do patrimônio público e, também, criminosas, não lhes retira a condição de indício;

(...)uma lei ou ato só são inconstitucionais quando o Poder Judiciário assim o disser, finalmente, sendo impossível, no sistema constitucional vigente, a construção de tal pecha por juízo legislativo na forma repressiva. O máximo a quem podem chegar Legislativo e Executivo, bem como o TCU, é a negativa de aplicação da lei ou a abstenção de praticar ato inconstitucionais. A anulação de lei ou ato, normativo ou não, havidos por inconstitucionais, é atributo, para o primeiro caso, do Judiciário, exclusivamente, e para o segundo, do Judiciário e do Executivo.

Por conta disso, os juízos emitidos pelo relatório final de trabalho de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, ainda que firmemente calçados em provas inquestionáveis - e a CPI dos Títulos Públicos as tem em profusão - não são bastantes nem para decidir sobre a constitucionalidade ou não de uma lei, nem para anular ato administrativo sob o fundamento da inconstitucionalidade ou da ilegalidade”.

A respeito da idoneidade dos detentores atuais destes títulos, é interessante ressaltar também a opinião dos doutos consultores legislativos:

“Também não é dado a esta Casa julgar a perfeição constitucional ou legal de tais atos, para, garantindo validade às operações, ou, substituindo-se ao Judiciário, passando de investigador a julgador, declarando-as desde já nulas e despidas de qualquer efeito.

A função desta Casa, já o dissemos, foi a de coletar dados e fornecê-los ao Judiciário, através do Ministério Público, para que lá, em atendimento - aqui mais uma vez - a comandos constitucionais, seja dado ao Judiciário o ensejo de exercer uma competência que lhe é deferida com exclusividade, a de prestar jurisdição.

Assim, entendemos não ser possível ao Senado imputar a todos os emissores, a todas as emissões e a todos os compradores de papéis lançados, alegadamente, ao abrigo da permissão aberta pelo art. 33 do ADCT da Constituição Federal, indiscriminadamente, a condição de negócio nulo por inconstitucionalidade e ilegalidade. Se houver, no universo originado por tal permissão constitucional, um único adquirente de boa-fé, a ordem constitucional o socorre, e deve incumbir ao Senado preservar o seu direito.”

A vista dessas considerações, e entendendo:

a) que é grande a plausibilidade de existirem, no universo das relações jurídicas estabelecidas entre emissores de títulos públicos sob o permissivo do art. 33 do ADCT, situações absolutamente distintas uma da outra, não permitindo um juízo uniforme sobre todas elas;

b) que o Senado, inobstante isso, agiu em nome da Federação, que representa, autorizando a realização de tais operações e conferindo-lhes, *prima facie*, características de constitucionalidade e legalidade, cobertas com presunção *juris tantum*, isto é, vencíveis por decisão definitiva em contrário;

c) que, de outra parte, os alentados trabalhos da CPI mencionada indicam, com abundância de indícios e provas, a enorme possibilidade de nulidades de várias operações, profundamente viciadas por inconstitucionalidades e ilegalidades, patrocinadas por atividades francamente criminosas;

d) que cabe constitucionalmente ao Judiciário, pelas ações e nos tribunais competentes, resolver sobre a legalidade, a constitucionalidade dos títulos em questão e o deslinde final de toda e de cada operação, pela atuação dos governos dos Estados e Municípios envolvidos, não sendo esta, portanto, uma atribuição do Poder Legislativo e do Senado Federal;

e) que isso não afasta a condição de co-partícipe da União em tais operações, a requerer uma ação positiva designadora da sua responsabilidade, o que já claramente transparece no enunciado do §2o. do Art. 12 da Resolução 78, de 1998, do Senado Federal.

É, portanto, nosso dever reafirmar as preliminares desse Relatório, ***sobretudo quanto à assertiva de que não deve o Senado Federal autorizar o puro e simples resgate, na data de seu vencimento, de títulos irregularmente emitidos, beneficiando quem tenha agido de má-fé, sem antes permitir à Justiça pronunciamento sobre sua legalidade e constitucionalidade.***

Concluimos, pois, que: 1) não é atribuição do Senado Federal decretar a nulidade dos títulos públicos que constituem o objeto deste relatório, tal como propõe o Voto em Separado acima mencionado, e 2) podem os títulos em questão ser objeto de refinanciamento junto à União, como propõe o Substitutivo de autoria do Senador Francelino Pereira, desde que os valores

correspondentes aos refinanciamentos sejam depositados em juízo até pronunciamento da Justiça.

II - VOTO

Inclinamo-nos, desse modo, pela opção que nos parece decorrência natural dos consideramos acima oferecidos: **enquanto não houver decisão judicial sobre títulos cuja validade esteja sendo questionada em juízo, fique a União com o dever de, na data dos respectivos vencimentos, proceder apenas a depósito judicial, em nome dos respectivos Estados e Municípios, dos valores correspondentes aos refinanciamentos contratados. Trata-se de medida eminentemente acautelatória, uma vez que dificilmente - no caso de a Justiça vir a declarar sua ilegalidade - o resgate puro e simples desses títulos poderia ser recuperado.** Assim, entendemos que tais valores somente poderão ser liberados após pronunciamento da Justiça à cerca da sua validade ou legitimidade.

Nesse sentido, consideramos importante aproveitar o relatório do Senador Francelino Pereira e a alteração que S.Exa. propõe ao § 3º do art. 12 da citada Resolução 78/98, do Senado Federal, com modificação redatorial, acrescentando, além disso, novo parágrafo ao corpo do art. 12, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

Altera o § 3º e adiciona novo § 3º A ao art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que "dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º. Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998:

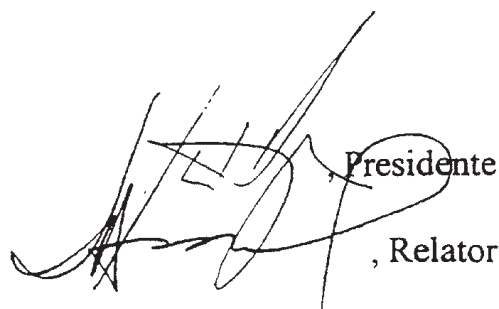
§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, excluídos os não negociados, poderão ser refinanciados junto à União em até cento e vinte parcelas iguais e sucessivas, nos termos do caput deste artigo, desde que os Estados e os Municípios emissores comprovem que tomaram as providências judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos valores referentes a deságios concedidos e "taxas de sucesso" pagas. (NR)

Art. 2º. Acrescente-se o seguinte § 3º A ao art. 12 da Resolução nº 78, de 1998:

§ 3º A Até que haja pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos a que se refere o parágrafo anterior, a União deverá depositar os valores correspondentes aos seus refinanciamentos em depósito judicial vinculado, a partir da data do respectivo vencimento, em nome do Estado ou do Município emissor.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em


Presidente
, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06, DE 1999

ASSINARAM O PARECER, EM 15 DE JUNHO DE 1999 , OS SENHORES SENADORES:

	VENECIO - JEFFERSON PERES (18)
	ANTONIO CARLOS VALADARES (17)
	MARIA DO CARMO ALVES (16)
	DULCEMIR RESINA (15)
	JOSÉ EDUARDO DIAS VIDUAR (14)
	ROBERTO FIGUEIRA (13)
	relator - JOSÉ ROBERTO DE FÁTIMA (12)
	EDSON LOBATO (11)
	PEDRO PAULO (10)
	LÚCIO ALCÂNTARA (9)
	CARLOS WILSON (8)
	NEY SUASSUNA (7)
	WELLINGTON ROBERTO (6)
	JÉRGIO MACHADO (5)
	ROMERO JUCÁ (4)
	JOSÉ ACIRINO PRESENCINI (3)
	FRANCISCO PEREIRA (2)
	ANTÔNIO CARLOS (1)

VOTO EM SEPARADO

Do Senador Roberto Requião, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Parecer do Relator ao Projeto de Resolução nº 6, de 1999.

I - RELATÓRIO

O Senador **Francelino Pereira** submeteu à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, que altera o art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que *Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.*

O referido Parecer conclui pela aprovação do Projeto de Resolução na forma de Substitutivo que altera a redação do § 3º do citado art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, de modo a permitir o refinanciamento dos títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para o pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Tal refinanciamento, que atingiria a totalidade da dívida, ficaria condicionado apenas à comprovação, por parte dos Estados e dos Municípios emissores, de que foram tomadas as medidas judiciais cabíveis visando o ressarcimento dos deságios fraudulentos e das "taxas de sucesso" pagas quando da emissão dos títulos públicos em . comento.

A atual redação do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, foi inspirada nas conclusões do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou irregularidades na emissões de títulos públicos para o pagamento de precatórios judiciais, a chamada "CPI dos Precatórios". Em seu § 1º, o referido dispositivo exige que os emissores comprovem a existência dos precatórios para que os títulos emitidos nos termos do art. 33 do ADCT possam ser refinanciados. Caso não exista tal comprovação os títulos são considerados irregulares.

Os títulos irregulares foram enquadrados em duas categorias, conforme sua data de emissão:

a) aqueles emitidos antes de 13 de dezembro de 1995, apesar de irregulares, tinham seu refinanciamento amparado pela Resolução nº 11, de 1994, cuja vigência era anterior à efetiva comprovação das irregularidades. A desconstituição do refinanciamento, no entendimento desta CAE, quando da discussão do Parecer do Senador **Vilson Kleinübing**, feria o dispositivo constitucional inscrito no art. 5º, XXXVI, da CF, que protege o ato jurídico perfeito, razão pela qual a possibilidade de rolagem foi mantida pelo prazo de dez anos, conforme consta do § 3º do art. 12;

b) já os títulos emitidos após 13 de dezembro de 1995 não tinham qualquer garantia de refinanciamento. Pelo contrário, a Resolução nº 69, de 1995, no § 3º de seu art. 16, proibia expressamente tal refinanciamento. Assim, o § 3 do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, manteve a proibição e determinou que os mesmos fossem resgatados na data de seu vencimento.

Assim entendemos que o Substitutivo apresentado aborda a matéria de forma inadequada, contrariando as irrefutáveis provas apresentadas pela CPI dos Precatórios e beneficiando os fraudadores de títulos públicos em prejuízos do Erário.

Durante a discussão da matéria, a CAE decidiu pela oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde foi designado Relator o Senador **José Fogaça**.

O Relator da matéria na CCJ realizou um detalhado estudo sobre os aspectos jurídicos da emissão de títulos fraudulentos para pagamento de precatórios judiciais. Sua conclusão, porém, foi no mesmo sentido do Substitutivo apresentado perante a CAE, ou seja, permitir o refinanciamento dos títulos em dez anos, desde que os Estados e os Municípios emissores entrem com ações judiciais que visem o ressarcimento dos deságios fraudulentos e das “taxas de sucesso” pagas. O Senador **José Fogaça**, todavia, inovou ao acrescentar parágrafo determinando que a União depositaria em juízo os valores dos títulos refinanciados até a decisão final da Justiça.

A forma correta de salvaguardar as finanças dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina, assim como dos Municípios de Campinas e Guarulhos, cujos atuais governantes estão sofrendo as nefastas conseqüências dos ilícitos cometidos por seus antecessores, é proibir, de uma vez por todas, a rolagem de títulos irregulares, sejam eles emitidos antes ou depois de 13 de dezembro de 1999. Isso tem por base a nulidade absoluta dos atos que embasaram as emissões irregulares, ou seja, das resoluções autorizativas do Senado Federal, já que as mesmas foram adotadas em cima de premissas falsas, em um processo fraudulento.

Assim, ficaria clara a inexistência de qualquer base legal que dê sustentação ao refinanciamento dos títulos em questão, o que garantiria aos Estados e aos Municípios emissores o pleno exercício de seu direito de repudiar integralmente a dívida oriunda dos títulos públicos emitidos irregularmente, por meio da decretação da nulidade do ato administrativo que deu origem às emissões.

Ademais, acrescentei a este meu Voto em Separado, proposta do Senador Lúcio Alcântara de não permitir que as unidades federativas que deixarem de pagar os títulos irregulares sejam consideradas inadimplentes perante o Sistema Financeiro Nacional. Para reforçar a posição dos Estados e dos Municípios, também inclui dispositivo que torna nula as resoluções autorizativas baseadas em processos fraudados.

É o Relatório.

II. VOTO

Pelo exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 6, de 1999, nos termos do seguinte Substitutivo:

Altera o art. 12 e acrescenta os arts. 43-A e 43-B à Resolução nº 78, de 1998, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao art. 12 da Resolução nº 78, de 1998:

Art. 12. A dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a dos Municípios poderá ser paga em até trezentas e sessenta prestações mensais e sucessivas, nos termos de contrato que vier a ser firmado entre a União e a respectiva unidade federada.

§ 1º A obtenção do refinanciamento de que trata o caput para os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais é condicionada:

I - à comprovação, pelo Estado ou pelo Município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado, acompanhada de toda a documentação necessária, comprovando a existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

II - à efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares às do inciso I, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento dos precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional;

III - à inexistência de lesão à moralidade pública e aos demais princípios constitucionais relativos à administração pública, bem como aos interesses fazendários da entidade emitente, a juízo do órgão refinanciador e condicionada, em qualquer caso, à decisão final da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º As unidades federadas que tiverem sua dívida mobiliária refinanciada pela União, não mais serão autorizadas a emitir novos títulos.

Art. 2º A Resolução nº 78, de 1998, passa a vigor acrescida dos seguintes arts. 43-A e 43-B:

Art. 43-A São declaradas nulas as Resoluções nº 71, de 1995, nº 12, de 1996, nº 16, de 1996, nº 39, de 1996, nº 61, de 1996, e nº 76, de 1996, que autorizaram, respectivamente, o Estado de Alagoas, o Município de Campinas, o Município de Osasco, o Estado de Pernambuco, o Município de Goiânia e o Estado de Santa Catarina a emitirem títulos para o pagamento de precatórios judiciais, nos termos do parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais.

Art. 43-B Não incorrerá em condição de inadimplência, para todos os efeitos, a unidade da Federação que deixar de honrar os pagamentos

derivados da emissão dos títulos a que se refere o artigo anterior, até que o Poder Judiciário emita sentença definitiva transitada em julgado sobre a nulidade ou não dos atos praticados com bases naquelas resoluções.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em


Senador **ROBERTO REQUIÃO**

PARECER Nº 376, DE 1999

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS sobre o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do Senador José Agripino e outros, que altera o art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de duas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências".

Relator: Senador Francelino Pereira

Senhores Senadores,

A audiência da CCJ sobre o Parecer que ofereci perante esta CAE ao Projeto de Resolução nº 6, de 1999, deu-me a oportunidade para mais uma reflexão sobre a questão dos títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais

Como sabem Vossas Excelências, o art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias permitiu que os Estados e os Municípios parcelassem, **em até oito vezes**, os precatórios judiciais pendentes de pagamento na data de promulgação da Constituição Federal.

Foi também facultado aos Estados e aos Municípios que emitissem, no exato valor dos dispêndios, títulos públicos para fazer frente aos pagamento das parcelas.

A única exigência para a realização do parcelamento seria formalizar a decisão do respectivo Poder Executivo, em até cento e oitenta dias a partir da promulgação da Constituição.

A faculdade acima descrita não despertou o interesse dos Estados e Municípios. Apenas o Estado e o Município de São Paulo dela se utilizaram.

Em 17 de março de 1993, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 3, que proibiu os Estados e os Municípios de emitir, até 31 de dezembro de 1999, novos títulos da dívida pública, exceto aqueles previstos no art. 33 do ADCT.

Ao final de 1994, o Município de São Paulo solicitou ao Senado autorização para emitir títulos além do montante necessário ao pagamento dos precatórios referentes à parcela daquele ano.

A prefeitura paulistana informou que os valores excedentes diziam respeito a atualizações de precatórios já pagos.

O Senado **acatou o argumento**, tendo a emissão sido autorizada por meio da Resolução nº 85, de 1994.

Essa, portanto, foi a primeira **exceção** aberta pelo Senado nessa controvertida matéria.

E a **exceção** foi aberta, pela primeira vez justamente para atender ao município de São Paulo.

A partir desse **precedente**, diversos Estados e Municípios passaram a solicitar autorização para emitir títulos destinados ao pagamento de precatórios judiciais.

Os novos pedidos **englobavam todos os precatórios e suas atualizações** e não apenas aqueles referentes à parcela que seria cabível no ano de 1995, ou seja **um oitavo do total**.

O argumento dos emitentes era de que o parcelamento seria uma opção e não uma obrigação.

Portanto, o Estado poderia exercer sua faculdade de emissão a qualquer momento.

Novamente, o Senado aceitou os argumentos e autorizou diversas emissões de títulos públicos, abrindo a **segunda exceção**.

A emissão de títulos pelo Estado de Santa Catarina, em outubro de 1996, despertou suspeitas do senador Vilson Kleinübing, que apresentou requerimento de criação de uma CPI para investigar a matéria.

A CPI exibiu as entranhas de um esquema de corrupção que envolvia a falsificação de decretos de parcelamento, a fabricação de precatórios fraudulentos e a correção exagerada de precatórios existentes e já pagos.

A CPI denunciou também o pagamento de “taxas de sucesso” e a fraudulenta cadeia de negociação dos títulos emitidos.

Esses títulos saíam dos tesouros estaduais e municipais com elevados deságios, passando, no mesmo dia, por diversas corretoras e bancos que amealhavam o deságio até chegar a um comprador final pelo valor de face.

Era uma verdadeira **cadeia da felicidade**, alimentada à custa do Tesouro estadual ou municipal.

Ao longo dos últimos anos, o Senado editou três Resoluções para disciplinar o endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aí incluída a dívida mobiliária.

Os títulos públicos emitidos ao amparo do art. 33 do ADCT tiveram, até o final da vigência da Resolução nº 11, de

1994, **ou seja, o dia 13 de dezembro de 1995**, o mesmo tratamento dispensado aos títulos públicos em geral.

Portanto, eles poderiam ser refinanciados quando de seu vencimento.

A partir daquele dia, entrou em vigor a Resolução nº 69, de 1995, que, em seu **art. 16, § 3º**, proibia o refinanciamento dessa espécie de títulos emitidos a partir de sua promulgação.

A Resolução nº 78, de 1998, inspirada no Relatório Final da CPI dos Títulos Públicos, manteve a proibição.

Permitiu, porém, o refinanciamento de títulos para pagamento de precatórios, desde que comprovadamente regulares, **emitidos antes de 13 de dezembro de 1995** e amparados em um processo de renegociação global da dívida.

Ocorre que **títulos emitidos irregularmente antes daquela data** já haviam sido efetivamente rolados, como no caso do Estado de São Paulo, que teve sua dívida refinanciada pela Resolução nº 118, de 1997.

Foi a **segunda exceção** para São Paulo, desta feita beneficiando o Estado.

Em seu relatório final (itens 7 e 8, páginas 468/470) a CPI dos Títulos Públicos concluiu que o Estado de São Paulo emitiu R\$ 5,2 bilhões, a preços de abril de 1997, em títulos para pagamento de precatórios, dos quais **R\$ 4,2 bilhões foram utilizados em outros fins**.

Desse total, R\$ 1,5 bilhão em títulos irregulares não foram sequer utilizados.

Mesmo assim, a Resolução nº 118, de 1997, autorizou o refinanciamento dessa dívida **constituída ilegalmente** pelo

prazo de trinta anos e a parcela não utilizada pelo prazo de dez anos (*alínea d do art. 2º da Resolução nº 118, de 1997*).

À exceção do prazo mais curto para os títulos não utilizados, esse refinanciamento foi feito nas mesmas condições de amortização da dívida global de R\$ 50 bilhões, em termos de juros (6 % ao ano) mais garantias.

Portanto, não restam dúvidas sobre os **vícios que maculam** a origem da dívida oriunda dos títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina e dos Municípios de Campinas e Osasco.

Ocorre que tal dívida existe, é exigível e pressiona o Tesouro desses Estados e Municípios.

Os governantes que emitiram esses **títulos irregulares** foram derrotados nas urnas, mas seus atos ameaçam a governabilidade dos entes federativos responsáveis pelos títulos.

As finanças desses três Estados e desses dois Municípios envolvidos nas fraudes **foram abaladas** pela criação de dívidas que somadas e atualizadas atingem, hoje, a casa dos R\$ 2 bilhões.

O que se pretende com o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, é estender aos Estados de Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina, e aos municípios de Campinas e Guarulhos, o mesmo tratamento dado ao Estado de São Paulo.

Tanto quanto São Paulo, eles emitiram títulos públicos para pagamento de precatórios e destinaram os recursos para outras aplicações.

As razões são as mesmas: os Estados e os Municípios simplesmente não dispõem de recursos para resgatar seus títulos.

Esses títulos são de responsabilidade de governantes anteriores, **que não estão imunes à ação da Justiça**, como bem demonstram as ações impetradas nos Estados de Alagoas, Santa Catarina e Pernambuco.

Porém, ao mesmo tempo, esses títulos representam um **compromisso** do Estado e do Município, **vale dizer, da sociedade**.

Indispensável, portanto, que seja dada uma solução isonômica e justa.

A simples anulação desses títulos, como chegou a ser proposta, não seria a solução mais recomendável.

Em primeiro lugar, estaria o Senado exorbitando de sua função constitucional, ao determinar a anulação de um ato praticado pelo Estado no exercício de sua autonomia.

Em segundo lugar, a medida atingiria detentores de boa-fé, que adquiriram os títulos na presunção de que eram verdadeiros, já que emitidos por pessoa jurídica de direito público.

O substitutivo que apresentei busca uma solução que viabilize a administração dos Estados e Municípios envolvidos e preserve o interesse público.

Exige, para a obtenção do refinanciamento, a comprovação de que o emissor ingressou na Justiça com ações visando o ressarcimento dos deságios fraudulentos concedidos e dos valores pagos a título de "taxa de sucesso".

Ou seja, em última instância, o refinanciamento acabará alcançando exclusivamente os valores que efetivamente ingressaram no Tesouro do Estado ou do Município.

Nesse sentido, apoio o substitutivo apresentado perante a Comissão de Constituição e Justiça pelo nobre senador José Fogaça.

S. Ex^a avançou além do meu substitutivo, para contemplar o depósito judicial, pela União, dos valores correspondentes ao refinanciamento, até que haja pronunciamento definitivo da Justiça sobre a validade dos títulos.

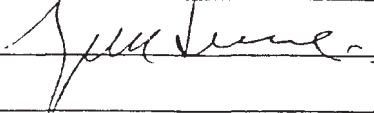

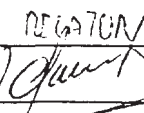
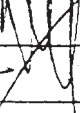
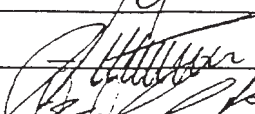
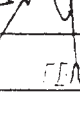
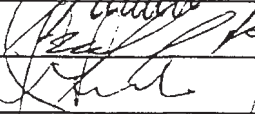
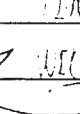
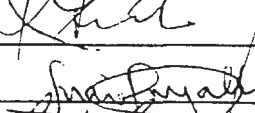
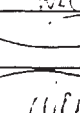
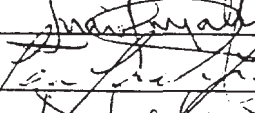
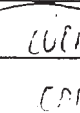
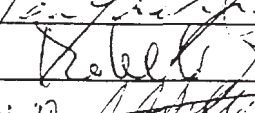
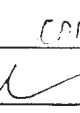
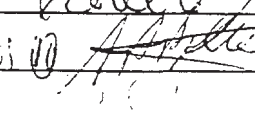
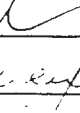
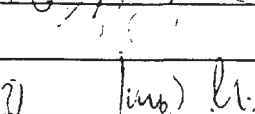
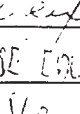
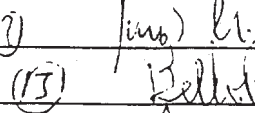
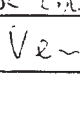
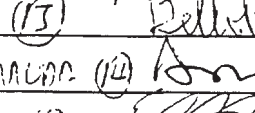

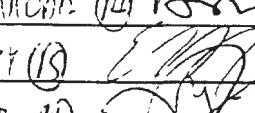
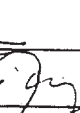
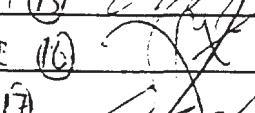
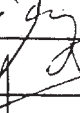
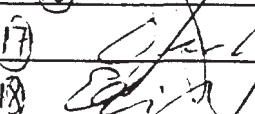
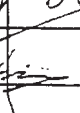
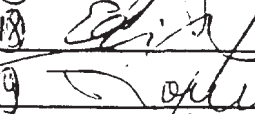

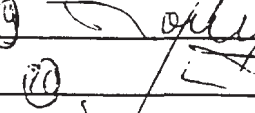
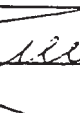
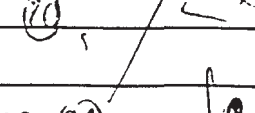
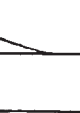
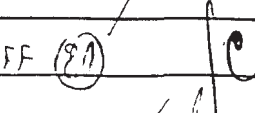
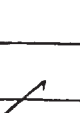
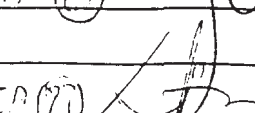
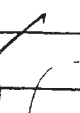
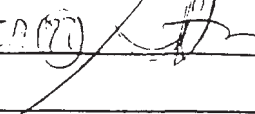
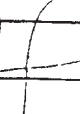
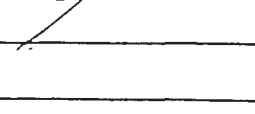

No meu entendimento, isso é suficiente para resolver a questão financeira dos entes federativos e, ao mesmo tempo, assegurar que os atos de corrupção apontados no Relatório da CPI dos Títulos Públicos não fiquem impunes.

Mantenho, portanto, o substitutivo que apresentei, o qual já faz parte do substitutivo de autoria do nobre senador José Fogaça, acolhido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o meu voto.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS 41
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06, DE 1999

ASSINARAM O PARECER, EM 15 DE JUNHO DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

	PRESIDENTE		NEY LANTIERI (1)
	RELATOR		FRANCISCO DE PAULA (2)
			EUR OTAVIO (3)
			GENIVALDO BEZERRA (4)
			WILSON ROBERTO (5)
			CEZAR DE M. SILVA (6)
			LUIS ALCANTARA (7)
			CARLOS WILSON (8)
			ROBERTO ESTANISLAU (9)
			JOSE EDUARDO DUARTE (10)
			PAULO MARTINS (11)
			BELO PRAGA (12)
			JOSE ROBERTO AMARAL (13)
			EDUARDO TORRES (14)
			JOSE JUNGE (15)
			PIRMO PIUN (16)
			EDSON SOBRAL (17)
			DOMINGOS TAVARES (18)
			JOSE ADEMIRINO (19)
			GERALDO ALTHOFF (20)
			JOSE FERRAZ (21)

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 200, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO:

PARECER Nº 376, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do Senador José Agripino e outros, que altera o art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de autorização, e dá outras providências”.

RELATOR: Senador FRANCELINO PEREIRA

I. RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do nobre Senador José Agripino e que vem subscrito por vinte outros senhores Senadores, altera o art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que *“Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”*.

O objetivo do projeto, segundo seu autor, é *“abrir perspectivas para que Estados e Municípios possam honrar seus compromissos, inclusive aqueles assumidos por administrações anteriores”*, o que é feito mediante uma nova redação do referido art. 12 da Resolução nº 78, 1998, que estabelece condições mais flexíveis para o refinanciamento da dívida mobiliária dos Estados e dos Municípios

✓ A atual redação do dispositivo dispõe que a dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, refinanciada nos termos da Lei 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dos Municípios, que não tiver sido emitida para o pagamento de precatórios, nos termos do parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, poderá ser paga em até trezentos e sessenta prestações mensais e sucessivas.

✓ Quanto à parcela de títulos que tiver sido emitida para o pagamento de precatórios, o refinanciamento somente poderá ser enquadrado nas condições acima mencionadas se a emissão de tais títulos tiver ocorrido antes de 13 de dezembro de 1995 e se o Tribunal de Contas ao qual o emissor estiver jurisdicionado comprovar a regularidade da emissão, inclusive quanto a existência de precatórios em 5 de outubro de 1988.

✓ Se não for comprovada a regularidade dos títulos emitidos para o pagamento de precatórios, mas a emissão for anterior àquela data, o refinanciamento poderá ser efetuado em cento e vinte meses.

✓ Já os títulos emitidos com base no parágrafo único do art. 33 do ADCT com data de emissão após 13 de dezembro de 1995, não poderão ser objeto de qualquer tipo de refinanciamento, devendo ser resgatados em seu vencimento.

✓ Finalmente, o § 4º do mencionado art. 12 estabelece que os entes federados que tiverem sua dívida mobiliária refinanciada pela União, não mais serão autorizados a emitir novos títulos.

✓ Pela nova redação agora proposta, a dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderia ser refinanciada em até trinta anos, em parcelas mensais e consecutivas, sendo que os títulos emitidos para o pagamento de precatórios somente poderiam ser refinanciados nessas condições se for apresentada documentação comprobatória da regularidade da emissão, inclusive quanto à existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988.

✓ Tal comprovação, conforme o projeto, não necessariamente deverá ser efetuada pelo respectivo Tribunal de Contas. Caso esta documentação não seja apresentada, os títulos somente poderiam ser refinanciados em dez anos, em parcelas mensais e consecutivas.

✓ A proposição também elimina a proibição de emissão de novos títulos para os entes federados que tiverem sua dívida mobiliária refinanciada.

É o Relatório.

II. VOTO

A Resolução nº 78, de 1998, surgiu como fruto dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou a emissão irregular de títulos públicos para pagamento de precatórios judiciais, a chamada "CPI dos Precatórios".

Seu principal objetivo é impedir o desequilíbrio financeiro dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impondo normas rígidas para o controle do endividamento público, o grande responsável pela situação atual de penúria que atravessam os entes da federação.

A discussão que resultou na Resolução nº 78, de 1998, realizada no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, levou em conta o processo de renegociação das dívidas dos Estados junto à União, conduzido nos termos da Lei nº 9.496/97 e dentro do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados.

Embora à época da promulgação da Resolução nº 78, de 1998, não houvesse qualquer autorização legal para a União refinanciar a dívida mobiliária dos Municípios, o dispositivo que tratou dessa matéria para os Estados deixou uma previsão para que o mesmo tratamento fosse dispensado aos Municípios, o que veio a acontecer com a edição da Medida Provisória nº 1.811, de 25 de fevereiro de 1999, posteriormente reeditada.

A diferença entre a atual redação do art. 12 da Resolução nº 78/98 e a proposta pelo PRS nº 6/99, diz respeito às condições de refinanciamento dos títulos emitidos para o pagamento de precatórios e a proibição para a emissão de novos títulos pelos Estados e pelos Municípios que tiverem sua dívida mobiliária refinanciada.

O § 3º do art. 12 proíbe o refinanciamento dos títulos destinados ao pagamento de precatórios, emitidos após 13 de dezembro de 1995, data de promulgação da Resolução nº 69, de 1995, que regulamentava a matéria antes da Resolução nº 78/98, e proibia o refinanciamento desses títulos.

Assim, a Resolução nº 78/98, apenas manteve uma proibição já existente.

✓ Contudo, os fatos posteriores demonstraram que o não - refinanciamento desses títulos, e seu conseqüente resgate, implica um enorme ônus impossível de ser assumido pelos Estados e os Municípios emissores, especialmente no momento, quando vários atravessam graves dificuldades financeiras, o que lhes impede até de honrar compromissos básicos, como o pagamento da folha salarial.

A obrigatoriedade do resgate somente iria agravar ainda mais o quadro de penúria financeira dos entes federados, o que seria contrário a todo o esforço de busca de equilíbrio fiscal que a União tem promovido para todo o setor público, nos três níveis de governo.

Trata-se, enfim, de assegurar a governabilidade desses Estados e Municípios e evitar que suas populações sejam punidas por irregularidades praticadas por governantes anteriores, os quais, aliás, já receberam o adequado julgamento popular, através do voto.

Sob esse aspecto, a iniciativa do nobre senador José Agripino, que já experimentou, como eu, as agruras de governar com recursos escassos, é das mais relevantes. e merece todo o tratamento.

Por outro lado, não se pode esquecer de que parte dos recursos obtidos com as emissões irregulares de títulos públicos para pagamento de precatórios judiciais, conforme amplamente provado pela CPI dos Títulos Públicos, não ingressou nos respectivos tesouros estaduais e municipais.

Tais recursos foram alimentar um esquema de corrupção que a CPI denominou de "cadeia da felicidade", pois consistia na compra dos títulos com elevados deságios e sua posterior passagem por diversos bancos e corretoras, de modo a disfarçar e distribuir os lucros espúrios obtidos.

Contudo, para permitir o refinanciamento dessa dívida mobiliária dos Estados e dos Municípios, proponho que esses títulos possam ser refinanciados em um prazo de até cento e vinte meses, desde que os Estados e Municípios emissores comprovem que tomaram as providências judiciais cabíveis visando o ressarcimento dos valores referentes a deságios concedidos e "taxa de sucesso" pagas.

Essa condição tem o propósito de estimular os atuais governadores e prefeitos a ingressarem na Justiça com ações visando a

reposição dos prejuízos causados aos cofres públicos por essas operações fraudulentas, bem como a exemplar punição dos responsáveis

Assim, por entender que o mérito da proposição é condizente com o esforço que a Nação vem empreendendo no sentido do ajuste das contas públicas, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 6, de 1999, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1999 (SUBSTITUTIVO)

Altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências".

O SENADO FEDERAL resolve:

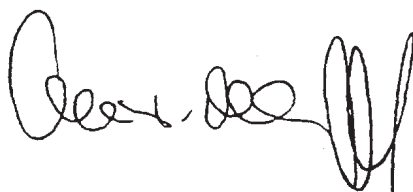
Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998:

Art.12.....
.....

§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão ser refinanciados em até cento e vinte parcelas iguais e sucessivas, desde que os Estados e os Municípios emissores comprovem que tomaram as providências judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos valores referentes a deságios concedidos e "taxas de sucesso" pagas. (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em



, Presidente
, Relator

VOTO EM SEPARADO

Do Senador Roberto Requião, na Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Parecer do Relator ao Projeto de Resolução nº 6, de 1999.

I - RELATÓRIO

O Senador **Francelino Pereira** submeteu à apreciação desta Comissão Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, que altera o art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que *Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.*

O referido Parecer conclui pela aprovação do Projeto de Resolução na forma de Substitutivo que altera a redação do § 3º do citado art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, de modo a permitir o refinanciamento dos títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para o pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Tal refinanciamento, que atingiria a totalidade da dívida, ficaria condicionado apenas à comprovação, por parte dos Estados e dos Municípios emissores, de que foram tomadas as medidas judiciais cabíveis visando o ressarcimento dos deságios fraudulentos e das "taxas de sucesso" pagas quando da emissão dos títulos públicos em comento.

A atual redação do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, foi inspirada nas conclusões do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou irregularidades na emissões de títulos públicos para o pagamento de precatórios judiciais, a chamada "CPI dos Precatórios". Em seu § 1º, o referido dispositivo exige que os emissores comprovem a existência dos precatórios para que os títulos emitidos nos termos do art. 33 do ADCT possam ser refinanciados. Caso não exista tal comprovação os títulos são considerados irregulares.

Os títulos irregulares foram enquadrados em duas categorias, conforme sua data de emissão:

- a) aqueles emitidos antes de 13 de dezembro de 1995, apesar de irregulares, tinham seu refinanciamento amparado pela Resolução nº

11, de 1994, cuja vigência era anterior à efetiva comprovação das irregularidades. A desconstituição do refinanciamento, no entendimento desta CAE, quando da discussão do Parecer do Senador **Vilson Kleinübing**, feria o dispositivo constitucional inscrito no art. 5º, XXXVI, da CF, que protege o ato jurídico perfeito, razão pela qual a possibilidade de rolagem foi mantida pelo prazo de dez anos, conforme consta do § 3º do art. 12;

b) já os títulos emitidos após 13 de dezembro de 1995 não tinham qualquer garantia de refinanciamento. Pelo contrário, a Resolução nº 69, de 1995, no § 3º de seu art.16, proibia expressamente tal refinanciamento. Assim, o § 3 do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, manteve a proibição e determinou que os mesmos fossem resgatados na data de seu vencimento.

Assim entendemos que o Substitutivo apresentado aborda a matéria de forma inadequada, contrariando as irrefutáveis provas apresentadas pela CPI dos Precatórios e beneficiando os fraudadores de títulos públicos em prejuízos do Erário.

A forma correta de salvaguardar as finanças dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina, assim como dos Municípios de Campinas e Guarulhos, cujos atuais governantes estão sofrendo as nefastas conseqüências dos ilícitos cometidos por seus antecessores, é decretar, de uma vez por todas, a nulidade absoluta dos atos que embasaram as emissões irregulares, ou seja, das resoluções autorizativas do Senado Federal, já que as mesmas foram adotadas em cima de premissas falsas, em um processo fraudulento.

Assim, ficaria reafirmada a inexistência de qualquer base legal que dê sustentação aos títulos em questão, o que garantiria aos Estados e aos Municípios emissores o pleno exercício de seu direito de repudiar integralmente a dívida oriunda dos títulos públicos emitidos irregularmente.

É o Relatório.

II. VOTO

Pelo exposto, voto no sentido de que seja declarada a nulidade *ex tunc* de tais títulos, nos termos do seguinte Substitutivo:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1999
(SUBSTITUTIVO)**

Altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998:

Art. 12.

.....
 § 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no § 1º, são considerados nulos ex tunc não cabendo qualquer responsabilidade aos tesouros estaduais e municipais pelo seu resgate. (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

*PRS 06/99
14/M*

Senador ROBERTO REQUIÃO

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF./CAE/13/199

Brasília, 18 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para análise de sua

constitucionalidade e juridicidade, o PRS N° 06, DE 1999, em atendimento a requerimento aprovado na presente data.

Atenciosamente,



Senador Fernando Bezerra
Presidente

Ex.mo. Sr.
SENADOR JOSÉ AGRIPINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
BRASÍLIA - DF

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
.....

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;
.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 3, DE 1993

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:
.....

Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

LEI N. 9.496 – DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Medida Provisória n. 1.811 de 25 de fevereiro de 1999
D.O. 38 de 26-2-1999 pág. 27

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

RESOLUÇÃO N. 85 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM/SP, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

RESOLUÇÃO N. 11 – DE 31 DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do artigo 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N. 69 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do artigo 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 16. Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com a documentação prevista nos incisos I a IX do artigo 13, devendo o parecer de que trata o inciso IX conter, também, informações sobre:

I – a quantidade de títulos da espécie já emitidos e o desempenho dos mesmos junto ao mercado secundário;

II – o perfil do endividamento da entidade emissora após a efetivação da emissão de títulos pretendida;

III – a observância dos limites fixados nesta Resolução e o impacto da operação de crédito no mercado mobiliário.

§ 1º Os títulos de que trata este artigo deverão guardar equivalência com os títulos federais, e seus prazos de resgate não poderão ser inferiores a seis meses, contados da data de sua emissão.

§ 2º Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação dos precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do artigo 33 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Os títulos de que trata o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no artigo 4º e não são passíveis de refinanciamento.

§ 4º A utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, implicará na obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 5º A fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras.

§ 6º As emissões de títulos por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas ao refinanciamento de títulos da espécie em circulação, terão sua autorização pelo Senado Federal sujeita a demonstração de um esquema de amortização.

§ 7º Para efeito do disposto no artigo 5º da Emenda Constitucional n. 3⁽³⁾, de 17 de março de 1993, entende-se por principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie de título, devendo o Senado Federal definir o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante.

RESOLUÇÃO N. 118 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

PARECER Nº 377, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1999 (nº 765/99, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Mútua para o Combate ao Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Atendendo a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Mútua em epígrafe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.

A exposição de motivos do Itamaraty, que acompanha a mensagem presidencial, explica que o ato bilateral analisado “resultou do reconhecimento da necessidade de esforços coordenados por parte das Forças Aéreas do Brasil e da Colômbia para controlar, na região amazônica, o tráfego de aeronaves supostamente envolvidas em atividades ilícitas transfronteiriça notadamente o narcotráfico e o contrabando de armas e munições”.

Logo de início, o texto sob comentário refere-se ao compromisso de os dois países envidarem esforços para coibir o referido tráfego ilícito, quando se tratar de aeronaves adentrando ou evoluindo nos respectivos espaços aéreos nacionais.

A cooperação entre as Partes abrangerá: 1 – o intercâmbio de informações de caráter estratégico-operacional; 2 – o treinamento técnico especializado; 3 – o fornecimento de equipamento e recursos humanos; e 4 – mútua assistência técnica.

Os recursos materiais, financeiros e humanos necessários à execução de programas específicos serão determinados por ajustes complementares e as medidas cabíveis para a implementação do Acordo obedecerão às legislações internas dos dois países.

A cooperação projetada, por meio das Forças Aéreas das Partes, cobrirá períodos de dois anos e os programas de trabalho deverão contemplar metas

mensuráveis e um cronograma de execução de atividades.

Os impostos de importação ou taxas incidentes sobre os materiais e equipamentos fornecidos no âmbito do Acordo serão de exclusiva responsabilidade do governo recipiendário, que tomará as medidas apropriadas para sua liberação.

O Estado Maior da Aeronáutica e o Estado Maior da Força Aérea serão, respectivamente, os coordenadores da participação do Brasil e da Colômbia no Acordo em tela, que estabelece reuniões periódicas para avaliação dos programas de ação.

O ato bilateral permanecerá em vigor por prazo ilimitado, a menos que uma das partes o denuncie, por via diplomática. A referida denúncia surtirá efeito noventa dias após a data da respectiva notificação e não afetará a validade de quaisquer programas estabelecidos anteriormente a ela.

Câmara dos Deputados, a matéria analisada logrou aprovação em todas as comissões por onde tramitou.

É o relatório.

II – Voto

O presente acordo deve ser analisado como mais um instrumento de caráter internacional a se somar a tantos outros de natureza bilateral ou multilateral que o nosso País tem firmado nos últimos anos, com vistas a mostrar-se atuante e alerta na luta contra o narcotráfico, o contrabando e o crime organizado.

A experiência tem demonstrado que essas práticas criminosas não conhecem fronteiras e só podem ser debeladas por meio de ações conjuntas, cooperativas e bem calculadas.

Trata-se de matéria típica onde a noção de sobenia compartilha da sanha, força e eficácia e leva os Estados vítimas de práticas indesejáveis a conjugar esforços e recursos.

Conseqüentemente, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/99, que estabelece com a Colômbia compromissos inadiáveis e de alta relevância, mantendo-se dentro dos parâmetros jurídico – formais recomendáveis, sem violar a soberania nacional.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Romeu Tuma** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola** – **Tião Viana**.

PARECER Nº 378, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1999 (nº 767/99, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre a Cooperação na Pesquisa e nos Usos do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 27 de novembro de 1997.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Atendendo a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo Quadro sobre a Cooperação na Pesquisa e nos Usos do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 27 de novembro de 1997.

A exposição de motivos do Itamaraty, que acompanha a mensagem presidencial, explica que o ato bilateral analisado tem por objetivo estabelecer uma moldura básica para o desenvolvimento de projetos concretos de cooperação em matéria espacial, a serem executados no âmbito de ajustes complementares específicos. Informa, ainda, que ele reflete a qualidade atual das relações franco-brasileiras e inscreve-se em um amplo esforço do Governo brasileiro no sentido de consolidar o quadro institucional de sua cooperação internacional na área do espaço exterior tal como demonstrado quando da conclusão de acordos semelhantes com outros países, como Estados Unidos da América, China, Argentina e Rússia.

No preâmbulo do Acordo, são mencionados os documentos bilaterais ou multilaterais, que lhe dão sustentação, tais como: 1 – Acordo Cultural de 6 de dezembro de 1948 entre o Brasil e a França, complementado pelo Acordo de Cooperação Técnica e Científica de 16 de janeiro de 1967, também complementado por diversos ajustes; 2 – Acordo franco-brasileiro no domínio da propriedade industrial, assinado em 30 de janeiro de 1981; 3 – Acordo-Quadro de Cooperação entre o Brasil e a França, assinado em 28 de maio de 1996, com vistas a uma nova parceria entre os dois Estados; 4 – Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do espaço Cósmico,

inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, de 27 de janeiro de 1967, bem como os termos de outros Tratados e Acordos Multilaterais sobre pesquisa e uso do espaço exterior, dos quais ambos os Estados sejam partes; e 5 – os compromissos resultantes da participação de ambos os países no Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (MTCR).

Seu artigo 1º refere-se à necessidade de os dois países desenvolverem uma parceria mais estreita no domínio do estudo e da utilização do espaço para fins pacíficos, em consonância com suas legislações respectivas, o direito internacional e outras obrigações decorrentes de acordo anteriores.

A Parte brasileira designa a Agência Espacial Brasileira e a francesa, o Centre National d'Etudes Spatiales, como entidades competentes para a execução da cooperação projetada e ambos poderão designar, adicionalmente, outros organismos para a implementação dos programas e projetos de cooperação bilateral.

Tal cooperação poderá incluir as seguintes áreas: 1 – ciências espaciais, astrofísica, física espacial e estudos sobre sistema solar; 2 – ciências da Terra, estudos sobre a evolução do clima e sobre o meio ambiente global; 3 – concepção, desenvolvimento, exploração e controle de satélites de observação da Terra, de coleta de dados, de telecomunicações e de navegação a partir do espaço; 4 – desenvolvimento de tecnologias ligadas a cargas úteis e plataformas espaciais; 5 – desenvolvimento de veículos lançadores de satélites e sondas espaciais, foguetes de sondagem, serviços de lançamento, infra-estrutura de lançamento e estações de rasteio; e 6 – outras áreas que venham a ser acordadas.

As ações de cooperação levarão em conta os interesses das políticas industriais e comerciais das Partes e estarão na dependência de seus recursos e disponibilidades orçamentárias. Poderão assumir as seguintes formas **a)** planejamento e execução de projetos espaciais conjuntos; **b)** realização de programas de intercâmbio e de formação de pessoal; **c)** desenvolvimento de programas industriais e comerciais no domínio dos sistemas espaciais e dos serviços de lançamento; **d)** intercâmbio de equipamentos, documentação, dados, resultados experimentais e informações científicas; **e)** organização de reuniões e simpósios científico conjuntos; e **f)** outras formas de cooperação que venham a ser acordadas.

Outros acordos que visem a emendar, modificar ou ampliar os termos do presente Acordo-Quadro serão possíveis, bem como programas ou contratos específicos entre os organismos competentes.

As Partes encorajarão o desenvolvimento da cooperação entre os organismos ou empresas industriais e comerciais, públicas ou privadas, dos dois Estados, inclusive com a eventual participação de organismos ou empresas de terceiros Estados e de Organizações Internacionais.

Em conformidade com as condições de confidencialidade previstas no Anexo ao presente Acordo, as Partes, seus organismos competentes e outros organismos garantirão o acesso mútuo aos resultados das pesquisas e trabalhos efetuados em cooperação e encorajarão a troca das informações e dados correspondentes. A comunicação desses dados a terceiros é possível mediante anuência prévia das Partes.

Os direitos de propriedade intelectual serão regulados pelos princípios e regras constantes de um Anexo ao presente Acordo, que dele é parte integrante, e sobre o qual faremos algumas considerações, na parte final deste relatório.

Em regime de reciprocidade e conforme as determinações de seus direitos internos, as Partes facilitarão, em seus territórios, a circulação de pessoas e bens necessários à implementação do documento bilateral, cujas divergências de interpretação ou de aplicação serão dirimidas por meio de negociação direta ou qualquer outro modo de solução de controvérsias reconhecido pelo Direito Internacional e aceito de comum acordo.

A cooperação mencionada terá a duração de dez anos, prorrogável automaticamente por igual período. Poderá ser denunciada por qualquer das Partes, por canal diplomático, com uma antecedência mínima de seis meses.

O mencionado "Anexo" ao presente Acordo refere-se à propriedade intelectual e subdivide-se em âmbito de aplicação e atribuição de direitos. Na segunda categoria, versa sobre: **a)** invenções passíveis de proteção pela propriedade intelectual; **b)** intercâmbio de pesquisadores; **c)** direitos autorais-publicações; **d) softwares;** **e)** informações confidenciais; **f)** comunicação a terceiros.

Num anexo, que faz parte integrante do trabalho bilateral, foram estabelecidas as normas a serem seguidas pelas Partes para a proteção da propriedade intelectual originada da cooperação franco-brasileira.

O documento explica que, para fins do presente Acordo, a expressão "propriedade intelectual" terá o mesmo sentido que lhe é atribuído pelo art. 2º da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, celebrada em Estocolmo, em

14 de julho de 1967. Esclarece ainda que não é seu objetivo modificar o regime legal de propriedade intelectual das Partes, que será regido por suas legislações respectivas e pelos regulamentos internos dos organismos competentes, sem prejuízo das obrigações internacionais assumidas pelos dois países.

O mencionado Anexo não se aplicará às atividades realizadas em âmbito industrial ou comercial, que serão definidas caso a caso. Suas disposições são enunciadas de modo, quase sempre, recíproco. Entretanto, em algumas delas, vê-se a possibilidade, para cada Parte, de agir unilateralmente.

Por exemplo:

No item 2, A, 3, está estipulado, no tocante ao plano de valorização da tecnologia, que se ele não puder ser estabelecido dentro de um prazo considerado razoável, caberá à Parte mais diligente proceder, em seu próprio nome, à proteção da propriedade intelectual.

No item 2, A, 6, está, igualmente, mencionado que, nos casos em que o objeto da propriedade intelectual não possa ser protegido pela legislação de uma das Partes, aquela cuja legislação interna prevê a proteção desse objeto poderá efetuar tal proteção em seu nome.

Na Câmara dos Deputados, a matéria analisada logrou aprovação em todas as comissões por onde tramitou, mas, na Comissão de relações Exteriores e Defesa Nacional, foi objeto de um voto em separado da Deputada Sandra Starling, que apresentou ressalva dos mencionados dispositivos de conotação unilateral que, segundo a ilustre parlamentar, ensejavam incertezas quanto à distribuição equitativa dos direitos relativos à propriedade intelectual.

Em seu entendedor, acordos bilaterais de cooperação técnica e científica não contemplam, de modo geral, a previsão de mecanismos desse tipo, tendo em vista que o usual é a proteção dos direitos de propriedade intelectual por iniciativa de ambas as partes, à luz de suas respectivas legislações e dos acordos internacionais de que são signatários. O parágrafo 2º do art. VI do Acordo Básico de Cooperação Científica e tecnológica, celebrado entre o Brasil e o Reino Unido, em 3 de dezembro de 1997, é citado como revelador dessa tendência igualitária, nesses termos:

"2. De acordo com as leis e regulamentos vigentes nos respectivos países e com os acordos internacionais pertinentes dos quais o Brasil e o Reino Unido fazem ou po-

derão fazer parte, as Partes Contratantes assegurarão a proteção adequada e efetiva e a distribuição justa dos direitos de propriedade intelectual ou outros direitos patrimoniais que resultem das atividades de cooperação realizadas sob este Acordo. As Partes Contratantes consultar-se-ão para este propósito quando necessário.”

Afirmou a Deputada Sandra Starling que, dada a evidente disparidade no conhecimento científico e tecnológico que separam Brasil e França no campo da pesquisa e do espaço exterior, parece óbvio que o mecanismos explicitados nos parágrafos questionados poderiam não fornecer a segurança necessária, no que se refere à repartição dos direitos de propriedade intelectual.

Estranhou, além disso, que em nenhum momento o Anexo comentado mencione a aquiescência da outra parte como condição indispensável para a ação unilateral de proteção de direitos intelectuais, considerou a expressão em seu próprio nome pouco clara e insuficientes os mecanismos de repartição dos referidos direitos.

Alegou, por fim, que a nova lei brasileira sobre patentes é bastante atual, abrangente e pormenorizada e não difere substancialmente do Code de La Propriété Intellectuelle da França e que, dada a inexistência de assimetrias significativas entre as duas legislações, o disposto no mencionado parágrafo 6º não se justifica.

É o relatório.

II – Voto

Consideramos altamente louvável que o Brasil tenha buscado, em matéria de utilização do espaço exterior para fins pacíficos, a parceria da França, país que atualmente tem empreendido esforços notáveis para consolidar uma posição de destaque em áreas estratégicas para a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico.

Muitos países têm hoje se utilizado da experiência e da parceria da França para lançar, com sucesso, seus satélites artificiais e obter, assim, evidentes benefícios no importante setor das telecomunicações.

O fato de o presente Acordo admitir, em certos casos, a ação unilateral de uma das Partes não constitui, em nosso entender, motivo suficiente para invalidar ou ressaltar certas cláusulas do Anexo, que o integra, sobre a propriedade intelectual.

Quando tal iniciativa é permitida, ela o é para ambos os Contratantes e não apenas para a França, e em circunstâncias muito excepcionais que,

certamente, não chegarão a acontecer num tratado bilateral que vincula dois países de convivência sempre muito amistosa.

A ação bilateral é, como não poderia deixar de ser, a regra na cooperação franco-brasileira. A solução de controvérsias por meio de negociação direta ou, caso essas não cheguem a bom termo, num prazo de seis meses, por qualquer outro modo de solução reconhecido pelo Direito Internacional e aceito de comum acordo entre as Partes, é prevista pelo artigo 11 do Acordo, do mesmo modo que, especificamente em matéria de propriedade intelectual, a letra f da rubrica “âmbito de aplicação” do Anexo também privilegia a solução de controvérsias de forma amigável entre as partes interessadas.

Consideramos que o texto analisado contribuirá para um mais profundo relacionamento entre a França e o Brasil e, embora relativo a setor estratégico de grande importância, não atenta contra a soberania nacional, os preceitos constitucionais e outros princípios normativos que compõem o nosso ordenamento jurídico.

Conseqüentemente, nosso voto é favorável ao Acordo que estabelece com a França compromissos semelhantes aos que nos vinculam a outros países tecnologicamente desenvolvidos, na forma PDS nº 27/99.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. –
Senador José Sarney, Presidente – **José Jorge**, Relator – **Tiã Viana** – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Emilia Fernandes** – **Pedro Piva** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola**.

PARECER Nº 379, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Desesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1999, (nº 3/99, na Câmara dos Deputados) que “Aprova os textos do Protocolo II, emendado em 3 de maio de 1996, referente a minas, armadilhas e outros artefatos, do Protocolo Adicional IV, relativo a armas cegantes a laser e da Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que podem ser Consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados, conhecida como Convenção sobre Certas Armas Convencionais”.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1999, de iniciativa do Executivo (Msg. nº 1.275, de 1996), que “Aprova os textos do Protocolo II, emendando em 3 de maio de 1996, referente a minas, armadilhas e outros artefatos, do Protocolo Adicional IV, relativo a armas cegantes a **laser** e da Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que podem ser Consideradas com Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados, conhecida como Convenção sobre Certas Armas Convencionais”.

A proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, objetiva a ratificação, pelo Governo brasileiro, das alterações sofridas pelo Protocolo II da Convenção sobre Certas Armas Convencionais, em 3 de maio de 1996, e do texto do Protocolo Adicional IV, introduzido naquela Convenção, em 13 de outubro de 1995, e que versa sobre armas cegantes a **laser**.

II – Análise

As novas disposições introduzidas na Convenção não contrariam as normas constitucionais brasileiras.

Quanto ao mérito, elas vêm ao encontro do esforço internacional para controlar o emprego de armas que, pelo seu efeito indiscriminado, têm causado grande e desnecessário sofrimento às populações civis que habitam nas áreas de conflito onde têm sido empregadas. Suas cruéis consequências estendem-se, mesmo após cessadas as hostilidades. São o caso das minas e armadilhas pessoais e de armas cegantes a **laser**.

O Estado-Maior das Forças Armadas não apresentou argumentos contrários à aprovação dessas alterações à Convenção.

Apenas como informação para os Senhores Senadores, trazemos alguns dados que merecem atenção:

- setenta e três países já ratificaram o texto original da Convenção e quase a totalidade o fizeram em relação aos seus três protocolos originais (I, II e III);
- nesses países incluem-se aqueles política e estrategicamente mais relevantes;
- as alterações ao Protocolo II (objeto deste PDL) foram ratificadas, até agora, por trinta e seis países;
- a introdução do Protocolo IV (objeto deste PDL) foi ratificada, até agora, por trinta e oito países;

– entre as nações que ainda não ratificaram as alterações ao Protocolo II e a introdução do Protocolo IV, estão algumas relevantes, como os Estados Unidos da América, todas as repúblicas que compõem a Comunidade de Estados Independentes (CEI) e a Índia.

III – Voto

Pelo exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1999.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Bernardo Cabral** – **Gilberto Mestrinho** – **Emilia Fernandes** – **Pedro Piva** – **Romeu Tuma** – **José Jorge** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Artur da Távola** – **Tião Viana** – **Mauro Miranda** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 380, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1999 (nº 771/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Estabelecimento do Instituto Internacional de Vacinas, concluído em Nova York, em 28 de outubro de 1996.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, de conformidade com o disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional (fls. 4), acompanhado da Exposição de Motivos nº 358/MRE, de 10 de outubro de 1997, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores (fls. 32 e 33), o texto do “Acordo sobre o Estabelecimento do Instituto Internacional de Vacinas”, assinado em nome do Governo brasileiro pelo Representante Permanente junto à Organização das Nações Unidas, segundo o citado documento.

Quando da sua regular tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das suas comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional (fls. 33 a 40 do Sumário anexo), Constituição e Justiça e de Redação (fls. 41 a 42, idem) e, por fim, da Comissão de Seguridade Social e Família, tendo por relator designado pela Mesa o Deputado Cezar Schirmer.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O acordo, ora examinado, tem por propósito a criação de uma organização internacional independente, com a denominação de “Instituto Internacional de Vacinas”, como resultado de uma conjugação de esforços despendidos por “governos, agências multilaterais e bilaterais, organizações não-governamentais, incluindo fundações, associações e indústrias dedicadas a garantir a disponibilidade de vacinas seguras, eficazes e de baixo custo”. Diante do programado, a futura organização, com caráter independente, pretende “fortalecer a capacidade dos países em desenvolvimento no campo da tecnologia das vacinas e a desempenhar atividades de pesquisa e desenvolvimento relacionadas a vacinas”.

O Instituto a ser criado ficará sediado em Seul, República da Coréia, cuja capital foi escolhida por processo internacional de seleção, após a sua concordância. O órgão terá personalidade jurídica **status** internacional e privilégios e imunidades necessários ao seu bom funcionamento, tendo como depositário do Acordo o próprio Secretário-Geral das Nações Unidas (artigo III).

O preâmbulo do acordo destaca a necessidade de expressiva melhora em questão de saúde das crianças nos países em desenvolvimento, “pela introdução e utilização de vacinas novas e melhoradas”, o que pode ser atingido “por meio de uma interação dinâmica entre a ciência, a saúde pública e o meio empresarial”. Com o **status** de centro internacional de pesquisa e desenvolvimento, o Instituto Internacional de Vacinas terá uma organização autônoma e sem fins lucrativos, com pessoal e operações sem qualquer conotação política. O Instituto se propõe ao cumprimento de metas (artigo IV), a saber: promoção de estudos e pesquisas e disseminação de conhecimentos científicos relevantes no campo da saúde pública em geral. Com tais meios, pretende gerar custos baixos e eficazes para “prevenir óbitos e deficiências provocadas por doenças infecciosas”, mormente entre povos de baixa renda. O Instituto será “um centro internacional de referência” em termos de áreas de conhecimento específicas e prestação de assistência técnica à pesquisa e desenvolvimento de vacinas (artigo V), garante o acordo, acrescentando a complementação das suas atividades com outras instituições científicas, públicas ou privadas, com metas semelhantes, especialmente com a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Áreas programáticas estão previstas (Artigo VI) para o Instituto, voltadas para treinamento e

assistência técnica, as quais envolverão, ainda, as atividades relacionadas com pesquisa e desenvolvimento, ensaios clínicos, fabricação de vacinas, publicidade e intercâmbio de conhecimento, dentre outras. Competências ao Instituto para a prática de atos próprios de sua atividade compõem todo o artigo VII, com os respaldos jurídicos necessários para tal fim. O Artigo VIII trata da composição geral dos órgãos do Instituto, com as suas respectivas finalidades, envolvendo especialmente o seu Conselho Diretor, órgão que terá a grande responsabilidade de prover todas as atividades do Instituto, consoante os seus objetivos, programas e planos. Os mandamentos seguintes – Artigo VIII até o Artigo XVIII – tratam de matéria relacionada às atividades do Instituto, desde a composição da diretoria – suas funções, poderes e procedimentos, passando pela tomada de decisões –, até chegar à designação de funcionários, financiamento de orçamento, privilégios, imunidades e relações com outras organizações, dentro de uma perfeita sintonia com os fins aos quais se propõe.

Finalizado, assim, o exame do texto substantivo do acordo, resta-nos conferir a sua parte adjetiva, iniciada no Artigo XIX e encerrada no Artigo XXI (fls. 28 a 30). Os seus postulados – solução de controvérsias, emendas e dissolução institucional – estão vazados, a nosso ver, dentro de princípios claros e objetivos, costumeiramente processados em atos internacionais da espécie.

Procedidas as considerações acima, quer-nos parecer que o acordo em evidência, além de tratar, como vimos, de matéria importante na área de imunização médica, estabelece uma gama de princípios e ordenações conducentes, sem dúvida, ao objetivo desejado, qual seja o de levar os países em desenvolvimento à capacidade plena de produzir e utilizar vacinas voltadas para a imunização.

Tendo em vista as considerações acima expendidas e observando, ainda, que o Subsecretário-Geral das Nações Unidas, dentro da importância e do prestígio que lhe confere o alto posto que exerce, será o depositário do acordo em tela, não padece dúvida quanto à seriedade e a eficiência do empreendimento.

Por todo o exposto, somos pela aprovação integral do “Acordo sobre o Estabelecimento do Instituto Internacional de Vacinas, concluído em Nova York, em 28 de outubro de 1996”.

É o parecer, s.m.j.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Mozarildo Cavalcante**, Rela-

tor – José Fogaça – Pedro Simon – Moreira Mendes – Gilberto Mestrinho – Emília Fernandes – Pedro Piva – Romeu Tuma – José Jorge – Bernardo Cabral – Artur da Távola – Tião Viana – Mauro Miranda.

PARECER Nº 381, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ao Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1999 (nº 772, de 1999, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto da Resolução A12-5, com as Emendas ao Estatuto da CLAC, aprovadas pela XII Assembléia Ordinária, realizada na cidade do Panamá, concluída em 8 de novembro de 1996.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Conforme disposto no Artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Resolução A12-5, que altera a redação dos Artigos 7, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 20 e 25, do Estatuto da Comissão Latino-Americana da Aviação Civil – Clac. A presente Resolução foi aprovada pela XII Assembléia Ordinária, realizada na cidade do Panamá, em 8 de novembro de 1996.

As emendas oferecidas aos mencionados artigos do Estatuto objetivam assegurar aos países da América Latina uma maior presença na gestão daquele Colegiado, permitindo-lhes atuar mais ativamente quando das decisões sobre o desenvolvimento e segurança da aviação civil na região. Acredita-se que as alterações nos critérios de participação no seio da CLAC, bem como naqueles que norteiam sua relação com outras entidades e/ou instituições internacionais, traduzir-se-ão em uma atuação interna e externa mais flexível e mais dinâmica.

Passo pois a analisar, mais detidamente, as referidas emendas:

Aquela oferecida ao Artigo 7, visa ampliar as possibilidades de relações com qualquer organismo internacional governamental ou não, quer no plano consultivo, quer no plano da cooperação;

Ao Artigo 9, busca favorecer uma maior integração com a Organização de Aviação Civil Internacional – OACI, ampliando o intervalo de tempo, hoje de dois anos, em que deverão ocorrer as reuniões ordinárias da Assembléias da Clac, que passarão a

realizar-se a cada três anos e coincidirão com as da OACI;

A maioria dos Estados-Membros era o **quorum** exigido, pelo texto original de seu Estatuto, para os trabalhos da Clac. Com a nova redação dada ao Artigo 10, o Comitê Executivo passará a ter poderes para realizar reuniões extraordinárias, de mote próprio ou quando motivado a fazê-lo por solicitação subscrita pela maioria simples dos Estados-Membros da Comissão. (Grifo meu);

Pelas modificações dos Artigos 11, 12 e 20, fica estabelecido um **quorum** de maioria simples dos Estados-Membros, para a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, para a deliberação nas mesmas, bem como no caso de o Comitê Executivo da Clac decidir modificar o orçamento. (Grifo meu);

O novo Artigo 15 permite que todos os Estados-Membros integrem, com plenos direitos, o Comitê Executivo e define as atribuições do Presidente à luz dessa nova realidade.

A regulamentação das funções e a conduta funcional do Secretário e dos funcionários do Comitê Executivo, fica estabelecida com a redação dada ao Artigo 16;

Quanto à emenda referente ao Artigo 25, último entre os que sofreram modificações, limita-se a reiterar que o **quorum** para que seja emendado o Estatuto deverá ser de dois terços dos Estados-Membros. Para tanto determina que onde se lê “maioria de dois terços dos Estados-Membros”, leia-se “maioria absoluta de dois terços dos Estados-Membros da Comissão”.

II – Do voto

Não é uma preocupação recente a regulamentação internacional de aspectos que envolvem a aviação civil. Sua maior organização – a Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) – remonta à Segunda Guerra Mundial, e, sem dúvida, tem se prestado como o grande foro para a sua normatização no plano internacional, que é um fator imperativo em virtude de sua permanente expansão e, concomitantemente, tem atuado para aprimoramento das técnicas e normas de segurança para o setor. Entretanto, dadas as dimensões e complexidade do tema, fez-se necessário a criação de organizações no âmbito regional, especializadas em adequar as regras multilaterais às especificações regionais. É nesse contexto que se insere a Comissão Latino-Americana de Aviação Civil – CLAC, cujo estatuto se pretende alterar.

A justificativa maior para as nove emendas ao Estatuto da CLAC, aprovadas em sua XII Assembléia Ordinária, que teve lugar na cidade do Pana-

má, no período de 5 a 8 de novembro de 1996, ora sob apreciação, foi a busca de um processo de aperfeiçoamento para o desenvolvimento dos trabalhos da referida Comissão.

No meu entender é o de que, efetivamente, do ponto de vista formal, alcançou-se tal objetivo. Ademais o aperfeiçoamento e a atualização de procedimentos, em princípio, apontam para melhoria da gestão da Comissão e para uma nova dinâmica na participação dos países membros, o que certamente favorecerá a aviação civil na América Latina.

A matéria já foi submetida à discussão na Casa de origem, a Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável tanto na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, como na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Após análise, na qualidade de relator da matéria, concluo pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1999.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Tiãõ Viana**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Emilia Fernandes** – **Pedro Piva** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola** – **José Jorge**.

PARECER Nº 382, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1999 (nº 766/99, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o texto da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997”.

Relator: Senador **Lúdio Coelho**

I – Relatório

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a emitir parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, enviado ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, em virtude de preceito constitucional.

A Exposição de Motivos do Itamaraty, que acompanha o texto, ora sob nosso exame, enfatiza que ele inaugura um novo patamar no que concerne à cooperação hemisférica na área de repressão à fabricação de armas ilícitas e ao contrabando de armas de fogo, munições e explosivos, tendo em vista

que essas atividades criminosas, por sua própria natureza, são transfronteiriças e exigem uma cooperação internacional para serem debeladas.

A presente convenção compõe-se de 30 (trinta) artigos e um anexo e detalha as medidas legislativas e de segurança que as Partes devem adotar para que seus objetivos sejam alcançados, sem violação dos princípios de igualdade soberana dos Estados, de integridade territorial e de não-intervenção em assuntos internos.

A primeira obrigação a cargo dos Estados signatários é a de tipificar como delitos, em seu direito interno, a fabricação e o tráfico ilícitos de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos, e também as várias formas de participação nessas atividades criminosas.

Cada Estado deverá adotar, igualmente, as medidas necessárias para declarar-se competente quanto aos delitos assim tipificados quando: a) cometidos em seu território; b) cometidos por um de seus cidadãos ou por pessoa que tenha residência habitual em seu território; c) o suposto delinqüente se encontrar em seu território e não for extraditado para outro país por motivo de sua nacionalidade.

Além disso, a Convenção explicita maneiras de marcação das armas de fogo para fins de identificação e rastreamento, alude ao confisco das armas de fabricação ilícita e propõe medidas de segurança necessárias para a importação, a exportação e o trânsito dos referidos objetos, que exigem um sistema eficaz de licenças, autorizações e controles.

Os Estados deverão manter, de conformidade com suas legislações internas, um intercâmbio de informações sobre questões pertinentes à fabricação e ao tráfico ilícito de armas, munições e materiais correlatos que, em certos casos, terão caráter confidencial.

Para tentar erradicar ou minimizar os efeitos nocivos das práticas criminosas a que aludimos, os Países signatários da Convenção da OEA cooperação nos planos bilateral, regional e internacional e indicarão uma entidade nacional ou um ponto único de contato que atue como elemento de ligação entre eles. A referida cooperação inclui assistência técnica e ampla assistência jurídica.

Os delitos visados pelo texto convencional estarão incluídos entre os que são passíveis de extradição em todos os tratados relativos a esse instituto e vigentes entre os Estados-Partes. Estes últimos se comprometem a incluí-los, como passíveis de extradição, em todos os tratados que celebrarem entre si.

Com o intuito de atingir os objetivos da Convenção, os signatários estabelecerão uma Comissão Consultiva, constituída por um representante de cada Estado. O referido colegiado realizará uma reunião ordinária anual e as extraordinárias que se fizerem necessárias, na sede da Secretaria-Geral da OEA ou em outro local designado.

Sob o ponto de vista formal, deve ser enfatizado que a presente Convenção é aberta à assinatura dos Estados-Membros da Organização dos Estados Americanos e passível de reservas, desde que não incompatíveis com seus objetivos e propósitos.

O documento internacional analisado vigorará indefinidamente, mas qualquer dos signatários poderá denunciá-lo. Nenhuma das normas nele estabelecidas poderá ser interpretada no sentido de impedir que os Estados-Partes prestem, reciprocamente, cooperação fundamentada em outros acordos bilaterais ou multilaterais, celebrados entre eles.

Além disso, os Estados poderão adotar medidas mais estritas que as estabelecidas na presente Convenção se as considerarem convenientes para impedir, combater e erradicar a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos.

O texto prevê, a cada cinco anos, uma Conferência dos Estados-Partes para avaliação de sua aplicação de determina que eventuais controvérsias serão resolvidas por via diplomática ou qualquer outro meio de solução pacífica acordado pelas Partes.

Um anexo à Convenção, composto de um único dispositivo, estabelece o que se deve entender pelo termo "explosivos".

Na Câmara dos Deputados, a presente matéria recebeu aprovação em todas as Comissões.

É o relatório.

II – Voto

Parece-nos evidente a necessidade de regulamentar, em escala hemisférica, as práticas ilegais de fabricação e tráfico de armas, em geral associadas ao crime organizado e ao narcotráfico.

Infelizmente, não há país que se possa dizer totalmente imune a tais desvios, mas é inegável que o Brasil tem sofrido, de forma alarmante, os efeitos perversos desse comércio indesejável, que gera insegurança, violência e degeneração da espécie humana.

É verdade que, nos últimos anos, temos nos associado a outros países e organismos internacionais, no sentido de buscar cooperação efetiva nessa luta inglória que, apesar de tudo, tem deixado sinais positivos em nossa legislação interna,

haja vista a Lei nº 9.437, de 1997, conhecida como "Lei do Porte de Arma", que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e porte de arma de fogo e define crimes.

A presente Convenção da OEA é mais um instrumento jurídico internacional, que, sem violar a soberania nacional e os princípios constitucionais brasileiros, pode se somar à legislação interna para dar suporte transnacional à repressão dos ilícitos que não conhecem fronteiras.

Nosso voto é, portanto, pela aprovação da matéria examinada, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1999.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator – **Tião Viana** – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola** – **José Jorge**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(*) LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

Institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes, e dá outras providências.

PARECER Nº 383, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1999 (nº 760/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.

Relator: Senador **João Alberto Souza**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1999 (nº 760, de 1999, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplo-

mático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997".

Em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 11 de março de 1999, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Redação.

No Senado Federal, foi distribuído a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Segundo Exposição de Motivos do Ministério de Relações Exteriores, encaminhada a esta Casa, o referido Acordo celebrado entre o Brasil e a República Tcheca encontra precedentes nos acordos celebrados por nosso País com os Estados Unidos da América, o Canadá e a Grã-Bretanha, em 1987, com a Argentina, em 1991, com o Chile, a Colômbia e o Uruguai, em 1993, com a Dinamarca, Venezuela e a Austrália, em 1994, República Dominicana, em 1995, França, em maio de 1996, e Paraguai, em julho de 1996.

Pelo instrumento internacional em pauta, os Estados signatários concordam em autorizar os dependentes de funcionários designados oficialmente no outro país como membros de Missão Diplomática, Consulado, Delegação ou Representação Permanente junto a Organismo Internacional sediado em qualquer um dos dois países, a aceitarem trabalho remunerado no Estado acreditante. A autorização pode ser negada em alguns casos, a saber: quando o emprego se constituir ameaça à segurança nacional ou quando o empregador for o próprio Estado receptor ou seus órgãos. Embora não se faça restrição alguma quanto ao tipo de emprego a ser aceito, as normas do Acordo em tela não podem ser interpretadas no sentido de implicarem o reconhecimento, pelo Estado receptor, de títulos para o exercício de certas profissões.

O artigo II define o termo dependentes para os fins do Acordo em tela. Dependentes são o cônjuge e parceiros, filhos solteiros menores de 21 anos ou menores de 25 que freqüentem instituições de ensino superior reconhecidas por cada Estado em tempo integral, e os filhos solteiros incapacitados física ou mentalmente. O artigo III, inciso 5, preceitua que a autorização para desempenhar trabalho remunerado por parte de um dependente perderá a validade

quando o funcionário do qual depende termine de exercer as suas funções no Estado receptor. Os dependentes que desempenhem função em conformidade com este Acordo estão sujeitos às normas fiscais e às normas de previdência social do Estado receptor.

Não foram oferecidas emendas ao projeto durante o prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

O presente Acordo coaduna-se com a tendência vigente nas relações exteriores do Brasil, bem como nas de outros países, no sentido de viabilizar o acesso dos dependentes de seus funcionários diplomáticos, consulares, administrativos e técnicos, designados para missões diplomáticas, consulares e representações permanentes junto a organizações internacionais, ao mercado de trabalho do Estado receptor.

Com efeito, no momento em que se aproxima a virada do século, o qual se caracterizou pela luta da mulher por uma inserção igualitária na sociedade, não mais se pode exigir dos dependentes de funcionários designados para servir ao País no exterior – particularmente das suas esposas – que abdicuem do exercício de atividades profissionais remuneradas no país receptor. Conforme acentua a exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, as novas gerações do serviço diplomático brasileiro reivindicam espaço profissional autônomo para os seus dependentes, os quais relutam em abdicar de seu direito ao trabalho, para desempenhar apenas funções de acompanhamento do funcionário transferido a outro país.

As disposições concernentes à cessação da autorização para o exercício da função remunerada, bem como às questões fiscal e previdenciária, estabelecem controles e parâmetros importantes para evitar eventuais abusos que possam surgir na prática, e que poderiam eventualmente comprometer o bom relacionamento entre os países signatários.

Assim sendo, em face de todo o exposto, voto favoravelmente ao Decreto Legislativo nº 34, de 1999, que "Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997".

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **João Alberto Souza**,

Relator – **José Fogaça – Pedro Simon – Bernardo Cabral – Gilberto Mestrinho – Emilia Fernandes – Pedro Piva – Romeu Tuma – José Jorge – Mozarildo Cavalcanti – Artur da Távola – Tião Viana – Mauro Miranda – Moreira Mendes.**

PARECER Nº 384, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1999, oriundo do Poder Executivo (nº 775/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT) em Brasília, em 10 de março de 1998.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 536, de 5 de maio de 1998, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT), em Brasília, em 10 de março de 1998.

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. O Acordo submeteu-se, também, ao exame das comissões de Desenvolvimento Urbano e Interior; e de Constituição e Justiça e de Redação, esta última em parecer proferido em plenário.

A mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 6 de maio de 1998, e o projeto de decreto legislativo recebeu a chancela daquela Casa em 17 de março de 1999, chegando ao Senado Federal no dia 19 de março subsequente.

Nesta Casa, a proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 22 de março de 1999, e, na Comissão, a este relator, em 6 de abril seguinte.

É o relatório.

II – Voto

Cuida-se aqui de um típico acordo de sede entre o Governo brasileiro e um organismo especializado das Nações Unidas para assentamentos humanos, o Habitat, qual seja o de providenciar as garantias básicas operacionais e de proteção diplomática para a instalação de uma sede regional da organização internacional referida.

Tal escopo está adequadamente explicitado na Exposição de Motivos nº 149, do Ministro das Relações Exteriores, de 30 de abril de 1998, que acompanha a mensagem presidencial, **verbis**:

O Acordo formaliza a instalação, no Rio de Janeiro, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe. A decisão de sediar o Escritório Regional no Rio de Janeiro foi anunciada pelas Nações Unidas em fevereiro de 1996, após análise de diversas propostas de outros países da região. Trata-se da primeira representação regional das Nações Unidas, com jurisdição sobre toda a América Latina e o Caribe, instalada no Brasil.

A operação do Escritório Regional no Rio de Janeiro permitirá a governos da região e ao Habitat manterem relacionamento mais estreito, de forma a intensificar os projetos de assistência técnica e intercâmbio de experiências sobre o tema dos assentamentos humanos. O texto do Acordo dispõe sobre os privilégios e imunidades do Escritório e seu quadro de funcionários, sobre as obrigações administrativas e financeiras de cada parte, e outros aspectos relativos ao funcionamento do Escritório Regional do Habitat.

Por todo o exposto considerando a constitucionalidade e conveniência da proposição, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1999, que "Aprova o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT), em Brasília, em 10 de março de 1998".

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – Senador **José Sarney**, Presidente – **José Jorge**, Relator – **José Fogaça – Pedro Simon – Moreira Mendes – Gilberto Mestrinho – Emília Fernandes – Pedro Piva – Mauro Miranda – Romeu Tuma – Mozarildo Cavalcanti – Bernardo Cabral – Artur da Távola – Tião Viana.**

PARECER Nº 385, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1999 (nº 776/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997.

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, de conformidade com o disposto no art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional (fls. 4), acompanhado da Exposição de Motivos nº 380/MME, de 23 de outubro de 1997 (fls. 10 e 11), do Sr. Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do “Acordo de Comércio e Cooperação Econômica”, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997.

Quando da sua regular tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das suas Comissões de Economia, Indústria e Comércio (Relator: Deputado Emerson Kapaz), Relações Exteriores e de Defesa Nacional (Relator: Deputado Aldir Cabral) e de Constituição e Justiça e de Redação (Deputado Jairo Azi, em substituição), com todos os seus relatores ressaltando a inteira procedência do seu conteúdo e o reconhecimento da matéria como instrumento de aproximação das relações comerciais entre o Brasil e a Eslovênia.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O acordo, ora sob exame senatorial, tem por objetivo principal a expansão e o fortalecimento das transações comerciais e da cooperação econômica entre os dois países signatários, de conformidade com as suas respectivas legislações internas (Artigo I). Para atingirem semelhante meta, ambos os países farão concessões recíprocas para os bens originários de seus respectivos territórios, assim como para serviços e seus fornecedores (Artigo II), dentro das regras da Organização Mundial de Comércio e do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT-94). Tais concessões, entretanto, ficarão restritas às situações específicas (Artigo III) e envolverão: trânsito aduaneiro fronteira; concessão de privilégios a terceiros países em razão de participação em regimes aduaneiros especiais ou

com base em acordos internacionais, inclusive multilaterais, “de que a outra Parte Contratante não participe, tais como Sistema Global de Preferências Comerciais entre países em desenvolvimento (SGPC). Acordos e contratos entre empresas públicas e privadas de cada país darão cobertura legal à exportação e à importação de bens dentro do presente acordo (Artigo IV), com pagamentos efetuados em divisas livremente conversíveis, como regra geral, permitindo-se, entretanto, outra modalidade de pagamento “em conformidade com a legislação em vigor de cada país” (Artigo V). Esforço de cooperação entre as partes, mormente nas áreas de economia, indústria, fito-sanitária, técnica e científica (Art. VI), é objeto de destaque, bem como a possibilidade de conclusão de protocolos especiais e preparação de programas detalhados de cooperação. Feiras e exposições comerciais entre os dois países serão estimuladas, bem como a isenção de direitos alfandegários, taxas e demais encargos financeiros, sempre em caráter de reciprocidade, para a entrada do material necessário (Artigo VII). Por outro lado, matérias como “dumping”, subsídios e direitos compensatórios estarão vinculadas ao que dispuser as regras e princípios legais da Organização Mundial do Comércio – OMC (Artigo VIII), o que dará poder de sistematização à matéria. Promoção de intercâmbio de informações (Artigo IX) e facilidade de trânsito de mercadorias nos dois sentidos, sejam originários de outro país e destinadas a terceiros países (Artigo X), estão contempladas no texto do ato. Finalmente, Brasil e Eslovênia estabelecerão uma Comissão Mista de Cooperação Econômica, com o propósito de “supervisionar o cumprimento” do Acordo, propondo, ademais, medidas voltadas “ao desenvolvimento do intercâmbio comercial e da cooperação econômica bilateral”.

Quanto à parte adjetiva do Acordo (Artigos XI a XVI) – solução de controvérsias, aplicação de disposições, aprovação, prazo de validade, proposição de emendas e feitura –, estão, a nosso ver, de conformidade com a generalidade dos atos oficiais voltados para a espécie.

Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação integral do “Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997”, na certeza de que o ato internacional, ora sob exame, contribuirá para fortalecer e, ao mesmo tempo, ampliar, ainda mais, as relações econômicas-comerciais entre o Brasil e a Eslovênia.

É o parecer.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Bernardo Cabral**, Relator –

José Fogaça – Pedro Simon – Moreira Mendes – Gilberto Mestrinho – Emília Fernandes – Pedro Piva – Romeu Tuma – José Jorge – Mozarildo Cavalcanti – Artur da Távola – Tião Viana – Mauro Miranda.

PARECER Nº 386, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1999 (nº 777/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precusores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Atendendo a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precusores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.

A exposição de motivos do Itamaraty, que acompanha a mensagem presidencial, explica que o ato bilateral analisado tem por fundamento a idéia de que um dos mais eficientes instrumentos de combate ao narcotráfico é o controle dos chamados precusores, isto é, produtos utilizados no processamento de intorpecentes e substâncias psicotrópicas.

O presente documento revela o empenho de dois países vítimas de práticas ilegais transfronteiriças, que estão a exigir uma sólida cooperação bilateral, e se soma a outro que, atualmente, também tramita nesta Casa, e intitula-se “Acordo sobre Cooperação Mútua para o Combate ao Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais”. Ambos se fundamentam na Convenção das Nações Unidas contra o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, assinada em Viena, a 20 de dezembro de 1988.

O primeiro compromisso das Partes é a prestação de assistência mútua no intercâmbio de informações para o controle e a fiscalização de operações comerciais, aduaneiras e de distribuição de precusores e substâncias químicas essenciais.

O Acordo designa, para sua implementação, Autoridades Centrais, que são: quanto ao Brasil, o Ministério da Justiça, e, no tocante à Colômbia, o Ministério da Justiça e do Direito.

As Partes deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, após a entrada em vigor do presente documento, e de acordo com suas legislações internas, estabelecer uma “lista de substâncias químicas essenciais”, que ficarão submetidas à sua vigilância.

De acordo com suas legislações internas, os parceiros prestarão informações sobre as autorizações, licenças ou permissões concedidas, recusadas ou revogadas, relativamente às exportações, às reexportações, às importações, ao transporte e à distribuição, bem como sobre os meios de pagamento com que são ou foram efetuadas transações de comércio de precusores e de substâncias químicas essenciais sobre as quais haja fundadas suspeitas, para que sejam objeto de investigações e, eventualmente, de procedimentos administrativos ou processos criminais, pelas autoridades competentes em cada país.

Toda informação comunicada, em aplicação do presente Acordo, por ter caráter sigiloso, será classificada segundo a legislação de cada uma das Partes de modo a garantir o segredo profissional, industrial, empresarial e comercial, bem como a proteção necessária.

O texto analisado prevê avaliação anual de sua execução e estabelece que qualquer controvérsia a ele relacionada será solucionada diretamente pelas Partes.

A matéria obteve aprovação em sua tramitação pela Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II – Voto

Tendo em vista a importância internacional para o êxito das medidas inibidoras do uso de substâncias entorpecentes, é imprescindível e altamente louvável que o Brasil se associe à Colômbia, com o propósito de impedir o uso ilegal de precusores e substâncias químicas essenciais para o processamento de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

A nosso ver, o trabalho que o Brasil vem desenvolvendo, através da cooperação internacional, com a finalidade de minimizar o desgaste social pro-

vocado por drogas tão nocivas, é constitucional, jurídico e muito necessário.

Voto, pois, pela aprovação do acordo bilateral, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1999.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **José Jorge**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Romeu Tuma** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola** – **Tião Viana** – **Mauro Miranda**.

PARECER Nº 387, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1999 (nº 782/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14 de outubro de 1997*.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 1.611, de 19 de dezembro de 1997, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

O acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. O acordo submeteu-se, também, ao exame das Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, de Minas e Energia e de Constituição e Justiça e de Redação.

A mensagem presidencial foi recebida pela Câmara dos Deputados em 22 de dezembro de 1997 e o projeto de decreto legislativo recebeu a chancela daquela Casa em 30 de março de 1999, chagando ao Senado Federal no dia 8 de abril subsequente.

Nesta Casa, a proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 12 de abril de 1999 e, na Comissão, a este relator, em 4 de maio seguinte.

É o relatório.

II – Voto

Cuida-se aqui de um acordo bilateral Brasil-Estados Unidos que foi firmado pelos dois países para instituir um novo regime de utilização da energia nuclear, já inspirado na nova face da diplomacia brasileira, após a ratificação do Tratado de Não-Proliferação Nuclear, da aceitação de salvaguardas e após a criação do regime nuclear Brasil-Argentina.

Esse caráter do acordo está bem resumido na Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores que acompanha a mensagem, nos seguintes trechos:

O diploma em pauta deverá substituir o Acordo para a Cooperação sobre os Usos Civis da Energia Atômica, assinado em 17 de julho de 1972, o qual não tem estado em atividade nos últimos anos, exceto no que se refere à cooperação em segurança nuclear e aspectos regulatórios.

O novo texto, que deverá dinamizar a colaboração bilateral, estabelece as seguintes áreas de cooperação, entre outras: reatores; aplicação na medicina, agricultura e indústria; estudos do ciclo do combustível para geração de energia elétrica; segurança nuclear.

Cabe destacar que o Acordo em foco destina-se exclusivamente à cooperação nos usos pacíficos da energia nuclear. Por esse motivo, contém dispositivos que excluem do escopo da cooperação bilateral a transferência de urânio com alto teor de enriquecimento (Artigo IV); o reprocessamento e o enriquecimento de combustíveis nucleares (Artigo VI); a utilização de materiais e equipamentos transferidos no âmbito do Acordo para qualquer artefato nuclear explosivo ou para qualquer fim militar (Artigo VIII).

Merece ainda registro o fato de que o Artigo IX, que dispõe sobre salvaguardas, estabelece que o Acordo para Aplicação de Salvaguardas entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) será o instrumento jurídico para aplicação de salvaguardas no que se refere às atividades empreendidas no âmbito do Acordo em tela.

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do acordo em análise, concluo este parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1999, que aprova o texto do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Bernardo Cabral** – **Gilberto Mestrinho** – **Emilia Fernandes** – **Pedro Piva** – **Romeu Tuma** – **José Jorge** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Artur da Távola** – **Tião Viana** – **Mauro Miranda**.

PARECER Nº 388, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1999 (nº 784/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27 de maio de 1998.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, de acordo com o que dispõe o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional (fls. 5), acompanhado da Exposição de Motivos nº 286/MRE, de 20 de julho de 1998, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores (fls. 19 e 20), o texto do “Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27 de maio de 1998”.

Ao tramitar pela Câmara dos Deputados (vide Sumário anexo), a matéria obteve aprovação das suas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (Relator: Deputado Haroldo Lima), de Viação e Transportes (Relator: Deputado Oscar Andrade), de Finanças e Tributação (Relator: Deputado José Pimentel) e de Constituição e Justiça e de Redação (Relator: Deputado Rodrigo Maia, em substituição), todas externando o seu apoio ao ato internacional, ora sob exame.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Através do presente Acordo sobre Serviços Aéreos, os Governos do Brasil e de Cuba procuram dar a sua contribuição para o desenvolvimento da aviação civil internacional entre ambos os países. E o fazem através de uma extensa gama de procedimentos, objetivando o desenvolvimento e a expansão dos serviços de transporte aéreo entre os dois países, dentro dos parâmetros recomendados pela Organização da Aviação Civil Internacional.

Examinando o texto do ato internacional ora tratado, cabe-nos ressaltar, de pronto, o seu Artigo 1º, onde uma extensa variedade de termos obedece a uma criteriosa definição técnica, como passo primeiro para um melhor entendimento de todo o seu conteúdo. As concessões de direitos – sobrevôo de território da outra Parte, pouso, embarque e desembarque de passageiros, bagagens e mala postal – estão perfeitamente delineadas no Artigo 2º. A operação dos serviços acordados dependerá, obviamente, da concessão, sem demora, das autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante (Artigo 3º.2). Os direitos concedidos para operar serviços aéreos poderão ser revogados ou suspensos (Artigo 4º) nas hipóteses de descumprimento de leis e regulamentos, dúvidas quanto à propriedade e ao controle efetivo da empresa aérea, ou, ainda, na hipótese de a empresa deixar de “operar conforme as condições estabelecidas segundo este Acordo”. Na aplicação de leis e regulamentos (Artigo 5º), destaque-se a menção de que (Artigo 5º.3) “à empresa ou empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante, uma Parte Contratante não dará tratamento mais favorável à sua própria empresa ou empresas aéreas”. O reconhecimento de certificados e licenças é objeto do Acordo (Artigo 6º) e as suas validades serão reconhecidas pela outra Parte Contratante, dentro de padrões estabelecidos pela Convenção. O tema Segurança da Aviação (Artigo 7º), de reconhecida importância, procura dar proteção à aviação civil “contra atos de interferência ilícita”, prescrevendo-se total assistência mútua e tomada de ações, com base nas regras previstas na Organização de Aviação Civil Internacional, mormente por parte dos operadores de aeronaves. A isenção recíproca de direitos e taxas a cobrar (Artigo 8º) engloba uma gama de produtos essenciais à operacionalidade das aeronaves envolvidas e constitui atos normais previstos nas legislações alfandegárias de todos os países. A operação de serviço acordados (Artigo 9º) em rotas especificadas tem como característica prover “em níveis razoáveis de aproveitamento, de capacidade

adequada” para atender determinadas necessidades, “razoavelmente previsíveis para o transporte de passageiros e carga”, aí incluída a mala postal. No que concerne à aplicação de tarifas para o transporte nos serviços acordados entre as Partes (Artigo 10), prevalecerão os níveis razoáveis, de acordo com fatores pertinentes, nos quais estão incluídos “o interesse dos usuários, custo de operação, lucro razoável, características do serviço” e cobrança de tarifas “por outras empresas aéreas que operam na totalidade ou em parte da mesma rota”. As aludidas tarifas serão submetidas às autoridades das Partes Contratantes, para aprovação, com prazo limitado (Artigo 10.7) de 90 dias, pelo menos, antes da data proposta para a sua introdução. Caso persista o impasse e uma nova tarifa não puder ser fixada, a divergência será resolvida por negociações diretas entre as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes, de acordo com o previsto no Artigo 17. Entretanto, no caso de desacordo, a solução deverá passar pelos canais diplomáticos.

Finalizado o exame da parte substantiva do Acordo, entendemos que, a partir do Artigo 14, estamos a tratar de questões adjetivas, envolvendo consultas, emendas, possibilidade de entrada em vigor de uma convenção multilateral em relação às Partes Contratantes, solução de controvérsias, denúncias, registro do acordo na Organização de Aviação Civil Internacional, entrada em vigor bilateralmente e feitura, tudo de conformidade com os atos voltados para a espécie. Ademais, segue, em anexo (fls. 17 e 18), um “Quadro de Rotas” a serem operadas por empresas aéreas designadas pela República Federativa do Brasil.

Tendo em vista que o processo de negociação do presente Acordo tem seu início em 1986, segundo assertiva do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, em sua exposição de motivos anteriormente citada (fls. 19), presumimos que o amadurecimento das tratativas correspondentes só conduziu a um final proveitoso para ambas as Partes Contratantes. Entendemos, pois, que Brasil e Cuba deram um importante passo, mais uma vez, no sentido de uma crescente aproximação diplomático-comercial, agora ensejada por relações mais estreitas na área da aviação comercial.

Em assim sendo, somos pela aprovação, na íntegra, do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27 de maio de 1998.

É o parecer, s.m.j.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti** – Relator – **Tião Viana** – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **José Jorge** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os pareceres lidos vão à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, na tarde de ontem, vim ao Plenário desta Casa para referir-me à necessidade de despertar a consciência nacional e a vontade política do Governo no sentido de viabilizar a imediata privatização da construção da Ferrovia Norte-Sul, como instrumento de integrar rapidamente mais de 50 milhões de hectares nos Estados do Tocantins, Pará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás, neste esforço para aumentar a produção agrícola e viabilizar o seu transporte até os portos mais próximos. Citei aqui o Porto de Itaquí, no Maranhão.

Disse, ontem, Sr. Presidente, que já temos conhecimento, por meio do Fórum Internacional de Ferrovias, realizado em Nova Iorque, que já estão demonstrados, por parte de grupos da iniciativa privada, os recursos necessários para a construção daquela obra. Portanto, temos hoje a seguinte mentalidade com relação à ferrovia: precisamos privatizar para construir, e não mais construir para, posteriormente, privatizar. Foi este ontem o tema do meu discurso nesta Casa.

Hoje, Sr. Presidente, ainda dentro deste mesmo tema, trago para a discussão neste Plenário e para o conhecimento dos nobres Pares a satisfação e o êxito que vem obtendo o Estado de Tocantins em acordo de cooperação que vem mantendo com o governo japonês, com entidades, com agências de desenvolvimento japonesas, com relação aos nossos programas de desenvolvimento do cerrado e, como um todo, do perfil da vocação agrícola do Estado do Tocantins.

Sr. Presidente, a JICA, que é a Agência Internacional de Cooperação Japonesa, está presente em mais de 140 países.

O Sr. Edison Lobão (PFL-MA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Edison Lobão (PFL-MA) – Quero voltar ao problema da Ferrovia Norte-Sul. Concordo inteiramente com V. Ex^a quanto à necessidade da privatização desta ferrovia. Ela vem arrastando-se desde o início do Governo do Presidente Sarney sem que tenha avançado suficientemente. Não se diga que é uma obra extremamente cara. Ela é uma obra que custaria, ou custará, algo em torno de US\$1,5 bilhão e é de extrema importância para a integração econômica do nosso País. E por que não avançou suficientemente ainda? Pela carência de recursos, a despeito de seu valor não ser tão elevado. Ainda durante o Governo Sarney, houve um estudo de entidades internacionais que demonstrava sua absoluta e total viabilidade econômica. Em razão desse estudo, algumas empresas internacionais manifestaram interesse na privatização. Uma grande construtora da Alemanha chegou a mandar uma carta ao Presidente da República propondo-se a ficar com a ferrovia, construí-la e arrendá-la por um período que seria fixado entre 20 e 30 anos. O que V. Ex^a defende hoje é exatamente isto: a privatização, com a qual, portanto, manifesto aqui meu pensamento, minha palavra e a palavra do Estado do Maranhão. Estamos inteiramente de acordo, entendendo que esta é uma necessidade para que a ferrovia rapidamente seja concluída e, por intermédio dela, aí sim, possamos promover toda a economia do Tocantins, do Maranhão, do Pará, de Goiás, do Distrito Federal, enfim, de todo o imenso cerrado, que poderá dar-nos respostas extraordinárias em termos de economia, desenvolvimento, riquezas e, sobretudo, na geração de empregos para o nosso povo. Agradeço V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO) – Agradeço, nobre Senador Edison Lobão, comentando que, no fórum realizado em Nova Iorque, no qual se discutiram as ferrovias do mundo inteiro, um dos assuntos que mais aguçou o interesse, principalmente dos investidores privados, foi a Ferrovia Norte-Sul. V. Ex^a tem inteira razão ao levantar a questão dos custos. A avaliação é exatamente entre um bilhão e quinhentos e um bilhão e seiscentos. O Banco Mundial já promoveu os estudos e acena com um financiamento para grande parte. A iniciativa privada reuniu mais de um bilhão e cem antes de o Governo ter enviado ao

Conselho Nacional de Desestatização sua intenção de colocar a obra em vias de privatização. Portanto, já temos todo um cenário propício.

A principal linha de defesa desse raciocínio, Senador Edison Lobão, é exatamente a de que o Governo constrói agora a segunda etapa da Usina de Tucuruí. Sabemos que há a idéia de sua privatização. Ora, por que não captar recursos e fazer a privatização antes da construção? Sabemos que, depois, o primeiro ataque que o Governo sofre é no sentido de que está vendendo por um preço mais baixo do que pagou. O outro fato que observo é que normalmente, em se tratando de hidrelétricas e grandes obras, o Governo leva sempre o dobro do tempo, senão mais para a construção. Basta observarmos os casos de Serra da Mesa, Xingó, Cachoeira Dourada e Porto Primavera. Todas tiveram uma média de mais de dez anos de atraso nas suas obras, ocorrendo paralisações. Esse raciocínio que estamos fazendo com relação à Ferrovia Norte-Sul – privatizar para construir – é exatamente o inverso de construir para privatizar depois; aí sim, sob suspeita, sob queixas, sob grandes discussões.

Era esta a conexão que fazia, Senador Edison Lobão, agradecendo o aparte de V. Ex^a, para relatar a esta Casa acerca do Master Plan, que foi o estudo promovido pela JICA em relação ao solo e à vocação do Tocantins para a agricultura.

Trago também a notícia que depois de realizado este estudo, a JICA está disposta a investir mais de um US\$1 milhão num programa de cooperação técnica voltado para o aproveitamento da região que denominamos de Bico do Papagaio e que já começa a ser conhecida como a Mesopotâmia brasileira, incluindo projetos de irrigação, canalização das águas dos Rios Tocantins e Araguaia, transportes e organização agrícola.

Cerca de um milhão de hectares de terras produtivas daquela região poderão ser integradas à produção se viabilizado este projeto. E o Governo está captando US\$1 milhão a fundo perdido, vindo desta agência japonesa, para que isso aconteça. Simultaneamente a JICA se reunirá para discutir a possibilidade de um investimento, ainda no nosso Estado do Tocantins, de US\$5 milhões, também a fundo perdido, para promover a infra-estrutura necessária à construção de um centro de pesquisa agrícola no Estado, envolvendo um financiamento de equipamentos, laboratórios e formação de pessoal técnico.

Vejam que, na proposta que está sendo analisada pela JICA, eles demonstram interesse de levar os técnicos das entidades, das universidades, os

centros de pesquisa do Estado do Tocantins, para uma formação, no Japão, fazendo parte desse investimento de 5 milhões de dólares, em que já estamos bastante adiantados e vendo a possibilidade de o Estado do Tocantins captar mais esses recursos.

Agora, Sr. Presidente, essa introdução que faço é exatamente para iniciar um assunto relativo à questão do Prodecer e a outra cooperação técnica entre o Governo do Estado do Tocantins e o Japão, que envolve o Programa Prodecer. Tive a oportunidade de trazer a esta Casa, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a informação de que temos na área do Prodecer III, na área de Pedro Afonso, a 150km ao norte de Palmas, abrangendo uma área de mais de 40 mil hectares, sendo que, desta área, 20 mil hectares já estão cultivando e colhendo os melhores índices de produtividade: 48 sacas por hectare, no caso da soja, contra 36, que é média nacional.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL-PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO) – Ouço o Senador e meu Líder Hugo Napoleão, com grande honra.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL-PI) – Prezado Senador Eduardo Siqueira Campos, V. Ex^a traz ao conhecimento da Casa um tema dos mais importantes não apenas para o desenvolvimento específico do Estado que V. Ex^a tão bem representa nesta Casa, Tocantins, mas também de toda uma vasta região: diria eu mesmo da Bahia, de Minas Gerais, do Piauí, do Maranhão, enfim. Eu, pessoalmente, estive em uma ocasião no Japão e tive entendimento com a direção da JICA, por meio do Sr. Hitachi Hongo, quando tive oportunidade de debater e discutir justamente a entrada do Estado do Piauí no Programa Prodecer III, segunda etapa. Temos no nosso Estado 11 milhões de hectares, dos quais 5 a 6 milhões perfeitamente agricultáveis, mas lamentavelmente explorando apenas algo em torno de 125 mil hectares. Há todo um mundo a explorar, como está a fazer o Tocantins ou mesmo os Estados do Maranhão e da Bahia. Desde o meu Governo, discutimos esse assunto e já temos alguma experiência, embora pouca área cultivada. Creio que a grande solução – até por que não dizer brasileira –, em matéria de grãos, está nesse horizonte vasto em que se situam os cerrados brasileiros. Cumprimento V. Ex^a pela tenacidade e pela maneira vibrante com que trata de um assunto tão importante.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO) – Agradeço a contribuição do meu Líder, Hugo Napoleão, homem de grande experiência em nossa Região. Lembro até que nossos Estados do Tocantins e do Piauí têm essa possibilidade de ter suas áreas integradas pela produção.

Agora veja, meu Líder, a minha insatisfação, que já me fez vir à tribuna desta Casa em duas oportunidades: de um lado, foi exatamente o Sr. Hitachi Hongo, da JICA, que nos trouxe a notícia de que estão praticamente aprovados esses atos de cooperação, um deles de US\$5 milhões para a instalação de um grande centro de pesquisa em Palmas, outro de US\$1 milhão, estudando o perfil do Bico do Papagaio, aquela região onde poderíamos fazer o terceiro rio, integrando suas áreas – esse, aliás, um estudo bastante avançado.

No entanto, vejam V. Ex^{as}: o governo japonês, por intermédio da JICA, investiu US\$67 milhões no projeto Prodecer. No caso do Tocantins, fizemos esse acordo de cooperação, e os recursos foram internados a uma taxa de 2,7%. A área está plantada, tendo os melhores índices de produtividade deste País. Contudo, o Banco do Brasil não está financiando o custeio, temeroso das condições dos cooperados para efetuarem sua parte no compromisso, o pagamento das suas responsabilidades. Mas estão preocupados porque, internando o dinheiro a 2,75%, o que o nosso agricultor recebeu do outro lado da linha foi um financiamento de 29%.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com dificuldade eu compreendo. E as autoridades japonesas com quem estive reunido nesta semana – com o respeito que lhes é peculiar, com a paciência, com a tenacidade, com a perseverança e com a fé nos solos brasileiros para o plantio da soja e do arroz – custam a compreender como o dinheiro é internado a 2,75% e chega do outro lado a 29%.

Qual foi o tratamento dado pelas autoridades brasileiras a essa questão? Quando eles acenaram e propuseram o acordo de cooperação, o prazo era de 20 anos, com uma carência de 6 anos. O Conselho Monetário Nacional, as autoridades do Banco do Brasil, a equipe econômica trataram de deixar esses prazos não em 20 anos, mas em 15 anos, além de reduzirem a carência. Ou seja, exatamente do lado que o agricultor esperava merecer o maior apoio, a maior compreensão, o maior estímulo tivemos inicialmente uma redução de prazos. Já não concordamos com isso. Fica realmente difícil de compreender: se 60% dos recursos estão sendo financiados pelo governo japonês, 30% provenientes do Tesouro Nacional e 10% dos próprios produtores, como é que se chega à taxa de 29%? O Banco do Brasil, então, teme que não haja pagamento. É lógico: se

se capta a 2,75% e se repassa a 29%, para não chamar de agiotagem oficial, tenho de qualificar isso de apropriação indébita.

Trouxe essa preocupação à tribuna. Foi baixada uma outra portaria pelo Banco Central e pelo Conselho Monetário Nacional, mudando os prazos, que voltaram a ser de 20 anos, como aliás queriam os japoneses. Mas resta ainda a questão dos juros. E a notícia nova é que o Governador Siqueira Campos promoveu uma reunião com o presidente do Banco do Brasil, que, inteirando-se dos detalhes atinentes à operação, disse que decididamente algo havia de ser feito. Afinal de contas, feitos os cálculos, após o financiamento de 15 ou 20 anos, o Banco do Brasil estaria lucrando mais de 100% na operação, isto é, acima de US\$60 milhões. Esse, porém, não é o papel do Banco do Brasil. Isso não é o que deseja o técnico do Banco do Brasil, não é o que deseja Andrea Calabi, Presidente do Banco do Brasil, porque não será do sacrifício e do suor do agricultor que o Banco do Brasil vai atravessar essa taxa, transformando 2,75% captados em 29%. Nós não aceitamos! O Governo do Estado do Tocantins, que acredita no projeto, mesmo sendo um projeto privado, onde os cooperados são os financiados, assumiu 50% do risco, numa exigência absolutamente impropriedade, mas o Governo assim o fez.

Portanto, Senador Carlos Patrocínio, Andrea Calabi, um homem prático, decidido, experiente, interessado na grande questão nacional, que conhece a intenção do Governo quanto ao papel do Banco do Brasil no financiamento da produção agrícola, reuniu sua equipe e disse ao Governador que iria formar comissões com o Conselho Monetário Nacional, com o Banco Central, com o Governo do Estado e com o Banco do Brasil para modificar isso.

Realmente, o agricultor está cumprindo sua parte, está produzindo. O Governo do Estado deu a contrapartida e fez as obras de infra-estrutura. O projeto está funcionando. Será por conta do Banco do Brasil, que vai lucrar mais de 100% nessa operação, sem ter o risco, que vamos inviabilizar a terceira etapa do Prodecer, uma experiência que já deu certo em Paracatu, em Balsas, na Bahia, em Mato Grosso e está dando certo no Tocantins?

Por isso, Senador Carlos Patrocínio, temos que ser insistentes nesta tribuna. Estou muito esperançoso com o procedimento adotado pelo Dr. Andrea Calabi. O Governo do Estado ficou realmente motivado com a atenção dispensada ao assunto. E o Governo não precisa ajudar, colocar máquinas, dar técnicos nem ir atrás de mais nada, porque já o

fizemos, o agricultor está fazendo; mas não pode haver nessa operação essa apropriação e essa mudança na questão dos juros, que espero seja resolvida nesses entendimentos que estamos promovendo.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL-TO) – Eminente Senador Eduardo Siqueira Campos, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO) – Concedo a aparte com grande alegria a V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio, que divide comigo a responsabilidade, juntamente com o Senador Leomar Quintanilha, de representar o nosso Estado do Tocantins.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL-TO) – Nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, meu objetivo neste aparte é sobretudo congratular-me com V. Ex^a, que tem trazido à baila assuntos da mais alta importância, não só para o desenvolvimento do nosso querido Estado, mas de toda essa vasta região formada pelo Centro-Oeste, Norte, oeste da Bahia e Piauí, que representa o grande celeiro do Brasil do futuro. É a grande fronteira agrícola. V. Ex^a assevera, com muita propriedade, que temos que lutar pela Ferrovia Norte-Sul, que tem que sair o mais rápido possível e nos moldes preconizados por V. Ex^a, ou seja, privatizando o projeto, para que as empresas multinacionais ou nacionais interessadas venham construir e para que não se acuse o Governo de estar vendendo empresas nacionais a “preço de banana”. Esse é o projeto que preconiza o Estado do Tocantins. Gostaria de dizer que o povo tocantinense conquistou os japoneses. Por intermédio de seu querido pai, nosso grande Governador, os japoneses estão investindo tudo o que podem no Estado do Tocantins, mas às vezes se preocupam justamente com essas políticas mal formuladas, que mudam a toda hora. Quando se captam recursos internacionais por um preço e se repassam aos produtores por um preço mais de 10 vezes acima, evidentemente se está tentando inviabilizar essa tarefa de soerguer a economia do nosso Estado. Gostaria, portanto, de congratular-me com V. Ex^a. Estaremos juntos nessa luta. V. Ex^a já afirmou que o Presidente Andrea Calabi é sensível. Penso que é o Conselho Monetário Internacional, então, que deve estar estabelecendo essas taxas de juros que inviabilizam o Prodecer. O nosso Prodecer foi o primeiro que exigiu um aval do Governo do Estado; para os outros não houve essa exigência. O Governo do Estado do Tocantins “cacifou”, por assim dizer, o aval, para que pudéssemos captar o dinheiro japonês. Agora, evidentemente, esses juros escorchantes inviabilizam o projeto, que está geran-

do uma produtividade acima da média nacional, já no segundo ou terceiro ano de produção. Portanto, V. Ex^a está de parabéns, quando enaltece o trabalho desenvolvido em nosso Estado pelo Governador Siqueira Campos, que procura, sobretudo, captar mais recursos, já que temos uma excelente capacidade de endividamento e estamos mostrando para os diversos Estados confederados que no Tocantins se trabalha com seriedade e que o Estado progride. Às vezes, somos apenados por estarmos atuando dentro das normas estabelecidas. Isto é algo que gostaríamos de deixar patente aqui: parece que os Estados que estão fazendo o “dever de casa”, às vezes, são apenados. Isso tem acontecido com o Estado do Tocantins. No entanto, estaremos juntos nessa luta, para que o Estado do Tocantins seja reconhecido no seu trabalho incessante em busca de um futuro melhor para todos os tocantinenses e para os brasileiros que estão chegando lá todos os dias.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO)

– Senador Carlos Patrocínio, agradeço a participação de V. Ex^a, que enriquece este pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Pedro Afonso é uma pequena cidade à beira do rio Tocantins, berço de cultura, cidade tradicional do nosso Estado. A sua economia, como a das demais cidades do interior brasileiro, estava praticamente abandonada. Depois do Prodecer e do plantio desses milhares de hectares, com comércio, restaurantes, hotéis, postos de gasolina, pequenas empresas de transformação, Pedro Afonso é outra cidade.

Os japoneses, ao realizarem o Master Plan, disseram que dificilmente poderiam encontrar um Estado tão irrigado, com toda a capacidade desses dois grandes braços, os rios Araguaia e Tocantins, e de milhares de pequenos outros rios. Lá está o maior projeto irrigado do País, o Projeto Rio Formoso. Estamos, agora, em direção ao Projeto Javaés.

Senador Carlos Patrocínio, os japoneses, com seu comportamento comedido, entre outras indagações, diziam: “Do total de recursos que colocamos à disposição, cerca de sete milhões não foram repassados para os agricultores”. Ora, se esse dinheiro foi internado a uma taxa de 2,75%, imagino que ele deve estar aplicado no mercado interno com uma boa remuneração. Agora, infelizmente, o lucro obtido da especulação com o dinheiro que os japoneses colocaram a nossa disposição para a agricultura está servindo para outra finalidade. E nós, que estamos combatendo o capital especulativo, que estamos tentando trocar o perfil do investimento, que captamos recursos com essa taxa de juros exatamente para a produção – o Banco do Brasil não

coloca dinheiro para custeio –, tememos pela sorte dos agricultores, porque sabemos que, aplicando-se 29%, eles não haverão de pagar.

No entanto, os agricultores, em uma demonstração de crença e de fé no próprio projeto, o que estão fazendo? Estão antecipando a venda da soja, o que chamam de “operação verde”, entregando preliminarmente, antes da colheita, o seu produto, a fim de receber dinheiro para financiar a próxima etapa. O dinheiro tinha de ser de custeio. Com isso, passamos a ter preocupações com relação à capacidade de pagamento desses agricultores.

Sr. Presidente, quero ter a certeza de que, com a palavra do preparado, do competente, do obstinado Presidente do Banco do Brasil, Andrea Calabi, que se mostrou surpreso com as informações que recebeu, temos razões para recuperar o otimismo. Também foram abrangidos os produtores rurais da região de Pedro Afonso, neste Projeto Prodecer. Estamos fazendo a nossa parte. Como disse, a iniciativa de captar recursos em cooperação técnica para investimento na agricultura, com taxas tão razoáveis, tão favoráveis é o papel de um Governo que se preocupa com a produção, com a geração de empregos.

Quem visitar o Projeto Prodecer terá conhecimento do que é a geração de empregos, da capacidade que tem a agricultura de fazer o dinheiro hidratar a economia do Município. Nesse aspecto, quando analisamos o perfil do nosso Estado, há uma diferença substancial, principalmente nas regiões onde a pecuária predomina, já que são milhares de hectares para o rebanho. Entretanto, a pecuária não traz a mesma irrigação para a economia local como a agricultura, exatamente porque esta, principalmente de alta tecnologia, com o emprego da irrigação, cria pequenos módulos rurais; são milhares de cooperados. Há também o emprego da mão-de-obra em diversas etapas, uma vez que estamos trabalhando com a possibilidade de duas ou três safras em função da irrigação.

Nesta hora, precisamos da sensibilidade das autoridades do Conselho Monetário Nacional; aliás, a origem dos membros desse Conselho é o Banco do Brasil. Portanto, eles são conhecedores dessa situação. Ficará fácil para o Presidente Andrea Calabi chamar para essa reunião o Conselho Monetário Nacional e discutir, porque ele encontrará um corpo técnico composto por pessoas do Banco do Brasil, por funcionários experientes.

Não podemos aceitar outro comportamento do glorioso Banco do Brasil. Reafirmo desta tribuna que

jamais concordarei com a sua privatização. Não poderemos observar outra conduta do Banco, senão uma equação razoável para essa situação, porque, com as mudanças na variação cambial, a imposição ao nosso produtor da TJLP, mais a variação, passará de 30%. Assim, o nosso agricultor irá ao desespero, porque sabe que esse dinheiro foi captado a 2,75%.

Isso é absolutamente inaceitável e põe em risco a credibilidade do País, porque, se uma entidade, uma organização como a JICA, com a sua tradição e experiência, que opera em mais de 140 países, observar que um projeto da magnitude do Prodecer III poderá estar sofrendo riscos de ter inviabilizado o pagamento de suas responsabilidades contratuais por parte dos cooperados, saberá que isso está-se dando fundamentalmente em função da intromissão do Governo, que, fazendo uma conta que desconheço, impõe ao agricultor essa taxa de juros.

Sr. Presidente, estou tão indignado quanto otimista em função da audiência que realizou o Governador Siqueira Campos com o Dr. Andréa Calabi.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Eduardo Siqueira Campos?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO) – Tenho certeza, Senador Leomar Quintanilha, de que V. Ex^a, que traz em seu currículo a honra de ter dedicado 30 anos, pelo menos, da sua vida funcional ao Banco do Brasil, que foi gerente das principais agências deste Banco em nosso território, que foi Deputado Federal, que hoje é, para nossa alegria e orgulho, Senador da República, está junto comigo.

Aliás, a primeira vez em que tratei deste assunto na tribuna desta Casa, Senador Leomar Quintanilha, foi pelas informações que V. Ex^a me transmitiu, tendo participado de uma grande reunião na cidade de Pedro Afonso. Portanto, V. Ex^a originou todo esse processo e associou-se ao Governo do Estado nessa luta. Estou certo de que sairemos vitoriosos, porque o Banco há de encontrar uma forma, não de ter prejuízos, pois a questão é a seguinte: o Banco do Brasil vai ter de abrir mão do ganho de 100% na operação, uma vez que nem corre risco, porque entregou ao Estado a parte ruim ou de risco do projeto, assumindo apenas 50% desse risco.

Não podemos concordar que o Banco venha a ter mais de 100% de lucro nessa operação em 15 anos. Seria um absurdo total desvirtuar o Banco do Brasil do seu papel de fomentador. Deixo claro que estou tão indignado quanto otimista de que o Dr. Andrea Calabi vai dar uma solução ao problema.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO) – Concede-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO) – Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO) - Nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, associe-me a V. Ex^a em relação às preocupações que acaba de manifestar, com as quais corroborou também o nobre Senador Carlos Patrocínio. Temos nos unido na luta pela defesa dos interesses do povo tocantinense, particularmente no caso sob enfoque. Os produtores inserem no processo produtivo do Estado do Tocantins 20 mil novos hectares no Prodecer III, o qual está promovendo uma verdadeira transformação na face social e econômica daquela região pobre e esquecida da margem direita do Tocantins, nas proximidades de Pedro Afonso. Somos testemunhas, presenciamos, vivenciamos a extraordinária transformação que esse projeto tão bem concebido, de caráter binacional, que conta com a participação dos Governos japonês e brasileiro, tem no aproveitamento do grande potencial que é o cerrado. Participei da audiência com o Presidente do Banco do Brasil, Andrea Calabi, juntamente com o nobre Governador Siqueira Campos. Saí dali realmente muito otimista, não só pela forma como fomos recebidos, mas com a manifesta disposição do Presidente Andrea Calabi de buscar, juntamente conosco, uma solução para esse impasse, uma vez que os nossos produtores não têm meios de, ainda que alcançando a melhor produtividade possível, resgatar os compromissos assumidos. Há, efetivamente, um erro na implementação do projeto, porque as terras foram adquiridas também a preços relativamente elevados. Em razão de não ter sido liberado o financiamento no primeiro ano, o custo da aquisição da terra ficou gerando apenas despesas, encargos, sem promover quaisquer tipo de receitas, aumentando ainda mais o endividamento dos produtores. Em relação a essa engenharia financeira, abordada por V. Ex^a, realmente ficamos sem compreender por que o governo japonês empresta a 2,75% e o nosso produtor está pagando, hoje, se não me engano, IGPI, que é a taxa de captação no mercado – antes era a TJLP –, mais 5% ou 6% ao ano, o que dá um juro elevadíssimo. Essa taxa não permite que uma atividade de alto risco e com rentabilidade baixa, como é a agricultura, possa, efetivamente, prosperar. Mas é bom lembrar – não sei se no curso do pronunciamento V. Ex^a mencionou um fato – que houve, preliminarmente, uma resistência até por parte do Banco do Brasil. O contrato só seria firmado se o Governo do Estado do Tocantins decidisse assumir 50% do risco da operação. Ora, esse é o Prodecer III. Já foram implanta-

dos, no Brasil, diversos programas dessa mesma natureza em outros Estados. Todos eles com o mesmo sucesso, em termos de transformação social e econômica, ainda que o resultado da produção agrícola tenha comprometido, em razão principalmente dos encargos financeiros cobrados, o resgate em tempo hábil das operações contratadas. Mas, se não fosse a atitude corajosa do Governador Siqueira Campos em assumir 50% do risco, – e está pagando o Estado aos cofres do Tesouro a parte que lhe cabe, de 50% do risco da operação – essa operação não teria sido implementada. Apelamos ao Presidente Andrea Calabi para que analisasse efetivamente a nova operação. E houve o concurso do Diretor de Crédito Rural do Banco do Brasil, que acenou com uma hipótese interessante de que essa conta fosse revertida, porque o Tesouro não tem interesse em ganhar dinheiro em operações de financiamento, sobretudo quando se trata de uma operação que visa promover, incrementar o desenvolvimento de uma região. Não há como tomar emprestado a 2,75% e acrescentar somas exacerbadas de encargos financeiros. O próprio Diretor de Crédito Rural também está propenso a dar essa contribuição, ainda que não seja possível ao Tesouro reduzir sobremodo as taxas de juro do empreendimento, que é de 30%. Pelo menos, em relação aos 60% dos recursos aportados pelo Governo japonês, comprometeram-se o Presidente do Banco do Brasil e o Diretor de Crédito Rural a examinar e discutir com o Tesouro uma forma de não repassar encargos financeiros, essa exacerbada taxa de **spread**, de juros cobrados dos nossos produtores. Portanto, cumprimento V. Ex^a pela discussão que traz a esta Casa. Essas questões que visam promover o desenvolvimento de regiões carentes de investimentos maciços para o seu desenvolvimento e que acabem definitivamente com as desigualdades regionais não podem ter tratamento abusivo. O Tesouro não pode ser agiota e ganhar dinheiro de quem está procurando produzir alimentos e desenvolver uma região. Concordo com V. Ex^a e cumprimento-o pelo belo pronunciamento.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO) – Agradeço, Senador Leomar Quintanilha, a participação de V. Ex^a em meu pronunciamento e igualmente a do Senador Carlos Patrocínio. Tais participações demonstram para as autoridades e para o País que estamos coesos, juntos, da mesma forma que nos une, também, a vocação política, os ideais e a luta em prol do nosso Estado. Nesta Casa, somos sempre três vozes firmes em favor do Estado de Tocantins, dos Partidos que representamos e do povo brasileiro.

Acompanhei o processo e tive notícias do resultado da audiência e da participação de V. Ex^a na mesma, mas, principalmente, do otimismo que tomou conta dos participantes, em função do posicionamento do Dr. Andrea Calabi, que vai definitivamente montar essas comissões. Quem sabe teremos, a partir disso, uma solução que permita aos agricultores continuar a produzir.

Sr. Presidente, pretendo encerrar o meu pronunciamento, apenas cumprindo uma última missão, a de atender a uma solicitação especial da Bancada de Deputados Federais do Estado do Tocantins; e vejo aqui presente no nosso plenário o Deputado Antonio Jorge. E, em reunião hoje pela manhã com esses Parlamentares, S. Ex^{as} solicitaram-me que dissesse ao Presidente Antonio Carlos Magalhães que eles, como Membros do Congresso Nacional, presidido pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, estavam todos solidários com a perseverança, a obstinação, a determinação e a coragem que S. Ex^a está demonstrando ao País nestes episódios, neste momento.

É lógico, é claro que nem mesmo S. Ex^a poderia imaginar que as discussões em torno do aperfeiçoamento do Sistema Judiciário pudesse colocar em posições tão antagônicas os Presidentes dos Poderes. Mas é preciso lembrar, como bem o fizeram os Deputados Federais do Estado do Tocantins, que Antonio Carlos Magalhães não é Presidente do Senado apenas, mas também do Congresso Nacional e tem responsabilidade pelo que acontece nas duas Casas. Não interfere e nem costuma interferir nos assuntos pertinentes àquela Casa. Todavia, posso testemunhar aqui, e disse isso aos nossos Deputados Federais, que o Senador Antonio Carlos Magalhães, na condição de Presidente das duas Casas do Congresso Nacional, observa, fiscaliza e acompanha o trabalho das Comissões Parlamentares de Inquérito, das Comissões Permanentes e das outras Comissões que funcionam, eventualmente, nesta Casa, e acompanha a presença dos Parlamentares nas diversas reuniões; constantemente recebo de S. Ex^a comentários acerca do andamento de determinadas comissões, de determinados projetos importantes para o desenvolvimento desta Nação.

É por isso, Sr. Presidente, que os nossos Deputados, respeitando a estrutura da Câmara dos Deputados, respeitando a hierarquia do Poder, pediram-me que eu manifestasse aqui no plenário do Senado que eles estão profundamente honrados por se sentirem também presididos por S. Ex^a, que é o Presidente desta Casa, Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Siqueira Campos, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Há requerimento sobre a mesa. Em seguida concedo a palavra a V. Ex^a.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, se não houver objeção do Plenário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 330, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, Requeremos urgência para apreciação do Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do Excelentíssimo Senhor Senador José Agripino, que “altera o art. 12 da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações e crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – **Jáder Barbalho – Edison Lobão – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.**

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – As cópias do requerimento e do projeto foram distribuídas aos Srs. Senadores.

Em votação o requerimento.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Com a palavra, a Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o requerimento está sendo colocado em votação após a Ordem do Dia. Havia sido discutido com a Mesa que isso não iria mais ocorrer. O assunto foi inclusive objeto de uma reunião.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Foi consultado o Plenário e, geralmente, em casos idênticos...

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Imaginei que se tratasse apenas da leitura, mas se haverá uma votação, de acordo com o que foi

discutido, será conveniente, já que ficou expressamente...

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Regimentalmente, não poderia ser votado agora. Mas tem ocorrido em outras ocasiões.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Na reunião o Presidente foi peremptório, após minha abordagem, em afirmar o contrário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Havendo objeção, o requerimento será votado amanhã.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Agradeço a Mesa por honrar o compromisso da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra, por 20 minutos, à Senadora Marina Silva como Líder da Oposição.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, há um dito popular que afirma que todos são inocentes até que se prove o contrário. Provando-se o contrário, a inocência é nula. Vem-se cometendo um certo abuso com relação a essa afirmação quando se trata da indicação de pessoas para cargos que considero de alta relevância. Quero fazer apenas uma breve menção ao episódio que envolveu a votação, nesta Casa, da indicação do Dr. Francisco Falcão para o STJ. Naquela oportunidade, não vou entrar no mérito, o Bloco da Oposição e alguns outros Srs. Senadores votaram contra a indicação do nome do Sr. Francisco Falcão, feita pelo Senhor Presidente da República, em função das denúncias de que havia uma negação por parte dele de se submeter à investigação para o teste de paternidade reivindicado por uma senhora, mãe de dois menores, dos quais seria o pai.

Naquela oportunidade, o Bloco de Oposição, por intermédio da ilustre Senadora Emilia Fernandes, entrou com um requerimento pedindo que fosse adiada a votação da matéria em pauta. Infelizmente a maioria da base de sustentação do Governo entendeu que a votação deveria ocorrer e não se ateve ao que estava dizendo a Oposição, que, naquele momento, não estava condenando; e diante da impossibilidade de se ter o tempo necessário para que as investigações se realizassem e se confirmasse ou não a tese da paternidade fomos obrigados a votar contra a indicação do Dr. Francisco Falcão para o STJ. Estou relatando esse episódio porque concordo com a tese segundo a qual até que se prove o contrário as pessoas são inocentes. Mas é preciso que, havendo suspeita, haja base para que a investigação seja realizada, e a inocência, confirmada.

O episódio desse momento não é diferente. Há a indicação do Sr. João Batista Campelo para dirigir a Polícia Federal. Todavia, sobre o indicado pesa a denúncia de ter praticado tortura, pelos idos de 1970, contra um ex-padre. Novamente a tese de que todos são inocentes até que se prove o contrário vem à tona. E o Presidente Fernando Henrique Cardoso mantém a nomeação do Sr. João Batista Campelo, mesmo com as denúncias contundentes colocadas pelo Sr. José Antônio Monteiro, o ex-padre torturado pelo nomeado. Nesse caso, parte da denúncia já se configura como prova documental: são os autos do inquérito. Quem dirigiu o inquérito? Foi o Sr. João Batista Campelo. Se ele dirigiu o inquérito é porque ele é o responsável pela tortura praticada contra o ex-padre.

Nós estamos fazendo, neste País, uma verdadeira banalização da indicação de pessoas para determinadas funções porque, mesmo com denúncias fortes, com documentos, com provas como as colocadas a público em relação ao episódio da Polícia Federal, mantém-se a nomeação, dizendo que se vai proceder à investigação, ou seja, mediante os autos, deve-se confirmar a denúncia, porque já está tudo nos autos. Sr. Presidente, em se tratando de funções como as que mencionei anteriormente, já tivemos um grande vexame: o caso do Sr. Francisco Lopes, indicado pelo Presidente da República e aprovado por esta Casa. Dias depois, porém, o Presidente do Banco Central, antes mesmo de ser empossado, caiu, em face de episódios que vieram a público e que aqui não vou relatar.

Se é verdade que é fundamental que se faça a investigação, que não se condenem as pessoas **a priori**, também é verdade que não há uma pessoa – pelo menos desconheço – que tenha sido condecorada ou que tenha recebido uma medalha por uma prova que ainda não realizou. Aryton Senna, por exemplo, para subir ao pódio, tinha que ganhar a prova. Um aluno, para receber a nota, tem que se submeter ao exame. A mesma situação se aplica às funções às quais me referi, Sr. Presidente. Como pode haver indicação de uma pessoa para dirigir a Polícia Federal se essa pessoa está sob forte suspeita, se há documentos e provas cabais? Ainda assim mantém-se a nomeação e se decide investigar depois. Ou seja, ele já recebe o prêmio; se, posteriormente, passar na prova tudo bem; se não, o que será feito? O Presidente vai criar uma situação para que ele peça demissão? A sociedade brasileira está sendo, o tempo todo, exposta a esse tipo de situação. Não bastasse o caso do Sr. Francisco Lopes, agora surge outro, com relação à Polícia Federal!

Não sou daquelas que advoga a tese de que nos devemos colocar perante as pessoas com o dedo em riste, como se fôssemos bastiões da justiça, da verdade, da ética e da moralidade. Mas existem determinadas funções em que, para se obter o mínimo de sucesso, é fundamental que tenha o respeito e a credibilidade não só da sociedade, mas, inclusive, dos seus pares, o que me parece não estar ocorrendo na Polícia Federal neste momento.

Que segurança o povo brasileiro tem com relação a indicações que são feitas a todo momento e que parecem não estar baseadas em critério algum? Que assessoria, que informação estratégica está recebendo o Presidente Fernando Henrique para, o tempo todo, ser submetido a esse tipo de vexame? É um verdadeiro vexame a ocorrência de três episódios muito semelhantes em tão pouco tempo! São apenas seis meses, Sr. Presidente. Às vezes, não há intervalo nem de uma semana entre um e o outro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço esse registro, porque, realmente, se dissessem: “a Oposição suspeita que o Presidente Fernando Henrique Cardoso indicou alguém para o STJ, o qual se recusa a fazer o teste de paternidade, etc, etc, etc”; “a Oposição está dizendo que suspeita que foi indicado para a direção do Banco Central um homem que tinha negócios não muito claros com empresas de consultoria, etc, etc, etc”; ou “a Oposição suspeita que o indicado para dirigir a Polícia Federal estaria envolvido em episódios de tortura”, alguém poderia dizer: “mas a Oposição não tem provas, a Oposição está sendo pouco generosa, a Oposição está sendo leviana”.

Agora não, Sr. Presidente, está aqui. Os fatos vêm a público independentemente da Oposição. O que estou fazendo aqui, Sr. Presidente, é apenas repetir dados que são levados ao conhecimento da sociedade brasileira, pelos meios de comunicação. Alguns deles, inclusive, são levados tornados públicos pelo próprio Governo, sai das próprias entranhas dele.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT-RJ) – Senadora Marina, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Concedo o aparte ao Senador Geraldo Cândido.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT-RJ) – Senador Marina Silva, quero parabenizar V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Sábado último, foi publicada no jornal **O Globo** - saiu em outros jornais também – uma pesquisa do Ibope, segundo a qual 46% da população disseram que não há democracia no Brasil. O jornalista questiona: “O povo brasileiro acha que não

há democracia no Brasil?” Quase 50% pensam dessa forma. Quer dizer, o povo não é tão burro assim, porque o trabalhador, o cidadão comum sente, neste País, a falta de democracia. E isso acontece na nomeação do Superintendente da Polícia Federal, que é realmente um ato autoritário do Presidente Fernando Henrique Cardoso. As denúncias feitas por uma pessoa torturada por ele – aliás, mais de um foi torturado – estão sendo vistas como mentiras, como calúnias, dizendo-se, inclusive, que o cidadão é um débil mental. Imaginem: o cidadão foi torturado e conhece a pessoa que está lá. Então, o padre é um mentiroso, é um débil mental? Neste País é assim. Agora começam a vir à tona alguns fatos que ficaram muitos anos escondidos embaixo da podridão, como, por exemplo, o episódio de Volta Redonda. Nós construímos um monumento em homenagem aos operários assassinados na siderúrgica, e, no dia 1º de maio, quando seria inaugurado, colocaram uma bomba à noite. Destruíram o monumento e depois disseram que tinham sido os terroristas. O capitão do Exército, que hoje é coronel, este ano, disse: “Olha isso foi feito a mando do Comandante do Exército”. Agora está aí a apuração do episódio lá do Riocentro. Na época, disseram que terroristas tinham colocado a bomba no colo do sargento, e ela explodiu. Quer dizer, isso é “história para boi dormir”. Os cidadãos – o capitão e o sargento – estavam com uma bomba, que explodiu no colo de um deles. E o povo teve sorte, porque eles iam colocá-la dentro do salão do Riocentro, onde vinte mil pessoas assistiam a um show em homenagem ao trabalhador. Depois disseram que foi um ato de terroristas. Mas a verdade acaba vindo à tona, porque “a mentira tem pernas curtas”. Esses elementos envolvidos no episódio do Riocentro e esse da Polícia Federal deviam estar na cadeia porque são terroristas e torturadores, mas continuam aí ocupando cargos públicos. O capitão que levou a bomba para o Riocentro hoje é Coronel. Devia estar preso porque é um terrorista. Esse torturador da Polícia Federal também devia estar na cadeia. Então, parabênizo V. Exª pelo seu pronunciamento. É isso mesmo. Essas pessoas que não têm dignidade, não têm moral, estão por cima hoje, o que é um absurdo. Por isso é que a população diz que no Brasil não há democracia. Muito obrigado a V. Exª.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Senador Geraldo Cândido, agradeço o aparte de V. Exª e o incorporo à minha fala.

Sei que a indignação de V. Exª é semelhante à de milhares e milhares de pessoas que, estarecidas, estão acompanhando esses episódios.

Imaginem se pega a moda de premiarmos as pessoas antes de elas passarem nas provas que as levariam ao prêmio. Poderia, também, instituir-se a prática de diplomar Senador e Deputado e, depois, se ganhassem a eleição, seria confirmado o diploma. A forma com que está sendo feita a indicação das pessoas para essas funções pode nos levar até a fazer esse tipo de comparação. Acredito que, para governar um país ou até mesmo para administrar uma prefeitura, é fundamental que se tenham as informações mínimas das pessoas indicadas.

Parece-me que realmente não se leva em conta a gravidade dos episódios que envolvem a vida dessas pessoas. É como se isso não significasse nada. Não quero acreditar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso possa ser indiferente ao fato de o indicado para Superintendente da Polícia Federal ser um torturador. Parece-me que há verdadeira incompetência daqueles que formam a opinião para se chegar a determinadas conclusões, porque são muitos os acontecimentos num período muito curto.

Então, a minha indignação é com relação a essa tese de que se fazem as indicações e, depois, vão-se fazer as investigações. Acredito que conhecer o caráter, o compromisso, a competência, bem como os episódios em que se envolveu alguém que deve ocupar um cargo como os que mencionei, é função do governante até para que a sua posição não seja o tempo todo colocada em dúvida diante de questionamentos como os que fiz, da conivência, da indiferença, do não se importar – se ninguém falar, tudo bem, já passou –, da desinformação e da incompetência do núcleo que assessora o Presidente e que lhe apresenta esses nomes para serem indicados. Alguns até aprovados pelo Congresso Nacional, como é o caso do Dr. Falcão e do Dr. Chico Lopes.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por circunstâncias que todos conhecem, precisei representar o insigne 1º Secretário desta Casa, Senador Ronaldo Cunha Lima, ou representar o Senado em seu lugar durante o II Encontro Americano de Secretários-Gerais de Parlametos, no período de 27 a 29 de maio, em Valparaíso, no Chile.

Assim sendo, naqueles dias de sucessivos e intensos debates, poucas foram as notícias que tive do Brasil e, sobretudo do meu Estado – Tocantins. Entretanto, assim que retornei, soube da visita feita ao meu Estado pelo eminente Ministro da Educação

e do Desporto, Dr. Paulo Renato Souza. S. Ex^a, além de participar de outros eventos, lançou o Programa “ABC da Cidadania”, desenvolvido pelo Grupo Executivo de Alfabetização de Massa, com o objetivo de erradicar o analfabetismo no Estado, até o final do ano 2000.

Em levantamento realizado em 1996, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP identificou em quase 16 milhões o total de analfabetos do País e em 134 mil essa categoria no Estado do Tocantins. O resultado corresponde a 21,2% da população do Estado e a quase 14,7% do universo de brasileiros que não sabem ler ou escrever.

Em pesquisa mais recente, o Grupo Executivo de Alfabetização de Massa concluiu que existem no Estado do Tocantins 160 mil pessoas, acima de 15 anos de idade, que não desenvolveram as habilidades de leitura e escrita.

Para realizar esse enorme esforço, o Grupo capacitará 2.765 alfabetizadores voluntários. Cada alfabetizador se responsabilizará por dois grupos de 30 alunos cada, num total de 5.530 salas de aula. Pretende-se, dessa forma, atender aos 139 municípios tocantinenses. Os jovens analfabetos, com idade inferior a 15 anos, estão sendo encaminhados à rede pública de ensino.

Em termos de comparação, a taxa de analfabetos do Estado do Tocantins é maior do que a média dos Estados das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

Desejo, portanto, Sr. Presidente, declarar o meu apoio entusiástico às diversas esferas governamentais envolvidas nesse programa. Realmente, nobres colegas, parece que as autoridades finalmente despertaram para a evidência de que na educação está a chave para a solução de grande parte dos problemas nacionais.

Nunca é demais recordarmos o paradigma estabelecido por Horace Mann no início deste século: “Não pode permanecer livre uma nação ignorante”. É preciso também nos lembrarmos de que, quando da Independência do Brasil em 1822, o País já contava um grande número de analfabetos. Por essa razão, a primeira Constituição brasileira – a de 1824 – determinava em seu art. 179 que “A instrução primária será obrigatória e gratuita para todos”. Cento e sessenta e quatro anos depois, ainda não conseguimos dar pleno cumprimento àquele artigo, ratificado por tantas outras Cartas Magnas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não me caracterizo por declarações bombásticas ou presságios agourentos; é, porém, impossível negar que qualquer

país que disponha de uma força de trabalho despreparada se encontra à mercê de grupos internacionais. Esta verdade é cada vez mais presente, como consequência, principalmente, da globalização.

Tal situação se torna ainda mais preocupante ante os dados divulgados, em outubro de 1998, pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE. Tomando-se a média dos 29 países- membros da OCDE, mais de 60% da população entre 25 e 64 anos possui pelo menos o curso secundário completo, o que inclui o 2º grau. Esta média é inferior a 30%, nos países latinos, e corresponde a 28% no Brasil.

Além disso, Senhores, o sistema educacional brasileiro possui a segunda menor carga horária do mundo: 667 horas por ano, contra 860 no Chile e a média de 791 horas entre os países da OCDE.

São dados preocupantes, nobres Senadores. Por este motivo, saúdo o futuro promissor do meu Estado do Tocantins, a partir do despontar do século XXI, pois se pretende que naquelas terras, até dezembro do ano 2000, todos os cidadãos estejam alfabetizados, todos possam desfrutar de uma vida mais completa, de uma cidadania digna, mais conscientes de sua capacidade e do seu valor, a partir do conhecimento da leitura e da escrita.

Outra notícia alvissareira, também relativa à educação no Tocantins, diz respeito ao ensino médio. Levantamento sob responsabilidade de um técnico designado pela Unesco e entregue ao Ministro Paulo Renato identifica a necessidade de criação de quatro centros de ensino profissionalizante, a se situarem em Tocantinópolis, Palmas, Natividade e Alvorada.

A possibilidade de implantação de cursos profissionalizantes naqueles municípios virá ao encontro tanto das aspirações ocupacionais de milhares de jovens, quanto das necessidades do mercado de trabalho local, uma vez que, com toda a certeza, cada curso deverá atender a um dos aspectos da vocação econômica da respectiva microrregião.

Considero, no entanto, que dois municípios importantes devam ser incluídos no rol dos contemplados com cursos profissionalizantes: Muricilândia, em razão da sua proximidade com a Zona de Processamento de Exportação de Araguaína, e Miracema do Tocantins, ex-capital do Estado, situada no centro deste, dispondo de vários edifícios públicos semi-ociosos e localizando-se relativamente próximo também à ZPE de Araguaína.

Acreditando no potencial desses municípios, rerepresentei dois projetos de lei à consideração desta Casa: o PLS nº 70, de 1999, que autoriza o Poder

Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Muricilândia, e o PLS nº 71, também de 1999, relativo à criação da Escola Técnica Federal de Miracema do Tocantins. Ambos se encontram na Comissão de Educação desta Casa aguardando os doutos pareceres dos respectivos relatores.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO) – Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO) – Concedo o aparte a V. Ex.^a.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO) – Agradeço, nobre Senador Carlos Patrocínio, a oportunidade que V. Ex.^a abre para eu me associar às suas manifestações e às ações que V. Ex.^a vem realizando, já que comungamos desse projeto, com vistas ao aprimoramento da educação hoje implementada no Estado do Tocantins. Claro que a realidade de hoje, se comparada àquela que encontramos quando da criação do Estado, é bem diferente. Muita coisa melhorou. O processo educacional se dinamizou, graças, principalmente, às ações do Governo Estadual, que teve a coragem de criar a Universidade Estadual, enquanto continuamos lutando, especialmente V. Ex.^a, para que o Governo Federal instale uma Universidade Federal no Tocantins. Não pode o nosso Estado continuar a ser o único da Federação sem uma universidade federal. Todavia, gostaria de lembrar algumas questões relacionadas à educação, notadamente o esforço que o Estado está fazendo, agora com maior razão, por estarmos vivendo em um mundo globalizado, em uma sociedade cada vez mais competitiva, a exigir do cidadão constante aprimoramento, com a ampliação dos seus conhecimentos, e com os empregos mudando seu perfil muito rapidamente. Sem essas condições, o cidadão está fadado a ficar à margem das possibilidades de trabalho que o mercado oferece. Gostaria de lembrar um trabalho que está sendo feito agora com vistas à erradicação do analfabetismo. Veja V. Ex.^a. que estamos no final do Segundo Milênio, em uma era cibernética, com o homem indo à lua, estamos cuidando de produtos transgênicos, bem como de tantos avanços científicos e tecnológicos, e, no entanto, há ainda muitos irmãos nossos do Brasil, particularmente do Tocantins, que estão nas trevas; ainda não tiveram a oportunidade de aprender o ABC; ainda vivem à mercê da interpretação e das informações que outras pessoas lhes trazem. Entendo, nobre Senador Carlos Patrocínio, que a responsabilidade é da sociedade. Os problemas que afligem a nossa sociedade não podem ficar, exclusivamente, por conta das instituições públicas – União, Governos Estadual ou Municipal. O analfabetismo é um deles. Recordo-me

de que, na minha adolescência, não sei por iniciativa de quem, fui convocado a participar de um movimento com vistas à erradicação do analfabetismo. Constituí duas turmas, em períodos diferentes, e dei a minha contribuição, como estudante que era, para alfabetizar cerca de 90 pessoas. Entendo que seria importante que se instalasse um movimento dessa natureza no Brasil todo, inclusive no Tocantins, onde os índices de analfabetismo são elevados, para que a sociedade entenda que o problema é também dela e possa dar a sua contribuição com a finalidade de erradicar mazelas, como a do analfabetismo, do nosso convívio ou do nosso meio, para preparar o cidadão para que possa exercer a cidadania com liberdade, autonomia e independência. É preciso que essa contribuição possa acontecer. Por isso, quero cumprimentar V. Ex.^a, que faz uma análise sobre o quadro da educação no País, particularmente no Estado do Tocantins, sob os seus diversos aspectos e níveis. Reconhecemos que há muito a fazer, mas entendo que o Estado de Tocantins já deu passos largos no aprimoramento do sistema educacional implantado no Estado. Muito obrigado pela participação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO) – Agradeço o aparte magnífico de V. Ex.^a, que, aliás, já foi o Secretário da Educação em nosso Estado. O Tocantins, eminente Senador Quintanilha, tem dado muitos passos à frente até de outros Estados mais experimentados, e esse é um exemplo típico. O Tocantins pretende, no mês de dezembro do ano 2000, ou seja, no ocaso desse milênio e no umbral do próximo milênio, estar sem nenhum analfabeto em nosso solo.

Sei que talvez isso será impossível, mas garanto que, com esforço, restará muito pouca gente que ainda não saiba ler ou escrever no nosso Estado. V. Ex.^a assegura, com muita propriedade, que isso não é dever só do Governo. Está insculpido na Constituição Federal: “é dever do Estado e de todos os segmentos da sociedade”. Acho que o Tocantins está acordando para isso e dando esse passo importante.

Sr. Presidente, ínclitos Senadores, apenas uma afirmativa do **Jornal do Tocantins**, veículo de maior circulação em nosso Estado, despertou-me uma certa perplexidade. A de que a estruturação de todo o sistema de ensino médio e profissionalizante seria a única reivindicação do Estado ao Ministro da Educação.

Lembrei-me prontamente das gestões junto ao Presidente da República, para a implantação de uma instituição federal de nível superior no Estado do Tocantins.

Lembrei-me da Exposição de Motivos, assinada por todos os Colegas Senadores, em 1998, sem uma única exceção; naquele documento ressaltava-se, entre outras disparidades, o fato de unicamente o nosso Estado não contar com nenhuma instituição desse porte, enquanto algumas Unidades da Federação contam com mais de dez dessas entidades.

Lembrei-me, com grande tristeza, dos milhares de estudantes secundaristas pobres, sem condições de arcar com o valor da mensalidade de um curso superior particular.

Lembrei-me de que a Unitins, ainda que ofereça um grande número de vagas, não tem como oferecer suficiente número de vagas para atender a toda demanda.

Lembrei-me das mais de 400 assinaturas de jovens universitários que recebi, que firmaram documento reivindicando essa instituição federal.

Lembrei-me das levas de jovens que abandonam suas famílias para estudar gratuitamente em outras cidades.

O Sr. Moreira Mendes (PFL-RR) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO) – Ouço com prazer V. Ex.^a.

O Sr. Moreira Mendes (PFL-RR) – Eminente Senador, duas razões me levam a apartear-lo neste momento. A primeira é registrar seu empenho, sua dedicação, sua luta para conseguir levar para seu Estado a Universidade. Esse pleito é mais do que justo, na medida em que Tocantins, segundo informação que me foi passada, é o único Estado da Federação que não dispõe de uma universidade, o que é, indiscutivelmente, uma injustiça e uma discriminação. A segunda razão é que, por coincidência, exatamente no dia de ontem, recebemos a visita do Sr. Ministro da Educação no nosso Estado, oportunidade em que S. Ex.^a participou da inauguração de dois importantes eventos, ambos vinculados ao ensino médio. Tive a oportunidade de voltar com o Ministro, na sua comitiva, e, conversando com S. Ex.^a a respeito da questão do ensino universitário, embora S. Ex.^a tenha sido muito cavalheiro e muito gentil, percebo claramente que a grande meta do Governo Federal tem sido, indiscutivelmente, a questão do ensino fundamental e do ensino médio. Nesse ponto, quero registrar aqui os avanços que tivemos em nosso Estado graças à iniciativa do Ministro, que não mede esforços para desenvolver um bom trabalho. Destaco que o ensino universitário está ainda a desejar uma atuação mais firme do Ministério, notadamente em um Estado

como Rondônia, que necessita tanto de cursos como Medicina, Odontologia, Bioquímica, Biofísica. Assim também é o Tocantins, Estado de V. Ex.^a, que, com tanta garra, com tanta força e tanto empenho, procura resolver o problema do ensino público universitário. Quero, portanto, registrar minha satisfação de poder apartear-lo e de poder testemunhar sua luta nessa questão.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO) – Agradeço ao nobre Senador Moreira Mendes o depoimento. Concordo com V. Ex.^a, o Ministro tem-se empenhado em redimensionar sobretudo o ensino fundamental. O Governo Federal está pensando a respeito do que concerne à universidade federal em nosso País. Já tive a oportunidade de enaltecer o trabalho do Sr. Ministro, o que faço neste exato momento ao cuidar do Programa ABC da Cidadania, que, em conjunto com o Governo do Estado, S. Ex.^a está encetando.

Se forem mudados os critérios, a sistemática do ensino de Terceiro Grau em nosso País – acho que merece uma reformulação –, terá todo o nosso apoio. Todavia, se o Governo Federal mantiver universidades em todas as Unidades Federadas, o Tocantins também deve ter a sua, porque senão está caracterizado discriminação, pois já temos 11 anos de existência.

Lembrei-me, outrossim, Sr. Presidente, de que o Sr. Ministro da Educação conhece a minha luta pela implantação dessa entidade federal de nível superior no meu Estado. E esta é uma questão de justiça com aquele povo laborioso.

Lembrei-me, finalmente, nobres Senadores, de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro Paulo Renato reconheceram a legitimidade dessa reivindicação, que não é somente minha, mas de toda a população do Estado.

E tranqüilizei meu coração e meu pensamento na certeza de que o Senado Federal e o povo do Tocantins podem confiar nos compromissos assumidos pelo Presidente da República em relação a nossa universidade.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Sr. Casildo Maldaner por cessão do Sr. Senador Nabor Júnior.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, a Câmara dos Deputados está instalando uma comissão no dia de hoje para tratar da pesca no Brasil, a sua importância, o que representa no campo econômico, social. É um grande trabalho. Em função disso, Sr. Presidente, nobres colegas, trago algumas considerações sobre a pesca em nosso País.

Todo estrangeiro de olhar atento que visite o Brasil não deixa de se surpreender com a abundância dos recursos naturais de nosso País, em contraposição com o aproveitamento que deles fazemos. Assim acontece com as imensas jazidas minerais de valor comercial já detectadas. Assim ocorre com a longuíssima extensão de terra que, mesmo ao lado das rodovias, permanece ociosa, sem nenhum cultivo. O estrangeiro, em especial aquele proveniente de país desenvolvido, ao tomar contato com nossa terra, pergunta-se: “como um país tão rico pode ter uma população tão pobre?”

Em poucos setores essa discrepância entre potencial produtivo e produção efetiva é tão patente quanto na pesca.

O Brasil é um dos maiores países do mundo em extensão de litoral. Tem nada mais, nada menos do que 8.400 km em linha de costa. Ademais, por conta dessa extensa costa, possui uma enorme área marítima destinada a sua exploração exclusiva. Tal área tem seu fundamento jurídico na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, assinada, em 1982, por 150 países, inclusive o Brasil. A chamada Zona Econômica Exclusiva brasileira atinge mais de 3 milhões de quilômetros quadrados, o que corresponde, grosso modo, a um terço do território brasileiro!

Todavia, a produção do pescado não se dá somente no mar. Há também a modalidade da aquicultura continental, que é a criação de peixes em reservatórios e açudes de água doce, que, juntamente com a aquicultura marítima, responde por cerca de 20% da produção mundial de pescado. Da mesma forma, a vantagem brasileira nessa modalidade é considerável, uma vez que possuímos por volta de 15% da água potável do planeta.

Dado esse potencial, a produção nacional de pescado é desprezível. Na pesca marítima, produzimos anualmente 450 mil toneladas de pescado, significando apenas 0,5% da produção mundial. Ainda assim, 95% dessa produção provém da captura em áreas costeiras e concentram-se em espécies de menor valor, sendo quase inexistente, por exemplo, a pesca brasileira de atum, de alto valor

e muito abundante nas águas profundas do Oceano Atlântico. Quanto à aquicultura, produzimos 45 mil toneladas anuais de pescado – não mais do que isso – equivalendo a menos de 0,2% da produção mundial.

Para mudar esse quadro e impulsionar a pesca no País, algumas medidas foram tomadas recentemente. Da maior importância foi uma mudança institucional, referente ao órgão estatal responsável pela atividade pesqueira. Antes fazendo parte do Ministério do Meio Ambiente, passou ao âmbito do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, assumindo o nome de Departamento de Pesca e Aquicultura.

Mais vocacionado para a produção e menos para a simples preservação de espécimes e ecossistemas – mas sem se despreocupar com essas questões – o Ministério da Agricultura e do Abastecimento abriu novas perspectivas ao setor pesqueiro. Pelo que pude perceber dos estudos que me chegaram às mãos, a cargo do novo departamento, temos agora uma equipe dinâmica, interessada e competente a tratar do setor. É certo que temos de ser cautelosos ao fazer elogios, pois nós, brasileiros, somos excelentes em produzir papel, estudos e traçar metas, mas muito falhos em implementar o que foi concebido. Minha expectativa, porém, com o recém-criado Departamento de Pesca e Aquicultura – devo dizê-lo – é a melhor possível.

O Departamento de Pesca e Aquicultura (DPA) privilegiou dois setores – a pesca oceânica e a aquicultura, tanto continental quanto marinha – com o objetivo de impulsionar a atividade pesqueira em nosso País.

No que se refere à aquicultura, o DPA pretende apoiar o desenvolvimento dos pólos aquícolas, centrados na criação de quatro espécies: camarão, tilápia, mexilhão e surubim.

Quanto à pesca oceânica, a meta maior a ser atingida – e não poderia ser outra – é a ocupação efetiva da Zona Econômica Exclusiva brasileira, já mencionada por mim. Para isso, quer-se formar mão-de-obra especializada, transferir tecnologia para o País e constituir uma frota pesqueira de alto mar.

A transferência de tecnologia e a constituição de frota pesqueira de alto mar serão viabilizadas, de acordo com a estratégia do DPA, mediante parceria com empresários e empresas de países detentores dessa tecnologia. Tal estratégia será facilitada por nova legislação aprovada nos últimos anos para o setor, mais moderna e menos discriminatória contra o capital estrangeiro. E assumirá duas formas: estabelecimento de empreendimentos conjuntos, as chamadas **joint-ventures**, e o arrendamento de embar-

cações estrangeiras por empresas brasileiras. Espera-se grande interesse das empresas pesqueiras estrangeiras nessas associações, já que a costa brasileira está a poucos quilômetros de áreas imensas ricas em pescado.

Sr. Presidente, nobres Colegas, gostaria de finalizar este pronunciamento com uma palavra acerca da pesca do atum e espécies afins, de alto valor econômico e, por isso mesmo, muito disputada pelos países pesqueiros tradicionais.

O Brasil, com interesse em participar desse lucrativo mercado, tem assumido uma posição corretíssima no foro internacional competente, que trata dessa atividade. Tal foro chama-se Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico.

Em razão do risco de diminuição sensível dos cardumes de atum, ocasionado pela grande atividade pesqueira existente, a Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico estabeleceu quotas para a captura do mesmo, a serem obedecidas pelas nações que se dedicam a essa pesca. Ocorre, porém, que, na definição das quotas, prevaleceram os interesses das grandes nações pesqueiras, como Japão, Estados Unidos, Formosa, Coréia do Sul e Espanha.

Pelo sistema de quotas acordado, cada Nação tem o direito de pescar uma quantidade de atum equivalente ao que historicamente tem pescado. Isso significa que as grandes nações pesqueiras, embora não possam aumentar sua produção de atum, podem continuar capturando a mesma quantidade de antes. Ora, o critério exclusivo da captura histórica impede o Brasil, cuja produção tem sido irrisória, de se desenvolver nesse lucrativo comércio. Por esse motivo, sob inspiração do DPA e com o auxílio do Itamaraty, nosso País defende, no âmbito da Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico, a adoção de outros critérios para a distribuição de quotas entre nações, critérios que permitam o crescimento da captura do atum por parte de países em desenvolvimento.

Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Senadores, congratulo-me com o Departamento de Pesca e Aqüicultura, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento pelo competente trabalho demonstrado nos estudos que realizou, nas estratégias que elegeu e nas metas que traçou para o desenvolvimento da pesca no Brasil. Faço votos de que todo esse esforço não acabe por ser relegado, como muitas vezes acontece, aos arquivos empoeirados da burocracia estatal. Que ele dê frutos e apresente resultados concretos!

A pesca é uma atividade subexplorada no Brasil, na qual o País possui evidentes vantagens comparativas. É mister, por exemplo, que ocupemos nossa imensa Zona Econômica Exclusiva. Temos, igualmente, de constituir uma frota pesqueira de alto mar, para que possamos participar da lucrativa pesca oceânica.

Hoje, o nível de emprego direto no setor pesqueiro é de cinco mil trabalhadores. Caso o Departamento de Pesca e Aqüicultura consiga realizar as metas traçadas, pode-se chegar a 20 mil trabalhadores empregados diretamente o setor no ano 2002, ou seja, quadruplicar, em três anos, a mão-de-obra empregada. É com iniciativas viáveis em setores que temos vantagens comparativas, que lograremos combater o desemprego.

Não tenho dúvidas de que este quadro será revertido, que o Brasil, em razão de sua imensa costa e do desenvolvimento econômico já atingido, seja também uma grande potência na atividade da pesca.

Eram algumas considerações, Sr. Presidente e nobres colegas, que não poderia deixar de trazer nesta tarde em relação a esse setor tão importante da economia brasileira, no campo econômico e social, de proporcionar atividades que venham a gerar empregos como é possível.

Nossa Costa Atlântica tem mais de oito mil quilômetros. E nós, de Santa Catarina, que temos mais de quinhentos quilômetros dessa costa, já estamos formando praticamente pequenas fazendas dentro do mar. Produções de várias espécies ali são possíveis. Até os pequenos produtores, os pequenos pescadores em associações que se organizam ali começam a cultivar diversas espécies de pescados. E é possível, distribuindo fazenda, eu diria até, Sr. Presidente, nobre colega, uma reforma agrária no mar, no nosso Oceano Atlântico.

Temos mais de oito mil e quinhentos quilômetros de Costa Atlântica, onde também se pode fazer a reforma agrária. No meu Estado, Santa Catarina, com quinhentos e poucos quilômetros, não é de hoje, já desde o tempo em que fui Governador do meu Estado, começamos a aplicar também esse sistema, a fazer praticamente uma reforma agrária no mar, na Costa Atlântica catarinense. Com organizações dos pequenos produtores, das colônias de pescadores envolvidas, com pequenas cooperativas, é possível se produzir e fazer com que a costa tenha rendimentos nos campos econômico e social.

São considerações no momento em que a Câmara dos Deputados cria uma comissão para tratar da pesca no Brasil. Venho à tribuna do Senado fazer coro a esse movimento, para que nós, da Câmara e

do Senado, em conjunto, possamos harmonicamente desenvolver este trabalho em parceria.

Como já disse, é bom lembrar que temos a parte continental do Brasil, que são as águas doces. O nosso País detém praticamente 15% das águas potáveis do planeta. Ali também a aquicultura se desenvolve. O potencial, ainda por se desenvolver, é enorme no Brasil inteiro.

Estamos com este trabalho em todos os setores. Então, é preciso que, harmonicamente, em parceria, desenvolva-se essa tese da pesca na Costa Atlântica e na parte continental do Brasil, para que se possa desenvolver, nos campos econômico e social, um grande potencial que ainda se encontra muito adormecido.

Eram as considerações, Sr. Presidente, que precisava fazer no dia de hoje desta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Por cessão do Senador Jefferson Péres, concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Empresa Brasileira de Aeronáutica é destaque nas edições de hoje da imprensa internacional. Ganhou grande repercussão no noticiário globalizado a venda de 200 aviões a jato, que foi fechada ontem com a empresa suíça Crossair na feira parisiense de Le Bourget. Pelo valor de US\$4,9 bilhões que foram envolvidos no negócio, trata-se de uma operação inédita na história das exportações de empresas brasileiras. Com este fato, a Embraer alcança posição privilegiada em termos de credibilidade internacional. E essa nova imagem colocará a nossa empresa entre as mais importantes do mundo na indústria da aviação, permitindo a abertura de novos mercados, o crescimento das linhas de produção e a geração de novos empregos.

Com outros contratos já garantidos nos últimos dias, o volume de encomendas internacionais já chega US\$6,2 bilhões, gerando uma expectativa de 3.500 novos empregos diretos, além de 1.500 empregos indiretos. É importante notar que, após a desvalorização do real, o movimento das exportações brasileiras não acompanhavam as expectativas otimistas do Governo, daí a importância do pacto positivo que será provocado pela Embraer nos próximos movimentos da economia brasileira. Para mim, há um fato incontestável a ser reconhecido: nestes últimos três a quatro anos, a defasagem do câmbio quebrou empresas, multiplicou o desemprego, elevou o déficit comercial a níveis intoleráveis e, o que é pior, mudou a nossa cultura de País exportador, em função de mecanismos de

competição amplamente negativos para os produtores brasileiros.

Mas esse quadro já começa a mudar, felizmente. Alguns fatos mais recentes dão a impressão de que estamos respirando estoques novos de oxigênio. Um bom exemplo é o do setor têxtil, no qual as importações já estão caindo gradualmente. Trata-se de uma área produtiva, altamente geradora de empregos, além de ser uma das mais sensíveis aos movimentos predatórios da globalização. De um total de US\$998 milhões gastos em importações em 1996, o País deverá chegar a patamares muito inferiores este ano, considerando o volume de 161 milhões que foram consumidos no período de janeiro a abril. As empresas estão programando novos investimentos e planejando a substituição dos maquinários, de acordo com levantamento recente realizado pela **Gazeta Mercantil**.

Este é um fato especialmente importante para Goiás, que acolheu nos últimos anos algumas indústrias do sul do País, sob o estímulo dos preços favoráveis e da proximidade com o algodão produzido no Estado.

Pois bem, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos primeiros quatro meses deste ano, o Brasil gastou US\$130 milhões em importações, representando uma queda de 27% em relação ao mesmo período do ano passado. Com a produção crescente e com a incorporação de novas áreas produtivas no Estado de Goiás, acho que estamos caminhando para uma situação ainda mais favorável em futuro próximo.

Outra área de interesse que é de especial importância para Goiás e que deve viver um bom período de crescimento é a área de produção e exportação de frangos. A renda estimada de exportações para este ano é de US\$900 milhões, contra US\$740 milhões em 1998. A avicultura brasileira já firmou uma boa tradição no mercado internacional, mas também sofreu os efeitos da moeda sobrevalorizada e de algumas dificuldades protecionistas que foram criadas por países importadores. Não só em função da crise que se abateu sobre os mercados produtores da Bélgica e da Holanda, atingidos pela contaminação das rações, mas também em função dos estímulos da reforma cambial, o Brasil poderá melhorar ainda mais a sua posição atual, que é a de segundo exportador mundial de carne de frango.

Em junho do próximo ano, será inaugurada a produção do complexo agroindustrial da Perdigoão, na cidade goiana de Rio Verde. Serão criados três mil novos empregos diretos, com repercussões na cadeia produtiva de toda a região sudoeste do Esta-

do, onde já existe uma grande tradição de produção de soja e milho, as principais matérias-primas para a produção de rações. As negociações para viabilizar a presença desse grande projeto em Goiás foram empreendidas pelo Governador Maguito Vilela, mas a infra-estrutura de transportes preexistente, importantíssima para a viabilidade econômica do empreendimento, foi montada pelo ex-Governador Iris Rezende.

Sr^{as} e Srs. Senadores, estou lembrando estes fatos para ilustrar a minha convicção de que o Brasil está voltando a ocupar posição de destaque na economia mundial, recuperando-se da crise que colocou o País de cócoras diante do Fundo Monetário Internacional. Mas não podemos nos iludir. Devemos esse início de reação à competência dos nossos empresários, às circunstâncias favoráveis do mercado internacional, principalmente em relação ao café, e ao espírito empreendedor dos produtores rurais, que aos poucos procuram adaptar-se às realidades do **agrobusiness**. Cabem ao Governo, pelo menos, algumas decisões fundamentais, como a confirmação de investimentos no valor mínimo de R\$12 bilhões para a próxima safra, a redução de entraves fiscais e burocráticos para a importação de máquinas e equipamentos destinados à indústria e à agroindústria, a promoção de novos acordos comerciais com blocos ou países, a dinamização da estrutura de promoção comercial na burocracia diplomática do Itamaraty e a presença mais agressiva nas feiras internacionais.

Há ainda uma questão sobre a qual eu gostaria de insistir, como tenho feito desde o início do meu mandato. Não teremos uma economia forte, uma agricultura forte sem antes resolver o problema crucial das desigualdades regionais. A produção agrícola brasileira ocupa apenas um terço de toda a área agricultável disponível, e essa ampla fronteira adicional ainda não foi conquistada, porque os investimentos em infra-estrutura estão parados há mais de uma década. Ainda agora, as áreas técnicas do Governo discutem a identificação de novos eixos de desenvolvimento. Pouco se sabe sobre o que está sendo fechado no âmbito restrito da burocracia. Enquanto isso, é voz corrente nas Bancadas do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, tanto na Câmara quanto no Senado, que a construção da Ferrovia Norte-Sul e a duplicação do eixo rodoviário entre Goiânia e São Paulo são empreendimentos indispensáveis para incorporar novas áreas estratégicas em qualquer esforço de desenvolvimento do País.

Com o novo surto das exportações, que mostra sinais muito claros de que o Brasil terá de crescer para atender à demanda internacional, creio que não

temos mais como ignorar a necessidade dos investimentos em grandes projetos de infra-estrutura de transportes. Nem podemos mais adiar as decisões sobre o que é importante e o que é supérfluo para sustentar o desenvolvimento do País nos primórdios do próximo século.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estiveram visitando o Estado do Tocantins neste final de semana o Ministro Francisco Turra, da Agricultura, o Diretor da Embrapa, Dante Scolari, e o titular da Secretaria de Defesa Animal do Ministério da Agricultura, Dr. Luiz Carlos de Oliveira.

Preliminarmente, visitaram na cidade de Araguaína a feira agropecuária ali realizada e que se encerrou neste final de semana, uma demonstração cabal, inequívoca da força e da pujança do setor primário, notadamente da pecuária no Estado do Tocantins.

A presença do Ministro Francisco Turra no território tocantinense vem simplesmente corroborar a manifesta intenção do Sr. Ministro em recuperar definitivamente a agricultura brasileira, setor que já deu uma demonstração de força quando sustentou o Plano Real na sua implantação. E no começo deste ano, quando uma turbulência tomava conta da economia nacional e havia preocupações de que o País não conseguiria, a curto prazo, recuperar ou retomar o processo de crescimento, a agricultura novamente demonstrou sua força e sua capacidade ágil de reação.

Sr. Presidente, nós, tocantinenses, queremos contribuir e ser parceiros nessa ousada tentativa do Ministro Francisco Turra em ampliar a produção de alimentos no Brasil, já que pretende, nos próximos anos, quebrar a marca de 100 milhões de toneladas de grãos. E o Tocantins, com suas condições edafoclimáticas privilegiadas, está preparado – ou está na fase final de preparação – para assumir esse desafio.

Além dessas condições climáticas bastante propícias, as terras do Tocantins são extremamente favoráveis. Temos na Bacia do Araguaia quase um milhão de hectares de terras planas como uma mesa, ricas em recursos hídricos, precisando apenas de investimentos para se transformar num manancial de alimentos, num dos principais celeiros de grãos deste País. Essa produção agrícola poderia mitigar a fome no Brasil, aumentar suas exportações e, por

meio delas, contribuir também para a diminuição da fome em outros países.

E o cerrado? Extraordinário potencial tem o cerrado tocantinense, Sr. Presidente, que poderá ser muito melhor explorado com as hidrovias Araguaia e Tocantins e com a Ferrovia Norte-Sul. Aliás, estamos nos associando a V. Ex^a, Senador Ademir Andrade, que preside os trabalhos da Casa neste momento, e ao seu Estado do Pará, pois temos o maior interesse na instalação e implementação rápida da Ferrovia. Não só o Estado do Pará, mas também os Estados do Maranhão, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal e Tocantins esperam pela Ferrovia Norte-Sul, que não é mais uma mera aspiração da nossa Região, mas uma necessidade urgente. É preciso transformar a matriz de transporte e integrar definitivamente, de forma ágil e com custo mais baixo, essas regiões tão importantes do nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria de registrar nossa satisfação com a presença importante e inusitada do Ministério da Agricultura no território tocantinense, agora com a instalação de uma unidade da Embrapa, que, com seus quadros técnicos extraordinários haverá de contribuir sensivelmente para o aprimoramento, otimização e melhoria da agricultura que já vínhamos ali desenvolvendo. Tenho certeza de que o Ministério da Agricultura e a Embrapa estarão caminhando celeremente para o rompimento almejado pelo Ministro Francisco Turra dessa barreira, a dos 100 milhões de toneladas de grãos no País.

Era esse o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Esta Presidência associa-se à manifestação de V. Ex^a.

A Presidência comunica que foi cancelada a sessão conjunta do Congresso Nacional convocada para esta data, destinada à apreciação de medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O Sr. Senador Romero Jucá enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inciso III, **a**, do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a contribuição de Dias Gomes para a cultura brasileira não se deixa

facilmente avaliar. Podemos enumerar as linguagens e meios de comunicação a que se dedicou, destacando logo o teatro, arte que mais amava e na qual deixou a marca definitiva de seu talento; incluindo também a literatura não dramática – romances, contos e a autobiografia –, passando pelos programas de rádio e pelo cinema, até chegar à televisão, veículo que renovou em profundidade, conduzindo o autor, por sua vez, a públicos muito mais amplos do que aqueles que costuma alcançar um intelectual em nosso País. Em todos esses setores da vida cultural e artística brasileira, são notáveis as realizações do baiano Dias Gomes.

Há algo, no entanto, que transcende o simples inventário de suas realizações; há um fator de mais difícil apreensão, uma “qualidade Dias Gomes”, que perpassa o conjunto das suas produções e atividades e lhe concede um inconfundível relevo, uma admirável coerência e um alto significado para todos nós, brasileiros. É isso o que propriamente não pode ser contabilizado, muito embora devamos tentar apreendê-lo.

O nascimento de Alfredo de Freitas Dias Gomes ocorreu na cidade de Salvador, em 19 de outubro de 1922 – ano esse, como se sabe, de singular importância para a história brasileira, pois assinala a realização da Semana de Arte Moderna em São Paulo, a eclosão do Movimento Tenentista no Rio de Janeiro, além da fundação do Partido Comunista Brasileiro, também na então capital do País. Órfão de pai desde os 3 anos de idade, o menino cresce respirando o ar de liberdade das ruas da Bahia, ao mesmo tempo que desperta precocemente para a vocação literária.

Aos treze anos, muda-se para o Rio de Janeiro com a mãe e o irmão, dez anos mais velho e arrimo de família, quando este vai servir o Exército como oficial médico. O caçula Alfredo escreve a primeira peça de teatro, *A Comédia dos Moralistas*, aos quinze anos de idade, sendo ela premiada pelo Serviço Nacional de Teatro e publicada em 1939. A sua estréia no teatro profissional se dá pouco depois, pelas mãos de um dos mais famosos atores brasileiros da época, Procópio Ferreira, que montou, no Rio e em São Paulo, a peça *Pé-de-Cabra*, de autoria do jovem dramaturgo. Data daí a primeira dificuldade com a censura, representada pelo famigerado Departamento de Imprensa e Propaganda do Estado Novo, que proibiu a peça no dia de estréia, só liberando-a após cortes substanciais, fato que não impediu que a mesma obtivesse grande sucesso de público. Como visse seu texto qualificado de marxista, Dias Gomes passou a preocupar-se em estudar a teoria da qual nada conhecia, processo que termina por levá-lo a se filiar ao Partido Comunista.

Nessa fase de formação, o jovem autor escreve romances e contos e novas peças para Procópio Ferreira, além de outras peças que jamais serão encenadas. Em 1944, recebe o convite de Oduvaldo Vianna, o pai, para trabalhar na Rádio Pan-Americana, de São Paulo, onde produz adaptações de peça, romances e contos, e outros programas culturais. É no ambiente de trabalho radiofônico que Dias Gomes conhece Janet Emer, que se tornará a grande dama da teledramaturgia brasileira com o nome artístico de Janete Clair. O casamento dos dois escritores é celebrado em 1950, resultando, conforme as palavras de Dias Gomes, em “33 anos de felicidade e três filhos maravilhosos”.

Continuando esse breve esboço biográfico, o casal muda-se para o Rio, logo após o casamento, passando Dias Gomes a trabalhar na Rádio Clube do Brasil. Dessa emissora, será demitido em 1953, por conta de uma viagem à União Soviética, passando ainda a integrar, durante nove meses, uma lista negra de autores excluídos do rádio e da TV. Em 1956, é contratado pela Rádio Nacional, onde permanecerá por oito anos; paralelamente, adapta peças, romances e contos para a TV Rio, quando a televisão é ainda um meio de comunicação incipiente no País. Além disso, nosso autor dá prosseguimento à sua mais genuína vocação literária, coligindo material a ser dramatizado, refletindo sobre sua arte.

O resultado não tarda a surgir na peça *O Pagador de Promessas*, escrita em 1959 e estreada, com grande repercussão, em 1960, constituindo marco decisivo na carreira do escritor. Antes de tudo, assinala o momento de maturidade do dramaturgo, quando ele mostra plena consciência e domínio dos recursos teatrais, mobilizados para a consecução de uma arte estreitamente vinculada à realidade brasileira. Pouco após a montagem do Teatro Brasileiro de Comédia, sob a direção de Flávio Rangel e com Leonardo Villar no papel principal, a peça será transformada em filme, com adaptação do próprio autor e direção de Anselmo Duarte, obtendo a consagração da Palma de Ouro do Festival de Cannes, em 1962. O filme e a premiação que lhe foi concedida constituem marcos para a cinematografia nacional, prenunciando o grande impacto que o Cinema Novo, em gestação, causará em todo o mundo.

O Pagador de Promessas, ao mostrar com toda a nitidez um conflito dramático insolúvel, exceto pelo desenlace fatal, ao respeitar a unidade de ação, tempo e lugar, e ao conceder ao conflito a dimensão da universalidade, aproxima-se das concepções da tragédia clássica. Seus personagens, no entanto, muito diferem dos deuses e semideuses que povoavam o teatro grego. O protagonista Zé do Burro é um camponês de espírito ingênuo, que pretende cumprir uma promessa a Santa Bárbara por uma graça alcançada. A graça é justamente a cura de um

burro de sua extrema afeição; a promessa, a de carregar uma pesada cruz por léguas até depositá-la no interior de uma igreja consagrada a Santa Bárbara; a Santa, é a mesma lã de um terreiro de candomblé. Estabelece-se assim o conflito com o poder e as tradições da Igreja Católica, representada principalmente pelo pároco da igreja, que não pode aceitar o sincretismo nem a autêntica e pouco convencional religiosidade de Zé-do-Burro, que inclui o amor franciscano pelos animais e a preocupação com os camponeses sem terra. No dizer de Patrícia Galvão, a Pagu, poeta e musa do Modernismo, a tragédia de Zé-do-Burro, em síntese, “é a tragédia da fé contra as limitações do dogma” – isso, em que pesem as convicções marxistas e agnósticas do autor.

Mas o conflito é ainda mais abrangente, pois inclui a incompatibilidade entre a consciência íntegra e ingênua do camponês e o jogo de interesses dos vários personagens da cidade grande. Dias Gomes dispõe no espaço da praça um colorido panorama da sociedade de Salvador, abrangendo o repórter, o rufião, os policiais, o galego comerciante, as beatas e a camada mais popular dos capoeiras e da mãe-de-santo, único grupo que mostra uma verdadeira solidariedade com o protagonista e termina por fazê-lo cumprir a promessa, mesmo já morto sobre sua cruz.

Para o crítico Anatol Rosenfeld, partindo de uma causa menor e aparentemente ridícula, Dias Gomes alça Zé-do-Burro à categoria do herói mítico, definido por Hegel como aquele em que “os valores que defende e a tarefa que pretende executar (...) fundem-se completamente com sua personalidade”, o que explica e justifica sua intransigência. Já de acordo com Sábato Magaldi, a peça expõe a “tirania de qualquer sistema organizado contra o indivíduo desprotegido e só”.

Não podemos, enfim, deixar de ressaltar o passo grandioso que foi dado, com *O Pagador de Promessas*, na direção de um teatro que adota uma linguagem de autêntica brasilidade, revelando, ao mesmo tempo, com argúcia, nossos problemas sociais e políticos. O próprio autor será um dos que seguirão pelo caminho desde então aberto: através dos “saltos e mutações”, que, de acordo ainda com Anatol Rosenfeld, caracterizam sua produção teatral, Dias Gomes permanecerá comprometido com o propósito de abordar e denunciar aquelas estruturas da sociedade brasileira que negam a dignidade do ser humano; afirmando, em contraposição, o esforço, mesmo que pragmaticamente ineficaz, de superação dessas limitações. Na impossibilidade de analisar todas as suas peças de interesse, mencionemos apenas algumas, que atestam a coerência de desenvolvimento de uma das obras fundamentais do teatro brasileiro.

A Invasão, de 1960, parte do episódio verídico de ocupação de um edifício abandonado pelos sem-teto, no Rio de Janeiro, para compor um painel da

vida dos segmentos excluídos da sociedade, com seus sofrimentos e lutas, com a presença constante da opressão e o difícil processo de tomada de consciência de suas próprias condições. O Bem-Amado, publicada em 1962, deixa transparecer em todo o vigor a veia cômica e satírica de Dias Gomes, já presente de modo difuso na maioria de suas peças, utilizada agora para caracterizar a conduta de um líder político interiorano. O Berço do Herói é uma tragicomédia que, assim como O Bem-Amado, age no sentido de desmascarar os falsos mitos; no caso, o de um pretense herói falecido na guerra, que volta a sua cidade natal ignorante do engrandecimento a que fora submetido o seu nome. Ao contrário de O Pagador de Promessas, que, juntamente com a obra de 1964, O Santo Inquérito, aponta para a possibilidade de heroísmo do indivíduo incompreendido pela sociedade, em O Berço do Herói constatamos antes a dificuldade da noção de herói em um mundo dessacralizado, que pode ser destruído por um simples apertar de botão. Se as mortes de Zé-do-Burro e de Branca Dias, a moça pura martirizada pelos tribunais da inquisição em O Santo Inquérito, elevam suas vítimas para muito acima do alcance de seus oponentes e algozes, a morte do Cabo Roque – o homem comum feito herói compulsoriamente, para servir a interesses alheios – não redime nem adquire qualquer transcendência.

Dr. Getúlio, Sua Vida e Sua Glória é uma peça musical, escrita em 1968 em parceria com o poeta Ferreira Gullar, que incorpora elementos do samba-enredo e do desfile de escola-de-samba, tecendo sua trama com duas linhas paralelas: uma é a peça dentro da peça, relatando o período do último mandato de Getúlio Vargas; outra é a história que se passa na escola-de-samba que adotou aquele enredo. Para o erudito crítico Anatol Rosenfeld, a peça, que será reformulada e rebatizada de Vargas, constitui, “em escala internacional, uma das mais brilhantes peças políticas da atualidade”. Ao mesmo tempo que procura “apresentar uma imagem objetiva e crítica do estadista Getúlio e da sua política contraditória, sem omitir quer os lados negativos, quer positivos da sua conduta nos últimos anos de seu regime”, a peça busca refletir sobre a relação do povo com o mito e com a figura política de Vargas. Temos, uma vez mais, a questão do heroísmo e do mito, assim como a oposição entre os indivíduos singulares – bem ou mal intencionados, mas antes de tudo humanos – e a sociedade – em seu desenvolvimento histórico, que segue forças nem sempre compreensíveis ou justificáveis em uma escala individual. Persiste, no entanto, aquilo que podemos chamar, junto com o filósofo alemão Ernst Bloch, de “princípio esperança”, que afirma a

capacidade humana de reinventar a história, dando um sentido positivo ao sofrimento pretérito.

Dias Gomes continuará escrevendo peças de grande qualidade, como Amor em Campo Minado, As Primícias e Campeões do Mundo, mas seus caminhos vão levá-lo cada vez mais rumo à televisão. Provavelmente contribuíram para isso os muitos revezes que seu teatro sofreu da censura nos anos da ditadura militar: A Revolução dos Beatos, que estréia em 1963, é proibida no ano seguinte; O Berço do Herói é proibida na noite de estréia, em 1965; A Invasão, que estreara anos antes, é proibida em 1969. Some-se a isso que o dramaturgo foi demitido de seu emprego de Diretor Artístico da Rádio Nacional, já pelo Ato Institucional nº 1 do regime instalado em abril de 1964.

O teatro, de algum modo, exigia uma abordagem mais profunda e mais direta dos problemas, até por contar com um público mais exigente e informado. Já a televisão apresentava outros desafios: era necessário falar para um público grande e heterogêneo; era impraticável, naquele momento, pensar em expor uma mensagem política direta; era possível, no entanto, fazer o público pensar, levando-lhe os problemas da realidade brasileira; era possível, ainda, empregar a arma do riso, aparentemente inocente mas, em verdade, dotada de grande poder desmascarador e desmistificador.

Dias Gomes estréia na Rede Globo, onde, a partir de então, fará toda a sua carreira televisiva, com uma novela conforme os padrões da época, utilizando para tanto um pseudônimo. Logo em seguida, escreve Verão Vermelho, conseguindo a proeza de abordar na televisão um tema como a reforma agrária – isso em 1970, auge da repressão do regime militar. A realidade brasileira, em seus aspectos problemáticos, continuou a ser exposta com realismo e coragem nas novelas Assim na Terra como no Céu e Bandeira 2. Uma nova revolução na teledramaturgia brasileira virá com O Bem-Amado, adaptação da peça escrita uma década antes, misturando de modo perfeito o humor e a cor regional, a caracterização de tipos inesquecíveis e a crítica social e política. Dias Gomes começa aí outra vertente de sua novelística, afastando-se de uma abordagem realista para dar maior espaço ao vôo livre da imaginação; sem perder, contudo, a visada crítica sobre a realidade. Esta tendência será aprofundada em Saramandaia, original apropriação do realismo fantástico da literatura latino-americana. Um dos maiores sucessos da televisão brasileira foi a novela Roque Santeiro, que reunia várias tendências de sua produção anterior e foi levada ao ar em 1985, dez anos após a censura da primeira versão televisiva – tra-

tando-se, em verdade, de uma recriação do tema da peça *O Berço do Herói*.

De acordo com Maria Aparecido de Aquino, historiadora da Universidade de São Paulo, “a importância de Dias Gomes foi pôr a inteligência a serviço da televisão”. Já o roteirista Doc Comparato afirma que Dias Gomes, na televisão, “inovou no conteúdo, na forma e no gênero. (...) Nunca temeu buscar uma linguagem nova, jamais deixou de arriscar. Ele recusava a se repetir.” Precisamos, de fato, de dar continuidade a essa tradição inaugurada por Dias Gomes, criando obras para a televisão que tenham apelo popular, e que, ao mesmo tempo, façam refletir; que aprimorem a sensibilidade e que ampliem o campo de percepção dos espectadores. Esse desafio permanece para nossos intelectuais e artistas, mas sobretudo para as redes de televisão, que não dão àqueles oportunidades suficientes para explorar seus talentos, para sair das fórmulas fáceis, para ousar.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, constatamos, com tristeza mas também com admiração, que Alfredo de Freitas Dias Gomes morreu jovem, após 76 anos de vida bem vivida. Ele, que tinha inúmeros motivos para se acomodar, inclusive o ingresso na Academia Brasileira de Letras, permaneceu um inquieto até o fim, produzindo e alimentando novos projetos; ele, que podia descansar, satisfeito de sua glória, dizia que, se tivesse a oportunidade, faria de modo diferente muitas das coisas que fez, tanto na vida como na arte. Em uma entrevista concedida por ocasião do lançamento de sua autobiografia *Apenas Um Subversivo*, há um ano, Dias Gomes afirmava que já não pertencia a um partido, mas continuava “com aquele sonho fora de moda de uma sociedade mais justa”. Pelo direito de livre expressão e pelo direito de sonhar; pelo direito de pensar e de arriscar, bem como pelo direito de uma sociedade mais justa, devemos cultivar sempre a memória de Dias Gomes e de sua obra.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, desde que no campo a atividade produtiva em larga escala passou a obedecer às regras do planejamento, são exigíveis a fixação antecipada das metas e a formulação e cumprimento das providências requeridas pela programação, como garantia da correta e pontual execução dos trabalhos agrícolas, assegurando, portanto, o indispensável êxito das safras projetadas.

Nem tanto se considera que à atividade faltem diretrizes, programas e determinações voltadas para o longo prazo ou que se refiram a mais de uma safra. Porém, se todos desejam um melhor padrão de desenvolvimento para a agropecuária, é indispensável

que o Governo ao menos antecipe os instrumentos de política econômica a serem adotados, incluindo disposições sobre a fixação de preços mínimos de garantia, de valores básicos de custeio, de condições de importação de agroquímicos e de seguro agrícola e, principalmente, de provimento dos recursos financeiros de crédito reclamados pela classe produtora.

Preocupa-nos, por isso, que, enquanto transcorre celeremente a hora de planejar a lavoura para a safra de grãos de 1999/2000, na Região Centro-Sul, permaneçam os produtores rurais aguardando que o Ministério da Agricultura defina as regras orientadoras dos trabalhos de plantio e de comercialização da próxima colheita.

Isso porque, conforme a oportuna advertência da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), em seu informativo de 25 de maio último, “a safra depende de políticas de apoio à produção”. Além disso, vários problemas precisam ser logo solucionados, para alcançar a meta de produção de 90 milhões de toneladas, estabelecida pelo Governo.

Entre as restrições determinadas pela conjuntura econômica e financeira, a serem imediatamente superadas, figura a referente ao crédito de custeio. Na última safra, havia a promessa governamental de garantir 11 bilhões e 300 milhões de reais para o financiamento do plantio de grãos. Contudo, calcula-se que tão-somente 8 bilhões de reais foram repassados aos produtores, em muito limitando a área plantada.

A redução, por igual, contribuiu para o aumento do endividamento do setor junto aos fornecedores de insumos, que também financiaram o produtor, diretamente. Dessa forma, e ante as dificuldades para renegociar esses débitos depois da desvalorização cambial, torna-se imperativa a ampliação do volume de crédito rural a ser colocado à disposição dos agricultores.

Deve-se considerar que os preços mínimos oficiais estão congelados desde 1994, quando da implantação do Plano Real, acarretando a perda de eficácia desse instrumento indutor da produção. Havendo vinculação desses preços com as dívidas securitizadas junto aos bancos, qualquer variação de preços importa em correspondente aumento do valor dos débitos.

Nas culturas de milho e soja, o Governo poderia anunciar, em conjunto com o preço mínimo, a formalização de contratos de opção fixando preços de exercício remuneradores, e assim sinalizar ao mercado a possibilidade de os produtores usufruírem preços maiores do que os mínimos oficiais.

Quanto às importações de agroquímicos, sabe-se que o Brasil subscreveu acordo no Mercosul, permitindo o livre trânsito comercial de treze substâncias ativas e de suas formulações. Porém, o nosso

País vem descumprindo o compromisso, com prejuízo dos produtores rurais, que pagam pelos produtos preços internos muito superiores aos dispendidos pelos seus concorrentes do Mercosul.

Para conseguir concretizar o desejado aumento da competitividade da produção agrícola brasileira, deve o Governo permitir a imediata importação de defensivos pelos agricultores. Com isso, espera-se o aumento da concorrência entre os fabricantes de insumos, então obrigados a diminuir os seus preços, assim colaborando para a redução dos custos de produção.

Por fim, no que se relaciona ao seguro agrícola, os produtores rurais carecem de cobertura tanto para o risco da produção como para o da comercialização dos produtos. O vigente Proagro oferece proteção apenas para os financiamentos contratados junto aos bancos, ao contrário de garantir o produtor agrícola.

Ao concluir, Sr. Presidente, esta breve intervenção, consignamos o nosso total apoio às comentadas reivindicações da Confederação Nacional da Agricultura, que, uma vez atendidas, passam a constituir segura garantia de que o setor primário, mercê de renovado esforço, alcance até mesmo superar as metas de produção que lhe são exigidas pelo crescimento do País.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 330, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 330, de 1999, dos Líderes Jader Barbalho, Edison Lobão, Hugo Napoleão e Sérgio Machado, solicitando, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do Senador José Agripino, que altera o art. 12 da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

(Lido na sessão deliberativa ordinária de ontem).

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1999 (nº 763/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do

Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, em Londres, em 3 de dezembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 226, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1999 (nº 761/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária e Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 251, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Gilberto Mestrinho.

– 3 –

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 307, DE 1995

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 123, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Bello Parga, pela rejeição, e apresentando a Emenda nº 1-CAS, de redação, para adequação da matéria à Lei Complementar nº 95, de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

15-6-99

Terça-feira

15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do
Senado
Federal

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: (Vago)

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares		Suplentes
	PFL	
1. (Vago) 2. Francelino Pereira 3. Waldeck Ornelas (1) 4. (Vago)		1. José Agripino 2. Carlos Patrocínio 3. (Vago) 4. (Vago)
	PMDB	
1. Casildo Maldaner 2. Ramez Tebet 3. Nabor Júnior 4. Ney Suassuna		1. (Vago) 2. Gerson Camata 3. (Vago) 4. (Vago)
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara 2. (Vago)		1. Jefferson Peres 2. (Vago)
	PPB (Ex- PPR + Ex-PP)	
1. (Vago) 2. Osmar Dias		1. (Vago)
	PTB	
1. Emília Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. (Vago)		1. Sebastião Rocha
	Membro Nato Romeu Tuma (Corregedor)	

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4609)
- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4609)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: FERNANDO BEZERRA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRÁ	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2181/2184
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. DJALMA FALCAO	AL	2261/2267
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrjac@senado.gov.br

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
OSMAR DIAS	PR-2121/25
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4063/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: veranunes@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regular: Quarta-feira às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**Presidente: JOSÉ SARNEY****Vice-Presidente: CARLOS WILSON****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3148/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quarta-feira às 10:00 horas.

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: VAGO

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cassão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3208/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. VAGO		
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3088/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4208	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4083	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4208	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0148	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	###59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FG	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NARCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE			
Requerimento nº 320/99, de homenagem de pesar, pelo falecimento do escritor e jornalista, coronel-aviador Jocelyn Barreto Brasil.	176	Critica a criação de três coordenadorias pelo Governo de Sergipe.	162
Comentários sobre a guerra na Iugoslávia.	250	Contra as privatizações. Aparte ao Sen. Casildo Maldaner.	165
Questiona a ação do Banco Central com referência à normatização das cooperativas de crédito.	250	ARTUR DA TÁVOLA	
Requerimento nº 323/99, de informação, ao Sr. Ministro da Fazenda, sobre as cooperativas de crédito. ..	259	Homenagem à cantora Nara Leão.	167
Privatização da Ferrovia Norte-Sul. Aparte ao Sen. Eduardo Siqueira Campos.	290	Comenta o fim da guerra na Iugoslávia.	238
Discute a reeleição.	293	Fim da guerra na Iugoslávia. Aparte ao Sen. Jefferson Péres.	242
Comenta desentendimento entre o Presidente do Senado Federal e o Presidente da Câmara dos Deputados acerca de questões atuais.	319	Defende o Presidente Fernando Henrique Cardoso por sua posição frente ao episódio da Polícia Federal.	279
Discutindo o PLC nº 26/96 (nº 131/95, na origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social.	338	BELLO PARGA	
ÁLVARO DIAS			
Esclarecimentos acerca da reforma no Poder Legislativo.	17	Fim da guerra na Iugoslávia. Aparte ao Sen. Tião Viana.	247
Aborda a questão do Sistema Financeiro de Habitação no Brasil.	17	Voto vencido em separado ao PLS nº 25/93, que dispõe sobre o acréscimo do inciso VII do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho; e nº 9/95, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias.	262
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas.	57	BERNARDO CABRAL	
AMIR LANDO			
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas.	63	Reflexão acerca do Dia Mundial do Meio Ambiente.	184
ANTONIO CARLOS VALADARES			
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas.	66	Parecer nº 385/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 40/99 (nº 776/99, na origem), que aprova o texto do acordo de comércio e cooperação econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16-6-97.	391
Critica a tramitação dos projetos no Senado Federal. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.	151	BLAIRO MAGGI	
ANTONIO CARLOS VALADARES			
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas.	66	PDL nº 121/99, que autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos de trechos do rio das Mortes, Araguaia e Tocantins exclusivamente para fins de transporte fluvial.	44
Critica a tramitação dos projetos no Senado Federal. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.	151	PDL nº 122/99, que autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento	

II

dos recursos hídricos de trechos dos rios Juruena, Teles Pires e Tapajós exclusivamente para fins de transporte fluvial. 47

Importância do cerrado brasileiro para a agricultura. 145

CARLOS BEZERRA

Registra trabalho desenvolvido pela Universidade Federal de Mato Grosso, contendo informações socioeconômicas estaduais referentes ao período de 1991 a 1996. 91

Aborda a Síntese dos Indicadores Sociais divulgada pelo IBGE. 91

CARLOS PATROCÍNIO

Parecer nº 329/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 251/99. 1

Parecer nº 330/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 252/99. 2

Parecer nº 331/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 258/99. 3

Parecer nº 332/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 259/99. 3

Parecer nº 333/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 260/99. 3

Parecer nº 334/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 261/99. 4

Parecer nº 335/99 – Comissão Diretora, sobre as informações solicitadas acerca da Indicação nº 1/97, que solicita a realização de um Seminário sobre Manipulações Genéticas, a ser promovido pelo Senado Federal, com a participação de representantes do Poder Executivo, do Poder Judiciário, da comunidade científica brasileira e da sociedade civil. 5

Parecer nº 341/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa. 88

Parecer nº 342/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 7/99 (nº 702/98, na origem), que aprova o texto do acordo de cooperação na área de turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28-8-97. 89

Parecer nº 343/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 8/99 (nº 701/98, na origem), que aprova o texto do acordo sobre cooperação cultural e educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28-8-97. 90

Elogia tese de mestrado defendida na Unicamp por Renata Maria Teixeira Duarte, intitulada “Obtenção de frações protéicas de sangue bovino: composição, valor nutritivo e propriedades funcionais”. 95

Parecer nº 348/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 263/99. 126

Parecer nº 349/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 264/99. 126

Parecer nº 350/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 265/99. 127

Parecer nº 351/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 267/99. 127

Parecer nº 352/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 268/99. 128

Parecer nº 353/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 275/99. 129

Parecer nº 354/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 276/99. 130

Parecer nº 355/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 286/99. 131

Parecer nº 356/99 – Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 288/99. 132

Insatisfação pelo fim da isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, que beneficiava os deficientes físicos na compra de seus automóveis. 149

Crítica a dificuldade de tramitação dos projetos no Senado Federal. 149

Parecer nº 344/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 62/99, que autoriza a União e o Estado do Piauí, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP, da Caixa Econômica Federal – CEF, e do Banco Central do Brasil – BACEN, a realizarem operação de crédito no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária. 155

Parecer nº 345/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 63/99, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajubá – MG, a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$1.865.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), destinando-se os recursos às obras de infra-estrutura urbana do Município. 157

Parecer nº 346/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 10/99 (nº 714/98, na origem), que aprova o texto do acordo sobre transporte aéreo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, em Brasília, em 22-9-97. 159

Parecer nº 347/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 11/99 (nº 715/98, na origem), que aprova o texto do acordo de cooperação técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Costa Rica, em Brasília, em 22-9-97. 159

Sobre os trotes universitários. 260

Requerimento nº 324/99, de informação, ao Ministro de Estado da Educação, sobre a implantação da Universidade Federal do Tocantins. 264

Reapresenta projeto de lei com o intuito de revogar o caput do art. 83 da Lei nº 9.430/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. 292

Sobre acordo entre a Agência Internacional de Cooperação Japonesa – JICA, e o Estado do Tocantins. Aparte ao Sen. Eduardo Siqueira Campos. 398

Registra visita feita ao Estado do Tocantins pelo Ministro da Educação e do Desporto, Dr. Paulo Renato Souza, para lançar o programa "ABC da Cidadania".	404	Comentários acerca da privatização da Ferrovia Norte-Sul.	288
Analisa a educação no Estado do Tocantins e no país.	404	Privatização da Ferrovia Norte-Sul.	395
CASILDO MALDANER		Preocupação com os acordos de cooperação entre o estado do Tocantins e o governo japonês, com relação aos programas de desenvolvimento do cerrado e da agricultura do Estado do Tocantins.	395
Leitura da Mensagem nº 509/99 – CN (nº 773/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do PLS nº 5/99 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$105.296.000,00 (cento e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), para os fins que especifica.	108	Manifesta apoio da Bancada de Deputados Federais do Estado do Tocantins ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, com relação às discussões sobre o Judiciário.	395
Leitura da PEC nº 53/99 (nº 626/98, na origem), que altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal (Criação do Ministério da Defesa).	114	EDUARDO SUPLICY	
Leitura do PDL nº 119/99 (nº 29/99, na origem), que aprova o texto do acordo de cooperação judiciária em matéria penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28-5-96.	121	Comenta indicação do Sr. João Batista Campelo para Diretor da Polícia Federal.	181
Leitura do PDL nº 120/99 (nº 41/99, na origem), que aprova o texto da Emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil – CLAC, Resolução A13-1 (Ampliação da Área Geográfica da CLAC para a incorporação de outros Estados da América), decidida na 13ª Assembléia, realizada em Santiago do Chile, de 21 a 24 de julho de 1998.	124	Solidariza-se aos vereadores da Câmara Municipal de São Paulo que conduziram a Comissão Parlamentar de Inquérito da Máfia dos Fiscais.	181
Parabeniza o Senador Blairo Maggi por seu pronunciamento em defesa do setor agrícola. Aparte ao Sen. Blairo Maggi.	147	Pesar pelo falecimento de assessores do Presidente do PT, Luiz Inácio Lula da Silva, em acidente ocorrido na BR-101. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara.	227
Preocupa-se com a possibilidade de privatização do Banco do Estado de Santa Catarina – BESC.	163	Apresenta ofício ao Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, registrando sua visita ao Professor James Tobin, na Universidade de Yale, em New Haven, no dia 3-6-99.	227
Considerações sobre a pesca no Brasil.	408	Requerimento nº 322/99, de informação, ao Ministro da Fazenda, sobre negociações mantidas com o Governo do Estado de Santa Catarina para refinanciar dívidas daquele estado com o Instituto de Previdência do Estado – IPESC.	258
DJALMA FALCÃO		Sobre a indicação do novo Diretor da Polícia Federal. Aparte ao Sen. Ademir Andrade.	322
PLS nº 420/99, que inclui, no currículo do Ensino Médio, a disciplina Cidadania, Direitos e Garantias Individuais, e adota providências correlatas.	329	Encaminhando a votação do Requerimento nº 274/99, solicitando seja transmitido ao Senado e ao Governo Colombianos a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21-5-99.	344
PLS nº 421/99, que torna obrigatório o uso do alfabeto Braille nos manuais de especificações técnicas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.	330	EMILIA FERNANDES	
EDISON LOBÃO		Parecer nº 339/99 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLC nº 24/99 (nº 4.862/89, na origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto-Lei nº 227/67, com redação dada pela Lei nº 9.314/96.	8
Reeleição. Aparte ao Sen. Ademir Andrade.	295	Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas.	60
Privatização da Ferrovia Norte-Sul. Aparte ao Sen. Eduardo Siqueira Campos.	396	Parecer nº 370/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 274/99, que solicita seja transmitido ao Senado e Governo Colombianos a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21-5-99.	264
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		Discutindo o PLC nº 26/96 (nº 131/95, na origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social.	336
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal de artigo do jornalista Roberto Smeraldi intitulado "Ir ao Acre e Aprender".	228		
Enaltece o trabalho realizado pelo governador do Acre, Jorge Viana.	228		
Relata experiências administrativas do Estado do Tocantins.	228		

IV

Encaminhando a votação do Requerimento nº 274/99, solicitando seja transmitido ao Senado e ao Governo Colombianos a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21-5-99.

onda média na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais. 208
 Parecer nº 364/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 87/98 (nº 553/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Santarritense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais. 209

ERNANDES AMORIM

PLS nº 401/99, que concede isenção de contribuição social para o produtor rural e altera a alíquota do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, incidente sobre a remuneração de empregados rurais. 9

Apresenta fatos concernentes à CPI do Sistema Financeiro. 13

Importância da agricultura. Aparte ao Sen. Blairo Maggi. 146

Crítica a distribuição dos projetos no Senado Federal. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio. 150

Indignação pelos atos praticados pelo Banco Central. 161

PLS nº 413/99, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais. 215

Sobre a indicação do novo Diretor-Geral da Polícia Federal. Aparte ao Sen. Pedro Simon. 302

Propõe a criação do Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFTI, e dos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais – CRTI. 309

Parecer nº 376/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 6/99, que altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias e seus limites e condições de autorização. 361

FREITAS NETO

PLS nº 411/99, que altera dispositivo da Lei nº 9.536/97, que regulamenta o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394/96. 143

GERALDO CÂNDIDO

Contra a indicação do novo Diretor-Geral da Polícia Federal. Aparte à Sen. Marina Silva. 403

GERALDO MELO

Leitura da Mensagem nº 128/99 (nº 777/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, informando aos membros do Senado Federal que se ausentará do país no dia 15-6-99, para participar da XVI Reunião dos Chefes de Estado do Mercosul, na cidade de Assunção, República do Paraguai. 327

FRANCELINO PEREIRA

Parabeniza o jornalista potiguar Murilo Mello Filho pelo seu ingresso na Academia Brasileira de Letras. 25

Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. 70

Manifesta-se favoravelmente à aprovação de operação de crédito entre o Município de Itajubá e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. 187

Parecer nº 360/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 27/98 (nº 449/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Visão de Uberlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. 205

Parecer nº 361/99 – Comissão de Educações, sobre o PDL nº 59/98 (nº 539/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Televisão de Uberlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. 206

Parecer nº 362/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 78/98 (nº 543/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. 207

Parecer nº 363/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 79/99 (nº 544/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação São José do Paraíso para explorar serviço de radiodifusão sonora em

GERSON CAMATA

Parecer nº 338/99 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLC nº 18/99 (nº 4.549/89, na origem), que inclui os portos de Itumbiara e São Simão, ambos no Rio Paranaíba, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. 7

PLS nº 402/99, que inclui o Porto Barra do Riacho, no Estado do Espírito Santo, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. 11

Sobre o desperdício de alimentos. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara. 226

Lamenta acidente ocorrido na BR-101, que vitimou dois assessores do Presidente do PT, Luiz Inácio Lula da Silva. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara. 226

Sobre o Estado do Tocantins. Aparte ao Sen. Eduardo Siqueira Campos. 229

PLS nº 418/99, que inclui o Porto de Regência, no Estado do Espírito Santo, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. 327

Discutindo o PR nº 58/99, que altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78/98 (Operações de crédito interno e externo). 339

GILBERTO MESTRINHO

Homenagem a Nara Leão. Aparte ao Sen. Artur da Távola. 170

HELOISA HELENA

CPI do Sistema Financeiro. Aparte ao Sen. Ernandes Amorim. 16
 Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. 69
 Protesta contra a indicação do novo Diretor-Geral da Polícia Federal. 162
 Polícia Federal. Aparte ao Sen. Artur da Távola. . 285
 Reeleição. Aparte ao Sen. Ademir Andrade. 298

HUGO NAPOLEÃO

Sobre acordo entre a Agência Internacional de Cooperação Japonesa – JICA, e o Estado do Tocantins. Aparte ao Sen. Eduardo Siqueira Campos. 397

IRIS REZENDE

Reforma Político-Partidária. Aparte ao Sen. Maguito Vilela. 172
 Defende o Presidente Fernando Henrique Cardoso por sua posição frente ao episódio da Polícia Federal. Aparte ao Sen. Artur da Távola. 284
 Reeleição. Aparte ao Sen. Ademir Andrade. 297

JEFFERSON PÉRES

Parecer nº 340/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda de Redação nº 1–Plen., oferecida ao Substitutivo à PEC nº 21/97, que revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 80
 Parecer nº 359/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que apresenta redação final da PEC nº 21/97, que revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
 Considerações acerca do fim da guerra na Iugoslávia.
 Sobre a indicação do novo Diretor-Geral da Polícia Federal. 274

JOÃO ALBERTO SOUZA

Parecer nº 383/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 34/99 (nº 760/99, na origem), que aprova o texto do acordo sobre o exercício de emprego por parte dos dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13-6-97. 388

JOSÉ AGRIPINO

Reeleição. 305

Considerações acerca da aplicação dos recursos decorrentes da venda da companhia de eletricidade pelo Governo do Rio Grande do Norte. 305

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Parecer nº 336/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 43/97 (nº 3.386/97, na origem), que dispõe sobre a apreensão de semoventes nas rodovias e respectivas faixas de domínio. 6
 Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. 55
 Parecer nº 369/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 25/93 (nº 3.343/89, na origem), que dispõe sobre o acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, PLC nº 9/95 (nº 367/91, na origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias, que tramitam em conjunto. 262

JOSÉ FOGAÇA

Parecer nº 367/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 128/98 (nº 606/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Navegantes de Porto Lucena para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul. 211
 Sobre o setor elétrico brasileiro. Aparte ao Sen. José Roberto Arruda. 254

Parecer nº 375/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PR nº 6/99, que altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias e seus limites e condições de autorização. 348

JOSÉ JORGE

Parecer nº 366/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 122/98 (nº 599/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco. 210

Parecer nº 378/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 27/99 (nº 767/99, na origem), que aprova o texto do acordo-quadro sobre a cooperação na pesquisa e nos usos do espaço exterior para fins pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 27-11-97. 381

Parecer nº 384/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 37/99 (nº 775/99, na origem), que aprova o texto do acordo sobre a operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das

VI

Nações Unidas para Assentamentos Humanos – HABITAT, em Brasília, em 10-3-98.	390	Reflexões sobre as políticas públicas para a Amazônia.	93
Parecer nº 386/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 41/99 (nº 777/99, na origem), que aprova o texto do acordo de cooperação para impedir o uso ilegal de precursores e substâncias químicas essenciais para o processamento de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7-11-97.	392	Encaminhando a votação do Requerimento nº 320/99, de homenagem de pesar, pelo falecimento do escritor e jornalista, coronel-aviador Jocelyn Barreto Brasil.	177
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		Registra os 80 anos da confirmação da teoria de Einstein sobre a curvatura da luz, realizada em Sobral (CE).	178
Preocupação com o setor elétrico brasileiro.	253	Parabeniza o prefeito de Sobral, Cid Gomes, por sua gestão.	178
Discutindo o PLC nº 26/96 (nº 131/95, na origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social.	338	Enaltece o trabalho realizado pela Superintendência do Inbra no Estado do Ceará.	186
JOSÉ SARNEY		Sobre a questão dos transgênicos.	224
PLS nº 414/99, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387/91.	256	Lamenta acidente ocorrido na BR-101, que vitimou dois assessores do Presidente do PT, Luiz Inácio Lula da Silva.	224
JUVÊNCIO DA FONSECA		Crítica as privatizações e o BNDES.	233
Registra visita feita ao Estado do Mato Grosso do Sul pelo Ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho.	179	Considerações acerca da reunião de cúpula entre Presidentes e Chefes de Governo dos países do Mercosul e da União Européia, que ocorrerá no Rio de Janeiro nos últimos dias do mês de junho.	271
Sobre a implantação do Projeto Pantanal.	179	PLS nº 415/99, que institui o Dia Nacional da Doação de Órgãos.	286
LAURO CAMPOS		Homenagem ao Estado do Acre pelo seu 37º aniversário. Aparte ao Sen. Tião Viana.	318
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas.	62	Lamenta o falecimento de Osvaldo Luiz Ramos, Professor de Medicina da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal do Estado de São Paulo.	326
PLS nº 417/99, que altera o Decreto-Lei nº 791/69, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências, com a finalidade de conceder isenção do pagamento de pedágio para caminhões e táxis.	62	Sobre a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República.	326
LEOMAR QUINTANILHA		Registra episódio médico ocorrido no Ceará que culminou com a morte de Carla Arruda Bastos Lima, de 42 anos.	326
Registra a realização do Seminário Clonagem e Transgênicos – Impactos e Perspectivas.	183	Homenagem a Dias Gomes.	412
Sobre acordo entre a Agência Internacional de Cooperação Japonesa – JICA, e o Estado do Tocantins. Aparte ao Sen. Eduardo Siqueira Campos.	400	LÚDIO COELHO	
Comenta a educação no Estado do Tocantins. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.	406	Parecer nº 382/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 33/99 (nº 766/99, na origem), que aprova o texto da convenção interamericana contra a fabricação e o tráfico ilícitos de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos, concluída em Washington, em 14-11-97.	387
Registra visita feita ao Estado do Tocantins pelo Ministro da Agricultura, Francisco Turra, pelo Diretor da Embrapa, Dante Scolari e pelo titular da Secretaria de Defesa Animal do Ministério da Agricultura, Luiz Carlos de Oliveira.	411	LUIZ ESTEVÃO	
LÚCIO ALCÂNTARA		PLS nº 404/99, que define atividade exclusiva de Estado.	28
Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas.	67	PLS nº 405/99, que altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317/96, para permitir que os profissionais nele arrolados possam optar pelo Simples.	28
		Produção agrícola no cerrado brasileiro. Aparte ao Sen. Blairo Maggi.	148
		Sobre os tributos pagos pelos profissionais liberais.	256
		Registra a segunda realização do provão do MEC.	265
		Considerações acerca do tabagismo.	265

Esclarecimentos acerca da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000 e do Plano Plurianual de Metas para os anos de 2000, 2001, 2002 e 2003.

LUIZ OTÁVIO

Defende a implantação de novas hidrovias na região norte. Aparte ao Sen. Blairo Maggi.

Leitura da Mensagem nº 126/99 (nº 764/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando aos membros do Congresso Nacional, a retirada do PL nº 56/98 (nº 3.470/97, na origem), que cria o Quadro de Oficiais de Saúde do Exército (QOSau).

Leitura do PDL nº 123/99 (nº 58/99, na origem), que aprova o texto do acordo sobre a cooperação na pesquisa e nos usos do espaço exterior para fins pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21-11-97.

Leitura do PDL nº 124/99 (nº 59/99, na origem), que aprova o texto do protocolo de emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica -TCA, firmado em Caracas, em 14-12-98.

Leitura do PDL nº 125/99 (nº 76/99, na origem), que aprova o texto da convenção sobre os aspectos civis do seqüestro internacional de crianças, concluída na cidade de Haia, em 25-10-80, com vistas à adesão pelo governo brasileiro.

Considerações acerca das ONG e suas atuações na Amazônia.

Questão da Polícia Federal. Aparte ao Sen. Artur da Távola.

Reeleição. Aparte ao Sen. Ademir Andrade.

LUZIA TOLEDO

PLS nº 403/99, que dispõe sobre o seguro obrigatório de pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão contratual.

PEC nº 54/99, que acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.

Alegria pela posse do Ministro Elcio Álvares para o cargo de Ministro da Defesa.

Satisfação pela aprovação do nome da Dra. Juíza Eliana Calmon Alves para tomar posse no Superior Tribunal de Justiça.

Sobre a caminhada "Os Passos de Anchieta".

MAGUITO VILELA

PLS nº 409/99, que altera os arts. 126, 129 e 130 da Lei nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal, para permitir a remição de pena por meio do estudo.

Reforma Político-Partidária.

PEC nº 56/99, que altera a Constituição Federal para reduzir para quatro anos o mandato de Senador e estabelecer a idade mínima de vinte e oito anos como condição de elegibilidade para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Senador.

Requerimento nº 321/99, de informação, ao Ministro de Estado da Fazenda, sobre quanto, em reais, fo-

ram pagos pelos estados brasileiros, individualmente, de 1995 a 1998 e janeiro a maio de 1999, em relação às suas dívidas interna e externa.

Considerações acerca do problema da fome.

Parabeniza o Governo do Distrito Federal pela Secretaria da Solidariedade.

Denúncia torturas e abusos da polícia de Goiás.

Aparte ao Sen. Jefferson Péres.

Polícia Federal. Aparte ao Sen. Artur da Távola. .

Ferrovia Norte-Sul. Aparte ao Sen. Eduardo Si-

queira Campos.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Apresenta proposta de emenda constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos o mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

VIII

Parecer nº 379/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 28/99 (nº 3/99, na origem), que aprova os textos do Protocolo II, emendado em 3-5-96, referente a minas, armadilhas e outros artefatos, do Protocolo Adicional IV, relativo a armas cegantes a laser e da convenção sobre proibições ou restrições ao emprego de certas armas convencionais que podem ser consideradas como excessivamente lesivas ou geradoras de efeitos indiscriminados, conhecida como convenção sobre certas armas convencionais.	383	Parecer nº 371/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLC nº 26/96 (nº 131/95, na origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social, para adequação à Lei Complementar nº 95/98.	339
Parecer nº 387/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 45/99 (nº 782/99, na origem), que aprova o texto do acordo de cooperação sobre os usos pacíficos da energia nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14-10-97.	393	Parecer nº 372/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 58/99, que altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78/98, do Senado Federal.	342
Comentários acerca da educação nos Estados do Tocantins e Roraima. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.	407	Parecer nº 373/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 12/98 (nº 626/98, na origem), que aprova o texto do protocolo adicional ao acordo de cooperação financeira de 24-10-91, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26-5-97.	346
MOZARILDO CAVALCANTI		Parecer nº 374/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 13/99 (nº 716/98, na origem), que aprova o texto do acordo de cooperação cultural e educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21-11-97.	347
PLS nº 410/99, que concede anistia aos garimpeiros presos, acusados ou condenados por crimes decorrentes de atividades laborais, em áreas indígenas ou de preservação ambiental.	142	NEY SUASSUNA	
PEC nº 55/99, que modifica o caput do art. 37 da Constituição Federal.	154	PLS nº 407/99 – Complementar, que dispõe sobre Normas Gerais para a dívida pública externa e interna, de acordo com os incisos II, III e IV do art. 163 da Constituição Federal.	30
Parabeniza o Estado do Acre pelo transcurso de seu 37º aniversário. Aparte ao Sen. Tião Viana.	319	OSMAR DIAS	
PLS nº 419/99 – Complementar, que estabelece procedimentos de controle para transferências internacionais de recursos por não-residentes (contas CC5).	329	Analisa os problemas enfrentados pelo setor de produção do álcool e do açúcar.	21
PR nº 65/99, que altera os arts. 224, 225, 226 e 227 e acrescenta o art. 227-A ao Regimento Interno do Senado Federal, permitindo a indicação a outro Poder, para sugestão de providência administrativa ou apresentação de proposição.	331	Apresenta propostas para a revitalização do setor sucroalcooleiro.	21
Parecer nº 380/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 31/99 (nº 771/99, na origem), que aprova o texto do acordo sobre o estabelecimento do Instituto Internacional de Vacinas, concluído em Nova Iorque, em 28-10-96.	384	Sobre as variedades transgênicas.	21
Parecer nº 388/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 46/99 (nº 784/99, na origem), que aprova o texto do acordo sobre serviços aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27-5-98.	394	PAULO HARTUNG	
NABOR JÚNIOR		Homenagem ao poeta capixaba Geir Nusser Campos.	91
Sobre os constantes aumentos de tarifas e preços públicos.	244	Homenagem ao reverendo Jaime Wright.	308
Enaltece disposição do Ministro da Defesa, Élcio Álvares, de engajar os militares na guerra contra o narcotráfico.	267	PAULO SOUTO	
Homenagem ao Estado do Acre pelo seu 37º aniversário. Aparte ao Sen. Tião Viana.	317	Parecer nº 358/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 40/99, que altera a redação dos arts. 1º e 2º da Resolução do Senado Federal nº 73/98. ...	136
Comemora o 37º aniversário da elevação do Território do Acre a Estado.	325	PEDRO SIMON	
		Guerra na Iugoslávia. Aparte ao Sen. Jefferson Péres.	243
		Guerra na Iugoslávia. Aparte ao Sen. Tião Viana. .	247
		Episódio da Polícia Federal. Aparte ao Sen. Artur da Távola.	282
		Reeleição. Aparte ao Sen. Ademir Andrade.	296
		Reeleição.	299
		Sobre a indicação do novo Diretor-Geral da Polícia Federal.	299
		Sobre a Iugoslávia e a Otan.	299

RAMEZ TEBET

Parecer nº 357/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 96/99 (nº 370/99, na origem), do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando ao Senado Federal autorização para reescalonamento de créditos brasileiros, oriundos de operações de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, no montante de US\$11,323,588.45 (onze milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito dólares norte-americanos e quarenta e cinco centavos), junto à República da Guiné.

PR nº 64/99, que autoriza a União a contratar operação de reescalonamento de seus créditos junto à República da Guiné, oriundos de operações de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, no montante de US\$11,323,588.45 (onze milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito dólares norte-americanos e quarenta e cinco centavos).

Parecer nº 368/99 – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, sobre o PLC nº 58/98 (nº 2.775/97, na origem), que altera a redação do inciso III do art. 12 da Lei nº 8.934/94, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

Analisa a política econômica atual.

ROBERTO REQUIÃO

Sobre o voto distrital. Aparte ao Sen. Maguito Vilela.

Parecer nº 365/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 118/98 (nº 595/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Voto em separado ao Parecer nº 375/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PR nº 6/99, que altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias e seus limites e condições de autorização.

Voto em separado ao Parecer nº 376/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 6/99, que altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias e seus limites e condições de autorização. ...

ROBERTO SATURNINO

Parecer nº 337/99 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLC nº 43/97 (nº 3.386/97, na origem), que dispõe sobre a apreensão de semoventes nas rodovias e respectivas faixas de domínio.

Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. 54

Aponta fragilidades na capacidade de fiscalização do Banco Central. (Republicação). 98

Registra falência da Universidade Federal do Rio de Janeiro. 160

ROMERO JUCÁ

132 PLS nº 406/99, que dispõe sobre a destinação de recursos arrecadados em decorrência da cobrança do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, de que trata a Lei nº 6.194/74. 29

134 Discutindo o PLC nº 26/96 (nº 131/95, na origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social. 338

ROMEU TUMA

212 Sobre os carros especiais para os deficientes físicos. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio. 152

219 Tramitação dos projetos no Senado Federal. Aparte ao sen. Carlos Patrocínio. 152

SEBASTIÃO ROCHA

171 Discutindo o PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesas. 59

TIÃO VIANA

210 Preocupação com os objetivos da manipulação transgênica de alimentos e outros produtos. Aparte ao Sen. Osmar Dias. 22

Enaltece o Estado do Acre. Aparte ao Sen. Eduardo Siqueira Campos. 231

Sobre os alimentos transgênicos. 247

Crítica a politicagem dentro da Polícia Federal. Aparte ao Sen. Jefferson Péres. 275

357 Crítica demissão progressiva dos funcionários da Tele Centro Sul. 277

Considerações acerca da alergia. 277

Episódio da Polícia Federal. Aparte ao Sen. Artur da Távola. 281

PLS nº 416/99, que proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricoretano (DDT). ... 287

374 Comemora o 37º aniversário da elevação do Território do Acre a Estado. 316

Parecer nº 381/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 32/99 (nº 772/99, na origem), que aprova o texto da Resolução A12-5, com as Emendas ao Estatuto da CLAC, aprovadas pela XII Assembleia Ordinária, realizada na cidade do Panamá, concluída em 8-11-96. 386